

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente

Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes

João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)

Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)

Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)

Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)

Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)

Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)

SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ**
COMAJA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 25/2026. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEIOS-FIOS de concreto e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 05/10/2026, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 05/10/2026, através da plataforma portaldecompraspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 2249 0015, pelo site <http://www.comaja.com.br/> ou pelo e-mail: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 25 de setembro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Catherine Pedrotti

Código Identificador:44E7BB3F

COMAJA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 53/2026, Pregão Eletrônico: 23/2026. Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO PRÓPRIO COMAJA**, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com o fornecedor: BRUNO LOPES DE CARVALHO LTDA, CNPJ 53.449.801/0001-03, R\$ 44.096,8000; Gabriela Torres Rauber, CNPJ 08.829.940/0001-08, R\$ 12.404,0700; GRANDIOSA SUPRIMENTOS & TRANSPORTES LTDA, CNPJ 13.779.852/0001-70, R\$ 94.760,1000; M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ 54.494.740/0001-50, R\$ 3.712,1965; MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 39.700.820/0001-21, R\$ 22.572,0862; Mega Papelaria e Esportes EIRELI - ME, CNPJ 24.738.613/0001-99, R\$ 1.977,2900; VANINHA UTILIDADES LTDA, CNPJ 58.421.861/0001-23, R\$ 14.165,7100.

Ibirubá/RS, 25 de setembro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

José Roberto de Souza Silva Junior

Código Identificador:3E1C35B2

COMAJA**EXTRATO DE CONTRATO****COMAJA****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 43.564.546/0001-88 LETICIA FAGUNDES DE MOURA FISIOTERAPEUTA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buco- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfermagem todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 24/09/2026 24/09/2031. Data da assinatura 24/09/2026

Ibirubá/RS 24 de setembro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:176C56EE

COMAJA EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 69.140.734/0001-72 TAINA DOS SANTOS PINTO Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 24/09/2026 24/09/2031. Data da assinatura 24/09/2026

Ibirubá/RS 24 de setembro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:E3964C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA Nº 31 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 31 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Nomear MÁRCIO CARDOSO DA SILVA ao cargo de Coordenador de Licitações e Compras.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 31, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MÁRCIO CARDOSO DA SILVA** do cargo Assessor Especial II do Consórcio Público dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, sendo o último dia trabalhado o dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Nomear **MÁRCIO CARDOSO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Licitações e Compras**, no

âmbito do Consórcio Público dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Porto Alegre, 01 de setembro de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES

Diretor Executivo do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:873D8023

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESOLUÇÃO Nº 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Institui o Centro de Licitações – CELIC GRANPAL, reorganiza a estrutura administrativa do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – GRANPAL, altera a denominação e atribuições de empregos de confiança e cria funções gratificadas para atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A **ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – GRANPAL**, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social e pela Lei Federal nº 11.107/2005,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO CENTRO DE LICITAÇÕES – CELIC GRANPAL

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – GRANPAL, o **Centro de Licitações e Compras – CELIC GRANPAL**, unidade administrativa permanente responsável pelo planejamento, coordenação, execução, supervisão e controle dos procedimentos de contratações públicas realizados pelo Consórcio e pelos Municípios Consorciados.

Art. 2º Compete ao **CELIC**:

- I – promover licitações, credenciamentos, registros de preços, procedimentos auxiliares e demais formas de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021;
- II – elaborar, revisar e padronizar Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Editais, Contratos, Atas de Registro de Preços, minutas e demais documentos técnicos;
- III – administrar os procedimentos licitatórios desde o planejamento até a homologação;
- IV – prestar apoio técnico aos Municípios Consorciados;
- VI – administrar os sistemas eletrônicos de compras públicas;
- VI – promover a governança das contratações, gestão de riscos, controle interno e padronização dos procedimentos;
- VII – elaborar normas internas, manuais, orientações técnicas e capacitações;
- VIII – acompanhar contratos, atas de registro de preços, credenciamentos e procedimentos auxiliares;
- IX – executar outras atividades relacionadas às compras públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º O Centro de Licitações será composto pela seguinte estrutura:

- I – Coordenador de Licitações e Compras;
- II – 02 (dois) Assessores Especiais II;
- III – 02 (dois) Assessores Especiais I;
- IV – 01 (um) Estagiário;
- V – 01 (um) Gratificação Agente de Contratação;
- VI – 01 (um) Gratificação Pregoeiro;

§1º A estrutura prevista neste artigo decorre exclusivamente do remanejamento dos empregos de confiança já existentes, não implicando criação de novos cargos, aumento do quantitativo de

pessoal, constando como acréscimo a criação de Função Gratificada de Pregoeiro/Agente de Contratação.

§2º Permanecem inalterados os quantitativos globais previstos no quadro de pessoal do Consórcio.

CAPÍTULO III

DO COORDENADOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Requisitos

- idade mínima de 18 anos;
- superior completo ou cursando anos finais de Bacharelado em Direito;
- possuir expertise de atividade relacionada ao Setor;

Atribuições

- I – dirigir o Centro de Licitações;
- II – coordenar o planejamento anual das contratações;
- III – supervisionar todas as licitações e contratações;
- IV – controlar a execução das Atas de Registro de Preços;
- V – coordenar credenciamentos, procedimentos auxiliares e contratações diretas;
- VI – supervisionar agentes de contratação, pregoeiros e equipes de apoio;
- VII – responder tecnicamente pelo funcionamento do CELIC;
- VIII – acompanhar auditorias dos órgãos de controle;
- IX – elaborar normas internas;
- X – representar institucionalmente o Centro de Licitações;
- XI – exercer outras atribuições determinadas pelo Coordenador de Compras e Licitações.

CAPÍTULO IV

DOS ASSESSORES ESPECIAIS II

Requisitos

- idade mínima de 18 anos;
- ensino médio ou superior;

Atribuições

- I – auxiliar equipes técnicas;
- II – supervisionar editais;
- III – acompanhar pesquisas de preços;
- IV – elaborar e revisar ETP e Termos de Referência;
- V – coordenar instruções processuais;
- VI – acompanhar recursos administrativos;
- VII – elaborar pareceres técnicos;
- VIII – auxiliar o Coordenador do CELIC.

CAPÍTULO V

DOS ASSESSORES ESPECIAIS I

Requisitos

- idade mínima de 18 anos;
- ensino médio;

Atribuições

- I – elaborar minutas;
- II – organizar processos;
- III – controlar prazos;
- IV – realizar pesquisas jurídicas;
- V – alimentar sistemas eletrônicos;
- VI – atender Municípios Consorciados;
- VII – apoiar agentes de contratação e pregoeiros.

CAPÍTULO VI

DO ESTAGIÁRIO

Requisitos

- acadêmico de graduação Administração ou Direito;
- preferencialmente cursando a partir do 7º semestre;

Atribuições

Apoiar juridicamente e administrativamente o CELIC, realizar pesquisas, organizar processos, elaborar minutas, controlar e alimentar plataformas licitatórias e auxiliar nas atividades administrativas.

CAPÍTULO VII

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 4º Ficam vinculadas ao Centro de Licitações as seguintes Funções Gratificadas:

- I – 01 Agente de Contratação;
- II – 01 Pregoeiro;

Competências

Agente de Contratação

Conduzir os procedimentos licitatórios, promover diligências, analisar documentos, elaborar decisões e impulsionar o processo até sua conclusão.

Pregoeiro

Conduzir pregões eletrônicos e presenciais, julgar propostas, habilitação, recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Técnicos de Apoio

Auxiliar na elaboração documental, pesquisas de preços, conferência processual, publicações, sistemas eletrônicos, funções de Responsável Técnico e apoio às sessões públicas.

Advogado

Prestar assessoramento jurídico ao CELIC, elaborar pareceres, analisar recursos, impugnações, contratos, credenciamentos e responder aos órgãos de controle.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Centro de Licitações ficará diretamente subordinado ao Diretor Executivo.

Art. 6º O Diretor Executivo poderá expedir Instruções Normativas para disciplinar a organização interna do CELIC.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, não implicando aumento de despesa com pessoal, em razão do remanejamento dos empregos de confiança já existentes.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 01 de setembro de 2026

FELIPE COSTELLA

Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Roselaine Retamoso Moreira

Código Identificador:439D970C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – GRANPAL

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – GRANPAL, reunida e no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 23, VIII e 50 de seu Estatuto Social, aprova a presente RESOLUÇÃO que ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – GRANPAL, nos seguintes termos:

Art. 1º O quadro de pessoal do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – GRANPAL constitui-se do quadro de empregos permanente e de confiança constante nesta Resolução, cujo acesso é de livre admissão e demissão, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sendo submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma do art. 4º, IX e 6º, §2º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2011.

Art. 2º A denominação, o quantitativo, a carga horária e o salário do quadro de empregos de confiança observará os anexos I; II e III da presente resolução.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos de provimento dos empregos de confiança são estabelecidos na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Os municípios consorciados poderão ceder servidores públicos, na forma e condições da legislação de cada um dos entes, devendo a formalização da cedência e o respectivo ônus definido por meio de Termo de Convênio.

§ 1º Os servidores cedidos permanecerão submetidos ao regime jurídico do cargo de origem.

§ 2º Na hipótese de o município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, o pagamento poderá ser contabilizado como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 4º Poderão ser designados servidores ou empregados públicos dos municípios consorciados para a prestação de serviços extraordinários e suplementares àqueles exercidos no ente de origem, sendo devida a estes a parcela denominada gratificação de atividade de apoio técnico, de caráter indenizatório e no valor de R\$ 3.217,81 (três mil duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos) mensais, observada a proporcionalidade do pagamento caso a designação seja realizada de maneira temporária ou pré-determinada.

§1º A prestação de serviços extraordinários e suplementares restringe-se às funções de Advogado, Contador, Engenheiro, Farmacêutico, Enfermeiro e demais funções de nível superior.

§2º A designação deverá observar os requisitos de provimento e as atribuições do cargo ou emprego de origem do servidor ou empregado público.

§3º Fica fixado o quantitativo de 07 (sete) gratificações de atividade de apoio técnico a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º Fica fixado o quantitativo de 02 (duas) gratificações de função de agente de contratação/pregoeiro, no valor de R\$ 3.217,81 (três mil duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos) cada, cujos requisitos e atribuições são estabelecidos na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º Os detentores de empregos públicos, independentemente da forma de provimento, farão jus ao pagamento de auxílio alimentação no valor de R\$933,70 (novecentos e trinta e três reais e setenta centavos), possuindo tal benefício natureza indenizatória, não integrando o salário para quaisquer efeitos e não estando sujeito às incidências de qualquer contribuição ou cômputo de vantagens que o empregado perceba ou venha a perceber.

§1º A concessão do auxílio alimentação fica condicionada à participação do beneficiado em percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do auxílio percebido.

§2º A concessão do auxílio alimentação não será automática, devendo o interessado requerer expressamente o recebimento do auxílio alimentação, autorizando o desconto em folha de pagamento do valor correspondente a sua participação.

§3º Os servidores designados na forma do art. 4º desta Resolução não farão jus ao pagamento de auxílio alimentação.

Art. 7º Os salários, as gratificações consolidadas nesta Resolução serão reajustadas automaticamente na data de 01 de abril, a partir da análise dos índices que melhor refletirem a inflação dos 12 (doze) meses anteriores e mediante a disponibilidade orçamentária e financeira do Consórcio Granpal.

Art. 8º Ficam alteradas as Resoluções anteriores que versem a presente matéria, bem como às disposições em contrário.

Art. 9º As adequações desta resolução, promovem efeito imediato ao corrente mês de publicação;

Art. 10º Esta resolução entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2026

Porto Alegre, 01 de setembro de 2026.

FELIPE COSTELLA

Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal

Registre-se e publique-se

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DO QUADRO DE EMPREGOS E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

I - Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

Requisitos: Curso Superior completo.

Idade mínima: 18 anos completos

Atribuições: implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente pelo estatuto ao Presidente do Consórcio; auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do Consórcio; movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as

deliberações do Presidente; exercer a gestão patrimonial; praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista; deliberar sobre a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, a ser submetida à assembleia geral; realizar contratação nas áreas de atuação do Consórcio para prestação de serviços e ou fornecimentos aos municípios consorciados, realizando processo licitatório quando necessário; coordenar o trabalho da Diretoria; instaurar sindicâncias e processos disciplinares; constituir a comissão de licitações do Consórcio; autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e fornecimento que estejam de acordo com o plano de atividades, aprovado pela mesma assembleia; autorizar a instauração de procedimentos licitatórios; homologar e adjudicar objeto de licitação; autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação; poder exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente, salvo aquelas que impliquem decisão relevante sobre interesse de terceiros, coordenar e orientar o trabalho de gestão administrativo-financeiro.

II - Cargo: COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO

Requisitos: superior completo ou cursando anos finais de Bacharelado em Administração ou área correlativa a função; Possuir expertise de atividade relacionada ao Setor;

Idade mínima: 18 anos completos

Atribuições: Coordenar as demandas de trabalhos vinculadas ao eixo de coordenação e assessoria, respondendo imediatamente ao Diretor Executivo; responder diretamente ao Diretor Executivo ou ao Presidente, caso assim demandado; Coordenar as equipes estruturadas de trabalho, orientando ações, favorecendo e oportunizando a realização dos serviços da área que comanda; assegurar a integração das atividades sob sua chefia; supervisionar o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho; submeter à consideração do Diretor Executivo os assuntos que excedam à sua competência; combater o desperdício e evitar duplicidades e superposições de iniciativas; acompanhar, avaliar e orientar o desempenho de seus subordinados; executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior; executar outras tarefas próprias da chefia da respectiva Coordenação; desempenhar outras atividades definidas pelo Diretor Executivo e pelo Presidente.

III - Cargo: COORDENADOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Requisitos: superior completo ou cursando anos finais de Bacharelado em Direito; Possuir expertise de atividade relacionada ao Setor;

Idade mínima: 18 anos completos

Atribuições: Responsável pela direção estratégica do Centro de Licitações e Compras, pela coordenação geral das compras públicas e pela governança das contratações, respondendo diretamente ao Diretor Executivo. Compete-lhe coordenar, planejar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios e demais contratações públicas; coordenar o planejamento anual das licitações; gerir e acompanhar os procedimentos de registro de preços, credenciamentos e contratos administrativos; coordenar as demandas de trabalho vinculadas ao Centro de Licitações e Compras e às respectivas atividades de assessoramento; organizar, orientar e supervisionar as equipes técnicas e administrativas sob sua responsabilidade, promovendo a adequada distribuição e execução das atividades; assegurar a integração, eficiência e regularidade dos serviços desenvolvidos; acompanhar e orientar o desempenho dos servidores, empregados, assessores e demais integrantes das equipes vinculadas à unidade; adotar medidas destinadas à racionalização dos procedimentos, à eficiência administrativa, à padronização das rotinas e à prevenção de desperdícios, duplicidades e sobreposição de iniciativas; acompanhar o desenvolvimento dos processos e procedimentos sob responsabilidade do Centro; prestar assessoramento e informações ao Diretor Executivo nos assuntos relacionados às licitações, compras e contratações públicas; submeter à apreciação do Diretor Executivo os assuntos que excedam sua competência; exercer a supervisão geral das atividades técnicas e administrativas do Centro de Licitações e Compras; executar outras atribuições correlatas próprias da função de coordenação e chefia da

respectiva unidade; e desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições, conforme determinação do Diretor Executivo.

III - Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II

Requisitos: Ensino médio ou superior;

Idade mínima: 18 anos completos

Atribuições: Organizar equipes estruturadas de trabalho, orientando e coordenando ações de governança metropolitana, compras públicas ou formação e capacitação, favorecendo e oportunizando a realização dos serviços da estrutura a que assessora; assegurar a interlocução entre as atividades dos eixos de trabalho; submeter à consideração da Chefia Superior os assuntos que excedam à sua competência; combater o desperdício e evitar duplicidades e superposições de iniciativas; acompanhar, avaliar e orientar o desempenho de seus subordinados, se houver; executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior; produzir relatórios com informações sobre o andamento e execução das atividades do respectivo eixo; prestar informações aos órgãos superiores e aos municípios consorciados; executar outras tarefas próprias do eixo de atuação ou outras atividades definidas pelo Diretor Executivo e/ou Coordenadores.

IV - Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I

Requisitos: Ensino médio;

Idade mínima: 18 anos completos

Atribuições: Organizar equipes estruturadas de trabalho, orientando e coordenando ações nos eixos designados, favorecendo e oportunizando a realização dos serviços da estrutura a que assessora; assegurar a interlocução entre as atividades dos eixos de trabalho; submeter à consideração da Chefia Superior os assuntos que excedam à sua competência; combater o desperdício e evitar duplicidades e superposições de iniciativas; acompanhar, avaliar e orientar o desempenho de seus subordinados, se houver; executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior; produzir relatórios com informações sobre o andamento e execução das atividades do respectivo eixo; prestar informações aos órgãos superiores e aos municípios consorciados; executar outras tarefas próprias do eixo de atuação ou outras atividades definidas pelo Diretor Executivo e/ou Coordenadores.

V - Função: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Requisitos: Ensino médio completo ou superior, capacitação específica para exercer a atribuição, nos termos dos Arts. 6º, LX, 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e do Decreto Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Idade mínima: 18 anos completos

Atribuições: conduzir a licitação, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; conduzir os certames licitatórios nas modalidades pregão presencial e pregão eletrônico, com a realização de todas as atividades pertinentes, tais como: analisar impugnações e pedidos de esclarecimentos; emitir pareceres e ofícios sobre a decisão das impugnações e pedidos de esclarecimentos; realizar o credenciamento dos licitantes; analisar e julgar as propostas financeiras dos licitantes; analisar e julgar a habilitação dos licitantes; convocar equipe de apoio para participar das sessões de licitação, bem como servidores para analisar e esclarecer as questões técnicas, quando necessário; providenciar diligências; elaborar parecer circunstanciado com a decisão sobre os recursos e encaminhar à análise jurídica; providenciar a publicação de todos os atos necessários na Imprensa Oficial e site institucional; emitir certidões, declarações, autenticar documentos e providenciar cópia dos autos quando solicitado; prestar esclarecimentos aos Órgãos de Controle Externo e Interno, bem como informações e esclarecimentos ao público em geral.

VI - Função: PREGOEIRO

Requisitos: Ensino médio completo ou superior, capacitação específica para exercer a atribuição, nos termos dos Arts. 6º, LX, 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e do Decreto Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Idade mínima: 18 anos completos

Atribuições: conduzir a licitação, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e

executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; conduzir os certames licitatórios nas modalidades pregão presencial e pregão eletrônico, com a realização de todas as atividades pertinentes, tais como: analisar impugnações e pedidos de esclarecimentos; emitir pareceres e ofícios sobre a decisão das impugnações e pedidos de esclarecimentos; realizar o credenciamento dos licitantes; analisar e julgar as propostas financeiras dos licitantes; analisar e julgar a habilitação dos licitantes; convocar equipe de apoio para participar das sessões de licitação, bem como servidores para analisar e esclarecer as questões técnicas, quando necessário; providenciar diligências; elaborar parecer circunstanciado com a decisão sobre os recursos e encaminhar à análise jurídica; providenciar a publicação de todos os atos necessários na Imprensa Oficial e site institucional; emitir certidões, declarações, autenticar documentos e providenciar cópia dos autos quando solicitado; prestar esclarecimentos aos Órgãos de Controle Externo e Interno, bem como informações e esclarecimentos ao público em geral.

VII – Função: ATIVIDADE DE APOIO TÉCNICO – ADVOGADO

Requisitos: Curso superior completo em Direito, reconhecido pelo órgão competente, com inscrição ativa e regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Idade mínima: 18 anos completos.

Atribuições: Prestar assessoramento e apoio técnico-jurídico à Diretoria Executiva, às Coordenações e às demais unidades administrativas do Consórcio; realizar estudos e pesquisas jurídicas; elaborar pareceres, manifestações, notas técnicas, minutas de atos administrativos, contratos, convênios, instrumentos jurídicos e demais documentos de natureza jurídica; prestar apoio jurídico nos processos administrativos, licitatórios, contratações, credenciamentos, registros de preços e procedimentos sancionatórios; analisar editais, termos de referência, contratos, recursos, impugnações e demais documentos submetidos à apreciação jurídica; orientar as unidades administrativas quanto à interpretação e aplicação da legislação; acompanhar demandas administrativas e judiciais quando formalmente designado e observadas as competências profissionais; prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle; colaborar na elaboração e revisão de regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais atos institucionais; zelar pela legalidade dos procedimentos administrativos; e desempenhar outras atividades jurídicas correlatas compatíveis com sua formação profissional e com as finalidades institucionais do Consórcio.

VIII – Função: ATIVIDADE DE APOIO TÉCNICO

Requisitos: Curso superior completo em área compatível com a atividade técnica a ser desempenhada, devidamente reconhecido pelo órgão competente, incluindo, conforme a necessidade administrativa, formação em Farmácia, Enfermagem, Ciências Contábeis, Engenharia, Administração, Economia, Arquitetura, Tecnologia da Informação ou outras áreas profissionais de nível superior relacionadas às atividades e finalidades institucionais do Consórcio.

Quando a profissão for regulamentada, será exigida inscrição e situação regular perante o respectivo conselho ou órgão de fiscalização profissional, quando necessária ao exercício das atribuições.

Idade mínima: 18 anos completos.

Atribuições: Prestar apoio técnico especializado à Diretoria Executiva, às Coordenações e às demais unidades administrativas do Consórcio, dentro de sua respectiva área de formação e competência profissional; elaborar análises, estudos, relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas, memoriais, especificações, projetos e demais documentos relacionados à sua especialidade; prestar assessoramento técnico nos processos administrativos, licitatórios, contratações, credenciamentos, registros de preços, convênios, programas e projetos desenvolvidos pelo Consórcio; auxiliar na elaboração e análise de documentos técnicos, inclusive estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, pesquisas e especificações técnicas, quando compatíveis com sua formação; participar de comissões, grupos de trabalho e equipes multidisciplinares; realizar análises técnicas de propostas, documentos, produtos, serviços e amostras quando solicitado; acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas à sua área de conhecimento, quando formalmente designado; prestar

esclarecimentos técnicos aos municípios consorciados, aos órgãos de controle e às demais unidades administrativas; observar as normas técnicas e profissionais aplicáveis à sua área de atuação; e desempenhar outras atividades técnicas correlatas à sua formação profissional, quando determinadas pela autoridade competente.

ANEXO II

QUADRO RESUMO DE EMPREGOS E GRATIFICAÇÕES

QUADRO DE EMPREGOS			
Cargos Servidores	Quantidade	Carga horária	Salário
Diretor Executivo	01	40h	R\$ 15.890,61
Coordenador de Gestão Administrativo	01	40h	R\$ 11.262,33
Coordenador de Licitações e Compras	01	40h	R\$ 11.262,33
Assessor Especial II	04	40h	R\$ 6.895,31
Assessor Especial I	03	40h	R\$ 4.596,87

Estágio			
Estagiário Nível I	02	20	R\$ 1.118,00

Gratificações			
Apoio Técnico	07		R\$ 3.217,81
Agente de Contratação	01		R\$ 3.217,81
Pregoeiro	01		R\$ 3.217,81
Advogado/Jurídico	01		R\$ 5.186,17

Benefícios			
Vale Alimentação			R\$ 933,70

ANEXO III ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Criação da Gratificação de Pregoeiro e alteração da remuneração do Coordenador de Licitações e Compras

Objeto

Criação de 01 Gratificação de Pregoeiro de R\$ 3.217,81 e alteração da remuneração do Coordenador de Licitações e Compras de R\$ 9.193,74 para R\$ 11.262,33, com acréscimo de R\$ 2.068,59. O aumento mensal direto totaliza R\$ 5.286,40, com efeitos financeiros considerados a partir de 1º de setembro de 2026.

Acréscimo mensal

Alteração	Anterior	Novo valor	Acréscimo
Coordenador de Licitações e Compras	R\$ 9.193,74	R\$ 11.262,33	R\$ 2.068,59
Gratificação de Pregoeiro	-	R\$ 3.217,81	R\$ 3.217,81
Total mensal direto			R\$ 5.286,40

Premissas

Quatro competências em 2026; 13º salário proporcional a 4/12; adicional constitucional de férias de 1/3 provisionado proporcionalmente; encargos previdenciários patronais de 22% (20% patronal e 2% de RAT/FAP); FGTS de 8%; projeções de 2027 e 2028 em valores nominais, sem futuros reajustes.

Memória de cálculo e projeção

Componente	2026 set a dez	2027	2028
Remuneração	R\$ 21.145,60	R\$ 63.436,80	R\$ 63.436,80
13º salário	R\$ 1.762,13	R\$ 5.286,40	R\$ 5.286,40
Adicional de 1/3 de férias	R\$ 587,38	R\$ 1.762,13	R\$ 1.762,13
Subtotal remuneratório	R\$ 23.495,11	R\$ 70.485,33	R\$ 70.485,33
Encargos previdenciários 22%	R\$ 5.168,92	R\$ 15.506,77	R\$ 15.506,77
FGTS 8%	R\$ 1.879,61	R\$ 5.638,83	R\$ 5.638,83
Impacto total	R\$ 30.543,64	R\$ 91.630,93	R\$ 91.630,93

Síntese e referência orçamentária

O impacto estimado é de R\$ 30.543,64 em 2026, R\$ 91.630,93 em 2027 e R\$ 91.630,93 em 2028, totalizando R\$ 213.805,50. Em relação ao orçamento de 2026 de R\$ 2.986.333,33, o impacto do exercício corresponde a aproximadamente 1,02%.

Declaração

Para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, declara-se que o aumento possui adequação orçamentária e financeira

com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não afetará as metas de resultados fiscais e será atendido pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado ou pela medida de compensação indicada no processo. A despesa correrá por conta das dotações próprias de pessoal e encargos sociais.

Publicado por:

Roselaine Retamoso Moreira

Código Identificador:32FE43A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, Sr. Julio Cesar Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas e de acordo com os artigos 11, 12 e 13 do Estatuto Social e em conformidade com a Lei nº 11.107/05 e o Decreto 6.017/07, CONVOCA os(as) Senhores(as) e Prefeitos (as) dos municípios consorciados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará na sede do Consórcio Centro Sul, localizado na rua Cel. Boaventura Soares, 89 - bairro Vila Nova, Camaquã, no dia 06 de outubro de 2026 (terça-feira) em primeira convocação às 13h30, com a presença de 2/3 dos membros do C.I. Centro-Sul, em segunda convocação às 14h, no mesmo dia e local, com a presença de qualquer número de consorciados, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: Deliberação e votação de alteração estatutária; Deliberação e aprovação de Resolução do Consórcio Centro Sul e Assuntos Gerais. Camaquã/RS, 28 de setembro de 2026.

JULIO CESAR CARVALHO –

Presidente.

Publicado por:

Lizandra Fraga da Silva

Código Identificador:4740836E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR ATO Nº 375/2026. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 757/2025

Certifico que foi realizado no dia 25/09/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 375/2026. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 757/2025 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Contratada: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26,** firmam o presente ato conforme segue.

GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43.

FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua José Bonifácio, nº531, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS– CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26.

PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o cancelamento do item óleo mineral - frasco 100 ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Sananduva – RS 25 de setembro de 2026.

MÁRCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:9C61AA6E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº 376/2026. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 751/2025

Certifico que foi realizado no dia 25/09/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 376/2026. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 751/2025 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Contratada: **PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66,** firmam o presente ato conforme segue.

GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43.

FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, bairro Centro I N A C Arrud, na cidade de Toledo/PR inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66.

PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o cancelamento do item nº126 – Captopril 50mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Sananduva – RS 25 de setembro de 2026.

MÁRCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:1480D96F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº 377/2026. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 744/2025 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 25/09/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 377/2026. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 744/2025 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Contratada: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78,** firmam o presente ato conforme segue.

GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43.

FORNECEDOR: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Genuino Piacentini, nº59, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR- CEP: 85506-220, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78.

PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o cancelamento do item nº 617 SIMETICONA 75 MG/ML, EMUSLSAO ORAL GOTAS - FRASCO 10 ML, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Sananduva – RS 25 de setembro de 2026.

MÁRCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:C62CF9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2025-14

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2025-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 94.389.400/0001-84, localizada na Rodovia RSC 287, Km 109+500, S/N, Industrial, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, telefone (54) 99905-8057 e-mail equipelicita@mcwdistribuidora.com.br / licita4@mcwdistribuidora.com.br neste ato representada pelo Sr. Mauricio Buboltz Spengler, inscrito no CPF nº 018.759.410-45, RG nº 5087066691, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13-2025-14, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços nº 13-2025-14, em conformidade com análise técnica e pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vlr. Uni.	Vlr. Tot.
075	173.800	AMP	Dipirona Sodica 500 Mg/ML Inj Amp 2ml	R\$ 0,512	R\$ 88.985,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 24 de setembro de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente Do CP Sinos

MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER –
MCW Produtos Médicos E Hospitalares LTDA –
Compromitente

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ -
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E1D67576

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2025
Ata de Registro de Preços nº 13-2025-14
Diego Willian Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 100/2026 de 17 de setembro de 2026, cujo objeto é a solicitação de reequilíbrio do item 75 - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJ AMP 2ML,, solicitado pela empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 13/2025-14, **DECIDE**:

INDEFERIR o reequilíbrio solicitado para o item 75 - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJ AMP 2ML. Como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto objeto deste Item, procede-se com a REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO e o consequente cancelamento dos itens 75 somente na Ata Nº 13-2025-14.

Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 24 de setembro de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente do CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:7F5FD6EA

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.2025
Diego Willian Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 100.2026 de 17 de setembro de 2026, cujo objeto é a solicitação de reequilíbrio do item 75 da ata de Registro de Preços 13.2025.14, pela empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.

Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 72.2026, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória; Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para os referidos itens;

Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:

Que o Item 75 - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJ AMP 2ML, sejam ADJUDICADOS ao novo fornecedor:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, domiciliado na Rua Dr. João Caruso 2115 - Industrial Erechim - RS CEP: 99706-250

Pelo valor Unitário de R\$ 0,682.

JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R\$ 0,512 para R\$ 0,682, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.

Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 24 de setembro de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD -
Diretora Executiva CPSINOS

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:88FD0862

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2026

“COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES”

LEANDRO HORLLE, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, Considerando o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente de licitações;

Considerando o disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/2002, que dispõe sobre a designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio;

Considerando o disposto no art. 2º X, c/c art. 27, § 1º da Lei 13.019/14, que dispõe sobre a Comissão de Seleção para chamamento público de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos:

Presidente da Comissão (Pregoeira) - **ROBERTA PATUZZI BERNARDES**, inscrita no CPF de nº 983.968.030-72, portadora do RG nº 1081792283,

Membro Titular: **MARIA CRISTINA SCHNEIDER**, inscrita no CPF de nº 005.642.170-26, portadora do RG nº 3054455302

Membro Titular: **DEISE POESTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF de nº 002.939.780-42, portadora do RG nº 1086200101

Membro Suplente: **CÁSSIO RICARDO FERREIRA**, inscrito no CPF de nº 810.053.930-87, portador do RG nº 1063127301 5.

Membro Suplente: **ALINE FACHINI**, inscrito no CPF de nº 006.602.240-11, portador do RG nº 5087896964

§1º A Comissão deverá sempre ser composta por, no mínimo 3 (três) membros, sendo um Presidente, conforme disposto no art. 51 da Lei 8.666/93.

§2º Na ausência do presidente da Comissão, um dos membros titulares será designado para assumir a função de presidente.

§3º Sempre que necessário será convocado um membro suplente para recompor a Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando-se, de forma integral ou parcial, as portarias que contrariarem as alterações promovidas pela presente Resolução.

Esteio, 22 de SETEMBRO de 2026.

LEANDRO HORLLE

Presidente

Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:4FA24BBF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de dotação orçamentária do Consórcio Pró-Sinos”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

ART. 1º – Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária no Orçamento do exercício de 2026:

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00 Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio – RATEIO

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO NESTE ARTIGO = R\$ 40.000,00

ART. 2º – Servirá de recurso para a despesa suplementada no artigo anterior, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2004.0000 – Manter as Atividades do Setor Técnico - TCFA		
TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO =	R\$	40.000,00

ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 1 de junho de 2026.

LEANDRO MARCIANO HORLLE

Presidente

Pró-Sinos – Consórcio Público De Saneamento Básico

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:E82BECF6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/2026

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES CEDIDOS”

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle de frequência dos servidores cedidos pelos municípios consorciados; CONSIDERANDO, ademais, a relevância estratégica dos servidores municipais cedidos, cujo conhecimento técnico e experiência prática acumulados nos municípios de origem contribuem decisivamente para a qualificação e inovação das ações do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º O controle de frequência dos servidores cedidos ao Consórcio Pró-Sinos dar-se-á na forma desta Resolução.

Art. 2º A frequência do servidor cedido será apurada mensalmente e comprovada ao município de origem por meio de declaração do superior imediato no âmbito do Consórcio, que a remeterá formalmente ao respectivo município de origem para fins de registro de frequência e pagamento, no que couber.

§ 1º A declaração de que trata *ocaput* deverá conter, no mínimo:

I – Nome e matrícula do servidor cedido;

II – Município de origem;

III – Período de referência (mês/ano);

IV – Atestado de efetivo exercício no período, indicando eventuais afastamentos legais (licenças, férias, faltas justificadas, entre outros);

§ 2º A declaração prevista *nocaput* deverá ser encaminhada ao município de origem até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração;

Art. 3º Constatada falta injustificada, atraso ou ausência do servidor cedido sem a devida justificativa, o superior imediato no Consórcio deverá comunicar o fato ao município de origem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que aquele município adote as providências cabíveis na esfera funcional e remuneratória.

Parágrafo único. O servidor cedido poderá justificar suas faltas ou atrasos perante o Consórcio, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da ocorrência, cabendo ao superior imediato decidir sobre a aceitação da justificativa e, em caso de indeferimento, dar ciência ao município de origem.

Art. 4º O superior imediato no Consórcio e o servidor cedido respondem, nos termos da lei, pela veracidade das informações prestadas na declaração de frequência, isentando o Consórcio de responsabilidade por eventuais inconsistências que não tenham sido por ele sanadas após ciência inequívoca da irregularidade.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Consórcio.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio/RS, 10 AGOSTO de 2026

LEANDRO MARCIANO HORLLE

Presidente

Pró-Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:6488FC45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

GABINETE DO PREFEITO RETIFICA PORTARIA Nº 4055/2025

Fica retificada a Portaria nº 4055/2025, que trata da Gratificação por tempo de serviço da servidora LISIANE TELES PRADIE TEIXEIRA, matrícula 1027-1, cargo de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, em razão da revisão da contagem de tempo destravado pela Lei Complementar 226/2026 de 13 de janeiro de 2026 anteriormente afetada pelo período de congelamento previsto na Lei Complementar nº 173/2020.

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:A76565BD

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 4099/2025**

Fica retificada a Portaria nº 4099/2025, que trata da Gratificação por tempo de serviço da servidora LISIANE TEIXEIRA POSQUI, matrícula 757-2, cargo de Professora de Séries Finais – INGLÊS, lotada na Secretaria de Educação, em razão da revisão da contagem de tempo destravado pela Lei Complementar 226/2026 de 13 de janeiro de 2026 anteriormente afetada pelo período de congelamento previsto na Lei Complementar nº 173/2020.

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:BA7CB67F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.538, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

Transfere de Secretaria a Servidora Municipal
CARINI VERSA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 25/09/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a Servidora Municipal, CARINI VERSA, no Cargo de Psicóloga - 20hs, Matrícula nº 2.187, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Secretaria de Assistência Social, a contar de 25/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 25/09/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1BBE7BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO nº 42/2026.

Empresa Contratada: PGL CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a execução de serviços de marcação e assentamento de meio-fio no Loteamento Despraiado, no Município de Agudo/RS, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos integrantes do presente edital.

Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, fica suspensa a execução do Contrato nº 42/2026, a contar de 25 de setembro de 2026, em razão da impossibilidade de prosseguimento dos serviços contratados até a conclusão das intervenções de infraestrutura necessárias no local de execução do objeto.

A presente suspensão decorre de solicitação formalizada pela Fiscal Técnica junto ao Processo Administrativo nº 514/2026 – Processo Digital (migrado), Despacho nº 113, tendo sido deferida pela Gestora e pela Fiscal Administrativa do Contrato, conforme manifestações constantes dos autos.

Durante o período de suspensão, ficam paralisadas as obrigações de execução relacionadas ao objeto contratual, sem prejuízo das demais disposições contratuais que, por sua natureza, permaneçam aplicáveis. A suspensão permanecerá vigente até a emissão da respectiva Ordem de Reinício, ocasião em que serão retomados os efeitos e as obrigações de execução do contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos no referido documento.

Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 25 de setembro de 2026.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER JÚNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:128C9BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2026

O Prefeito Municipal em Exercício de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E PARA RECREAÇÃO INFANTIL COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, unidade de Porto Alegre/RS, no valor total de **R\$ 11.075,00 (onze mil e setenta e cinco reais)** conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 25 de setembro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:B6939053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
SÚMULA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 94 DE
2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor PREÇO NO ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, visando contratação de uma empresa para prestar serviços para reforma, manutenção em geral e substituição de peças para veículos da frota da Secretaria Municipal

de Obras e Trânsito e Secretária Municipal de Agricultura, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **14 de Outubro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, RS, 24 de Setembro de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:7958860F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 1.010/2026**

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 1.010/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: REDE INTEGRADA VIDA E SAUDE LTDA, CNPJ: 55.796.380/0001-04

OBJETO: Referente a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames de diagnósticos, pequenas cirurgias e procedimento ambulatoriais, com o objetivo de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Capivari do Sul/RS, assegurando atendimento qualificado a população, conforme credenciamento nº 03/2025.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30 dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:FE317900

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.002/2026**

SECRETARIA DA AGRICULTURA

CONTRATO Nº 1.002/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 60,00 (Sessenta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:0B1B1BB1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.003/2026**

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 1.003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 60,00 (Sessenta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9803723F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.004/2026**

SECRETARIA DA AGRICULTURA

CONTRATO Nº 1.004/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 197,00 (Cento e noventa e sete reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:39C35D9C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.005/2026**

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 1.005/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: JM2 USINAGEM DE PRECISÃO INDUSTRIAL, CNPJ: 06.977.082/0001-05

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:DAFB0B58

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.008/2026**

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 1.008/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: JM2 USINAGEM DE PRECISÃO INDUSTRIAL, CNPJ: 06.977.082/0001-05

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 317,00 (Trezentos e dezessete reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:EAD16443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 187/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2026
CONTRATADO: MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas.
VALOR: R\$ 5.600,00, (cinco mil e seiscentos reais), sendo o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:6C502D30

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 188/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2026
CONTRATADO: MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas.
VALOR: R\$ 5.600,00, (cinco mil e seiscentos reais), sendo o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:576D074A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Contrato 2026/253
Tipo Serviços
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/62
Fornecedor L M GIESEN & CIA LTDA
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/FORNEC. MAT. - DIVERSOS
Valor Total 3.334,72
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 23/09/2026
Data Inicial 23/09/2026
Data Final 08/10/2026
Validade em dias 15
Observação P.L.452/2026 - D.L.62 - ART.75,I

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:E8DC9C2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Contrato 2026/252
Tipo Serviços
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/59
Fornecedor HIDROVOLTS HOME CENTER LTDA
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Valor Total 7.680,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 23/09/2026
Data Inicial 23/09/2026

Data Final 22/12/2026
Validade em dias 90
Observação P.L.2026/443 - D.L.59 - ART. 75, II

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:85DE8D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026**

O Prefeito Municipal de Constantina/RS, torna público, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 013/2026, Processo Licitatório nº 107/2026. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de MATERIAIS HIDRÁULICOS, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Constantina/RS. Abertura: 09 de outubro de 2026, às 08h30min, na Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida João Mafessoni, nº 483, Centro, Constantina/RS. Cadastramento: das 08h às 08h30min do dia 09 de outubro de 2026, no Centro Administrativo Municipal. Edital: No Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida João Mafessoni, nº 483, Centro, em Constantina/RS, CEP: 99.680-000, no site www.constantina.rs.gov.br, no Licitacoe e no PNCP. Informações pelo fone (54) 3363-8100. Constantina/RS, em 24 de setembro de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:53202FD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 0228/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO e DUNA - COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Dezesseis de Novembro - RS. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026; VALOR TOTAL: R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), RECURSO FINANCEIRO: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde; Acesso: 202; Vinculação: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Projeto: 1053 – Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 4490 52 00 00 000.; Dezesseis de Novembro, 28 de setembro de 2026.

Dezesseis de Novembro, 28 de setembro de 2026.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:631FF2D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO****MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO ATAS SRP 30 A 41-2026-PE 10 2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS**

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 22 de setembro de 2026, foram firmadas a Atas de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e materiais destinados à manutenção, ampliação, modernização e reparos do sistema de iluminação pública, bem como das instalações elétricas dos prédios.

VENCEDORES:

ATA Nº 30/2026: CONSTRUTECH INSTALACAO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA,
CNPJ sob o nº 32.491.689/0001-90;
Valor Total R\$: 51.300,00

ATA Nº 31/2026: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME,
CNPJ sob o nº 22.850.731/0001-69;
Valor Total R\$: 16.860,00

ATA Nº 32/2026: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,
CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03;
Valor Total R\$: 1.679,20

ATA Nº 33/2026: PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,
CNPJ sob o nº 44.072.683/0001-68;
Valor Total R\$: 1.100,00

ATA Nº 34/2026: JOSE ARMANDO DAMBROS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA,
CNPJ sob o nº 03.678.458/0001-92;
Valor Total R\$: 1.294,40

ATA Nº 35/2026: DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ sob o nº 07.381.576/0001-95;
Valor Total R\$: 1.178,00

ATA Nº 36/2026: GIGANTÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,
CNPJ sob o nº 22.593.274/0001-74;
Valor Total R\$: 1.739,50

ATA Nº 37/2026: R. Busetto & F. Kruger LTDA,
CNPJ sob o nº 32.246.085/0001-89;
Valor Total R\$: 4.200,00

ATA Nº 38/2026: TGS ENERGIA UNIPessoal LTDA,
CNPJ sob o nº 47.442.524/0001-04;
Valor Total R\$: 72.300,00

ATA Nº 39/2026: D33D COMERCIO LTDA,
CNPJ sob o nº 50.246.619/0001-59;
Valor Total R\$: 3.401,50

ATA Nº 40/2026: ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO LTDA,
CNPJ sob o nº 60.699.174/0001-16;
Valor Total R\$: 4.134,50

ATA Nº 41/2026: V. SCOPEL & CIA. LTDA,
CNPJ sob o nº 14.697.513/0001-08;
Valor Total R\$: 89.859,30

Engenho Velho – RS, 22 de setembro de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio

Código Identificador:FF6B0715

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO **EXTRATO CONTRATO 66 2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS**

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 25 de setembro de 2026, foi firmado contrato nº 66/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 30/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização nas bocas de lobo existentes no Município de Engenho Velho/RS, bem como para a aplicação de produto biológico nas cabeceiras dos rios e em seus leitos, visando ao controle integrado de vetores, insetos e outros organismos nocivos, à prevenção de doenças, à proteção da saúde pública e à preservação das condições sanitárias e ambientais do Município.

Contratada: CONTROLAR DEDETIZA LTDA, CNPJ nº 41.415.114/0001-80

Valor Global: R\$ 20.600,00
Engenho Velho – RS, 25 de setembro de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio

Código Identificador:91E6C6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **DPM EDUCAÇÃO LTDA 13.021.017/0001-77**
Fundamento Legal: Art. 75, II, § 7º da Lei 14.133/2021. Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa para realização de capacitação do setor de compras e licitações - Curso On-line "Impugnações e recursos na lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal Nº 14.133/21)". INEXIGIBILIDADE 053/2026.
Valor: R\$ 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS).

Estação, 25 de setembro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:353C4AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.768/0001-02, com sede na Avenida 25 de Abril, nº 920, Município de Fontoura Xavier/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ARMANDO TAFFAREL.

CONTRATADA: CONSTRUPEDRAS – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.319.273/0001-57, com sede na Rua Bento Rocha, nº 273, Bairro Missões, Município de Soledade/RS, CEP 99300-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. VITOR BREDIA TARIGA.

OBJETO: Construção de 332,50 m² de calçamento de piso intertravado e microdrenagem em trecho da Estrada Gramado São Pedro.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.689,05 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CONTRATO Nº: 123/2026.

Fontoura Xavier/RS, 25 de setembro de 2026.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alison Andreoli Cavalheiro

Código Identificador:B15B9F47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO**

PROCESSO Nº 309/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2026

Versa o presente processo sobre a contratação da LIGA PORTO-ALEGRENSE DE FUTEBOL SETE – LPFSETE, inscrita no CNPJ nº 18.903.958/0001-58, para a organização técnica e operacional da etapa da Copa RS de Futebol 7 – Categoria Livre Masculino, denominada “Torneio de Integração”, a ser realizada no Município de Itaara/RS, nos dias 26 e 27 de setembro de 2026, abrangendo a organização das inscrições, conferência da documentação dos atletas e integrantes das comissões técnicas, elaboração da tabela, coordenação técnica, aplicação das regras, controle de resultados, classificação das equipes, reconhecimento das equipes classificadas e transmissão ao vivo das partidas, conforme condições, especificações e demais elementos constantes nos documentos que instruem o processo.

Diante do exposto, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as justificativas constantes nos documentos que instruem o processo e o Parecer Jurídico nº 262/2026, que opina pela possibilidade jurídica da contratação direta, tendo em vista a natureza específica do objeto e a documentação apresentada para demonstração da exclusividade da realização da Copa RS de Futebol 7.

Autorizo a contratação da LIGA PORTO-ALEGRENSE DE FUTEBOL SETE – LPFSETE, inscrita no CNPJ nº 18.903.958/0001-58, para a prestação dos serviços de organização técnica e operacional da etapa da Copa RS de Futebol 7 – Categoria Livre Masculino, denominada “Torneio de Integração”, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos. A exclusividade da entidade para a realização da Copa RS de Futebol 7 está declarada no Ofício nº 11/26.

A contratação será realizada pelo valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com execução dos serviços nos dias 26 e 27 de setembro de 2026, observada a vigência necessária para abranger a execução do objeto e as providências posteriores dela decorrentes. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 17.01 – Desporto – Recurso Livre

Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 2250

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais – 2329

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 24 de setembro de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:12DB36E3

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO**

PROCESSO Nº 310/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 117/2026

Versa o presente, contratação da empresa DPM Educação Ltda. (CNPJ nº 13.021.017/0001-77) com o propósito de viabilizar a capacitação e treinamento técnico presencial no “CURSO INTENSIVO SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: ASPECTOS GERAIS E ATUAIS DA APLICAÇÃO DA LEI”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2026 (14 horas de carga horária), destinado à servidora Izadora de Sales Cardoso Mafaldo, matrícula nº 3012-0, ocupante do cargo de Assessora Superior, lotada na Procuradoria Jurídica.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na AV. Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: dulce@dpmeducacao.com.br, telefone (51) 9661-2022, no valor total de R\$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (49)

Desdobramento da Natureza de Despesa: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento (1313)

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 25 de setembro de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:B571FD74

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2130, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais) com o objetivo de inclusão, na LOA/2026, do recurso Escola em Tempo Integral, nos termos da Lei Federal nº 14.640/2023.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais) com o objetivo de inclusão, na LOA/2026, do recurso Escola em Tempo Integral, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 04 – Educação - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Sub função: 365 – Educação Infantil
Programa: 12 – Valorização e Qualificação da Educação
Atividade: 2.081 – Escola em Tempo Integral – Lei Federal nº 14.640/2023
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 12.420,00
Fonte de Recurso: 1546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto:

I- Pela arrecadação a maior apurada no exercício corrente, no valor de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), na fonte de recurso 1546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.

Art. 3º Fica incluída a Atividade 2.081 - Escola em Tempo Integral - Lei Federal nº 14.640/2023 nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, compreendendo o Plano Plurianual (PPA 2026/2029), as Metas e Prioridades fixadas pela Lei Municipal nº 2.079, de 21 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026), e a Lei Municipal nº 2.093, de 30 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2026

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM ____/____/2026

ONOIR FIALHO

Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:B1B1F35D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
DECRETO 86/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Itapuca/RS, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 086/2026, de 25 de setembro de 2026 que **Declara Situação de Emergência** em toda a área territorial do Município afetada por CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13.214, conforme legislação aplicada ao tema. Íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e noite: <http://www.itapuca.rs.gov.br>. Itapuca/RS, 25 de setembro de 2026.

JOANIR MARQUES VALÉRIO -

Prefeito Municipal Em Exercício.

Publicado por:

Renato Reck

Código Identificador:23C3F51B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS — LDO 2027**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2026

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS — LDO 2027**

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais previstas no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), TORNA PÚBLICO e CONVOCA a população de Mariana Pimentel/RS, as entidades representativas da sociedade civil e os Conselhos Municipais para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação, discussão e recebimento de sugestões sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027, a realizar-se conforme as seguintes especificações:

DATA: 28 de setembro de 2026 (segunda-feira).

HORÁRIO: 18h30min.

LOCAL: Câmara de Vereadores de Mariana Pimentel, situada na Rua Dr. Montauray, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS.

OBJETO: apresentação das diretrizes, metas fiscais e prioridades da Administração Municipal para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2027, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, facultada a manifestação oral e escrita de todos os interessados presentes.

Ficam especialmente convidados a participar os Conselhos Municipais e as entidades representativas dos diversos segmentos da comunidade, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001, sem prejuízo da participação de qualquer interessado.

As sugestões e propostas apresentadas durante a audiência serão registradas em ata e consideradas na elaboração final do projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.

Mariana Pimentel/RS, 25 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,

Prefeito Municipal.

Publicação: mural de exposições da Prefeitura Municipal e site oficial do Município, a partir desta data.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:00A05009

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 37/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2026**

O Município de Mariana Pimentel/RS torna pública a Retificação do Edital nº 37/2026, para EXCLUIR o item 03 – “Tubo de concreto armado PA1, DN 1000 mm, macho e fêmea”, bem como para atualizar os respectivos valores de referência, que permanecerão sob caráter sigiloso.

Em razão da alteração, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, com nova data para a sessão pública.

NOVA DATA: 13/10/2026 - **HORÁRIO:** 09h

As demais disposições permanecem inalteradas. A retificação e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas.

Mariana Pimentel/RS, 25 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:EB49A0BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, com sede administrativa na Avenida Rio Grande, nº 1.090, Centro, Município de Maximiliano de Almeida/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa Britagem Conte Eirelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.695.102/0001-30, com sede na Linha São Paulo, neste ato representada por Ailton Conte, inscrito(a) no CPF sob o nº 732.384.870-53, doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, para Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, das disposições contidas no edital e em seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de britas e derivados, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Maximiliano de Almeida/RS, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos integrantes do processo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

Pela execução do objeto da presente Ata, a Administração pagará à detentora da Ata o valor registrado na presente Ata de Registro de Preços de até R\$ 1.602.000,00 (um milhão, seiscentos e dois mil reais), correspondente ao quantitativo estimado.

Maximiliano de Almeida, 25 de setembro de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:1645344E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 120/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: ARLEY MAQUINAS -INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTD, com sede na RUA JULIO DE CASTILHOS, município de Sananduva - RS, inscrito no CNPJ sob nº 39.568.086/0001-99.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 01 (um) trator autopropelido remanufaturado, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Maximiliano de Almeida/RS, para utilização nas atividades de processamento de silagem, devendo o equipamento apresentar plena compatibilidade mecânica, hidráulica e operacional com o processador de silagem/plataforma já adquirido pelo Município por meio do Pregão Eletrônico nº 011/2026, observadas integralmente as especificações, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Pela execução do objeto a empresa contratada receberá o valor de até R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais).
Maximiliano de Almeida, 25 de setembro de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:8BCFF2A7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: Banco do Estado R.G.Sul S.A., com sede na Rua Capitão Montanha, município de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a cessão onerosa do direito à prestação dos serviços de processamento e pagamento da folha de pagamento do Município de Maximiliano de Almeida/RS, abrangendo os servidores e demais beneficiários da folha municipal, compreendendo o crédito de salários, vencimentos, remunerações, proventos, aposentadorias, pensões e demais verbas de natureza remuneratória, incluindo os serviços bancários correlatos estritamente necessários à adequada execução da folha de pagamento.

Pela execução do objeto a empresa contratada receberá o valor de até R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
Maximiliano de Almeida, 25 de setembro de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:E07D31DA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 122/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: ISMAEL PELICER 03399326009, com sede na RUA CACHOEIRA, município de Paim Filho - RS, inscrito no CNPJ sob nº 42.458.543/0001-05.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e manutenção da cobertura da edificação denominada Mundo Mágico, no Município de Maximiliano de Almeida/RS, compreendendo a limpeza das descidas de águas pluviais, aplicação de selante PU40 em calhas, aplicação de tinta acrílica elastomérica (emborrachada) e manutenção do telhado, incluindo telhamento com telha cerâmica de encaixe tipo romana, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo.

Pela execução do objeto a empresa contratada receberá o valor de até R\$ 10.150,92 (dez mil cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Maximiliano de Almeida, 25 de setembro de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Neuhaus

Código Identificador:3376E412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 337/2026**

O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 337/2026, do tipo menor preço por item, visando “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras.” Sessão: 14/10/2026, às 09h, local: Plataforma BLL – www.bll.org.br. Morrinhos do Sul/RS, na data da assinatura digital.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo André Borges Hendler

Código Identificador:B7C57E2D

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 375/2026**

O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 375/2026, do tipo menor preço item, visando a Registro de preços para futura e eventual aquisição de recipientes de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13 e de recargas de GLP P-13. Sessão: 15/10/2026, às 09h, local: Plataforma BLL – www.bll.org.br. Morrinhos do Sul/RS, na data da assinatura digital.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo André Borges Hendler

Código Identificador:465E7373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO PE SRP 041/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual**

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva ao Município de Nova Boa Vista/RS. Data do certame: **13 DE OUTUBRO DE 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min.** Recebimento das Propostas: de **28 de setembro de 2026, às 09h00min** até **13 de outubro de 2026, às 08h59min.** O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no *licitacon*. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 23 de setembro de 2026.

CLEBER BADIN,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Weber Merten

Código Identificador:3969CBEB

**LICITAÇÕES
EXTRATO PE SRP 042/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 042/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de Produtos Químicos e Materiais para Tratamento, Manutenção e Controle da Qualidade da Água da Piscina pública Vó Maria.** Data do certame: **09 DE OUTUBRO DE 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min.** Recebimento das Propostas: de **28 de setembro de 2026, às 09h00min** até **09 de outubro de 2026, às 08h59min.** O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no *licitacon*. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou pelo telefone (54) 99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, ou via sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 23 de setembro de 2026.

CLEBER BADIN,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Weber Merten

Código Identificador:10A58COF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.

Contratada: Viarapida Auto Ltda, CNPJ nº 58.428.170/0001-51.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, novo, zero quilômetro, marca FORD, modelo RANGER XL 2.0 4X4 CS MEC, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito do Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

Contrato nº: 054/2026.

Valor total do contrato: R\$ 243.800,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 28 de setembro de 2026.

Nova Pádua/RS, 28 de setembro de 2026.

ITAMAR BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilnei Bianchin Gonçalves

Código Identificador:A4F8722F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026**

**SELEÇÃO DE ÁREA E PROPOSTA DE EMPREENDIMENTO
HABITACIONAL DESTINADO AO PROGRAMA MINHA
CASA, MINHA VIDA – RECONSTRUÇÃO – FAIXA 1, COM
RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO
RESIDENCIAL – FAR**

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SHRF, torna público o presente Chamamento Público, destinado à seleção de áreas e de propostas de empreendimento habitacional para futura contratação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Reconstrução – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, do Decreto Federal n.º 11.439, de 17 de março de 2023, das Portarias MCID n.º 724, de 15 de junho de 2023, n.º 725, de 15 de junho de 2023, n.º 704, de 17 de julho de 2024, e n.º 488, de 26 de maio de 2025, dos normativos do agente financeiro operador, do Decreto Municipal n.º 7.203, de 26 de junho de 2026 e das demais normas aplicáveis.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de área e proposta de empreendimento habitacional, na modalidade de loteamento composto por casas térreas, destinado à produção de 110 (cento e dez) unidades habitacionais novas, para apresentação ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Reconstrução – Faixa 1 – FAR.

§ 1º A proposta deverá compreender solução habitacional integral, contemplando, conforme as características do empreendimento e as regras federais aplicáveis:

- I – disponibilidade e adequação da área;
- II – parcelamento do solo, quando necessário;
- III – urbanização;
- IV – infraestrutura interna e conexões necessárias às redes públicas;
- V – produção das unidades habitacionais;

VI – obras e serviços complementares indispensáveis à plena funcionalidade do empreendimento;

VII – demais componentes necessários à entrega das unidades habitacionais em condições de ocupação.

§ 2º A concepção técnica e econômico-financeira da proposta deverá ser compatível com os limites e condições de subvenção econômica estabelecidos pela regulamentação específica do MCMV Reconstrução.

Art. 2º A seleção possui natureza classificatória e tem por finalidade identificar a proposta considerada mais adequada para manifestação institucional do Município e eventual emissão de Carta de Anuência, observadas as condições deste Edital e da regulamentação federal aplicável.

Art. 3º A participação neste Chamamento Público não gera direito subjetivo:

I – à emissão de Carta de Anuência;

II – ao enquadramento da proposta;

III – à aprovação pelo Ministério das Cidades ou pelo agente financeiro operador;

IV – à contratação do empreendimento;

V – à celebração de contrato ou qualquer outro instrumento com o Município; ou

VI – à destinação de recursos municipais.

Parágrafo único. A eventual contratação dependerá das análises, aprovações e deliberações do Ministério das Cidades, do agente financeiro operador e dos demais órgãos competentes.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE ESPECÍFICA DO MCMV RECONSTRUÇÃO**

Art. 4º O empreendimento objeto deste Chamamento destina-se ao atendimento habitacional das famílias cuja unidade habitacional tenha sido destruída ou definitivamente interditada em decorrência dos eventos climáticos e da calamidade pública ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul em 2024, observados os critérios federais de elegibilidade e a relação de beneficiários reconhecida pelos órgãos competentes.

Art. 5º A seleção deverá buscar solução habitacional que associe:

I – proximidade e vinculação territorial com as áreas de origem da população atingida;

II – segurança da nova localização frente aos riscos de inundação, alagamento e outros eventos;

III – adequada inserção urbana;

IV – acesso aos equipamentos, serviços e oportunidades urbanas;

V – qualidade, funcionalidade e durabilidade da unidade habitacional;

VI – solução urbanística e de infraestrutura completa;

VII – compatibilidade econômica com os recursos disponibilizados pelo Programa;

VIII – capacidade de contratação e execução dentro dos prazos da oportunidade específica.

Parágrafo único. A proximidade aos territórios atingidos será considerada positivamente desde que não implique a reprodução das

condições de risco que determinaram ou agravaram os danos habitacionais decorrentes da calamidade.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação, segurança jurídica, interesse público e desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 7º Constituem diretrizes específicas deste Chamamento:

- I – atendimento às famílias atingidas pela calamidade de 2024;
- II – preservação, sempre que possível e tecnicamente adequada, dos vínculos territoriais e comunitários das famílias;
- III – não reprodução da exposição a riscos ambientais;
- IV – integração da política habitacional ao planejamento urbano;
- V – utilização eficiente da infraestrutura pública existente;
- VI – acesso adequado aos equipamentos e serviços públicos;
- VII – resiliência urbana e ambiental;
- VIII – qualidade e durabilidade das soluções habitacionais;
- IX – celeridade na contratação e execução;
- X – adequada aplicação dos recursos diferenciados disponibilizados pelo MCMV Reconstrução.

CAPÍTULO IV DOS PROPONENTES

Art. 8º Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas regularmente constituídas e aptas a atuar no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 – FAR, observadas as regras federais e as exigências deste Edital.

Parágrafo único. Poderão participar, quando admitidos pela regulamentação do Programa:

- I – empresas do setor da construção civil;
- II – incorporadoras;
- III – sociedades de propósito específico;
- IV – cooperativas habitacionais;
- V – entidades organizadoras ou outros agentes legalmente habilitados.

Art. 9º Não poderão participar os proponentes que:

- I – estejam suspensos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – tenham sido declarados inidôneos;
- III – estejam impedidos de participar por decisão judicial ou administrativa vigente;
- IV – não atendam às condições de habilitação previstas neste Edital; ou
- V – apresentem documentação falsa ou informação materialmente inexata.

Art. 10. Constitui requisito de habilitação a comprovação da certificação PBQP-H, no nível exigido pela regulamentação aplicável, quando cabível.

§ 1º A certificação deverá permanecer válida durante todo o processo de seleção e, quando aplicável, até a contratação do empreendimento.

§2º A ausência, suspensão ou perda da validade da certificação implicará na inabilitação da proposta ou sua desclassificação, se constata posteriormente.

Art. 11. Cada proponente poderá apresentar uma ou mais propostas, observado que:

- I – cada proposta será analisada individualmente;
- II – a classificação de uma proposta não gerará preferência em relação às demais propostas apresentadas pelo mesmo proponente;
- III – cada proposta deverá atender integralmente aos requisitos deste Edital.

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS DA ÁREA

Art. 12. A área destinada à implantação do empreendimento deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – localizar-se no Município de Pelotas;
- II – possuir situação fundiária regular ou demonstrar disponibilidade jurídica compatível com os prazos de contratação;
- III – estar livre de impedimentos jurídicos, fundiários, ambientais ou urbanísticos que inviabilizem sua utilização;
- IV – apresentar compatibilidade com o Plano Diretor, legislação de uso e ocupação do solo e demais normas urbanísticas aplicáveis;
- V – permitir a implantação das 110 unidades habitacionais;
- VI – apresentar acesso adequado à malha urbana;
- VII – possuir ou permitir a implantação da infraestrutura necessária;
- VIII – apresentar condições ambientais, geotécnicas, hidrológicas e urbanísticas compatíveis com a ocupação pretendida;
- IX – atender às exigências de qualificação do terreno estabelecidas pela regulamentação federal aplicável.

Art. 13. Para fins deste Chamamento Público, serão consideradas elegíveis para a implantação do empreendimento as áreas localizadas nas seguintes Regiões Administrativas e/ou distritos do Município de Pelotas:

- I – Fragata;
- II – Três Vendas;
- III – Areal;
- IV – Laranjal;
- V – Centro;
- VI – São Gonçalo.

§ 1º A localização da área em uma das Regiões Administrativas e/ou distritos relacionados no caput constitui requisito de elegibilidade territorial da proposta.

§ 2º A localização da área em território elegível não assegura, por si só, a classificação ou seleção da proposta, devendo ser observados os

demais requisitos, critérios e dimensões de análise estabelecidos neste Edital.

§ 3º A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos, informações, mapas ou outros elementos técnicos necessários à confirmação da localização e do enquadramento territorial da área apresentada.

Art. 14. Serão especialmente avaliados:

- I – risco de inundação;
- II – risco de alagamento;
- III – cota altimétrica;
- IV – condições de drenagem;
- V – proximidade de corpos hídricos;
- VI – condições geotécnicas;
- VII – segurança dos acessos;
- VIII – necessidade de estruturas adicionais de proteção;
- IX – comportamento esperado da área diante de eventos climáticos extremos.

Art. 15. A existência de condicionantes técnicas ou ambientais não impedirá, por si só, a apresentação da proposta, desde que:

- I – sejam claramente demonstradas;
- II – exista solução técnica objetiva para sua superação;
- III – os custos estejam adequadamente demonstrados;
- IV – a solução seja compatível com os prazos do Programa.

CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

Art. 16. A proposta deverá ser apresentada por escrito, mediante formulário próprio, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, acompanhada da documentação exigida e das informações técnicas necessárias à sua análise.

Art. 17. A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – identificação completa da proponente;
- II – identificação e documentação da área;
- III – modalidade de parcelamento e implantação;
- IV – memorial descritivo do empreendimento;
- V – estudo preliminar de implantação;
- VI – sistema viário e acessos;
- VII – infraestrutura;
- VIII – drenagem;
- IX – espaços públicos e áreas livres;
- X – tipologia habitacional;
- XI – projeto ou estudo preliminar das unidades;
- XII – diagnóstico da inserção territorial;

XIII – relação com as áreas atingidas pela calamidade de 2024;

XIV – identificação dos equipamentos e serviços existentes no entorno;

XV – análise das condições de inundação e alagamento;

XVI – quadro econômico da solução;

XVII – estágio de desenvolvimento dos projetos;

XVIII – cronograma para aprovação e contratação;

XIX – demais informações necessárias às quatro dimensões de análise.

Art. 18. Cada proposta deverá prever 110 (cento e dez) unidades habitacionais, observado o limite estabelecido pela regulamentação federal aplicável ao MCMV Reconstrução.

Art. 19. As propostas deverão observar integralmente:

- I – as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 – FAR;
- II – as especificações urbanísticas, arquitetônicas e de infraestrutura estabelecidas pelo Ministério das Cidades;
- III – a legislação municipal aplicável ao parcelamento do solo, uso e ocupação do solo, meio ambiente e demais normas correlatas.

Art. 20. A apresentação da proposta implica:

- I – ciência e aceitação integral das disposições deste Edital;
- II – responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- III – compromisso de atendimento às exigências técnicas e legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 21. A documentação exigida destina-se à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, experiência da proponente e disponibilidade jurídica da área.

Art. 22. Constituem documentos de habilitação jurídica:

- I – contrato social, estatuto ou documento constitutivo equivalente;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – documento de identificação do representante legal;
- IV – documento comprobatório dos poderes de representação.

Art. 23. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação das certidões exigíveis, incluindo:

- I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Art. 24. A qualificação técnica será comprovada mediante:

I – registro da empresa e/ou do responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais;

II – indicação dos responsáveis técnicos pelo empreendimento;

III – certificação PBQP-H, quando aplicável;

IV – demais documentos exigidos pela regulamentação do Programa.

Art. 25. A experiência da proponente poderá ser comprovada mediante atestados, contratos, documentos de conclusão, registros ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar a execução de empreendimentos habitacionais compatíveis com o objeto deste Chamamento.

Art. 26. A documentação da área deverá compreender, no mínimo:

I – matrícula imobiliária atualizada;

II – certidão de ônus reais e ações reipersecutórias, quando aplicável;

III – planta de situação e localização;

IV – memorial descritivo resumido da área;

V – levantamento planialtimétrico, quando necessário;

VI – documento comprobatório da disponibilidade jurídica da área;

VII – estudos ambientais, hidrológicos, geotécnicos ou urbanísticos existentes, quando disponíveis.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 27. A análise e a priorização das propostas serão realizadas pela Comissão de Seleção designada nos termos do Decreto Municipal n.º 7.203, de 26 de junho de 2026.

Art. 28. A Comissão contará com representantes dos órgãos municipais definidos no ato de sua designação.

Art. 29. Compete à Comissão:

I – analisar a habilitação;

II – realizar a análise técnica;

III – promover diligências e vistorias;

IV – solicitar apoio técnico aos órgãos municipais competentes;

V – avaliar as propostas segundo os critérios estabelecidos neste Edital;

VI – avaliar a experiência e capacidade técnica das proponentes;

VII – elaborar relatório circunstanciado e fundamentado;

VIII – estabelecer a classificação e a ordem de priorização;

IX – apreciar recursos, quando de sua competência;

X – recomendar a proposta para emissão da Carta de Anuência.

Art. 30. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sempre que necessário.

Parágrafo único. Os pareceres técnicos emitidos pelos órgãos consultados terão natureza opinativa e subsidiarão a análise da Comissão.

Art. 31. Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição sempre que presentes circunstâncias capazes de comprometer sua imparcialidade.

CAPÍTULO IX DA HABILITAÇÃO

Art. 32. A habilitação possui caráter eliminatório e compreenderá a verificação:

I – da documentação jurídica;

II – da regularidade fiscal e trabalhista;

III – da qualificação técnica;

IV – da documentação da área;

V – do atendimento ao quantitativo de unidades;

VI – da possibilidade de enquadramento no MCMV Reconstrução;

VII – da inexistência de impedimentos insanáveis.

Art. 33. Serão consideradas habilitadas as propostas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital.

Art. 34. A Comissão poderá promover diligências destinadas exclusivamente a esclarecer ou complementar documentação preexistente, vedada a alteração substancial da área ou da proposta originalmente apresentada.

§ 1º O não atendimento da diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da proposta.

§ 2º As diligências deverão observar a isonomia entre os participantes.

CAPÍTULO X DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 35. Encerrada a fase de habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, as propostas habilitadas serão submetidas à análise técnica comparativa.

Art. 36. A análise técnica considerará as especificidades do MCMV Reconstrução e será realizada segundo as seguintes dimensões:

I – inserção urbana, proximidade aos territórios atingidos e segurança territorial;

II – acessibilidade a equipamentos, serviços e oportunidades urbanas;

III – tipologia habitacional, qualidade da unidade e capacidade evolutiva e adaptativa;

IV – qualificação adicional proporcionada pelos recursos do MCMV Reconstrução;

V – maturidade, viabilidade e prontidão para contratação.

§ 1º As dimensões serão objeto de análise comparativa e fundamentada pela Comissão, não se estabelecendo necessariamente pesos numéricos ou fórmula matemática de composição.

§ 2º A classificação deverá considerar a qualidade global da solução, observada a finalidade específica do MCMV Reconstrução e a adequada aplicação dos recursos disponibilizados pelo Programa.

CAPÍTULO XI DA INSERÇÃO URBANA, PROXIMIDADE AOS TERRITÓRIOS ATINGIDOS E SEGURANÇA TERRITORIAL

Art. 37. A primeira dimensão avaliará a inserção do empreendimento na estrutura urbana de Pelotas e sua relação territorial com a população beneficiária do MCMV Reconstrução, considerando especialmente:

I – proximidade aos territórios e bairros de origem das famílias atingidas pelos eventos de calamidade;

II – possibilidade de preservação das relações comunitárias, sociais, familiares e de acesso aos serviços anteriormente utilizados pelas famílias;

III – integração à malha urbana consolidada;

IV – disponibilidade de infraestrutura urbana;

V – integração ao sistema viário e ao transporte coletivo;

VI – continuidade em relação aos bairros existentes, evitando a formação de núcleos habitacionais isolados;

VII – condições ambientais, topográficas, hidrológicas e de drenagem;

VIII – segurança da área quanto à suscetibilidade a alagamentos, inundações e demais riscos relevantes.

Parágrafo único. A proximidade aos territórios atingidos será considerada positivamente desde que não implique a reprodução das condições de risco que determinaram ou agravaram os danos habitacionais decorrentes da calamidade.

CAPÍTULO XII DA ACESSIBILIDADE A EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E OPORTUNIDADES URBANAS

Art. 38. A segunda dimensão avaliará as condições concretas de acesso da futura população residente aos equipamentos, serviços e oportunidades urbanas, considerando especialmente:

I – unidades de saúde;

II – estabelecimentos de educação infantil;

III – escolas de ensino fundamental e médio;

IV – equipamentos de assistência social;

V – pontos e linhas de transporte coletivo;

VI – comércio e serviços cotidianos;

VII – espaços públicos, áreas de lazer e equipamentos comunitários;

VIII – condições de caminhabilidade e segurança dos percursos.

Parágrafo único. A existência nominal de equipamento ou serviço no entorno não será suficiente para caracterizar qualidade locacional, devendo ser considerada, sempre que possível, sua acessibilidade efetiva e sua capacidade de atendimento.

CAPÍTULO XIII TIPOLOGIA HABITACIONAL, QUALIDADE DA UNIDADE E CAPACIDADE EVOLUTIVA E ADAPTATIVA

Art. 39. A terceira dimensão avaliará a qualidade da solução habitacional proposta e sua adequação às características sociais e familiares do público beneficiário do MCMV Reconstrução.

§1º Na comparação entre propostas, será conferida prioridade às soluções constituídas por unidades habitacionais unifamiliares térreas, especialmente quando implantadas em lotes individualizados e com dimensões que permitam adequado uso residencial, permanência de áreas livres e futura adaptação da moradia.

§ 2º A preferência prevista no caput não terá caráter eliminatório para outras soluções admitidas pelo Programa.

§ 3º A preferência deverá constituir elemento expresso de priorização na análise comparativa, sem afastar a avaliação da qualidade global do empreendimento.

Art. 40. Serão considerados especialmente:

I – adoção de casas térreas unifamiliares;

II – dimensão e proporção dos lotes;

III – disponibilidade de áreas livres privadas;

IV – possibilidade de pátio frontal, lateral ou de fundos;

V – funcionalidade e dimensionamento da unidade;

VI – iluminação e ventilação naturais;

VII – acessibilidade;

VIII – privacidade;

IX – relação entre residência, lote e rua;

X – possibilidade de arborização e qualificação das áreas externas;

XI – capacidade de ampliação da unidade;

XII – capacidade de adaptação da moradia às transformações das famílias.

Art. 41. Considera-se unidade habitacional evolutiva aquela concebida desde sua origem para admitir ampliação futura de maneira tecnicamente adequada, sem comprometimento das condições de habitabilidade, ventilação, iluminação, acessibilidade, estrutura e parâmetros urbanísticos.

§ 1º A proposta evolutiva deverá indicar, preferencialmente por representação gráfica:

I – configuração originalmente entregue;

II – possibilidade de ampliação;

III – localização e organização dos novos ambientes;

IV – compatibilidade estrutural;

V – preservação das áreas livres e afastamentos necessários.

§ 2º Será considerada especialmente favorável a solução que possibilite evolução da residência mediante intervenções simples e racionalizadas, evitando demolições significativas ou adaptações improvisadas.

CAPÍTULO XIV DA QUALIFICAÇÃO ADICIONAL

Art. 42. Considerando as condições específicas do MCMV Reconstrução, cada proponente deverá demonstrar quais benefícios habitacionais, urbanísticos, construtivos e de infraestrutura serão efetivamente proporcionados pelos recursos disponibilizados pelo Programa.

§ 1º A proposta deverá apresentar quadro denominado “Demonstrativo de Qualificação Adicional do MCMV Reconstrução”.

§ 2º O demonstrativo deverá permitir à Comissão identificar objetivamente onde os recursos adicionais se convertem em melhoria efetiva do produto habitacional entregue às famílias.

Art. 43. Poderão ser reconhecidos como benefícios adicionais, entre outros:

I – terrenos de maiores dimensões;

II – aumento qualificado da área útil da unidade;

III – implantação de unidade habitacional evolutiva;

IV – soluções de adaptabilidade e acessibilidade;

V – melhoria de materiais, revestimentos, esquadrias, coberturas e componentes construtivos;

VI – soluções superiores de conforto térmico, ventilação e eficiência energética;

VII – maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;

VIII – qualificação de calçadas, arborização, paisagismo e espaços públicos;

IX – melhorias adicionais de drenagem e manejo das águas pluviais;

X – soluções de infraestrutura que ampliem a resiliência do empreendimento;

XI – outras melhorias objetivamente demonstradas que representem ganho permanente de qualidade para as famílias beneficiárias.

Art. 44. A Comissão avaliará a relevância, permanência, efetividade e relação dos benefícios apresentados com a qualidade de vida das famílias, não se limitando à quantidade de atributos declarados.

§ 1º Serão especialmente valorizados os benefícios incorporados permanentemente ao imóvel, ao lote e à infraestrutura.

§ 2º Não serão considerados como qualificação adicional os elementos estritamente necessários ao cumprimento da legislação, das normas técnicas ou das especificações mínimas obrigatórias do Programa.

CAPÍTULO XV DA MATURIDADE, VIABILIDADE E PRONTIDÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 45. A análise de maturidade, viabilidade e prontidão avaliará a capacidade da proposta de ser efetivamente aprovada e contratada dentro dos prazos da oportunidade específica do MCMV Reconstrução.

Parágrafo único. Serão considerados:

I – disponibilidade jurídica da área;

II – regularidade fundiária;

III – estágio do parcelamento do solo;

IV – estágio dos projetos arquitetônicos e complementares;

V – licenças e aprovações já obtidas;

VI – viabilidade da infraestrutura;

VII – desenvolvimento do orçamento;

VIII – compatibilização dos projetos;

IX – capacidade técnica e executiva da proponente;

X – experiência comprovada na execução de empreendimentos habitacionais;

XI – cronograma para conclusão das etapas necessárias à contratação.

CAPÍTULO XVI DA PRIORIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 46. As propostas consideradas habilitadas e tecnicamente aptas serão classificadas e priorizadas pela Comissão de Seleção.

Art. 47. A classificação decorrerá da apreciação integrada das dimensões de análise previstas neste Edital, devendo a Comissão explicitar comparativamente as vantagens, limitações, riscos e condicionantes identificados.

Art. 48. Sem prejuízo da avaliação global, constituem diretrizes prioritárias:

I – empreendimentos constituídos predominantemente por casas térreas unifamiliares;

II – unidades implantadas em terrenos com dimensões adequadas à permanência de áreas livres e à ampliação futura;

III – soluções habitacionais evolutivas e adaptáveis;

IV – adequada inserção urbana, especialmente em relação aos territórios de origem da população atingida;

V – implantação em áreas seguras e resilientes quanto aos riscos ambientais;

VI – demonstração de benefícios concretos e adicionais decorrentes dos recursos disponibilizados pelo MCMV Reconstrução;

VII – elevado grau de maturidade e possibilidade de contratação;

VIII – experiência comprovada da proponente na execução de empreendimentos habitacionais compatíveis com o objeto;

IX – menor necessidade de investimentos públicos complementares para viabilização do empreendimento.

Parágrafo único. O edital poderá estabelecer matriz de pontuação e pesos específicos para os critérios previstos neste Capítulo, desde que previamente divulgados aos interessados.

Art. 49. Persistindo empate, serão observados sucessivamente os critérios definidos no Anexo de Avaliação deste Edital, podendo incluir:

I – maior pontuação na dimensão de inserção urbana e segurança territorial;

II – maior pontuação na dimensão de qualidade habitacional;

III – adoção de unidade habitacional evolutiva;

IV – menor necessidade de investimento público complementar;

V – maior maturidade para contratação;

VI – sorteio público, quando esgotados os demais critérios.

Art. 50. Concluída a análise técnica, a Comissão elaborará relatório circunstanciado contendo:

I – relação das propostas aptas;

II – relação das propostas inaptas;

III – fundamentação das decisões;

IV – classificação das propostas;

V – ordem de priorização para fins de manifestação institucional do Município.

CAPÍTULO XVII DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 51. O Chamamento observará as seguintes etapas:

- I – publicação do Edital;
- II – disponibilização dos anexos;
- III – recebimento das propostas;
- IV – análise de habilitação;
- V – publicação do resultado preliminar da habilitação;
- VI – interposição e julgamento dos recursos da habilitação;
- VII – análise técnica das propostas habilitadas;
- VIII – realização de diligências técnicas, quando necessárias;
- IX – elaboração do relatório técnico;
- X – classificação e priorização;
- XI – publicação do resultado preliminar da análise técnica;
- XII – interposição e julgamento dos recursos;
- XIII – homologação do resultado final;
- XIV – emissão da Carta de Anuência, quando cabível.

Art. 52. Os prazos aplicáveis serão estabelecidos no cronograma integrante deste Edital.

§ 1º Os prazos serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

§ 2º A alteração do cronograma poderá ser promovida mediante publicação oficial, preservados a publicidade, a isonomia e a segurança jurídica.

CAPÍTULO XVIII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 53. Caberá recurso contra:

- I – decisão de inabilitação;
- II – decisão que considere a proposta tecnicamente inapta;
- III – classificação ou ordem de priorização;
- IV – demais atos decisórios que afetem diretamente direitos ou interesses dos proponentes.

Art. 54. O recurso deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dias úteis, contado da publicação do ato recorrido.

Art. 55. O recurso deverá:

- I – ser dirigido à Comissão de Seleção;
- II – conter exposição clara dos fatos e fundamentos;
- III – indicar objetivamente os pontos impugnados;
- IV – ser acompanhado dos documentos pertinentes.

Art. 56. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou manter o ato recorrido, encaminhando-o à autoridade competente quando cabível.

Art. 57. O julgamento dos recursos será motivado e publicado pelos meios oficiais.

CAPÍTULO XIX DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 58. Concluídas todas as fases do procedimento e julgados os recursos, o resultado final será submetido à homologação da autoridade competente.

Art. 59. A homologação:

- I – aprova o resultado definitivo;
- II – ratifica a classificação e a ordem de priorização;
- III – autoriza as providências necessárias à emissão da Carta de Anuência, quando cabível.

Parágrafo único. A homologação não gera direito adquirido à contratação do empreendimento ou à celebração de instrumento jurídico com o Município.

CAPÍTULO XX DA CARTA DE ANUÊNCIA

Art. 60. A Carta de Anuência constitui manifestação institucional do Município quanto à seleção da área e da proposta de empreendimento habitacional, autorizando sua apresentação ao Ministério das Cidades e ao agente financeiro operador para fins de enquadramento, análise e eventual contratação.

Art. 61. A emissão da Carta de Anuência dependerá, cumulativamente:

- I – da homologação do resultado final;
- II – da classificação da proposta na ordem de priorização;
- III – de parecer técnico favorável;
- IV – da manutenção das condições de habilitação da proponente;
- V – da compatibilidade da proposta com as regras do MCMV Reconstrução;
- VI – da disponibilidade de atendimento ao Município, observados os limites e critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

Art. 62. Excepcionalmente, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, poderá ser recomendada ou emitida Carta de Anuência para proposta diversa daquela inicialmente priorizada, quando circunstância superveniente demonstrar que a proposta subsequente apresenta melhores condições de viabilidade, contratação ou atendimento ao interesse público.

§ 1º A hipótese prevista no caput dependerá de manifestação fundamentada da Comissão de Seleção.

§ 2º A adoção da medida deverá preservar a isonomia entre os participantes e observar os critérios previamente estabelecidos neste Edital.

Art. 63. A Carta de Anuência:

- I – não constitui contrato administrativo;
- II – não gera direito adquirido à contratação;
- III – não implica obrigação financeira para o Município;
- IV – não substitui licenças, aprovações ou autorizações;

V – não dispensa a análise do Ministério das Cidades, do agente financeiro ou dos demais órgãos competentes.

CAPÍTULO XXI DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE SELECIONADA

Art. 64. Após a emissão da Carta de Anuência, competirá à proponente selecionada:

I – concluir os projetos executivos;

II – promover as aprovações necessárias;

III – obter licenças e autorizações;

IV – adequar integralmente a proposta às exigências do Ministério das Cidades e do agente financeiro;

V – apresentar a documentação necessária à análise federal;

VI – atender às diligências dos órgãos competentes;

VII – manter as características essenciais da proposta selecionada.

Art. 65. Os prazos para conclusão dos projetos e protocolo perante os órgãos competentes e o agente financeiro serão estabelecidos no cronograma e/ou na Carta de Anuência.

Art. 66. O descumprimento injustificado das obrigações poderá ensejar o cancelamento da Carta de Anuência, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. A participação neste Chamamento implica aceitação integral das disposições deste Edital e da legislação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 68. Sobrevindo alteração da legislação federal ou da regulamentação do Programa durante a vigência deste Edital, serão observadas as normas supervenientes nos procedimentos ainda não concluídos, quando aplicável.

Art. 69. O Município poderá, mediante decisão fundamentada:

I – revogar este Chamamento por razões de interesse público;

II – suspender-lo temporariamente por motivo devidamente justificado; ou

III – anulá-lo, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade.

Parágrafo único. A revogação, suspensão ou anulação não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 70. Os custos de elaboração das propostas correrão exclusivamente por conta dos proponentes, não gerando direito à indenização em razão da não seleção ou não contratação.

Art. 71. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela autoridade competente, observadas a legislação vigente e as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida.

CASSIUS BAUMGARTEN

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1 – Publicação do Edital – 25/09/2026;

2 – Período para pedidos de esclarecimento – 28/09/2026 a 02/10/2026;

3 – Recebimento das propostas – 28/09/2026 a 13/10/2026;

4 – Análise de habilitação – 14/10/2026;

5 – Publicação do resultado preliminar da habilitação – 14/10/2026;

6 – Recursos da habilitação – 15/10/2026;

7 – Julgamento dos recursos da habilitação – 16/10/2026;

8 – Análise técnica – 19/10/2026 a 20/10/2026;

9 – Classificação preliminar – 21/10/2026;

10 – Recursos da classificação – 22/10/2026;

11 – Julgamento dos recursos da classificação – 23/10/2026;

12 – Homologação – 26/10/2026;

13 – Emissão da Carta de Anuência, quando cabível – 26/10/2026.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Identificação da proponente:

Razão social:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Responsável técnico:

CREA/CAU:

Identificação da proposta:

Nome/identificação do empreendimento:

Tipologia habitacional:

Número de unidades: 250

Declaração:

Declaramos que a proposta foi elaborada em conformidade com o Edital, com a área e o parcelamento disponibilizados pelo Município e com a regulamentação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 – FAR.

Local e data:

Representante legal:

Responsável técnico:

ANEXO III – MATRIZ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

A Comissão utilizará a presente matriz como instrumento de registro e motivação da avaliação comparativa. A matriz não constitui fórmula matemática de pontuação, devendo a classificação decorrer da apreciação integrada das quatro dimensões.

DIMENSÃO I – Qualidade Arquitetônica e Habitabilidade

Critérios: Funcionalidade; dimensionamento; iluminação/ventilação; conforto térmico; eficiência energética; acessibilidade; privacidade

Evidências mínimas: Plantas, cortes, fachadas, quadro de áreas, memoriais

Nível atribuído:

() Superior

() Adequada

() Intermediária

() Insuficiente

Fundamentação:

Aspectos positivos:

Limitações/riscos/condicionantes:

Comparação com as demais propostas:

DIMENSÃO II – Evolutividade, Adaptabilidade e Implantação

Critérios: Configuração inicial/ampliada; facilidade de expansão; flexibilidade; relação com lote; acessos; espaços públicos; arborização; segurança

Evidências mínimas: Plantas comparativas, detalhes construtivos, implantação, memorial

Nível atribuído:
☐ Superior
☐ Adequada
☐ Intermediária
☐ Insuficiente

Fundamentação:
 Aspectos positivos:
 Limitações/riscos/condicionantes:
 Comparação com as demais propostas:

DIMENSÃO III – Qualidade Técnica, Construtiva e Infraestrutura

CrITÉrios: Sistema construtivo; durabilidade; manutenção; infraestrutura; drenagem; compatibilização; sustentabilidade

Evidências mínimas: Memoriais, detalhes, estudos de infraestrutura e drenagem

Nível atribuído:
☐ Superior
☐ Adequada
☐ Intermediária
☐ Insuficiente

Fundamentação:
 Aspectos positivos:
 Limitações/riscos/condicionantes:
 Comparação com as demais propostas:

DIMENSÃO IV – Maturidade Técnica, Capacidade Executiva e Prazo

CrITÉrios: Nível de desenvolvimento; equipe; estratégia; sequência; mobilização; cronograma; coerência do prazo

Evidências mínimas: Projetos/estudos apresentados, equipe, cronograma, estratégia executiva

Nível atribuído:
☐ Superior
☐ Adequada
☐ Intermediária
☐ Insuficiente

Fundamentação:
 Aspectos positivos:
 Limitações/riscos/condicionantes:
 Comparação com as demais propostas:

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Proposta considerada mais adequada:
 Justificativa da classificação:

ANEXO IV – RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

– Habilitação jurídica: atoconstitutivo; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; representação legal;

– Regularidade fiscal e trabalhista: certidões federais, estaduais, municipais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

– Qualificação técnica: registros profissionais; responsáveis técnicos; PBQP-H; demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável;

– Proposta técnica: memorial conceitual; implantação; plantas; cortes; fachadas; quadro de áreas; solução evolutiva, quando aplicável; acessibilidade; sistema construtivo; conforto e desempenho; infraestrutura; drenagem; materiais; estratégia executiva; cronograma; estágio de desenvolvimento; documentos comprobatórios.

– Declarações: inexistência de impedimentos; veracidade das informações; aceitação do Edital; responsabilidade técnica e documental.

– Informações complementares poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: gabinetehabitacaopelotas@gmail.com

Publicado por:
 Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:E36A3C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, por meio do Mem/003388/2026 - JUS-PLC/00030.2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público, financiado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), estabelecendo os termos a serem observados para participação e seleção de projetos.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais do Município de Pelotas/RS, conforme as regras aqui estabelecidas.

1.4. O presente edital é regido pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pelo Decreto nº 11.740/2023, com suas alterações posteriores (Decreto PNAB), pelo Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pela Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, no que couber.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a seleção e o apoio financeiro a projetos culturais e educativos destinados ao público infantil, voltados à valorização, preservação e difusão do patrimônio material e imaterial do município de Pelotas, por meio de ações lúdicas e formativas, reconhecendo a participação das crianças na construção de vínculos com a memória e a identidade local.

2.2. As categorias, valores por projeto, cotas e documentos específicos exigidos por segmento constam no Anexo 1.

2.3. Serão selecionados 06 (seis) projetos, conforme distribuição definida no Anexo 1.

2.4. O edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade de saldo de recursos de outros editais da PNAB e/ou rendimentos, ampliando-se, assim, o número de projetos contemplados.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos financeiros dos projetos serão oriundos da dotação orçamentária: Projeto /Atividade 13.392.0113.2265.00 - Fomento à Produção Cultural; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais; Fonte 2719.000000.

3.2. O valor total deste edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos conforme o Anexo 1.

3.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Pelotas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Quem PODE participar

I - Pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, tais como produtoras culturais, associações e coletivos formalizados, com atuação cultural comprovada.

II - Agentes culturais/proponentes que estejam adimplentes com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura;

III - Agentes culturais/proponentes residentes em Pelotas, se pessoa física, ou com sede na cidade de Pelotas, se pessoa jurídica.

IV - Os agentes culturais/proponentes (Pessoa Física ou representante legal se Pessoa Jurídica), na data da inscrição, devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou apresentarem autorização devidamente assinada e com firma reconhecida do seu responsável legal.

4.1.1. Entende-se por Agente Cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.1.2 O proponente deverá exercer função definida no projeto (artística, técnica, de gestão ou produção), sob pena de indeferimento, ou seja: proponente não é função; proponente é uma condição, portanto, inscrições que tenham proponentes sem uma função definida na proposta serão automaticamente arquivadas.

4.2. Quem NÃO PODE participar

4.2.1. Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, tanto da Administração Direta quanto da Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais), incluindo membros do Poder Legislativo Municipal;

II - Membros da Comissão de Admissibilidade, da Comissão de Seleção e do Conselho Municipal de Cultura (CONCULT), durante o exercício de seus mandatos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

III - Pessoas que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

IV - Agentes eletivos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

V - Entidades ou empresas cuja representação legal (sócios, presidentes, coordenadores, diretores ou equivalentes) seja exercida por servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, tanto da Administração Direta quanto da Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais), incluindo membros do Poder Legislativo Municipal e/ou ainda por membros das Comissões e/ou do CONCULT;

VI - Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações em razão de sanção vigente à época da publicação deste Edital;

VII - Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

VIII - Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes em relação à prestação de contas de projetos anteriores, junto à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

4.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas/oitivas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas consultas públicas/oitivas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.4. No Ciclo 2 da PNAB, cada agente cultural poderá se inscrever em apenas um dos Editais e somente poderá apresentar 01 (uma) proposta.

4.5. O agente que apresentar mais de uma proposta, terá considerada sua primeira proposta enviada, sendo arquivadas as suas demais propostas.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Etapa para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital.

5.2. Período de solicitação de impugnação do Edital: de 28/09 a 30/09/2026.

5.3. Resultado dos pedidos de impugnação do Edital: até 01/10/2026.

5.4. Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital, enviando requerimento para o e-mail: pnab.pelotas@gmail.com, onde deverá constar no assunto SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 007/2026 - MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

5.5. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão de Análise de Recursos, composta por servidores da SECULT e pelo Conselho Municipal de Cultura (CONCULT);

5.6. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal;

5.7. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Análise de Recursos sobre a avaliação da solicitação de impugnação;

5.8. Havendo pedido de impugnação, as decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura>, em até 1 (um) dia útil a partir do término do prazo da solicitação da impugnação.

6. DAS ETAPAS

6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Admissibilidade: etapa em que uma comissão observará se os formulários de inscrição e documentação da proposta estão completos;

III - Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

IV - Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

V - Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2. CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação dos Editais 28/09/2026

Solicitação de impugnação 28 a 30/09/2026

Análise e resultado das impugnações 01/10/2026

Inscrições 02 a 21/10/2026 – 20 dias corridos

Admissibilidade 22 e 23/10/2026

Análise técnica pelos pareceristas 26 a 30/10/2026 – 5 dias úteis

Resultado preliminar da Seleção 04/11/2026

Recursos da Seleção 04 a 06/11/2026 – 3 dias úteis

Contrarrazões, quando houver 09 e 10/11/2026 – 2 dias úteis

Julgamento dos recursos 11 e 12/11/2026

Resultado final da Seleção 13/11/2026

Habilitação – envio de documentos 16 a 18/11/2026 – 3 dias úteis

Análise da Habilitação 19 e 23/11/2026

Resultado preliminar da Habilitação 24/11/2026

Recursos da Habilitação 25 a 27/11/2026 – 3 dias úteis

Julgamento dos recursos da Habilitação 30/11/2026

Resultado final da Habilitação 01/12/2026

Assinatura dos Termos 02 a 04/12/2026

Processamento administrativo-financeiro 07 e 08/12/2026

Pagamento dos contemplados 09 a 11/12/2026

Data de aferição federal dos 60% 14/12/2026

6.3 O cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante publicação nos mesmos meios oficiais de divulgação deste Edital, desde que sejam preservados os prazos mínimos estabelecidos na legislação aplicável e assegurada ampla publicidade aos interessados.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições iniciam-se à 0h01min do dia 02 de outubro de 2026 e encerram-se às 23h59min do dia 21 de outubro de 2026, pela Plataforma Aqui tem Cultura, no endereço <https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br>, onde o agente cultural deverá encaminhar a documentação indicada neste subitem do Edital. A Secult poderá orientar os proponentes que tiverem dificuldades na inscrição dos projetos dentro do horário funcional - até as 14h do dia 21 de outubro de 2026.

- I. Formulário de inscrição da plataforma (Anexo 2) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - OBRIGATÓRIO;
- II. Planilha Orçamentária (Anexo 3) - OBRIGATÓRIO;
- III. Documentos específicos relacionados ao segmento de Memória e Patrimônio, conforme Anexo 1 - OBRIGATÓRIO;
- IV. Declaração de representação (Anexo 4), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- V. Autodeclaração étnico-racial (Anexo 5), ou de pessoa com deficiência (Anexo 6), OBRIGATÓRIO se for concorrer às cotas;
- VI. Currículo/Portfólio comprovado do proponente - OBRIGATÓRIO.

7.2. São considerados documentos comprobatórios a serem enviados com o currículo os registros possíveis de comprovar a atuação cultural do proponente e da equipe principal do projeto, bem como suas trajetórias, a saber:

- a) Links de sites ou de portfólio virtual, para demonstrar a atuação cultural;
- b) Portfólio, programas, cartazes, certificados, premiações, matéria jornalística;
- c) Registros fotográficos, links de vídeos, e redes sociais que identifiquem a ação cultural com o local onde ocorreu a atividade, data, dentre outras situações que demonstrem o período e a execução daquela ação.

7.3. Outros documentos que auxiliem na avaliação e apreciação do projeto, se o agente cultural julgar necessário;

7.4. Sugere-se que as comprovações sejam enviadas em um único arquivo em PDF, com no máximo 7 MB.

7.5. É responsabilidade do proponente conferir o envio de todos os documentos necessários para a apreciação da proposta inscrita e sua habilitação, ficando o MUNICÍPIO DE PELOTAS isento de comunicar a falta de documentos em qualquer uma das fases deste Edital.

7.6. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará arquivamento da inscrição.

7.7. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na legislação indicada no item 1.4.

7.8. A SECULT não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO – PLANO DE TRABALHO

8.1. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do conteúdo do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Pelotas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.2. O agente cultural deve preencher o Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, preenchendo todos os campos nele exigidos.

8.3. Os projetos selecionados deverão ser executados em até 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Execução.

8.4. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária (Anexo 3), indicando detalhadamente os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores compatíveis com as práticas de mercado, podendo informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

8.5. Na planilha orçamentária deve constar a previsão total de custos com o valor correspondente à categoria na qual o projeto irá concorrer.

8.6. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais apenas na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.7. O apoio poderá ser acumulado com recursos captados por outras fontes (leis de incentivo, patrocínio direto privado, programas públicos), vedada duplicidade/sobreposição para custeio do mesmo item.

8.8. Havendo cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos deverão ser revertidos ao projeto, com previsão de arrecadação e indicação de itens custeados com tais recursos.

9. DAS COTAS

9.1. Em atendimento à Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), à Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, ficam garantidas neste Edital vagas para Cotas Afirmativas.

9.2. Ficam garantidas cotas afirmativas no conjunto das vagas deste Edital para:

I pessoas negras (pretas e pardas);

II pessoas indígenas;

III pessoas com deficiência.

9.3. A quantidade e a distribuição das vagas reservadas estão descritas no Anexo 1, observados os percentuais mínimos e a regra de arredondamento da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

9.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo 5 e Anexo 6, conforme o caso). Obs.: cada participante cotista poderá concorrer a apenas uma cota.

9.5. Concorrência concomitante

9.5.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

9.5.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.6. Desistência do optante pela cota

9.6.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Remanejamento das cotas

9.7.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.7.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.8. Procedimentos complementares

9.8.1 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, conforme dispõe a IN MINC 10/2023, sendo:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

9.9. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

9.9.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração);

II - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras,

quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração); e

9.9.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do (Anexo 5 ou Anexo 6), conforme o caso.

10. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem contar com pelo menos uma medida de acessibilidade (seja física, atitudinal e/ou comunicacional) compatível com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.2 As medidas de acessibilidade deverão ser asseguradas na planilha orçamentária.

10.3 São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e de circulação;

II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva e/ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.4. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

11.1. A admissibilidade será feita por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, que observarão a inscrição completa dos formulários de inscrição e documentação da proposta anexados à PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

11.2. É condição para o recebimento de recursos deste EDITAL que o proponente esteja com toda a documentação válida na PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

11.3. Todas as propostas serão validadas e recebidas pela PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, mesmo aquelas que estejam com formulários e/ou documentação das propostas incompletas. Nesse caso, cabe à Comissão de Admissibilidade relatar à Comissão de Seleção, que não fará análise do material, sendo o mesmo indeferido e arquivado.

12. DA ETAPA DE SELEÇÃO

12.1. Quem analisa os projetos

12.1.1. A Seleção será feita por uma Comissão de Seleção, composta por servidores da SECULT e por pareceristas credenciados no BANCO DE PARECERISTAS

12.1.2. Aos pareceristas cabe avaliar os projetos com base nos critérios de seleção descritos no Anexo 7 e atribuir notas.

12.1.3. Aos servidores da SECULT cabe a organização na distribuição dos projetos, validação das notas atribuídas pelos pareceristas e apuração do resultado.

12.2. Dos impedimentos para analisar os projetos

12.2.1. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I Tiverem interesse direto na matéria;

II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações

ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

12.2.2. Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão de Seleção, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

12.3. Análise do mérito cultural

12.3.1 Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

12.3.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 7 deste edital.

12.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.4. Análise da planilha orçamentária

12.4.1. Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

12.4.2. Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

12.4.3. A análise da planilha orçamentária observará a metodologia, o orçamento e a viabilidade técnica de realização.

12.5. Valores incompatíveis com o mercado

12.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 12.6.

12.6. Recurso da etapa de seleção

12.6.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

12.6.2. Contra o resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Recursos. Somente serão avaliados os recursos enviados ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com, no modelo do Anexo 9, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.6.2.1 Caso seja apresentado recurso, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados, contado do primeiro dia útil posterior à divulgação dos recursos interpostos, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.903/2024. As contrarrazões deverão ser encaminhadas ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com.

12.6.3. Para fazer sua interposição de recurso, o proponente poderá, solicitar o detalhamento de suas notas, pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com, após a publicação do resultado preliminar.

12.6.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, bem como sem assinatura do proponente. Só serão considerados recursos com relação ao questionamento das notas, não serão aceitos recursos visando modificar e/ou acrescentar algo da proposta.

12.6.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado pós-recurso será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

13. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as regras estabelecidas no Anexo 1.

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**14.1. Documentos necessários**

14.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado pós-recurso, através da Plataforma Aqui Tem Cultura (<https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br/>), os seguintes documentos obrigatórios:

I - Se o agente cultural for pessoa física:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);
- b) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
- e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Comprovante de residência emitido no ano vigente (somente conta de luz, água ou contrato de aluguel) em nome do proponente. No caso do proponente não ser o titular, o titular deverá declarar na própria conta que o proponente reside conjuntamente, assinar e juntar a carteira de identidade do titular da conta, em um único arquivo.

II - Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Microempreendedor Individual, se for MEI, ou o Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Estatuto Social e a Ata de posse registrada da atual diretoria, se entidade sem fins econômicos;
- c) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);
- d) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
- h) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais;
- i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

III - Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados, em nome do representante do grupo;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;
- d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;
- e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais, em nome do representante do grupo;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
- g) Comprovante de residência emitido no ano vigente (somente conta de luz, água ou contrato de aluguel) em nome do representante do grupo. No caso do representante não ser o titular, o titular deverá declarar na própria conta que o representante reside conjuntamente,

assinar e juntar a carteira de identidade do titular da conta, em um único arquivo.

14.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.1.3.1 O proponente que tiver um ou mais documentos de habilitação reprovados poderá enviar o(s) documento(s) correto(s), exclusivamente nesse caso, através do e-mail pnab.pelotas@gmail.com, em até 3 (três) dias úteis após a comunicação da pendência, devendo constar no assunto CORREÇÃO DE DOCUMENTO(S) DO EDITAL 007/2026 - MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS e o NOME DO PROPONENTE.

14.1.4. Em caso de não apresentação da documentação no prazo informado, o projeto passa a ser considerado inabilitado, sendo convocado o próximo colocado, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

14.2 Resultado preliminar e recursos da Etapa de Habilitação

14.2.1 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>), com publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios.

14.2.2 Contra a decisão de inabilitação caberá recurso à Comissão de Análise de Recursos, mediante o Formulário de Recurso (Anexo 9), enviado ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar da Habilitação, nos termos do art. 10, § 10, da Lei nº 14.903/2024.

14.2.3 Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados. O recurso poderá versar sobre a correção de erro material ou formal e sobre documentos relativos à Etapa de Habilitação, sem alteração da proposta cultural selecionada.

14.2.4 A Comissão de Análise de Recursos julgará os recursos da Etapa de Habilitação, após o que será publicado o resultado final da Habilitação nos mesmos meios oficiais de divulgação do Edital.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**15.1. Termo de Execução Cultural**

15.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 10 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Prefeito Municipal e pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.1.3. A não assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do agente cultural selecionado implica na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.1.4. O Município poderá solicitar a qualquer momento a complementação ou a atualização dos documentos considerados obrigatórios para o recebimento dos recursos dispostos neste Edital.

15.2. Recebimento dos recursos financeiros

15.2.1. Quando convocado pela SECULT, o agente cultural selecionado deverá enviar o comprovante bancário em 3 (três) dias úteis.

15.2.2. O comprovante bancário deverá referir-se à conta corrente vinculada:

I - ao CPF do proponente, no caso de pessoa física e de coletivos sem CNPJ;

II - ao CNPJ do proponente, no caso de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

15.2.3. Para fins deste Edital, considera-se comprovante bancário:

I - a cópia do contrato firmado com a instituição bancária; ou

II - a cópia do cabeçalho do extrato bancário, com saldo zerado.

15.2.4. O comprovante bancário deverá conter, obrigatoriamente:

I - a data de abertura da conta;

II - o número da agência e da conta;

III - o nome do correntista;

IV - o nome da instituição bancária.

15.2.5. No caso de MEI, a conta bancária deverá ser, obrigatoriamente, de Pessoa Jurídica.

15.2.6. Serão aceitas contas abertas em instituições bancárias físicas ou digitais. Não serão aceitas contas como Caixa Tem, PicPay, Mercado Pago, Conta Bolsa Família ou conta salário, em razão da incompatibilidade com o sistema de repasse de recursos do Município.

15.2.7. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à contratação do agente cultural.

15.2.8. Os recursos do Termo de Execução Cultural serão depositados em conta específica e exclusiva para movimentação do projeto, em nome do proponente, em banco público ou privado. Deverá ser observado que a conta corrente deverá contar com a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, devendo os mesmos serem reaplicados no projeto.

15.2.9. É de obrigação do proponente a manutenção de sua regularidade fiscal durante todo o período de execução do projeto, observando a situação junto às esferas municipal, estadual e federal. Podendo em caso de projetos que prevejam mais de uma parcela terem o pagamento cancelado, caso a não correção da situação em até 8 dias úteis.

15.2.10. A documentação financeira do projeto deverá ser mantida devidamente organizada e resguardada pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando que o mesmo possa apresentá-la, em caso de diligências ou de auditoria.

15.3. Caso haja necessidade de alteração no Termo de Execução Cultural, a mesma será formalizada por meio de um Termo Aditivo, expedido pela SECULT.

15.4. A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

15.5. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

15.6. A extinção do Termo de Execução Cultural ocorrerá nas hipóteses arroladas no Termo a ser firmado entre o Município e o agente cultural.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Pelotas de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16.4. O Manual de Aplicação das Marcas estará disponível no link <https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>.

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. O monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

17.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do

sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. Dos deveres do agente cultural

17.2.1. realizar o projeto conforme a proposta aprovada, cumprindo os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade e integridade do trabalho;

17.2.2. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

17.2.3. manter os recursos financeiros depositados na conta exclusivamente aberta para o Termo de Execução Cultural;

17.2.4. Prestar contas do uso dos recursos públicos, apresentando o relatório de atividade e, se solicitado, o relatório financeiro, de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

17.3. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme documento constante no Anexo 11 deste edital.

17.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do término da execução do projeto.

17.3.2. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Serão desclassificados projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de raça, origem, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a desclassificação do projeto.

18.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>).

18.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, os agentes devem ficar atentos às publicações no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas e nas mídias sociais oficiais.

18.5. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Praça Coronel Pedro Osório, n. 2), de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 13h30.

18.6. A resolução dos casos omissos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

18.7. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Compõem este Edital os seguintes anexos, que estão disponíveis na página <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura>:

Anexo 1 - Categorias, Vagas, Cotas e Documentos Específicos do Segmento de Memória e Patrimônio;

Anexo 2 - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo 3 - Planilha Orçamentária;

Anexo 4 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ;

Anexo 5 - Declaração Étnico-Racial;

Anexo 6 - Declaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo 7 - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;

Anexo 8 - Composição das Comissões;

Anexo 9 - Formulário de Apresentação de Recurso - Seleção e Habilitação;

Anexo 10 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo 11 - Relatório de Execução do Objeto Cultural.

Pelotas, 28 de setembro de 2026

CARMEM VERA ROIG

Secretária Municipal de Cultura

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito

Publicado por:

Angela Maria Signorini Hardtke

Código Identificador:C1EC3651

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 -
FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS EM ÁREAS
PERIFÉRICAS PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, por meio do MEM/003163/2026 - JUS - 00026.2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público, financiado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), estabelecendo os termos a serem observados para participação e seleção de projetos.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pelotas - RS.

1.4. O presente edital é regido pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pelo Decreto nº 11.740/2023, com suas alterações posteriores (Decreto PNAB), pelo Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB) e pela Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, além das demais normas aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto selecionar projetos que incentivem a democratização do acesso à produção artística e cultural em áreas periféricas, tanto urbanas quanto rurais, valorizando e incluindo os povos tradicionais. As áreas consideradas periféricas, bem como as categorias e os valores previstos para cada projeto estão descritos no Anexo 1.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados 20 (vinte) projetos.

2.2.2. O edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e saldo de recursos de outros editais da PNAB, ou rendimentos, ampliando, desse modo, o número de vagas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos financeiros dos projetos serão oriundos da dotação orçamentária: Projeto /Atividade 13.392.0113.2265.00 - Fomento à Produção Cultural; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais; Fonte 1719.000000.

3.2. O valor total deste edital é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), distribuídos conforme o Anexo 1 deste Edital.

3.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Pelotas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Quem PODE participar

I - Pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, tais como produtoras culturais, associações e coletivos formalizados, com atuação cultural comprovada, bem como grupos e coletivos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física mediante a Declaração de Representação constante do Anexo 4.

II - Agentes culturais/proponentes que estejam adimplentes com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura;

III - Agentes culturais/proponentes residentes em Pelotas, se pessoa física, ou com sede na cidade de Pelotas, se pessoa jurídica.

IV - Os agentes culturais/proponentes (Pessoa Física ou representante legal se Pessoa Jurídica), na data da inscrição, devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou apresentarem autorização devidamente assinada e com firma reconhecida do seu responsável legal.

4.1.1. Entende-se por Agente Cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.1.2. O proponente deverá exercer função definida no projeto (artística, técnica, de gestão ou produção), sob pena de indeferimento, ou seja: proponente não é função; proponente é uma condição, portanto, inscrições que tenham proponentes sem uma função definida na proposta serão automaticamente arquivadas.

4.2. Quem NÃO PODE participar

4.2.1. Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, tanto da Administração Direta quanto da Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais), incluindo membros do Poder Legislativo Municipal;

II - Membros da Comissão de Admissibilidade, da Comissão de Seleção e do Conselho Municipal de Cultura (CONCULT), durante o exercício de seus mandatos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

III - Pessoas que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

IV - Agentes eletivos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

V - Entidades ou empresas cuja representação legal (sócios, presidentes, coordenadores, diretores ou equivalentes) seja exercida por servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, tanto da Administração Direta quanto da Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais), incluindo membros do Poder Legislativo Municipal e/ou ainda por membros das Comissões e/ou do CONCULT;

VI - Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações em razão de sanção vigente à época da publicação deste Edital;

VII - Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

VIII - Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes junto à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

4.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas/oitivas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas consultas públicas/oitivas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.4. No Ciclo 2 da PNAB, cada agente cultural poderá se inscrever em apenas um dos Editais e somente poderá apresentar 01 (uma) proposta.

4.5. O agente que apresentar mais de uma proposta, terá considerada sua primeira proposta enviada, sendo arquivadas as suas demais propostas.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Etapa para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital.

5.2. Período de solicitação de impugnação do Edital: de 28/09 a 30/09/2026.

5.3. Resultado dos pedidos de impugnação do Edital: até 01/10/2026.

5.4. Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital, enviando requerimento para o e-mail: pnab.pelotas@gmail.com, onde deverá constar no assunto SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 008/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS EM ÁREAS

PERIFÉRICAS em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

5.5. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão de Análise de Recursos, composta por servidores da SECULT e pelo Conselho Municipal de Cultura (CONCULT);

5.6. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal;

5.7. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Análise de Recursos sobre a avaliação da solicitação de impugnação;

5.8. Havendo pedido de impugnação, as decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura>, em até 1 (um) dia útil a partir do término do prazo da solicitação da impugnação.

6. DAS ETAPAS

6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Admissibilidade: etapa em que uma comissão observará se os formulários de inscrição e documentação da proposta estão completos;

III - Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

IV - Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

V - Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2. CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação dos Editais 28/09/2026

Solicitação de impugnação 28 a 30/09/2026

Análise e resultado das impugnações 01/10/2026

Inscrições 02 a 21/10/2026 – 20 dias corridos

Admissibilidade 22 e 23/10/2026

Análise técnica pelos pareceristas 26 a 30/10/2026 – 5 dias úteis

Resultado preliminar da Seleção 04/11/2026

Recursos da Seleção 04 a 06/11/2026 – 3 dias úteis

Contrarrazões, quando houver 09 e 10/11/2026 – 2 dias úteis

Julgamento dos recursos 11 e 12/11/2026

Resultado final da Seleção 13/11/2026

Habilitação – envio de documentos 16 a 18/11/2026 – 3 dias úteis

Análise da Habilitação 19 e 23/11/2026

Resultado preliminar da Habilitação 24/11/2026

Recursos da Habilitação 25 a 27/11/2026 – 3 dias úteis

Julgamento dos recursos da Habilitação 30/11/2026

Resultado final da Habilitação 01/12/2026

Assinatura dos Termos 02 a 04/12/2026

Processamento administrativo-financeiro 07 e 08/12/2026

Pagamento dos contemplados 09 a 11/12/2026

Data de aferição federal dos 60% 14/12/2026

6.3. O cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante publicação nos mesmos meios oficiais de divulgação deste Edital, desde que sejam preservados os prazos mínimos estabelecidos na legislação aplicável e assegurada ampla publicidade aos interessados.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições iniciam-se à 0h01min do dia 02 de outubro de 2026 e encerram-se às 23h59min do dia 21 de outubro de 2026, pela Plataforma Aqui tem Cultura, no endereço <https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br>, onde o agente cultural deverá encaminhar a documentação indicada neste subitem do Edital. A Secult poderá orientar os proponentes que tiverem dificuldades na inscrição dos projetos dentro do horário funcional - até as 14h do dia 21 de outubro de 2026.

I. Formulário de inscrição da plataforma (Anexo 2) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - OBRIGATÓRIO;

II. Planilha Orçamentária (Anexo 3) - OBRIGATÓRIO;

III. Documentos específicos relacionados ao segmento artístico em que o projeto será inscrito, conforme Anexo 1 - OBRIGATÓRIO;

IV. Declaração de representação (Anexo 4), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

V. Autodeclaração étnico-racial (Anexo 5), ou de pessoa com deficiência (Anexo 6), OBRIGATÓRIO se for concorrer às cotas;

VI. Currículo/Portfólio comprovado do proponente - OBRIGATÓRIO.

7.2. São considerados documentos comprobatórios a serem enviados com o currículo os registros possíveis de comprovar a atuação cultural do proponente e da equipe principal do projeto, bem como suas trajetórias, a saber:

a) Links de sites ou de portfólio virtual, para demonstrar a atuação cultural;

b) Portfólio, programas, cartazes, certificados, premiações, matéria jornalística;

c) Registros fotográficos, links de vídeos, e redes sociais que identifiquem a ação cultural com o local onde ocorreu a atividade, data, dentre outras situações que demonstrem o período e a execução daquela ação.

7.3. Outros documentos que auxiliem na avaliação e apreciação do projeto, se o agente cultural julgar necessário;

7.4. Sugere-se que as comprovações sejam enviadas em um único arquivo em PDF, com no máximo 7 MB.

7.5. É responsabilidade do proponente conferir o envio de todos os documentos necessários para a apreciação da proposta inscrita e sua habilitação, ficando o MUNICÍPIO DE PELOTAS isento de comunicar a falta de documentos em qualquer uma das fases deste Edital.

7.6. Na ausência de um ou mais documentos obrigatórios, a inscrição será arquivada.

7.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023, com suas alterações posteriores (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), na Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, e nas demais normas aplicáveis.

7.8. A SECULT não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO – PLANO DE TRABALHO

8.1. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do conteúdo do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Pelotas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.2. O agente cultural deve preencher o Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

8.3. Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Execução.

8.4. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, constante no Anexo 3, indicando detalhadamente os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

8.5. Na planilha orçamentária deve constar a previsão total de custos com o valor correspondente à categoria na qual o projeto irá concorrer.

8.6. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais apenas na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.8. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de

arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

9. DAS COTAS

9.1. Em atendimento à Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), à Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, ficam garantidas neste Edital vagas para Cotas Afirmativas.

9.2. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I - pessoas negras (pretas e pardas);

II - pessoas indígenas;

III - pessoas com deficiência.

9.3. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.

9.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo 5 e Anexo 6 conforme o caso). Obs.: cada participante cotista poderá concorrer a apenas uma cota.

9.5. Concorrência concomitante

9.5.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

9.5.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.6. Desistência do optante pela cota

9.6.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Remanejamento das cotas

9.7.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.7.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.8. Procedimentos complementares

9.8.1 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, conforme dispõe a IN MINC 10/2023, sendo:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

9.9. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

9.9.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração);

II - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração); e

9.9.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do (Anexo 5 ou Anexo 6), conforme o caso.

10. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem contar com pelo menos uma medida de acessibilidade (seja física, atitudinal e/ou comunicacional) compatível com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.2 As medidas de acessibilidade deverão ser asseguradas na planilha orçamentária.

10.3. São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e de circulação;

II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva e/ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.4 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

11.1. A admissibilidade será feita por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, que observarão a inscrição completa dos formulários de inscrição e documentação da proposta anexados à PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

11.2. É condição para o recebimento de recursos deste EDITAL que o proponente esteja com toda a documentação válida na PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

11.3. Todas as propostas serão validadas e recebidas pela PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, mesmo aquelas que estejam com formulários e/ou documentação das propostas incompletas. Nesse caso, cabe à Comissão de Admissibilidade relatar à Comissão de Seleção, que não fará análise do material, sendo o mesmo indeferido e arquivado.

12. DA ETAPA DE SELEÇÃO

12.1. Quem analisa os projetos

12.1.1. A Seleção será feita por uma Comissão de Seleção, composta por servidores da SECULT e por pareceristas credenciados no BANCO DE PARECERISTAS.

12.1.2. Aos pareceristas cabe avaliar os projetos com base nos critérios de seleção descritos no Anexo 7 e atribuir notas.

12.1.3. Aos servidores da SECULT cabe a organização na distribuição dos projetos, validação das notas atribuídas pelos pareceristas e apuração do resultado.

12.2. Dos impedimentos para analisar os projetos

12.2.1 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I Tiverem interesse direto na matéria;

II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

12.2.2. Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão de Seleção, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

12.3. Análise do mérito cultural

12.3.1. Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

12.3.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 7 deste edital.

12.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.4. Análise da planilha orçamentária

12.4.1. Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

12.4.2. Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

12.4.3. A análise da planilha orçamentária observará a metodologia, o orçamento e a viabilidade técnica de realização.

12.5. Valores incompatíveis com o mercado

12.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 12.6.

12.6. Recurso da etapa de seleção

12.6.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

12.6.2. Contra o resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Recursos, composta por servidores da SECULT e pelo Conselho Municipal de Cultura. Somente serão avaliados os recursos enviados ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com, no modelo do Anexo 9, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.6.3. Caso seja apresentado recurso, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados, contado do primeiro dia útil posterior à divulgação dos recursos interpostos, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.903/2024. As contrarrazões deverão ser encaminhadas ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com.

12.6.4. Para fazer sua interposição de recurso, o proponente poderá, solicitar o detalhamento de suas notas, pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com, após a publicação do resultado preliminar.

12.6.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, bem como sem assinatura do proponente. Só serão considerados recursos com relação ao questionamento das notas, não serão aceitos recursos visando modificar e/ou acrescentar algo da proposta.

12.6.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado pós-recurso será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

13. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as regras estabelecidas no Anexo 1.

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Documentos necessários

14.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado pós-recurso, através da Plataforma Aqui Tem Cultura (<https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br/>), os documentos obrigatórios previstos neste item.

I - Se o agente cultural for pessoa física:

a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);

b) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais;

e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

g) Comprovante de residência emitido no ano vigente (somente conta de luz, água ou contrato de aluguel) em nome do proponente. No caso do proponente não ser o titular, o titular deverá declarar na própria conta que o proponente reside conjuntamente, assinar e juntar a carteira de identidade do titular da conta, em um único arquivo.

II - Se o agente cultural for pessoa jurídica:

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Microempreendedor Individual, se for MEI, ou o Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Estatuto Social e a Ata de posse registrada da atual diretoria, se entidade sem fins econômicos;

c) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);

d) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

g) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais;

h) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais;

i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

j) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

III Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados, em nome do representante do grupo;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;

d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;

e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais, em nome do representante do grupo;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;

g) Comprovante de residência emitido no ano vigente (somente conta de luz, água ou contrato de aluguel) em nome do representante do grupo. No caso do representante não ser o titular, o titular deverá declarar na própria conta que o representante reside conjuntamente, assinar e juntar a carteira de identidade do titular da conta, em um único arquivo.

14.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.1.4. O proponente que tiver um ou mais documentos de habilitação reprovados poderá enviar o(s) documento(s) correto(s), exclusivamente nesse caso, através do e-mail pnab.pelotas@gmail.com, em até 3 (três) dias úteis após a comunicação da pendência, devendo constar no assunto CORREÇÃO DE DOCUMENTO(S) DO EDITAL 008/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS EM ÁREAS PERIFÉRICAS e o NOME DO PROPONENTE.

14.1.5. Em caso de não apresentação da documentação no prazo informado, o projeto passa a ser considerado inabilitado, sendo convocado o próximo colocado, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

14.2 Resultado preliminar e recursos da Etapa de Habilitação

14.2.1 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>), com publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios.

14.2.2 Contra a decisão de inabilitação caberá recurso à Comissão de Análise de Recursos, mediante o Formulário de Recurso (Anexo 9), enviado ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar da Habilitação, nos termos do art. 10, § 10, da Lei nº 14.903/2024.

14.2.3 Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados. O recurso poderá versar sobre a correção de erro material ou formal e sobre documentos relativos à Etapa de Habilitação, sem alteração da proposta cultural selecionada.

14.2.4. A Comissão de Análise de Recursos julgará os recursos da Etapa de Habilitação, após o que será publicado o resultado final da Habilitação nos mesmos meios oficiais de divulgação do Edital.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Termo de Execução Cultural

15.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 10 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Prefeito Municipal e pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.1.3. A não assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do agente cultural selecionado implica na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.1.4. O Município poderá solicitar a qualquer momento a complementação ou a atualização dos documentos considerados obrigatórios para o recebimento dos recursos dispostos neste Edital.

15.2. Recebimento dos recursos financeiros

15.2.1. Quando convocado pela SECULT, o agente cultural selecionado deverá enviar o comprovante bancário em 3 (três) dias úteis.

15.2.2. O comprovante bancário deverá referir-se à conta corrente vinculada:

I - ao CPF do proponente, no caso de pessoa física e de coletivos sem CNPJ;

II - ao CNPJ do proponente, no caso de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

15.2.3. Para fins deste Edital, considera-se comprovante bancário:

I - a cópia do contrato firmado com a instituição bancária; ou

II - a cópia do cabeçalho do extrato bancário, com saldo zerado.

15.2.4. O comprovante bancário deverá conter, obrigatoriamente:

I - a data de abertura da conta;

II - o número da agência e da conta;

III - o nome do correntista;

IV - o nome da instituição bancária.

15.2.5. No caso de MEI, a conta bancária deverá ser, obrigatoriamente, de Pessoa Jurídica.

15.2.6. Serão aceitas contas abertas em instituições bancárias físicas ou digitais. Não serão aceitas contas como Caixa Tem, PicPay, Mercado Pago, Conta Bolsa Família ou conta salário, em razão da incompatibilidade com o sistema de repasse de recursos do Município.

15.2.7. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à celebração do instrumento e ao recebimento do apoio financeiro.

15.2.8. Os recursos do Termo de Execução Cultural serão depositados em conta específica e exclusiva para movimentação do projeto, em nome do proponente, em banco público ou privado. Deverá ser observado que a conta corrente deverá contar com a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, devendo os mesmos serem reaplicados no projeto.

15.2.9. É de obrigação do proponente a manutenção de sua regularidade fiscal durante todo o período de execução do projeto, observando a situação junto às esferas municipal, estadual e federal. Podendo em caso de projetos que prevejam mais de uma parcela terem o pagamento cancelado, caso a não correção da situação em até 8 dias úteis.

15.2.10. A documentação financeira do projeto deverá ser mantida devidamente organizada e resguardada pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando que o mesmo possa apresentá-la, em caso de diligências ou de auditoria.

15.3. Caso haja necessidade de alteração no Termo de Execução Cultural, a mesma será formalizada por meio de um Termo Aditivo, expedido pela SECULT.

15.4. A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

15.5. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

15.6. A extinção do Termo de Execução Cultural ocorrerá nas hipóteses arroladas no Termo a ser firmado entre o Município e o agente cultural.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Pelotas de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16.4. O Manual de Aplicação das Marcas estará disponível no link <https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>.

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. O monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

17.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. Dos deveres do agente cultural

17.2.1. Realizar o projeto conforme a proposta aprovada, cumprindo os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade e integridade do trabalho;

17.2.2. Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

17.2.3. Manter os recursos financeiros depositados na conta exclusivamente aberta para o Termo de Execução Cultural;

17.2.4. Prestar contas do uso dos recursos públicos, apresentando o relatório de atividade e, se solicitado, o relatório financeiro, de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

17.3. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme documento constante no Anexo 11 deste edital.

17.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do término da execução do projeto.

17.3.2 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Serão desclassificados projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de raça, origem, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do projeto.

18.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>).

18.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, os agentes devem ficar atentos às publicações no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas e nas mídias sociais oficiais.

18.5. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Praça Coronel Pedro Osório, n. 2), de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 13h30.

18.6. A resolução dos casos omissos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

18.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Compõem este Edital os seguintes anexos, que estão disponíveis na página <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura>:

Anexo 1 - Categorias, Cotas e Documentos Específicos por Segmento Cultural;

Anexo 2 - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo 3 - Planilha Orçamentária;

Anexo 4 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ;

Anexo 5 - Declaração Étnico-Racial;

Anexo 6 - Declaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo 7 - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;

Anexo 8 - Composição das Comissões;

Anexo 9 - Formulário de Apresentação de Recurso - Etapas de Seleção e Habilitação;

Anexo 10 - Minuta do Termo de Execução Cultural; e

Anexo 11 - Relatório de Execução do Objeto Cultural.

Pelotas, 28 de setembro de 2026

CARMEM VERA ROIG

Secretária Municipal de Cultura

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito

Publicado por:

Angela Maria Signorini Hardtke

Código Identificador:294468BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 OCUPAÇÃO ARTÍSTICA DE ESPAÇOS DA SECULT PELOTAS PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, por meio do Mem/016872/2025 - JUS - PIN/01469.2025 e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, estabelecendo os termos a serem observados para selecionar propostas culturais para ocupação dos espaços da SECULT.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE PELOTAS - RS.

1.4. O presente edital é regido pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pelo Decreto nº 11.740/2023, com suas alterações posteriores (Decreto PNAB), pelo Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB) e pela Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, além das demais normas aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de projetos culturais que promovam a ocupação artística nos equipamentos culturais sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura de Pelotas- SECULT, fortalecendo e valorizando a produção local e ampliando o acesso da população às diversas manifestações culturais. As atividades deverão priorizar ações que estimulem a formação de público, a circulação de produções locais, a geração de trabalho e renda e o intercâmbio entre artistas, produtores e comunidades.

3. DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

3.1. Serão selecionados projetos para os seguintes espaços culturais:

3.1.1. Teatro Sete de Abril: 3 (três) projetos;

3.1.2. Praça CEU das Artes (Bairro Dunas): 4 (quatro) projetos;

3.1.3. Sala de exposição Inah Costa (Secult): 2 (dois) projetos;

3.1.4. Sala Antônio Caringi (Secult): 2 (dois) projetos;

3.1.5. Sala Frederico Trebbi (Saguão do Paço Municipal): 2 (dois) projetos;

3.2. A descrição técnica dos espaços culturais consta no ANEXO 2.

3.3. Normas de Uso dos Espaços Públicos

3.3.1. A utilização dos espaços públicos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando o interesse público e a adequada utilização do bem público.

3.3.2. Ficam vedados:

I – o consumo e/ou a comercialização de bebidas alcoólicas, salvo autorização expressa da Administração;

II – a realização de atividades político-partidárias, eleitorais ou de promoção pessoal;

III – a utilização do espaço em desacordo com a proposta aprovada.

3.3.3. A publicidade, apoios e patrocínios deverão possuir caráter institucional e cultural, sendo vedada a promoção comercial indevida, devendo observar a aprovação prévia e as diretrizes de identidade visual do órgão competente.

3.3.4. O proponente deverá zelar pela conservação do espaço público, responsabilizando-se por danos, limpeza, organização e cumprimento das normas de segurança e uso.

3.3.5. É vedado fixar, colar, pregar, perfurar ou afixar quaisquer materiais nas paredes, portas, janelas ou demais estruturas do imóvel, por se tratar de patrimônio histórico tombado, bem como realizar intervenções que possam causar dano ou descaracterização do bem.

3.3.6. Proibido o uso de fogo, líquidos inflamáveis, fumaça densa, gelo seco em excesso, animais, velas acesas ou projeção direta sobre o teto histórico sem autorização específica.

3.3.7. Proibido instalar cenografias que danifiquem pisos, rodapés ou elementos arquitetônicos.

3.3.8. Montagens devem respeitar o limite de carga do piso e o fluxo de circulação do equipamento.

3.3.9. Qualquer alteração estrutural, mesmo temporária, é vedada por se tratar de bem tombado.

3.3.10. É proibido obstruir corredores, portas ou áreas de acesso às saídas de emergência durante a montagem e apresentações.

3.3.11. O descumprimento destas disposições sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, inclusive suspensão, cancelamento e ressarcimento ao erário.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. O valor total deste edital é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos conforme a tabela abaixo:

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

5.1. Os recursos financeiros dos projetos serão oriundos da dotação orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0113.2265.00 - Fomento à Produção Cultural; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais; Fonte 1719.000000.

Categoria	Espaço Cultural	Nº de Projetos Selecionados*	Valor por Projeto (R\$)	Total por Categoria (R\$)
A	Theatro Sete de Abril	3	R\$ 18.334,00	R\$ 55.002,00
B	Praça CEU das Artes (Bairro Dunas)	4	R\$ 11.250,00	R\$ 45.000,00
C	Salas de Exposição Inah Costa (Secult)	2	R\$ 8.333,00	R\$ 16.666,00
D	Sala Antônio Caríngi (Secult)	2	R\$ 8.333,00	R\$ 16.666,00
E	Sala Frederico Trebbi (Saguão da Prefeitura de Pelotas)	2	R\$ 8.333,00	R\$ 16.666,00
Total Geral		13		R\$ 150.000,00

* A distribuição das vagas e valores consta no Anexo 1.

5.2. Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Quem PODE participar

6.1.1. Poderão se inscrever neste Edital:

I. Pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, tais como produtoras culturais, associações e coletivos formalizados, com atuação cultural comprovada.

II. Agentes culturais/proponentes que estejam adimplentes com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura;

III. Agentes culturais/proponentes residentes em Pelotas, se pessoa física, ou com sede na cidade de Pelotas, se pessoa jurídica.

IV. Os agentes culturais/proponentes (Pessoa Física ou representante legal se Pessoa Jurídica), na data da inscrição, devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou apresentarem autorização devidamente assinada e com firma reconhecida do seu responsável legal.

V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

a. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, sendo utilizado o modelo constante no Anexo 5.

6.1.2. Entende-se por Agente Cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

6.1.3. Proponente não é função; proponente é uma condição, portanto, inscrições que tenham proponentes sem uma função na proposta serão automaticamente arquivadas.

6.2. Quem NÃO PODE participar

6.2.1. Não poderão se inscrever neste Edital:

I. Servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, tanto da Administração Direta quanto da Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais), incluindo membros do Poder Legislativo Municipal;

II. Membros da Comissão de Admissibilidade, da Comissão de Seleção e do Conselho Municipal de Cultura (CONCULT), durante o exercício de seus mandatos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

III. Pessoas que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

IV. Agentes eletivos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

V. Entidades ou empresas cuja representação legal (sócios, presidentes, coordenadores, diretores ou equivalentes) seja exercida por servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, tanto da Administração Direta quanto da Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais), incluindo membros do Poder Legislativo Municipal e/ou ainda por membros das Comissões e/ou do CONCULT;

VI. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações em razão de sanção vigente à época da publicação deste Edital;

VII. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

VIII. Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes junto à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

6.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas/oitivas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas consultas públicas/oitivas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6.4. No Ciclo 2 da PNAB, cada agente cultural poderá se inscrever em apenas um dos Editais e somente poderá apresentar 01 (uma) proposta.

6.5. O agente que apresentar mais de uma proposta, terá considerada sua primeira proposta enviada, sendo arquivadas as suas demais propostas.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Etapa para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital.

7.2. Período de solicitação de impugnação do Edital: de 28/09 a 30/09/2026.

7.3. Resultado dos pedidos de impugnação do Edital: até 01/10/2026.

7.4. Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital, enviando requerimento para o e-mail: pnab.pelotas@gmail.com, onde deverá constar no assunto SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 009/2026 -

OCUPAÇÃO ARTÍSTICA DE ESPAÇOS DA SECULT PELOTAS em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

7.5. Os pedidos de impugnação serão julgados por servidores da SECULT e pelo Conselho Municipal de Cultura (CONCULT);

7.6. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal;

7.7. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão sobre a avaliação da solicitação de impugnação;

7.8. Havendo pedido de impugnação, as decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura>, em até 1 (um) dia útil a partir do término do prazo para solicitação da impugnação.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições iniciam-se à 0h01min do dia 02 de outubro de 2026 e encerram-se às 23h59min do dia 21 de outubro de 2026, pela Plataforma Aqui tem Cultura, no endereço <https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br>, onde o agente cultural deverá encaminhar a documentação indicada neste subitem do Edital. A Secult poderá orientar os proponentes que tiverem dificuldades na inscrição dos projetos dentro do horário funcional - até as 14h do dia 21 de outubro de 2026.

I - Formulário de inscrição da plataforma (Anexo 3) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - OBRIGATÓRIO;

II - Planilha Orçamentária (Anexo 4) - OBRIGATÓRIO;

III - Documentos específicos relacionados ao segmento artístico em que o projeto será inscrito, conforme Anexo 1 - OBRIGATÓRIO;

IV - Declaração de representação (Anexo 5), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

V - Autodeclaração étnico-racial (Anexo 6), ou de pessoa com deficiência (Anexo 7), OBRIGATÓRIO se for concorrer às cotas;

VI - Currículo/Portfólio comprovado do proponente - OBRIGATÓRIO.

8.2. São considerados documentos comprobatórios a serem enviados com o currículo os registros possíveis de comprovar a atuação cultural do proponente e da equipe principal do projeto, bem como suas trajetórias, a saber:

a) Links de sites ou de portfólio virtual, para demonstrar a atuação cultural;

b) Portfólio, programas, cartazes, certificados, premiações, matéria jornalística;

c) Registros fotográficos, links de vídeos, e redes sociais que identifiquem a ação cultural com o local onde ocorreu a atividade, data, dentre outras situações que demonstrem o período e a execução daquela ação.

8.3. Outros documentos que auxiliem na avaliação e apreciação do projeto, se o agente cultural julgar necessário;

8.4. Sugere-se que as comprovações sejam enviadas em um único arquivo em PDF, com no máximo 7 MB.

8.5. É responsabilidade do proponente conferir o envio de todos os documentos necessários para a apreciação da proposta inscrita e sua habilitação, qualidade visual, conteúdo e legibilidade dos arquivos e informações apresentadas; ficando o MUNICÍPIO DE PELOTAS isento de comunicar a falta de documentos em qualquer uma das fases deste Edital.

8.6. Na ausência de um ou mais documentos obrigatórios, a inscrição será arquivada.

8.7. A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023, com suas alterações posteriores, no Decreto nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e na Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025.

8.8. A SECULT não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

9. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO – PLANO DE TRABALHO

9.1. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do conteúdo do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Pelotas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.2. O agente cultural deve preencher o Anexo 3 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

9.3. Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Execução.

9.4. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, constante no Anexo 4, indicando detalhadamente os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

9.5. Na planilha orçamentária deve constar a previsão total de custos com o valor correspondente à categoria na qual o projeto irá concorrer.

9.6. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais apenas na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

10. DAS COTAS

10.1. Em atendimento à Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), ficam garantidas neste Edital vagas destinadas às cotas afirmativas.

10.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.

10.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo 6 e Anexo 7, conforme o caso). Obs.: cada participante cotista poderá concorrer a apenas uma cota.

10.4. Concorrência concomitante

10.4.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

10.4.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.5. Desistência do optante pela cota

10.5.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.6. Remanejamento das cotas

10.6.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.6.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.7. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

10.7.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração);

II - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras,

quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração); e

10.7.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do (Anexo 6 ou Anexo 7), conforme o caso.

11. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

11.1. Os projetos devem contar com pelo menos uma medida de acessibilidade (seja física, atitudinal e/ou comunicacional) compatível com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

11.2. As medidas de acessibilidade deverão ser asseguradas na planilha orçamentária.

11.3. São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e de circulação;

II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva e/ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.4. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12. DAS ETAPAS

12.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Admissibilidade: etapa em que uma comissão observará se os formulários de inscrição e documentação da proposta estão completos;

III - Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

IV - Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

V - Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

12.2. CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação dos Editais 28/09/2026

Solicitação de impugnação 28 a 30/09/2026

Análise e resultado das impugnações 01/10/2026

Inscrições 02 a 21/10/2026 – 20 dias corridos

Admissibilidade 22 e 23/10/2026

Análise técnica pelos pareceristas 26 a 30/10/2026 – 5 dias úteis

Resultado preliminar da Seleção 04/11/2026

Recursos da Seleção 04 a 06/11/2026 – 3 dias úteis

Contrarrazões, quando houver 09 e 10/11/2026 – 2 dias úteis

Julgamento dos recursos 11 e 12/11/2026

Resultado final da Seleção 13/11/2026

Habilitação – envio de documentos 16 a 18/11/2026 – 3 dias úteis

Análise da Habilitação 19 e 23/11/2026

Resultado preliminar da Habilitação 24/11/2026

Recursos da Habilitação 25 a 27/11/2026 – 3 dias úteis

Julgamento dos recursos da Habilitação 30/11/2026

Resultado final da Habilitação 01/12/2026

Assinatura dos Termos 02 a 04/12/2026

Processamento administrativo-financeiro 07 e 08/12/2026

Pagamento dos contemplados 09 a 11/12/2026

Data de aferição federal dos 60% 14/12/2026

12.3. O cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante publicação nos mesmos meios oficiais de divulgação deste Edital, desde que sejam preservados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável e assegurada ampla publicidade aos interessados.

13. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

13.1. A Admissibilidade será feita por servidores do MUNICÍPIO DE PELOTAS, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, que observarão a inscrição completa dos formulários de inscrição e documentação da proposta anexados à PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

13.2. É condição para o recebimento de recursos deste EDITAL que o proponente esteja com toda a documentação válida na PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

13.3. Todas as propostas serão validadas e recebidas pela PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, mesmo aquelas que estejam com formulários e/ou documentação das propostas incompletos. Nesse caso, não será realizada a análise do material, sendo o mesmo indeferido e arquivado.

14. DA ETAPA DE SELEÇÃO

14.1. Quem analisa os projetos

14.1.1. A Seleção será feita por uma Comissão de Seleção, coordenada pela SECULT e composta por integrantes do BANCO DE PARECERISTAS da SECULT.

14.1.2. Cabe à SECULT, com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT, a organização na distribuição das propostas, validação das notas justificadas, apuração do resultado, incluindo a análise dos recursos.

14.2. Dos impedimentos para analisar os projetos

14.2.1. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

14.2.2. Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão de Seleção, e deixar de atuar, imediatamente; caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

14.3. Análise do mérito cultural

14.3.1. Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

14.3.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 8 deste edital.

14.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.4. Análise da planilha orçamentária

14.4.1. Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

14.4.2. Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

14.4.3. A análise da planilha orçamentária observará a metodologia, o orçamento e a viabilidade técnica de realização.

14.5. Valores incompatíveis com o mercado

14.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

14.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 14.6.

14.6. Recursos da etapa de seleção

14.6.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

14.6.2. Contra o resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Recursos. Somente serão avaliados os recursos enviados ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com, no modelo do Anexo 10, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.6.3. Caso seja apresentado recurso, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados, contado do primeiro dia útil posterior à divulgação dos recursos interpostos, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.903/2024. As contrarrazões deverão ser encaminhadas ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com.

14.6.4. Para fazer sua interposição de recurso, o proponente poderá, solicitar o detalhamento de suas notas, pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com, após a publicação do resultado preliminar.

14.6.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, bem como sem assinatura do proponente. Só serão considerados recursos com relação ao questionamento das notas, não serão aceitos recursos visando modificar e/ou acrescentar algo da proposta.

14.6.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado pós-recurso será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

15. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

15.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as regras estabelecidas no Anexo 1.

15.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

16. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1. Documentos necessários

16.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado pós-recurso, através da PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA (<https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br/>), os seguintes documentos obrigatórios:

I - Se o agente cultural for pessoa física:

a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);

b) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais;

e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

g) Comprovante de residência emitido no ano vigente (somente conta de luz, água ou contrato de aluguel) em nome do proponente. No caso do proponente não ser o titular, o titular deverá declarar na própria conta que o proponente reside conjuntamente, assinar e juntar a carteira de identidade do titular da conta, em um único arquivo.

II - Se o agente cultural for pessoa jurídica:

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Microempreendedor Individual, se for MEI, ou o Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Estatuto Social e a Ata de posse registrada da atual diretoria, se entidade sem fins econômicos;

c) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);

d) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

g) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais;

h) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais;

i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

j) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

III - Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados, em nome do representante do grupo;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;

d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;

e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais, em nome do representante do grupo;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;

g) Comprovante de residência emitido no ano vigente (somente conta de luz, água ou contrato de aluguel) em nome do representante do grupo. No caso do representante não ser o titular, o titular deverá declarar na própria conta que o representante reside conjuntamente, assinar e juntar a carteira de identidade do titular da conta, em um único arquivo.

16.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

16.1.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.1.4. O proponente que tiver um ou mais documentos de habilitação reprovados, poderá enviar o(s) documento(s) correto(s), exclusivamente nesse caso, através do e-mail pnab.pelotas@gmail.com, em até 3 (três) dias úteis após a reprovação, onde deverá constar no assunto CORREÇÃO DE DOCUMENTO(S) DO EDITAL 009- OCUPAÇÃO ARTÍSTICA DE ESPAÇOS DA SECULT PELOTAS e o NOME DO PROPONENTE.

16.1.5. Em caso de não apresentação da documentação no prazo informado, o projeto passa a ser considerado inabilitado, sendo convocado o próximo colocado, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

16.2. Resultado preliminar e recursos da Etapa de Habilitação

16.2.1. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>), com publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios.

16.2.2. Contra a decisão de inabilitação caberá recurso à Comissão de Análise de Recursos, mediante o Formulário de Recurso (Anexo 10), enviado ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar da Habilitação, nos termos do art. 10, § 10, da Lei nº 14.903/2024.

16.2.3. Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados. O recurso poderá versar sobre a correção de erro material ou formal e sobre documentos relativos à Etapa de Habilitação, sem alteração da proposta cultural selecionada.

16.2.4. A Comissão de Análise de Recursos julgará os recursos da Etapa de Habilitação, após o que será publicado o resultado final da Habilitação nos mesmos meios oficiais de divulgação do Edital.

17. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Termo de Execução Cultural

17.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 11 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

17.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Prefeito Municipal e pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.1.3. A não assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do agente cultural selecionado implica na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.1.4. O Município poderá solicitar a qualquer momento a complementação ou a atualização dos documentos considerados obrigatórios para o recebimento dos recursos dispostos neste Edital.

17.2. Recebimento dos recursos financeiros

17.2.1. Quando convocado pela SECULT, o agente cultural selecionado deverá enviar o comprovante bancário em 3 (três) dias úteis.

17.2.2. O comprovante bancário deverá referir-se à conta corrente vinculada:

I - ao CPF do proponente, no caso de pessoa física e de coletivos sem CNPJ;

II - ao CNPJ do proponente, no caso de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

17.2.3. Para fins deste Edital, considera-se comprovante bancário:

I - a cópia do contrato firmado com a instituição bancária; ou

II - a cópia do cabeçalho do extrato bancário, com saldo zerado.

17.2.4. O comprovante bancário deverá conter, obrigatoriamente:

I - a data de abertura da conta;

II - o número da agência e da conta;

III - o nome do correntista;

IV - o nome da instituição bancária.

17.2.5. No caso de MEI, a conta bancária deverá ser, obrigatoriamente, de Pessoa Jurídica.

17.2.6. Serão aceitas contas abertas em instituições bancárias físicas ou digitais. Não serão aceitas contas como Caixa Tem, PicPay, Mercado Pago, Conta Bolsa Família ou conta salário, em razão da incompatibilidade com o sistema de repasse de recursos do Município.

17.2.7. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à celebração do instrumento e ao recebimento do apoio financeiro.

17.2.8. Os recursos do Termo de Execução Cultural serão depositados em conta específica e exclusiva para movimentação do projeto, em nome do proponente, em banco público ou privado. Deverá ser observado que a conta corrente deverá contar com a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, devendo os mesmos serem reaplicados no projeto.

17.2.9. É de obrigação do proponente a manutenção de sua regularidade fiscal durante todo o período de execução do projeto, observando a situação junto às esferas municipal, estadual e federal. Podendo em caso de projetos que prevejam mais de uma parcela terem o pagamento cancelado, caso a não correção da situação em até 8 dias úteis.

17.2.10. A documentação financeira do projeto deverá ser mantida devidamente organizada e resguardada pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando que o mesmo possa apresentá-la, em caso de diligências ou de auditoria.

17.3. Caso haja necessidade de alteração no Termo de Execução Cultural, a mesma será formalizada por meio de um Termo Aditivo, expedido pela SECULT.

17.4. A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

17.5. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

17.6. A extinção do Termo de Execução Cultural ocorrerá nas hipóteses arroladas no Termo a ser firmado entre o Município e o agente cultural.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Pelotas, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

18.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

18.4. O Manual de Aplicação das Marcas estará disponível no link <https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>.

19. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1. O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

19.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2. Dos deveres do agente cultural

19.2.1. Realizar o projeto conforme a proposta aprovada, cumprindo os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade e integridade do trabalho;

19.2.2. Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

19.2.3. Manter os recursos financeiros depositados na conta aberta exclusivamente para o Termo de Execução Cultural;

19.2.4. Prestar contas do uso dos recursos públicos, apresentando o relatório de atividade e, se solicitado, o relatório financeiro, de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

19.3. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme documento constante no Anexo 12 deste edital.

19.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do término da execução do projeto.

19.3.2. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Serão desclassificados projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de raça, origem, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do projeto.

20.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>).

20.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, os agentes devem ficar atentos às publicações no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas e nas mídias sociais oficiais.

20.5. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Praça Coronel Pedro Osório, n. 2), de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 13h30.

20.6. A resolução dos casos omissos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

20.7. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

21. DOS ANEXOS

21.1. Compõem este Edital os seguintes anexos, que estão disponíveis na página <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura>:

Anexo 1 - Vagas, Valores e Documentos Específicos por Categoria/Segmento;

Anexo 2 - Descrição Técnica dos Espaços Culturais;

Anexo 3 - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo 4 - Planilha Orçamentária;

Anexo 5 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ;

Anexo 6 - Declaração Étnico-Racial;

Anexo 7 - Declaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo 8 - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;

Anexo 9 - Composição das Comissões;

Anexo 10 - Formulário de Apresentação de Recurso - Etapas de Seleção e Habilitação;

Anexo 11 - Minuta do Termo de Execução Cultural; e

Anexo 12 - Relatório de Execução do Objeto Cultural.

Pelotas, 28 de setembro de 2026

CARMEM VERA ROIG

Secretária Municipal de Cultura

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito

Publicado por:

Angela Maria Signorini Hardtke

Código Identificador:E63E17B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, por meio do Mem/015482/2025 - JUS - PIN/01402.2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público, financiado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), estabelecendo os termos a serem observados para participação e seleção de projetos.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE PELOTAS - RS.

1.4. O presente edital é regido pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), com as alterações posteriores; pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); pelo Decreto nº 11.740/2023 e suas alterações; pelo Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento); pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade); pela Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, e pelas demais normas aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de Festivais nos segmentos de Teatro, Música e Dança para receberem apoio financeiro nos ciclos 2 e 3 da PNAB, nas categorias descritas no Anexo 1, buscando incentivar e fortalecer as manifestações culturais do MUNICÍPIO DE PELOTAS.

2.2. Este Edital possui execução plurianual, abrangendo os Ciclos 2 e 3 da PNAB: cada Festival deverá realizar duas edições, uma em 2026, financiada com recursos do Ciclo 2, e outra em 2027, financiada com recursos do Ciclo 3. Cada edição deverá ter duração mínima de 2 (dois) dias consecutivos e ocorrer integralmente em Pelotas/RS.

2.3. Com o objetivo de valorizar a produção cultural local, ao menos 30% (trinta por cento) da programação deverá ser composta por artistas residentes no município de Pelotas.

2.4. Quantidade de projetos selecionados:

2.4.1. Serão selecionados 03 (três) projetos, 1 (um) em cada segmento.

2.4.2. O edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e saldo de recursos de outros editais da PNAB, ou rendimentos, ampliando, desse modo, o número de vagas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos Financeiros dos projetos serão oriundos da dotação orçamentária: Projeto /Atividade 13.392.0113.2265.00 - Fomento à Produção Cultural; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais; Fonte 1719.000000.

3.2. O valor total deste edital é de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), distribuídos conforme o Anexo 1 deste Edital. O repasse se dará por ciclos, da seguinte forma: R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) no Ciclo 2 e R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) no Ciclo 3.

3.3. Será selecionado 01 (um) projeto por cada um dos três segmentos culturais (teatro - Categoria A, música - Categoria B, e dança - Categoria C); cada projeto receberá um total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), sendo R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) no Ciclo 2, e R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) no Ciclo 3.

3.3.1 O repasse correspondente ao Ciclo 3, previsto para 2027, fica condicionado ao efetivo recebimento e à internalização, pelo Município de Pelotas, dos recursos federais da PNAB relativos ao respectivo ciclo, à avaliação e habilitação do Plano de Aplicação dos Recursos pelo Ministério da Cultura e à disponibilidade orçamentária e financeira.

3.4. Na planilha orçamentária deve constar a previsão de custos por Ciclo; com o valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) por Ciclo.

3.5. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

3.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado e/ou com o valor máximo previsto por categoria.

3.6. Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Publicação do Edital: 28/09/2026.

4.2. Período de solicitação de impugnação do Edital: de 28 a 30/09/2026.

4.3. Resultado dos pedidos de impugnação do Edital: até 01/10/2026.

4.4. Etapa para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital.

4.5. Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital, enviando requerimento para o e-mail: pnab.pelotas@gmail.com, onde deverá constar no assunto SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 010/2026 - FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA PNAB em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

4.6. Os pedidos de impugnação serão julgados por servidores da SECULT e pelo Conselho Municipal de Cultura (CONCULT);

4.7. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal;

4.8. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão sobre a avaliação da solicitação de impugnação;

4.9. Havendo pedido de impugnação, as decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura>, em até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo para impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Quem PODE participar

5.1.1. A seleção destina-se a agentes culturais – Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, tais como produtoras culturais, associações e coletivos formalizados, que apresentem:

I - currículo com atividades culturais comprovadas há pelo menos 5 (cinco) anos de atuação contínua na área cultural escolhida no edital;

II - comprovação prévia na realização de eventos no segmento escolhido, evidenciando experiências com impacto reconhecido na comunidade e pertinência em relação à proposta apresentada.

5.1.2. Os agentes culturais/proponentes (Pessoa Física ou representante legal se Pessoa Jurídica), na data da inscrição, devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou apresentarem autorização devidamente assinada e com firma reconhecida do seu responsável legal.

5.1.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, sendo utilizado o modelo constante no Anexo 4.

5.1.4. Agentes culturais/proponentes que estejam adimplentes com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura;

5.1.5. Os agentes culturais/proponentes inscritos como pessoas físicas devem residir em Pelotas e os inscritos como pessoas jurídicas devem ter sede no município de Pelotas.

5.1.6. Proponente não é função; proponente é uma condição, portanto, inscrições que tenham proponentes sem uma função na proposta serão automaticamente arquivadas.

5.2. Quem NÃO pode participar

5.2.1. Não podem se inscrever neste Edital:

I - Servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, tanto da Administração Direta quanto da Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais), incluindo membros do Poder Legislativo Municipal;

II - Membros da Comissão de Admissibilidade, da Comissão de Seleção e do Conselho Municipal de Cultura (CONCULT), durante o exercício de seus mandatos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

III - Pessoas que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

IV - Agentes eletivos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

V - Entidades ou empresas cuja representação legal (sócios, presidentes, coordenadores, diretores ou equivalentes) seja exercida por servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em

comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, ou ainda por membros das Comissões e do CONCULT;

VI - Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações em razão de sanção vigente à época da publicação deste Edital;

VII - Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

VIII - Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes junto à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

5.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas/oitivas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas consultas públicas/oitivas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4. No Ciclo 2 da PNAB, cada agente cultural poderá se inscrever em apenas um dos Editais e somente poderá apresentar 01 (uma) proposta.

5.5. O agente que apresentar mais de uma proposta, terá considerada sua primeira proposta enviada, sendo arquivadas as suas demais propostas.

6. DAS ETAPAS

6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Admissibilidade: etapa em que a comissão observará se os formulários de inscrição e documentação da proposta estão completos;

III - Seleção: etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos;

IV - Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

V - Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2 CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação dos Editais 28/09/2026

Solicitação de impugnação 28 a 30/09/2026

Análise e resultado das impugnações 01/10/2026

Inscrições 02 a 21/10/2026 – 20 dias corridos

Admissibilidade 22 e 23/10/2026

Análise técnica pelos pareceristas 26 a 30/10/2026 – 5 dias úteis

Resultado preliminar da Seleção 04/11/2026

Recursos da Seleção 04 a 06/11/2026 – 3 dias úteis

Contrarrazões, quando houver 09 e 10/11/2026 – 2 dias úteis

Julgamento dos recursos 11 e 12/11/2026

Resultado final da Seleção 13/11/2026

Habilitação – envio de documentos 16 a 18/11/2026 – 3 dias úteis

Análise da Habilitação 19 e 23/11/2026

Resultado preliminar da Habilitação 24/11/2026

Recursos da Habilitação 25 a 27/11/2026 – 3 dias úteis

Julgamento dos recursos da Habilitação 30/11/2026

Resultado final da Habilitação 01/12/2026

Assinatura dos Termos 02 a 04/12/2026

Processamento administrativo-financeiro 07 e 08/12/2026

Pagamento dos contemplados 09 a 11/12/2026

Data de aferição federal dos 60% 14/12/2026

6.3 O cronograma poderá ser ajustado pela SECULT, mediante publicação no mesmo meio oficial de divulgação deste Edital, preservados os prazos mínimos legais e a publicidade dos atos.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

7.1. As inscrições para a presente seleção deverão ser feitas exclusivamente na PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, no endereço: <https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br/>

7.1.1 As inscrições iniciam-se às 0h01min do dia 02 de outubro de 2026 e encerram-se às 23h59min do dia 21 de outubro de 2026, pela Plataforma Aqui tem Cultura, no endereço <https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br>, onde o agente cultural deverá encaminhar a documentação indicada no Edital. A Secult poderá orientar os proponentes que tiverem dificuldades na inscrição dos projetos dentro do horário funcional - até as 14h do dia 21 de outubro de 2026.

7.2. O agente cultural deve encaminhar através da PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA a seguinte documentação:

- I - Formulário de inscrição da plataforma (Anexo 2) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - OBRIGATÓRIO;
 - II - Planilha Orçamentária (Anexo 3) - OBRIGATÓRIO;
 - III - Documentos específicos relacionados ao segmento artístico em que o projeto será inscrito, conforme Anexo 1 - OBRIGATÓRIO;
 - IV - Declaração de representação (Anexo 4), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
 - V - Autodeclaração étnico-racial (Anexo 5), ou de pessoa com deficiência (Anexo 6), OBRIGATÓRIO se for concorrer às cotas;
 - VI - Currículo/Portfólio comprovado do proponente, comprovação de experiência prévia na realização de eventos no segmento pretendido (Teatro, Música ou Dança). OBRIGATÓRIO.
- São considerados documentos comprobatórios a serem enviados com o currículo os registros possíveis de comprovar que o proponente e a equipe principal do projeto atuam no segmento proposto, bem como sua trajetória, a saber:

- a) Links de sites ou de portfólio virtual, para demonstrar a atuação cultural;
- b) Portfólio, programas, cartazes, certificados, premiações, matéria jornalística;
- c) Registros fotográficos, links de vídeos, e redes sociais que identifiquem a ação cultural com o local onde ocorreu a atividade, data, dentre outras situações que demonstrem o período e a execução daquele comprovante.

VII - Outros documentos que auxiliem na avaliação e apreciação do projeto, se o agente cultural julgar necessário;

7.3. As comprovações devem ser enviadas em formato PDF, com no máximo 7 MB, preferencialmente em um único arquivo.

7.4. É responsabilidade do proponente conferir o envio de todos os documentos necessários para a apreciação da proposta inscrita e sua habilitação, qualidade visual, conteúdo e legibilidade dos arquivos e informações apresentadas; ficando o MUNICÍPIO DE PELOTAS isento de comunicar a falta de documentos em qualquer uma das fases deste Edital.

7.5. Na ausência ou no preenchimento incorreto/incompleto de um ou mais documentos obrigatórios, a inscrição será indeferida e arquivada.

7.6. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 3 indicando detalhadamente os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

7.7. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais apenas na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.8. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.9. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo a previsão de arrecadação ser descrita no Anexo 2 - Formulário de Inscrição, bem como a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.10. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 e suas alterações, no Decreto nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, na Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, e nas demais normas aplicáveis.

7.11. A SECULT não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8. DAS COTAS

8.1. Categoria de cotas

8.1.1. Em atendimento à Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) e à Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), ficam garantidas neste Edital vagas para Cotas Afirmativas.

8.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.

8.1.3. Entre os candidatos cotistas, será selecionado aquele com a maior nota dentre as três categorias, desde que este não possua nota suficiente para ser classificado pela ampla concorrência. Critérios de desempate estão previstos no Anexo 7.

8.1.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexos 5 ou 6, conforme o caso). Obs.: cada participante cotista poderá concorrer a apenas uma cota.

8.1.5. A autodeclaração de cotista pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

8.2. Categoria de cotas concorrência concomitante

8.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.3. Desistência do optante pela cota

8.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.4. Remanejamento das cotas

8.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.5. Procedimentos complementares

8.5.1. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, conforme dispõe a IN MINC 10/2023, sendo:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8.6 Aplicação das cotas para coletivos sem CNPJ e pessoas jurídicas: Os coletivos sem CNPJ e as pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração, conforme IN MINC 10/2023);

II - Grupos e coletivos sem CNPJ e pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural (neste caso, todos os líderes cotistas deverão enviar sua autodeclaração, conforme IN MINC 10/2023);

III - Coletivos sem CNPJ e pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração, conforme IN MINC 10/2023);

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração, conforme IN MINC 10/2023).

8.6.1. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 5 ou Anexo 6, conforme o caso.

9. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com pelo menos uma medida de acessibilidade (seja física, atitudinal e/ou comunicacional) compatível com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

9.1.1. As medidas de acessibilidade obrigatórias deverão ser asseguradas na planilha orçamentária - Anexo 3, com, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

9.1.2. Para as propostas que dispensarem o uso de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do seu orçamento, ou valor inferior aos 5% (cinco por cento) deverão apresentar justificativa e informação sobre as medidas já contempladas na proposta que não oneram a mesma.

9.1.3. A justificativa poderá não ser aceita pela Comissão de Seleção, devendo neste caso, a comissão glosar 5% do orçamento apresentado para que as medidas de acessibilidade sejam inseridas adequadamente.

9.2. São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e de circulação;

II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva e/ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com tendências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

10.1. A Admissibilidade será feita por servidores do MUNICÍPIO DE PELOTAS, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, que observarão a inscrição completa dos formulários de inscrição e documentação da proposta anexados à PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

10.2. É condição para o recebimento de recursos deste EDITAL que o proponente esteja com toda a documentação válida na PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

10.3. Todas as propostas serão validadas e recebidas pela PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, mesmo aquelas que estejam com formulários e/ou documentação das propostas

incompletos. Nesse caso, não será realizada a análise do material, sendo o mesmo indeferido e arquivado.

11. DA ETAPA DE SELEÇÃO

11.1. Quem analisa os projetos

11.1.1. A Seleção será feita por uma Comissão de Seleção, coordenada pela SECULT e composta por integrantes do BANCO DE PARECERISTAS da SECULT.

11.1.2. Cabe à SECULT, com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT, a organização na distribuição das propostas, validação das notas justificadas, apuração do resultado, incluindo a análise dos recursos.

11.2. Dos impedimentos para analisar os projetos

11.2.1. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

12.2.2. Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão de Seleção, e deixar de atuar, imediatamente; caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

11.3. Análise do mérito cultural

11.3.1. Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

11.3.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 7 deste edital.

11.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.4. Análise da planilha orçamentária

11.4.1. Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

11.4.2. Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

11.4.3. A análise da planilha orçamentária observará a metodologia, o orçamento e a viabilidade técnica de realização.

11.5. Valores incompatíveis

11.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado e/ou com o valor máximo previsto por categoria.

11.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 11.6.

11.6. Recurso da etapa de seleção

11.6.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

11.7. Contra o resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Recursos. Somente serão avaliados os recursos enviados ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com, no modelo do Anexo 9, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar.

11.7.1 Havendo recurso cujo acolhimento possa afetar a classificação de outro candidato, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da divulgação ou comunicação pertinente.

11.8. Para fazer sua interposição de recurso, o proponente poderá, solicitar o detalhamento de suas notas, pelo e-mail pnaab.pelotas@gmail.com, após a publicação do resultado preliminar.

11.8.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, bem como sem assinatura do proponente. Só serão considerados recursos com relação ao questionamento das notas, não serão aceitos recursos visando modificar e/ou acrescentar algo da proposta.

11.8.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado pós-recurso será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

12. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as regras estabelecidas no Anexo 1.

12.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

13. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Documentos necessários

13.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado pós-recurso, através da PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA (<https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br/>), os seguintes documentos obrigatórios: <https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br/>

I - Se o agente cultural for pessoa física:

a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);

b) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais;

e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

g) Comprovante de residência emitido no ano vigente (somente conta de luz, água ou contrato de aluguel) em nome do proponente. No caso do proponente não ser o titular, o titular deverá declarar na própria conta que o proponente reside conjuntamente, assinar e juntar a carteira de identidade do titular da conta, em um único arquivo.

II - Se o agente cultural for pessoa jurídica:

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Microempreendedor Individual, se for MEI, ou o Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Estatuto Social e a Ata de posse registrada da atual diretoria, se entidade sem fins econômicos;

c) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);

d) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

g) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais;

h) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais;

i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

j) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

III - Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados, em nome do representante do grupo;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;

d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;

e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais, em nome do representante do grupo;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo

g) Comprovante de residência emitido no ano vigente (somente conta de luz, água ou contrato de aluguel) em nome do representante do grupo. No caso do representante não ser o titular, o titular deverá declarar na própria conta que o representante reside conjuntamente, assinar e juntar a carteira de identidade do titular da conta, em um único arquivo;

13.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

13.1.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.1.4. O proponente que tiver um ou mais documentos de habilitação reprovados, poderá enviar o(s) documento(s) correto(s), exclusivamente nesse caso, através do e-mail pnaab.pelotas@gmail.com, em até 3 (três) dias úteis após a reprovação, onde deverá constar no assunto CORREÇÃO DE DOCUMENTO(S) DO EDITAL 010 - FOMENTO A FESTIVAIS e o NOME DO PROPONENTE.

13.1.5. Em caso de não apresentação da documentação no prazo informado, o projeto passa a ser considerado inabilitado, sendo convocado o próximo colocado, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13.2 Resultado preliminar e recursos da Etapa de Habilitação

13.2.1 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>), com publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios.

13.2.2 Contra a decisão de inabilitação caberá recurso à Comissão de Análise de Recursos, mediante o Formulário de Recurso (Anexo 9), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar da Habilitação.

13.2.3 Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados. O recurso poderá tratar de erro material ou formal e de documentos relativos à Etapa de Habilitação, sem alteração da proposta cultural selecionada.

13.2.4. Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado final da Etapa de Habilitação, não cabendo novo recurso administrativo no âmbito deste Edital.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Termo de Execução Cultural

14.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 10 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Prefeito Municipal e pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.1.3. A não assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do agente cultural selecionado implica na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.1.4. O Município poderá solicitar a qualquer momento a complementação ou a atualização dos documentos considerados obrigatórios para o recebimento dos recursos dispostos neste Edital.

14.2. Recebimento dos recursos financeiros

14.2.1. Quando convocado pela SECULT, o agente cultural selecionado deverá enviar o comprovante bancário em 3 (três) dias úteis.

14.2.2. O comprovante bancário deverá referir-se à conta corrente vinculada:

I - ao CPF do proponente, no caso de pessoa física e de coletivos sem CNPJ;

II - ao CNPJ do proponente, no caso de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

14.2.3. Para fins deste Edital, considera-se comprovante bancário:

I - a cópia do contrato firmado com a instituição bancária; ou

II - a cópia do cabeçalho do extrato bancário, com saldo zerado.

14.2.4. O comprovante bancário deverá conter, obrigatoriamente:

I - a data de abertura da conta;

II - o número da agência e da conta;

III - o nome do correntista;

IV - o nome da instituição bancária.

14.2.5. No caso de MEI, a conta bancária deverá ser, obrigatoriamente, de Pessoa Jurídica.

14.2.6. Serão aceitas contas abertas em instituições bancárias físicas ou digitais. Não serão aceitas contas como Caixa Tem, PicPay, Mercado Pago, Conta Bolsa Família ou conta salário, em razão da incompatibilidade com o sistema de repasse de recursos do Município.

14.2.7. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à contratação do agente cultural.

14.2.8 O apoio financeiro de cada projeto será repassado em 2 (duas) parcelas vinculadas aos ciclos da PNAB, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) cada: a primeira, correspondente ao Ciclo 2, após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o processamento administrativo-financeiro; e a segunda, correspondente ao Ciclo 3, em 2027.

14.2.9 O repasse da parcela correspondente ao Ciclo 3 dependerá do efetivo recebimento e da internalização dos recursos federais da PNAB pelo Município de Pelotas, da avaliação e habilitação do Plano de Aplicação dos Recursos pertinente pelo Ministério da Cultura, da disponibilidade orçamentária e financeira e da manutenção da regularidade necessária à liberação.

14.2.10 Enquanto não implementadas as condições para o Ciclo 3, não haverá mora do Município quanto ao segundo repasse, podendo a SECULT ajustar o cronograma de execução mediante instrumento cabível, preservado o objeto aprovado.

14.2.11 Os recursos do Termo de Execução Cultural serão depositados em conta específica e exclusiva para movimentação do projeto, em nome do proponente, em banco público ou privado. Deverá ser observado que a conta corrente deverá contar com a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, devendo os mesmos serem reaplicados no projeto.

14.2.12 É de obrigação do proponente a manutenção de sua regularidade fiscal durante todo o período de execução do projeto, observando a situação junto às esferas municipal, estadual e federal. Podendo em caso de projetos que prevejam mais de uma parcela terem o pagamento cancelado, caso a não correção da situação em até 8 (oito) dias úteis.

14.2.13. A documentação financeira do projeto deverá ser mantida devidamente organizada e resguardada pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando que o mesmo possa apresentá-la, em caso de diligências ou de auditoria.

14.3. Caso haja necessidade de alteração no Termo de Execução Cultural, a mesma será formalizada por meio de um Termo Aditivo, expedido pela SECULT.

14.4. A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

14.5. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

14.6. A extinção do Termo de Execução Cultural ocorrerá nas hipóteses arroladas no Termo a ser firmado entre o Município e o agente cultural.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Pelotas, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

15.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15.4. O Manual de Aplicação das Marcas estará disponível no link <https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>.

16. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. O monitoramento e a avaliação serão realizados pela SECULT.

16.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2. Dos deveres do agente cultural

16.2.1. Realizar o projeto conforme a proposta aprovada, cumprindo os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade e integridade do trabalho;

16.2.2. Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

16.2.3. Manter os recursos financeiros depositados na conta aberta exclusivamente para o Termo de Execução Cultural;

16.2.4. Prestar informações sobre o cumprimento do objeto, apresentando o Relatório de Execução do Objeto Cultural e, somente quando cabível, o Relatório Financeiro, conforme este Edital.

16.3. O agente cultural prestará informações à administração pública por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme documento constante no Anexo 11 deste Edital.

16.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do término da execução do projeto.

16.3.2. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão desclassificados projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de raça, origem, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do projeto.

17.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>).

17.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, os agentes devem ficar atentos às publicações no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas e nas mídias sociais oficiais.

17.5. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Praça Coronel Pedro Osório, n. 2), de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 13h30.

17.6. A resolução dos casos omissos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

17.7. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

17.8. Anexos do edital

17.8.1. Compõem este Edital os seguintes anexos, que estão disponíveis na página

<https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura>:

Anexo 1 - Vagas, Valores e Documentos Específicos por Categoria/Segmento;

Anexo 2 - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo 3 - Planilha Orçamentária;

Anexo 4 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ;

Anexo 5 - Declaração Étnico-Racial;

Anexo 6 - Declaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo 7 - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;

Anexo 8 - Composição das Comissões;

Anexo 9 - Formulário de Apresentação de Recurso - Etapas de Seleção e Habilitação;

Anexo 10 - Minuta do Termo de Execução Cultural; e

Anexo 11 - Relatório de Execução do Objeto Cultural.

Pelotas, 28 de setembro de 2026

CARMEM VERA ROIG

Secretária Municipal de Cultura

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito

Publicado por:

Angela Maria Signorini Hardtke

Código Identificador:B03E84D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, por meio do MEM/003240/2026 - JUS - PIN/00027.2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público, financiado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), estabelecendo os termos a serem observados para participação e seleção de projetos.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pelotas - RS.

1.4. O presente edital é regido pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pelo Decreto

nº 11.740/2023, com suas alterações posteriores (Decreto PNAB), pelo Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB) e pela Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, além das demais normas aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto o fomento à realização de projetos de formação e qualificação de agentes culturais, que se enquadrem nas seguintes modalidades de projeto de formação, observadas as referências constantes no Anexo 1:

a) Gestão cultural: fundamentos da gestão cultural, elaboração de projetos culturais e captação de recursos por meio da submissão de projetos em editais.

b) Acessibilidade aplicada em projetos culturais: formação voltada à qualificação de gestores e produtores para criação de eventos e conteúdos inclusivos, abordando acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, informacional, digital e outras dimensões.

c) Gestão financeira para projetos culturais: elaboração e gestão de orçamento, formas de contratação, organização documental e procedimentos de prestação de informações e de contas, quando aplicáveis.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados 4 (quatro) projetos.

2.2.2. O edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e saldo de recursos de outros editais da PNAB, ou rendimentos, ampliando, desse modo, o número de vagas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos financeiros dos projetos serão oriundos da dotação orçamentária: Projeto /Atividade 13.392.0113.2265.00 - Fomento à Produção Cultural; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais; Fonte 1719.000000.

3.2. O valor total deste edital é de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), distribuídos conforme o Anexo 1 deste Edital.

3.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Pelotas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Quem PODE participar

I - Pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, tais como produtoras culturais, associações e coletivos formalizados, com atuação cultural comprovada, bem como grupos e coletivos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física mediante a Declaração de Representação constante do Anexo 4.

II - Agentes culturais/proponentes que estejam adimplentes com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura;

III - Agentes culturais/proponentes residentes em Pelotas, se pessoa física, ou com sede na cidade de Pelotas, se pessoa jurídica.

IV - Os agentes culturais/proponentes (Pessoa Física ou representante legal se Pessoa Jurídica), na data da inscrição, devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou apresentarem autorização devidamente assinada e com firma reconhecida do seu responsável legal.

4.1.1. Entende-se por Agente Cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.1.2. O proponente deverá exercer função definida no projeto (artística, técnica, de gestão ou produção), sob pena de indeferimento, ou seja: proponente não é função; proponente é uma condição, portanto, inscrições que tenham proponentes sem uma função definida na proposta serão automaticamente arquivadas.

4.2. Quem NÃO PODE participar

4.2.1. Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, tanto da Administração Direta quanto da Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais), incluindo membros do Poder Legislativo Municipal;

II - Membros da Comissão de Admissibilidade, da Comissão de Seleção e do Conselho Municipal de Cultura (CONCULT), durante o

exercício de seus mandatos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

III - Pessoas que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

IV - Agentes eletivos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

V - Entidades ou empresas cuja representação legal (sócios, presidentes, coordenadores, diretores ou equivalentes) seja exercida por servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, tanto da Administração Direta quanto da Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais), incluindo membros do Poder Legislativo Municipal e/ou ainda por membros das Comissões e/ou do CONCULT;

VI - Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações em razão de sanção vigente à época da publicação deste Edital;

VII - Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

VIII - Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes junto à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

4.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas/oitivas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas consultas públicas/oitivas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.4. No Ciclo 2 da PNAB, cada agente cultural poderá se inscrever em apenas um dos Editais e somente poderá apresentar 01 (uma) proposta.

4.5. O agente que apresentar mais de uma proposta, terá considerada sua primeira proposta enviada, sendo arquivadas as suas demais propostas.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Etapa para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital.

5.2. Período de solicitação de impugnação do Edital: de 28/09 a 30/09/2026.

5.3. Resultado dos pedidos de impugnação do Edital: até 01/10/2026.

5.4. Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital, enviando requerimento para o e-mail: pnab.pelotas@gmail.com, onde deverá constar no assunto SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 011/2026 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

5.5. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão de Análise de Recursos, composta por servidores da SECULT e pelo Conselho Municipal de Cultura (CONCULT);

5.6. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal;

5.7. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Análise de Recursos sobre a avaliação da solicitação de impugnação;

5.8. Havendo pedido de impugnação, as decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura>, em até 1 (um) dia útil a partir do término do prazo da solicitação da impugnação.

6. DAS ETAPAS

6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Admissibilidade: etapa em que uma comissão observará se os formulários de inscrição e documentação da proposta estão completos;

III - Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

IV - Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

V - Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2 CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação dos Editais 28/09/2026

Solicitação de impugnação 28 a 30/09/2026

Análise e resultado das impugnações 01/10/2026

Inscrições 02 a 21/10/2026 – 20 dias corridos

Admissibilidade 22 e 23/10/2026

Análise técnica pelos pareceristas 26 a 30/10/2026 – 5 dias úteis

Resultado preliminar da Seleção 04/11/2026

Recursos da Seleção 04 a 06/11/2026 – 3 dias úteis

Contrarrazões, quando houver 09 e 10/11/2026 – 2 dias úteis

Julgamento dos recursos 11 e 12/11/2026

Resultado final da Seleção 13/11/2026

Habilitação – envio de documentos 16 a 18/11/2026 – 3 dias úteis

Análise da Habilitação 19 e 23/11/2026

Resultado preliminar da Habilitação 24/11/2026

Recursos da Habilitação 25 a 27/11/2026 – 3 dias úteis

Julgamento dos recursos da Habilitação 30/11/2026

Resultado final da Habilitação 01/12/2026

Assinatura dos Termos 02 a 04/12/2026

Processamento administrativo-financeiro 07 e 08/12/2026

Pagamento dos contemplados 09 a 11/12/2026

Data de aferição federal dos 60% 14/12/2026

6.3 O cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante publicação nos mesmos meios oficiais de divulgação deste Edital, desde que sejam preservados os prazos mínimos estabelecidos na legislação aplicável e assegurada ampla publicidade aos interessados.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições iniciam-se às 0h01min do dia 02 de outubro de 2026 e encerram-se às 23h59min do dia 21 de outubro de 2026, pela Plataforma Aqui tem Cultura, no endereço <https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br>, onde o agente cultural deverá encaminhar a documentação indicada neste subitem do Edital. A Secult poderá orientar os proponentes que tiverem dificuldades na inscrição dos projetos dentro do horário funcional - até as 14h do dia 21 de outubro de 2026.

I. Formulário de inscrição da plataforma (Anexo 2) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - OBRIGATÓRIO;

II. Planilha Orçamentária (Anexo 3) - OBRIGATÓRIO;

III. Documentos de acordo com as referências para o projeto de formação, conforme Anexo 1 - OBRIGATÓRIO;

IV. Declaração de representação (Anexo 4), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

V. Autodeclaração étnico-racial (Anexo 5), ou de pessoa com deficiência (Anexo 6), OBRIGATÓRIO se for concorrer às cotas;

VI. Currículo/Portfólio comprovado do proponente - OBRIGATÓRIO.

7.2. São considerados documentos comprobatórios a serem enviados com o currículo os registros capazes de comprovar a atuação cultural e a experiência do proponente e da equipe principal na realização de cursos, formações, oficinas, capacitações ou atividades congêneres, bem como suas trajetórias, a saber:

a) Links de sites ou de portfólio virtual, para demonstrar a atuação cultural;

b) Portfólio, programas, cartazes, certificados, premiações, matéria jornalística;

c) Registros fotográficos, links de vídeos, e redes sociais que identifiquem a ação cultural com o local onde ocorreu a atividade, data, dentre outras situações que demonstrem o período e a execução daquela ação.

7.3. Outros documentos que auxiliem na avaliação e apreciação do projeto, se o agente cultural julgar necessário;

7.4. Sugere-se que as comprovações sejam enviadas em um único arquivo em PDF, com no máximo 7 MB.

7.5. É responsabilidade do proponente conferir o envio de todos os documentos necessários para a apreciação da proposta inscrita e sua habilitação, ficando o MUNICÍPIO DE PELOTAS isento de

comunicar a falta de documentos em qualquer uma das fases deste Edital.

7.6. Na ausência de um ou mais documentos obrigatórios, a inscrição será arquivada.

7.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023, com suas alterações posteriores (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), na Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, e nas demais normas aplicáveis.

7.8. A SECULT não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO – PLANO DE TRABALHO

8.1. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do conteúdo do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Pelotas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.2. O agente cultural deve preencher o Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

8.3. Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Execução.

8.4. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, constante no Anexo 3, indicando detalhadamente os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

8.5. Na planilha orçamentária deve constar a previsão total de custos com o valor correspondente à categoria na qual o projeto irá concorrer.

8.6. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais apenas na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.8. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

9. DAS COTAS

9.1. Em atendimento à Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), à Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, ficam garantidas neste Edital vagas para Cotas Afirmativas.

9.2. Os percentuais mínimos de ações afirmativas serão observados sobre o conjunto das vagas deste Edital, conforme a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, abrangendo:

I - pessoas negras (pretas e pardas);

II - pessoas indígenas;

III - pessoas com deficiência.

9.3. A distribuição inicial das cotas está descrita no Anexo 1. Considerando o total de 4 (quatro) vagas e a regra de arredondamento da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, fica reservada 1 (uma) vaga para pessoas negras; os percentuais destinados a pessoas indígenas e pessoas com deficiência resultam, no quantitativo inicial deste Edital, em frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), arredondadas para zero. Em caso de suplementação do número de vagas, as reservas deverão ser recalculadas conforme a legislação vigente.

9.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo 5 e Anexo 6 conforme o caso). Obs.: cada participante cotista poderá concorrer a apenas uma cota.

9.5. Concorrência concomitante

9.5.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

9.5.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.6. Desistência do optante pela cota

9.6.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Remanejamento das cotas

9.7.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, eventual remanejamento observará as demais modalidades de cotas que possuam quantitativo de reserva aplicável e, sucessivamente, a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

9.7.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.8. Procedimentos complementares

9.8.1. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, conforme dispõe a IN MINC 10/2023, sendo:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que motive a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

9.9. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

9.9.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração);

II - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração); e

9.9.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do (Anexo 5 ou Anexo 6), conforme o caso.

10. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem contar com pelo menos uma medida de acessibilidade (seja física, atitudinal e/ou comunicacional) compatível com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.2. As medidas de acessibilidade deverão ser asseguradas na planilha orçamentária.

10.3. São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e de circulação;

II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva e/ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.4. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

11.1. A Admissibilidade será feita por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, que observarão a inscrição completa dos formulários de inscrição e documentação da proposta anexados à PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

11.2. É condição para o recebimento de recursos deste EDITAL que o proponente esteja com toda a documentação válida na PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

11.3. Todas as propostas serão validadas e recebidas pela PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, mesmo aquelas que estejam com formulários e/ou documentação das propostas incompletas. Nesse caso, cabe à Comissão de Admissibilidade relatar à Comissão de Seleção, que não fará análise do material, sendo o mesmo indeferido e arquivado.

12. DA ETAPA DE SELEÇÃO

12.1. Quem analisa os projetos

12.1.1. A Seleção será feita por uma Comissão de Seleção, composta por servidores da SECULT e por pareceristas credenciados no BANCO DE PARECERISTAS.

12.1.2. Aos pareceristas cabe avaliar os projetos com base nos critérios de seleção descritos no Anexo 7 e atribuir notas.

12.1.3. Aos servidores da SECULT cabe a organização na distribuição dos projetos, validação das notas atribuídas pelos pareceristas e apuração do resultado.

12.2. Dos impedimentos para analisar os projetos

12.2.1. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

12.2.2. Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão de Seleção, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

12.3. Análise do mérito cultural

12.3.1. Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

12.3.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 7 deste edital.

12.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.4. Análise da planilha orçamentária

12.4.1. Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

12.4.2. Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

12.4.3. A análise da planilha orçamentária observará a metodologia, o orçamento e a viabilidade técnica de realização.

12.5. Valores incompatíveis com o mercado

12.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 12.6.

12.6. Recurso da etapa de seleção

12.6.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

12.6.2. Contra o resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Recursos, composta por servidores da SECULT e pelo Conselho Municipal de Cultura. Somente serão avaliados os recursos enviados ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com, no modelo do Anexo 9, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.6.3. Caso seja apresentado recurso, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados, contado do primeiro dia útil posterior à divulgação dos recursos interpostos, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.903/2024. As contrarrazões deverão ser encaminhadas ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com.

12.6.4. Para fazer sua interposição de recurso, o proponente poderá, solicitar o detalhamento de suas notas, pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com, após a publicação do resultado preliminar.

12.6.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, bem como sem assinatura do proponente. Só serão considerados recursos com relação ao questionamento das notas, não serão aceitos recursos visando modificar e/ou acrescentar algo da proposta.

12.6.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado pós-recurso será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

13. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as regras estabelecidas no Anexo 1.

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Documentos necessários

14.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado pós-recurso, através da Plataforma Aqui Tem Cultura (<https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br/>), os documentos obrigatórios previstos neste item.

I - Se o agente cultural for pessoa física:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);
- b) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
- e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Comprovante de residência emitido no ano vigente (somente conta de luz, água ou contrato de aluguel) em nome do proponente. No caso do proponente não ser o titular, o titular deverá declarar na própria conta que o proponente reside conjuntamente, assinar e juntar a carteira de identidade do titular da conta, em um único arquivo.

II - Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Microempreendedor Individual, se for MEI, ou o Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Estatuto Social e a Ata de posse registrada da atual diretoria, se entidade sem fins econômicos;
- c) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);
- d) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
- h) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais;
- i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

III Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados, em nome do representante do grupo;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;
- d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;
- e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais, em nome do representante do grupo;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
- g) Comprovante de residência emitido no ano vigente (somente conta de luz, água ou contrato de aluguel) em nome do representante do grupo. No caso do representante não ser o titular, o titular deverá declarar na própria conta que o representante reside conjuntamente, assinar e juntar a carteira de identidade do titular da conta, em um único arquivo.

14.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.1.4. O proponente que tiver um ou mais documentos de habilitação reprovados poderá enviar o(s) documento(s) correto(s), exclusivamente nesse caso, através do e-mail pnab.pelotas@gmail.com, em até 3 (três) dias úteis após a comunicação da pendência, devendo constar no assunto CORREÇÃO DE DOCUMENTO(S) DO EDITAL 011/2026 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL e o NOME DO PROPONENTE.

14.1.5. Em caso de não apresentação da documentação no prazo informado, o projeto passa a ser considerado inabilitado, sendo convocado o próximo colocado, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

14.2 Resultado preliminar e recursos da Etapa de Habilitação

14.2.1 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>), com publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios.

14.2.2 Contra a decisão de inabilitação caberá recurso à Comissão de Análise de Recursos, mediante o Formulário de Recurso (Anexo 9), enviado ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar da Habilitação, nos termos do art. 10, § 10, da Lei nº 14.903/2024.

14.2.3 Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados. O recurso poderá versar sobre a correção de erro material ou formal e sobre documentos relativos à Etapa de Habilitação, sem alteração da proposta cultural selecionada.

14.2.4 A Comissão de Análise de Recursos julgará os recursos da Etapa de Habilitação, após o que será publicado o resultado final da Habilitação nos mesmos meios oficiais de divulgação do Edital.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Termo de Execução Cultural

15.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 10 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Prefeito Municipal e pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.1.3. A não assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do agente cultural selecionado implica na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.1.4. O Município poderá solicitar a qualquer momento a complementação ou a atualização dos documentos considerados obrigatórios para o recebimento dos recursos dispostos neste Edital.

15.2. Recebimento dos recursos financeiros

15.2.1. Quando convocado pela SECULT, o agente cultural selecionado deverá enviar o comprovante bancário em 3 (três) dias úteis.

15.2.2. O comprovante bancário deverá referir-se à conta corrente vinculada:

I - ao CPF do proponente, no caso de pessoa física e de coletivos sem CNPJ;

II - ao CNPJ do proponente, no caso de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

15.2.3. Para fins deste Edital, considera-se comprovante bancário:

I - a cópia do contrato firmado com a instituição bancária; ou

II - a cópia do cabeçalho do extrato bancário, com saldo zerado.

15.2.4. O comprovante bancário deverá conter, obrigatoriamente:

I - a data de abertura da conta;

II - o número da agência e da conta;

III - o nome do correntista;

IV - o nome da instituição bancária.

15.2.5. No caso de MEI, a conta bancária deverá ser, obrigatoriamente, de Pessoa Jurídica.

15.2.6. Serão aceitas contas abertas em instituições bancárias físicas ou digitais. Não serão aceitas contas como Caixa Tem, PicPay,

Mercado Pago, Conta Bolsa Família ou conta salário, em razão da incompatibilidade com o sistema de repasse de recursos do Município.

15.2.7. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à celebração do instrumento e ao recebimento do apoio financeiro.

15.2.8. Os recursos do Termo de Execução Cultural serão depositados em conta específica e exclusiva para movimentação do projeto, em nome do proponente, em banco público ou privado. Deverá ser observado que a conta corrente deverá contar com a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, devendo os mesmos serem reaplicados no projeto.

15.2.9. É de obrigação do proponente a manutenção de sua regularidade fiscal durante todo o período de execução do projeto, observando a situação junto às esferas municipal, estadual e federal. Podendo em caso de projetos que prevejam mais de uma parcela terem o pagamento cancelado, caso a não correção da situação em até 8 dias úteis.

15.2.10. A documentação financeira do projeto deverá ser mantida devidamente organizada e resguardada pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando que o mesmo possa apresentá-la, em caso de diligências ou de auditoria.

15.3. Caso haja necessidade de alteração no Termo de Execução Cultural, a mesma será formalizada por meio de um Termo Aditivo, expedido pela SECULT.

15.4. A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

15.5. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

15.6. A extinção do Termo de Execução Cultural ocorrerá nas hipóteses arroladas no Termo a ser firmado entre o Município e o agente cultural.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Pelotas de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16.4. O Manual de Aplicação das Marcas estará disponível no link <https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>.

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. O monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

17.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. Dos deveres do agente cultural

17.2.1. Realizar o projeto conforme a proposta aprovada, cumprindo os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade e integridade do trabalho;

17.2.2. Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

17.2.3. Manter os recursos financeiros depositados na conta exclusivamente aberta para o Termo de Execução Cultural;

17.2.4. Prestar contas do uso dos recursos públicos, apresentando o relatório de atividade e, se solicitado, o relatório financeiro, de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

17.3. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme documento constante no Anexo 11 deste edital.

17.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do término da execução do projeto.

17.3.2. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Serão desclassificados projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de raça, origem, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do projeto.

18.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>).

18.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, os agentes devem ficar atentos às publicações no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas e nas mídias sociais oficiais.

18.5. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Praça Coronel Pedro Osório, n. 2), de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 13h30.

18.6. A resolução dos casos omissos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

18.7. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Compõem este Edital os seguintes anexos, que estão disponíveis na página <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura>:

Anexo 1 - Categorias, Vagas, Cotas e Referências para os Projetos de Formação;

Anexo 2 - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo 3 - Planilha Orçamentária;

Anexo 4 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ;

Anexo 5 - Declaração Étnico-Racial;

Anexo 6 - Declaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo 7 - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;

Anexo 8 - Composição das Comissões;

Anexo 9 - Formulário de Apresentação de Recurso - Etapas de Seleção e Habilitação;

Anexo 10 - Minuta do Termo de Execução Cultural; e

Anexo 11 - Relatório de Execução do Objeto Cultural.

Pelotas, 28 de setembro de 2026

CARMEM VERA ROIG

Secretária Municipal de Cultura

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito

Publicado por:

Angela Maria Signorini Hardtke

Código Identificador:B5E41021

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL N.º 06/2026 DE CONCURSO PARA ESCOLHA DAS
CORTES DO CARNAVAL DE PELOTAS 2027**

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 7.064, de 1º de agosto de 2025, torna público o presente Edital para escolha das Cortes do Carnaval de Pelotas para o ano de 2027, estabelecendo as regras a serem observadas para participação no concurso e premiação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto deste edital é a realização de concurso para a escolha das Cortes representantes oficiais do Carnaval de Pelotas 2027, nas seguintes categorias:
Carnaval:

- 1.1.1. Rainha do Carnaval;
- 1.1.2. 1ª Princesa do Carnaval;
- 1.1.3. 2ª Princesa do Carnaval.

Carnaval da Diversidade:

- 1.1.4. Rainha da Diversidade;
- 1.1.5. 1ª Princesa da Diversidade;
- 1.1.6. 2ª Princesa da Diversidade.

1.2. A organização do concurso será conduzida por um Grupo de

Trabalho coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e contará com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- 1.2.1 Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
- 1.2.2 Secretaria Municipal de Igualdade Racial – SMIR;
- 1.2.3 Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;
- 1.2.4 Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM;
- 1.2.5 Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP;
- 1.2.6 Liga dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos de Pelotas.

1.3. As cortes eleitas representarão a cidade de Pelotas em eventos oficiais e atividades promocionais do Carnaval, tanto no Município quanto em outras localidades, durante o período da vigência do título, ou seja, até o próximo Carnaval.

2. DATA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1. O concurso será realizado no dia 19 de novembro de 2026, às 19h, no Largo do Mercado Central.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

São requisitos para participação no concurso para a Corte do Carnaval – Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa – e para a Corte da Diversidade – Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa:

- 3.1.1 ter 18 (dezoito) anos completos, ou a completar no ano de realização do concurso;
- 3.1.2 residir na cidade de Pelotas há mais de um ano;
- 3.1.3 estar vinculada a uma entidade carnavalesca regular há mais de um ano;
- 3.1.4 estar em pleno gozo de saúde e condições físicas, mediante assinatura da declaração anexa;
- 3.2. Ao se inscreverem no concurso para escolha das Cortes do Carnaval de Pelotas 2027, todas as candidatas concordam em:
 - 3.2.1. autorizar o uso de imagem, nome e voz para fins publicitários e comerciais relacionados ao Carnaval de Pelotas, sem cobrança de cachê.
 - 3.2.2. estar disponíveis para participar dos compromissos oficiais do cargo, incluindo eventos durante o Carnaval, cerimônia de passagem da faixa para seus sucessores e eventos do calendário oficial do Município.

3.3. A inobservância das condições estipuladas neste capítulo poderá resultar na aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no formato online no período compreendido entre os dias 29 de setembro, a partir das 10h, e 29 de outubro, até às 23h59min, no endereço eletrônico <https://pelotas.com.br/cultura/carnaval>.

4.2. Serão aceitas até 20 (vinte) inscrições para cada corte. Caso o número máximo seja atingido antes do prazo final, as inscrições serão encerradas antecipadamente.

4.3. Cada entidade deverá apresentar apenas uma candidata por categoria.

4.4. No ato da inscrição, as candidatas deverão anexar todos os documentos exigidos no Item 5 do presente Edital. A ausência de qualquer documento resultará na eliminação automática.

4.5. Será obrigatória a participação em, pelo menos, 75% (setenta

e cinco por cento) de todas as etapas do concurso, incluindo reuniões, ensaios, palestras, oficinas e desfiles, com pontualidade.

4.6. As candidatas deverão estar vinculadas há mais de 1 (um) ano

a uma das entidades carnavalescas associadas à Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP ou à Liga dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos de Pelotas.

4.7 A entidade carnavalesca a que esteja vinculada a candidata deverá estar com toda sua documentação devidamente legalizada e atualizada.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Ao acessar a página de inscrição, as candidatas deverão preencher o formulário de inscrição de forma completa, anexando

os dados e documentos a seguir listados:

- a) Cédula de Identidade/Número do Cadastro de Pessoa Física (RG/CPF);
- b) Foto 3x4 nítida e recente;
- c) Comprovante de residência;
- d) Carta de Anuência da entidade carnavalesca, na forma do modelo anexo;
- e) Relato de Trajetória Carnavalesca.

5.2 Para fins de comprovação de residência será admitida a apresentação de contas de consumo (água, luz, telefone), contrato

de aluguel ou contrato de trabalho. Na ausência de comprovante

em seu nome, a candidata poderá apresentar declaração assinada

pelo titular da propriedade do imóvel em que residir.

5.3 Para fins de comprovação do vínculo com a entidade carnavalesca, a participante deve apresentar a Carta de Anuência

assinada pelos dirigentes com poderes de representação, na forma

do modelo em anexo. 5.4 Para fins de Relato de Trajetória, a candidata deve falar

sobre sua atuação, ano/função e vínculos com a escola, banda/bloco, na

forma do modelo em anexo.

5.5 Encerradas as inscrições, as candidatas serão informadas do cronograma com as datas e horários das reuniões, ensaios, palestras, oficinas, rodas de conversa e desfile.

6. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATAS

6.1. A seleção ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) Análise de documentos (eliminatória);
- b) Frequência em reuniões, ensaios, palestras e oficinas (eliminatória);
- c) Roda de conversa com o grupo de trabalho e os jurados (participação obrigatória sem atribuição de pontuação);
- d) Concurso (classificatória).

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO

7.1. Para a seleção das candidatas serão considerados os seguintes

critérios de avaliação e as seguintes notas mínima e máxima:

- a) Samba no Pé – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;
- b) Simpatia – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;
- c) Postura – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;
- d) Cadência (harmonia entre o corpo e a dança) – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;
- e) Comunicação (sociabilidade e facilidade de expressão) – 8 (oito) a 10 (dez) pontos.

7.2. Cada um dos jurados receberá uma pasta contendo cédulas de

votação, nas quais serão listados os quesitos a serem julgados.

7.3 Os jurados atribuirão a cada candidata, nos campos específicos da cédula de votação, notas inteiras entre 8 (oito) e 10

(dez) pontos para cada quesito avaliado.

7.4 Após as apresentações das candidatas, as pastas, contendo as cédulas de votação devidamente preenchidas e assinadas pelos jurados, serão recolhidas e entregues para a apuração.

7.5 A pontuação total de cada candidata corresponderá à soma de

todas as notas obtidas em todos os quesitos.

7.6 As candidatas com maior pontuação ocuparão os seguintes cargos:

Corte do Carnaval:

1º lugar: Rainha

2º lugar: 1ª Princesa

3º lugar: 2ª Princesa

Corte da Diversidade:

1º lugar: Rainha da Diversidade

2º lugar: 1ª Princesa da Diversidade

3º lugar: 2ª Princesa da Diversidade

7.7 No caso de empate na pontuação total das candidatas, será adotado como critério de desempate a maior nota, sucessivamente, nos critérios: Samba no Pé, Simpatia, Postura, Cadência e Comunicação.

8. TRAJES E ACESSÓRIOS PARA O DIA DO CONCURSO

8.1. No dia do concurso as candidatas farão 3 (três) entradas no desfile, trajadas do seguinte modo:

- a) Entrada para desfile de passarela em conjunto: Maiô e Canga;
 - b) Entrada para samba no pé individual: Maiô;
 - c) Entrada para samba no pé em conjunto: Maiô.
- 8.2 O Maiô e a Canga utilizados para o dia do concurso serão fornecidos pela organização do evento.

8.3. Acessórios como brincos, pulseiras, sandálias, colares e afins, serão de responsabilidade de cada participante.

8.4. Cabelo e maquiagem serão de responsabilidade de cada participante.

9. DA PREMIAÇÃO

As candidatas selecionadas para integrarem as Cortes do Carnaval de

Pelotas 2027 receberão a título de premiação:

- a) Rainha do Carnaval: Prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso,

faixa, curso, viagem para Gramado e brindes de patrocinadores;

- b) 1ª e 2ª Princesas: Prêmio de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) cada, pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso, faixa, curso, viagem para Gramado e brindes dos patrocinadores;

- c) Rainha da Diversidade: Prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso,

faixa, curso, viagem para Gramado e brindes de patrocinadores;

- d) 1ª e 2ª Princesas: Prêmio de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e Secretaria Municipal de Cultura – SECULT | Página 4 de 9 cinquenta reais) cada, pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso, faixa, curso, viagem para Gramado e brindes dos patrocinadores.

9.1 O pagamento da premiação será realizado diretamente às candidatas selecionadas, observada a legislação tributária aplicável.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Pelotas.

10.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade das candidatas e das entidades carnavalescas por estas representadas.

10.3. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares pelas participantes durante todo o período de avaliação

do concurso e durante os compromissos oficiais do cargo.

10.4. No dia do desfile, não será permitida a presença de acompanhantes nos bastidores. A organização disponibilizará uma equipe de apoio.

10.5. As candidatas e as entidades carnavalescas devem manter postura cordial ao longo de todo o concurso.

10.6. Não podem participar do concurso servidores públicos de carreira ou ocupantes de cargo de livre nomeação e exoneração da

Administração Municipal Direta ou Indireta.

10.7 Casos omissos serão avaliados por uma comissão formada pela Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP, Liga dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos de Pelotas e Secretaria Municipal de Cultura.

10.8. Para assegurar a imparcialidade, a isonomia entre as candidatas, a transparência e a lisura do processo de escolha, fica

vedada a participação na organização, coordenação, produção, apoio operacional, acompanhamento ou execução das etapas do concurso, de parentes em primeiro grau das candidatas inscritas,

compreendendo-se, para os fins deste Edital, pais e filhos, bem como cônjuges ou companheiros.

10.8.1. A vedação prevista no item 10.8 se aplica às atividades que

possam, direta ou indiretamente, proporcionar acesso privilegiado

a informações, influência, favorecimento, interferência ou qualquer outra circunstância capaz de comprometer, ainda que potencialmente, a igualdade de condições entre as participantes.

10.8.2. A identificação de situação de impedimento deverá ser comunicada à coordenação do concurso, que adotará as providências necessárias para afastar a pessoa impedida das atividades relacionadas ao certame, preservando-se a regularidade,

a transparência e a independência do processo de escolha.

10.8.3. A participação de pessoa enquadrada na hipótese de impedimento, em desacordo com o disposto neste item, deverá

ser imediatamente comunicada à coordenação do concurso, para avaliação e adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual substituição da pessoa impedida, quando necessária à preservação da lisura do certame.

Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Pelotas, 25 de setembro de 2026.

CARMEM VERA ROIG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

EU, _____, (nacionalidade),

_____,

(estado civil), _____, (profissão), portadora de CPF n.º _____,

_____, DECLARO, para os devidos fins,

que me considero apta, sob minha responsabilidade, a participar das atividades previstas no concurso para escolha das Cortes do Carnaval de Pelotas 2027, inclusive ensaios, oficinas, desfiles e demais atividades relacionadas ao certame.

Pelotas, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA

A

entidade
carnavalesca

_____, pessoa

jurídica de direito privado regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF n.º _____,

_____,

com
sede
na
rua

_____, Bairro

_____, Pelotas/RS,

DECLARA, para os fins de direito, que disponho de toda a documentação de regularidade jurídica e fiscal atualizada e AUTORIZA a candidata

_____ a representar

oficialmente esta

entidade,

no

concurso

oficial

para

a

Corte

_____ de Pelotas

2027. Pelotas, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

RELATO DE TRAJETÓRIA

Descreva, no espaço abaixo, sua atuação no Carnaval de Pelotas, incluindo ano, função, escola e banda ou bloco.

Pelotas, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Lizandra Marcia Cardoso

Código Identificador:BAA8FDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA RPE 067/2026 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **alterou a data** da licitação abaixo:

RPE Nº 067/2026 – SMS, Aquisição de Fitas/Tiras de HGT, com Comodato de Glicosímetros. **NOVA** Data de Abertura: 09h do dia 14/10/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 25 de setembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:626750C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO RPE 096/2026 SME E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 096/2026 – SME E OUTROS, Aquisição de material didático e expediente. Data de Abertura: 09h do dia 08/10/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 25 de setembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:26543839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 106/2026 SAS / SMA / SMSP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 106/2026 – SAS, SMA E SMSP, Aquisição de sacolas e embalagens plásticas. Data de Abertura: 09h do dia 08/10/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 25 de setembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:4B2DD51E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2062498/2026
– SSUI**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2062498/2026** promovida pela **Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura** para Aquisição de óleos e filtros, em favor da seguinte empresa.
LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA (CNPJ:93.291.698/0001-22), no valor total de R\$8.169,20 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), através dos Empenhos nº E023941/2026 e E023942/2026.

Em conformidade com o DFD nº005/2026 - SSUI, SC002498/2026 e SC002499/2026, processo nº 200.108664/2026, anexo ao Memorando:010402/2026.

Pelotas, 25 de setembro de 2026.

MATEUS CONSEN

Secretário de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:690EB2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2062630/2026
– SSUI**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2062630/2026** promovida pela **Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura** para Aquisição de bicos injetores para veículo placa IZH4D12, em favor da seguinte empresa.

DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA (CNPJ:14.563.395/0001-45), no valor total de R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), através do Empenho nº E023561/2026.

Em conformidade com o DFD nº010/2026 - SSUI, SC002630/2026, processo nº 200.108406/2026, anexo ao Memorando:010847/2026.

Pelotas, 25 de setembro de 2026.

MATEUS CONSEN

Secretário de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:F0271FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2082540/2026
– SMS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2082540/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde** para Aquisição de fechaduras, cadeados e dobradiças, em favor das seguintes empresas.

FERRAGEM LORENZET LTDA (CNPJ:88.318.456/0001-45), no valor total de R\$2.139,80 (dois mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), através dos Empenhos nº E024008/2026 e E024009/2026.

INSAURRIAGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ:94.752.367/0001-05), no valor total de R\$1.759,50 (hum mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), através dos Empenhos nº E024010/2026 e E024011/2026.

Em conformidade com o DFD nº296/2026 - SMS, SC002540/2026, processo nº 200.108802/2026, anexo ao Memorando:010489/2026.

Pelotas, 25 de setembro de 2026.

ANGELA MOREIRA VITORIA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:8A7E1BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2412583/2026
– GPM**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2412583/2026** promovida pelo **Gabinete do Prefeito Municipal** para Contratação de serviço de emissão de Certificado Digital, em favor da seguinte empresa.

ACADEMICA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ:90.489.196/0001-12), no valor total de R\$134,57 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), através do Empenho nº E023757/2026.

Em conformidade com o DFD nº075/2026 - GPM, SC002583/2026, processo nº 200.108484/2026, anexo ao Memorando CCGOF:007798/2026.

Pelotas, 25 de setembro de 2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal de Pelotas.

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:0CEF31B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2412658/2026
– PGM**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2412658/2026** promovida pela **Procuradoria Geral do Município** para Aquisição de 05(cinco) Tokens, em favor da seguinte empresa.

PRATICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA (CNPJ:14.911.562/0001-00), no valor total de R\$500,00 (quinhentos reais reais), através do Empenho nº E024261/2026.

Em conformidade com o DFD nº050/2026 - PGM, SC002658/2026, processo nº 200.108945/2026, anexo ao Memorando CCGOF:007843/2026.

Pelotas, 25 de setembro de 2026.

CRISTIANE GREQUI CARDOSO

Procuradora Geral do Município.

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:75161F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DO DECRETO 6.799/2023, RESOLVE:

Art.1º Designa a servidora abaixo para Fiscal de Contrato para o Contrato Administrativo nº 085/2025, de prestação de serviço de tratamento e controle da água para consumo humano nas UBSs, Escolas Municipais da Zona Rural e comunidades Quilombolas, da Empresa Artibras Saneamento e Engenharia LTDA.
- Cátia Simone Crispa Pereira, Matrícula 13917 – Fiscal de Contrato

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 25 de setembro de 2026.

VITÓRIA KRÜGER FELDENS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosiane Maciel Carvalho Silva
Código Identificador:F68D3072

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS D E C R E T O Nº 779, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, a contar de 17 de janeiro de 2025, a servidora

MARJORIE DA COSTA MENDIETA,

cargo Enfermeiro, matrícula 41879, sob o regime jurídico cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Assessor Especial – Nível IV, devendo perceber FGAS04.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Ref.: MEM/012078/2026

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:52E464B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N.º 519 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 518 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS - EVENTOS CLIMÁTICOS

EDITAL N.º 519/2026 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 508/2026

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 508/2026:

1.1 - Retifica-se o item 1 e 4 do Edital n.º 518/2026, de 25 de setembro de 2026, referente à prorrogação de prazos dos editais.

ONDE SE LÊ:

1. Ficam prorrogados, pelo prazo de 03 (três) dias, os cronogramas e, consequentemente, os prazos previstos nos editais que se encontravam vigentes nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2026.

4. Os prazos e cronogramas dos editais abrangidos por esta prorrogação deverão ser ajustados de forma correspondente, observando-se o acréscimo de 03 (três) dias aos respectivos prazos.

LEIA-SE:

1. Ficam prorrogados, pelo prazo de 04 (quatro) dias, os cronogramas e, consequentemente, os prazos previstos nos editais que se encontravam vigentes nos dias 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2026.

4. Os prazos e cronogramas dos editais abrangidos por esta prorrogação contam a partir da data de publicação deste edital, observando-se o acréscimo de 04 (quatro) dias aos respectivos prazos.

1.2 - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 508/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 25 de setembro de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA
Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:BAB08DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N.º 520/2026 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **28/09/2026**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO			
CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 01/10/2026		
	HORÁRIO MÉDICO	EXAME ADMISSIONAL	HORÁRIO PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
ANTONIO CESAR GONCALVES BORGES	10:30		10:10
ISABELA PEREIRA KAMMER	10:30		10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:

2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único** para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação Médico**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;

e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;

h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;

m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;

n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> ;

o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;

p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;

q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;

r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

s) Foto em formato 3x4;

t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

u) Declarações disponíveis no Anexo II;

v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;

x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918,

horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.2.6 O prazo para a contratação se encerra em **17 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de setembro de 2026.

JOÃO MATHEUS MIRANDA

Diretor De Recursos Humanos Em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal De Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:9DD892EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS
117/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SUSI MÔNICA STUDZINSKI PINTO**

Nome fantasia: *****

Data de Autuação: **23/07/2026**

CNPJ/CPF/RG: **61.169.911/0001-31**

Endereço: **Rua Olegário Costa nº 91 Colônia Z3**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: **117/2026**

Data da Decisão: **20/08/2026**

Tipificação da Infração: **Artigo 350 do Decreto Estadual nº 23.430/1974; ao artigo 2º, § 1º, c/c artigo 18, e ao artigo 4º, § 3º, c/c artigo 18, da Lei Municipal nº 6.617/2018, c/c o artigo 10, incisos IV e XXIX, da Lei Federal nº 6.437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 28 de setembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:

Elisa Volz Gimenes

Código Identificador:0A6BCACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS
118/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MARISA DE OLIVEIRA MOTTA**

Nome fantasia: **MINI MERCADO CLO-CLE**

Data de Autuação: **23/07/2026**

CNPJ/CPF/RG: **00.389.871/0001-49**

Endereço: **Rua Silvino Costa nº 453 Colônia Z3**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: 118/2026
 Data da Decisão: 18/08/2026
 Tipificação da Infração: Art. 436 do Decreto Estadual nº 23.430/1974; item 4.2.1 da RDC ANVISA nº 216/2004; item 4.1 da Portaria SES nº 799/2023; art. 21 da Portaria SES nº 763/2021, alterada pela Portaria SES nº 656/2022; art. 4º, § 2º, c/c art. 18 da Lei Municipal nº 6.617/2018, c/c art. 10, incisos IV e XXIX, da Lei Federal nº 6.437/1977

Decisão Final: ADVERTÊNCIA

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Pelotas, 28 de setembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
 Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
 Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:B5B6873E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS
 139/2026**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuado(o): H. CLASEN RODRIGUES E CIA LTDA,
 Nome fantasia: O BEM - EXCELENCIA EM CUIDADOS PARA IDOSOS
 Data de Autuação: 03/07/2026
 CNPJ/CPF/RG: 62.387.383/0001-50
 Endereço: Rua Almirante Barroso nº 1120, Centro
 Localidade: Pelotas - RS
 Processo nº.: 139/2026
 Data da Decisão: 25/08/2026
 Tipificação da Infração: Artigo 20 e 21 da RDC 502/2021 c/c artigo 10 Incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: ADVERTÊNCIA

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Pelotas, 28 de setembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
 Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
 Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:F94A65E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO 80º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 -
 HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS**

O Município de Pelotas-RS torna público o 80º Aditivo ao Contrato nº 009/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS**, instituição de direito privado, filantrópica e de utilidade pública, inscrito no CNPJ sob o nº 92.219.559.0001-25, em 24 de setembro de 2026, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto a formalização do remanejo de teto financeiro do Hospital Escola UFPel/EBSERH para Santa Casa de Misericórdia de Pelotas a fim de atender a lista interna de pacientes oncológicos do Hospital Escola UFPel/EBSERH, considerando que o mesmo se encontra temporariamente sem condições técnicas de atendimento.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
 Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:E43A7702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO 88º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 -
 HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS**

O Município de Pelotas-RS torna público o 88º Aditivo ao Contrato nº 009/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS**, instituição de direito privado, filantrópica e de utilidade pública, inscrito no CNPJ sob o nº 92.219.559.0001-25, em 24 de setembro de 2026, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto alterar os valores do Programa ASSISTIR/RS, do Contrato Administrativo nº 009/2020, nos termos da PORTARIA SES Nº 433/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
 Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:13D098F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 398, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a suspensão prevista na Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Complementar nº 226/2026, conhecida como Lei do Descongelamento, sancionada em janeiro de 2026, a qual retomou a contagem de tempo de serviço de servidores públicos federais, estaduais e municipais travada na pandemia, garantindo a contagem de 583 dias (28/05/2020 a 31/12/2021) para quinquênios, licenças-prêmio e outros benefícios, permitindo o pagamento retroativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ANUÊNIO à razão de **1% (um por cento)** aos servidores efetivos admitidos após a publicação da Lei Municipal nº 807/2012 e que completam o período aquisitivo, por ano de serviço público prestado ao Município, incidente sobre o vencimento de sua classe inicial, a:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ANUÊNIO	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
1101	Jean Carlos Schmitz	02	01/08/2026	setembro
1227	Giceli Trindade Fonseca	01	01/08/2026	setembro
528	Caroline dos Santos dos Santos	11	06/08/2026	setembro
668	Scheila Michel	08	06/08/2026	setembro
798	Margarete Haacker Neckel	05	11/08/2026	setembro
1103	Marciane Zang	02	19/08/2026	setembro
912	Juliana Luisa Koch	04	22/08/2026	setembro

Art. 2º Em razão das considerações supramencionadas, a partir da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, todos os servidores voltarão a receber o benefício no mês imediatamente posterior ao aniversário de sua admissão, fazendo, por ora, as adequações necessárias, nos termos do artigo 87, P.U., da Lei Municipal nº 807/2012 c/c Lei Complementar Federal nº 191/2022.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 25 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djenifer Thais Weber

Código Identificador:C39E2C4C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a suspensão prevista na Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Complementar nº 226/2026, conhecida como Lei do Descongela, sancionada em janeiro de 2026, a qual retomou a contagem de tempo de serviço de servidores públicos federais, estaduais e municipais travada na pandemia, garantindo a contagem de 583 dias (28/05/2020 a 31/12/2021) para quinquênios, licenças-prêmio e outros benefícios, permitindo o pagamento retroativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ANUÊNIO à razão de **2% (dois por cento)** aos servidores efetivos admitidos antes da publicação da Lei Municipal nº 807/2012 e que completam o período aquisitivo, por ano de serviço público prestado ao Município, incidente sobre o vencimento de sua classe inicial, a:

MAT.	SERVIDOR	ANUÊNIO	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
259	Maide Catarina Molter	19	06/08/2026	setembro
198	Sara Heloisa Fröhlich Welter	19	11/08/2026	setembro
371	Patrícia Fernanda Petzinger	14	24/08/2026	setembro

Art. 2º Em razão das considerações supramencionadas, a partir da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, todos os servidores voltarão a receber o benefício no mês imediatamente posterior ao aniversário de sua admissão, fazendo, por ora, as adequações necessárias, nos termos do artigo 87, P.U., da Lei Municipal nº 807/2012 c/c Lei Complementar Federal nº 191/2022.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 25 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djenifer Thais Weber

Código Identificador:82941728

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PRÊMIO ASSIDUIDADE, correspondente ao valor igual ao padrão de referência dos servidores públicos municipais de

R\$1.252,01, definido em Lei, à servidora pública municipal abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDOR	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
798	MARGARETE HAACKER NECKEL	11/08/2026	setembro

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 25 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djenifer Thais Weber

Código Identificador:BF80A710

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PRÊMIO ASSIDUIDADE no valor igual a UM MÊS DE VENCIMENTO do seu cargo efetivo, definido em Lei, à servidora pública municipal abaixo relacionada:

MAT.	NOME	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
258	MONIA CRISTINA SCHUNK	09/07/2017	setembro

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 25 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djenifer Thais Weber

Código Identificador:4EA69DA5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, **ANA PETRY DA SILVA** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, Padrão FNI 1, Classe A, 22 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, e cumprir estágio probatório, por ter sido aprovada no Concurso Público Municipal, Edital de Abertura nº 001/2026, classificada em 3º lugar, conforme Edital de Homologação da Classificação Final, sendo que ficará lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 25 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djenifer Thais Weber

Código Identificador:5AFCBEEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº
02/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS
MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE
PROTÁSIO ALVES

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026-
CREDENCIAMENTO 02/2026**

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que a partir do dia 28/09/2026 pelo período de 365 dias, estará recebendo a documentação de interessados em se Credenciar para prestação de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica. Maiores informações pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site <http://www.protasioalves.rs.gov.br>; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)

Protásio Alves, 25 de setembro de 2026

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:9314B503

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCÍCIO 2026**

Contratado:HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, RACAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA e ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número da licitação: 17/2025

Número da Ata de Registro de Preços: 12/2025

Número do Termo de Apostilamento:01

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulicos, destinados à manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água do Município de Protásio Alves-RS.

Data de assinatura: 25/09/2026

Alteração contratual:O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover adequação meramente formal no Termo aditivo n.º 02 da Ata de Registro de Preços n.º 12/2025, mediante a exclusão, em sua folha de assinaturas, de campos específicos destinados a assinatura do representante da empresa KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME, tal empresa não consta no rol de fornecedores que aceitaram a renovação da Ata de Registro de Preços. A presente adequação destina-se exclusivamente à correção de erro material onde constava equivocadamente campo de assinatura à empresa supramencionada, não implicando alteração do objeto, valor, prazo, obrigações das partes ou de quaisquer outras condições originalmente pactuadas.

Alteração contratual:As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Alteração contratual:O presente Termo de Apostilamento inicia a contar de 02 de setembro de 2026 até o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Contratado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Número da licitação: 06/2026

Número do contrato: CONTRATO Nº 83/2026

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Número do Termo de Apostilamento: 01

Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra para execução de Sub-Base com macadame seco, Base em Brita Graduada Compactada, Pavimentação Asfáltica com uso de Concreto

Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Sinalização, conforme Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência.

Data de assinatura: 21/09/2026

Alteração contratual: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover adequação meramente formal no Contrato Administrativo nº 83/2026, mediante a inclusão, em sua folha de assinaturas, de campos específicos destinados às assinaturas do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato, ambos já devidamente designados e identificados no instrumento contratual.

A presente adequação destina-se exclusivamente à formalização da ciência e assinatura dos agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, não implicando alteração do objeto, valor, prazo, obrigações das partes ou de quaisquer outras condições originalmente pactuadas.

Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contratado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Número da licitação: 06/2026

Número do contrato: CONTRATO Nº 83/2026

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra para execução de Sub-Base com macadame seco, Base em Brita Graduada Compactada, Pavimentação Asfáltica com uso de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Sinalização, conforme Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência.

Data de assinatura: 17/09/2026

Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de R\$ 3.317.742,95 (três milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais com noventa e cinco centavos), sendo dividido em 03 (três) lotes conforme tabela do item 1.2.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em até 20 dias após a apresentação de documento fiscal e a análise do fiscalizador, que fará a emissão do Boletim de Medição de Obra, sempre respeitando o Cronograma Físico-Financeiro e o Contrato.

Contratado: ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA

Modalidade: Dispensa de Licitação 01/2024

Número do Contrato: 001/2024

Número do Termo aditivo: 05

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Fornecimento de sinal de internet via fibra óptica para as repartições públicas.

Data de assinatura: 22/09/2026

Alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, alterasse a razão social, qual passa a vigorar conforme abaixo indicado: “ADYLNET LTDA”

Alteração contratual: Altera a cláusula décima, onde consta: O Gestor e fiscalizador do referido contrato será o Secretário Municipal da Fazenda e Administração, Senhor Darlei Cecchin, matrícula nº 1.0465, qual passa vigorar com a seguinte redação “O Gestor do referido contrato é a Secretaria da Fazenda, Senhora Fabiane Costa, inscrita na matrícula sob n.º 1.0608 e a fiscalização será realizada pelo servidor Senhor Vagner da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito na matrícula sob n.º 1.0431.

Alteração contratual: Ratificam-se todos os demais termos do Contrato n.º 01/2024

Contratado: ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA

Modalidade: Dispensa de Licitação 01/2024

Número do Contrato: 001/2024

Número do Termo aditivo: 04

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Fornecimento de sinal de internet via fibra óptica para as repartições públicas.

Data de assinatura: 22/09/2026

Alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, aumenta o sinal de internet dos locais abaixo indicados

Alteração contratual: Fica acrescido o valor mensal de R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) ao contrato administrativo referente as novas velocidades de internet conforme mencionado na cláusula primeira, perfazendo aumento de 7,29% do valor contratual, diante do acréscimo o valor mensal passa a ser R\$ 1.679,40, com vigor a partir de 22/09/2026.

Alteração contratual: Ratificam-se todos os demais termos do Contrato n.º 01/2024

Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

Modalidade: Pregão Presencial n.º 38/2022

Número do contrato: 82/2022.

Número do Termo aditivo: 05

Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento da frota de veículos através de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética para aquisição de combustíveis.

Data de assinatura: 25/09/2026.

Alteração contratual: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem alterar a Planilha da Cláusula 2ª – DO OBJETO, que passa a vigorar com a seguinte redação: Diesel S10 Aditivado.

Alteração contratual: A alteração se faz necessária em razão de que o único posto de combustível localizado no Município fornece exclusivamente óleo diesel S10 aditivado. Dessa forma, a modificação contratual assegura a continuidade do abastecimento da frota municipal, evitando deslocamentos até municípios vizinhos, o que acarretaria custos adicionais e prejuízos à eficiência dos serviços públicos.

Contratado: PINGO TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número da licitação: 04/2025

Número do contrato: 24/2025

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Número do Termo aditivo: 06

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de **transporte escolar**, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Protásio Alves/RS – Roteiro – Fonseca/Núcleos.

Data de assinatura: 25/09/2026

Alteração contratual: Pelo presente Termo Aditivo alterasse a cláusula terceira do presente contrato onde consta “A Gestora indicada será a Auxiliar administrativo, Srª Júlia Cassol Andrighetti de Lima, matrícula nº 508, que está lotada na Secretaria da Educação, qual passa a vigorar com a seguinte redação “A gestora indicada será a Secretária Municipal de Educação, Senhora Maria Angélica Prigol Defaveri, matrícula n.º 1.0550.

Alteração contratual: Ratificam-se todos os demais termos do Contrato n.º 24/2025.

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 11/2025

Contratado: Clairto Ochi LTDA

Contratante: Município de Protásio Alves/RS.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01/2025

Número do contrato: 11/2025

Número do Termo Aditivo: 10

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Protásio Alves/RS.

Data de assinatura: 25/09/2026.

Alteração contratual: Pelo presente Termo Aditivo alterasse a cláusula terceira do presente contrato onde consta “A Gestora indicada será a Auxiliar administrativo, Srª Júlia Cassol Andrighetti de Lima, matrícula nº 508, que está lotada na Secretaria da Educação, qual passa a vigorar com a seguinte redação “A gestora indicada será a

Secretária Municipal de Educação, Senhora Maria Angélica Prigol Defaveri, matrícula n.º 1.0550.

Alteração contratual: As demais cláusulas e condições do Contrato n.º 11/2025 permanecem inalteradas.

Contratado: TRANSPORTES NOVASUL LTDA

CPF/CNPJ: 07.794.395/0001-90

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número da licitação: 01/2025

Número do contrato: CONTRATO Nº 10/2025

Número do Termo aditivo: 03

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de **transporte escolar**, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Protásio Alves/RS.

Data de assinatura: 25/09/2026

Alteração contratual: Pelo presente Termo Aditivo alterasse a cláusula terceira do presente contrato onde consta “A Gestora indicada será a Auxiliar administrativo, Srª Júlia Cassol Andrighetti de Lima, matrícula nº 508, que está lotada na Secretaria da Educação, qual passa a vigorar com a seguinte redação “A gestora indicada será a Secretária Municipal de Educação, Senhora Maria Angélica Prigol Defaveri, matrícula n.º 1.0550.

Alteração contratual: Ratificam-se todos os demais termos do Contrato n.º 10/2025.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:50E8A295

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCÍCIO 2026

Contratado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Número da licitação: 06/2026

Número do contrato: CONTRATO Nº 83/2026

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra para execução de Sub-Base com macadame seco, Base em Brita Graduada Compactada, Pavimentação Asfáltica com uso de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Sinalização, conforme Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência.

Data de assinatura: 17/09/2026

Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de R\$ 3.317.742,95 (três milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais com noventa e cinco centavos), sendo dividido em 03 (três) lotes conforme tabela do item 1.2.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em até 20 dias após a apresentação de documento fiscal e a análise do fiscalizador, que fará a emissão do Boletim de Medição de Obra, sempre respeitando o Cronograma Físico-Financeiro e o Contrato.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:E23B2721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

PORTARIA Nº. 1.137/2026

COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA o dia 03 de setembro de 2026, período integral, à servidora MARIELLE TOAZZA, matrícula 350, em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral – Eleições Municipais 2024, trabalhado em 17 de setembro

de 2024 , referente a função de Administrador de Prédio, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 03 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8031C0DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.**

PORTARIA Nº. 1.152/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE a partir de outubro do corrente ano, cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, para a servidora TAMARA LIRA MOREIRA FRANSOSI, matrícula 523, relativo ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 14 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4BD36B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.**

PORTARIA Nº. 1.154/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE a partir de outubro do corrente ano, cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, para a servidora CINTIA LIA GNADT, matrícula 522, relativo ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 14 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:073C467E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 1.140/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026, ao servidor OSÉIAS FREITAS DE LIMA, matrícula 501, no período de 16 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F2F5B1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 1.141/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE doze (12) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025, à servidora CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON, matrícula 306, no período de 14 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:4C04FA34**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.****PORTARIA Nº. 1.142/2026**

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026, ao servidor LEONARDO ANTUNES DE CHAVES DA SILVA, matrícula 497, no período de 14 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:B730C236**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.****PORTARIA Nº. 1.143/2026**

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025, ao servidor THALISSON LORENCET, matrícula 331, no período de 14 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:A40CCAED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.****PORTARIA Nº. 1.146/2026.**

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 21 de junho de 2023 a 20 de junho de 2024, ao servidor Jean Carlos Bortolon, matrícula 381, no período de 14 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:DB807448**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.****PORTARIA Nº. 1.148./2026**

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, à servidora GISELE DONADELO MENDO, matrícula 374, no período de 14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:35004C1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.****PORTARIA Nº. 1.153/2026**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora ALINE DALLACORT COSTA, matrícula 292, no dia 14 de setembro de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F85187EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONFIRMA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO
MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 1.149/2026

CONFIRMA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 552/2001, Lei Municipal nº. 450/1998 e Decreto Executivo nº. 14/2005, CONFIRMA no cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE CRECHE, a servidora CÍNTIA LIA GNADT, matrícula 522, por ter obtido aprovação com 3.220 (três mil, duzentos e vinte pontos) no estágio probatório, realizado no período de 11 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 11 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9579CE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONFIRMA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO
MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 1.151/2026

CONFIRMA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 552/2001, Lei Municipal nº. 450/1998 e Decreto

Executivo nº. 14/2005, CONFIRMA no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, a servidora TAMARA LIRA MOREIRA FRANSOSI, matrícula 523, por ter obtido aprovação com 3.290 (três mil, duzentos e noventa pontos) no estágio probatório, realizado no período de 13 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 14 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A94D7A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 1.156/2026

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal THALISSON LORENCET, matrícula 331, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 1.143/2026, para participar da capacitação de gestores e fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preços. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocado no dia 16 de setembro de 2026, período integral, conforme convocação em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 16 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C6A2E261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO E DÁ CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES.**

PORTARIA Nº. 1.159/2026

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Secretário VALDECIR ANTÔNIO RAMPON, matrícula nº 548, para exercer a função de Gestor, e a servidora CAMILA GIRARDI POCAI, matrícula nº 282, para exercer a função de Fiscal do seguinte Contrato Administrativo: Contrato nº 82/2026, firmado entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa MATT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Art. 2º- Compete ao gestor e à fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima relacionado, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º- Os servidores designados declaram, mediante assinatura na presente Portaria, que receberam via whatsapp o contrato citado acima, tomando ciência das atribuições inerentes às funções de gestor e fiscal.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:81C1633C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA COMPENSAÇÃO DE UM DIA DE
CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.**

PORTARIA Nº. 1.139/2026

HOMOLOGA COMPENSAÇÃO DE UM DIA DE
CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA
ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA compensação do dia 03 de setembro de 2026, período integral, à servidora ANGELITA SCARTÃO MARINHO DOS SANTOS, matrícula 543, em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral – Eleições Municipais 2024, trabalhado em 06 de outubro de 2024 , referente a função de Presidente de Mesa, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:09AA51C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 1.144/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora ISABEL BACCARIN CASSOL, matrícula 408, no dia 08 de setembro de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6768086B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 1.145/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora JOCIMARA CECCHIN, matrícula 265, no dia 08 de setembro de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:057900B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 1.147/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei

Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora AMICAELA CECCHIN, matrícula 594, no período de 10 a 11 de setembro de 2026, período integral, totalizando dois (02) dias, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:31C73FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.147/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora AMICAELA CECCHIN, matrícula 594, no período de 10 a 11 de setembro de 2026, período integral, totalizando dois (02) dias, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:FFA4AA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE.

PORTARIA Nº. 1.150/2026

PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA licença-maternidade concedida à servidora JÚLIA CASSOL ANDRIGHETTI DE LIMA, matrícula nº. 508, através da Portaria nº. 1.003/2026, de 25 de junho de 2026, por sessenta (60) dias, período de 23 de outubro de 2026 a 21 de dezembro de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº. 967/2010, de 09 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:AD409FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.138/2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA a prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 353, no período de 13 de agosto de 2026 a 10 de novembro de 2026, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que determinou o restabelecimento do benefício por incapacidade temporária anteriormente concedido, nº 642.116.044-5, em razão da constatação de incapacidade decorrente da mesma doença, com prorrogação do benefício até 10 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 03 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:94EA892E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026

Retificação nº 017/2026 – Pregão Eletrônico nº 045/2026: Em razão da retificação do edital mencionado, alteram-se as datas para recebimento das propostas e documentos para realização da sessão pública, conforme segue: Sessão Pública: **14/10/2026**, a partir das 08h30min, através do site <https://bnccompras.com>. Edital, retificação e informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 25 de setembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:04E656C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026

Retificação nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 051/2026: Alteração da descrição do item 9, letra “a”, do Edital, conforme descrito na retificação. A data da sessão pública permanece inalterada, estando mantida para o dia 30 de setembro de 2026, a partir das 08h30min, através do site <https://bnccompras.com>. Edital, retificação e informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 25 de setembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:585D76CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados sob medida, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação, destinados ao novo prédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços de Restinga Sêca/RS. Sessão Pública: **15/10/2026**, às 8h30min, através do site <https://bnccompras.com>. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 25 de setembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:377FAA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação do Balneário das Tunas, localizado no Município de Restinga Sêca/RS, durante a temporada de verão. A execução do serviço compreende a limpeza das áreas internas e externas, banheiros públicos, lixeiras e churrasqueiras, retirada de resíduos, montagem, limpeza e manutenção de quiosques e guaritas, bem como a manutenção de cercas, prédios públicos, pracinha e sistemas hidráulicos e de esgoto, solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. Sessão Pública: **16/10/2026**, às 8h30min, através do site <https://bnccompras.com>. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3201, ou à Rua Moisés Cantarelli nº 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 25 de setembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:3F594CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, com a finalidade de contratar empresa especializada para executar obra global de engenharia para a construção de ponte sobre o Rio dos Índios, na rodovia de acesso à RS-406, identificada como Acesso 9010, entre os Municípios de Rio dos Índios/RS e Nonoai/RS, viabilizada por meio do Convênio SEDUR nº 1964/2026, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o edital disponível na página: <https://riodosindios.rs.gov.br> e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: <https://bll.org.br>.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 28/09/2026 até às 8h do dia 05/11/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 05/11/2026. Rio dos Índios/RS, 25 de setembro de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:5F054B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.474 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS APOIADAS PELO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA ESTUDANTES DE BAIXA RENDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO, ESTABELECENDO CRITÉRIOS DE PRIORIDADE COM BASE NO RENDIMENTO ESCOLAR.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 25 de setembro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:A4D0A306

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.475 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DÁ O NOME DE OSWALDO JOSÉ DE PAULA BARBOSA A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 25 de setembro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:E69DC0C5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 54/2026 – SMI – Contratação de empresa especializada para executar as obras de drenagem e pavimentação da Rua 26 de Janeiro – Via paralela de acesso ao Balneário Cassino, no Município de Rio Grande/RS, conforme termo de referência e demais documentos anexos ao processo. Abertura: 14/10/2026, às 09:00hs. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:8191C46A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REABERTURA

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município Compras e Licitações, informa a reabertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS REFERENTE A LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, informa, para fins de conhecimento dos interessados, que as novas datas foram publicados nos Portais oficiais e no Portal desta Prefeitura: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:CE9DD8E8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 230/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 230/2025

Contrato: nº 230/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 26057/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 230/2025, assinado em 16/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Vitor Mendes Magalhães (SMDITMAR). Contratada: TELE-RIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 34.445.373/0001-98. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:14363551

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 367/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 367/2025

Contrato: nº 367/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 31294/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 367/2025, assinado em 22/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 42.818.048/0001-51. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo e reajuste de valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:C468FD53

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 639/2023

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 639/2023

Contrato: nº 639/2023
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 36539/2026 – 4 Termo Aditivo ao Contrato 639/2023, assinado em 16/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Alexandre Reinaldo Protásio (SMF). Contratada: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 32.049.941/0001-06. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:8E695AB7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 365/2026

Processo Administrativo nº. 358/2026 – Termo de Convênio nº 365/2026, assinado em 24/09/2026. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal da Saúde, Juliana Acosta Santorum. Interviente: SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST CNPJ: 73.471.989/0134-16 Representante Legal, Sr (s) Queli Cristine Schenkel.

Objeto: O presente termo de convênio tem por objeto a Implantação e operacionalização de Centro de Especialidades Odontológicas (CEO Tipo I) no município de Rio Grande/RS, para oferta de serviços odontológicos especializados no âmbito do SUS, conforme diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

Vigência: 01/10/2026 até 30/09/2027.

Valor: R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: Inexigibilidade 86/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:C7FFAC0F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 41821/2026 – Termo de Indenização assinado em 24/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal da Educação, Cleuza Maria Sobral Dias (SMED)

Contratado: Fabio José Da Gama Pereira CNPJ: 02.585.356/0001-60 Representante Legal, Sr(a). Fabio José Da Gama Pereira

Objeto: O presente Termo de Indenização tem por objeto o pagamento referente aos Serviços de Manutenção Predial na EMEF Zenir de Souza Braga (mão de obra e material), em razão dos danos causados pelo temporal do último dia 06/08/2026, além de troca do beiral lateral do prédio do meio, incluindo serviço de colocação de manta, reforço nas estruturas, execução dos arremates e adequações necessárias para garantir o fechamento completo da cobertura da escola.

Valor total: R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:DFD2120F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE**

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
039/2026**

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceria, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE ROLANTE, CNPJ nº 04.418.785/0001-78, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 25 de setembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:CE9F6345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

Extrato de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou o(s) seguinte(s) Processo(s) Licitatório(s):

Dispensa de Licitação nº 23/2026

Data de abertura: 15 de setembro de 2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica veterinária destinada à implantação e estruturação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM do Município de Santa Cecília do Sul/RS.

Contratada: Modena & Modena Consultoria E Assessoria Veterinária Ltda.

Valor: 15.750,00

Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026

Data de abertura: 25 de setembro de 2026.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação continuada de serviços técnicos de assessoria e consultoria em contabilidade pública, destinados ao acompanhamento, orientação e apoio técnico aos setores do Município de Santa Cecília do Sul/RS, abrangendo planejamento orçamentário, execução contábil, fiscal e patrimonial, prestações de contas, obrigações legais e atendimento às demandas dos órgãos de controle.

Contratada: CCGP - Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda.

Valor: 94.800,00

Site <http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br> e informações adicionais pelo fone (54) 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, 24 de setembro de 2026.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa R. Braghirolli
Código Identificador:F7DFA568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.968, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

Aprova Loteamento de propriedade de GT PARTICIPAÇÕES LTDA., denominado Loteamento La Vie Royal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 563, de 22 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento com as seguintes características:

I – IDENTIFICAÇÃO:

- a) Nome do Proprietário: GT PARTICIPAÇÕES LTDA.
- b) Localização: Rua Tabelaio Marcos Thomas, s/nº, Bairro Country.
- c) Município: Santa Cruz do Sul.
- d) Nome do Projetista: José Rodolfo Pesce Fork.

II – PROJETO URBANÍSTICO:

- a) Área da Matrícula: 89.878,60 m².
- b) Área Total do Projeto: 89.878,60 m².
- c) Áreas Públicas Viárias: 22.491,68 m².
- d) Áreas Públicas Não Viárias: 18.329,32 m².
- e) Áreas Privativas (Lotes): 49.057,60 m².
- f) Número de Lotes: 139.

III – TRATAMENTO DE ESGOTOS:

- a) O sistema de esgotamento sanitário deverá ser composto por rede coletora do tipo separador absoluto, atendendo a totalidade dos lotes previstos no empreendimento. O efluente bruto escoará até Estação de Bombeamento de Esgoto (EBE) a ser implantada no empreendimento, que por sua vez o direcionará ao sistema de esgotamento sanitário existente no Loteamento Portal do Sol, conforme diretrizes da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) e Licença de Instalação Nº 0194/2026.

IV – OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

- a) Serão executadas pelo proprietário as seguintes obras de infraestrutura:
 - 1 – Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
 - 2 – Abertura, pavimentação e sinalização das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto aprovado.
 - 3 – Execução dos sistemas de abastecimento público de água e de esgotamento sanitário, de drenagem e amortecimento das águas pluviais, e da rede de eletrificação (com iluminação pública), em estrita conformidade com os projetos e memoriais descritivos aprovados por CORSAN, Município e RGE Sul.
 - 4 – A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser realizada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

V – OBSERVAÇÕES:

- a) O suprimento público de água será efetuado pela CORSAN, conforme projeto aprovado, seguindo as Normas Técnicas e normativas da Companhia. A execução das obras deverá ser devidamente acompanhada e aprovada pela fiscalização da mesma.
- b) O suprimento público de energia elétrica será efetuado pela RGE Sul.
- c) O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver abastecido, em sua totalidade, de água, energia elétrica (com iluminação pública) e todas as obras de infraestrutura executadas.
- d) No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto destinadas a praças, áreas verdes e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento. Deverão ser averbadas nas matrículas dos lotes/áreas as servidões constantes em projeto, quando for o caso.

VI – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

a) O prazo máximo para execução e implantação do loteamento será de 36 (trinta e seis) meses.

VII – CAUÇÃO:

a) Para garantia da execução das obras de infraestrutura ficam caucionados os Lotes 08, 09 e 10 da quadra “A”; os Lotes 26, 27, 28 e 33 da quadra “A”; os Lotes 42, 43, 44 e 45 da quadra “A”; os Lotes 58 e 59 da quadra “A”; os Lotes 03, 04, 05 e 06 da quadra “B”; os Lotes 11, 12 e 13 da quadra “B”; os Lotes 07, 08 e 09 da quadra “C”; os Lotes 16, 17, 18 e 19 da quadra “C”; os Lotes 14, 15, 16 e 17 da quadra “D” e os Lotes 26, 27, 28 e 33 da quadra “D”, todos pertencentes ao “Loteamento La Vie Royal”, num total de 35 lotes, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis no ato do registro do loteamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 18 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:D7EBB192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 12.965, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto nº 12.855, de 08 de junho de 2026, que *Regulamenta a constituição, organização e funcionamento das Comissões Escolares de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul*, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A obrigatoriedade de constituição e funcionamento das Comissões Escolares ERER abrange a totalidade das instituições de ensino mantidas pelo Município, compreendendo as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e o CEMEJA – Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:40943DAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 12.967, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Determina o repasse complementar de recursos financeiros para as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos do município, através

dos Círculos de Pais e Mestres (CPMs) e Associação de Pais Educandos maiores de 18 anos, educadores e funcionários do núcleo Municipal Educação de Jovens e Adultos de Santa Cruz do Sul– CEMEJA (APEEF), por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Municipal, a título complementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica definido, com base no artigo 3º, §2º da Lei 8.943 de 14 de junho de 2022, a realização de um repasse complementar dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) no exercício 2026, para as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino e Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos, através dos Círculos de Pais e Mestres (CPMs) e Associação de Pais Educandos maiores de 18 anos, educadores e funcionários do núcleo Municipal Educação de Jovens e Adultos de Santa Cruz do Sul– CEMEJA (APEEF), com base no art. 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 2º O valor de cada repasse será de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) por aluno matriculado nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino e do Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos e de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) por aluno matriculado nas Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º Compete aos CPMs e APEEF planejar e executar a aplicação dos recursos de que trata o Art.1º, nos moldes e sob a égide da Lei 8.943. de 14 de Junho de 2022 e suas alterações.

Art. 4º Não é necessária uma prestação de contas específica para este repasse, a despesa de Custeio ou Capital deverá ser incluída juntamente na prestação de contas dos repasses regulares no quadrimestre em que for utilizada, nos moldes e sob a égide da Lei 8.943. de 14 de Junho de 2022 e suas alterações.

Art. 5º Fica revogado o decreto nº 12.517, de 14 de agosto de 2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:40A85B0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 12.973, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência – desastre nível 2, nas áreas do município afetadas pelo evento adverso de erosão continental, inundações, alagamentos, chuvas intensas e ventaval - COBRADE 1.1.4.2.0, 1.2.1.0.0, 1.2.3.0.0, 1.3.2.1.4, e 1.3.2.15 conforme Portaria nº 260/2022 – MDR, de 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do

artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que os fortes ventos e chuvas intensas atingiram o Município nesses últimos dias provocando queda de árvores, destelhamentos, alagamentos e erosão em diferentes bairros do Município;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do temporal, assim como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência dos temporais, resultaram os danos ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, assim como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado e os fortes ventos num pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas excepcionais para a proteção da população atingida, a recuperação da normalidade e a viabilização da aquisição emergencial de bens e serviços para o atendimento das famílias afetadas; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), e no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência desastre nível 2, nas áreas do município, em virtude do desastre classificado e codificado pelo evento adverso de erosão continental, inundação, alagamentos, chuvas intensas e ventavão - COBRADE 1.1.4.2.0, 1.2.1.0.0, 1.2.3.0.0, 1.3.2.1.4, e 1.3.2.15, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento Formulário de Informações de Desastre/FIDE e relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, diretamente as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, autoriza-se responsabilidades pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação e a recontração de empresa já contratada com base no referido dispositivo legal.

Parágrafo único. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registamos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “*de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação*”.

Art. 7º De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município – e não do munícipe – e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 22 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:2A91841D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: DITREVI ENGENHARIA LTDA. (6º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea “a.1” do **Contrato 195/PGM/2024.** Processo Administrativo nº 127/LIC/SEFAZ/2024. Data: 22/09/2026.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SANTA CRUZ DO SUL – APESC (147º). Objeto: Inclui o Parágrafo Centésimo Vigésimo Sexto na Cláusula Décima Primeira (Repasse Excepcionais) do **Contrato nº 349/PGM/2021.** Fundamento: Portaria GM/MS nº 12.183/2026. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 23/09/2026.

Publicado por:

Chayene Guterres Costa

Código Identificador:762CA70F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS DE PARCERIAS

OSC: Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul (1º). Objeto: altera gestor. Termo de Colaboração nº 014/PGM/2026. Processo Administrativo nº 011/PARCERIAS/2026. Data: 25/09/2026.

OSC: Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul (1º). Objeto: altera gestor. Termo de Colaboração nº 037/PGM/2026. Processo Administrativo nº 044/PARCERIAS/2026. Data: 25/09/2026.

Publicado por:

Claiton Bolzan Michelotti

Código Identificador:10A7BB56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 086/PGM/2026: BRINQUEDOLÂNDIA COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA. Objeto: Compromisso de fornecer uniformes e materiais esportivos. Fundamento: Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2026. Processo Administrativo nº 120/CELIC/SEFAZ/2026. Data: 18/09/2026.

Publicado por:

Chayene Guterres Costa

Código Identificador:261A14FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 10.565, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos orçamentários para pavimentação de vias públicas no Município de Santa Cruz do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar até 2% (dois por cento) dos recursos livres do orçamento anual do Município de Santa Cruz do Sul para a execução de obras de pavimentação.

Art. 2º A aplicação dos recursos poderá observar:

I – o planejamento e as prioridades definidas pelo Poder Executivo;

II – a legislação orçamentária vigente;

III – as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 4º Esta Lei possui caráter autorizativo, não implicando obrigatoriedade de execução por parte do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:E5701607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 41.164, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a contar de 08 de setembro de 2026, a Função Gratificada (**FG4**), da servidora **JANAINA DA CUNHA CRUZ**, matrícula nº 18.327, da função de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Turismo,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 08 de setembro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 15 de setembro de 2026.

SERGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Eduardo Morales Wisniewski

Código Identificador:369B7DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 41.165, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a contar de 08 de setembro de 2026, a Função Gratificada (**FG4**), à servidora **QUELI MARTINS LOPES**, matrícula nº 19.744, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 08 de setembro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 15 de setembro de 2026.

SERGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Eduardo Morales Wisniewski

Código Identificador:AB3CB886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 41.173, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o teor do Memorando nº 0207/SELAZ/2026-e,

CONSIDERANDO que o Sr. Daiton Mergen, matrícula nº 41.962, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, estará em gozo de férias, no período de 21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026, 15 (quinze) dias,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **SANDRO WIEDENHOFT DA SILVA**, matrícula nº 42.041, Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com direito às vantagens inerentes ao cargo de Secretário Municipal, pelo período de 21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026, 15 (quinze) dias.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **GUILHERME VINICIUS DA SILVA**, matrícula nº 42.026, Assessor Especial III de Projetos, para responder pelo cargo de Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, com direito às vantagens inerentes ao cargo (**CC3**), pelo período de 21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026, 15 (quinze) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 18 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Eduardo Morales Wisniewski

Código Identificador:AF8D35EE

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO SUL

Edital de Convocação nº 004/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 2.333 de 03 de dezembro de 1990 **PROCEDE A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**, eleito(a), conforme Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes homologado no dia 29/05/2025, por ordem de classificação da suplência, em substituição de Conselheiro (a) Tutelar Titular durante o gozo de férias do dia 01/10/2026 a 30/10/2026.

O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no prazo de 3 (três) dias após a Publicação deste, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no Centro Integrado de Assistência Social e Cidadania – CIASC situado na Rua Marechal Floriano, 1492 das 08hs às 12hs, das 13hs às 17hs.

Não comparecendo o(a) candidato(a) no prazo acima, terá sua convocação tornada sem efeito.

CONSELHEIRO(A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

01 - Anderson da Silva Grecca

Santa Cruz do Sul, 28 de setembro de 2026

ELISÂNGELA BENVEGNI

Presidente do COMDICA

Publicado por:

Mara Adriana Braun

Código Identificador:983DE378

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 121/2026 – RP Aquisições de Fórmulas Especiais, Dietas e Suprimentos Alimentares. DATA: 09/10/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 122/2026 – RP Locação de caminhão pipa. DATA: 14/10/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. – Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:

Marcos Luis Diehl

Código Identificador:3B0CF89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico nº 084/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de FERRAMENTAS PROFISSIONAIS DIVERSAS. Processo Adm. nº 054/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 17/12/2025. Validade do registro até 16/12/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 143/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de DESLOCAMENTO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. Processo Adm. nº 171/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 28/01/2026. Validade do registro até 27/01/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E INCLUSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E INCLUSÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA
CRUZ DO SUL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

Pregão Eletrônico nº 145/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de PISOS INTERTRAVADOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO. Processo Adm. nº 159/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 22/01/2026. Validade do registro até 18/02/2027. Fica extinta a Ata de Registro de Preços firmada com a empresa MADEVISTA SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 148/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL. Processo Adm. nº 170/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 23/01/2026. Validade do registro até 22/01/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 153/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de CONFECÇÃO DE CARIMBOS E ALMOFADAS (REFIS) DE SUBSTITUIÇÃO PARA CARIMBOS. Processo Adm. nº 157/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 23/01/2026. Validade do registro até 19/02/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 155/2025: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO. Processo Adm. nº 165/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 22/01/2026. Validade do registro até 21/01/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 018/2026: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (REMANESCENTE). Processo Adm. nº 030/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 22/05/2026. Validade do registro até 05/02/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 025/2026: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de PINTURA PREDIAL EM ESCOLAS E RESPECTIVAS EDIFICAÇÕES DE APOIO E OUTRAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. Processo Adm. nº 041/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 19/05/2026. Validade do registro até 18/05/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 038/2026: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de serviços de ENSAIOS LABORATORIAIS PARA CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTO. Processo Adm. nº 067/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 26/05/2026. Validade do registro até 05/06/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 041/2026: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de PLAYGROUNDS E GRAMA SINTÉTICA. Processo Adm. nº 068/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 25/05/2026. Validade do registro até 25/05/2027. Fica extinta a Ata de Registro de Preços firmada com a empresa GSF COUROS, PLÁSTICOS E TECIDOS LTDA. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:E01C2466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE
CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Santa Cruz do Sul informa o **CANCELAMENTO** da Audiência Pública de apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico, que ocorreria no dia 30/09/2026.

O cancelamento da Audiência Pública se dá em razão da necessidade de promover ajustes e complementações no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Santa Cruz do Sul / RS, 25 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul

Publicado por:

Tiago Figueiredo Pires

Código Identificador:1013E911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.974, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 303.557,23 (Trezentos e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.04.00.00.00.1500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.26.452.0004.2605
SINALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO
TRÂNSITO
3.3.90.40.00.00.00.1752
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 24.000,00
0000335 2901-TRANSITO

10.03.12.361.0016.2673
FUNDEB – APLICAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – EMEF
3.3.90.39.00.00.00.2569
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
32.175,23
0000422 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.94.00.00.00.1662
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$
8.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.04.00.00.00.1662
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 49.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.94.00.00.00.1662
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$
7.200,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.33.00.00.00.00.1662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 2.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.33.00.00.00.00.1662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 45.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 2.350,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0035.2621
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 7.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 21.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0002.2629
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 49.332,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 303.557,23

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

07.01.28.843.0000.0007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.1500
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 49.332,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.26.452.0004.2605
SINALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO TRÂNSITO
3.3.90.30.00.00.00.00.1752
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 24.000,00
0000335 2901-TRANSITO

10.03.12.361.0016.2673
FUNDEB – APLICAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – EMEF
3.3.90.30.00.00.00.00.2569
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 32.175,23
0000422 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00.00.1662

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 55.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.00.1662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 56.200,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 2.350,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0035.1748
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R\$ 7.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.1749
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES HABITACIONAIS
4.4.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 5.400,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.1750
OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE HABITAÇÃO
4.4.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 5.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0002.2629

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0034.0060
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R\$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 303.557,23

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 24 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Fabiana Pfaffenseller

Código Identificador:C252CA95**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E
AGRICULTURA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2026**

Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 061/2026 –
Empresa: COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.552.222/0001-06. **Objeto:** prorrogação do prazo de entrega do objeto do Contrato nº 061/2026 (01 arado subsolador de 07 hastes, acompanhado de kit de unhas reservas com parafusos de fixação), concedida a prorrogação de 20 (vinte) dias corridos, ficando o novo prazo final para entrega estabelecido para o dia 10/10/2026. **Vigência:** o Termo Aditivo entra em vigor em 23/09/2026. **Valor:** a prorrogação não acarreta qualquer acréscimo de valor ao Contrato nº 061/2026.

São Vendelino, 23 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Pereira Ajala

Código Identificador:55E362AA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU****SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Posto Nether & Emmel Cia. Ltda. OBJETO: Fornecimento de combustível em Pinhal Santo Antônio, reequilíbrio econômico-financeiro. NOVO VALOR UNITÁRIO: Óleo Diesel Comum – 6,68; Óleo Diesel S10 – 7,13; Gasolina Comum – 6,17. PROCESSO: Inexigibilidade de licitação nº 002/2024. TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 2024/006. ASSINATURA: 25.09.2026.

Publicado por:

Rômulo Reckziegel

Código Identificador:CC1F532F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.****INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86 § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando nº 073/2026, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 585/2026, ao Senhor **EDIGAR PAVANELO NUNES**, Motorista, matrícula nº 1239, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:FBA42E95**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.****CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000268/2026,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a senhora **RUBIANE MACEDO BRAGA**, Professora Municipal, matrícula nº 1025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo, na data do dia 23/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:3190A262**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.****EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § 1º, I, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000253/2026 com requerimento em anexo,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o Sr. **GUILHERME DA SILVA ANTES**, Psicólogo, matrícula nº 1247, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 29 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MAZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:6EBDB979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 642, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 192/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao senhor **MAICON DORNELES NOVAIS**, Assistente Social, matrícula nº 1235, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do período aquisitivo correspondente a 10/05/2024 a 09/05/2025, interrompido pela Portaria nº 125/2026, a contar do dia 28/09/2026 a 12/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MAZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:DD9A0EAO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS EDITAL

EDITAL Nº 649/2026

Súmula do Convênio nº 18/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado do Convênio nº 18/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Convênio nº 18/2026, oriundo do Protocolo nº 4.545/2026, firmado com o Hospital Nossa Senhora da Oliveira – HNSO, inscrito no CNPJ nº

15.415.694/0001-03, com fundamento nas Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 8.080/1990.

Objeto: repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar, código nº 50410001, autorizados pela Portaria GM/MS nº 11.253, de 15 de maio de 2026, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde prestados pelo Hospital Nossa Senhora da Oliveira – HNSO, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 200.000,00 — duzentos mil reais.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 25 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:34292CFA

GESTÃO E FINANÇAS EDITAL

EDITAL Nº 648/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 71/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado do Termo de Fomento nº 71/2026:

OSC: SOCIEDADE ESPIRITA URUBATAN DE MELO, CNPJ DA OSC: 88.848.049/0001-40;

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a realização de evento cultural espírita, visando o encerramento da Semana Espírita 2026. O evento vai ser voltado a toda comunidade espírita de Vacaria e região e principalmente a juventude, pois, o espetáculo traz humorismo através de um jovem atuante na Doutrina Espírita,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/14;

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 03 meses.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 25 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:B25C2691

GESTÃO E FINANÇAS EDITAL

EDITAL Nº 647/2026

Súmula do Contrato nº 268/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 268/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Contrato nº 268/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1.241/2026 e da Concorrência Eletrônica nº 19/2026, firmado com SAN FRANCISCO CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.674.119/0001-34, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução da reforma das salas do térreo, localizadas nos fundos da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, conforme as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 19/2026, no projeto, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

Valor: R\$ 94.250,62 — noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, quando cabível, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 25 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:7339AD1D

GESTÃO E FINANÇAS EDITAL

EDITAL Nº 646/2026

Súmula do Contrato nº 269/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 269/2026:

CONTRATADA: AUTOLOCADORA LINCK E MELLO LTDA. •
CNPJ DA CONTRATADA: 09.146.749/0001-16.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 5 (cinco) veículos, abaixo descritos, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 22/2026 do CONDESUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 27.175,00 (vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 25 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:61610378

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação e melhoria de três pontes localizadas no território do município de Alegria/RS, proveniente do Programa Conexões RS, conforme FPE 1951/2026, PROA 26/2600-0000739-9. Concorrência Eletrônica 006/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pela execução da obra, de acordo com a cláusula terceira, o valor de R\$ 918.783,58 (novecentos e dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 735.026,86 (setecentos e trinta e cinco mil e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), pelos materiais e R\$ 183.756,72 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), pelos serviços, conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**. **CONTRATADA: LEDUR ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.850.290/0001-62**. Data: 25.09.2026.

ELSON ALFREDO SECONI

Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:5203DC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 194.07.09/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa ALAN CRISTIANO SUTTILI LDIA, inscrita no CNPJ nº 36.761.022/0001-11, no valor de \$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de setembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2CF999D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 200.08.09/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA, inscrita no CNPJ nº 03.216.079/0001-80, no valor global de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de setembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:72335659

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2026**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **23.008.729/0001-00**. **Objeto:** ADESAO (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025 aditivo 002/2025, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2024, cujo Órgão Gerenciador é o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, visando à aquisição de 1 (UM) MERCEDES BENZ SPRINTER MINIBUS 517,, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS.. **Pagamento:** . O valor total a ser pago pelo fornecimento do minibus MERCEDES BENZ SPRINTER MINIBUS 517 é de R\$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte reais). **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura pelo período 30 dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de SETEMBRO de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador:70F6409C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 160/2026**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: **LOURDES JACOMELLI INFORMATICA** inscrita sob o CNPJ nº 13.848.447/0001-67. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de substituição da rede lógica de dados do Posto de Saúde do Município de Almirante Tamandaré do Sul, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa e adequada execução do objeto. **Pagamento:** : Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 50.389,61 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 37.229,38 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) referentes aos materiais e R\$ 13.160,23 (treze mil, cento e sessenta reais e vinte e três centavos) referentes à mão de obra **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, a contar de sua assinatura.

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de setembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador:BC9127D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a legislação federal, CONVIDA a comunidade de Alvorada a participar, no Plenário da Câmara Municipal de Alvorada, de audiências públicas nos dias abaixo indicados, **sendo:**

Data	Horário	Assunto
30/09/2026	14:30h	APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026
30/09/2026	15h	APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DO SUS DO 2º

QUADRIMESTRE DE 2026

Alvorada, 21 de setembro de 2026.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA (MARQUINHOS)

Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:0E31A0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)**

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei nº 2586/2012), amparado no Decreto Municipal nº 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 62/2026

Requerente: Cleomir Mendes Oliveira

CPF: 016.587.320-57

Data de admissão do recurso: 12/08/2026

Data da sessão: 28/08/2026

Processo: 29986/2025

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart

Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 63/2026

Requerente: Lisiane Padilha Machado dos Santos

CPF: 010.155.970-41

Data de admissão do recurso: 12/08/2026

Data da sessão: 28/08/2026

Processo: 49013/2026

Decisão: Julgado Procedente

Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra

Membros: Marcelo da Silva Goulart e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 64/2026

Requerente: Edgar Ramos dos Santos

CPF: 262.884.190-87

Data de admissão do recurso: 12/08/2026

Data da sessão: 28/08/2026

Processo: 62758/2026

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra

Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 65/2026

Requerente: Terezinha Fontoura

CPF: 415.990.040-20

Data de admissão do recurso: 12/08/2026

Data da sessão: 28/08/2026

Processo: 13209/2023

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Wagner Ramos Brilhante

Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 66/2026

Requerente: Ana Paula Castro da Silva Pereira

CPF: 024.942.090-21

Data de admissão do recurso: 12/08/2026

Data da sessão: 28/08/2026

Processo: 77719/2025

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis

Membros: Rodrigo Dutra e Wagner Ramos Brilhante

Alvorada, 25 de setembro de 2026.

RODRIGO DUTRA,

Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:6C4215AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3383/2026**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.383/2026

OBJETO: encerrar o Processo Sindicante nº 24.884/2026 e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 24 de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:24355F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.329/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 57.562/2026 à servidora Alana Vianna da Silva, Professora, matrícula nº 2023111478, Licença Falecimento, no período de 09 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:42EC8755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.330/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 57.775/2026, à servidora Cintia Inamara Mazuco Gonçalves, Agente Comunitária, matrícula nº 2012105549, Licença Falecimento, no período de 14 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2026, nos termos do art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:7BC466C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.331/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 57.683/2026 à servidora Debora Gonçalves do Amaral, Professora, matrícula nº 2019109489, Licença Falecimento, no período de 14 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2026, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3E5461D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.332/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 58.167/2026 à servidora Andrenice Escobar de Amorim Pinarelo, Professora, matrícula nº 2021110210, Licença Falecimento, no período de 14 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:040C9A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3380/2026**

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 26/05/2021 a 25/05/2024.

MARCIA SILVANIA DA SILVA FENNER – PSICÓLOGO
Matrícula: 2021110302 Período: 26/05/2021 a 25/05/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos vinte e quatro dias de setembro 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Machado Ferreira
Código Identificador:3DC5FD65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3382/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 59413/2026 da Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Resolve:

Autorizar José Israel de Juli, Matrícula nº 2026113134, ocupante do cargo de Diretor, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos a disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F4FEA4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3387/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 58959/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Autorizar Lúcio Eleno Bilhalva de Oliveira, Matrícula nº 2025112670, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo, CC VII, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos a disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:72AEDA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3388/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 58975/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Autorizar Marcos Faustino Garcia, Matrícula nº 2026113116, ocupante do cargo em comissão de Diretor, CC V, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos a disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DC2817CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.390/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025 e, de acordo com o teor do Processo nº 29.930/2026;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora **Elaine Azevedo Peçanha**, matrícula nº 1998100396, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, **Abono de Permanência**, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;

2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5244A1E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.391/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025 e, de acordo com o teor do Processo nº 51.461/2026;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora **Lilian Neiva Lussana da Silva**, matrícula nº 1998100293, cargo efetivo de Professora, **Abono de Permanência**, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C0C3B0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.392/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 59.439/2026 à servidora Vanessa Sozo Costa, Professora, matrícula nº 2002101687, Licença Falecimento, no período de 19 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2026, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:144FA6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.393/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 59.440/2026 ao servidor Marcos Vinícius Cunha da Rocha, Professor, matrículas nº 2010104685 e 2022111009, Licença Falecimento, no período de 19 de setembro de 2026 a 26 de setembro de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:2B8F990B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.394/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 59.491/2026 à servidora Tassia Rosa da Silva, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2019109391, Licença Falecimento, no período de 22 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2026, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:0656876F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.395/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover, de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, conforme Processo protocolizado sob o nº 59.841/2026, o servidor Lisandro Luz Garcia, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2015107693, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Geral de Governo, a contar de 12 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:4160D2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3403/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 48999/2026;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 2354/2026 que concede licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Ciro Davi Zwan Luiz**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2019109538, de 30 (trinta) dias, de **01/07/2026 a 30/07/2026**, correspondente ao período aquisitivo **26/07/2019 a 25/07/2024**, pois não houve o efetivo gozo da licença.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:C0341CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3404/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 59957/2026 da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Resolve:

Designar a servidora Aline Thomazetti Santos, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 2025112711, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:58B00FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.414/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025 e, de acordo com o teor do Processo nº 29.381/2026;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora **Tatiana Moreti de Oliveira**, matrícula nº 1998100576, cargo efetivo de Professora, **Abono de Permanência**, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:779220C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
215/2025 - A**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025 - A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 215/2025 - A por 12 meses, a contar do dia 26/09/2026 ao dia 25/09/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo nº 58.683/2026 e de acordo com manifestação da empresa **Cirúrgica Lajeadense Ltda.**

Detentora: Cirúrgica Lajeadense Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.112.395/0001-94.

Alvorada, 25 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:BB0CD976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
227/2025 - A**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 - A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 227/2025 - A por 12 meses, a contar do dia 26/09/2026 ao dia 25/09/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo nº 58.719/2026 e de acordo com manifestação da empresa **PGE Prime Comércio de Produtos para a Saúde Ltda.**

Detentora: PGE Prime Comércio de Produtos para a Saúde Ltda., inscrita no CNPJ nº 42.204.942/0001-31.

Alvorada, 25 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:81ACF75C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025 A -
CONCORRÊNCIA 004/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025 A - Concorrência 004/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Processo nº 27918/2026, acrescentam-se **24,99%** ao contrato original, equivalente à **R\$ 524.343,52 (quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, divididos entre: Materiais, R\$314.606,11 (trezentos e quatorze mil seiscentos e seis reais e onze centavos), Mão-de-Obra, R\$183.520,23 (cento e oitenta e três mil quinhentos e vinte reais e vinte e três centavos), Equipamentos, R\$26.217,18 (vinte e seis mil duzentos e dezessete reais e dezoito centavos);

1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R\$ 2.097.489,72 (dois milhões noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 2.621.833,24 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

Valor Total: R\$ 524.343,52 (quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Contratada: **M7 Construções Ltda.**, CNPJ sob o nº 12.277.915/0001-28.

Alvorada, 24 de setembro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2D4DC175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 119, DE 25 DE SETEMBRO DE
2026.**

”REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.349, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE AUTOREGULARIZAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições, conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 4.349, de 3 de Setembro de 2026, que atribui ao Poder Executivo a regulamentação dos procedimentos de adesão, dos meios eletrônicos de requerimento e dos controles necessários à execução do Programa de Autorregularização Econômica;

CONSIDERANDO que o art. 131 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de Dezembro de 2023, considera os valores anuais do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza arrecadados no período de 2019 a 2026 para a apuração dos coeficientes de participação dos Municípios na distribuição das receitas do Imposto sobre Bens e Serviços, sendo o exercício de 2026 o último a compor a base de referência da repartição federativa;

CONSIDERANDO o caráter excepcional e temporário do Programa, declarado no inciso II do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.349, de 3 de Setembro de 2026, e a necessidade de concentrar a arrecadação dentro do exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 246 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada estabelece que a correção monetária é devida a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento fixado por lei, do que decorre que o prazo de pagamento da obrigação tributária é determinado pela legislação e independe da data de constituição, notificação ou inscrição do crédito em Dívida Ativa;

CONSIDERANDO os prazos de recolhimento fixados no § 4º do art. 96 e nos §§ 3º e 4º do art. 111 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, conforme o imposto seja devido pelo contribuinte ou pelo responsável tributário;

CONSIDERANDO que o fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre obras de construção civil se aperfeiçoa com a conclusão da obra, na forma do inciso I do art. 116 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e que o art. 174 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada ressalva a incidência das penalidades de mora nos casos de arbitramento;

CONSIDERANDO que a anistia concedida em caráter limitado e condicional é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, na forma do art. 182 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e do inciso II do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 4.349, de 3 de Setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, na redação estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 236, de 2026, e no art. 181 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, quanto à denúncia espontânea das infrações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, e a necessidade de acompanhamento e de mensuração das renúncias de receita concedidas;

CONSIDERANDO o dever de tratamento isonômico entre os interessados, a segurança jurídica e a eficiência administrativa, insculpida no caput do art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.349, de 3 de Setembro de 2026, que institui o Programa de Autorregularização Econômica do Município de Alvorada, disciplinando os procedimentos de autorregularização cadastral econômica, de adesão, de liquidação incentivada de débitos, de efetivação da anistia e da remissão e de cadastramento incentivado dos contribuintes sujeitos à tributação fixa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º Este Decreto restringe-se aos aspectos procedimentais e interpretativos necessários à aplicação uniforme da Lei, não ampliando o alcance objetivo dos benefícios nela previstos, não criando hipóteses de exclusão ou de extinção do crédito tributário não previstas em lei e não alterando os prazos legalmente fixados.

§ 2º Aplicam-se subsidiariamente o Decreto Municipal nº 132, de 09 de Outubro de 2025, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal, e a Lei Municipal nº 3.293, de 14 de Junho de 2019 – Lei do Processo Administrativo no âmbito do Município de Alvorada.

Art. 2º. A administração do Programa compete à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, na forma do art. 19 da Lei Municipal nº 4.349, de 3 de Setembro de 2026.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município, por meio de procurador lotado na SMFPO, manifestar-se-á quanto aos créditos ajuizados, protestados ou objeto de discussão judicial, e instruirá a análise dos requerimentos de remissão de que trata o Capítulo VI deste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ALCANCE TEMPORAL DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS

Art. 3º. Para os fins do art. 5º da Lei Municipal nº 4.349, de 3 de Setembro de 2026, considera-se vencido o crédito tributário relativo a obrigação cujo prazo de pagamento, fixado pela legislação de regência, tenha se esgotado até 8 de Setembro de 2026, data de publicação da referida Lei, independentemente da data de sua constituição, notificação ou inscrição em Dívida Ativa.

§ 1º O prazo de pagamento da obrigação relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é o fixado no § 4º do art. 96 e nos §§ 3º e 4º do art. 111 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, conforme se trate de imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável tributário, observado o disposto no § 2º do art. 246 do mesmo Código.

§ 2º Tratando-se de serviços de construção civil, cujo fato gerador se aperfeiçoa com a conclusão da obra, o marco previsto no caput deste artigo não é a data da conclusão, mas o vencimento do prazo de pagamento da obrigação dela decorrente, contado do mês da conclusão na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Em decorrência do disposto no § 2º deste artigo, acham-se abrangidas pelo Programa as obrigações relativas a obras concluídas até Julho de 2026, cujo prazo de pagamento se esgotou em Agosto de 2026, não sendo alcançadas as relativas a obras concluídas a partir de Agosto de 2026, cujo prazo de pagamento vence em Setembro de 2026 ou em mês posterior.

§ 4º Incluem-se no Programa os créditos constituídos após a publicação da Lei, inclusive mediante auto de lançamento, notificação de lançamento ou arbitramento, desde que relativos a obrigações cujo prazo de pagamento se tenha esgotado até a data referida no caput deste artigo.

§ 5º O prazo de recolhimento fixado no auto de lançamento ou na notificação, na forma do art. 177 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, não se confunde com o prazo de pagamento da obrigação de que trata este artigo.

§ 6º Verificado que o mesmo procedimento fiscal alcança obrigações cujo prazo de pagamento se esgotou antes e depois da data referida no caput deste artigo, os benefícios do Programa aplicam-se exclusivamente à parcela do crédito correspondente às obrigações vencidas até aquela data, procedendo-se ao desmembramento no demonstrativo de consolidação.

CAPÍTULO III

DA AUTORREGULARIZAÇÃO CADASTRAL ECONÔMICA

Art. 4º. A autorregularização de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 4.349, de 3 de Setembro de 2026 será promovida pelo prestador de serviços até 30 de Novembro de 2026, por meio do Portal de Autoatendimento do Município, do Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados – SEGD ou do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, conforme a natureza do ato.

§ 1º A retificação ou a complementação de declarações e escriturações eletrônicas será efetuada no próprio sistema de escrituração, importando confissão dos valores apurados.

§ 2º A inscrição de contribuintes ou de estabelecimentos não cadastrados, a atualização de atividades, a correção de enquadramento na lista de serviços e a baixa de inscrições observarão os procedimentos ordinários do cadastro econômico municipal, com anotação da vinculação ao Programa.

§ 3º A autorregularização será registrada nos sistemas da Administração Tributária Municipal, com indicação do sujeito passivo, dos fatos regularizados, da data da regularização e dos valores eventualmente confessados.

Art. 5º. Promovida a autorregularização na forma do art. 4º deste Decreto, ficam anistiadas as penalidades por descumprimento das obrigações acessórias relacionadas aos fatos regularizados, especialmente as previstas no art. 184 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de

Alvorada, e obstada a instauração de procedimento fiscal punitivo quanto a esses fatos.

§ 1º A anistia de que trata o caput deste artigo não dispensa o pagamento do imposto devido, ao qual poderão ser aplicados os benefícios de que tratam os Capítulos IV a VI deste Decreto.

§ 2º Permanece íntegra a competência da Administração Tributária Municipal para a homologação dos valores declarados e para a fiscalização de fatos não abrangidos pela autorregularização.

Art. 6º. Os benefícios deste Capítulo não se aplicam quando verificada qualquer das hipóteses do § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.349, de 3 de Setembro de 2026, a saber:

I – a existência de procedimento administrativo ou de medida de fiscalização iniciados em relação aos fatos objeto da regularização, na forma do § 2º do art. 181 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada; ou
II – a prática de ato com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele.

Parágrafo único. Nas hipóteses do caput deste artigo os benefícios serão negados por decisão fundamentada, preservados os efeitos da confissão eventualmente realizada e facultada ao interessado a adesão de que trata o Capítulo IV deste Decreto quanto aos créditos correspondentes.

CAPÍTULO IV

DA ADESÃO E DA LIQUIDAÇÃO INCENTIVADA DE DÉBITOS

Art. 7º. A adesão ao Programa será requerida até 30 de Novembro de 2026, por meio do Portal de Autoatendimento do Município ou do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, admitido o protocolo presencial na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

§ 1º O requerimento conterà a identificação do sujeito passivo e, quando for o caso, do representante com poderes específicos, a indicação expressa dos débitos que se pretende incluir e a modalidade de pagamento eleita.

§ 2º A adesão poderá abranger a totalidade ou parte dos débitos do sujeito passivo, observado que, tratando-se de créditos ajuizados, a inclusão considerará a totalidade das certidões de dívida ativa de cada execução fiscal.

§ 3º O requerimento importa os efeitos previstos no § 1º do art. 9º da Lei, inclusive a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos incluídos e a desistência das impugnações, reclamações, recursos administrativos, ações judiciais e embargos à execução fiscal que tenham por objeto tais débitos, com renúncia às alegações de direito sobre as quais se fundam.

Art. 8º. Protocolado o requerimento, será disponibilizado ao interessado demonstrativo de consolidação, no qual serão discriminados, sempre que aplicáveis:

I – o valor principal do imposto e a correção monetária, mantidos em qualquer caso;

II – os juros de mora e a multa moratória, com a indicação do desconto integral aplicado;

III – as multas por infração, com a indicação da anistia a ser efetivada na forma do art. 13 deste Decreto;

IV – a remissão parcial, quando cabível, na forma do Capítulo VI deste Decreto; e

V – os honorários administrativos ou judiciais, em separado, na forma do Capítulo VIII deste Decreto.

Parágrafo único. O demonstrativo indicará a data-base da consolidação e será disponibilizado ao interessado por meio eletrônico.

Art. 9º. O pagamento poderá ser efetuado à vista ou de forma parcelada, em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no mês do deferimento da adesão e a última, impreterivelmente, até 30 de Dezembro de 2026.

§ 1º O número de parcelas será eleito pelo requerente, limitado pelo prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º Sobre as parcelas vincendas não incidirão juros, aplicando-se exclusivamente a atualização monetária prevista na legislação tributária municipal.

§ 3º A quitação dar-se-á exclusivamente mediante pagamento em moeda corrente nacional, vedada a utilização de dáção em pagamento, de compensação ou de qualquer outra modalidade especial de extinção do crédito tributário, na forma do art. 17 da Lei.

Art. 10. A homologação da adesão dar-se-á automaticamente com o pagamento à vista ou da primeira parcela.

§ 1º A falta de pagamento à vista ou da primeira parcela no prazo implicará o cancelamento da adesão, preservados os efeitos da confissão.

§ 2º Cancelada a adesão, o sujeito passivo poderá formular novo requerimento, desde que dentro do prazo previsto no art. 7º deste Decreto.

Art. 11. A adesão implica, relativamente aos débitos incluídos:

I – a desistência das impugnações, reclamações e recursos administrativos; e

II – a renúncia ao direito sobre que se funda a ação, na forma da alínea “c” do inciso III do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 – Código de Processo Civil, quanto às ações judiciais e aos embargos à execução fiscal, admitida a simples desistência quando a renúncia se mostrar incompatível com o objeto da demanda ou quando o crédito incluído não constituir a integralidade de seu objeto.

§ 1º A desistência de que trata o inciso I do caput deste artigo opera com a homologação da adesão, promovendo a Administração Tributária Municipal o encerramento dos processos administrativos correspondentes.

§ 2º Para os fins do inciso II do caput deste artigo, o interessado apresentará cópia da petição protocolada, preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação da adesão.

§ 3º A ausência de apresentação no prazo referido no § 2º deste artigo não implica, por si só, a perda dos benefícios, devendo o interessado ser cientificado para regularizar a pendência em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

§ 4º Somente será excluído do Programa, quanto aos créditos correspondentes, o aderente que mantiver a discussão judicial após o decurso do prazo concedido na forma do § 3º deste artigo.

§ 5º A Administração Tributária Municipal comunicará à Procuradoria-Geral do Município a homologação das adesões relativas a créditos ajuizados ou protestados, para as providências de suspensão do curso das execuções fiscais e, após a quitação integral, de requerimento de extinção com fundamento no inciso II do art. 924 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 – Código de Processo Civil.

§ 6º As penhoras e demais garantias constituídas permanecerão íntegras até a quitação integral dos débitos incluídos.

§ 7º Os depósitos judiciais ou administrativos vinculados aos débitos incluídos serão convertidos em renda ou transformados em pagamento definitivo, aplicando-se os benefícios da Lei exclusivamente ao saldo remanescente.

Art. 12. A certidão positiva com efeitos de negativa, relativamente aos débitos incluídos no Programa, será expedida após o pagamento à vista ou da primeira parcela e enquanto mantida a adimplência das demais.

CAPÍTULO V

DA EFETIVAÇÃO DA ANISTIA

Art. 13. A anistia das multas por infração de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 4.349, de 3 de Setembro de 2026 será efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade fiscal, por ocasião da quitação integral dos débitos incluídos.

§ 1º O despacho identificará o sujeito passivo e os créditos alcançados, a data da quitação integral e a inoccorrência das hipóteses previstas no § 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 4.349, de 3 de Setembro de 2026.

§ 2º O despacho poderá ser proferido em lote, mediante relação dos créditos que se encontrem em idêntica situação, preservada a individualização dos elementos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º Enquanto não efetivada a anistia, as multas por infração permanecem integralmente exigíveis, suspendendo-se apenas a sua cobrança em relação aos créditos incluídos e adimplidos no Programa.

§ 4º A anistia não alcança o imposto, a correção monetária, os juros de mora e a multa moratória, ainda que constituídos no mesmo auto de lançamento ou notificação de lançamento, nem gera direito à restituição de importâncias pagas.

CAPÍTULO VI

DA REMISSÃO PARCIAL DO IMPOSTO APURADO POR ARBITRAMENTO

Art. 14. A remissão parcial de que trata o art. 8º da Lei Municipal nº 4.349, de 3 de Setembro de 2026 será requerida no ato da adesão, em campo próprio, com a indicação dos créditos a que se refere.

Parágrafo único. O requerimento será instruído com a identificação do procedimento fiscal de arbitramento e, quando existentes, dos processos administrativos e judiciais que tenham por objeto o crédito.

Art. 15. A Administração Tributária Municipal verificará e consignará em manifestação fundamentada:

I – que o crédito é relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre serviços de construção civil e foi constituído mediante arbitramento, na forma dos arts. 172 a 175 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada;

II – o valor principal remanescente do imposto, consideradas as deduções de valores comprovadamente pagos ou retidos já reconhecidas no processo administrativo, sobre o qual incidirá a remissão; e

III – a ausência de indícios de dolo, fraude ou simulação.

§ 1º Tratando-se de crédito ajuizado, protestado ou objeto de discussão judicial, a manifestação será encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para ciência e adoção das providências processuais cabíveis.

§ 2º A remissão fica condicionada à adoção das providências de que trata o art. 11 deste Decreto e ao pagamento integral dos débitos incluídos até 30 de Dezembro de 2026, sendo efetivada por despacho da autoridade fiscal na forma do art. 13 deste Decreto.

§ 3º A remissão não reduz os honorários administrativos ou judiciais incidentes sobre o crédito, que serão calculados sobre o valor do débito anterior à remissão.

CAPÍTULO VII

DO CADASTRAMENTO INCENTIVADO DOS CONTRIBUINTES SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO FIXA

Art. 16. O profissional autônomo e a sociedade de profissionais sujeitos à tributação fixa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma dos incisos I e II do art. 114 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, que não possuam inscrição no cadastro econômico municipal poderão promovê-la até 30 de Novembro de 2026, por meio do Portal de Autoatendimento do Município ou presencialmente.

§ 1º O requerimento de inscrição indicará a atividade efetivamente exercida, a habilitação profissional correspondente e a data de início das atividades no Município.

§ 2º Deferida a inscrição, será efetuado o lançamento do imposto relativo ao exercício de 2026 com desconto de 30% (trinta por cento), emitida a guia correspondente com opção de pagamento à vista ou em parcelas mensais e sucessivas com vencimento final em 30 de Dezembro de 2026.

§ 3º O desconto não é cumulativo com qualquer outra redução, ressalvada a hipótese prevista no § 4º do art. 16 da Lei.

Art. 17. Efetuado o pagamento integral na forma do § 2º do art. 16 deste Decreto, a autoridade fiscal proferirá despacho reconhecendo a irretroatividade do lançamento do imposto relativo aos exercícios anteriores ao de 2026 e a anistia das penalidades decorrentes da ausência de inscrição e do descumprimento das obrigações acessórias correspondentes.

§ 1º O despacho registrará a inoccorrência das hipóteses previstas no § 3º do art. 16 da Lei Municipal nº 4.349, de 3 de Setembro de 2026.

§ 2º O descumprimento da condição de pagamento implica a perda do desconto, com o lançamento complementar do imposto relativo ao exercício de 2026 acrescido dos encargos legais, e o restabelecimento dos créditos e das penalidades relativos aos exercícios anteriores, observado o prazo decadencial.

§ 3º A inscrição efetuada na forma deste Capítulo produz efeitos permanentes, sujeitando o contribuinte, a partir do exercício de 2027, ao regime ordinário de lançamento e recolhimento do imposto.

§ 4º O pagamento integral do imposto na forma do § 2º do art. 16 deste Decreto habilita o contribuinte, a partir do exercício de 2027, ao desconto de 10% (dez por cento) previsto no § 2º do art. 178 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, enquanto mantida sua vinculação regular ao Cadastro Municipal de Bons Pagadores, na forma do § 4º do art. 16 da Lei Municipal nº 4.349, de 3 de Setembro de 2026.

CAPÍTULO VIII DOS HONORÁRIOS, DAS CUSTAS E DOS EMOLUMENTOS

Art. 18. Os honorários administrativos ou judiciais incidentes sobre os créditos incluídos no Programa não sofrem desconto, redução, remissão ou anistia, e poderão ser objeto de guia própria, distinta daquela relativa ao crédito tributário, caso o contribuinte opte pelo parcelamento em separado.

§ 1º Os honorários serão recolhidos exclusivamente em moeda corrente nacional, podendo ser pagos juntamente com o principal incluído no Programa ou de forma destacada, na forma da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025 – Lei de Transação Fiscal.

§ 2º A opção pelo pagamento destacado será consignada à margem do termo de adesão e não prejudica a homologação da adesão nem a expedição da certidão de que trata o art. 12 deste Decreto, observado o regime próprio de exigibilidade dos honorários.

Art. 19. As custas, os emolumentos e os demais encargos devidos a outros órgãos do Poder Judiciário, a Cartórios extrajudiciais ou a Entidades de Proteção ao Crédito, em razão de cobrança judicial ou extrajudicial, correrão à conta do devedor, serão pagos diretamente ao respectivo destinatário e são exigíveis independentemente da quitação dos créditos incluídos no Programa.

Parágrafo único. O cancelamento do protesto observará a normatização da serventia extrajudicial competente, cabendo ao Município fornecer, após a quitação, a anuência ou a declaração que se fizer necessária.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 20. Será excluído do Programa, com a perda dos benefícios quanto ao saldo remanescente, o aderente que não quitar integralmente os débitos incluídos até 30 de Dezembro de 2026.

§ 1º A exclusão será formalizada por ato da autoridade fiscal, com ciência ao interessado, e implica o restabelecimento integral, sobre o saldo devedor, dos descontos, da anistia e da remissão concedidos, deduzidas as quantias pagas.

§ 2º Os pagamentos realizados serão imputados proporcionalmente entre os componentes do crédito consolidado.

§ 3º Formalizada a exclusão, a Administração Tributária Municipal comunicará à Procuradoria-Geral do Município para o imediato prosseguimento da cobrança administrativa e judicial.

§ 4º A exclusão não enseja a restituição de importâncias recolhidas nem afasta os efeitos da confissão.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento promoverá a divulgação do Programa, inclusive mediante envio de notificação ou comunicação dirigida aos contribuintes por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, bem como publicação de orientações no Portal de Autoatendimento do Município.

Parágrafo único. Sempre que possível, as notificações de lançamento expedidas até o encerramento do prazo de adesão conterão informação sobre a existência do Programa, os prazos e as condições de fruição dos benefícios, sem que a ausência dessa informação constitua vício do lançamento ou da respectiva notificação.

Art. 22. O disposto neste Decreto não afasta a aplicação do art. 138 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e do art. 181 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada quanto às infrações denunciadas espontaneamente pelo sujeito passivo, inclusive relativamente a obrigações não abrangidas pelo Programa.

Art. 23. A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento manterá registro dos requerimentos protocolados, das adesões homologadas, dos valores arrecadados e dos benefícios efetivamente concedidos.

§ 1º Os registros de que trata o caput deste artigo subsidiarão a mensuração das renúncias de receita, para os fins do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000.

§ 2º Encerrado o Programa, será elaborado relatório consolidado dos seus resultados, encaminhado ao Prefeito Municipal e disponibilizado em meio eletrônico.

Art. 24. As rotinas, os registros, os prazos internos e as demais formalidades instrumentais previstos neste Decreto destinam-se à organização da Administração Tributária Municipal e ao controle da execução do Programa, não constituindo requisitos de validade do lançamento, do procedimento fiscal ou dos atos de concessão dos benefícios.

Parágrafo único. A inobservância de formalidade instrumental somente acarretará nulidade quando dela resultar efetivo prejuízo ao sujeito passivo, na forma do § 2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 132, de 09 de Outubro de 2025.

Art. 25. Fica o Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento autorizado a editar atos complementares necessários à execução deste Decreto, notadamente quanto aos formulários, aos leiautes dos demonstrativos e às rotinas dos sistemas eletrônicos.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Ingrid Zviezynski da Silveira

Código Identificador:662F6535

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 4.356, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

“ALTERA O ZONEAMENTO DO LOTEAMENTO PORTAL DA BELA VISTA NO ANEXO 12 DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o zoneamento do Loteamento Portal da Bela Vista, constante do Anexo 12 do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Alvorada, instituído pela Lei Municipal nº 3.955, de 01 de dezembro de 2023, para enquadrá-lo como Zona Residencial 02(ZR-02).

Art. 2º. O enquadramento do Loteamento Portal da Bela Vista como Zona Residencial 02 (ZR-02) observará integralmente o disposto nos arts. 46, 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 3.955/2023, especialmente quanto:

I – à predominância do uso habitacional;

II – à possibilidade de instalação de equipamentos e serviços compatíveis com a melhoria do uso residencial;

III – aos parâmetros urbanísticos definidos para a Zona Residencial 02.

Art. 3º. A alteração prevista nesta Lei tem natureza corretiva, destinando-se a sanar equívoco de representação gráfica do zoneamento no Anexo 12 do Plano Diretor, conforme fundamentação técnica constante da Resolução Técnica Interpretativa nº 05, de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano – SMH DU.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal promoverá a atualização dos mapas, anexos, cadastros urbanísticos e demais instrumentos oficiais de planejamento urbano, de modo a refletir o disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Ingrid Zviezynski da Silveira

Código Identificador:00B0D278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.357, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO, INOVAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO E SAÚDE – PROGISA, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA, MONITORAMENTO, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Cooperação para Gestão, Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – PROGISA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, destinado a promover a cooperação institucional entre o Município e instituições públicas ou privadas, de ensino, pesquisa, inovação, científicas, tecnológicas, filantrópicas e demais entidades sem fins lucrativos, visando ao fortalecimento das políticas públicas de saúde, da gestão do Sistema Único de Saúde, da educação permanente, da pesquisa científica e da inovação tecnológica.

§ 1º O Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, participação institucional, economicidade, integridade, controle e inovação.

§ 2º A execução desta Lei observará especialmente:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III – a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação);

IV – a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável;

V – a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível;

VI – a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

VII – a legislação do Sistema Único de Saúde;

VIII – as normas éticas aplicáveis às pesquisas envolvendo seres humanos;

IX – a legislação municipal pertinente;

X – demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 2º. São objetivos do PROGISA:

I – fortalecer a gestão pública em saúde;

II – estimular a pesquisa científica;

III – fomentar a inovação tecnológica;

IV – promover educação permanente dos profissionais;

V – aperfeiçoar protocolos clínicos e administrativos;

VI – desenvolver indicadores e sistemas de informação;

VII – ampliar a cooperação técnico-científica;

VIII – apoiar a formulação de políticas públicas;

IX – captar recursos técnicos e financeiros destinados à saúde.

CAPÍTULO II

DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Art. 3º. Poderão participar do Programa:

I – universidades públicas e privadas;

II – hospitais de ensino;

III – fundações;

IV – instituições filantrópicas;

V – institutos de pesquisa;

VI – instituições científicas, tecnológicas e de inovação;

VII – organizações da sociedade civil;

VIII – demais entidades compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A escolha das instituições parceiras observará critérios objetivos, considerando:

I – regular constituição jurídica;

II – regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

III – experiência comprovada na área objeto da parceria;

IV – capacidade técnica e operacional;

V – qualificação da equipe técnica;

VI – compatibilidade entre suas finalidades institucionais e os objetivos do Programa;

VII – inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

VIII – histórico de execução de projetos semelhantes;

IX – capacidade de produzir resultados mensuráveis.

§ 1º A escolha das entidades previstas no inciso VIII do art. 3º será precedida de justificativa técnica e administrativa, observados, quando cabíveis, procedimento público, objetivo e transparente, com critérios previamente definidos e a legislação aplicável ao instrumento jurídico adotado.

§ 2º A adoção de procedimento público de seleção observará as hipóteses e os procedimentos específicos previstos na legislação aplicável a cada modalidade de parceria ou instrumento jurídico.”

Art. 5º. Quando a parceria envolver organização da sociedade civil submetida à Lei Federal nº 13.019/2014, será realizado chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, mediante decisão devidamente motivada.

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS

Art. 6º. As ações serão formalizadas mediante:

I – acordo de cooperação;

II – termo de colaboração;

III – termo de fomento;

IV – convênio;

V – contrato;

VI – acordo de parceria para pesquisa e inovação;

VII – outros instrumentos previstos na legislação.

Parágrafo único. Cada instrumento conterá plano de trabalho detalhado.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7º. O PROGISA será coordenado por servidor ou empregado público designado por ato do Secretário Municipal de Saúde, ao qual competirá:

I – coordenar a execução do Programa;

II – acompanhar a implementação das parcerias;

III – promover a integração entre as instituições parceiras e a Secretaria Municipal de Saúde;

IV – supervisionar o cumprimento dos objetivos, metas e indicadores previstos nos instrumentos de parceria;

V – propor medidas de aperfeiçoamento da execução do Programa;

VI – elaborar ou consolidar relatórios técnicos e gerenciais;

VII – exercer outras atribuições previstas em regulamento.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde poderá instituir, mediante ato próprio, grupos técnicos, comissões ou comitês consultivos para assessoramento na execução do Programa, sem caráter permanente, sempre que a complexidade do projeto ou a relevância da matéria assim o justificar.

Art. 8º. Compete a Coordenação do Programa:

I – definir diretrizes;

II – aprovar planos anuais;

III – acompanhar metas;

IV – monitorar indicadores;

V – propor prioridades;
 VI – recomendar aperfeiçoamentos;
 VII – elaborar ou consolidar relatório anual de desempenho.
 VIII – encaminhar ao Comitê Gestor, quando cabível, relatórios e informações para apreciação;
 IX – exercer outras atribuições previstas em regulamento.

CAPÍTULO V

DO GESTOR E DO FISCAL DAS PARCERIAS

Art. 9º. Cada parceria possuirá coordenador e fiscal formalmente designados por ato do Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º Compete ao coordenador:

I – acompanhar a execução;
 II – promover articulação entre os partícipes;
 III – elaborar relatórios técnicos;
 IV – propor medidas corretivas.

§ 2º Compete ao fiscal:

I – verificar o cumprimento das obrigações;
 II – registrar ocorrências;
 III – emitir pareceres;
 IV – comunicar irregularidades.

CAPÍTULO VI

DOS PLANOS DE TRABALHO

Art. 10. Cada parceria possuirá Plano de Trabalho contendo:

I – objeto;
 II – justificativa;
 III – metas;
 IV – indicadores;
 V – cronograma;
 VI – responsáveis;
 VII – metodologia;
 VIII – avaliação;
 IX – matriz de riscos;
 X – resultados esperados.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O Programa será acompanhado mediante indicadores de eficiência, eficácia, efetividade e impacto.

Art. 12. Serão produzidos relatórios periódicos contendo:

I – cumprimento das metas;
 II – resultados obtidos;
 III – indicadores;
 IV – recomendações de melhoria.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. As instituições parceiras apresentarão informações de execução e prestação de contas na forma prevista na legislação aplicável, no instrumento de parceria e no respectivo Plano de Trabalho.

§ 1º A prestação de informações sobre a execução das atividades e o cumprimento das metas será realizada, no mínimo, semestralmente, quando compatível com a natureza e a duração da parceria.

§ 2º Nas parcerias cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, será apresentada prestação de contas anual, sem prejuízo da prestação de contas final e das demais exigências previstas na legislação, no instrumento de parceria e no Plano de Trabalho.

§ 3º A prestação de contas conterá, no mínimo:

I – relatório de execução;
 II – indicadores;
 III – demonstração do cumprimento das metas;
 IV – documentos comprobatórios da aplicação dos recursos, quando houver;
 V – avaliação dos resultados;
 VI – demais documentos exigidos pela legislação aplicável ou pelo instrumento de parceria.

§ 4º A prestação de contas e as informações relativas à execução da parceria serão apresentadas e disponibilizadas na forma definida pela legislação aplicável e pelo instrumento de parceria, observado o disposto na legislação de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

§ 5º Os procedimentos, prazos específicos, documentos complementares, forma de análise e demais requisitos da prestação de contas poderão ser disciplinados em regulamento, observado o regime jurídico aplicável ao instrumento celebrado.

CAPÍTULO IX

DA PESQUISA, INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 14. As pesquisas observarão a legislação ética aplicável, os Comitês de Ética em Pesquisa, quando exigidos, e a legislação nacional de pesquisa envolvendo seres humanos.

Art. 15. A propriedade intelectual decorrente das pesquisas, produtos, metodologias, softwares, tecnologias e demais ativos intangíveis será disciplinada em instrumento específico, observado o disposto na Lei Federal nº 10.973/2004.

§ 1º Será assegurado ao Município o direito de utilização institucional dos resultados obtidos mediante recursos públicos.

§ 2º A exploração econômica dependerá de ajuste específico entre os partícipes.

CAPÍTULO X

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 16. O tratamento de dados pessoais observará integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e às informações de saúde.

§ 1º As partes atuarão como agentes de tratamento de dados pessoais, conforme suas atribuições legais e contratuais.

§ 2º Deverão ser adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

§ 3º O acesso a prontuários médicos, informações clínicas e demais informações de saúde somente poderá ocorrer por pessoas expressamente autorizadas, no limite de suas atribuições, mediante necessidade devidamente justificada e exclusivamente para a finalidade prevista na parceria ou pesquisa.

§ 4º Nas pesquisas e estudos em saúde pública, sempre que possível, os dados pessoais deverão ser anonimizados ou pseudonimizados, de modo que o nome real do paciente não conste dos documentos, bancos de dados ou resultados da pesquisa, preservando-se sua identidade e o sigilo das informações de saúde.

§ 5º O acesso e o tratamento dos dados pessoais observarão os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção, sendo vedada a utilização dos dados para finalidade diversa daquela que fundamentou o acesso, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

§ 6º A divulgação dos resultados de pesquisas e estudos deverá preservar a identidade dos titulares dos dados e o sigilo das informações de saúde, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação.”

CAPÍTULO XI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. A participação de profissionais das instituições parceiras não gerará vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou estatutário com o Município, permanecendo a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários integralmente com a instituição de origem.

Art. 18. Cada partícipe responderá pelos danos decorrentes de ação ou omissão de seus agentes, empregados, servidores, pesquisadores ou colaboradores, na forma da legislação vigente, assegurado o direito de regresso quando cabível.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

Art. 19. A celebração das parcerias não implicará, necessariamente, transferência de recursos financeiros.

§ 1º Havendo repasse de recursos públicos, serão observadas as normas financeiras, orçamentárias e de prestação de contas aplicáveis.

§ 2º Poderão ser captados recursos provenientes da União, do Estado, de organismos internacionais, de emendas parlamentares, de editais públicos e de outras fontes legalmente admitidas.

Art. 20. As parcerias celebradas no âmbito do PROGISA poderão prever a transferência de recursos financeiros, bens ou outras formas de apoio necessárias à execução do objeto, observadas a

disponibilidade orçamentária, a legislação aplicável ao instrumento jurídico adotado e as normas de responsabilidade fiscal.

§ 1º A aplicação dos recursos observará exclusivamente as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º A instituição parceira poderá realizar a contratação de bens, serviços, consultorias, profissionais especializados, bolsas, insumos, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto da parceria, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência, bem como as regras previstas no respectivo instrumento jurídico.

§ 3º As contratações realizadas pela instituição parceira não estabelecerão qualquer vínculo jurídico, funcional, trabalhista ou previdenciário com o Município.

§ 4º Toda movimentação financeira e execução das despesas deverão integrar a prestação de contas da parceria, na forma prevista na legislação e no instrumento celebrado.

§ 5º A ausência de transferência de recursos financeiros não descaracteriza a parceria, podendo a cooperação ocorrer mediante compartilhamento de conhecimentos, estrutura física, recursos humanos, tecnologia, informações, equipamentos ou outras formas de cooperação institucional.

CAPÍTULO XIII

DO COMITÊ GESTOR E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Fica instituído o Comitê Gestor do PROGISA, órgão colegiado de caráter consultivo, participativo e de assessoramento estratégico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, destinado a acompanhar e avaliar a execução do Programa e contribuir para o aperfeiçoamento de suas ações.

§ 1º O Comitê Gestor terá composição plural, assegurada a participação de representantes:

I – do Conselho Municipal de Saúde;

II – da sociedade civil, representada pelos usuários do Sistema Único de Saúde;

III – do Governo Municipal, mediante representante da área da saúde.

§ 2º Cada segmento indicará um representante titular e um suplente, na forma a ser estabelecida em regulamento.

§ 3º A participação no Comitê Gestor será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 4º Compete ao Comitê Gestor:

I – acompanhar a execução geral do PROGISA;

II – apreciar relatórios de desempenho do Programa;

III – propor diretrizes e medidas de aperfeiçoamento;

IV – estimular a participação institucional e social nas ações do Programa;

V – acompanhar, em caráter estratégico, os resultados alcançados;

VI – apresentar recomendações à Secretaria Municipal de Saúde;

VII – exercer outras atribuições de natureza consultiva e de assessoramentos previstos em regulamento.

§ 5º As atribuições do Comitê Gestor não prejudicarão nem substituirão as competências legais do Secretário Municipal de Saúde, da Coordenação do PROGISA, dos gestores e fiscais das parcerias ou dos demais órgãos da Administração Pública.”

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, disciplinando, entre outros aspectos:

I – funcionamento do Comitê Gestor;

II – indicação e substituição de seus representantes;

III – mandato, reuniões e procedimentos do Comitê Gestor;

IV – critérios técnicos de seleção das instituições;

V – procedimentos administrativos;

VI – modelos de planos de trabalho;

VII – monitoramento;

VIII – avaliação;

IX – prestação de contas;

X – gestão de riscos;

XI – transparência;

XII – indicadores de desempenho;

XIII – modelos de instrumentos jurídicos;

XIV – procedimentos de proteção, segurança e tratamento dos dados pessoais;

XV – demais aspectos necessários à execução desta Lei.

Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Ingrid Zviezynski da Silveira

Código Identificador:DB3E99A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 4.358, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 614.802,16 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 614.802,16 (seiscientos e quatorze mil oitocentos e dois reais e dezesseis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 010 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Função: 0006 – Segurança Pública

Subfunção: 0182 - Defesa Civil

Programa de Governo: 0262 – AMPARO A POPULACAO EM SITUACAO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE PÚBLICA

Ação: 1.292 – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUNDEC

3.3.3.30.93 – Indenizações e restituições (27590003)
.....R\$ 614.802,16

Total da suplementação do Crédito EspecialR\$ 614.802,16

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2025 vínculo (27590003) no valor de.....R\$ 614.802,16

Total da cobertura do Crédito EspecialR\$ 614.802,16

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Ingrid Zviezynski da Silveira

Código Identificador:FD831746**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.359, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Transporte
Função: 0026 – Transporte
Subfunção: 0452 – Serviços Urbanos
Programa de Governo: 0231 – Trânsito Seguro
Ação: 2.113 – Manut. Depto. Trânsito
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (15000001)R\$ 56.000,00

Total da suplementação do Crédito EspecialR\$ 56.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – A redução da dotação discriminada conforme abaixo:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade
Ação: 2.113 – Manut. Depto. Trânsito
3.4.4.90.52 – Equipamento e material permanente (3616/15000001).....R\$ 56.000,00

Total da cobertura do Crédito Especial.....R\$ 56.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Ingrid Zviezynski da Silveira

Código Identificador:DCCF4704**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.360, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.669.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS).”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber

em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.669.000,00 (um milhão seiscientos e sessenta e nove mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 010 – Ensino Infantil
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0365 – Ensino Infantil
Programa de Governo: 0245 – Ensino Infantil
Ação: 2.685 – Educação em Tempo Integral – 4% FUNDEB
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (15400030)R\$ 1.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (15400030)R\$ 555.000,00
3.4.4.50.43 – Subvenções Sociais (15400030)R\$ 1.000,00
3.4.4.50.41 – Contribuições (15400030)R\$ 1.000,00
Soma.....R\$ 558.000,00

Unidade Orçamentária: 017 – Ensino Fundamental

Função: 0012 – Educação

Subfunção: 0361 – Ensino Fundamental

Programa de Governo: 0247 – Ensino Fundamental

Ação: 2.685 – Educação em Tempo Integral – 4% FUNDEB
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (15400030)R\$ 1.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (15400030)R\$ 1.110.000,00
SomaR\$ 1.111.000,00
Total da suplementação do Crédito EspecialR\$ 1.669.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – A redução da dotação discriminada conforme abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.213 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.4.4.90.46 – Auxílio Alimentação (3030/15400030)R\$ 785.000,00

Ação: 2.210 – MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA
3.4.4.90.46 – Auxílio Alimentação (2973/15400030)R\$ 130.000,00

Ação: 1.180 –
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (2823/15400030)R\$ 754.000,00

Total da cobertura do Crédito EspecialR\$ 1.669.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Ingrid Zviezynski da Silveira

Código Identificador:3EFDE41F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ****LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E RECURSOS EDUCATIVOS. DATA: 09/10/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 23 de setembro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:F95CC9C9

LICITAÇÕES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90/2026**

PROCESSO Nº: 368/2026. OBJETO: ELABORAÇÃO DE LAUDOS AMBIENTAIS E PROGRAMA DE SUPERVISÃO AMBIENTAL DO LICENCIAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS. EXECUTOR: GEO AMBIENTE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 09.177.144/0001-92. VALOR R\$ 4.067,68. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500-Recursos não Vinculados de Impostos Arambaré, 24 de setembro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:D8B52BF4

LICITAÇÕES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 91/2026**

PROCESSO Nº: 369/2026. OBJETO: Venho por meio deste solicitar autorização de compra para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA através do Processo nº 04/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 02/2026. do Consórcio Intermunicipal Centro Sul.memorando 1013, Secretaria Educação. EXECUTOR: DOUGLAS BORSUK CNPJ: 51.627.661/0001-82 271,50 COLLINE COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 93.113.793/0001-36 R\$ 564,00. VALOR . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4989 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 24 de setembro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:3A095DF1

LICITAÇÕES**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 191/2026**

OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção e conservação do veículo Ônibus Nibus M.Benz, placas LST2F41. EXECUTOR: CORPES ACESSORIOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 23.314.066/0001-51

VALOR: R\$ 6.417,23 (seis mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6276; 6351
1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 24 de setembro de 2026

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:03A0E2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 463/2026**

Define e Regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.847 de 17 de julho de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de adesão com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para o uso da plataforma da nota fiscal gaúcha na realização de sorteios e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Araricá à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Sorteio Mensal

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Dezembro/ 2026 a Dezembro/ 2027	Dinheiro (Depósito ou PIX)	1) 1 Prêmio – R\$ 150,00 2) 1 Prêmio – R\$ 100,00 3) 4 Prêmios – R\$ 50,00

Receita da Sorte

Período do convênio	Tipo de Frequência (ciclo)	Número final do intervalo	Quantidade de prêmios em cada ciclo	Quantidade de participações diárias por CPF permitidas em uma Inscrição Estadual	Prêmios
Dezembro/ 2026 a Dezembro/ 2027	Mensal	A cada 40	1 prêmio mensal	3 participações por dia	1 prêmio de R\$ 50,00 por mês

Art. 2º - O sorteio será realizado exclusivamente entre os residentes do município e devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 3º - Os cidadãos premiados deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo	Local de retirada	E-mail	Telefone
-------------	------	-------------------	--------	----------

	Responsável			
KARIN MARION PILGER FISCHBORN	Titular	Sede Administrativa do Município de Araricá, Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355, Centro, Araricá-RS, junto à Secretaria da Fazenda	tributos@ararica.rs.gov.br	(51) 3560-1011
LUCIANO FRANCA	Adjunto	Sede Administrativa do Município de Araricá, Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355, Centro, Araricá-RS, junto à Secretaria da Fazenda	fazenda@ararica.rs.gov.br	(51) 3560-1011

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

§3º - É necessário apresentar documento de identidade válido em que conste o CPF do cidadão premiado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 24 Dias do Mês de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:FAF36D6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 286/2026

Designa servidor para exercer atividades relacionadas ao atendimento do setor primário e acesso aos sistemas da receita estadual.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL KONRATH, CPF nº 010.xxx.xxx-20, matrícula nº 3970, ocupante do cargo de Auxiliar de Monitor, para exercer atividades relacionadas ao Atendimento do Setor Primário – Produtores Rurais, bem como para acessar os sistemas e serviços disponibilizados pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul correspondentes à Classe 853.

Art. 2º O servidor designado fica autorizado a desempenhar as atividades necessárias ao atendimento dos produtores rurais e demais procedimentos vinculados à Classe 853, observadas as normas, procedimentos e orientações estabelecidos pela Receita Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 24 Dias do Mês de Setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:B1566C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2026

Com base na Decisão Administrativa de prorrogação do **Edital de Credenciamento nº 003/2026** do Município de Arroio dos Ratos, elaborou-se o texto formal adequado para publicação ou encaminhamento (como no portal de publicações/diário oficial da FAMURS):

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

Secretaria de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **prorrogado** o prazo para apresentação dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº 03/2026.

Onde se lê:

Prazo para protocolo da documentação: até 11 de setembro de 2026.

Leia-se:

Prazo para protocolo da documentação: até 30 de dezembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Publique-se. Junte-se aos autos.

Arroio dos Ratos/RS, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:8C9D8E82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1483/2026

24/09/2026- Portaria nº1483/2026- CONVOCAR o servidor MATHEUS MAURER WEBER, matrícula nº 4282, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:020BC1D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1480/2026

22/09/2026 - Portaria nº 1480/2026 - CONCEDER, ao servidor (a) ANDRÉ DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 3296, Mudança de Classe, Padrão 6 - Classe B, passando para Padrão 6 - Classe C, na forma do artigo 12 a 19 da Lei nº3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:6384AC5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA MARIA DA LUZ TEIXEIRA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 896/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA MARIA DA LUZ TEIXEIRA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal nº 3984/2026 de 21 de janeiro de 2026, **CONTRATA** temporariamente a senhora Maria da Luz Teixeira do Nascimento, aprovado (a) em 18º lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 06/2026, para exercer o cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 23/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:C34D16F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5516/2026, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2026.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5516/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 28.000,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas

3.3.60.45.00 – 10731 – Subvenções Econômicas.....R\$ 12.500,00

Fonte de Recursos: 1719 – Transferências Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.035 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

4.4.90.52.00 – 169 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE: 2.035 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.3.90.36.00 – 8856 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 500,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas

3.3.50.43.00 – 11440 – Subvenção Sociais.....R\$ 12.500,00

Fonte de Recursos: 1719 – Transferências Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

3.3.50.43.00 – 173 – Subvenções Sociais.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:CE8B36D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5517/2026, DE 25 DE SETEMBRO
DE 2026.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5517/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 79.200,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública

3.1.90.04.00 – 11305 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 3.500,00

3.3.90.46.00 – 8741 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 2.400,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de água

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – 125 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.600,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Sec. de Agricultura

3.3.90.46.00 – 8750 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 800,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais

3.3.90.46.00 – 9946 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 600,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais

3.3.90.39.00 – 10853 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 70.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.007 – Manut. Dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais

3.1.90.11.00 – 33 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 9.200,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:100B9EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
LICITATÓRIO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
LICITATÓRIO**

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2026

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO POR ITEM, para Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados na área da saúde, divididos em itens autônomos e independentes, para atuar junto à Unidade Básica de Saúde (UBS), ESTÁ SUSPENSO, para realização de adequações ao referido Edital.

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do Município: www.baraodecotegepe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe (RS), 25 de Setembro de 2026.

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS,

Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por:

Fabricio Roberto Martins

Código Identificador:74D6C8AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS**

SÚMULAS DE: CONTRATOS, ADITIVOS, ATAS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, TERMOS DE CREDENCIAMENTO, FOMENTO, PARCERIA E DEMAIS ATOS LICITATÓRIOS FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 21/09/2026 A 25/09/2026.

CONTRATOS:

116/2026: TIAGO MAIESKI. Contratação emergencial por tempo determinado de Operador de Máquinas Pesadas. R\$ 3.963,47.

117/2026: GUSTAVO BIAZI EVENTOS LTDA. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cerimonial, planejamento, organização, coordenação e decoração do evento de escolha das Soberanas do Município de Barão de Cotegipe/RS, previsto para ocorrer no dia 09 de janeiro de 2027, incluindo todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à adequada execução dos serviços. R\$ 30.000,00.

ADITIVOS:

4º TERMO ADITIVO: AUTO POSTO COMPARIN LTDA.

Termo aditivo referente a reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços nº 050/2025.

DISPENSAS:

259/2026: WELLINGTON FAGUNDES MACHADO. Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza urbana nos bairros Vale Verde, Portal do Sol, Baidek, Baidek II e Floresta, compreendendo capina, remoção de ervas daninhas, varrição de vias públicas, recolhimento de entulhos e disposição dos resíduos em locais apropriados para posterior remoção, visando à conservação dos espaços públicos e à melhoria das condições de higiene e bem-estar da população. R\$ 4.700,00.

260/2026: MSV SOLUÇÕES DE LIMPEZA LTDA. Aquisição de detergente e desinfetante de nível hospitalar, destinados à limpeza, higienização e desinfecção de superfícies e ambientes das unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde. R\$ 7.679,02.

261/2026: MARISTELA REGINA SACCOMORI. Contratação de profissional qualificado para ministrar oficina destinada ao Grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, com orientações e vivências sobre autocuidado e valorização pessoal, incluindo a confecção de produtos artesanais, como sabonetes, cremes para mãos e pés, spray calmante, body splash, entre outros. A oficina terá carga horária total de 8 (oito) horas-aula, distribuídas em 2 (dois) encontros, a serem realizados nas seguintes datas e locais:- 25 de setembro de 2026, na Comunidade Wawruck; - 21 de outubro de 2026, nas dependências do CRAS. R\$ 2.992,44.

262/2026: HIDROART POÇOS ARTESIANOS LTDA. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços de conclusão e instalação do poço artesiano localizado no Campo São José, no Município de Barão de Cotegipe/RS. R\$ 14.068,00.

263/2026: GUSTAVO BIAZI EVENTOS LTDA. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cerimonial, planejamento, organização, coordenação e decoração do evento de escolha das Soberanas do Município de Barão de Cotegipe/RS, previsto para ocorrer no dia 09 de janeiro de 2027, incluindo todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à adequada execução dos serviços. R\$ 30.000,00.

264/2026: TRUYLIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTESANATO LTDA. Aquisição de materiais de consumo destinados à realização dos encontros do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, incluindo ações alusivas à campanha Setembro Amarelo e o encontro de Natal promovido pelo CRAS. R\$ 2.801,00.

265/2026: PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA. Aquisição de kits odontológicos e materiais destinados à realização de ações de promoção, prevenção e cuidados em saúde bucal, no âmbito do Programa Saúde na Escola PSE, visando atender aos estudantes da rede pública municipal de ensino. R\$ 9.351,00.

Barão de Cotegipe, 25 de setembro de 2026.

LAURI SPEROTTO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erajane Cristina Opszarski Iankevicz

Código Identificador:39486443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 077/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 145/2026**

O **Prefeito Municipal de Barracão/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA USO NOS BUEIROS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA FLUVIAL, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **HELIO TADEU VANZ**, CNPJ: 17.559.727/001-06, **VALOR TOTAL:** R\$ 10.139,00 (dez mil cento e trinta e nove reais) **PRAZO:** 30 dias. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 25 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanice Daniela Gall

Código Identificador:282CE8CF

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: FOXCONNECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ: 10.410.094/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADA, REDES PRIVADAS VIRTUAIS (VPN), WI-FI PÚBLICO E CONECTIVIDADE EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESCOLAS E ESPAÇOS COMUNITÁRIOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), sendo o valor de R\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais) mensais.

HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2026

Assinatura: 25/09/2026

PRAZO: 12 meses

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 140/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Barracão/RS, 25 de março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanice Daniela Gall

Código Identificador:49F359DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE 200 DIÁRIOS DE BORDO PARA USO PELA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 201/2026

Contratada: GRAFICA MANTOVANI CNPJ: 38.337.060/0001-77

Objeto: Aquisição de 200 diários de bordo para uso pela Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 25/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 121

Valor: R\$ 750,00

Barra do Guarita, 25/09/2026

Publicado por:

Felipe Luis Portolan

Código Identificador:A7E13FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 152/2026

Contratada: GRÁFICA MANTOVANI CNPJ: 38.337.060/0001-77

Objeto: Aquisição de materiais para a Secretaria de Administração.

Autorização da Autoridade Competente: 25/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 25

Valor: R\$ 980,00

Barra do Guarita, 25/09/2026

Publicado por:

Felipe Luis Portolan

Código Identificador:192CCA0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE
SAÚDE.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 184/2026

Contratada: GRAFICA MANTOVANI CNPJ:38.337.060/0001-77

Objeto: Aquisição de materiais para a Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 25/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 244

Valor: R\$ 340,00

Barra do Guarita, 25/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:A775F957

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA A SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 153/2026

Contratada: GRÁFICA MANTOVANI CNPJ: 38.337.060/0001-77

Objeto: Aquisição de pastas para a Secretaria de Administração.

Autorização da Autoridade Competente: 25/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 25

Valor: R\$ 550,00

Barra do Guarita, 25/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:AA00C408

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA A SECRETARIA DE
FINANÇAS.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 03/2026

Contratada: GRAFICA MANTOVANI CNPJ: 38.337.060/0001-77

Objeto: Aquisição de Pastas para a Secretaria de Finanças.

Autorização da Autoridade Competente: 25/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 56

Valor: R\$ 1.100,00

Barra do Guarita, 25/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:D2DCC92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR
MASSEY F. 4297. SECRETARIA DA AGRICULTURA.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 182/2026

Contratada: METAL MAX CNPJ: 30.184.183/0001-03

Objeto: Aquisição de peça para manutenção de trator Massey F. 4297. Secretaria da Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 25/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 292

Valor: R\$ 1.860,00

Barra do Guarita, 25/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:0EDCC907

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND. SECRETARIA DE
OBRAS.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 206/2026

Contratada: METAL MAX CNPJ:30.184.183/0001-03

Objeto: Aquisição de peça para manutenção Retroescavadeira New Holland. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 24/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R\$ 165,00

Barra do Guarita, 24/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C3185FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
RETROESCAVADEIRA XCMG. SECRETARIA DE OBRAS.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 207/2026

Contratada: METAL MAX CNPJ:30.184.183/0001-03

Objeto: Aquisição de peças para manutenção Retroescavadeira XCMG. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 25/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R\$ 760,00

Barra do Guarita, 25/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:21E42E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A
ESTRUTURAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR,
CONFORME RECURSO FPE/RS Nº 0617-2026 - CONSULTA
POPULAR 2025/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 14/10/2026

HORÁRIO: 08:00:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 25/09/2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Selis Bettio
Código Identificador:67346FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa a Comissão Especial de Fiscalização do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, estabelece critérios de composição e atuação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.987/1995, no art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007 e nos termos do Contrato de Concessão firmado com a CORSAN:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão nº 049/2023, que tem por objeto a prestação dos serviços de água e esgoto no Município pela CORSAN:

- I - Membro 1 (**Presidente**): Luciano Dalbosco, Fiscal Municipal, Matrícula Nº 1048-0, Servidor Estável. (gabinete@barroscassal.rs.gov.br)
II - Membro 2: Jardel Ibeiro Cardoso, Fiscal Municipal, Matrícula Nº 942-3, Servidor Estável, (fiscalizacao@barroscassal.rs.gov.br).
III - Membro 3: João Airton Rodrigues, Operador de Máquinas, Matrícula nº 1271-8, Servidor Estável, (gabinete@barroscassal.rs.gov.br).

§ 1º Os membros da Comissão deverão possuir atribuições relacionadas a contratos, obras, trânsito ou formação técnica compatível com a natureza da fiscalização de campo.

§ 2º Os membros deverão contar com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, sendo vedada a designação de servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão.

Art. 2º Ficam designados como substitutos eventuais, para atuar em casos de ausências ou impedimentos legais dos titulares, os seguintes servidores:

- I-Marlove Pozzebon, Fiscal Municipal, Matrícula Nº 940-7. (fiscalizacao@barroscassal.rs.gov.br)
II- Gildioni da Silva, Operário, Matrícula Nº 935-0, (gabinete@barroscassal.rs.gov.br)

Art. 3º É vedada a designação, como membro titular ou substituto da Comissão, de servidor que:

- I - possua relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigentes, sócios ou empregados da CORSAN ou de suas empresas terceirizadas;
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, atual ou recente, com a CORSAN ou com suas empresas terceirizadas.

Art. 4º Compete à Comissão de Fiscalização:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em campo, verificando o cumprimento de normas técnicas, cronogramas e a qualidade do atendimento;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências, falhas ou defeitos observados na execução, determinando a imediata regularização pela concessionária;

III - realizar o recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia vinculados à concessão, mediante termo detalhado;

IV - fiscalizar frentes de trabalho, sinalização, segurança e os impactos viários decorrentes de serviços de reparo e repavimentação;

V - garantir e exercer o livre acesso às instalações, equipamentos e registros contábeis, técnicos e financeiros da CORSAN, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 5º Identificada infração contratual, a Comissão deverá informar a autoridade superior e instruir processo para apuração de responsabilidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa da concessionária.

Art. 6º A Comissão atuará de forma complementar à AGERGS, devendo manter fluxo contínuo de informações para subsidiar a atuação regulatória da Agência, em atenção ao compartilhamento de competências previsto na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 7º A designação de que trata esta Portaria terá vigência de 2 (dois) anos, contados da publicação, admitida recondução, devendo a composição da Comissão ser revista sempre que houver alteração funcional de seus membros ou renovação do Contrato de Concessão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo:

I - ser publicada no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente de divulgação oficial;

II - ser encaminhada cópia à AGERGS no prazo de 30 (trinta) dias, contendo nome, cargo e contato dos responsáveis designados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 21 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:E5DDFCF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Determina o afastamento cautelar de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nos autos do Processo nº 011326-0200/26-1, que deferiu tutela de urgência determinando o afastamento cautelar da servidora Vania Borges Jandrey da chefia e das funções exercidas junto à Unidade Central de Controle Interno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 205 de 12 de agosto de 2026, que já designou novo servidor responsável pelo setor da Unidade Central do Controle Interno assegurando a regular continuidade e instrução dos procedimentos administrativos e preserva a integridade dos documentos públicos e das atividades relacionadas ao sistema de controle interno municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento cautelar da servidora Vania Borges Jandrey, matrícula nº 769-2, das funções de Coordenadora e responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Barros Cassal.

Art. 2º O afastamento compreenderá também quaisquer atribuições relacionadas:

I - à interlocução institucional com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

II - à guarda, produção, tramitação e resposta de documentos relacionados aos fatos objeto do Procedimento nº 011326-0200/26-1 e assuntos correlatos;

III - ao acompanhamento de procedimentos vinculados ao controle externo.

Parágrafo Único – Fica suspenso eventuais vantagens ou gratificações relacionadas a função e atribuições ora suspensas.

Art. 3º O presente afastamento possui natureza exclusivamente cautelar segundo determinação do Tribunal de Contas.

Art. 4º O afastamento permanecerá vigente até ulterior deliberação administrativa, do Tribunal de Contas ou judicial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner de Oliveira

Código Identificador:EC5CEB14

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: LSNN CONFECOES LTDA

CNPJ: 12.301.521/0001-68

OBJETO: Aquisição de jaquetas, camisetas e jalecos padronizados para a equipe da Estratégia de Saúde da Família Rural I, integrante do Programa Estadual Rede Bem Cuidar-RS, com recursos financeiros destinados pela Secretaria Estadual da Saúde, conforme Portaria SES nº 1.228/2025.

Dotações: 3382 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Valor: R\$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais)

Vigência: 23/09/26 até 23/11/26

Publicado por:

Joviano Zago

Código Identificador:E6F26487

SETOR PESSOAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.959 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.959 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA O APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para o aprimoramento da transparência das informações funcionais dos agentes públicos vinculados à Administração Pública Municipal, mediante a disponibilização, no Portal da Transparência do Município de Barros Cassal/RS, de informações de interesse público relativas à vida funcional, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência, proteção de dados pessoais e respeito à intimidade e à vida privada.

Art. 2º Para os fins desta Lei, deverão ser observadas, sempre que juridicamente cabível, as seguintes diretrizes de transparência:

I – divulgação dos atos administrativos relativos à nomeação, exoneração, contratação, demissão, designação, dispensa, cessão, afastamento e demais alterações estatísticas relativas aos agentes públicos;

II – disponibilização das respectivas portarias e atos administrativos, com identificação do número do ato, data de publicação, agente público envolvido, cargo ou função e objeto do ato;

III – divulgação das informações relativas às férias dos servidores públicos, mediante indicação do período aquisitivo e do período de gozo, ressalvadas as informações protegidas pela legislação;

IV – divulgação de informações estatísticas relativas aos afastamentos e licenças dos servidores públicos, inclusive afastamentos por motivo de saúde, de forma que possibilite o controle social sem exposição de dados pessoais sensíveis;

V – disponibilização de informações consolidadas acerca da quantidade de servidores em efetivo exercício, afastados, em férias, licenciados ou cedidos, por órgão, secretaria ou unidade administrativa;

VI – manutenção de histórico dos atos funcionais disponibilizados, permitindo a consulta por período, órgão, secretaria, cargo ou servidor, sempre que tecnicamente possível e juridicamente permitido;

VII – adoção de mecanismos que facilitem a localização, consulta e compreensão das informações disponibilizadas ao cidadão.

Art. 3º As informações relativas a afastamentos por motivo de saúde deverão ser divulgadas exclusivamente de forma que não permita a identificação da condição de saúde do servidor.

§ 1º É vedada a divulgação, no Portal da Transparência, de diagnóstico médico, Código Internacional de Doenças – CID, descrição de enfermidade, tratamento, exames, prontuários ou qualquer outra informação médica ou dado pessoal sensível do servidor.

§ 2º Para fins de transparência e controle social, poderão ser divulgadas informações quantitativas e consolidadas sobre afastamentos por motivo de saúde, desde que não permitam a identificação da condição médica do servidor.

Art. 4º A divulgação das informações relativas às férias dos servidores deverá observar o interesse público e a legislação de proteção de dados pessoais, restringindo-se às informações necessárias ao controle da gestão de pessoal.

Parágrafo único. A divulgação das férias não deverá conter informações relativas à vida privada do servidor que não guardem relação com o exercício da função pública.

Art. 5º A disponibilização das informações previstas nesta Lei observará a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Art. 6º A Administração Pública Municipal deverá priorizar a disponibilização das informações de forma clara, objetiva, atualizada, acessível e, sempre que possível, em formato que permita a pesquisa e o cruzamento de dados para fins de controle social.

Art. 7º A implementação das diretrizes estabelecidas nesta Lei deverá observar a disponibilidade técnica dos sistemas informatizados utilizados pela Administração Pública Municipal, bem como as competências legais de cada órgão ou unidade administrativa.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os procedimentos necessários à execução desta Lei, especialmente quanto aos meios, formatos, periodicidade e critérios técnicos de disponibilização das informações.

Art. 9º A aplicação desta Lei deverá ocorrer sem prejuízo das hipóteses legais de sigilo e das restrições decorrentes da proteção à intimidade, à vida privada, à honra, à imagem e aos dados pessoais.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Barros Cassal, 16 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:D961DC62

SETOR PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.960, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.960, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA, MOBILIDADE URBANA SEGURA E PROTEÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NO ENTORNO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Barros Cassal, diretrizes para a promoção da segurança viária, da mobilidade urbana segura e da proteção da comunidade escolar no entorno das unidades de ensino.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se comunidade escolar o conjunto formado por estudantes, crianças, adolescentes, professores, servidores, pais, responsáveis e demais pessoas vinculadas às atividades das unidades de ensino.

Art. 2º Constituem diretrizes das ações de segurança viária no entorno das unidades de ensino:

- I – a preservação da vida e da integridade física dos estudantes e da comunidade escolar;
- II – a priorização da segurança dos pedestres, especialmente crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- III – a promoção de condições adequadas de mobilidade, circulação e acessibilidade;
- IV – a prevenção e a redução dos riscos de sinistros de trânsito nas áreas de circulação da comunidade escolar;
- V – o incentivo à educação e à conscientização para o trânsito seguro;
- VI – a identificação e o tratamento preventivo de pontos que apresentem risco à segurança viária;
- VII – a integração entre os órgãos e entidades municipais competentes para o planejamento, orientação, fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 3º Para a consecução das diretrizes estabelecidas nesta Lei, o Poder Executivo poderá, observadas as competências legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas técnicas aplicáveis, adotar medidas de segurança viária no entorno das unidades de ensino, especialmente:

- I – implantação, revitalização e manutenção de sinalização vertical e horizontal;
- II – implantação, revitalização e adequação de faixas de pedestres e áreas destinadas à travessia escolar;
- III – implantação de dispositivos de moderação de velocidade, inclusive redutores físicos ou eletrônicos, quando tecnicamente recomendados;
- IV – instalação, quando tecnicamente recomendada, de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, inclusive redutores eletrônicos de velocidade, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes de trânsito;
- V – melhoria das condições de iluminação pública e de visibilidade nas vias situadas nas proximidades das unidades de ensino;
- VI – adequação e melhoria das calçadas, rampas, travessias e demais estruturas destinadas à acessibilidade e circulação de pedestres;
- VII – realização de campanhas educativas e ações de orientação sobre segurança no trânsito destinadas à comunidade escolar;
- VIII – realização de estudos técnicos de engenharia de tráfego para identificação, avaliação e tratamento de pontos de risco no entorno das unidades de ensino;
- IX – adoção de outras medidas de engenharia, educação e segurança viária que se mostrem adequadas às características de cada local.

§ 1º A eventual implantação de equipamentos de fiscalização eletrônica ou de dispositivos de redução de velocidade dependerá de estudo técnico e deverá observar a legislação de trânsito e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

§ 2º A definição dos locais, características, modalidades e condições de implantação das medidas previstas neste artigo caberá ao Poder Executivo, por intermédio dos órgãos ou entidades competentes, observada a legislação vigente.

Art. 4º Os estudos técnicos previstos nesta Lei poderão considerar, entre outros fatores:

- I – o fluxo de estudantes, pedestres e veículos;
- II – os horários de entrada e saída das unidades de ensino;
- III – os limites de velocidade regulamentados para a via;
- IV – as características físicas e geométricas da via;
- V – a existência de travessias de pedestres e pontos de embarque e desembarque;
- VI – o histórico de acidentes ou sinistros de trânsito registrados no local;
- VII – as condições de visibilidade, iluminação e sinalização;
- VIII – a existência de situações que indiquem risco à integridade da comunidade escolar.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei poderão ser executadas de forma integrada entre os órgãos e entidades municipais competentes, observadas as atribuições legais de cada unidade administrativa.

Art. 6º A implementação das medidas previstas nesta Lei observará:

- I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- II – os estudos e critérios técnicos dos órgãos responsáveis pelo trânsito, mobilidade urbana e engenharia de tráfego;
- III – as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações aplicáveis;
- IV – a priorização dos locais que apresentem maior risco à segurança da comunidade escolar;
- V – o planejamento e as prioridades estabelecidas pela Administração Pública.

Art. 7º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária vigente e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 16 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:F63C584C

SETOR PESSOAL
LEI Nº 1.961 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1.961 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.856/25 – Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 1.854/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e Lei nº 1.867/25 – Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REIAS) no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 – F.M.S – RECURSOS FEDERAIS
103013072.032 – Emenda Parlamentar nº 20230008

3359 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$50.000,00
 3360 – 3.3.72.00.00 – Execução Orçamentaria Delegada.....R\$150.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$200.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, os recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº20230008, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

Projeto sob a denominação de “Atenção Primária a Saúde”, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor da proposta, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Atenção Primária a Saúde”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal RS, 21 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:9357CC63

SETOR PESSOAL LEI Nº 1.962 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 1.962 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.856/25 – Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 1.854/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REIAS) no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 02 – F.M.S - RECURSOS FEDERAIS
 103013072.032 – Emenda Parlamentar nº 19830013
 3355 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$50.000,00
 3356 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R\$150.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$200.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, os recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº19830013, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

Projeto sob a denominação de “Atenção Primária a Saúde”, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor da proposta, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Atenção Primária a Saúde”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal RS, 21 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:F4BBEF7F

SETOR PESSOAL LEI Nº 1.963 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1.963 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.856/25 – Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 1.854/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 550.000,00(QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 02 – F.M.S - RECURSOS FEDERAIS
 103013072.032 – Emenda Parlamentar nº 50410002
 3357 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R\$300.000,00
 3358 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição.....R\$250.000,00
 TOTAL CRÉDITO ESPECIAL
R\$550.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, os recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº50410002, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

Projeto sob a denominação de “Atenção Primária a Saúde”, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor da proposta, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Atenção Primária a Saúde”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal RS, 21 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:227FCB96

SETOR PESSOAL LEI Nº 1.964 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.964 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA “PATRIMÔNIO VIVO DO TRADICIONALISMO” NO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Barros Cassal, o Programa “PATRIMÔNIO VIVO DO TRADICIONALISMO”, destinado à valorização, preservação, promoção e transmissão dos conhecimentos,

saberes, práticas, expressões e manifestações relacionadas à cultura tradicionalista e à identidade cultural do Município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – reconhecer e valorizar pessoas, grupos, entidades e comunidades que contribuam para a preservação e transmissão da cultura tradicionalista;
- II – preservar conhecimentos, saberes, práticas, costumes, expressões artísticas e manifestações culturais tradicionalistas;
- III – incentivar a transmissão de conhecimentos entre as diferentes gerações;
- IV – estimular a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades de preservação da cultura tradicionalista;
- V – promover ações educativas relacionadas à história, aos costumes e às tradições do tradicionalismo gaúcho;
- VI – contribuir para a preservação da memória cultural do Município;
- VII – incentivar a realização de atividades culturais, educativas e comunitárias voltadas à valorização do tradicionalismo;
- VIII – reconhecer a contribuição de pessoas que, por sua trajetória, dedicação ou atuação comunitária, tenham contribuído para a preservação das tradições no Município.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se **Patrimônio Vivo do Tradicionalismo** a pessoa, grupo, entidade ou comunidade que possua reconhecida atuação na preservação, transmissão ou promoção de conhecimentos, práticas, costumes, expressões e manifestações da cultura tradicionalista.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto nesta Lei terá natureza cultural e honorífica, não implicando, por si só, concessão de remuneração, benefício financeiro ou vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º O Programa poderá compreender, entre outras ações compatíveis com seus objetivos:

- I – realização de oficinas, palestras, encontros, exposições e atividades educativas;
- II – registro e divulgação de relatos, histórias, conhecimentos e práticas relacionadas à cultura tradicionalista;
- III – realização de atividades junto às escolas e demais espaços públicos de educação e cultura, observada a legislação aplicável;
- IV – apoio à realização de eventos culturais e tradicionalistas promovidos no Município, na forma da legislação vigente;
- V – incentivo à participação de pessoas reconhecidas como Patrimônio Vivo em atividades de transmissão de seus conhecimentos;
- VI – preservação e divulgação de acervos, documentos, fotografias, objetos e outros registros de relevância para a memória tradicionalista local;
- VII – estabelecimento de parcerias com entidades tradicionalistas, culturais, educacionais e comunitárias, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O reconhecimento será realizado anualmente, preferencialmente durante a Semana Farroupilha, mediante entrega de certificado, diploma ou outra forma de homenagem oficial.

§ 1º O reconhecimento deverá considerar a atuação efetiva do indicado na preservação, transmissão ou promoção das manifestações tradicionalistas.

§ 2º A participação em atividades do Programa dependerá da anuência do interessado ou, quando se tratar de grupo, entidade ou comunidade, de seu representante legal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir cadastro ou registro municipal dos Patrimônios Vivos do Tradicionalismo reconhecidos nos termos desta Lei, assegurada a publicidade das informações de interesse público e observada a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

Art. 7º O Poder Público poderá promover, em parceria com entidades tradicionalistas, escolas e instituições culturais, ações destinadas a divulgar as histórias e os conhecimentos dos homenageados, especialmente entre crianças e jovens.

Parágrafo único. A concessão da distinção prevista no caput não gera direito adquirido à sua renovação ou a qualquer espécie de vantagem financeira.

Art. 8º As homenagens previstas nesta Lei poderão ser realizadas em sessão solene da Câmara Municipal, evento oficial ou programação da Semana Farroupilha.

Art. 9º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as disposições da legislação orçamentária e da legislação aplicável às contratações, parcerias e demais formas de colaboração com o Poder Público.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 21 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sintia Ferrari Corte

Código Identificador:B6FECB64

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 241 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 241 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Concede 01 dia de Licença Saúde a Servidora (a) Municipal Valdemira Pedrotti Bortolini, matrícula funcional nº 276-3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de Licença Saúde a (ao) Servidora Municipal Valdemira Pedrotti Bortolini, matrícula funcional nº 276-3, ocupante do cargo de Professora, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 22/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 22 de setembro de 2026.

Barros Cassal, 25 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sintia Ferrari Corte

Código Identificador:9413521C

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 242 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 242 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Concede 01 dia de Licença Saúde a Servidora (a) Municipal Beatriz de Oliveira, matrícula funcional nº 1492-3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de Licença Saúde a (ao) Servidora Municipal Beatriz de Oliveira, matrícula funcional nº 1492-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 23/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 23 de setembro de 2026.

Barros Cassal, 25 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sintia Ferrari Corte

Código Identificador:CA3ADA13

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 243 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 243 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Concede 01 dia de Licença Saúde a Servidora (a) Municipal Ana Carolina Pinheiro da Silva, matrícula funcional nº 3202-6.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de Licença Saúde a (ao) Servidora Municipal Ana Carolina Pinheiro da Silva, matrícula funcional nº 3202-6, ocupante do cargo de Professora, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 24/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24 de setembro de 2026.

Barros Cassal, 25 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sintia Ferrari Corte

Código Identificador:EDE02B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo esportivos. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 08 de outubro de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistasul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 25 de setembro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Taline Rex Zuchi

Código Identificador:4471F460

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO “TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024”

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO “TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024” CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO CORAL DE MENINAS CANTORAS.

CHAMAMENTO Nº 001/2024.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO CORAL DE MENINAS CANTORAS, CNPJ nº 08.149.761/0001-11.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração do instrumento de parceria e do respectivo Plano de Trabalho, observados o interesse público, a finalidade da parceria e os limites estabelecidos pela legislação aplicável;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela PARCEIRA OUTORGADA, acompanhada de novo Plano de Trabalho, propondo a alteração da destinação dos recursos previstos na parceria;

CONSIDERANDO a análise e a autorização do Gestor da Parceria quanto à alteração solicitada, conforme consta no Processo Administrativo nº 3438/2026;

CONSIDERANDO que a alteração pretendida não modifica o objeto e a finalidade pública da parceria, permanecendo os recursos destinados à manutenção das atividades do Coral de Meninas Cantoras, especificamente para o custeio integral da remuneração da regente;

CONSIDERANDO que a alteração do Plano de Trabalho não implica acréscimo do valor total da parceria, mas tão somente a adequação da aplicação dos recursos anteriormente previstos;

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Segundo Termo de Prorrogação do Termo de Fomento nº 014/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho integrante do Segundo Termo de Prorrogação ao Termo de Fomento nº 014/2024, especificamente quanto à destinação dos recursos financeiros previstos na parceria.

Com a presente alteração, o valor disponível no âmbito da parceria será utilizado integralmente para o pagamento da remuneração da regente do Coral de Meninas Cantoras, não sendo mais prevista a utilização dos recursos para custeio de deslocamentos e participação em festivais.

Parágrafo único. O novo Plano de Trabalho, devidamente aprovado, integra o presente Termo Aditivo para todos os fins, substituindo, no que se refere à aplicação dos recursos objeto desta alteração, o Plano de Trabalho anteriormente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO OBJETO E DA FINALIDADE DA PARCERIA

A alteração ora formalizada não implica modificação do objeto ou da finalidade pública estabelecida no Termo de Fomento nº 014/2024, permanecendo inalterados os objetivos da parceria e a execução das atividades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA PARCERIA

O presente Termo Aditivo não implica acréscimo ou redução do valor total originalmente pactuado, destinando-se exclusivamente à adequação da aplicação dos recursos financeiros, conforme estabelecido no novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 014/2024, que não conflitam com este Termo Aditivo.

BOM PRINCÍPIO, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ketlen Muniky Cagnin

Código Identificador:9FBDD3B8

GABINETE DO PREFEITO**TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2026 CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE.

INEXIGIBILIDADE 035/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, CNPJ nº 90.874.348/0001-09.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração do instrumento de parceria e de seu Plano de Trabalho, desde que preservado o interesse público, a finalidade da parceria e observada a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 13/2026, apresentado pela PARCEIRA OUTORGADA, por meio do qual foi solicitada a substituição dos equipamentos inicialmente previstos no Plano de Trabalho, passando da aquisição de tablets para a aquisição de notebooks;

CONSIDERANDO a análise e a autorização do gestor da parceria quanto à alteração solicitada, conforme consta do Processo Administrativo nº 3656/2026;

CONSIDERANDO que a alteração pretendida não modifica a finalidade pública da parceria, permanecendo destinada à aquisição de equipamentos de informática para atendimento das necessidades da entidade e da comunidade escolar;

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 025/2026, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento nº 025/2026, especificamente quanto aos bens previstos para aquisição com os recursos provenientes das emendas impositivas destinadas à parceria.

§ 1º Fica autorizada a substituição da aquisição de tablets, originalmente prevista no Plano de Trabalho, pela aquisição de notebooks, conforme solicitação apresentada pela PARCEIRA OUTORGADA por meio do Ofício nº 13/2026 e autorização do gestor da parceria, constante do Processo Administrativo nº 3656/2026.

§ 2º A substituição dos equipamentos ora formalizada não implica alteração da finalidade da parceria, permanecendo os recursos destinados ao atendimento do objeto pactuado e das necessidades relacionadas às atividades desenvolvidas pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 025/2026, que não conflitam com este Termo Aditivo.

BOM PRINCÍPIO, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ketlen Muniky Cagnin

Código Identificador:3A550983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ****SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PROCESSO SELETIVO Nº 10/2026 EXTRATO DO EDITAL Nº
61/2026**

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ, RS., no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, no Decreto Municipal nº 3.399 de 25 de janeiro de 2017, (Regulamento do Processo Seletivo), torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, visando a formação de cadastro de reserva, para o cargo de **MOTORISTA**.

Período das inscrições: **28/09/2026 a 02/10/2026.**

Horário: 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h

Local: na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Padre Réus, nº 1582, na cidade de Caibaté.

Provas: Exclusivamente de títulos a serem apresentados junto com a ficha de inscrição, na forma prevista no Edital.

O Edital completo do Processo Seletivo pode ser consultado no Mural de Publicações do município, localizado no saguão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, no site www.caibate.rs.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

Caibaté, RS, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Djon Adams

Código Identificador:F4873456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 034/2026**

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 28 de setembro de 2026, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2023, de 21/07/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
126/2026	JOÃO VITOR BOSCO	Assistente Administrativo	26ª

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a nomeação para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 25 de setembro de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,

Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:D34A06F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 126/2026, DE 25 DE SETEMBRO
DE 2026**

PORTARIA Nº 126/2026, de 25 de setembro de 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JOÃO VITOR BOSCO**, portador do CPF nº 045.XXX.XXX-40, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 21/07/2023, no qual obteve a 26ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 28 de setembro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18/03/2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 25 de setembro de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:64199306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.792, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **AMAURI BONETA DA LUZ**, matrícula nº 12513, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FC75E9E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.793, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **PAULO EDERSON RODRIGUES RAMIRES**, matrícula nº 13299, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:96DBD381

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.794, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **CARLOS AURELIO MARIAN**, matrícula nº 12436, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DC39CC5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.795, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ELIO PEDROSA DA VEIGA**, matrícula nº 12456, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:61FACB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.796, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **LACERDA MARTINS SOUZA**, matrícula nº 12454, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4E1F29E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.797, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **LAURENTINO JARDIM MINHOS**, matrícula nº 12435, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:208DABB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.798, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **LUIZ CARLOS MARTINS**, matrícula nº 12457, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:265C98BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.799, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **RONALDO DE MELLO AYRES**, matrícula nº 12467, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:666E8DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.800, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **VANDERLEI MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 12437, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:10EE9CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.801, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ARISTOTELES PRESTES DOS SANTOS**, matrícula nº 12489, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7EBB2368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.802, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **MARCELO DA SILVEIRA**, matrícula nº 12507, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:951DC27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.803, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **JULIANO AMARAL PEREIRA**, matrícula nº 12431, titular do cargo de Bibliotecário, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:23AF4DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.804, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **INGRITT MAIARA DA SILVA**, matrícula nº 11360, titular do cargo de Educadora Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A92C3BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.805, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LETICIA MACHADO SCALCON**, matrícula nº 12496, titular do cargo de Educadora Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:321CBD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.806, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARA REJANE MAYER QUEVEDO**, matrícula nº 12510, titular do cargo de Educadora Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FC2117DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.807, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LUANA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 11361, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:66C65D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.808, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MAGDA BONET DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8002, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6069C49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.809, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARIA CARMEN ASTOLFI PICANÇO**, matrícula nº 11364, titular do cargo de Assistente Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AA5F3754

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.810, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TATIANE GOMES DE CARVALHO COELHO**, matrícula nº 10131, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EA405E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.811, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **MARCELO DE OLIVEIRA DINIZ**, matrícula nº 10159, titular do cargo de Operador de Veículos Pesados, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:938B9187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.812, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **REGIS AURELIO ARAUJO**, matrícula nº 10143, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4EA14948

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.813, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SHIRLEI DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº 10163, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5DCB5223

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.814, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CAMILE GOTTERT**, matrícula nº 8787, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:763BEC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.902, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **MARCELO BRAGA DA SILVA**, matrícula nº 10841, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9E30EFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA** a

Dispensa de Licitação nº 156/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

OBJETO: Aquisição de tintas para tecido, destinadas à realização das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro.

FORNECEDOR: LIVRARIA PRISMA LTDA, CNPJ 00.583.921/0001-24.

VALOR TOTAL: R\$ 566,40 (quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 25 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D5ABB3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 208/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 208/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação do Show Musical Corpo & Alma Ltda, para apresentação no Biergarten Fest - 2026, a ser realizado na Rua Coberta de Campo Bom, no dia 11/10/2026, às 20h.

FORNECEDOR: MUSICAL CORPO & ALMA LTDA, CNPJ 03.355.893/0001-86.

VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7E7403A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O TURNO ÚNICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI/RS.

Art. 1º Fica instituído o turno único na Câmara Municipal de Vereadores Cândido Godói/RS a partir de 01 de outubro de 2026.

Parágrafo Único. O turno único está sujeito a nova Resolução de Mesa estipulando seu termo final.

Art. 2º Durante o período de turno único, o horário de expediente ao público na Secretaria Executiva da Câmara, será das 07:00 às 13:00 horas, sem interrupção.

Parágrafo Único. Em dias de sessões ordinárias o atendimento será também das 07:00 às 13:00 horas, sem interrupção, retornando as atividades a partir das 18h.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói-RS, 25 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora

ABEL HARTMANN -
Presidente

JANETE DA SILVA NUNES -
Vice-Presidente

FRANCISCO TIAGO BRAUN -
1º Secretário

GILMAR GIESE -
2º Secretário

Publicado por:

Patricia Braun

Código Identificador:F4FB5CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 824/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO N° 824/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA LOTEAMENTO DE ÁREAS DE
TERRAS DE PROPRIEDADE DE FAUSTO JOSÉ
FANK.

GUERINO BACKES, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.074/2009, de 05 de maio de 2009, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o loteamento da área de terras urbanas com 25.374,86 m² (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados), constituída da fração do Lote Rural nº 35, da Secção “A” da Colônia Guarani, do núcleo Comandai, situada na Secção “A” (Linha Esquina União), município de Cândido Godói/RS, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Cândido Godói sob nº 688, de propriedade de Fausto José Fank, dentro do perímetro urbano desta cidade, com confrontações e demais características conforme descrição constante do respectivo memorial descritivo e matrícula nº 688.

Parágrafo único. O empreendimento fica denominado Loteamento Cidade Nova.

Art. 2º – O loteamento será composto por 37 (trinta e sete) lotes, integrantes das Quadras nº 92, 93, 94 e 95, conforme mapa e memoriais descritivos em anexo, que são partes integrantes deste Decreto, nas seguintes proporções:

I – Área registrada:30.000,00 m²
II – Área APP (remanescente):.....4.625,14 m²
III – Área Loteada:.....25.374,86 m²
IV – Área de lotes: 15.744,21 m²
V – Área de arruamento:6.118,88 m²
VI – Área institucional: 3.511,77 m²

Parágrafo único. A quadra e os lotes seguirão as dimensões conforme mapa anexo, observando-se a seguinte distribuição:

Quadra nº 92

Lote urbano nº 02 540,00 m²

Quadra nº 93

Lote urbano nº 01 420,00 m²

Lote urbano nº 02 364,00 m²

Lote urbano nº 03 364,00 m²

Lote urbano nº 04 364,00 m²
Lote urbano nº 05 364,00 m²
Lote urbano nº 06 364,00 m²
Lote urbano nº 07 392,00 m²
Lote urbano nº 08 420,00 m²
Lote urbano nº 09 420,00 m²
Lote urbano nº 10 448,00 m²

Quadra nº 94

Lote urbano nº 01 420,00 m²
Lote urbano nº 02 364,00 m²
Lote urbano nº 03 364,00 m²
Lote urbano nº 04 364,00 m²
Lote urbano nº 05 364,00 m²
Lote urbano nº 06 364,00 m²
Lote urbano nº 07 364,00 m²
Lote urbano nº 08 364,00 m²
Lote urbano nº 09 361,49 m²
Lote urbano nº 10 145,47 m²

Quadra nº 95

Lote urbano nº 01 336,26 m²
Lote urbano nº 02 373,33 m²
Lote urbano nº 03 377,00 m²
Lote urbano nº 04 377,00 m²
Lote urbano nº 05 377,00 m²
Lote urbano nº 06 348,00 m²
Lote urbano nº 07 464,00 m²
Lote urbano nº 08 468,82 m²
Lote urbano nº 09 435,03 m²
Lote urbano nº 10 435,03 m²
Lote urbano nº 11 580,04 m²
Lote urbano nº 12 435,03 m²
Lote urbano nº 13 652,54 m²
Lote urbano nº 14 536,54 m²
Lote urbano nº 15 464,03 m²
Lote urbano nº 16 1.149,60 m²

Art. 3º - A partir da aprovação do loteamento, as áreas destinadas ao sistema viário e área institucional passam a integrar o patrimônio público do Município.

Art. 4º - A loteador deve realizar as obras de infraestrutura de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.074/2009.

Art. 5º - Como garantia da execução das obras de infraestrutura previstas para o Loteamento Cidade Nova, fica o Lote nº 10 da Quadra 93, de propriedade do Sr. Fausto José Fank, vinculado em favor do Poder Público Municipal, permanecendo o referido imóvel como garantia até o integral cumprimento das obrigações relativas à implantação da infraestrutura do loteamento, na forma e condições estabelecidas pela legislação municipal aplicável.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 823/2026, de 21 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Froisi

Código Identificador:4B94C5EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL
Nº 842/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 115/2026**

O Município de Capão da Canoa torna público que terá início no dia 30.09.2026 e se estenderá até 15.10.2026 às 14 horas, chamamento público para seleção de interessados para adoção das guaritas de guarda-vidas. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br.
Capão da Canoa, 25 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5B8F2EDB

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL
Nº 843/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
068/2026**

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 28/09/2026 às 10h00min e 01/10/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ecografia obstétrica morfológica (1º trimestre (11 a 13 semanas), 2º trimestre (20 a 24 semanas) e 3º trimestre (30 a 32 semanas ou mediante indicação médica), destinados às gestantes usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa/RS.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 25 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AA9774CA

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 003 AO CONTRATO 591/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA.
OBJETIVO: Fica reajustado o valor total do contrato, passando a ser R\$ 8.814,14 (oito mil, oitocentos e quatorze reais e quatorze centavos), nos termos do índice de correção monetária IPCA/IBGE, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA do contrato.
VIGÊNCIA: 09/10/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57, inciso II, 65, inciso II, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Capão da Canoa, 25 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0DF305BB

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 006 AO CONTRATO 022/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: LENZI CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA.

OBJETIVO: Fica acrescentado em 3,06% (três vírgula zero seis por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R\$ 6.846,75 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha do departamento de engenharia no despacho nº 066.

VIGÊNCIA: 28/10/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:45385E03

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 312/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: FABIO GAUTERIO SA.

OBJETIVO: A presente extinção consensual decorre do pedido formulado pela CONTRATADA, considerando a situação de emergência verificada no Município de São José do Norte/RS em decorrência das chuvas intensas, os alagamentos, danos à infraestrutura e dificuldades de circulação documentalmente demonstrados no Protocolo nº 38.560/2026, bem como o interesse da Administração na solução consensual, nos termos do art. 138, II e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II e § 1º da Lei nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 25 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CD7282BD

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.587/2026**

Número do contrato: 555/2026.

Objeto: Aquisição de bloquetes de concreto (pavimento intertravado – PAV), para atendimento das demandas recorrentes de pavimentação, recomposição e requalificação viária do Município, a Secretaria de Coordenação de Distritos.

Contratada: **EMBRACOL - EMPRESA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

CNPJ: 14.711.839/0001-42.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:260699D5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.644/2026**

Número do contrato: 556/2026.

Objeto: Mão de obra de auto elétrica para veículos da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **D. E. DE L. TONDIN & CIA LTDA.**

CNPJ: 37.440.571/0001-57.

Valor: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Capão da Canoa, 25 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:0995A476**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO****Contratado:** Gamma Arquitetura, Engenharia e Construção Ltda, CNPJ 55.488.955/0001-21.**Contrato:** nº 18/2026 de 20/04/2026.**Termo Aditivo:** nº 02/2026 de 25/09/2026.**Objeto:** prorrogação de vigência do Contrato nº 18/2026, o qual tem por objeto a execução de obras de ampliação e reforma do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, situado na Rua Cândido Rizzi, nº 29, Centro, Capitão/RS, através de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social a título de cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar Mais SUAS 2025, Portaria nº 125/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, Decreto Estadual nº 57.653/2024, Resolução CIB/RS nº 001/2025, Resolução CEAS/RS nº 10/2025, IN SEDES nº 003/2025, Portaria SEDES nº 086/2025 e PROA 24/2100-0001981-0, conforme contemplado no contrato inicial.**Prazo de Vigência:** 60 dias a contar de 26/09/2026.**Base Legal:** Processo Administrativo nº 1308/2025, Concorrência Eletrônica nº 02/2026.**MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:361E833A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO****Credenciado:** Volnei Giovani Fachi, CPF nº 772.709.590-72.**Termo Aditivo:** nº 03/2026 de 25/09/2026 ao **Termo de Credenciamento:** nº 02/2023 de 28/09/2023.**Objeto:** Renovação do Termo de Credenciamento nº 02/2023 para o credenciamento de produtor rural, que não possui fonte de abastecimento de água em sua propriedade para dessedentação animal de aves, para a captação e utilização de água de fontes localizadas em área do Município, situada na localidade de Linha São Domingos, neste Município, as quais possuem Dispensa de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, com a seguinte localização geográfica: - 29,2597° / -51,9870° e -29,2602° / -51,9866°, conforme contemplado no termo inicial.**Vigência:** 12 meses a contar de 28/09/2026.**Base Legal:** Processo Administrativo nº 624/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023.**MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:A1D7FB0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE FOMENTO****Termo de Fomento nº:** 04/2026 de 25/09/2026**Organização da Sociedade Civil – OSC:** Associação da Casa de Passagem do Vale - CNPJ sob nº 02.761.647/0001-61.**Objeto:** Celebração de parceria, através de repasse de recurso financeiro à Associação para abrigamento provisório de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar acompanhadas ou não de seus filhos menores, do Município de Capitão, proporcionando um local sigiloso e seguro, prestando assistência social, psicológica e jurídica, conforme plano de trabalho apresentado.**Valor Total:** R\$ 3.513,84**Vigência:** 12 meses a contar de 25/09/2026.**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014, Processo Administrativo nº 923/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2026.**MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:7C594BFF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital ou que já cadastraram propostas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a **SUSPENSÃO “SINE DIE” da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0565/2026. MOTIVO:** Em razão do não retorno da manifestação do setor técnico responsável dentro do prazo necessário à análise de questões relativas ao certame e elaboração da ata de julgamento de pedido impugnativo, que inclusive, poderá ensejar modificações no Projeto Básico e em outros documentos integrantes do referido processo. Oportunamente, será dada publicidade das novas datas e horários para a realização do processo licitatório.

Charqueadas, 25 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ TAQUATÍ DE MATOS

Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:

John Clovis Gil Zeferino

Código Identificador:5FE83F84**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4130**

Declara situação de emergência em toda a área do Município afetada por TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, ocorrido no dia 21 de setembro de 2026.

O **SENHOR RICARDO MACHADO VARGAS**, Prefeito do Município de Charqueadas localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

- O evento fático ocorrido no município de Charqueadas foi caracterizado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil como **COBRADE 13215: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – VENDAVAL** – que acometeu o município no dia 21 de setembro de 2026 por volta das 02h40min;

- O laudo da Assistência Social, destaca-se que **todo o Município de Charqueadas foi afetado pelo vendaval**, atingindo diretamente a população estimada em **36.363 habitantes**.

- O evento ocasionou **quedas de árvores, quedas de postes e interrupções no fornecimento de energia elétrica**, comprometendo também o **abastecimento de água em todo o município**, em razão de danos na rede de distribuição e/ou no funcionamento das bombas dos poços artesianos. A interrupção dos serviços essenciais afetou diretamente a rotina e a qualidade de vida da população, gerando prejuízos sociais, econômicos e públicos.

- Foram identificadas **252 residências afetadas**, totalizando 1008 pessoas e 01 família **desabrigada**, que necessitaram de assistência e acolhimento.

- O vendaval provocou danos na infraestrutura de prédios públicos, com quedas de árvores e postes em vias públicas, além de danos em estradas, dificultando a mobilidade da população, inclusive o deslocamento de estudantes e trabalhadores e o acesso a serviços essenciais.

- Ressalta-se, portanto, que os danos provocados pelo vendaval apresentaram **abrangência municipal**, comprometendo serviços essenciais, infraestrutura pública, moradias e a mobilidade da população, resultando em impactos sociais e econômicos significativos para o Município de Charqueadas.

- O laudo técnico da Engenharia Civil de prejuízos públicos, concluindo-se a necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras;

- O laudo das obras de prejuízos públicos que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias, reparos na rede de água, o que onerou os cofres públicos;

- Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados;

- Que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

- O parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível 2.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** em toda a área do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições

dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RICARDO MACHADO VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Catia Rosane Braga da Silva

Código Identificador:282747D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº587/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 587/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à realização dos serviços de limpeza da quadra aberta e das áreas externas das escolas municipais, bem como para a realização da limpeza da Escola Dentinho de Leite, além de materiais necessários à segurança e à manutenção das escolas municipais, em razão da quebra dos produtos atualmente disponíveis.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 662,82 (seiscentos e sessenta e dois reais com oitenta e dois centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 28 a 30 de setembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília**.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 25 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito

Publicado por:

Valéria Smialoski

Código Identificador:DA440C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

OBJETO: Contratação, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, destinados ao suprimento das rotinas administrativas dos diversos setores e secretarias do Município de Chiapetta., pelo período de 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 40/2026 / Processo Licitatório nº 148/2026

EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: BRUNO LOPES DE CARVALHO LTDA – CNPJ: 53.449.801/0001-03, CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 53.449.801/0001-03.
A ata está disponível na íntegra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:0098E3CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Contratação, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais materiais relacionados, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Chiapetta/RS, pelo período de 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 39/2026 / Processo Licitatório nº 147/2026

EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: JOSÉ ANTONIO MATTIONI – CNPJ: 08.455.457/0001-00, ELISEIA MARINES NEIS – CNPJ: 06.351.497/0002-50, POSTO CENTRAL CHIAPETTA LTDA – CNPJ: 28.414.835/0001-07.

A ata está disponível na íntegra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:FDEA5327

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Contratação, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção, conservação, reforma e pequenas obras em bens públicos municipais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Chiapetta/RS, pelo período de 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 38/2026 / Processo Licitatório nº 141/2026

EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS M Z LTDA– ME, CNPJ: 04.657.160/0001-69, AGROWEL – AGROPECUÁRIA WESCHTER LTDA – ME, CNPJ: 02.383.141/0001-66, KM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 51.764.365/0001-23.

A ata está disponível na íntegra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:83BD0282

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular destinados a 10 (dez) veículos lotados na secretaria municipal de saúde.

CONTRATO Nº 173/2026

VALOR: R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais pelos rastreamentos dos 10 (dez) veículos, totalizando o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA: FARIA E PLETSCH RASTREAMENTO VEICULAR

CNPJ: 18.751.451/0001-26

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:AAEDD1FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica na área de ICMS, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Chiapetta/RS

CONTRATO Nº 183/2026

VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

CONTRATADA: KOERBES SISTEMAS E ASSESORIA EIRELI ME

CNPJ: 06.914.875/0001-85

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:BE5D3A49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de uniformes (camisetas de manga curta, camisetas regata, camisas sociais de manga longa e calças), destinados aos servidores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CONTRATO Nº 184/2026

VALOR: R\$ 13.742,00 (Treze mil setecentos e quarenta e dois reais)

CONTRATADA: LARISSA BUSATTO ALVES

CNPJ: 10.767.180/0001-95

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:58751C78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Prestação de serviço de acolhimento institucional, na modalidade casa-lar, para 1 (uma) criança na primeira infância, junto ao Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional, em Boa Vista do Buricá/RS, em cumprimento à determinação judicial referida na Cláusula Primeira.

CONTRATO Nº 185/2026

VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), totalizando o valor estimado de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses

CONTRATADA: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL

CNPJ: 87.685.616/0001-21

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:1C70ECA8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 41/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal), com circulação semanal no Município de Chiapetta/RS, destinada à veiculação de atos oficiais, editais, avisos, comunicados e demais matérias de interesse da Administração Municipal.

CONTRATO: 186/2026

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CONTRATADA: JORNAL O CELEIRO LTDA

CNPJ: 10.480.535/0001-60

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:B9E317C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais, pelo período de 05 (cinco) meses.

CONTRATO: 187/2026

VALOR: R\$ 158.729,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais)

CONTRATADA: SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA

CNPJ: 63.671.982/0001-63

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:CFC15926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

O Município de Coqueiros do Sul/RS torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026**, cujo objeto é a contratação de licenças corporativas individuais de solução de Inteligência Artificial Generativa, em razão de ajustes promovidos no edital. As propostas serão recebidas até o **dia 02/10/2026, às 09h30min**. A sessão pública ocorrerá **na mesma**

data, às 09h30min, com início da fase de lances às 09h31min, por meio do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Edital retificado disponível em www.coqueirosdosul.rs.gov.br/licitacao. –

Coqueiros do Sul/RS, em 25/09/2026 –

RAFAEL KOCHENBORGER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelson Luis Antunes Durante
Código Identificador:CFCBF701

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de tubos de concreto destinados à reconstrução e recomposição das estruturas de drenagem das estradas vicinais, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

CONTRATADA: CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ Nº 00.736.489/0001-64

VALOR: R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATADA: TRANSCONCRETOS TRANSPORTE RODOVIARIOS DE CARGA E INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO LTDA

CNPJ Nº 12.665.564/0001-22

VALOR: R\$ 101.140,00 (cento e um mil cento e quarenta reais).

CONTRATADA: ECO DUO SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUTIVAS LTDA

CNPJ Nº 50.250.839/0001-56

VALOR: R\$ 5.000,00 (cento e um mil cento e quarenta reais).

VALOR TOTAL GERAL R\$ 132.890,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e noventa reais).

Cotiporã/RS, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:DD846BC6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: MECÂNICA DOMENEGHINI LTDA

CNPJ Nº 03.491.465/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à manutenção do veículo KA de placas IZH0E33, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VALOR: R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais)

Cotiporã/RS, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7E478C12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 52.662.645/0001-93
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento furadeira destinada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R\$ 1.419,00 (mil quatrocentos e dezenove reais).

Cotiporã/RS, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREA
Prefeito

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:79865FCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Caput, Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços exclusivos de manutenção preventiva anual em câmara de conservação de vacinas, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
CONTRATADA: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ Nº 30.644.818/0001-08
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Cotiporã/RS, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:274F684C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DENISE DONIN AUTOPEÇAS ME
CNPJ Nº 30.186.289/0001-46
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, § 7º, Lei Federal nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto do veículo Volkswagen Gol de placas IYE4A10, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Fazenda.
VALOR: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Cotiporã/RS, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C904FCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 310, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 00.736.489/0001-64

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de tubos de concreto destinados à reconstrução e recomposição das estruturas de drenagem das estradas vicinais, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 209/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO VIII, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 07 (sete) dias**VALOR: R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).**

Cotiporã, 25 de setembro de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:7654235B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 311, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TRANSCONCRETOS TRANSPORTE RODOVIARIOS DE CARGA E INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO LTDA

CNPJ Nº 12.665.564/0001-22

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de tubos de concreto destinados à reconstrução e recomposição das estruturas de drenagem das estradas vicinais, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 209/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO VIII, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 07 (sete) dias**VALOR: R\$ 101.140,00 (cento e um mil cento e quarenta reais).**

Cotiporã, 25 de setembro de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:58B3787B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 312, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ECO DUO SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUTIVAS LTDA

CNPJ Nº 50.250.839/0001-56

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de tubos de concreto destinados à reconstrução e recomposição das estruturas de drenagem das estradas vicinais, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 209/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO VIII, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 07 (sete) dias**VALOR: R\$ 5.000,00 (cento e um mil cento e quarenta reais).**

Cotiporã, 25 de setembro de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:F42362F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 315, DE
25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 52.662.645/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento furadeira destinada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 212/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 5 (cinco) dias.
VALOR: R\$ 1.419,00 (mil quatrocentos e dezenove reais).

Cotiporã/RS, 25 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8F3B899A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 315, DE
25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 52.662.645/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento furadeira destinada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 212/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 5 (cinco) dias.
VALOR: R\$ 1.419,00 (mil quatrocentos e dezenove reais).

Cotiporã/RS, 25 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:3E84773D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 316, DE
25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ Nº 30.644.818/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços exclusivos de manutenção preventiva anual em câmara de conservação de vacinas, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Caput, Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Cotiporã/RS, 25 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8966093D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 313, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECÂNICA DOMENEGHINI LTDA
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à manutenção do veículo KA de placas IZH0E33, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 210/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais)

Cotiporã/RS, 25 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3D546443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 314, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DENISE DONIN AUTOPEÇAS ME
CNPJ Nº 30.186.289/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para conserto do veículo Volkswagen Gol de placas IYE4A10, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Fazenda.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 211/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, § 7º, Lei Federal nº 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Cotiporã/RS, 25 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C59F72A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 AO INSTRUMENTO Nº 139/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 AO INSTRUMENTO Nº 139/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
CONTRATADA: OPTICA FISCH LTDA
OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÕES), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, CONFORME PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS

NA TABELA E ANEXOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2025

ADITIVO: 22/09/2026 VIGÊNCIA: 22/09/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: **EVANDRO FISCH**

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:0D119C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2026 AO INSTRUMENTO Nº 108/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 08/2024**

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2026 AO INSTRUMENTO Nº 108/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTAMOLOGICA UNIVERSITARIA LIONS**

OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, DESTINADA AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA/RS

ADITIVO: 23/09/2026 VIGÊNCIA: 23/09/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: **JANESCA MARIA MARTINS PINTO**

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:432326AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA EMPENHO Nº 09/2026.**

ESPÉCIE:NOTA EMPENHO Nº 09/2026.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA.

CONTRATADA: POLETTO & ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE NA LOCALIDADE DE TRANSBRASILIANA, MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, QUE SOFREU ROMPIMENTO, OCASIONANDO A INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE.

VALOR:R 4.980,00

INICIO:25/09/2026**VIGÊNCIA:**25/10/2026

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.

PELA EMPRESA:RENATO POLETTO DE ANDRADE

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva

Código Identificador:BDE09D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 402/2026 CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR III –
EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR III – ARTES**

**Extrato do Edital N.º 402/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n.º 2.473/2010 e 5.325/2026, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação de 01 (uma)

vaga, por tempo determinado, para os cargos de **Professor III – Educação Física e Professor III – Artes**, ambos de 20 (vinte) horas semanais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS, no período: de 30/09/2026 e 01/10/2026, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

CRISSIUMAL - RS, 25 de setembro de 2026.

ROGER JOSE HABITZREITER

Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS

Oficial Administrativo

Matrícula 2160071-6

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:C4A0DEDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1991-02/2026**

DECRETO Nº 1991-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2226 de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – S M E C E - MDE

12.122.0006.2022 – Manutenção Secretaria da Educação

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO (883) R\$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 01 – S M S S

10.301.0021.2037 – Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1504) R\$ 210.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0021.2038 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. União

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1505) R\$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0021.2051 – FDO Municipal de Saúde – Rec. União P/ MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1506) R\$ 50.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 01 – S M S S

10.301.0021.2037 – Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (916) R\$ 6.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.2042 – Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS)

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1507) R\$ 27.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.2042 – Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS)

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1508) R\$ 30.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.2042 – Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS)

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1509) R\$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.1046 – Programa Assistência Social PEAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1490) R\$ 6.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS

13.392.0020.2034 – Manutenção Departamento de Cultura e Eventos

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1503) R\$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.1046 – Programa Ass. Soc. PEAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1490) R\$ 5.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade: 01 – S M A

21.608.0015.1048 – Revitalização de Poços Artesianos

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (737) R\$ 9.940,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.2042 – Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1510) R\$ 2.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.2042 – Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1437) R\$ 2.400,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS

Unidade: 01 – S M E

26.782.0010.2052 – Manutenção Veículos e Máquinas Pesadas

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (613) R\$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 01 – S M S S

10.301.0021.2037 – Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (916) R\$ 100.000,00

Total: R\$ 528.340,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – S M E C E - MDE

12.361.0017.2025 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (814) R\$ 20.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 210.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 10.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 50.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 01 – S M S S

10.301.0006.2036 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento

3.3.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (985) R\$ 6.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 27.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social R\$ 30.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social R\$ 10.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R\$ 6.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS

13.812.0020.2034 – Manutenção Departamento de Cultura e Eventos
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (867) R\$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.1046 – Programa Ass. Soc. PEAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1491) R\$ 5.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 9.940,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.2042 – Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1442) R\$ 2.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.2042 – Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1421) R\$ 2.400,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS

Unidade: 01 – S M E

26.782.0010.2052 – Manutenção Veículos e Máquinas Pesadas

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (614) R\$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 01 – S M S S

10.301.0006.2036 – Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento

3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (908) R\$ 100.000,00

Total: R\$ 528.340,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT

Secretario da Fazenda

Publicado por:

Michele Olbermann

Código Identificador:9ADD083F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1992-02/2026

DECRETO Nº 1992-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2290 de 16 de setembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 01 – S M S S

10.301.0021.2037 – Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1504) R\$ 1.000.000,00

Total: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.000.000,00

Total: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT

Secretario da Fazenda

Publicado por:

Michele Olbermann

Código Identificador:53F15E3D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1993-02/2026

DECRETO Nº 1993-02/2026

Regulamenta a Lei nº 2246-02/2026, que institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência ocultas, no Município de Cruzeiro do Sul.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2246-02/2026, que institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º As pessoas já cadastrados no serviço de saúde, podem retirar o colar de girassol e o cartão de identificação na Secretaria de Assistência Social de Cruzeiro do Sul.

§ 1º As demais pessoas com deficiências ocultas deverão solicitar a emissão de laudo médico na Unidade Básica de Saúde de sua referência.

§ 2º Sendo verificada a deficiência oculta, o requerente poderá solicitar o colar de girassol e o cartão de identificação junto da

Secretaria de Assistência Social, mediante apresentação de comprovante de endereço no Município de Cruzeiro do Sul, foto 3x4, RG e laudo médico.

Art. 3º Para o pleno exercício de seus direitos, o cordão de girassol deverá ser utilizado juntamente com o cartão de identificação.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria de Assistência Social poderão realizar campanhas de conscientização sobre o programa de entrega do colar de girassol e o cartão de identificação.

Art. 5º As disposições do presente Decreto aplicam-se às pessoas moradoras da cidade de Cruzeiro do Sul/RS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de setembro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT

Secretário da Fazenda

Publicado por:

Michele Olbermann

Código Identificador:0362A2F5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1994-02/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1994-02/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Cruzeiro do Sul – RS.

CÉSAR LEANDRO MARMITT, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem assegurado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.679/2022 que institui o sistema de Avaliação de Rendimento escolar do rio Grande do Sul-SAERS;

CONSIDERANDO a lei Estadual nº 16.048/2023 que institui o Programa Estadual de Apoio à Alfabetização - Alfabetiza Tchê;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.389, de 05 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização, leitura e escrita na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação, do acompanhamento sistemático da aprendizagem e da utilização de evidências educacionais para o planejamento das ações pedagógicas;

CONSIDERANDO a adesão do Município às ações e programas de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio Grande do Sul, especialmente o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Pró- LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil e o Alfabetiza Tchê;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Cruzeiro do Sul – RS, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, promovendo o desenvolvimento da leitura, da escrita, da compreensão leitora e da produção textual, com qualidade, equidade e respeito às necessidades de aprendizagem de cada estudante.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma articulada com as políticas e programas nacionais e estaduais de alfabetização, observando o regime de colaboração entre os entes federados e as diretrizes educacionais vigentes.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização terá como público prioritário os estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com atenção especial às turmas de 1º e 2º anos, sem prejuízo das ações destinadas à consolidação e recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos seguintes princípios:

- I – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;
- II – alfabetização com qualidade e equidade;
- III – respeito às especificidades, necessidades e diferentes ritmos de aprendizagem dos estudantes;
- IV – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- V – formação continuada e valorização dos profissionais da educação;
- VI – avaliação diagnóstica, formativa e processual como instrumento de acompanhamento da aprendizagem;
- VII – utilização de evidências e indicadores educacionais para o planejamento e a tomada de decisões;
- VIII – fortalecimento do regime de colaboração entre Município, Estado e União;
- IX – participação e corresponsabilidade dos gestores, professores, equipes pedagógicas, famílias e comunidade escolar;
- X – valorização e disseminação de boas práticas pedagógicas;
- XI – redução das desigualdades educacionais;
- XII – garantia da inclusão e da participação de todos os estudantes no processo de aprendizagem;
- XIII - Compromisso com a diversidade étnico-racial e regional, fomentando a inclusão e o respeito às diferenças;

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantir que todas as crianças tenham oportunidades efetivas de aprendizagem da leitura e da escrita;
- II – elevar progressivamente os índices de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
- III – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização, leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora e produção textual;
- IV – promover formação continuada para professores alfabetizadores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;
- V – fortalecer a avaliação diagnóstica e o acompanhamento sistemático das aprendizagens;
- VI – utilizar os resultados das avaliações para o planejamento de intervenções pedagógicas;
- VII – identificar precocemente estudantes com dificuldades de aprendizagem e garantir estratégias de intervenção;
- VIII – fortalecer a fluência e a compreensão leitora dos estudantes;

IX – ampliar o acesso a livros, materiais pedagógicos e recursos destinados ao desenvolvimento da alfabetização;
 X – incentivar a organização de espaços de leitura nas escolas;
 XI – promover o compartilhamento de experiências e boas práticas entre os profissionais da rede;
 XII – reduzir a distorção idade-ano e fortalecer a trajetória escolar dos estudantes;
 XIII – promover a equidade educacional;
 XIV – fortalecer a articulação entre as políticas municipais, estaduais e nacionais de alfabetização.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – planejamento integrado das ações de alfabetização;
 II – acompanhamento permanente dos indicadores educacionais;
 III – formação continuada baseada nas necessidades identificadas na rede;
 IV – acompanhamento pedagógico sistemático das turmas de alfabetização;
 V – realização de avaliações diagnósticas e formativas;
 VI – planejamento de intervenções pedagógicas a partir dos resultados obtidos;
 VII – incentivo às práticas permanentes de leitura e escrita;
 VIII – fortalecimento dos ambientes alfabetizadores;
 IX – garantia de materiais pedagógicos adequados;
 X – articulação entre escola, família e comunidade;
 XI – valorização dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
 XII – monitoramento e avaliação das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida a partir dos seguintes eixos estruturantes:

I – Governança e Gestão;
 II – Formação Continuada;
 III – Práticas Pedagógicas e Intervenção;
 IV – Infraestrutura e Recursos Pedagógicos;
 V – Reconhecimento e Boas Práticas;
 VI – Avaliação e Monitoramento.

Art. 8º O eixo de Governança e Gestão compreenderá ações destinadas ao planejamento, à articulação, à implementação e ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º O eixo de Formação Continuada compreenderá ações destinadas à qualificação permanente dos professores alfabetizadores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas.

Art. 10. O eixo de Práticas Pedagógicas e Intervenção compreenderá ações voltadas à qualificação do ensino e à realização de intervenções pedagógicas a partir das necessidades identificadas nas avaliações e nos diagnósticos.

Art. 11. O eixo de Infraestrutura e Recursos Pedagógicos compreenderá ações destinadas à organização de ambientes alfabetizadores, espaços de leitura e disponibilização de materiais pedagógicos.

Art. 12. O eixo de Reconhecimento e Boas Práticas compreenderá ações de valorização, divulgação e compartilhamento de experiências pedagógicas exitosas.

Art. 13. O eixo de Avaliação e Monitoramento compreenderá ações destinadas ao acompanhamento dos resultados de aprendizagem, dos indicadores educacionais e do cumprimento das metas estabelecidas.

CAPÍTULO VI DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. A implementação da Política Municipal de Alfabetização contará com o apoio e acompanhamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído na forma desta Lei.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar anualmente Plano de Trabalho específico para operacionalização da Política Municipal de Alfabetização, contendo:

I – ações e estratégias;
 II – metas e indicadores;
 III – responsáveis;
 IV – cronograma de execução;
 V – mecanismos de acompanhamento;
 VI – resultados esperados;
 VII – instrumentos de avaliação.

Art. 17. As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão incorporar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização em seus planejamentos pedagógicos, considerando as características e necessidades de seus estudantes.

Art. 18. A implementação da política deverá considerar os resultados das avaliações internas e externas, os diagnósticos de aprendizagem, os registros pedagógicos e demais evidências disponíveis.

CAPÍTULO VII DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 19. Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul/RS, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, como instância de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações municipais sobre a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 20. O Comitê terá como finalidade fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais envolvidos, bem como o acompanhamento sistemático das ações previstas no Plano de Trabalho Anual – PTA.

Art. 21. Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização;
 II – participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho Anual – PTA;
 III – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no PTA;
 IV – monitorar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização, à aprendizagem, à fluência leitora, ao fluxo escolar e à distorção idade-ano;
 V – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, propondo ações de intervenção pedagógica quando necessário;
 VI – acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com atenção especial aos processos de alfabetização do 1º e 2º anos;
 VII – acompanhar as ações de formação continuada dos professores alfabetizadores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;
 VIII – fortalecer a articulação entre as ações do Município, do Estado e da União relacionadas à alfabetização;
 IX – acompanhar e apoiar a implementação das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao RENALFA, ao Alfabetiza Tchê e ao LEEI;

X – propor estratégias pedagógicas e de gestão fundamentadas nos resultados das avaliações e nas necessidades identificadas nas escolas;
 XI – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens e de redução das desigualdades educacionais;
 XII – promover ações voltadas à equidade, considerando as diferentes necessidades dos estudantes;
 XIII – incentivar o uso de práticas pedagógicas baseadas em evidências e no acompanhamento sistemático da aprendizagem;
 XIV – acompanhar a organização e utilização dos espaços e materiais pedagógicos destinados à alfabetização e à leitura;
 XV – promover o compartilhamento de experiências exitosas e boas práticas entre as unidades escolares;
 XVI – acompanhar as visitas técnicas e ações de assessoramento pedagógico realizadas nas escolas;
 XVII – apoiar a definição e o acompanhamento das metas de alfabetização junto às unidades escolares;
 XVIII – identificar dificuldades e propor encaminhamentos para o cumprimento das metas estabelecidas;
 XIX – manter registros das reuniões, decisões, encaminhamentos e ações desenvolvidas pelo Comitê;
 XX – elaborar, quando necessário, relatórios de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
 XXI – propor ações de fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar no processo de alfabetização;
 XXII – exercer outras atribuições relacionadas à implementação, ao acompanhamento e ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 22. O Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e por profissionais da Rede Municipal de Ensino diretamente envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A composição nominal do Comitê será estabelecida por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. O Comitê será coordenado por representante da Secretaria Municipal de Educação, designado no ato de sua composição, e terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente duas vezes ao ano, preferencialmente no primeiro e no segundo semestre, após a divulgação de índices e indicadores estaduais e federais pertinentes, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou por requerimento da maioria de seus membros, para tratar de assuntos urgentes ou de situações que demandem análise específica do Comitê.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão contemplar, sempre que pertinente:

I – o acompanhamento das ações previstas no PTA;
 II – a análise dos indicadores de aprendizagem;
 III – a avaliação do cumprimento das metas;
 IV – a definição de encaminhamentos e responsabilidades; e
 V – o acompanhamento das ações de formação, avaliação e intervenção pedagógica.

Art. 24. De cada reunião será lavrada ata, contendo, no mínimo, os participantes, os assuntos tratados, as análises realizadas, os encaminhamentos definidos, os responsáveis e os respectivos prazos.

Art. 25. O Comitê poderá convidar profissionais da educação, representantes das unidades escolares, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas para participar de reuniões ou contribuir com ações específicas, sempre que sua participação for considerada pertinente.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 27. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 28. O Comitê deverá manter articulação permanente com gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores

alfabetizadores e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

Art. 29. As ações e os encaminhamentos do Comitê deverão observar as diretrizes da Política Municipal de Educação e estar articulados às metas e estratégias estabelecidas no Plano de Trabalho Anual – PTA.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a Política Municipal de Alfabetização;
 II – promover a articulação com as políticas nacional e estadual;
 III – organizar e ofertar ações de formação continuada;
 IV – acompanhar os indicadores de alfabetização;
 V – apoiar as escolas na elaboração e execução das ações pedagógicas;
 VI – promover reuniões técnicas e acompanhamento das unidades escolares;
 VII – garantir, dentro das possibilidades orçamentárias, recursos e materiais necessários à implementação da política;
 VII – divulgar os resultados e avanços da política.

Art. 31. Compete ao articulador municipal e às equipes técnicas:

I – acompanhar a execução das ações;
 II – apoiar as equipes gestoras e pedagógicas;
 III – participar dos processos de formação;
 IV – acompanhar os indicadores de aprendizagem;
 V – contribuir para a análise dos resultados;
 VI – orientar ações de intervenção pedagógica;
 VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as escolas.

Art. 32. Compete às equipes gestoras e coordenadores pedagógicos:

I – acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
 II – apoiar o planejamento dos professores;
 III – analisar os resultados das avaliações;
 IV – promover estratégias de intervenção;
 V – acompanhar a participação dos professores nas formações;
 VI – estimular práticas de leitura e escrita;
 VII – colaborar com o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 33. Compete aos professores:

I – realizar avaliação diagnóstica e acompanhamento contínuo dos estudantes;
 II – planejar práticas pedagógicas intencionais;
 III – desenvolver ações sistemáticas de leitura e escrita;
 IV – registrar e analisar os avanços dos estudantes;
 V – participar das ações de formação continuada;
 VI – realizar intervenções pedagógicas de acordo com as necessidades identificadas;
 VII – colaborar com as ações de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 34. Para fins de monitoramento das ações no território, serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos:

I – Avaliações diagnósticas, formativas e somativas promovidas por professores, equipe pedagógica escolar e Secretaria Municipal de Educação;
 II – Avaliação de Fluência Leitora - Plataforma digital;
 III – Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
 IV – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
 V – Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul (SAERS);

Art. 35. Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

I – percentual de estudantes alfabetizados;
 II – níveis de escrita;
 III – fluência leitora;
 IV – compreensão leitora;
 V – resultados de avaliações internas e externas;
 VI – participação nas formações continuadas;
 VII – frequência escolar;
 VIII – fluxo escolar;
 IX – distorção idade-ano;
 X – cumprimento das metas estabelecidas;
 XI – execução das ações previstas no Plano de Trabalho Anual.
Art. 36. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas e de gestão.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos próprios de acompanhamento, registro e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO X DA ARTICULAÇÃO COM PROGRAMAS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Art. 38. A Política Municipal de Alfabetização será articulada, sempre que aplicável, às ações e programas desenvolvidos em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação buscará integrar as ações municipais às iniciativas do:

I – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
 II – LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil;
 III – Alfabetiza Tchê;
 IV – demais programas, projetos e ações destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. A articulação prevista neste artigo deverá promover complementaridade entre as ações, evitando a fragmentação das iniciativas de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XI DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 40. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes.

Art. 41. As escolas poderão desenvolver ações destinadas ao incentivo à leitura, à aproximação entre família e escola e à valorização da aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

Art. 42. As ações decorrentes da implementação da Política Municipal de Alfabetização serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e poderão contar com recursos provenientes de programas e ações dos governos Federal e Estadual, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 44. A Política Municipal de Alfabetização será avaliada anualmente, podendo suas metas, estratégias e ações ser revisadas de acordo com os resultados educacionais e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de setembro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
 Secretário da Fazenda

Publicado por:
 Michele Olbermann
Código Identificador:6E884B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2026, tipo Menor Preço Unitário, objetivando a contratação de empresa para locação de britador móvel para moagem de pedras e rochas necessárias para a fabricação de materiais para aplicação nas estradas do município de Derrubadas-RS. O julgamento acontecerá às 08:30 horas do dia 13 de outubro de 2026, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 25 de setembro de 2026.

MIRO MULBEIER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:D7CFB0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 049, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS NO DIA 13/10/2026 E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o dia do professor, comemorado no dia 15 de outubro e o dia do servidor público, comemorado no dia 28 de outubro,

CONSIDERANDO a valorização dos Professores e dos Servidores Públicos Municipais pelo trabalho realizado junto à Rede Pública Municipal de Ensino e demais setores da Administração Municipal, **CONSIDERANDO** o reconhecimento e gratidão a todos que contribuem para a prestação de serviços à população de Derrubadas, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2026 (terça-feira)**, nas repartições públicas municipais de Derrubadas/RS, em comemoração ao **dia do Professor e ao dia do Servidor Público**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, RS, 22 de setembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
 Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
 Aos 22/09/2026.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:88546409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia membros para comporem a Comissão de avaliação e recebimento de uma ENSILADEIRA, adquirida por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO CIRAU.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

NOMEIA

Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de uma ENSILADEIRA, adquirida por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Membros da Comissão:

- Carlos Alberto Gaviraghi - Operador de máquinas.
- Marcos Cesar Steinke - Técnico Agrícola.
- Rodrigo Vendrúsculo - Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características da **ENSILADEIRA**, com as descrições contidas no referido Processo Administrativo Interno do Município de Derrubadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 22 de setembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 22/09/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:D838FF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia membros para comporem a Comissão de avaliação e recebimento de um TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, adquirido por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO CIRAU.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

NOMEIA

Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de um TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ANO E MODELO 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA, adquirido por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

Membros da Comissão:

- Carlos Alberto Gaviraghi - Operador de máquinas.
- Marcos Cesar Steinke - Técnico Agrícola.
- Rodrigo Vendrúsculo - Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características do **TRATOR AGRÍCOLA**, com as descrições contidas no referido Processo Administrativo Interno do Município de Derrubadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 22 de setembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 22/09/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:AA85BDD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 50/2026
Dispensa de Licitação nº 27/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TELHAS DE FIBROMENTO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.**

CONTRATO Nº 50/2026 – OLIVEIRA ORTIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.525.261/0001-09.

Vigência início: 25/09/2026 até 90 dias.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:3A3D7564

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA CNPJ nº 52.893.535/0001-32 Contrato Administrativo nº 188/2026 –Pregão Eletrônico 012/2026 – Errata: O aditivo 002/2026 de prorrogação de prazo, não foi assinado pela empresa na data do dia 18 de setembro de 2026.

– BOER AUTO POSTO LTDA- EPP CNPJ nº 22.154.232/0001-37 Termo Aditivo nº 008/2026 Contrato Administrativo nº 001/2026 – Pregão Presencial 058/2025 – Ajuste de Valores – Reequilíbrio Financeiro, passando o Óleo Diesel S10 de R\$ 7,09 para R\$ 7,25. Assinatura: 25/09/2026

– SR INDUSTRIA GRÁFICA LTDA – EPP CNPJ nº 94.692.555/0001-95 Contrato Administrativo nº 424/2026 – Pregão Presencial 044/2026 – Aquisição de material gráfico para a Feira Literária e Cultural. Valor R\$ 5.475,00. Assinatura: 25/09/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:0B6752C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57.26

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/26

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:5BEF0CC3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.198, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 11.198, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO SUL, REVOGA O DECRETO Nº 8.595/2021 E DESIGNA REPRESENTANTES DA MUNICIPALIDADE.”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação do Município nas discussões, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas de educação;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 14.475/2026, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Eldorado do Sul, como espaço de participação, diálogo e articulação entre o Poder Público e os diferentes segmentos da sociedade, destinado ao acompanhamento, à discussão e à avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular:** Rosângela Guimarães Debom
b) Suplente: Lisandra da Silva Fontana

II – Secretaria Municipal da Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Participação Popular:

- a) Titular:** Jackson Meneses
b) Suplente: Scheila Oruoski

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

- a) Titular:** Rogéria Pazini

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular:** Cristina Silva Baldez
b) Suplente: Jeferson da Silveira

V – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

- a) Titular:** Fábio José Araújo Leal
b) Suplente: Daiane Gonçalves Danetti

VI – Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular:** Ana Paula Silva Gonzalez
b) Suplente: Cíntia Floret Moura

VII – Instituições Federais de Ensino:

- a) Titular:** Lidiane Limana Puiati Pagliarin
b) Suplente: Daniele Marques Vieira

VIII) Instituições Privadas de Ensino:

- a) Titular:** Daniela Guedes dos Santos
b) Suplente: Larissa Oliveira

IX – Instituições de Ensino Fundamental Municipais:

- a) Titular:** Sidney Ferraz
b) Suplente: Thani Luiz Pereira dos Santos

X – Instituições de Educação Infantil Municipais:

- a) Titular:** Ana Cristina Lima Pereira

XI – Instituições de Educação Estaduais:

- a) Titular:** Cíntia Pires Rosa

XII – Representantes de Entidades Sindicais – SIMES:

- a) Titular:** Ana Paula Pereira Faustino
b) Suplente: Liane Castro da Silva

XIII – Pais/Responsáveis de Estudantes:

- a) Titular:** Aline Rodrigues
b) Suplente: Lidiane C. Lopes

XIV – Movimentos Sociais:

- a) Titular:** Alejandro Suárez de Ugosle
b) Suplente: Valmir Machado Almeida

XV – Empresários e Sistema S:

- a) Titular:** Camilla Calvete Portela Barbosa
b) Suplente: Alan de Oliveira Barbosa

XVI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- a) Titular:** Janete da Silva Munhoz Lodi
b) Suplente: Terezinha Rodrigues Mattos

XVII– Conselho Tutelar:

- a) Titular:** Pablo Daniel Barbosa Rodrigues
b) Suplente: Graça Maria Vinques

XVIII – Conselho de Alimentação Escolar:

- a) Titular:** Bruna Chaves
b) Suplente: Graziela Ferreira

XIX – Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

- a) Titular:** Luana Lutieli Costa Oliveira
b) Suplente: Eduardo Zacouteguy

Art. 3º Os representantes titulares e suplentes exercerão suas atividades junto ao Fórum Municipal de Educação durante o período de 2026 a 2029.

Art. 4º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 8.595, de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glaucio Luciano Soares
Código Identificador:74FE977C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.199, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 11.199, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÕES AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS QUE SOFREREM PERDAS DE BOVINOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FUMDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.713, de 29 de agosto de 2007 e suas alterações e de acordo com o Memorando 1Doc nº 15.234/26,

DECRETA:**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios e procedimentos para a concessão de indenizações aos pequenos produtores rurais que sofrerem perdas de bovinos destinados à atividade leiteira ou de corte em decorrência de enchente, inundação ou outro evento climático extremo ocorrido no território do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.713/2007.

Parágrafo único. A concessão e o pagamento das indenizações de que trata este Decreto ficam condicionados à disponibilidade de recursos externos destinados especificamente a essa finalidade, captados ou recebidos pelo Município ou disponibilizados por outro ente federado, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência, repasse ou congêneres.

Art. 2º As indenizações serão custeadas com recursos externos destinados especificamente a essa finalidade, captados ou transferidos ao Município, inclusive com ingresso no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUMDER, quando cabível, ou disponibilizados por outros entes federados, mediante convênios, transferências, repasses, auxílios ou instrumentos congêneres.

§ 1º A concessão e o pagamento das indenizações ficam condicionados à efetiva disponibilização orçamentária e financeira dos recursos externos destinados à ação.

§ 2º A habilitação do produtor, a apuração das perdas e a avaliação dos animais não implicam obrigação de pagamento pelo Município enquanto não houver efetiva disponibilidade dos recursos destinados à ação.

§ 3º Os recursos ordinários do FUMDER não serão utilizados para o pagamento das indenizações regulamentadas por este Decreto, salvo mediante autorização específica e observada a legislação aplicável.

Art. 3º Somente serão passíveis de indenização as perdas ocorridas em decorrência de evento climático extremo abrangido por decreto municipal de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Poderão requerer a indenização os pequenos produtores rurais enquadrados nos termos da Lei Municipal nº 2.713/2007 que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I** – comprovar o enquadramento como pequeno produtor rural nos termos da Lei Municipal nº 2.713/2007, podendo o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido ser utilizado como meio de comprovação;
- II** – possuir cadastro atualizado junto à Inspeção Veterinária e Zootécnica – IVZ;
- III** – comprovar, mediante registros oficiais, a existência e a titularidade dos animais em período anterior à ocorrência do evento climático;
- IV** – comprovar que a perda dos animais decorreu do evento climático abrangido pelo decreto municipal referido no art. 3º.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 5º A avaliação das perdas será realizada por Comissão Especial composta por:

- I** – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
 - II** – um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER;
 - III** – um representante da assistência técnica local de reconhecida capacidade técnica.
- Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial serão designados por Portaria do Poder Executivo.

Art. 6º Compete à Comissão Especial:

- I** – realizar, quando necessária, vistoria nas propriedades atingidas;
- II** – verificar a documentação apresentada pelos requerentes;
- III** – apurar o número de animais perdidos em decorrência do evento climático;
- IV** – cruzar as informações apresentadas pelos produtores com os registros oficiais da Inspeção Veterinária e Zootécnica – IVZ;
- V** – classificar os animais conforme aptidão produtiva, sexo, idade e demais características relevantes;
- VI** – atribuir valor aos animais mediante avaliação técnica;
- VII** – elaborar relatório técnico conclusivo;
- VIII** – consolidar o valor total das perdas reconhecidas;
- IX** – propor, quando necessário, o percentual de rateio dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO IV
DO REQUERIMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 7º O produtor interessado deverá protocolar requerimento junto ao Município, instruído, no mínimo, com:

- I** – documento de identificação;
 - II** – documentação comprobatória de seu enquadramento como pequeno produtor rural, nos termos da Lei Municipal nº 2.713/2007;
 - III** – comprovante de cadastro junto à Inspeção Veterinária e Zootécnica – IVZ;
 - IV** – documentos, fotografias, laudos, registros oficiais ou outros elementos aptos a comprovar as perdas ocorridas;
 - V** – declaração contendo a identificação e a quantidade estimada dos animais perdidos;
 - VI** – demais documentos que, mediante justificativa, sejam considerados necessários à análise do requerimento.
- § 1º** O prazo para apresentação dos requerimentos será estabelecido em ato da Secretaria Municipal de Agricultura para cada evento climático abrangido por este Decreto.

§ 2º O ato de que trata o § 1º indicará o período para apresentação dos requerimentos, a documentação necessária e os locais ou meios disponíveis para protocolo.

§ 3º A apresentação do requerimento e sua eventual habilitação não asseguram o recebimento da indenização, observado o disposto nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PERDAS

Art. 8º A Comissão Especial procederá à análise das perdas e emitirá laudo técnico contendo, no mínimo:

- I** – identificação do beneficiário;
- II** – quantidade de animais considerados indenizáveis;
- III** – classificação dos animais;
- IV** – valor atribuído a cada animal;
- V** – valor total das perdas reconhecidas.

§ 1º Somente serão considerados indenizáveis os animais cuja existência e titularidade em período anterior ao evento climático sejam comprovadas mediante registros oficiais da Inspetoria Veterinária e Zootécnica – IVZ, sem prejuízo da análise de outros documentos oficiais pertinentes pela Comissão Especial.

§ 2º A Comissão Especial realizará o cruzamento das informações apresentadas pelo produtor com os registros oficiais disponíveis, visando à validação da quantidade e da titularidade dos animais informados.

§ 3º A Comissão poderá realizar diligências e solicitar documentos ou informações complementares necessários à adequada apuração das perdas.

Art. 9º Para fins de apuração do valor das perdas indenizáveis, a Comissão Especial procederá à avaliação dos animais considerados elegíveis, observando, dentre outros critérios técnicos:

- I** – aptidão produtiva;
- II** – sexo;
- III** – idade;
- IV** – valor médio de mercado do animal à época do evento, apurado mediante fontes oficiais, cotações de mercado, pesquisas de preços ou outros parâmetros técnicos idôneos;
- V** – demais características relevantes para a adequada estimativa de seu valor econômico.

§ 1º A Comissão Especial deverá adotar critérios uniformes para animais pertencentes à mesma categoria e em condições equivalentes.

§ 2º O laudo técnico deverá indicar a metodologia, as fontes e os parâmetros utilizados para a avaliação dos animais.

CAPÍTULO VI DO CÁLCULO E DO RATEIO DAS INDENIZAÇÕES

Art. 10. Concluída a apuração das perdas, a Comissão Especial consolidará o valor total das perdas reconhecidas de todos os produtores habilitados.

Art. 11. O valor efetivamente devido a cada beneficiário será definido proporcionalmente ao montante total das perdas reconhecidas e ao montante dos recursos externos efetivamente disponibilizados para a ação.

§ 1º Quando os recursos externos disponibilizados para a ação forem suficientes para atender integralmente os valores reconhecidos, as indenizações poderão ser pagas integralmente.

§ 2º Quando os recursos externos disponibilizados para a ação forem inferiores ao montante total das perdas reconhecidas, será aplicado percentual de rateio proporcional e uniforme a todos os beneficiários habilitados.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º corresponderá à razão entre o montante dos recursos externos efetivamente disponíveis para a ação e o valor total das perdas reconhecidas.

§ 4º O valor individual da indenização corresponderá ao valor da perda reconhecida do beneficiário multiplicado pelo percentual de rateio estabelecido na forma do § 3º.

§ 5º A habilitação, a avaliação das perdas e a definição do valor indenizável não geram direito ao recebimento da indenização, cujo pagamento fica condicionado à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos externos destinados à ação.

CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 12. Concluídos os trabalhos, a Comissão Especial elaborará relatório final consolidado, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura para análise e parecer.

§ 1º O relatório final será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.713/2007.

§ 2º Após a aprovação e verificada a efetiva disponibilidade dos recursos externos destinados à ação, serão adotadas as providências necessárias à execução e ao pagamento das indenizações, observada a forma de operacionalização estabelecida no respectivo instrumento de transferência, repasse ou congênere.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13. Do resultado da avaliação individual realizada pela Comissão Especial caberá recurso administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da ciência do interessado.

§ 1º O recurso deverá ser fundamentado e poderá ser instruído com documentos complementares destinados à comprovação das alegações do recorrente.

§ 2º Quando necessário, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá solicitar manifestação da Comissão Especial antes da decisão do recurso.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O requerente deverá informar eventual recebimento de indenização, seguro ou benefício público destinado especificamente à reparação da perda dos mesmos animais, cabendo à Comissão Especial avaliar eventual sobreposição, observada a legislação aplicável.

Art. 15. A concessão das indenizações previstas neste Decreto possui caráter excepcional e fica limitada aos recursos externos efetivamente disponibilizados para a respectiva ação.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.713/2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador: A3CD45EB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.200, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 11.200, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DESASTRES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 7.893/26;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de preparação, prevenção, resposta e recuperação do Sistema Único de Saúde – SUS diante da ocorrência de desastres e eventos adversos;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das ações de vigilância e assistência à saúde, bem como de articulação entre os setores envolvidos na gestão dos riscos e na resposta a desastres;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos e setores envolvidos na proteção e defesa da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê Municipal de Saúde para Desastres, de caráter técnico, intersetorial e permanente, destinado a promover a organização, a articulação e o planejamento das ações de saúde relacionadas à prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de desastres.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Saúde para Desastres, observado o disposto na legislação aplicável:

I – promover a integração das ações das diferentes áreas da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à atuação em situações de desastre;

II – contribuir para o planejamento e a estruturação da rede municipal de saúde para atuação em situações de desastre;

III – apoiar a elaboração, implementação, atualização e avaliação dos planos de contingência da saúde para desastres;

IV – promover a articulação da área da saúde com os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Proteção e Defesa Civil;

V – propor protocolos, fluxos e procedimentos para atuação da saúde nas diferentes fases de prevenção, preparação, resposta e recuperação;

VI – acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde em situações de desastre, propondo medidas para seu aperfeiçoamento; e

VII – exercer outras atribuições relacionadas à gestão de riscos e à atuação da saúde em situações de desastre, na forma de seu Regimento Interno.

Art. 3º O Comitê Municipal de Saúde para Desastres será composto por representantes das áreas da Secretaria Municipal de Saúde com atuação relacionada à vigilância e à assistência à saúde, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por Portaria.

Art. 4º A Presidência do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, cabendo a Coordenação-Geral a representante da área de Vigilância em Saúde, preferencialmente vinculada ao Programa VIGIDESASTRES, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 5º O Comitê Municipal de Saúde para Desastres poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como técnicos, especialistas e demais pessoas cuja participação seja considerada necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º O funcionamento, a organização, as atribuições de seus integrantes e os procedimentos internos do Comitê serão disciplinados por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo próprio Comitê.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º As atividades do Comitê serão desenvolvidas no âmbito das estruturas administrativas existentes, sem prejuízo das atribuições próprias dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária da Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:1389BBE3

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 914, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 914, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“NOMEIA DIONATAS UILSON DA ROSA CARPINSKI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, NOMEIA, a partir de 24 de setembro de 2026, DIONATAS UILSON DA ROSA CARPINSKI para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão “CC4”, enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:FD4B3F64

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 915, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 915, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DESASTRES.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 7.893/26;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Saúde para Desastres, instituído pelo Decreto Municipal nº 11.200/26:

I – Área de Vigilância em Saúde:

Titular: Alessandra Bittencourt de Lemos - Bióloga
Suplente: Tiago Torino Lermen - Agente de Defesa Sanitária e Ambiental

Titular: Tamara Bittencourt Naibert - Técnico em Enfermagem PSF
Suplente: Claudia de Azevedo Crespo - Farmacêutica

II – Área de Assistência à Saúde:

Titular: Jeferson da Silveira - Enfermeiro
Suplente: Anderson Roberto Franco Neiffer - Auxiliar Administrativo

Titular: Roseli Fagundes de Souza - Enfermeira
Suplente: Andrea de Souza Lobato - Enfermeira

Titular: Ana Paula Ribeiro Bianchi - Farmacêutica
Suplente: Saulo da Silveira dos Santos - Motorista

Art. 2º A Presidência do Comitê Municipal de Saúde para Desastres será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 3º A Coordenação-Geral do Comitê será exercida pelo representante da área de Vigilância em Saúde, preferencialmente vinculado ao Programa VIGIDESASTRES, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 4º Compete aos membros designados exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 11.200/26 e no Regimento Interno do Comitê Municipal de Saúde para Desastres.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:76577E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 12/2026

PROCESSO Nº 1401/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 12/2026**, para o credenciamento de empresas especializadas para prestação de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, sendo abertura em **29/09/2026**. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/21. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, ou no site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, informações pelo fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 25-09-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:D7178667

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1222-2026

PROCESSO Nº 1394/2026
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1222/2026

O Município de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a locação do imóvel sito na Rua Coronel Peixoto nº 46 A, Bairro Centro, visando **ALUGUEL SOCIAL** para acomodar **J.V.V.** pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos limites da lei. Locador: **L.X.D. (CPF 319.XXX.XXX-72)** Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 25-09-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:F98A7AE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1261-2026

PROCESSO Nº 1439/2026
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1261/2026

O Município de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a locação do imóvel sito na Rua 23 de Novembro nº 162, Bairro Lava Pés, visando **ALUGUEL SOCIAL** para acomodar a família de **P.S.S.** pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos limites da lei. Locador: **F.L.C.P. (CPF 616.XXX.XXX-68)** Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 25-09-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:EBC10CF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2026

Processo: 1284/2026
OBJETO: MOTOR CUMMINS 6.7, novo, completo, para FORD/CARGO 2423

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregão designado pela Portaria 13452/2024 –, torna público para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 57/2026, foi considerada FRACASSADA.

MOTIVO: licitantes alegam que o item não esta mais sendo fornecido pela fabricante. Ata completa na plataforma - portaldecompraspublicas.com.br

ROSI MARA HENRIQUE MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:227A704F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul-RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 016/2026, para a aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Data de julgamento: 19/10/2026 Horário: 09h00min.

Entre Rios do Sul-RS, 25 de setembro de 2026.

RODRIGO OLIBONI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:FEBC3930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO
35/2026

AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026 A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar o Pregão Eletrônico nº 35/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de Saúde Bucal para a UBS Jaguaretê, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede ASPS, Emenda Parlamentar nº 2862021, cujas empresas vencedoras foram REFINAR EMRPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS, CNPJ: 52.386.933/0001-62 e MF DE ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ:05.021.932/0001-34, no valor total de R\$ 30.871,76. Erechim, 25 de setembro de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:A3DA803D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 172/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Saúde e Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS Abertura: 16/10/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 25 de Setembro de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:F5AB001C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 168/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução de reforma interna na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 23/10/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 25 de Setembro de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:52464D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 178/2026 Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da Central de Britagem, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos não Vinculados de Impostos Abertura: 26/10/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 25 de setembro de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:EFA719E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 13/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de espaço para a prática de esportes e lazer no Parque Arvoredo, através de convênio entre o estado do RS e o Município (FPE nº5553/24), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Outras Transferências de Convênios dos Estados Abertura: 29/10/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 25 de Setembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:34EAD15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 11/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Rua Coberta, denominada Estação Turismo e Cultura a ser executado no Complexo Cultural na Praça Júlio de Castilhos no Centro de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos de Outras Transferências

de Convênios dos Estados (FPE 5280/2025). Abertura: 03/11/26, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 25 de Setembro de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:054EA81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO. A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim torna pública a retificação do Aviso de Licitação publicado em 25 de setembro de 2026, referente ao **Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 176/2026**, tendo em vista que constaram incorretamente o número da licitação e o objeto. Onde se lê: **Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 156/2026** **Objeto:** Contratação de empresa especializada para cercamento de diversas áreas públicas no município de Erechim, por Sistema de Registro de Preço, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos. Leia-se: **Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 176/2026** **Objeto:** Aquisição de pedra de brita tipo 2, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Seg. Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos. **A data e o horário de abertura permanecem inalterados: 19/10/2026, às 08h30min.** O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:7C4A5058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 08/2026 A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que quanto à **CONCORRÊNCIA 08/2026**, que tem como objeto o chamamento Público para credenciamento de estabelecimentos de saúde, para realização de exames de endoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia e procedimentos endoscópicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, **foi promovida a retificação do Anexo IX – Termo de Referência.** Tendo em vista as correções promovidas, fica prorrogado o prazo para credenciamento, inicialmente previsto para o período de 25/10/2026 a 28/10/2026, passando a ser do dia 25/10/2026 até o dia 30/10/2026, às 17h00min. O Edital está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim/RS, 25 de setembro de 2026

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:C23B56F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 091/2026

Processo Administrativo n.º 21399/2026. Inexigibilidade n.º 091/2026. A **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública**, declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA –

CONSEPRO, para a realização do projeto “Fortalecimento da Segurança Pública Municipal por Meio da Ampliação da Infraestrutura do Programa Sentinela”. O Município repassará à entidade o valor de R\$ 346.859,48 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 03.02.06.181.0014.2016.4.4.50.52.33.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 04 de agosto de 2026.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI –
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:E7C44423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA PEQUENO VALOR, Nº 795/2026, PROCESSO 26769/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **A&L BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA; CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA - EP DISTRIBUIDORA; ERECHIM PRESENTES EDUCATIVOS LTDA; FLAVIO SANTO DALLASEN & CIA LTDA; ISACLIN MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e MAURICIO GOULART CORREA.** Aquisição de equipamentos para Rede Bem Cuidar com Recurso Estadual da Portaria 1288/25. Valor total de **R\$2.756,20**. Fundamento Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 23/09/2026.

VIANEI RÓBINSON MUELLER,
Secretário Municipal De Saúde.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:3F297DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVOS CONTRATUAIS – JUNHO DE 2026

SÚMULA DE ADITIVOS CONTRATUAIS – JUNHO DE 2026 – O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTE ADITIVOS DE CONTRATOS COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021: **ADITIVO 465/2026:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 585/2025 para construção e requalificação da Praça Rio Tigre, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, com Recursos de Transferência Especial da União. **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA. CNPJ nº 01.115.514/0001-55.** **ADITIVO 467/2026:** Acréscimo e supressão de serviços e materiais relativos ao contrato nº 585/2025 para construção e requalificação da Praça Rio Tigre, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, com Recursos de Transferência Especial da União. **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA. CNPJ nº 01.115.514/0001-55. Valor Global: R\$ 57.602,80.** **ADITIVO 471/2026:** Acréscimo de serviços e materiais relativos ao contrato nº 61/2026 para reforma do telhado da Diretoria de Trânsito, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, com recursos transferidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Portaria nº 3.774/2025. **VALTER TONIOLO CONSTRUÇÕES. CNPJ nº 10.810.866/0001-11. Valor Global: R\$ 9.015,88.** **ADITIVO 542/2026:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias do contrato nº 36/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para substituição parcial do forro, assoalho de madeira e fiações elétricas do prédio do Centro de Belas Artes, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com recursos transferidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Portaria nº 3757/2025. **MADENGE SERVIÇOS, IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA. CNPJ nº 29.261.549/0001-11.** **ADITIVO 545/2026:** Prorrogação do prazo de

vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 314/2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço para execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com recursos da Transferência Política Nacional Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022.

ALEXANDRE JOSÉ VARGAS DA SILVA.
CNPJ nº 15.673.052/0001-04.

ERECHIM, 05 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:5ACFD59C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2026**

Edital de Seleção de Alunos para Qualificação e Capacitação Profissional

O **Município de Erechim**, Estado do Rio Grande do Sul, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Sr. Emerson Ricardo Schelski, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, **torna público**, O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas deste Edital 016/2026 disponibilizado no site da prefeitura nos editais gerais e com inscrições no período de 28/09/2026 a 27/10/2026.

EMERSON RICARDO SCHELSKI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:233BA2C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 86/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2026
Processo Licitatório nº 132/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:

A&L BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA- CNPJ 45.993.066/0001-68 – PASSO FUNDO/RS.
O valor total estimado para o atendimento desta demanda é de **R\$ 18.429,10 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos)**.

OBJETO: Aquisição de materiais e recursos terapêuticos para uso nos atendimentos de psicologia e fonoaudiologia da UBS.

JUSTIFICATIVA: REDE BEM CUIDAR – PORTARIA SES/1228/2025 - A aquisição de materiais terapêuticos e lúdicos é necessária para qualificar os atendimentos realizados pelos profissionais de Fonoaudiologia e Psicologia da UBS, proporcionando recursos adequados para avaliação, intervenção e estimulação de

habilidades cognitivas, comunicativas, motoras, emocionais e sociais. Os materiais também serão utilizados em atividades de psicomotricidade e musicalização com crianças e adolescentes, contribuindo para a melhoria da assistência prestada aos usuários.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 24 de setembro de 2026.

LEONIR DE SOUZA VARGAS
Prefeito Municipal - em Exercício

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:31AE9406

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 87/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026
Processo 133/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:

RESIDENCIAL GERIÁTRICO NONA AMÁLIA, inscrito no CNPJ sob nº **68.161.080/0001-09 – ERNESTINA/RS**
Responsabilidade do MUNICÍPIO DE ERNESTINA: o valor remanescente da mensalidade, correspondente a **R\$ 5.281,10 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos)** mensais. PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA

O Município de Ernestina/RS necessita realizar a internação de idosa em um residencial de longa permanência, que apresenta melhores condições de atendimento ao paciente, Sra. **Rozelane Fátima Lopes da Silva**. A medida visa garantir a continuidade do atendimento em condições adequadas, preservando a dignidade dos idosos, ao mesmo tempo em que busca atender ao planejamento estratégico da Administração Municipal de concentrar futuramente todos os idosos em um único abrigo, reduzindo custos e otimizando os recursos públicos destinados às internações.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 24 de setembro 2026.

LEONIR DE SOUZA VARGAS
Prefeito Municipal- Em Exercício

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:0DCEFA3C

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 88/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026
Referente Processo Licitatório nº 134/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada: Contratação de prestação de serviço MARILETE MARINA HUPPES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.347.977/0001-67

Valor total de **R\$ 85,00/hora.**

JUSTIFICATIVA

Contratação de pessoa Jurídica, profissional educador social para prestar serviços de instrutor de Educação Especial para orientação e acompanhamento de adultos e crianças com deficiência física e intelectual nas oficinas, com o intuito de incluir as mesmas,

orientando e organizando para a participação e inclusão nos grupos do Cras.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 25 de setembro de 2026.

LEONIR DE SOUZA VARGAS

Prefeito Municipal - Em Exercício

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:354E94C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO Nº 130/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOTTEGA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM DESTINADA AO ABASTECIMENTO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

VLAOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 595.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

VIGENCIA: 25/09/2027

ERVAL SECO-RS, 25 DE SETEMBRO DE 2026

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Meisner Wegner

Código Identificador:C85C89D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 60/2026 PROCESSO Nº 142/2026**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 60/2026 PROCESSO Nº 142/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, CALCETEIRO E SERRALHEIRO DESTINADOS A SERVIÇOS GERAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ERVAL SECO.

PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 E FICARÁ DISPONÍVEL PARA CREDENCIAMENTO ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2027, DAS 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, OS CREDENCIAMENTOS UNIVERSAIS REALIZADOS COM BASE NESTE EDITAL TERÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATÉ A DATA DE 28 DE SETEMBRO DE 2027 O CREDENCIAMENTO SERÁ PRESENCIAL, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE ERVAL SECO RS. O AVISO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES

PELO FONE (55) 2030-012 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H ÀS 17H.

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Meisner Wegner

Código Identificador:6FB5606E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026
PROCESSO Nº 147/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO À CONCLUSÃO E FORMATURA DOS ALUNOS PARTICIPANTES DOS CURSOS OFERTADOS PELO PROGRAMA QUALIFICA, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES DURANTE O EVENTO.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 930,30 (NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

ERVAL SECO-RS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Meisner Wegner

Código Identificador:B7866399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 40/2026 -PROCESSO Nº 126/2026**

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

LOCADOR: ROQUE PEREIRA MARTINS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA APROXIMADA DE 736 M², VINCULADO À MATRÍCULA DE N.º 4.760, A SER DESTINADA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO (CASALHO) A CÉU ABERTO SEM USO DE EXPLOSIVOS DE PROPRIEDADE DO SR. ROQUE PEREIRA MARTINS, ÁREA SITUADA NA LOCALIDADE DENOMINADA DE LINHA FIGUEIRA, INTERIOR DO MUNICÍPIO.

O MATERIAL UTILIZADO SERÁ PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO

VALOR MENSAL: 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 19 DE AGOSTO DE 2026

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Meisner Wegner

Código Identificador:8CFBE90E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.076 DE 25 DE SETEMBRO DE
2026.**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de setembro de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto

Código Identificador:44F91C94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO CONTRATO 0649.208-46/2026

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios - Garantia de FPE/FPM

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF 00.360.305/0001-04

TOMADOR: MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS

OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA

PRAZO: 96 meses

Valor do financiamento: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Assinatura: 15 de setembro de 2026

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:8FBD0734

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7222/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria nº 3081/2026), as situações constantes no GRP Protocolo nº 2026-42, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:BDB5B8CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7223/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, ADITAR a Portaria nº 4843/2026, datada de 14/07/2026, a fim de fazer constar que além das situações constantes no GRP Protocolo nº 2026-27, o presente Processo analisará as ocorrências constantes no GRP Protocolo nº 2026-43.]

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:F713DA10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7224/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Sinara Zolim Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40351, a partir de 22/09/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:034C8100

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7225/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Rochele Retamoso Moreira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30815, licença prêmio referente ao período de 13/03/2019 a 13/03/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:AEBD27CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7226/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Cleber Andre Sganzerla, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46804, licença prêmio referente ao período de 01/03/2019 a 01/03/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:7710B58D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7227/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Graziela Pansera, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47275, licença prêmio referente ao período de 22/02/2021 a 22/02/2026, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:201CC59B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7228/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Daniela Melo de Quevedo Barros, Professor Educação Infantil, Estatutário,

matrícula nº 47129, licença prêmio referente ao período de 20/05/2019 a 20/05/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:3F6C8ECC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7229/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Clara Regina Ignacio dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 40363, licença prêmio referente ao período de 02/09/2019 a 02/09/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:918C370A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7230/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Deise Birk Fernandes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47302, licença prêmio referente ao período de 11/03/2021 a 11/03/2026, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:C2A76788

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7231/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Marilene Maciel Pereira, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3538, licença prêmio referente ao período de 07/07/2021 a 07/07/2026, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B139AD6C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7232/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Claudete Adriana Moretti, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31552, licença prêmio referente ao período de 04/06/2019 a 04/06/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B3B440D0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7233/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Cristina Marcelino Bento, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4966, 9º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 06/06/2026, em conformidade com o art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:DD4C3790

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7234/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41333, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/06/2026, em conformidade com o art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:752909DE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7235/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa da Silva Eustaquio, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41140, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:ACC164E4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7236/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ari Tech, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31436, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2026 até 25/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:CD49B805

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7237/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Marques, Odontólogo 40h, Estatutário, matrícula nº 31640, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/06/2026 até 03/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:875C1FE6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7238/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Fabiana da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40395, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/06/2026 até 23/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:BCD7821B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7239/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidiani Behenck Hahn Carlos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30558, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/06/2026 até 03/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B0E9AE0A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7240/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidiani Behenck Hahn Carlos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30558, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/08/2026 até 14/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:D845C3FC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7241/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Campos Borges, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/06/2026 até 01/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:4C9A0016

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7242/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Meyr, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50249, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/06/2026 até 03/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:1B9A4D70

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7243/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Meyr, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50249, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/08/2026 até 31/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:1F801FC1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7244/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Januária Rodrigues da Silva, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 47848, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/06/2026 até 13/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:F725F4FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7245/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paloma Kuhn Netto, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47349, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/09/2026 até 18/12/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:62254F3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7246/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Regina Arnau Rodrigues de Paula, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47821, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:631BFD65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7247/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Modesto de Barros da Silva, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:98E843DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7248/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Modesto de Barros da Silva, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/08/2026 até 21/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E728063F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7249/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Modesto de Barros da Silva, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/08/2026 até 01/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:288858F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7250/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Modesto de Barros da Silva, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2026 até 18/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F2C4647F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7251/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Modesto de Barros da Silva, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A1F9C122

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7252/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Ines Slongo, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2026 até 04/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0F10C914

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7253/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Lindohl Pinto, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31676, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C0F3DB49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7254/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula da Silva Azevedo, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45289, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/08/2026 até 13/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7BEF0518

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7255/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenara Rita das Neves Negrini, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46596, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2026 até 22/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2021 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:41A8D93F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7256/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisandra Silveira dos Santos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41017, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2026 até 23/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5A856B18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7257/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor Anos Iniciais/ Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 40225/41122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/06/2026 até 13/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BC508486

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7258/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Gomes Pacheco, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41311, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/05/2026 até 29/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A3BB3D06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7259/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Vargas Fontoura, Gestor Pedagógico, matrícula 47719, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1CDB25D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7260/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariana dos Santos Oliveira, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31744, 12 (doze) dias de férias pendentes de gozo, a partir de 26/10/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6BDD0FC1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7261/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Zildete Silvana Lemos Schauer, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47711, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/06/2026 até 04/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:7E5C4295

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7262/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sueli Heiser Trennepohl de Almeida, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:A496B338

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7263/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30766, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2026 até 22/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:F46E9249

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7264/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Machado Prados de Andrade, Professor de Libras, Estatutário, matrícula nº 47712, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/06/2026 até 24/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:7D3D848F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7265/2026**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Lucas Zaratini da Siva, Diretor, CC - 7, CCS Estatutário, matrícula nº 8789, a partir de 01/10/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:E0CABD23

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7266/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) a servidor (a) Êmerson Eduardo D'Avila Machado - Matrícula nº 8716, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas e designar o(a) servidor(a) Rafael Penteado Gaia - Matrícula nº 8812, como Fiscal de Atas Substituto(a), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU - abaixo relacionadas:

ATA 118.2026 - FERRAGEM ELETROCOR LTDA

ATA 119.2026 - KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

ATA 120.2026 - FLORESCER SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

ATA 121.2026 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTA

ATA 122.2026 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA

ATA 123.2026 - META FERRAGENS LTDA

ATA 124.2026 - TERRAPLENAGEM CANAA LTDA

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de madeiras e materiais de construção - SMOSU, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 115/2026 - 14.133/2023

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:590AA104

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7267/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, nº CONCEDER para Solange Ramão, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47998, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:43733C97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7268/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, nº CONCEDER para Elisângela de Souza Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49109, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/06/2026 até 01/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:872BC49B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7269/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, nº CONCEDER para Elisângela de Souza Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49109, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4579D531

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7270/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, nº TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 7269/2026, que concedeu para Elisângela de Souza Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49109, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C75C8032

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7271/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, nº CONCEDER para Elisângela de Souza Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49109, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/09/2026 até 04/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A61C53A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7272/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, nº CONCEDER para Joice Cassiane Schardosim Pereira, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30480, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/06/2026 até 17/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:75E4B0B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7273/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, nº CONCEDER para Melissa Severo da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41906, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1A384226

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7274/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, nº EXONERAR, a pedido, Leonardo Dala Santa Mota, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50691, a partir de 24/09/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7D082D69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7275/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 23 de setembro de 2026, a conclusão do estágio probatório do(s) seguinte(s) servidores(s) com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- CLAUDIA VANUSA DA ROSA MACIEL - Matrícula nº 31767- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Período 17/05/2023 a 18/05/2026 - Aprovado.

- ISABEL PERES DE DEUS - Matrícula nº 47678 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - Período 03/08/2022 a 23/06/2026 - Aprovado.

- IZABEL ROSELI CARMINATTI - Matrícula nº 40368 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - Período 01/01/2022 a 19/02/2026 - Aprovado.

- CAROLINA DE MACEDO MARTINS CRESTANI - Matrícula nº 47751- PROFESSOR ESPANHOL - Período 01/09/2022 a 28/03/2026 - Aprovado.
 - CINTHIA APARECIDA CARDOSO ROCHA - Matrícula nº 47757 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - Período 06/09/2022 a 07/04/2026 - Aprovado.
 - CHARLES BUENO DA SILVA - Matrícula nº 47762 - PROFESSOR ESPANHOL - Período 06/09/2022 a 07/04/2026 - Aprovado.

- DAIANA PEREIRA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 47669 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 36H - Período 29/07/2022 a 21/02/2026 - Aprovado.

- DEISE DEONICE LEVANDOVSKI - Matrícula nº 47797 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 36H - Período 10/02/2023 a 14/07/2026 - Aprovado.

- DULCENEA LOPES SEVERO - Matrícula nº 47798 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 36H - Período 10/02/2023 a 12/07/2026 - Aprovado.

- FERNANDA MELLO KARAN - Matrícula nº 47744 - GESTOR PEDAGÓGICO - Período 17/08/2022 a 01/07/2026 - Aprovado.

- RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula nº 47811 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 36H - Período 10/02/2023 a 13/07/2026 - Aprovado.

- RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA MARQUES - Matrícula nº 47741 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 36H - Período 17/08/2022 a 31/03/2026 - Aprovado.

- ROSELI MENZEN - Matrícula nº 47814 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 36H - Período 10/02/2023 a 12/07/2026 - Aprovado.

- SHEILA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 47817 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 36H - Período 10/02/2023 a 12/07/2026 - Aprovado.

- SILVIA JULIANA BAPTISTA JULIANI DE PAULA - Matrícula nº 47783 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - Período 19/10/2022 a 01/07/2026 - Aprovado.

- LIA MARA BISPAR BORGES - Matrícula nº 47805 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 36H - Período 10/02/2023 a 13/07/2026 - Aprovado.

- NATHALIA OLIVEIRA ALVES - Matrícula nº 47808 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 36H - Período 10/02/2023 a 12/07/2026 - Aprovado.

- ZILDETE SILVANA LEMOS SCHAUER - Matrícula nº 47711 - PROFESSOR ESPANHOL - Período 10/08/2022 a 14/03/2026 - Aprovado.

- MARA LUISA FREITAS - Matrícula nº 47776 - PROFESSOR PORTUGUÊS - Período 21/09/2022 a 21/04/2026 - Aprovado.

- LENICE DE FATIMA CADO - Matrícula nº 47707 - PROFESSOR ED.FÍSICA - Período 10/08/2022 a 11/03/2026 - Aprovado.

- GIULIA DANIELLE SOARES RODRIGUES - Matrícula nº 47314 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - Período 10/05/2021 a 14/04/2026 - Aprovado.

- GUILHERME DE OLIVEIRA CHAVES - Matrícula nº 47701 - PROFESSOR ED. FÍSICA - Período 03/08/2022 a 07/03/2026 - Aprovado.

FELIPE COSTELLA
 Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:9DC492F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7276/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli – Matrícula nº 30019, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos, e designar o servidor (a) Mônica Sabrine Munari - Matrícula nº 31452, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde - SMS- abaixo relacionado:

- Contrato nº 127/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada VITHADOC HEALTH TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA, que tem por contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina com implantação e operacionalização de sistema de pronto atendimento virtual com profissionais da saúde, com suporte 24/7 - SMS, vinculado à Dispensa de Licitação 199/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:8665B52A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7277/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 23 de setembro de 2026, a conclusão do estágio probatório do(s) seguinte(s) servidores(s) com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- SIMONE MACHADO PRADOS DE ANDRADE - Matrícula nº 47712 - PROFESSOR DE LIBRAS - Período 10/08/2022 a 10/03/2025 - Aprovado.

- RAPHAELA MACHADO MONTEIRO CHITOLINA - Matrícula nº 47767 - PROFESSOR PORTUGUÊS - Período 06/09/2022 a 07/05/2026 - Aprovado.

- ROBERTA MENEZES SARAIVA - Matrícula nº 47671 - PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL 36H - Período 29/07/2022 a 07/05/2026 - Aprovado.

- ROSANE ALVES PRETTO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 46739 - SUPERVISOR ESCOLAR 40 HS - Período 01/01/2023 a 21/04/2026 - Aprovado.

- MICHEL TEIXEIRA PEREIRA - Matrícula nº 47746 - PROFESSOR DE INGLES - Período 17/08/2022 a 15/05/2026 - Aprovado.

- MELINA DA SILVEIRA OLIVEIRA - Matrícula nº 47777 - PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL 36H - Período 05/10/2022 a 04/05/2026 - Aprovado.

- GIANNE FLOR DE SOUZA - Matrícula nº 47075 - PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL 30H - Período 19/02/2019 a 11/03/2026 - Aprovado.

- FABIOLA PEIXOTO TEIXEIRA - Matrícula nº 47680 - PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL 36H - Período 03/08/2022 a 04/03/2026 - Aprovado.

- BRENDA NESELLO SIQUEIRA - Matrícula nº 47819 - PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL 36H - Período 15/02/2023 a 17/07/2026 - Aprovado.

- ANDRESSA DOS SANTOS SIMON - Matrícula nº 47754 - GESTOR PEDAGÓGICO - Período 06/09/2022 a 06/05/2026 - Aprovado.

- FRANKLIN LUIZ FONSECA - Matrícula nº 31765 - ENGENHEIRO CIVIL - Período 17/05/2023 a 18/05/2026 - Aprovado.

- CLEUZA KLEIN SILVINO - Matrícula nº 47770 - PROFESSOR DE LIBRAS - Período 06/09/2022 a 02/04/2026 - Aprovado.

- JEVERTON SOARES DOS SANTOS - Matrícula nº 47764 - PROFESSOR FILOSOFIA - Período 06/09/2022 a 02/04/202 - Aprovado.

- ELISANDRA DE MORAES RODRIGUES - Matrícula nº 47248 - GESTOR PEDAGÓGICO - Período 31/07/2020 a 01/05/2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabrizio Salvagni de Freitas

Código Identificador:EC4199AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002

Apostilamento ao Contrato Nº 163/2021
002 Apostilamento
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
Ordens de Compra nº 4511/2026 e 4512/2026.

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46

Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 2335/2021,
Pregão Eletrônico Nº 068/2021, Contrato nº 163/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS PARA BENEFÍCIOS DE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – SMF.

Fundamento: Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8666/93 realiza-se o presente Apostilamento nº 002, cujo objeto é a suplementação do valor em contrato, a ser pago à contratada, na importância de R\$ 1.896.000,00 (um milhão e oitocentos e noventa e seis mil reais), Conforme memorando nº 2026048634 da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), acostado das folhas 1856-1865, bem como parecer jurídico na folha 1868 do Processo Administrativo nº 2335/2021, através das ordens de compra nº 4511 e 4512/2026 com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento alocado nos seguintes códigos orçamentários:●04.09.12.361.0003.2038-3.3.90.46.01.00.00.00/1540●04.09.12.361.0003.2037-3.3.90.46.01.00.00.00/1540

Assinatura: 21 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ildemar Fagundes Alves

Código Identificador:6DF83EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 463/2026

O **MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS**, torna público que está **aberta a Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para recebimento de propostas de preços e documentação de habilitação.

OBJETO: Aquisição de brindes educativos personalizados, destinados às ações de educação, prevenção e promoção da saúde, especialmente campanhas de vacinação, prevenção e combate à dengue e demais ações de conscientização em saúde.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até **02/10/2026, às 17h00min.**

As propostas e a documentação deverão ser encaminhadas para o e-mail **licitacoes@fagundesvarela.rs.gov.br** ou mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal.

O edital e o Termo de Referência encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações e no site oficial do Município.

Fagundes Varela/RS, 25 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:A12320D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PORTARIA Nº 272/26 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 272/26 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

**NOMEIA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE DE OBRAS**

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.806, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, **NOMEIA** a Srta. **BIANCA MACHADO TAVARES**, a contar desta data, para exercer o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS**, por ter sido aprovada em segundo lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 22/2026 de 21 de setembro de 2026, com remuneração mensal de R\$ 3.745,31 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), coeficiente 4,25 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 20 (vinte) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 25 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:9E39294A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PORTARIA Nº 273/26 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 273/26 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**PROMOVE SERVIDORA PARA O NÍVEL 2**

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 e 22 da Lei Municipal nº 1.806, de 18 de junho de 2014 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, **PROMOVE** a servidora **MÔNICA MARIA PICOLI**, Professora de Ensino Fundamental, matrícula 928-8, para o Nível 2, passando o seu vencimento a ter coeficiente 3.75 sobre o Salário Referência Municipal, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 1.806 de 18/06/2014, por concluir o Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento, a contar de 1º de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 25 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti

Código Identificador:A51A59F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 274/26 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 274/26 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**PROMOVE SERVIDORA PARA O NÍVEL 2**

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 e 22 da Lei Municipal nº 1.806, de 18 de junho de 2014 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, **PROMOVE** a servidora **ANA PAULA CORTELLINI**, Professora de Ensino Fundamental, matrícula 929-6, para o Nível 2, passando o seu vencimento a ter coeficiente 3.75 sobre o Salário Referência Municipal, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 1.806 de 18/06/2014, por concluir o Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Ensino Fundamental, a contar de 1º de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 25 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti

Código Identificador:3C8A9054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 275/26 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 275/26 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA ATUAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO PROCURADOR MUNICIPAL AFASTADO POR MOTIVO DE SAÚDE.

NELTON CARLOS CONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas administrativas e,

CONSIDERANDO que o Procurador Jurídico, Sr. Gabriel Vargas, matrícula 636-0, encontra-se afastado por motivo de saúde, conforme atestado médico apresentado, com início em 23/09/2026 e com duração de 30 dias, tendo como **previsão** de retorno a data de 23/10/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da representação e acompanhamento dos processos judiciais e administrativos em que o Município de Fagundes Varela figure como parte;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Marina Roman, Assessora Jurídica, matrícula nº 832-0, para atuar temporariamente na representação judicial e extrajudicial do Município de Fagundes Varela, em substituição ao Procurador Municipal afastado, pelo período em que o mesmo encontrar-se em licença saúde, a contar de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º A presente designação autoriza a servidora a:

I – Acessar os sistemas eletrônicos de processos judiciais (PJe, eproc, etc.), vinculando-se ao CNPJ do Município;

II – Consultar, peticionar, manifestar-se e praticar todos os atos necessários à regular condução dos processos judiciais e administrativos, em nome do Município de Fagundes Varela;

III – Representar o Município perante o Poder Judiciário e demais órgãos, nos limites legais e administrativos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais durante o período de afastamento do Procurador Municipal.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 25 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti

Código Identificador:0D44BC9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/ 2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 162/ 2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 83.413.591/0003-18** e **MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA – CNPJ: 24.738.613/0001-99**; **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para a Unidade Básica de Saúde, através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA) - PE 10/2025. **Valor:** R\$ 1744,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 465/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COMERCIAL DE GAS E BASALTO MONFRINI LTDA** CNPJ: 04.870.832/0002-09 **Objeto:** Aquisição de trocador para bebês, confeccionado em chapa naval, destinado à instalação no banheiro feminino, visando proporcionar maior segurança, conforto e praticidade às mães e responsáveis durante os cuidados e a higiene dos bebês **Valor:** R\$ 650,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 464/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MECANICA A. B. SAVARIS LTDA** CNPJ: 42.947.404/0001-37 **Objeto:** a contratação de empresa especializada para a revisão programada, referente aos 162.000 km, do veículo Onix, placa JBU0J58, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Valor:** R\$ 530,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 462/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **68.909.978CRISTIAN JOAO SANGALI** CNPJ: 68.909.978/0001-04 **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para realização de atividade de musicalização destinada às turmas do Ensino Fundamental da Escola Caminhos do Aprender, do Município de Fagundes Varela. A atividade será realizada no dia 06 de outubro de 2026, às 8h30, no Auditório Municipal Caminhos do Aprender, como parte da programação do 5º Festival Literário e Cultural, tendo como responsáveis pela atividade os professores Kid Sangali e Claudio Machado Reali, da Escola de Harmonia de Ensino Musical de Veranópolis, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência. **Valor:** R\$ 700,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 461/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SUPERMERCADO DE CARLI LTDA** CNPJ: 89.791.669/0001-52 **Objeto:** A aquisição de alimentos para disponibilização ao usuário da Política e Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 2025/2019 e Resolução CMAS 02/2019. Nº do código familiar: 201665165-20. **Valor:** R\$ 322,30 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 460/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MB COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS LTDA** CNPJ: 07.543.102/0001-00 **Objeto:** a contratação de empresa especializada para realizar de imediato o conserto e manutenção de uma lavadora de roupas e de dois aparelhos de ar-condicionado instalados no refeitório da EMEF Caminhos do Aprender, incluindo diagnóstico, mão de obra, ajustes, substituição de peças eventualmente necessárias e testes de funcionamento, visando restabelecer o adequado funcionamento e prolongar a vida útil dos equipamentos. **Valor:** R\$ 1.300,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 459/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 50.206.601/0001-23 **Objeto:** objeto a contratação de empresa especializada para o conserto e manutenção das lavadoras de louças da EMEI Caminhos do Aprender, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças, mão de obra e demais serviços necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos. **Valor:** R\$ 1.180,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 458/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUAGRO BELA VISTA FERRAGENS** CNPJ: 88.587357/0029-60; **Objeto:** A aquisição de materiais para manutenção do prédio da EMEF. Caminhos do Aprender. **Valor:** R\$ 1.178,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 669/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 457/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SANTA CLARA LTDA** CNPJ: 88.587357/0029-60; **Objeto:** A aquisição de telhas de perfil ondulado destinadas à cobertura das casas das agroindústrias utilizadas na realização de eventos do Município **Valor:** R\$ 2.054,08 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cortellini Benetti

Código Identificador:6F88F9AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1342/2026 – Processo nº 1563/2026.

Contratada: **ANDREIA ARLETE WEISE FIM.** CNPJ: 94.573.169/0001-84. **Objeto:** Aquisição de troféus e medalhas para os campeonatos municipais de futsal; futebol sete; 2º passeio ciclístico da Expofax e 1ª corrida e caminhada solidária. **Valor: R\$ 20.789,00 (vinte mil setecentos e oitenta e nove reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 25 de setembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taise Cardoso Dos Santos

Código Identificador:E247600D

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 101/2026 – Processo nº 1540/2026, dispensa nº 1319/2026. Contratado: **MARCOS MALLMANN-ME,** CNPJ: 20.960.477/0001-26. **Valor R\$7.564,40 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).** Lei nº 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tobias Giacomini Prevedello

Código Identificador:8C444960

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

Contratado: CITTÁ INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 09.031.569/0001-99		
Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 11/2023, referente a prestação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção, de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários.		
Data: 24/09/2026		
Início da vigência do contrato: 04/10/2026	Prazo: 12 meses	
VALOR TOTAL: R\$ 19.907,16 (dezenove mil, novecentos e sete reais e dezesseis centavos)		Fund. Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADOR MARCELO GOLIN

Presidente

Publicado por:

Bruna de Oliveira Marini

Código Identificador:330FE852**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026	
CONTRATADO: TK ELEVADORES BRASIL LTDA	
CNPJ Nº: 90.347.840/0044-58	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de 01 equipamento, elevador 0073353, marca Thyssenkrupp, linha destinação FDN COM, com capacidade de 750 kg, 4 paradas, velocidades 45 (m/min), instalado no prédio da Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, pelo período de 12 meses.	
Data: 24/09/2026	Prazo:
VALOR TOTAL: R\$7.331,88 (sete mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)	Fund. Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADOR MARCELO GOLIN

Presidente

Publicado por:

Bruna de Oliveira Marini

Código Identificador:37B03334**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública, além de serviços técnicos de fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica nº 63/2026 celebrado entre o Município de Flores da Cunha com a ENBPar, no âmbito do Procel Reluz..

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gregory Pacheco Bolsoni

Código Identificador:D1DCF1B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1315/2026**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de medicamento para distribuição gratuita, especificamente para a munícipe institucionalizada Fabiane Verdi (despachos judiciais nº 5000650-39.2019.8.21.0097 e nº 5002726-94.2023.8.21.0097).

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira Bernardi

Código Identificador:D4725C66**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA Nº02.2026**

Concorrência Eletrônica nº 02/2026 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é contratação de empresa especializada que consiste na elaboração dos Projetos

Executivos e na execução das obras de construção das Pontes Passo do Maia e Passo dos Brum, conforme Termo de Referência, Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo, descrito nesse edital e seus anexos, no horário das 09h00min, do dia 24 de novembro de 2026. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, **solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.blm.org.br.**

Formigueiro, 25 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eledi Campos Ziebell

Código Identificador:4A2F258C**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 30.2026****Contrato nº 30/2026**

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2026

Processo nº 450/2026

Dispensa por Justificativa nº 456/2026

Processo nº 514/2026

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Cristino Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e Grupo Informal, **Clara Elisabeth Mozzaquatro dos Santos**, inscrito no CPF nº 323.622.000-78, DAP Nº SDW0010006040472911210330, com sede na Coxilha do Osório, no município de Restinga Seca, de ora em diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2026 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	100	BOLACHA CASEIRA (MILHO, AMANTEIGADA, COCO, POLVILHO) – PCT DE 1 KG, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PACOTES LACRADOS, IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 37,32	R\$ 3.732,00
12	500	IOGURTE DE FRUTAS – LITRO - MATÉRIA-PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEITE) E FABRICAÇÃO DO PRODUTO REALIZADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA RESFRIADA ATÉ 10°C. RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ENTREGAS MENSIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$12.182,00

Total do Contrato: R\$12.182,00 (doze mil, cento e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):

I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.

II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2026 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
- o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
- IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

- a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
- c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
- e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
- f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar inidoneidade de 3 a 6 anos.
- g) Inexecução parcial que cause grave dano à administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar inidoneidade de 3 a 6 anos.
- h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
- j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3

(três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I- O valor total do presente Contrato é de **R\$12.182,00** (doze mil, cento e oitenta e dois reais).

II- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco Banrisul, Agência 0790 e nº da Conta Corrente 3503564206.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01

Ação: 2024

Natureza: 3.3.90.30.07

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1010 PNAE

Despesa: 1693

Valor: **R\$12.182,00** (doze mil, cento e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

I- Fica responsável pela gestão do referido contrato, a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Secretária da Educação, Matrícula 1617-9 e fiscalização, a servidora Alice de Carvalho Dalfole, Nutricionista, Matrícula 1644-6, nomeadas através da Portaria nº 16252, de 24 de setembro de 2026, pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I- Dos Direitos

Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.

Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.

II- Das Obrigações

Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.

Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos 115, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 02/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 24 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

CLARA ELISABETH MOZZAQUATRO DOS SANTOS

Contratado

NATALIA SILVEIRA BORTOLOTTI

Secretária da Educação

Gestora do Contrato

ALICE DE CARVALHO DALFOLE

Nutricionista

Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

CPF:

CPF

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:4223C6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 31.2026

Contrato nº 31/2026

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2026

Processo nº 450/2026

Dispensa por Justificativa nº 457/2026

Processo nº 515/2026

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e Grupo Formal, **Fabiane Cassol Chaves**, inscrito no CPF 961.414.090-91, DAP N.º SDW0961414090911702221024, residente na localidade Colônia da Aroeira, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2026 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	200	CARNE DE PERNIL SUÍNO MOÍDA – PROVIDENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMBALAGENS DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COM SELO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO VIGENTE.	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$7.600,00

Total do Contrato: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):

I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.

II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2026 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);

o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.

c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.

d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.

e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.

f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar inidoneidade de 3 a 6 anos.

g) Inexecução parcial que cause grave dano à administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar inidoneidade de 3 a 6 anos.

h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.

i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.

j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I- O valor total do presente Contrato é de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

II- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banrisul, Agência 0627 e nº da Conta Corrente 390049810-1, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2024

Natureza: 3.3.90.30.07

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1068 PNAQ

Despesa: 1701

Valor: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

I- Fica responsável pela gestão do referido, a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Secretária da Educação, Matrícula 1617-9 e fiscalização, a servidora Alice de Carvalho Dalfolo, Nutricionista, Matrícula 1644-6, nomeadas através da Portaria nº 16252, de 24 de setembro de 2026, pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I- Dos Direitos

Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.

Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.

II- Das Obrigações

Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.

Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos 115, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.

II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 02/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 24 de setembro de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

FABIANE CASSOL CHAVES

CPF 961.414.090-91- Contratado

NATALIA SILVEIRA BORTOLOTTTO

Secretária da Educação

Gestora do Contrato

ALICE DE CARVALHO DALFOLO

Nutricionista

Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:B45A90BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 456.2026

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 456/2026**Processo nº 514/2026****Vinculado a Chamada Pública Nº 02/2026****Processo nº 450/2026**

O presente procedimento de Dispensa de Licitação, fundamenta-se no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, regulamentado pela Resolução FNDE nº 06/2020, que autoriza a aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Sem prejuízo, observa-se o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2026 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	100	BOLACHA CASEIRA (MILHO, AMANTEIGADA, COCO, POLVILHO) – PCT DE 1 KG, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. PACOTES LACRADOS, IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 37,32	R\$ 3.732,00
06	500	IOGURTE DE FRUTAS – LITRO - MATÉRIA-PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEITE) E FABRICAÇÃO DO PRODUTO REALIZADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA RESFRIADA ATÉ 10°C. RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGAS MENSAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$12.182,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1 – Da escolha do Contratado:**

Contratado: **CLARA ELISABETH MOZZAQUATRO DOS SANTOS**

CPF nº 323.622.000-78

DAP nº SDW0010006040472911210330

COXILIA DO OSÓRIO, S/N, INTERIOR, RESTINGA SÊCAR, 97200-000

Justifica-se a escolha do CONTRATADO acima citado, considerando que a presente contratação decorre da Chamada Pública nº 02/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2 – Dos preços

Contratado: **CLARA ELISABETH MOZZAQUATRO DOS SANTOS**

CPF nº 323.622.000-78

Valor: R\$12.182,00 (doze mil, cento e oitenta e dois reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01

Ação: 2024

Natureza: 3.3.90.30.07

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1010 PNAE

Despesa: 1693

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco Banrisul, Agência Nº 0790, Conta Corrente Nº 3503564206, conforme citado na proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- - Fica responsável pela gestão do referido, a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Secretária da Educação, Matrícula 1617-9 e fiscalização, a servidora Alice de Carvalho Dalfolo, Nutricionista, Matrícula 1644-6, nomeadas através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de setembro de 2026.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:99A61D40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 457.2026

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 457/2026**Processo nº 515/2026****Vinculado a Chamada Pública Nº 02/2026****Processo nº 450/2026**

O presente procedimento de Dispensa de Licitação, fundamenta-se no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, regulamentado pela Resolução FNDE nº 06/2020, que autoriza a aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Sem prejuízo, observa-se o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2026 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	200	CARNE DE PERNIL SUÍNO MOÍDA – PROVIDENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMBALAGENS DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COM SELO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO VIGENTE.	R\$38,00	R\$ 7.600,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$7.600,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Contratada:

Contratada: **FABIANE CASSOL CHAVES**
CPF nº 961.414.090-91
DAP nº SDW0961414090911702221024
COLÔNIA DA AROEIRA, S/N, INTERIOR, FORMIGUEIRO-RS, 97210-000

Justifica-se a escolha da CONTRATADA acima citada, considerando que a presente contratação decorre da Chamada Pública nº 02/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2 – Dos preços

Contratada: **FABIANE CASSOL CHAVES**
CPF nº 961.414.090-91
DAP nº SDW0961414090911702221024
Valor: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2024
Natureza: 3.3.90.30.07
Fonte de Recurso: 1552
Detalhamento: 1068 PNAQ
Despesa: 1701

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco Banrisul, Agência Nº 0627, Conta Corrente Nº 390049810-1, conforme citado na proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- - Fica responsável pela gestão do referido, a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Secretária da Educação, Matrícula 1617-9 e fiscalização, a servidora Alice de Carvalho Dalfolo, Nutricionista, Matrícula 1644-6, nomeadas através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de setembro de 2026.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:99134C86

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 455/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 455/2026
Processo nº 512/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para motoniveladora, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PIVÔ DA DIREÇÃO LADO DIREITO.	R\$ 998,00	R\$ 998,00
02	01	PIVÔ DA DIREÇÃO LADO ESQUERDO.	R\$ 998,00	R\$ 998,00
SERVIÇO:				R\$ 01.996,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 01.996,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **DIMAPE PEAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **02.849.522/0001-98**
RUA GOMES FREIRE DE ANDRADE, Nº854, BAIRRO NITEROI, CEP 92.110-416 – CANOAS - RS

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção da Motoniveladora XCMG 1803, equipamento essencial para a conservação e recuperação das estradas do município, garantindo a continuidade dos serviços e evitando a paralisação das atividades da Secretaria.

2.2– Dos preços

Empresa: **DIMAPE PEAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **02.849.522/0001-98**
Valor global R\$ 01.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais);

Empresa: **GRA MÁQUINAS**
CNPJ nº **14.767.899/0001-87**
Valor global R\$ 02.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais);

Empresa: **RETROPARTES**
CNPJ nº **08.459.946/0001-22**
Valor global R\$ 01.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: DMER
Ação: 2220
Fonte: 1500
Despesa Principal: 2468
Despesa: 2472

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador o servidor Glaiton Santos da Luz, cargo Secretário deObras, matrícula 1505-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 23 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:FE06CF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 461-2026

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 461/2026
Processo nº 519/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para o registro de preços e prestação de serviços de revisão dos 60.000 km complementar do veículo VAN FORD TRANSIT PLACA JDG2E03, da Secretaria de Saúde, conforme documento de formalização de demanda:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	JOGO DO PIVO	R\$ 1.043,45	R\$ 1.043,45
02	01	LAMPADA DO FAROL	R\$ 134,09	R\$ 134,09
03	01	GEOMETRIA	R\$ 280,00	R\$ 280,00
04	1,5	MECANICA	R\$ 280,00	R\$ 420,00
05	2,5	LIMPEZA DO TANQUE	R\$ 280,00	R\$ 700,00
MATERIAL:				R\$ 1.177,54
MÃO DE OBRA:				R\$ 1.400,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO:				R\$ 2.577,54

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: SUPER AUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 88.632.369/0001-68
BR 158 ESQUINA PEDRO SANTINI, nº 1500, BAIRRO CERRITO, CEP 97.070-805, SANTA MARIA – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a revisão do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços

Empresa: SUPER AUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 88.632.369/0001-68
Valor global peças, lubrificante e serviço R\$ 2.577,54 (Dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 2180
Fonte: 1600/00
Despesa Principal: 1981
Despesa: 2001 – material

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 2180
Fonte: 1600/00
Despesa Principal: 2026
Despesa: 2030 – serviço

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fiscal da dispensa será o servidor Luís Gustavo Maia Machado, Cargo: Secretário de Saúde, Matrícula: 15024/1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:9082C347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.385/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.154,00 (onze mil cento e cinquenta e quatro reais).

Fonte 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 11.154,00 (onze mil cento e cinquenta e quatro reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
05.06.12.361.0024.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.154,00	1552

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:783EE4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.386/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 214.621,00 (Duzentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 214.621,00 (Duzentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 5.850,00
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 80.001,00
05.03.12.361.0022.2.188	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.000,00
05.03.12.361.0022.2.188	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.000,00
05.03.12.365.0022.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 11.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.800,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.500,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 42.000,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 22.000,00
06.01.10.305.0065.2.331	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 470,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 5.850,00
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 2.000,00
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 80.001,00
05.03.12.361.0022.2.188	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
05.03.12.365.0022.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
05.03.12.365.0022.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 29.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 24.300,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 42.000,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 22.000,00
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 470,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6F7488E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.387/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.443,17 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 17.443,17 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.400,00
06.01.10.302.0037.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.400,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.400,00
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00
07.02.08.122.0076.8.846	4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 1.088,00
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.155,17

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 15.200,00
07.01.08.122.0081.8.847	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 1.088,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.155,17

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9C12AE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.389/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.427,16 (Sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 7.427,16 (Sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.427,16	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:85024C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.390/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.262,63 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 18.262,63 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.187,38
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.320,18
08.04.18.542.0055.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.755,07

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 18.262,63

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2662D973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 186

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2026

PROCESSO Nº 1.215/2026

OBJETO:

Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI para prestação de serviços de qualificação e capacitação profissional, com vistas ao atendimento dos objetivos do Programa RS Qualificação.

MODALIDADE:

Inexigibilidade nº 178/2026

VALOR:

R\$ 81.147,99

FIRMADO EM:

22/09/2026

Glorinha, 25 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:BD32F35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 191

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2026

PROCESSO Nº 1.356/2026

OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, com carga horária de 08 (oito) horas semanais.

MODALIDADE:

Dispensa de Licitação nº 275/2026

VALOR:

R\$ 66.102,40

FIRMADO EM:

23/09/2026

Glorinha, 24 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:92FFAD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO 01 034/2026

TERMO ADITIVO Nº 01

AO CONTRATO Nº 034/2026

termo aditivo de alteração do contrato nº 034/2026, de prestação de serviços de operador de máquinas pesadas, que fazem o município de glorinha e a empresa master ventos servicos tercerizados Ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e a empresa **MASTER VENTOS SERVICOS TERCERIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica, com sede na Rua 15 de novembro, 1065, fundos, Osório/RS, CEP nº 95.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.090.177/0001-08, representada neste ato pela Sra. ANA LUÍSA DA SILVA JARDIM, a partir de agora denominada simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 341/2026, a alteração do mesmo, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer os valores aplicáveis às **horas extraordinárias** relativas à prestação dos serviços de operador de máquinas pesadas, objeto do Contrato nº 034/2026, observadas as condições previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na planilha de composição de custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

2.1. As horas de serviço prestadas além da jornada ordinária contratada, quando previamente solicitadas e autorizadas pela Administração, serão remuneradas de acordo com o adicional legal incidente, observados os seguintes valores:

Hora extraordinária com adicional de 50%	R\$ 40,13
Hora extraordinária com adicional de 100%	R\$ 53,50

Os valores acima decorrem da planilha de composição de custos apresentada para o serviço de operador de máquinas, que considera salário, adicional de insalubridade, encargos sociais e trabalhistas, custos indiretos, tributos e lucro.

2.2. A aplicação do adicional de 50% ou de 100% deverá observar a legislação trabalhista e a convenção coletiva aplicável à categoria profissional, conforme o dia, horário e condições em que ocorrer a prestação do serviço extraordinário.

2.3. A realização de horas extraordinárias dependerá de **prévia solicitação e autorização da Contratante**, ficando seu pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e à comprovação e ateste pela fiscalização do Contrato.

2.4. Deverão ser observados os limites legais de jornada, bem como os intervalos intra e interjornadas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Os pagamentos relativos às horas extraordinárias serão realizados de acordo com as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização, observados os valores unitários estabelecidos na Cláusula Segunda e os limites quantitativos e financeiros da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 034/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, permanecendo vinculado ao prazo de vigência do Contrato nº 034/2026.

Glorinha, 24 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

ANA LUÍSA DA SILVA JARDIM

Contratada

Multiplus Balsa Nova LTDA

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:72714645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO 01 035/2026

TERMO ADITIVO Nº 01

AO CONTRATO Nº 035/2026

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA MASTER VENTOS SERVICOS TERCERIZADOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e a empresa **MASTER VENTOS SERVICOS TERCERIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica, com sede na Rua 15 de novembro, 1065, fundos, Osório/RS, CEP nº 95.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.090.177/0001-08, representada neste ato pela Sra. ANA LUÍSA DA SILVA JARDIM, a partir de agora denominada simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 342/2026, a alteração do mesmo, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer os valores aplicáveis às horas extraordinárias relativas à prestação dos serviços de operador de máquinas pesadas, objeto do Contrato nº 035/2026, observadas as condições previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na planilha de composição de custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

2.1. As horas de serviço prestadas além da jornada ordinária contratada, quando previamente solicitadas e autorizadas pela Administração, serão remuneradas de acordo com o adicional legal incidente, observados os seguintes valores:

Hora extraordinária com adicional de 50% R\$ 40,13

Hora extraordinária com adicional de 100% R\$ 53,50

Os valores acima decorrem da planilha de composição de custos apresentada para o serviço de operador de máquinas, que considera salário, adicional de insalubridade, encargos sociais e trabalhistas, custos indiretos, tributos e lucro.

2.2. A aplicação do adicional de 50% ou de 100% deverá observar a legislação trabalhista e a convenção coletiva aplicável à categoria profissional, conforme o dia, horário e condições em que ocorrer a prestação do serviço extraordinário.

2.3. A realização de horas extraordinárias dependerá de prévia solicitação e autorização da Contratante, ficando seu pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e à comprovação e ateste pela fiscalização do Contrato.

2.4. Deverão ser observados os limites legais de jornada, bem como os intervalos intra e interjornadas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Os pagamentos relativos às horas extraordinárias serão realizados de acordo com as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização, observados os valores unitários estabelecidos na Cláusula Segunda e os limites quantitativos e financeiros da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 035/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, permanecendo vinculado ao prazo de vigência do Contrato nº 035/2026.

Glorinha, 24 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

ANA LUÍSA DA SILVA JARDIM

Contratada

Multiplus Balsa Nova LTDA

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:F956D8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO 02 115/2025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 115/2025

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 115/2025, de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede de computadores e equipamentos de ti, incluindo servidores, que fazem o município de glorinha e a empresa polytek comercio e servicos de informatica ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa **POLYTEK COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marcelo Gama, nº 1351, Sala 203, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90.540-041, inscrita no CNPJ sob nº 91.803.189/0001-06, neste ato representada pelo Sr. DIEGO MORALES PFEIFF, a partir de agora denominada simplesmente “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo de nº 1.524/2025, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:

1 – “O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes”.

2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 17 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

DIEGO MORALES PFEIFF

Polytek Comercio e Servicos de Informatica LTDA

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:B4DDD2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA 279

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.377/2026

Dispensa por Limite nº 279

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PORTATIL PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO - CC8998**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: 54.211.417 DEBORAH DA SILVA FIRMO

CNPJ: 54.211.417/0001-22

ENDEREÇO: R DEPUTADO ESTEFANO MIKILITA, 125, CURITIBA/PR

VALOR R\$ R\$ 232,02

Glorinha, 24 de setembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:E2B743B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA 280

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.378/2026

Dispensa por Limite nº 280

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PLACA PARA INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE OBRA MONUMENTO À BÍBLIA.**, para a SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

NOME: ART JET SOLUÇÃO EM IMPRESSÕES LTDA

CNPJ: 03.590.829/0001-80

ENDEREÇO: AV.DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA, 6303, GRAVATAI/RS

VALOR R\$ R\$ 740,00

Glorinha, 24 de setembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:74BE954A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 085/2026, Dispensa de licitação 049/2026, em especial, o parecer técnico, autorizo a contratação da empresa **GUAIBACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº

92.661.446/0020-48, com sede na Avenida Brasil Oeste, Passo Fundo/RS, Cep 99.025-6040, pelo valor total de **R\$ 3.875,49 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** para prestação de serviços de revisão do POLO Placa TRD6I15 por estar na quilometragem de revisão na agência, pertencente à frota municipal e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Gramado dos Loureiros/RS, 25 de setembro de 2026.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Borges Dos Santos
Código Identificador:C9FE339A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 333, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aplicação das regras e hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 58, de 12 de maio de 2017, aos instrumentos do regime próprio de fomento à cultura instituído pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, no âmbito do Município de Guaíba.

AIRTON MENEZES TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024 estabelece que a celebração de Termo de Execução Cultural, Termo de Premiação Cultural e Termo de Bolsa Cultural sem chamamento público poderá ocorrer em situações excepcionais previstas em regulamento de cada ente federativo;

CONSIDERANDO que o art. 48 da Lei Federal nº 14.903/2024 autoriza os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a elaborarem regulamentos específicos para a execução da referida Lei ou a optarem pela aplicação de regulamento editado pela União ou por outro ente federativo;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 58, de 12 de maio de 2017, regulamenta, no âmbito do Município de Guaíba, o regime jurídico das parcerias previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelecendo hipóteses e procedimentos para o afastamento do chamamento público;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, eficiência, razoabilidade e celeridade à execução das políticas públicas municipais de fomento à cultura, respeitadas as particularidades próprias das ações, dos agentes e dos espaços culturais;

DECRETA:

Art. 1º A celebração, sem chamamento público, de Termo de Execução Cultural, Termo de Premiação Cultural e Termo de Bolsa Cultural, prevista no art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, no âmbito do Município de Guaíba, observará, no que couber, as regras e hipóteses de afastamento do chamamento público previstas:

I – na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente em seus arts. 29, 30, 31 e 32; e

II – no Decreto Municipal nº 58, de 12 de maio de 2017, especialmente nas disposições relativas ao chamamento público dispensado, dispensável e inexigível.

§ 1º A aplicação das hipóteses previstas neste artigo destina-se exclusivamente à caracterização e ao processamento das situações excepcionais que autorizem a celebração dos instrumentos do regime próprio de fomento à cultura sem chamamento público, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

§ 2º A aplicação das regras referidas no caput não altera a natureza jurídica dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.903/2024, nem os sujeita integralmente ao regime jurídico das parcerias previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º A celebração, execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e demais procedimentos relativos aos instrumentos de fomento cultural permanecerão submetidos ao regime jurídico próprio previsto na Lei Federal nº 14.903/2024 e às normas municipais complementares aplicáveis.

Art. 2º O afastamento do chamamento público deverá ser precedido de justificativa técnica fundamentada, juntada ao respectivo processo administrativo, que demonstre, conforme o caso:

I – o enquadramento da situação concreta em uma das hipóteses legais ou regulamentares de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

II – o interesse público e cultural envolvido na celebração do instrumento;

III – a compatibilidade da ação cultural com as políticas públicas de cultura do Município;

IV – as razões pelas quais a realização de chamamento público se mostra dispensável ou inviável diante das características específicas da ação cultural, do agente cultural, do espaço cultural, do território, da manifestação cultural ou do objeto a ser fomentado; e

V – nas hipóteses de inexigibilidade, os elementos objetivos que demonstrem a inviabilidade de competição.

§ 1º A inexigibilidade poderá decorrer, entre outras circunstâncias admitidas pela legislação aplicável, da natureza singular do objeto ou da circunstância de que as metas, características ou finalidades da ação cultural somente possam ser adequadamente atingidas por determinado agente cultural.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, poderão ser consideradas, mediante fundamentação no caso concreto, características relacionadas:

I – à trajetória, experiência ou atuação específica do agente cultural;

II – à titularidade, gestão ou disponibilidade de espaço cultural determinado;

III – à vinculação histórica entre determinado agente ou espaço cultural e manifestação, celebração, projeto ou evento cultural;

IV – às características próprias do território ou da comunidade cultural beneficiada;

V – à existência de acervo, infraestrutura, conhecimentos, técnicas, saberes, práticas tradicionais ou outros elementos específicos indispensáveis à realização da ação cultural; e

VI – a outras circunstâncias objetivas que demonstrem a inviabilidade de competição.

Art. 3º Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade fundamentadas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a justificativa de afastamento do chamamento observará, no que couber, os procedimentos de publicidade e transparência previstos no art. 32 da referida Lei.

Parágrafo único. A publicidade do ato de dispensa ou inexigibilidade não substitui a publicação, divulgação ou transparência dos demais atos exigidos pela Lei Federal nº 14.903/2024.

Art. 4º O afastamento do chamamento público não dispensa:

- I – a demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira;
- II – a caracterização da ação como integrante de política pública de fomento cultural;
- III – a demonstração da aptidão do agente cultural para a execução do objeto;
- IV – a aprovação do plano de trabalho, quando exigível;
- V – a demonstração da compatibilidade dos custos com os valores praticados no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024;
- VI – a emissão dos pareceres técnicos e jurídicos exigíveis; e
- VII – o cumprimento dos demais requisitos necessários à celebração do respectivo instrumento.

Art. 5º Na aplicação deste Decreto deverá ser preservada a autonomia do regime jurídico próprio de fomento à cultura instituído pela Lei Federal nº 14.903/2024.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Municipal nº 58/2017 e as disposições específicas da Lei Federal nº 14.903/2024, prevalecerão, para os instrumentos de fomento cultural, as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura poderá editar orientações, modelos, manuais e atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON MENEZES TEIXEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

FABIANE TOMAZI BORBA,
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:4B342055

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
PORTARIA Nº 229/2026 – GUAIBAPREV**

PORTARIA Nº 229/2026 – GUAIBAPREV

Nomeia os membros da Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo eleitoral do GUAIBAPREV – Eleições 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – GUAIBAPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.048/2006 e do Decreto Municipal nº 108, de 28 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo eleitoral do GUAIBAPREV no ano de 2026, nos termos da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 108, de 28 de setembro de 2022, que regulamenta o processo eleitoral do GUAIBAPREV e estabelece a composição da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelo Sindicato dos Professores do Município de Guaíba – SPMG, pelo Sindicato dos Municípios de Guaíba – SINDIGUAÍBA, pelo Poder Executivo Municipal e pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que, para subsidiar a indicação dos representantes inativos pelo GUAIBAPREV, o Instituto solicitou à Associação dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas do Município de Guaíba – ASPAP a apresentação de nomes de representantes da categoria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral do GUAIBAPREV – Eleições 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 108, de 28 de setembro de 2022, os seguintes membros:

I – representantes do magistério, indicados pelo Sindicato dos Professores do Município de Guaíba – SPMG:

- a) Titular: Michele Pires Tavares;
- b) Suplente: Angélica Moraes Machado;
- c) Titular: Markus Frohlich;
- d) Suplente: Denise Munhoz.

II – representantes dos servidores efetivos do quadro geral, indicados pelo Sindicato dos Municípios de Guaíba – SINDIGUAÍBA:

- a) Titular: Guilherme Schneider;
- b) Suplente: Walmir Brum da Costa;
- c) Titular: Sandro Carlos Estevão dos Santos;
- d) Suplente: David Souza dos Santos.

III – representante do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Flavia Marion Ambos Bica;
- b) Suplente: Mônica Bertoti Alves.

IV – representante do Poder Legislativo Municipal:

- a) Titular: Bernardo Luvison Fontana;
- b) Suplente: Fernanda Patrícia da Silva Santos.

V – representante inativo, indicado pelo GUAIBAPREV a partir dos nomes apresentados pela Associação dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas do Município de Guaíba – ASPAP:

- a) Titular: Marlene Judite Mesquita Crestani;
- b) Suplente: Nilson Fernandes de Oliveira.

Art. 2º A Comissão Eleitoral, em sua reunião de instalação, escolherá, dentre seus membros titulares, aquele que exercerá a Presidência, devendo a escolha constar da respectiva ata.

Parágrafo único. O Presidente escolhido exercerá as atribuições previstas na regulamentação aplicável ao processo eleitoral e coordenará os trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral exercer as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 108, de 28 de setembro de 2022, bem como adotar as providências necessárias à organização, condução e regular desenvolvimento do processo eleitoral do GUAIBAPREV – Eleições 2026.

Art. 4º A Comissão Eleitoral observará, no exercício de suas atribuições, a legislação e a regulamentação aplicáveis ao processo

eleitoral, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e transparência.

Art. 5º A Comissão Eleitoral organizará seus trabalhos na forma prevista no Decreto Municipal nº 108, de 28 de setembro de 2022, observados os prazos e procedimentos aplicáveis ao processo eleitoral.

Art. 6º A participação na Comissão Eleitoral será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 25 de setembro de 2026.

FERNANDO MAGANHA
Diretor-Presidente do GUAIBAPREV

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Fernando Maganha
Código Identificador:B7CCE068

SECRETARIA DA FAZENDA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - TFF 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – TFF

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 142 e 145 do Código Tributário Nacional, bem como com os artigos 205 a 208 da Lei Municipal nº 3.208, de 11 de novembro de 2014 – Código Tributário Municipal, TORNA PÚBLICO e NOTIFICA os contribuintes, pessoas jurídicas e equiparadas que exerçam atividades de comércio, indústria, prestação de serviços ou atividades similares no território do Município de Guaíba, do lançamento da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – TFF, referente ao exercício de 2026 ano base 2025.

• DO FATO GERADOR

A Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa municipal sobre o funcionamento dos estabelecimentos localizados no Município, em observância à legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, do comércio, da indústria, da prestação de serviços, da higiene, da saúde, da segurança, da ordem e da tranquilidade públicas.

• DOS CONTRIBUINTES

São contribuintes da TFF as pessoas jurídicas e demais entidades sujeitas à fiscalização municipal em razão da localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços ou similares, inclusive instituições financeiras e cooperativas de crédito.

• DO LANÇAMENTO

O lançamento da TFF é realizado de ofício pela Administração Tributária Municipal, com fundamento nos dados constantes do Cadastro Econômico.

• DA BASE DE CÁLCULO

O valor da Taxa de Fiscalização de Funcionamento será apurado na forma da Tabela IV-A da Lei Municipal nº 3.208/2014 e alterações posteriores.

• DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até 28/12/2026.
DA CONSULTA E EMISSÃO DAS GUIAS

As guias para pagamento poderão ser obtidas:

- I – no Portal do Cidadão do Município de Guaíba, pelo link <https://guaiba.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-issalvara/>;
- II – junto à Secretaria Municipal da Fazenda;
- III – pelos demais meios eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

• DA IMPUGNAÇÃO

O contribuinte poderá apresentar impugnação administrativa ao lançamento no prazo previsto na legislação tributária municipal, contado da publicação deste edital, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

• DOS EFEITOS DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da legislação tributária municipal, a publicação deste edital constitui notificação válida do lançamento tributário para todos os contribuintes abrangidos, iniciando-se a partir desta data os prazos para pagamento, impugnação e demais medidas administrativas cabíveis.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contribuintes que identificarem inconsistências cadastrais deverão promover sua regularização perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo da exigibilidade do crédito tributário lançado.

MARCO ANTÔNIO DE AVILA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Rivana Sant Anna Soares
Código Identificador:A12C09C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 607/2025

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao CT 607/2025
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 172/2025

CONTRATADA: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, inscrito no CNPJ nº 03.775.159/0050-54

OBJETO:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 607/2025 por **30 (trinta) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/09/2026 a 09/10/2026, nos termos da Cláusula Segunda do contrato originário e do art. 111 da Lei nº 14.133

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026.
PROCESSO DIGITAL: 55156/2026.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:0641B144

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Comandaí, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, acondicionamento, transporte e análise laboratorial de amostras de água, solo e efluente lixiviado bruto, provenientes da área do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos.

O Termo de Referência do referido objeto da contratação estará disponível no site do Município ou poderá ser solicitado via e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

As propostas poderão ser encaminhadas, a partir do dia 28 de setembro de 2026 ao dia 1º de outubro de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Comandã, 25 de setembro de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:

Marcio Novak

Código Identificador:D4FA997F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 071/2026**

Memorando: Nº 3.821 /2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS

Objeto: Contratação de empresa para serviço de sonorização durante a realização da 43 Edição do Jogos Rurais Sol a Sol/2026- Fase Municipal, no dia 2227 de setembro de 2026, na comunidade da Linha Bom Jardim, interior do município de Guarani das Missões

Empresa: JOÃO TEM CATEN ME - inscrita no CNPJ sob nº 12.035.202/0001-58.

Valor Total: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 25/09/2026

Publicado por:

Roger Mallmann Ramos

Código Identificador:DABAE126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

CONTRATO 139/20223

CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 22.366.517/0001-31

OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

VALOR: R\$ 40.767,36

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026

VIGÊNCIA T.A.: 02/10/2026 A 01/10/2027

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Harmonia/RS, 28 de setembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Fernanda Jacobi Chassot

Código Identificador:243499AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

OBJETO: Aquisição eletrodomésticos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. **ABERTURA:** Dia 29/10/2026 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 25 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Donato

Código Identificador:742F5F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 070/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
590-8	Bruna Luchese Hoffmann da Silva	24/09/2026	02	Dr. Francisco Junior Lunelli – CRM 59.304

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/09/2026.

IBIRAIARAS, 25 de Setembro de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO

Responsável Legal

Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:

Nadia Francescatto Stella

Código Identificador:9D6598B3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.528/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.792/2025 de 04/12/2025;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R\$1.488.171,78 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Art. 7º I

0604.2781201031.034 Ampliação, Reforma Melhorias no Estádio, Centro Esportivo e Quadra de Esportes

4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R\$. 40.000,00
 0701.0824400591.018 Construção de Moradias/Banheiros Populares – Rurais e Urbanos
 4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R\$. 50.000,00
 0604.2781201032.024 Manutenção do Setor de Desporto
 3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R\$. 20.000,00
 3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 30.000,00
 0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
 3.1.90.11(1501-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$. 98.550,17
 1201.2884600000.021 Encargos com Auxílio Alimentação Prefeitura
 3.3.90.46(1500-0000) Auxílio Alimentação.....R\$. 253.000,00
 0502.1545201102.049 Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
 3.1.90.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R\$. 20.000,00
 0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
 3.1.90.04(1500-0020) Contratações por Tempo Determinado.....R\$. 50.000,00

1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
 3.1.90.04(1500-0040) Contratações por Tempo Determinado.....R\$. 30.000,00
 0701.0824400591.017 Reforma de Habitações Populares
 3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R\$. 50.000,00
 3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 20.000,00
 0502.2678200691.011 Pavimentação de Ruas e Avenidas com Calçamento
 4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R\$. 50.000,00
 0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
 3.3.90.39(1500-1001) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 50.000,00

Art. 7º III

0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
 3.1.90.04(1500-0040) Contratações por Tempo Determinado.....R\$. 70.000,00
 3.1.90.11(1600-4500) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$. 225.000,00
 3.3.90.30(1706-1216) Material de Consumo (3110).....R\$. 50.000,00
 0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
 3.1.90.04(1540-0031) Contratações por Tempo Determinado.....R\$. 60.000,00
 1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
 3.3.90.14(1500-0040) Diárias.....R\$. 2.530,00
 0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
 3.1.90.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R\$. 40.000,00
 0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
 3.1.90.04(1540-0031) Contratações por Tempo Determinado.....R\$. 100.000,00
 0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
 3.3.90.14(1500-1001) Diárias.....R\$. 6.000,00
 3.3.90.39(2661-1023) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 5.302,39

Art. 7º IV

1201.2884600000.007 Devolução de Recursos de Convênio
 3.3.20.93(2700-1197) Indenizações e Restituições.....R\$ 799,40

Art. 7º V

1201.2884600000.007 Devolução de Recursos de Convênio

3.3.30.93(1501-0000) Indenizações e Restituições.....R\$ 32.568,00

Art. 7º VI

0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde
 4.4.90.52(1601-4505) Equipamento e Material Permanente.....R\$. 6.510,00
 0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
 3.3.90.39(1553-1050) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 16.911,82
 0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
 3.1.90.11(1621-4090) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$. 111.000,00

Total.....R\$. 1.488.171,78

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Art. 7º I

0901.1751100601.051 Perfuração de Poços Artesianos
 4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R\$. 140.000,00
 0901.2060100872.045 Manutenção do Programa Troca-Troca de Sementes
 3.3.90.32(1501-0000) Material de Distribuição Gratuita.....R\$. 74.000,00
 0301.0412200091.005 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
 4.4.90.51(1501-0000) Obras e Instalações.....R\$. 24.550,17
 0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos Rodoviários
 4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material Permanente.....R\$. 423.000,00
 0502.2266100921.021 Construção de Infra Estrutura p/ Área Industrial
 4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R\$. 100.000,00

Art. 7º III

0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
 3.1.91.13(1500-0040) Obrigações Patronais.....R\$. 70.000,00
 3.3.90.34(1706-1216) Outros Despesas Pessoal Contratos Terceiriz (3110).....R\$. 30.000,00
 3.3.90.39(1706-1216) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 20.000,00
 3.3.90.39(1600-4500) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 225.000,00
 0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
 3.1.91.13(1540-0031) Obrigações Patronais.....R\$. 60.000,00
 1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
 3.1.90.07(1500-0040) Contrib Entidades Fechadas Previdência.....R\$. 2.530,00
 0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
 3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$. 40.000,00
 0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
 3.1.91.13(1540-0031) Obrigações Patronais.....R\$. 100.000,00
 0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
 3.1.91.13(1500-1001) Obrigações Patronais.....R\$. 6.000,00
 3.3.90.32(2661-1023) Material de Distribuição Gratuita.....R\$. 5.241,54
 0701.0824400292.084 Convênio FEAS - Orientação e Apoio Sócio-Familiar
 3.3.90.48(2661-1023) Auxílios a Pessoas Físicas.....R\$. 60,85

Art. 7º IV

Superávit Financ Exerc Ant Rec 2700-1197 Convênio Min Esporte
QuadraR\$. 799,40

Art. 7º V

1201.999999999999.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99(1501-0000) Reserva de ContingênciaR\$.
32.568,00

Art. 7º VI

Arrec a maior Rec Vinc 1601-4505 Transf FNS Estrutur Atenção
Básica.....R\$. 6.510,00

Arrec a maior Rec Vinc 1553-1050 Transf FNDE Transp
Escolar.....R\$. 16.911,82

Arrec a maior Rec Vinc 1621-4090 Transf FES
ESF.....R\$. 111.000,00

Total.....R\$. 1.488.171,78

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 25 de setembro de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:6269F5C3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.843/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R\$ 226.068,00** (duzentos e vinte e seis mil e sessenta e oito reais) para atender as despesas da seguinte classificação:

Crédito Especial:

08 Sec Mun da Saúde
0801 Fundo Municipal da Saúde
0801.10 Saúde
0801.10301 Atenção Básica
0801.103010107 Assistência Médica e Odontológica à População
0801.1030100701.167 Construção de Unidade Básica de Saúde –
Bairro Sto Isidoro
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51(2601-4505) Obras e Instalações.....R\$. 226.068,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Recurso:

Superávit Financ Conv Min Saúde nº 11707.4050001/24-003 (2601-4505)R\$. 226.068,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 25 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:AA7F0F9F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.844/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR do Município de Ibiraiaras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR - Órgão Colegiado permanente e autônomo, de caráter consultivo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente, no nível de direção superior à Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

Art. 2º O COMPIR tem por finalidade fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Ibiraiaras.

Capítulo II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O COMPIR possui as seguintes atribuições:

- I - consultivo sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
- II - receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Ibiraiaras.
- III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
- IV - promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial na Cidade de Ibiraiaras;
- V - realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
- VI - estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social;
- VII - fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial, em parceria com a Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social;
- VIII - recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
- IX - pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
- X - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
- XI - pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
- XII - elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;

XIII - instituir comissões ou grupos de trabalhos;
 XIV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e,
 XV - elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo COMPIR no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade.

Art. 4º Para cumprir suas finalidades institucionais, o COMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - solicitar aos órgãos Públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

III - propor a previsão no orçamento público do Município, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos, a fim de promover políticas públicas de igualdade racial;

IV - apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento e;

V - solicitar à Administração Pública a adoção de medidas para seu pleno funcionamento.

Capítulo III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O COMPIR será composto por 6 (seis) membros titulares.

I – 3 (três) representantes do Município, sendo:

- a) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social;
- c) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 6º Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em Assembleia especificamente convocada para este fim.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos integrantes oriundos da Sociedade Civil Organizada.

Art. 7º Os integrantes das Organizações da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) deste Conselho.

Art. 8º Os integrantes do COMPIR serão nomeados por Portaria.

Art. 9º O COMPIR poderá convidar a participar das reuniões, com direito a voz, sem direito a voto um representante de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

Art. 10 O mandato dos integrantes do COMPIR será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 11 As deliberações do COMPIR serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos integrantes do COMPIR.

Art. 12 O COMPIR reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Na primeira reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR será elaborado e aprovado o seu Regimento Interno, na forma de Resolução, que será publicada na imprensa oficial do Município.

Art. 14 Não receberá remuneração ou percepção de gratificação o desempenho da função de integrante do COMPIR, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 15 Todas as reuniões do COMPIR serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

Art. 16 O COMPIR deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social adotar as providências para tanto.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do COMPIR.

Art. 18 O Poder Executivo do Município arcará com os custos de diária aos representantes do COMPIR, conforme legislação vigente e mediante expressa autorização.

Art. 19 O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear despesa com diária dos representantes do COMPIR, tanto da sociedade civil, quanto do poder público, a fim de tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 25 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:6C4622F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2.845/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DISPÕE SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Ibiraiaras, órgão colegiado de composição paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada, de natureza consultiva e deliberativa e caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres, bem como atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

Art. 3º São competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – participar da elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres;

II – apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Município, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

IV – acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

V – manifestar-se sobre o mérito de projetos que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

VI – propor estratégias de ação visando ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas em âmbito municipal, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;

VII – apoiar o Poder Executivo na articulação com outros órgãos da administração pública federal estaduais;

VIII – participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;

IX – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher; e

X – articular-se com os movimentos de mulheres, conselhos federais e estaduais dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art.4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes, todos nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte proporção:

I – 3 (três) representantes do Município, sendo:

- a) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social;
- c) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

II – 3 (três) representantes da sociedade civil, sendo:

3(três) mulheres de destacada atuação junto à comunidade local, quanto a questões de gênero e atuação na luta pela promoção e defesa dos direitos das mulheres, indicadas por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único - A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada em fórum próprio, se possível sob a supervisão do Ministério Público, para posterior indicação dos nomes ao Prefeito, a fim de que seja realizado o ato de nomeação.

Art. 5º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 02 (dois) ano(s), permitida a recondução por uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. A função dos membros do Conselho é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art.6º Para cada mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elegerá, na primeira reunião ordinária da respectiva gestão, dentre seus membros, os seus Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único. É obrigatória a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil na Presidência do Conselho em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

Art.7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – coordenar os trabalhos e representar o colegiado;

II – convocar e presidir reuniões e aprovar as respectivas pautas;

III – dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;

IV – resolver as questões de ordem;

V – promover o regular funcionamento do Conselho, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos para atender às necessidades dos serviços;

VI – exercer o direito de voto de qualidade, no caso de empate nas votações;

VII – apresentar, anualmente, ao colegiado, no decorrer do primeiro trimestre, o relatório das atividades referentes ao ano anterior, remetendo cópia do mesmo ao Prefeito e às entidades com representação no Conselho;

VIII – solicitar ao Secretário Municipal de Habitação e Ação Social o relatório operacional e financeiro da administração do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres;

IX – resolver os casos omissos de natureza administrativa.

Art.8º Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituir o Presidente nos casos de impedimento, de forma exclusiva, bem como suceder, no caso de vacância.

Art.9º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá, em sua estrutura, uma Secretaria Executiva, na qualidade de unidade de apoio para o seu funcionamento, cuja composição será disciplinada no Regimento Interno, sendo garantido o apoio técnico e administrativo que necessitar, a ser prestado pela Coordenadoria Municipal da Mulher.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva tem as seguintes atribuições:

I – executar trabalhos de natureza administrativa do Conselho;

II – instruir processos e encaminhá-los ao Presidente e, quando solicitado, a terceiros;

III – organizar a pauta das reuniões para aprovação pelo Presidente;

IV – providenciar a instalação e o funcionamento das reuniões;

V – assessorar o Presidente durante as reuniões, elaborar as atas e providenciar os registros das deliberações do colegiado, divulgando-as aos conselheiros;

VI – encaminhar aos conselheiros as informações relativas aos trabalhos, acompanhadas de cópias de documentos e especificação clara acerca de prazos a serem cumpridos;

VII – providenciar, junto à Administração Pública Municipal, a ampla divulgação e, quando necessário, a publicação das resoluções do Conselho na imprensa oficial do Município;

VIII – manter registro das atividades das comissões temáticas do Conselho, articulando os seus trabalhos com a agenda e pauta de reuniões do colegiado;

IX – organizar a documentação, manter arquivos e bancos de dados do Conselho;

X – orientar e instruir, sempre que necessário, conselheiros, entidades e organizações de assistência social quanto às ações do Conselho;

XI – outras que estiverem previstas no Regimento Interno do Conselho.

SEÇÃO IV

DOS CONSELHEIROS

Art.10 São responsabilidades do conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – ser assíduo às reuniões, informando com antecedência eventuais ausências, que deverão ser justificadas para a Secretaria Executiva;

II – ter participação ativa nos trabalhos do colegiado e colaborar no aprofundamento das discussões, com a finalidade de auxiliar as suas decisões;

III – divulgar as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços de atuação social;

IV – contribuir com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento das políticas de assistência social;
 V – manter-se atualizado em assuntos relativos à política municipal dos direitos da mulher, indicadores sócio-econômicos locais e regionais, políticas e orçamentos públicos e demandas sociais;
 VI – colaborar com o colegiado no exercício do controle social;
 VII – desenvolver habilidades de negociação e prática de gestão governamental;
 VIII – atuar em articulação com o seu suplente e em sintonia com a entidade que representa no colegiado;
 IX – estudar e conhecer a legislação municipal, estadual e nacional sobre direitos das mulheres;
 X – acompanhar, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários da respectiva política.

SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO

Art.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, cabendo, nesse caso, ao Presidente convocar a sessão com antecedência.

§1º As reuniões ordinárias e extraordinárias só poderão se instalar com a presença da maioria absoluta dos membros do colegiado.

§2º - Todas as reuniões serão públicas, precedidas de ampla divulgação e objeto de registro em ata.

Art.12 Nas reuniões ordinárias, é o colegiado o órgão de deliberação máxima do Conselho, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de votos e terão força conclusiva.

Art.13 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com força normativa serão formalizadas como resoluções.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar daqueles colegiados representantes de órgãos e entidades públicos e privados e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 Na primeira reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será elaborado e aprovado o seu Regimento Interno, na forma de Resolução, que será publicada na imprensa oficial do Município.

Art.16 Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas constitutivos de sua agenda, bem como acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias firmados pela administração.

Art.17 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 25 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:FB3BE6EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.846/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DISPÕE SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II e §3º do Art. 10 da Lei Municipal nº 2.439 de 19 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. [...]”

I – 2 (dois) representantes do Município, escolhidos entre as seguintes áreas:

- a) Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde.

II – 2 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelas seguintes entidades:

- a) entidades prestadoras de serviços de assistência social e/ou de saúde;
- b) organizações comunitárias; e/ou associações de moradores; e/ou clubes de serviço.

§ 3º No mínimo 1 (um) dos membros titulares deverá ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.”

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 25 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:BC266227

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 651/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4287-0	Elisiane dos Passos	21/09/2026	01	Marina P. Dilly RMS RS 4306517
300-0	Leane Maria Catapan de Oliveira	24/09/2026	01	Adro L. dos Reis CRM RS 19.792
743-9	Melania Raquela Bedin	18/09/2026	01	Marcos I. A. da Luz CRM RS 17.633
4271-4	Raiza Aparecida Justino Borsatti	15/09/2026	01	Marcos I. A. da Luz CRM RS 17.633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de setembro de 2026.**MARCELA DE SOUSA CARVALHO**

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:14428230**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº652/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as informações contidas no memorando recebido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, a ser autuada como Processo de Sindicância Nº 006/2026, para apurar questões inerentes ao memorando de solicitação recebido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro nomeado, para que constituam a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias:

*Kely Bresolin da Rosa, matrícula 3436-3**Francismar Furlanetto 3834-2**Claidir Vassoler Truccollo, matrícula 3416-9*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 25 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:DC85FAAA**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 73/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
N.º 10/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa constante abaixo para prestação dos serviços estipulados no edital do chamamento público em epígrafe:

TERRAPLENAGEM MV LTDA - CNPJ: 67.674.068/0001-27, para execução dos serviços estipulados nos itens 02,03 e 04.

Município de Ibiraiaras/RS, 24 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:7C7F9654**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**GABINETE DA PREFEITA**
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 169
DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA 2025

O Município de Ibirubá/RS divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:

Emenda parlamentar do ano de 2025, para execução no ano de 2026, destinada à OSC Liga Feminina de Combate ao Câncer de Ibirubá, inscrita no CNPJ nº 04.466.902/0001-79, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para execução do projeto “Cuidado e Atenção com a Entidade”, destinado ao fortalecimento institucional da entidade, mediante execução das ações previstas no Plano de Trabalho. A formalização da parceria com a OSC ocorrerá sem chamamento público, conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Processo administrativo nº: 4923-26-IBR-PAR.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:60170DBB**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA Nº 18.572/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscal do Contrato nº 161-2026 vinculado ao Chamamento Público nº 003-2025 do COMAJA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato nº 161-2026 vinculado ao Chamamento Público nº 003-2025 do COMAJA, conforme segue:

Fiscal Titular: Vanessa Cristiane Schussler**Fiscal Suplente:** Naeli Scheffler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.**EVERTON LAGEMANN,**

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:31E94261**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA Nº 18.575/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscal do Contrato nº 162-2026 vinculado ao Chamamento Público nº 003-2025 do COMAJA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato nº 162-2026 vinculado ao Chamamento Público nº 003-2025 do COMAJA, conforme segue:

Fiscal Titular: Roberta Suelen Ahlert Durigon

Fiscal Suplente: Jeferson Muller

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:D2619716

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 18.576/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 57-2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 40-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, da Ata de Registro de Preços nº 57-2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 40-2026, conforme segue:

Fiscal Titular: Débora de Oliveira

Fiscal Suplente: Gilson Garmatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:BA87E4A0

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 18.577/2026

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E OSC LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IBIRUBÁ, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “CUIDADO E ATENÇÃO COM A ENTIDADE”.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com **OSC LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IBIRUBÁ**, Processo nº 4923-26-IBR PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 169-2026, os seguintes servidores:

Nair Sibila Hentges Marangon,- Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação. – Gestora da Parceria;

Gabriela Fabrini Xavier –Professora de Educação Infantil– Membro da Comissão

Joice Binsfeld – Assistente Social - Membro da Comissão

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto: **“CUIDADO E ATENÇÃO COM A ENTIDADE”**.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:923CF4F5

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 65-2026 – Processo 280-2026 – Processo APROVA 4654-26-IBR-CLI, referente a aquisição futura e eventual, por meio de Sistema de Registro de Preços, para equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes, destinados à

estruturação das Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar/RS (RBC/RS) – Secretaria da Saúde e em conformidade com a Portaria SES nº 1.228/2025, Processo SEI nº 25/2000-9000141-8 – Item: 1 - Empresa: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 20.795.155/0001-79, pelo valor total de R\$ 2.052,30 / Itens: 2, 4 - Empresa: **MEDICAL IMPORT LTDA** – CNPJ: 67.680.402/0001-55, pelo valor total de R\$ 5.400,00 / Itens: 3, 6, 10 - Empresa: **DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 63.278.264/0001-21, pelo valor total de R\$ 8.187,06 / Item: 5 - Empresa: **PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – CNPJ: 48.042.994/0001-35, pelo valor total de R\$ 19.163,50 / Itens: 7, 8, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 28 - Empresa: **RINOTOYS LTDA** – CNPJ: 37.784.943/0001-62, pelo valor total de R\$ 10.762,92 / Item: 9 - Empresa: **STR MEDICAL LTDA** – CNPJ: 61.422.469/0001-03, pelo valor total de R\$ 1.791,45 / Item: 11 - Empresa: **ALFA LICITAÇÕES LTDA** – CNPJ: 22.609.215/0001-47, pelo valor total de R\$ 8.091,00 / Itens: 13, 15, 19, 25, 27, 32 - Empresa: **ALICE BRAATZ ME** – CNPJ: 00.893.919/0001-51, pelo valor total de R\$ 6.438,00 / Itens: 26, 30 - Empresa: **MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** – CNPJ: 46.449.285/0001-43, pelo valor total de R\$ 7.829,22 – totalizando R\$ 69.715,45 (sessenta e nove mil, setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 25 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2A038413

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO para prestação de Serviços de Corte de Grama e Roçada, em áreas públicas do Município de Ibirubá/RS**, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 003-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **68.195.624 JULIANA DIENSTMANN ALMEIDA BENTO** – CNPJ: **68.195.624/0001-45**, para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 25 de setembro de 2026

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:BF182235

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as Secretarias Municipais do Município de Ibirubá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 40/2026.

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 40-2026

Contratada: **KAPRICO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 27.403.752/0001-50
Item: 48
Valor: R\$ 3.200,00

Contratada: **BERWANGER E CIA LTDA**

CNPJ: 89.117.907/0001-49

Item: 14

Valor: R\$ 2.670,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:6A00612F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 161-2026 CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 205/2025 e proposta apresentada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, para elaboração completa do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Hermany e Alfredo Brenner e da Escola Municipal de Educação Infantil Arthur Kanitz, incluindo todas as etapas técnicas necessárias para a sua protocolização e regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), cfe. solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Contratada: **CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 23.238.761/0001-81

Item: 1

Valor total: R\$ 3.816,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:9270B927

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 162-2026 RS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2025 e proposta apresentada para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização de levantamento cadastral georreferenciado – As Built das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário já implantadas no Loteamento Renascer, localizado na Rua Rui Barbosa, Bairro Floresta, no Município de Ibirubá/RS, com área de referência aproximada de 28.237,75 m² cfe. solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Contratada: **RS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA**

CNPJ Nº 10.517.739/0001-29

Item: 1

Valor total: R\$ 3.180,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:A6B0BF61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 163-2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 18-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a implantação completa do sistema de iluminação com tecnologia LED no Campo Atlético Arroio Grande, localizado na RS 223 – Arroio Grande, no município de Ibirubá/RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. Vinculado a Concorrência Eletrônica 18-2026

Contratada: **TRI TECH TRITURACAO, PODAS E GUINDASTES**

CNPJ 56.022.405/0001-85

Valor: R\$ 170.000,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:B1B8F4A7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 003-2025**

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO TC Nº 43-2025.

Edital de Credenciamento nº 003-25.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: **JULIANA DIENSTMANN ALMEIDA BENTO**

CNPJ sob nº 50.648.662/0001-40

Objeto: requer credenciamento do Edital de Chamamento Público 03-2025, Termo de Credenciamento 35-2025 a contar de 22/09//2026.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:72FB6444

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
N.º 001-2024**

SÚMULA TERMO DE DESCREDENCIAMENTO TC Nº 72-2024.

Edital de Credenciamento nº 001-24.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: **JULIANA DIENSTMANN ALMEIDA BENTO**

CNPJ sob nº 50.648.662/0001-40

Objeto: requer credenciamento do Edital de Chamamento Público 01-2024, Termo de Credenciamento 72-2024 a contar de 22/09//2026.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:F76F8C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA – CHAMADA PUBLICA
Nº 0001/2026 – FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Errata do Edital de Chamada Pública nº 0001/2026

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 14.133/2021, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital publicado referente a Chamada Pública 001/2026 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento a Lei Nº 11.947 de 16/07/2009 e alterações da Lei nº 15.226/2025, Resolução nº 06/2020 e 03/2025 do FNDE, para **ADEQUAÇÃO do Item 6 e respectivas alíneas**, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

Mantêm-se a data de abertura para o dia 07/10/2026 as 14h:30min para a abertura, horas no Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou no site www.imbe.rs.gov.br/, horário de expediente segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 25 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:848E9687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1140/2026 “EXONERA E NOMEIA CARGO EM
COMISSÃO”**

PORTARIA Nº 1140/2026

“EXONERA E NOMEIA CARGO EM
COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 14 de setembro de 2026, a servidora **Ana Carolina Martins**, matrícula nº 15.731, da função de Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde, CC-8, nomeada por meio da Portaria nº 268/2022 e **NOMEIA** a mesma na função de **Diretor Enfermeiro da Rede de Atenção em Saúde Mental, CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:C99C21DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1141/2026 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”**

PORTARIA Nº 1141/2026

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 23 de setembro de 2026, a senhora **Priscila Borges de Borba**, para exercer a função de **Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde, CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:393DF94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1142/2026 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”**

PORTARIA Nº 1142/2026

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 23 de setembro de 2026, a senhora **Nikolle Marya Lima da Silva**, para exercer a função de **Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde, CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:0A721085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1143/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº 555/2026 E DESIGNA SERVIDOR”

PORTARIA Nº 1143/2026

“REVOGA A PORTARIA Nº 555/2026 E DESIGNA SERVIDOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Inciso VI do Art. 2º, e Art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Inciso I do Art. 3º, e Art.47, do Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017, REVOGA a Portaria nº 555/2026 e RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DANLEI FERREIRA CONSTANTE**, matrícula 19.424, para a função de GESTOR DA PARCERIA celebrada entre a Prefeitura Municipal de Imbé e CTG Querência do Imbé, por meio do Termo de Colaboração nº 002/2026, que tem por objeto a realização do **XIX Rodeio Crioulo Internacional de Imbé**, a ser realizado nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de maio de 2026.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:B9806AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1144/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº 865/2026 E CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO”

PORTARIA Nº 1144/2026

“REVOGA A PORTARIA Nº 865/2026 E CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 646/2026, retificado pelo Memorando nº 650/2026 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de setembro de 2026, a servidora **Diane Maclovio Graeff Gonçalves**, matrícula nº 16.662, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:AE96B0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1145/2026 “REVOGA PORTARIA Nº 1120/2026 QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

PORTARIA Nº 1145/2026

“REVOGA PORTARIA Nº 1120/2026 QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 18 de setembro de 2026, a **Portaria nº 1120/2026**, que NOMEOU **THALITA BORGES SOUZA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 043, de 15/06/2026, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 27.167/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:7218A55F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1146/2026 “REVOGA PORTARIA Nº 1124/2026
QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO
EM CONCURSO PÚBLICO”****PORTARIA Nº 1146/2026****“REVOGA PORTARIA Nº 1124/2026 QUE
NOMEOU CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 21 de setembro de 2026, a **Portaria nº 1124/2026**, que NOMEOU **JEAN DE ARAUJO FRAGA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 043, de 15/06/2026, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 27.389/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:388B4F6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1147/2026 “DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 1147/2026****“DESIGNA SERVIDORES”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **14/09/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata da Registro de Preços nº **063/2026**, **PE nº 26440/2026**, que tem como objeto, Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, sendo elas marmitas, buffet quente, salgadinhos fritos e assados e kits de lanche, com o objetivo de atender demandas pontuais, principalmente, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) e também da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUSP-T).

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13.650	Técnico em Contabilidade – Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Barbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h

Fiscal de Contrato	Daniela Franzen Vigano	16379	Enfermeiro Programa de Saúde - SAMU/SALVAR
Fiscal de Contrato	Marco Antonio Dias da Silva	16602	Enfermeiro - Diretor Responsável Enfermagem
Fiscal de Contrato	Vivian Nunes Raupp	18692	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde - Diretor Técnico UBS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Assessor II
Fiscal de Contrato	Patrícia dos Santos	13944	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Fabiana Linhatti Feliciano	16286	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Fernanda dos Santos Silveira	14009	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Giani Nelci Appolo Machado	18755	Assistente Social
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito			
Gestor de Contrato Titular	Camila Caroline Lermen	14886	Guarda Municipal – Corregedor da GMI
Gestor de Contrato Suplente	Luiz Daniel da Silveira	14909	Guarda Municipal – Diretor Administrativo da GMI
Fiscal de Contrato	Diogo da Silva Oliveira	14907	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	João Antonio Arend Dornelles	17750	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Cristian Luciano Monteiro Scheider	14944	Guarda Municipal – Diretor Operacional da GMI
Fiscal de Contrato	Aguirre Lima Martins	14892	Guarda Municipal

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato da Ata de Registro de Preços nº **063/2026**, **PE nº 26440 /2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:52BD8768**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1148/2026 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”****PORTARIA Nº 1148/2026****“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 25 de setembro de 2026, o servidor **Ricardo Sório de Carvalho**, matrícula nº 6.544, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 861/2008, para ocupar o cargo de Professor Área II - Geografia, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 27.736/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:69374A75**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1149/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº 166/2025
E DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 1149/2026****“REVOGA A PORTARIA Nº 166/2025 E
DESIGNA SERVIDORES”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **22/09/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Turismo – Aquisição de Bens			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Brunno Kern Rosa	19272	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	19420	Assessor II
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Ariana Teresinha Schuster Malta	19188	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista
Secretaria Municipal de Turismo – Serviços Comuns			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Brunno Kern Rosa	19272	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	19420	Assessor II
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Ariana Teresinha Schuster Malta	19188	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 1149/2026

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 166, de 20/01/2025.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,**
em 24 de setembro de 2026.**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:C3C0271B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1150/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº 770/2026
E DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 1150/2026****“REVOGA A PORTARIA Nº 770/2026 E
DESIGNA SERVIDORES”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **22/09/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº **035/2026, PE nº 12820/2026**, que tem como objeto, fornecimento de sonorização indoor e outdoor, painel de LED, serviços de iluminação, destinados a atender às demandas e necessidades da Secretaria de Turismo pelo período de 12 (doze) meses, conforme ETP em anexo.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV
Fiscal de Contrato	Brunno Kern Rosa	19272	Assessor II
Fiscal de Contrato	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	19420	Assessor II

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato da Ata de Registro de Preços nº **035/2026, PE nº 12820/2026** conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 770, de 15/06/2026.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,**
em 24 de setembro de 2026.**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:3860FF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1151/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº 896/2026 E DESIGNA SERVIDORES”**PORTARIA Nº 1151/2026****“REVOGA A PORTARIA Nº 896/2026 E DESIGNA SERVIDORES”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **22/09/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **102/2022, PE nº 300/2026**, que tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa para locação de estruturas piramidais e lonas, destinado a atender a demanda de estruturas para a realização de eventos do Município, pelo período de 12 meses.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Brunno Kern Rosa	19272	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	19420	Assessor II

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº **102/2022, PE nº 300/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 896, de 10/07/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:7CFB4F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
69/2026 PROCESSO Nº 912/2026 EDITAL Nº 90/2026 PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, às 08 horas e 30 minutos do dia 09 de outubro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 25 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO

Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:FABABF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 737/2026 PROCESSO Nº
913/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO**, sendo a empresa contratada BELLA PRESENTES E UTILIDADES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.012.618/0001-37, no valor de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais com quarenta centavos).

Independência, 25 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO,

Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DEC74C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83/2026
PROCESSO Nº 911/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO ONLINE PARA SERVIDOR**, sendo a empresa contratada DPM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, no valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Independência, 25 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO,

Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D370B3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º
52/2026

BRASIL DE FREITAS NETO, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 48/2026, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR COM A PONTUAÇÃO**, referente a análise dos currículos apresentados pelas candidatas, conforme item 6. do referido edital ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de 02 **Auxiliares em Saúde Bucal, por prazo determinado, com cadastro reserva (CR)**, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Saúde, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CANDIDATAS	PONTUAÇÃO
IASMIM TAUANA GODOIS	20 PONTOS
NADIA CRISTINA WEBER	00 PONTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO

Presidente Da Câmara De Vereadores No Exercício Do Cargo De
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:80B04984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 78/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, CNPJ nº 87.685.616/0001-21.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/21 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 78/2026, tendo em vista a solicitação da Secretaria, via Memorando Interno nº 2325/2026.

DA RESCISÃO CONTRATUAL: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 25 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:F2CB4A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº229/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº229/2026, Processo Administrativo Nº295/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE ABASTECIMENTO COM SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Fundamento: Artigo 75, inciso IX, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO

CNPJ: 92.934.215/0001-06

Valor contratado: R\$ 0,00

Homologação: 25/09/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:0AD046DA

SEC.DA FAZENDA**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº233/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº233/2026, Processo Administrativo Nº299/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, PESAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESÍDUOS S.A.

CNPJ: 03.505.185/0004-27

Valor contratado: R\$ 14.112,00

Homologação: 25/09/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:102C8F7D

SEC.DA FAZENDA**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº234/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº234/2026, Processo Administrativo Nº300/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA A VAN RENAULT PLACA JBD 2E64 DA FROTA DA SMETEL.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 09.505.958/0001-09

Valor contratado: R\$ 2.080,00

Homologação: 25/09/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:7A073529

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO****EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2026**

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM26424/2026;
OBJETO: Serviço de Gerenciamento do Abastecimento da Frota Municipal;
CONTRATADA: Banrisul Soluções em Pagamentos S/A – Instituição de Pagamento;
CNPJ: 92.934.215/0001-06;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 23/09/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 1.033/2026.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:AE328CA7

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2026**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2026

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna público a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM25720/2026;
OBJETO: Aquisição de uma bateria 60 amperes AH/12V FREE para o veículo Gran Siena Ano 2013 Placa IUA-3J86;
CONTRATADA: COMERCIAL INCERTI LTDA;
CNPJ: 93.437.770/0030-11;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 322,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, parágrafo II da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: item;
DATA: 25/09/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:FFA3B1A0

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1032/2026

Contratado: **CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME**
CNPJ: 19.941.698/0001-78
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R\$ 417,00 (Quatrocentos e dezessete reais)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 25.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:DE36C964

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1034/2026

Contratado: **EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
CNPJ: 57.142.749/0001-90
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza
Valor: R\$ 13.620,00 (Treze mil seiscentos e vinte reais)

Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 25.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D6E97999

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1035/2026

Contratado: **CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA,**
CNPJ: 58.491.273/0001-66
Objeto: Aquisição de material de expediente
Valor: R\$ 89,00(Oitenta e nove reais)
Pregão Eletrônico nº 028/2025
Datado de 25.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3BA37134

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 132/2026

Contratado: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 00.472.805/0003-08
Objeto: Reequilíbrio de preços
Ata Registro de Preços nº 07/2025
Datado de 24/09/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2ED38377

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2026
Conveniada: **HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI**
CNPJ: 90.928.151/0001-05
Objeto: Repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Impositivas nº 071/2025, 020/2025, 080/2025, 030/2025, 059/2025, 051/2025, 041/2025, 089/2025 E 01/2025.
Valor: R\$ 638.862,70 (Seiscentos e trinta e oito mil reais com setenta centavos)
Datado de 24/09/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B700ED77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026**

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Concorrência Presencial nº 05/2026, que tem por objeto a seleção de propostas para a contratação de empresa especializada para a execução de obra, sob regime de **EMPREITADA GLOBAL**, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando a Reforma e Ampliação da cozinha e refeitório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Darville Dall'Óglio. Recebimento dos envelopes no dia **13 de outubro de 2026, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3083-5050, site <http://www.jacutinga.rs.gov.br> ou e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br.

Jacutinga, 25 de setembro de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:7E62252F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2026.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO NA RUA PEIXOTO – TRECHO 02**, abertura prevista para o dia **09 de outubro de 2026 às 08h30min.** Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento de Licitações e Contrato pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106. Jari, 24 de setembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:DF559406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, abertura prevista para o dia **13 de outubro de 2026 às 08h30min.** Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106. Jari, 24 de setembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:471D5442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PORTARIA Nº 294/2026

GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO, o pedido de prorrogação do prazo para posse:

RESOLVE:

PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a contar do término do prazo original, o prazo para a posse do candidato CLEITON MACAULE DOS SANTOS - Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais – História 22 horas semanais, Classe - A, Nível I - Superior - 5º lugar, no Concurso Público nº 01/2025, conforme os termos do § 1º, art. 14, da Lei Municipal 1.780/2025.

O candidato deverá tomar posse dentro do novo prazo estipulado, caso contrário, será considerado desistente, nos termos da legislação vigente.

Lindolfo Collor, 28 de setembro de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:0EE2CAA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 053/2026**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **09 de outubro de 2026 às 09 horas**, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** realizará licitação **Registro de Preços** na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de **materiais odontológicos, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Manoel Viana/RS**, conforme Edital e anexos, julgamento por Menor Preço unitário. Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:649594FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 397 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

EDITAL Nº 397/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de

suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12790/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 021/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 24 de Agosto de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Física	Cezar Ritieli Pereira Germano	4693	4º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12790/2026, **CONVOCA** o candidato **CEZAR RITIELI PEREIRA GERMANO** aprovado em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 021/2026, inscrição nº 4693 para a função de Professor de Educação Física, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 2149 de 24 de Agosto de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E42C6359

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO Nº 99/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 08 de outubro de 2026 às 08 horas. Local: Plataforma eletrônica da BLL Compras www.bllcompras.org.br. Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário usado, destinado ao atendimento das necessidades do Município, com ano de fabricação/modelo não inferior a 2014, quilometragem original não superior a 550.000 km. Prefeitura de Mato Castelhanos/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br ou Site: www.matocastelhano.rs.gov.br

O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data. Publique-se no prazo legal. Mato Castelhanos, 23 setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:FA36B5EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 74/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **troca, recapagem/revestimento e estofamento dos bancos de 04 (quatro) ônibus pertencentes à frota municipal**, sendo eles: ITZ6828, IPP0806, IPT3192, JBL9D13, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Publique-se no prazo legal.

VALOR:R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Mato Castelhanos, 25 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:6DF63A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EXTRATO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO- OBJETIVA, DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

O Município de Morro Redondo torna público as NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA, A CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA E A CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS do Concurso Público 01/2026, regido pelo Edital de Abertura e Inscrições, de 16 de junho de 2026, comunica aos candidatos que a íntegra dos Editais, está disponível no site Legalle Concursos e meramente informativo no site da prefeitura.

Morro Redondo/RS, 23 de setembro de 2026.

ANGÉLICA BOETTGE DOS SANTOS

Vice- Prefeito (a), em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:9DCCDAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 032/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 032/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 032/2026, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2025, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 16/2026, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria Nomeação
Josiane Fraga Dias	Professor Séries Iniciais	05º Lugar	20 horas semanais	3531/2026
Andréa da Silva Lopes	Servente Geral	04º Lugar	40 horas semanais	3532/2026

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal nº 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à **NOMEAÇÃO**. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lauro Luiz Lemos da Silva Filho
Código Identificador:232AD6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº159/2026

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A.
 CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06
 Objeto: prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle do abastecimento de combustível da frota municipal, mediante sistema informatizado com rede credenciada, assegurando rastreabilidade, monitoramento do consumo e suporte à fiscalização administrativa, incluindo, de forma excepcional e vinculada à operação da frota, o fornecimento de óleos lubrificantes e a realização de troca de filtros, inclusive, por exemplo, em situações de manutenção básica durante deslocamentos operacionais em estabelecimentos e rede de postos credenciados, a fim de atender aos veículos oficiais do Município de Mostardas/RS na rede de estabelecimentos credenciados.

Valor Contratual: O preço anual estimado a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil de reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:51550775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL
HOSPITALAR NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DA
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SMS.

Contratante: Município de Mostardas.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SMS.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 30/09/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
 Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 25 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:23844411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO MATERIAL
LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS,

Contratante: Município de Mostardas.
 Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 43/2026.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 30/09/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
 Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 25 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:AD160437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº87/2026

Contratante: Câmara de Mostardas
 Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
 CNPJ nº. 30.050.141/0001-80
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO SOBRE REDES SOCIAIS NO SETOR PÚBLICO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, VÍDEOS E PADRÕES INSTITUCIONAIS PARA EXECUTIVO E LEGISLATIVO, PARA A SERVIDORA ESTER

MACHADO, NOS DIAS 13 A 16 DE OUTUBRO DE 2026, PORTO ALEGRE.

Valor Contratual R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto da Silva Araújo

Código Identificador:B8FDE779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 147/2026

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A.

CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle do abastecimento de combustível da frota municipal, mediante sistema informatizado com rede credenciada, assegurando rastreabilidade, monitoramento do consumo e suporte à fiscalização administrativa, incluindo, de forma excepcional e vinculada à operação da frota, o fornecimento de óleos lubrificantes e a realização de troca de filtros, inclusive, por exemplo, em situações de manutenção básica durante deslocamentos operacionais em estabelecimentos e rede de postos credenciados, a fim de atender aos veículos oficiais do Município de Mostardas/RS na rede de estabelecimentos credenciados.

Valor Contratual: O preço anual estimado a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil de reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto da Silva Araújo

Código Identificador:99AE570C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 148/2026

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: AUGUSTO CEZAR SCHMUTT PEREIRA ME

CNPJ sob o nº 04.162.859/0001-58

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO AFETADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, ESPECIALMENTE CHUVAS INTENSAS E FORTES VENTOS, VISANDO A RECUPERAÇÃO E AOS REPAROS DAS CASAS DANIFICADAS.

Valor Contratual: 5.424,30 (cinco mil quatrocentos e vinte quatro reais com trinta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de setembro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA

Prefeito municipal

Publicado por:

Gilberto da Silva Araújo

Código Identificador:8575419A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 149/2026

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: VIDRAÇARIA GABRIEL TONDIM - EIRELI

CNPJ nº 32.016.108/0001-69

Objeto: INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO DE CORRER, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A REPOSIÇÃO DA FOLHA QUE FOI QUEBRADA.

Valor Contratual: R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de setembro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto da Silva Araújo

Código Identificador:406CA4BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 3152/2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA/RS, EM RAZÃO DE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL (COBRADE 1.3.2.1.5), DESASTRE DE NÍVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO ROMANINI, Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que, no dia 21 de setembro de 2026, por volta das 8h20min, o Município de Nova Alvorada foi atingido por tempestade local/convectiva, acompanhada de vendaval e precipitação pluviométrica intensa, com acumulado estimado preliminarmente em aproximadamente 150 mm no intervalo de cerca de duas horas;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul emitiu alerta vermelho para risco muito alto de chuva intensa e volumosa na região, em 21 de setembro de 2026, e que o evento teve repercussão na imprensa regional, com registros dos danos e das ações de atendimento;

CONSIDERANDO que o desastre ocasionou quedas de árvores e de materiais, obstrução de vias públicas, destelhamentos e danos em residências, estabelecimentos comerciais e prédios públicos, inclusive no prédio do Pronto Atendimento de Urgência (PADU), com prejuízos ao patrimônio público e privado e riscos à segurança da população;

CONSIDERANDO que os efeitos diretos e indiretos do evento alcançaram a população municipal, nas áreas urbana e rural, comprometendo a mobilidade, a segurança, a rotina comunitária e a continuidade ou a adequada prestação de serviços, e demandando ações urgentes de socorro, assistência, limpeza, desobstrução, reparação e restabelecimento;

CONSIDERANDO que a extensão territorial dos danos, sua simultaneidade e os custos das providências necessárias comprometem parcialmente a capacidade de resposta do Município, exigindo a mobilização de recursos locais complementados por apoio material, operacional ou financeiro do Estado, da União ou de ambos, circunstância que caracteriza desastre de Nível II (média intensidade), nos termos do art. 5º, inciso II e § 2º, da Portaria MDR nº 260/2022, na redação da Portaria MDR nº 3.646/2022;

CONSIDERANDO os termos do Parecer do COMPDEC e Laudo Social elaborados;

CONSIDERANDO o registro do desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, sob o Protocolo nº RS-F-4312757-13215-20260921, com data de ocorrência em 21/09/2026, às 8h20min, e tipificação Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, COBRADE 1.3.2.1.5;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a situação de anormalidade, com base nas informações preliminares disponíveis, sem prejuízo da complementação do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, dos levantamentos técnicos e dos relatórios de danos e prejuízos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em todo o território do Município de Nova Alvorada/RS, compreendidas as áreas urbanas e rurais atingidas, em decorrência do desastre Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, COBRADE 1.3.2.1.5, ocorrido em 21 de setembro de 2026, às 8h20min, classificado como de Nível II (média intensidade).

Parágrafo único. Integram a fundamentação deste Decreto os registros do S2iD, sob o Protocolo nº RS-F-4312757-13215-20260921, o FIDE, os relatórios técnicos, os levantamentos de danos e prejuízos, os registros fotográficos e os demais documentos comprobatórios já produzidos ou que venham a complementar a instrução do evento.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização dos órgãos e entidades municipais, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para a execução das ações de resposta, socorro, assistência aos atingidos, restabelecimento de serviços essenciais, reabilitação e recuperação dos cenários afetados.

Art. 3º Ficam autorizadas a convocação de voluntários e a promoção de campanhas de arrecadação e distribuição de donativos para atendimento das pessoas atingidas, observada a coordenação da Defesa Civil Municipal e os controles de recebimento e destinação dos recursos.

Art. 4º Nos termos do art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta poderão, nos casos de desastre, socorro ou iminente perigo público:

I – ingressar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação, nos limites constitucionais;

II – usar propriedade particular, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º Eventuais contratações emergenciais necessárias ao atendimento do desastre poderão ser realizadas com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas, em cada processo, a urgência, a relação direta do objeto com os efeitos do evento, a adequação dos quantitativos e o atendimento aos arts. 23 e 72 da mesma Lei e à legislação orçamentária e fiscal.

Parágrafo único. A dispensa de licitação não é automática nem alcança despesas estranhas à situação emergencial; observar-se-ão, quanto às obras e aos serviços, o prazo legal máximo de conclusão de 1 (um) ano contado da ocorrência do desastre e as restrições legais à prorrogação e à recontração, conforme a interpretação firmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.890.

Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com apoio dos órgãos municipais competentes, providenciará a atualização do FIDE e da documentação do desastre no S2iD e adotará as providências necessárias ao requerimento de reconhecimento estadual e federal, nos prazos e condições regulamentares.

Art. 7º As ações e despesas executadas em decorrência deste Decreto serão registradas em processos administrativos próprios, com documentação dos danos, das necessidades, da destinação de materiais, da execução dos serviços e dos respectivos custos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA/RS, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EDILSON ANTONIO ROMANINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ODOLIR SORANZO

Sec. Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Rafael Padova

Código Identificador:598A5CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4433/2026 e no parecer jurídico n.º 442/2026, reconhece ser inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA** para realização do show da dupla: Daniel & Samuel, para a programação do Aviva Nova Hartz 2026, que ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026.

O valor total da contratação é de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Nova Hartz, 24 de setembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandra Morandi Dos Santos

Código Identificador:002114A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE N.º 29/2026

O Município de Nova Hartz/RS, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 4540/2026 e o Parecer Jurídico nº 449/2026, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – RÁDIO COMUNITÁRIA NASCENTE FM**, inscrita no CNPJ nº 05.041.925/0001-02.

Objeto: fomentar a continuidade e o fortalecimento das atividades de comunicação comunitária desenvolvidas no Município de Nova Hartz, assegurando à população acesso gratuito a informações de interesse público, comunitário, educativo, cultural e social, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Fundamento da inexigibilidade: inviabilidade de competição, considerando que a OSC é a única entidade regularmente outorgada/licenciada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM no Município de Nova Hartz, circunstância que possibilita o atingimento das metas específicas previstas na parceria.

Valor: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Nova Hartz, 25 de setembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Studt

Código Identificador:09BD07B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 144/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4337/2026 e no parecer jurídico n.º 441/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **EDSON OLIVEIRA ARRUDA**, referente a contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de divisórias. O valor total da contratação é de R\$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Nova Hartz, 24 de setembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:352A5E79

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 145/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4453/2026 e no parecer jurídico n.º 440/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **G W PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA LTDA**, referente a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de apoio operacional relacionados ao encaminhamento, acompanhamento e comprovação de publicações de atos oficiais do município de Nova Hartz/RS no diário oficial da união – DOU. O valor total da contratação é de R\$5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Nova Hartz, 24 de setembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:6118E484

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 146/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4387/2026 e no parecer jurídico n.º 434/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ANELISE DA COSTA WICHMANN**, referente a aquisição de jogos e materiais pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades educacionais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, especialmente para utilização nas atividades de Educação Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado (AEE), salas de recursos e apoio pedagógico. O valor total da contratação é de R\$21.830,96 (Vinte e um mil reais oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos). Nova Hartz, 24 de setembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:1FFD0A08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 147/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4578/2026 e no parecer jurídico n.º 451/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, referente a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação continuada, sob demanda, de serviços postais destinados ao atendimento das necessidades do Município de Nova Hartz/RS, por meio do Pacote Platinum, abrangendo os serviços constantes da proposta comercial atualizada e das tabelas tarifárias vigentes aplicáveis, sem cota mínima mensal de utilização. O valor total da contratação é de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais).

Nova Hartz, 25 de setembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:776B4AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO 106/2026

ALTERA A EMENTA DO DECRETO Nº 101, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 QUE DECLARA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012 e Portaria nº 260/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Ementa do Decreto nº 101, de 21 de setembro de 2026, que passa a vigorar da seguinte forma:

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL, COBRADE Nº 1.3.2.1.5, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 FEVEREIRO DE 2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (25.09.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI

Resp. Pela Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:BE532B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO

PORTARIA N.º 702/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
1393-5	Gabriela Eduarda Gaedke	13/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:

Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:CB94A840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO

PORTARIA N.º 700/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO
A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
1392-7	Diana Tonellotto Jalowitzhi	28/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:

Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:7C0F6178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 701/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, pelo período de 06 dias, a contar de 25 de setembro de 2026, a servidora do Município, Sra. **Camila Luciane Schlosser**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, matrícula n.º 1560-1, conforme atestado médico apresentado no Protocolo n.º 2.820/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:

Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:35439D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 5400/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R\$ 1.201,00 (um mil duzentos e um reais), conforme os seguintes detalhamentos:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.124.0110. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo	
Ação	2.011
Natureza da Despesa	3.3.90.14
Despesa	59
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.124.0110. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo	
Ação	2.011
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	62
Valor	R\$ 201,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.124.0110. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Redução	
Ação	2.011
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	60
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.124.0110. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Redução	
Ação	2.011
Natureza da Despesa	3.3.90.33
Despesa	61
Valor	R\$ 201,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:30B0DCC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 533/2026**

EDITAL Nº 533/2026

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Vigilante.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito do Município de Osório em exercício, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação de pessoal em caráter emergencial e por prazo determinado. O certame é amparado por excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nos Arts. 232 a 235 da Lei Municipal nº 2.351/1991 e Lei Municipal 7106/2026, Arts. 1º e 2º. O Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pelos Decretos Municipais nº 224/2025 e nº 205/2024, pelas Leis Municipais nº 5.943/2017, nº 5.872/2017 e nº 5.873/2017 e **Decretos 86/2026 (Que rege os critérios de avaliação para cargos de área operacional) e 128/2026 (Que determina a observância da reserva de vagas prevista no artigo 9º da Lei Municipal nº 2.351/1991, sempre que aplicável aos processos seletivos).**

A organização ficará a cargo de **Comissão Especial, designada pela Portaria nº 553/2026.**

O expediente que deu origem a este Edital corresponde ao Processo Administrativo nº 17355/2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Administração Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, na imprensa do Município e divulgado integralmente no site oficial da Prefeitura de Osório, em caráter meramente informativo, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.2 Os atos e decisões inerentes ao presente PSS serão publicados, na íntegra, no painel de publicações oficiais do Município de Osório: <http://osorio.atende.net>.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na sede Administrativa.

1.4 QUADRO EXPLICATIVO*	
FASE	PERÍODO
INSCRIÇÕES	30/09 a 02/10/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	21/10/2026
PRAZO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	22 e 23/10/2026
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS	04/11/2026
SORTEIO PARA DESEMPATES	05/11/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	06/11/2026

* Os prazos poderão sofrer alterações, as quais serão publicadas <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/> e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no site <http://osorio.atende.net>.

1.5 O cargo, as vagas, a escolaridade, os requisitos para inscrição, o vencimento, o padrão e a carga horária serão as seguintes (**ANEXO I**):

Cargo	Vagas	Escolaridade e requisitos para inscrição	Vencimento x Padrão	Carga Semanal	Horária
Vigilante	CR	Instrução: fundamental (3ª série) Ensino incompleto	R\$ 2.104,85 – Padrão 02	40 h	

1.6 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.

1.7 Os contratados farão *jus* à gratificação natalina (13º salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.9 Os profissionais contratados pelo presente PSS farão *jus* ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como concessões compatíveis com o objetivo e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.

DAS VAGAS

2 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E AOS NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS (NPI)

2.1. Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à **formação de cadastro reserva**, fica assegurada a reserva de vagas às **pessoas com deficiência – PcD** e aos candidatos **negros, pardos e indígenas – NPI**, a ser observada nas contratações que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do certame, observado o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.351/1991.

2.2. Às pessoas com deficiência – PcD será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações realizadas para a função, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, observado o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.351/1991.

2.2.1. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão declarar essa condição no ato da inscrição no campo destinado no sistema e apresentar a documentação exigida no momento da eventual contratação.

2.2.2 O documento comprobatório da deficiência deverá conter o nome do candidato, a identificação da deficiência e a assinatura e identificação do profissional responsável por sua emissão.

2.3. Aos candidatos **negros, pardos e indígenas – NPI** será reservado o percentual de 5% (**cinco por cento**) das **contratações realizadas para cada função**, observado o disposto no art. 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.351/1991.

2.3.1 Pessoa Preta ou Parda é aquela que assim se autodeclarar, conforme o quesito, cor ou raça do IBGE;

2.3.2 Pessoa Indígena é aquela que se reconhece como integrante de uma coletividade indígena e é reconhecida por sua comunidade;

2.4. Para fins de aplicação das reservas, será considerado o **número acumulado de contratações realizadas para cada função durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado**, aplicando-se os percentuais previstos nos itens anteriores e o critério de arredondamento estabelecido no art. 9º, § 4º, da Lei Municipal nº 2.351/1991, segundo o qual, resultando número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

2.5. Serão elaboradas, para cada função, **três listas de classificação**: classificação geral (ampla concorrência) - classificação dos candidatos PcD e classificação dos candidatos NPI.

2.6. Os candidatos PcD e NPI também integrarão a classificação geral, de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado.

2.7. O candidato PcD ou NPI que obtiver classificação suficiente para ser convocado pela classificação geral será convocado pela **ampla concorrência**, não sendo computado para fins de preenchimento da respectiva reserva de vagas.

2.8. As convocações observarão a ordem de classificação das respectivas listas e a proporcionalidade das reservas estabelecidas neste Edital, considerando-se o número acumulado de contratações realizadas para a função durante o prazo de validade do certame.

2.8.1. Os critérios de desempate previstos no item 8 serão aplicados separadamente na formação de cada lista de classificação, não constituindo a condição de candidato PcD ou NPI, por si só, critério de desempate na classificação geral.

2.8.2. A convocação pela ampla concorrência de candidato que também integre lista de reserva não será computada para o preenchimento da respectiva reserva.

2.9 Não havendo candidato aprovado, habilitado ou apto na respectiva modalidade de reserva quando devida a convocação, poderá ser convocado candidato da classificação geral, observada a ordem classificatória, sem prejuízo da aplicação da reserva nas contratações subsequentes, quando houver candidato habilitado na respectiva lista.

2.10 As contratações observarão a ordem classificatória, as reservas estabelecidas neste Edital e os demais critérios definidos em decreto municipal 205/2024.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para participação no PSS ocorrerão, **no período de 29 de Setembro a 2 de Outubro de 2026, no horário das 08:00 às 17:00, no link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Osório.**

3.1.1 A inscrição e a inclusão dos arquivos dos documentos no link disponibilizado no site da prefeitura faz-se única e exclusivamente sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir a regularidade, os documentos, inclusive os anexos**, todos em conformidade com os termos do presente Edital.

3.1.2 Os documentos deverão ter o **formato único e exclusivo em extensão PDF**, sendo critério de desclassificação qualquer outro formato de documento.

3.1.3 Durante a vigência do período de inscrição, o candidato poderá anexar documentos faltantes.

3.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e das normas estabelecidas neste Edital.

3.1.5 Instruções sobre a realização da inscrição: <https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/como-realizar-inscricao-em-concursos-e-processos-seletivos>.

3.1.6 A taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga até o último dia de inscrição.

3.1.7 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal 6.854/2023.

3.1.7.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, considerando:

3.1.7.2 Ser membro de família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

3.1.7.3 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou de medula óssea, nos termos da legislação vigente. Considera-se doador de sangue aquele que tenha realizado no mínimo duas doações nos últimos 12 (doze) meses, e doador de medula óssea aquele cadastrado em entidade oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde.

3.1.8 O candidato deverá comprovar que possui os requisitos necessários para isenção no ato da inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no PSS o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal e anexar os seguintes documentos, para a devida **homologação da inscrição**, todos em formato PDF:

4.1.1 Documento de identidade oficial com foto: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Secretaria de Justiça e Segurança; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997); ou Carteira de Conselhos de Classe válidos com foto, assim como Passaporte.

4.1.2 Documentos de escolaridade e requisitos para o cargo ao qual o candidato se inscreveu.

4.2 O município não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

4.3. Para concorrer às listas PcD/NPI, **a inscrição depende apenas da declaração no sistema**, ficando a comprovação/verificação para o momento de eventual contratação.

4.4 A confirmação da inscrição não assegura ao candidato a homologação desta, devendo o mesmo acompanhar o respectivo edital de homologação e interpor recurso caso julgue procedente.

5. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 Os documentos dispostos no item 5.7 deverão ser apresentados no ato da inscrição, acompanhado dos demais documentos de identificação. É de responsabilidade do candidato a conferência do *upload* dos documentos.

5.2 A avaliação da experiência profissional terá caráter classificatório e deverá ter relação direta com as atribuições do cargo de inscrição.

5.2.1 A Comissão poderá requerer junto à Secretária solicitante a indicação de servidores para a realização da análise da documentação e dos recursos.

5.3 Após o período de inscrições não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

5.4 O tempo de estágio (remunerado ou não) e de trabalho voluntário, não serão considerados como pontuação na experiência profissional.

5.5 Os critérios de avaliação dos documentos respeitarão as disposições do Decreto Municipal nº 224/2025 e da tabela do item 5.7.

5.6 Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

5.7 Serão adotados os critérios estabelecidos na tabela abaixo para fins de pontuação e classificação final, considerando os documentos que tenham pertinência ao cargo pretendido:

Titulação	Valor Unitário	Valor Total
09 – Experiência comprovada na área pretendida (demais cargos)	02 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos

5.8 Para o item 09 da tabela, não serão computadas as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço; **sendo vedada a soma total de períodos não continuados para fins de pontuação, bem como períodos concomitantes.**

5.9 Para o item 09 da tabela, quando **atividade privada** será aceito a cópia da Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social (CTPS) física e

digital contendo as páginas com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, informando o cargo e/ou função desempenhada e o período; cópia do CNIS completa e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

5.10 Para o item 09 da tabela, quando atividade pública será aceito a certidão por tempo de serviço contendo o cargo e/ou função e o período. O documento deverá estar assinado por membro do Departamento de Recursos Humanos ou responsável pelo órgão.

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS PRELIMINARES

6.1 Ultimada a homologação preliminar das inscrições e totalização das notas procedidas pela Comissão, será publicado um único Edital de homologação das inscrições e das notas preliminares, com respectiva abertura para interposição de recursos, tanto das inscrições quanto das notas preliminares.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível um ÚNICO recurso endereçado à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias.

7.1.1 O recurso será efetuado através de Processo Digital, no site da prefeitura.

7.1.2 Caso seja protocolado mais de um recurso, somente será analisado o mais recente. Recursos intempestivos não serão analisados pela Comissão.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, incluindo o cargo e número de inscrição, e as razões do pedido recursal (**ANEXO II**).

7.2.1 O formulário do anexo acima serve apenas de modelo, não é obrigatório.

7.3 Não caberá no processo de recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no ato de inscrição.

7.4 Será possibilitada vista dos documentos na presença de um dos membros da Comissão, permitindo-se anotações, somente durante o período de recurso.

7.4.1 O candidato só poderá interpor recurso da sua inscrição.

7.5 Caso haja reconsideração da pontuação do candidato pela Comissão, será registrada na inscrição do recorrente a nova posição classificatória.

7.6 A decisão da Comissão referente ao recurso será encaminhada ao Procurador/Consultor e ao Prefeito para julgamento.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Apresentar idade mais avançada.

8.2 Em caso de permanência de empate realizar-se-á sorteio em ato público, reduzido a termo e assinado pelos presentes. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no veículo oficial de comunicação do Município e no site da Prefeitura de Osório, meramente informativo, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o PSS ao Procurador/Consultor e, após, ao Prefeito para a homologação.

9.2 Homologado o resultado final, será publicado edital contendo a classificação geral e as listas específicas dos candidatos PcD e NPI, quando então passará a fluir o prazo de validade do PSS.

9.3 Havendo rescisão contratual, em qualquer das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 224/2025, poderá ser convocado para suprir vaga emergencial candidato selecionado, observada a ordem de classificação homologada, pelo período remanescente da contratação.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante autorização legislativa conforme estabelecido no Art. 232, da Lei Municipal nº 2.351/1991, serão convocados por meio de edital específico, observada a ordem classificatória e a sistemática de reserva prevista no item 2 deste Edital, os selecionados para, no prazo de 02 (dois) dias para apresentação de documentos, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.

10.1.1 A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante convocação que será publicado no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo.

10.1.2 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.

10.2 Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar as devidas comprovações, tais como:

10.2.1 Ser brasileiro na forma da lei;

10.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.2.3 Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.

10.2.4 Apresentar documentos estipulados como requisito obrigatório para contratação, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação, na forma do Decreto 205/2024.

10.3 Demais documentações exigidas no Decreto 205/2024. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/o/osorio/decreto/2024/20/205/deceto-n-205-2024-institui-rotina-administrativa-e-dispoe-sobre-a-apresentacao-de-documentos-e-exames-para-nomeacao-ou-contratacao-e-sobre-cadastramento-para-os-cargos-eletivos-que-especifica>.

10.4 Apresentados os documentos necessários, os candidatos a serem contratados serão encaminhados à perícia médica por peritos oficiais do Município.

10.4.1 Havendo, pela perícia médica, inaptidão ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato inapto, será convocado o próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.

10.4.1.1 Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários para a efetivação, conforme Decreto 205/2024.

10.4.1.2 Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.

10.4.1.3 Todos os custos dos exames e/ou complementares serão por conta do candidato.

10.5 O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal, assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.

10.6 No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

11. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

11.1 O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará o acompanhamento e a avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por Comissão Especial nos termos do Decreto Municipal nº 224/2025.

12. PRAZO

12.1 O presente PSS terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final do edital.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter seus dados pessoais atualizados.

13.3 Mediante Lei específica as atribuições e/ou requisitos de ingresso da respectiva função emergencial poderão sofrer alterações vinculando a Administração a os servidores.

13.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

13.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão e Procuradoria Geral do Município.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 25 de setembro de 2026

ROMILDO BOLZAN JUNIOR,
Prefeito de Osório.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

CARGO, DEVERES, ATRIBUIÇÕES, TRABALHO E REQUISITOS

VIGILANTE

ATRIBUIÇÕES:

- Descrição Sintética: exercer vigilância em logradouros e próprios municipais.
- Descrição Analítica: exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção a pé, em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingressos: verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar qualquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: carga horária semanal 40 horas;
- Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantão, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino fundamental incompleto (3ª série)

(Redação dada pela Lei nº 6083/2018)

ANEXO II

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº _____ realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de _____, na Prefeitura Municipal de Osório-RS.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____ com inscrição realizada sob expediente nº _____ no Processo Seletivo Simplificado nº _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Osório – RS, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Osório, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador: 7A08137D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 131/2026

CREDENCIADA: VANESSA DOROCHE LABORATÓRIO DENTAL LTDA

CNPJ: 35.250.276/0001-02

OBJETO: O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para serviço de confecção, fornecimento e conserto de próteses dentárias (totais e parciais removíveis), destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Osório/RS(SMS), considerando a habilitação do Município como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), nos termos da Política Nacional da Saúde Bucal, conforme tabela abaixo e condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

DO VALOR: Prótese Total Inferior ou Superior: R\$ 461,33 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), por unidade, fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do Edital. **Prótese Parcial Removível Inferior ou Superior:** R\$ 567,33 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), por unidade, fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do Edital. **Reembasamento** e conserto de prótese dentária: R\$ 106,00 (cento e seis reais), por unidade, fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do Edital.

EXPEDIENTE: 24024/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:D306CA2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
044/2025**

CREDENCIADA: GRAZIELE CURTINOVE DOS SANTOS

CPF: 036.322.430-00

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 044/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:7DEC8058

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
046/2025**

CREDENCIADA: CASSIANE DE OLIVEIRA MARTINS

CPF: 025.532.390-50

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 046/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:94305170

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
047/2025**

CREDENCIADA: JULIANA GARCIA OLIVEIRA

CPF: 013.249.630-50

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 047/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:6C6F0660

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
048/2025**

CREDENCIADA: DANUBIA CAMARGO PACHECO

CPF: 009.959.350-50

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 048/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:460923A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
052/2025**

CREDENCIADA: ANDRESSA PIRES

CPF: 025.048.910-40

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 052/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:5D645E5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º
056/2025**

CREDENCIADA: ELEDI ALBINO DA SILVA CASTRO

CPF: 027.203.194-14

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 056/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de

2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:FAC90E52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CONTRATO**

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2025

OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria, de forma continuada, visando o planejamento, gestão e controle de processos de convênios e instrumentos congêneres, por meio de operacionalização dos sistemas das plataformas digitais de repasses de recursos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Osório/RS envolvendo a Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: GE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES LTDA.

DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do Contrato n.º 004/2025, conforme a Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato Original e art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do Contrato n.º 004/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Fica estabelecido o 1º reajuste contratual, referente ao período inflacionário de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, com vigência a partir de 24 de janeiro de 2026, nos seguintes valores:

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro/2025 a Dezembro/2025,

PERÍODO DE INCIDÊNCIA FINANCEIRA: 24 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2027, **VALOR MENSAL AJUSTADO:** R\$ 5.734,54, **VALOR ANUAL ATUALIZADO:** R\$ 68.814,49. Dessa forma, o valor anual atualizado do Contrato n.º 004/2025 passa a perfazer R\$ 68.814,49 (sessenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), conforme a Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato Original e art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.

EXPEDIENTE: 5323/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:F2B4D9BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 152/2026

Altera o Decreto Municipal nº 205, de 29 de outubro de 2024, para dispor sobre os procedimentos de verificação das condições declaradas pelos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD, pessoas negras, pardas e indígenas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o processo nº 31219/2026 e considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 2.351/1991 e observados, como parâmetros procedimentais, os critérios estabelecidos pela legislação federal relativa às ações afirmativas e aos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração,

D E C R E T A:

Art. 1º Inclui art. 15-A ao Decreto Municipal nº 205, de 29 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 15-A. Na convocação para nomeação ou contratação de candidato inscrito em vaga reservada às pessoas com deficiência – PcD, pessoas negras, pardas ou indígenas, a condição declarada no ato da inscrição será verificada previamente à admissão, observados os seguintes procedimentos:

I – pessoas com deficiência – PcD: apresentação de laudo ou documento médico comprobatório da deficiência e submissão à avaliação técnica ou pericial promovida pela Administração, para confirmação da condição declarada e análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou função;

II – pessoas negras, assim consideradas as pessoas pretas e pardas: submissão a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração realizada no ato da inscrição, destinado à confirmação da condição declarada, mediante avaliação presencial realizada por Comissão de Heteroidentificação composta por 03 (três) membros, especificamente designados para essa finalidade, adotando-se exclusivamente o critério fenotípico, consideradas as características físicas visíveis do próprio candidato apresentadas no momento da avaliação, vedada a utilização de prova baseada em ancestralidade ou ascendência, bem como de laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos, observado, como parâmetro, o disposto nos arts. 8º a 11 do Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025;

III – pessoas indígenas: submissão a procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

a) documento de identificação civil, expedido por órgão público competente, que contenha indicação de pertencimento étnico;

b) documento ou declaração emitida por comunidade indígena, liderança, cacique, instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato;

c) documento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.

§ 1º A autodeclaração realizada no ato da inscrição será suficiente para a inclusão do candidato na respectiva lista de reserva, ficando a sua confirmação para o momento da convocação para nomeação ou contratação.

§ 2º Os procedimentos de verificação serão devidamente registrados, assegurando-se ao candidato ciência do respectivo resultado.

§ 3º O candidato cuja condição declarada não seja confirmada perderá o direito à vaga reservada, permanecendo na classificação geral, desde que tenha alcançado pontuação suficiente para tanto.

§ 4º Será assegurado ao candidato o direito de recurso contra o resultado do procedimento de verificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 5º Constatada falsidade ou fraude na declaração ou na documentação apresentada, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 6º O não comparecimento injustificado ao procedimento de verificação, quando regularmente convocado, implicará a perda do direito à nomeação ou contratação pela respectiva modalidade de reserva, sem prejuízo da permanência do candidato na classificação geral, quando cabível.

§ 7º As comissões previstas neste Decreto deverão ser constituídas mediante ato da autoridade competente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:2F59EF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 153/2026

Dispõe sobre a criação, a estrutura, as competências e a regulamentação do Departamento de Estudos, Políticas e Ações Étnico-Raciais – DEPARO no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o processo nº 30408/2026, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 205, 206 e 215 da Constituição Federal de 1988, que garantem o direito à educação para todos, à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e à valorização da diversidade cultural;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura; a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, promulgada no Brasil pelo Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Resolução CNE/CP nº 01/2004) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB nº 08/2012);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e implementar, no âmbito do Município de Osório, políticas públicas permanentes destinadas à prevenção e ao enfrentamento do racismo, da discriminação étnico-racial, do preconceito e do racismo religioso, bem como à valorização das contribuições históricas, sociais e culturais dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas e quilombolas, e da importância de garantir que as comunidades e os grupos envolvidos possam participar ativamente da criação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas que afetam suas vidas,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO

Art. 1º Fica criado e regulamentado o Departamento de Estudos, Políticas e Ações Étnico-Raciais – DEPARO, órgão técnico e pedagógico subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O DEPARO tem por finalidade planejar, coordenar, orientar, executar e monitorar as políticas públicas de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola no Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º As ações do DEPARO reger-se-ão pelos seguintes princípios:

I – respeito à diversidade étnico-racial e equidade no ambiente escolar;

II – combate ostensivo ao racismo, à discriminação e ao preconceito no ambiente educativo;

III – gestão democrática e construção participativa com as comunidades tradicionais e movimentos sociais;

IV – transversalidade das pautas étnico-raciais na matriz curricular da rede municipal.

Art. 4º Constituem objetivos do DEPARO:

I – garantir o cumprimento pleno das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 no currículo escolar;

II – criação da política municipal de educação para as relações étnico-raciais;

III – fomentar o desenvolvimento de estudos, pesquisas e materiais pedagógicos voltados às relações étnico-raciais;

IV – promover a formação continuada do corpo docente, gestores e servidores da educação;

V – estruturar e fortalecer a Educação Escolar Quilombola no Município de Osório;

VI – produção de materiais paradidáticos, históricas, culturais e educacionais;

VII – fomento de pesquisas acerca da história local e regional.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO DEPARO

Art. 5º Compete ao DEPARO:

I – formular as diretrizes municipais para a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais;

II – prestar assessoria pedagógica e normativa às unidades escolares;

III – elaborar indicadores de acompanhamento para a avaliação do impacto das políticas antirracistas nas escolas;

IV – emitir pareceres técnicos sobre propostas pedagógicas e materiais didáticos adotados pela rede municipal;

V – articular parcerias intersetoriais com instituições de ensino superior, órgãos de promoção da igualdade racial e sociedade civil;

VI – formular protocolos antirracistas e de autodeclaração racial.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO DEPARO

Art. 6º O DEPARO terá a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria-Geral;

II – Divisão de Estudos, Pesquisas, Formação Continuada e afins;

III – Divisão de Acompanhamento da Educação Escolar Quilombola e Relações Comunitárias;

§ 1º A Coordenadoria-Geral terá função de exercer as atividades de liderança estratégica e articulação institucional, além de:

I - representar o órgão em instâncias governamentais e comunitárias;

II - planejar, supervisionar e avaliar as diretrizes do DEPARO;

III - coordenar a integração entre as divisões internas.

§ 2º A Divisão de Estudos, Pesquisas, Formação Continuada e afins terá a função de realizar a produção acadêmico-científica, a capacitação profissional e pesquisas sobre as raízes étnicas nas comunidades no Município de Osório, além de:

I - elaborar e fomentar pesquisas sobre a Educação Escolar Quilombola e áreas correlatas;

II - desenvolver planos de formação continuada para educadores e gestores;

III - produzir e mapear materiais didático-pedagógicos específicos.

§ 3º A Divisão de Acompanhamento da Educação Escolar Quilombola e Relações Comunitárias terá a função de gestão territorial, acompanhamento pedagógico e diálogo com as comunidades, além de:

I - monitorar a execução das políticas de Educação Escolar Quilombola no campo e nas redes de ensino;

II - promover o diálogo contínuo com lideranças, associações e territórios quilombolas;

III - acompanhar os indicadores de infraestrutura, permanência e rendimento escolar das equipes comunitárias.

§ 4º A Divisão de Estudos, Pesquisas, Formação Continuada e afins se constituirá em ambiente democrático e participativo das entidades, organizações e comunidades reconhecidas pelas ações antirracistas, culturais, sociais e educacionais em matéria étnico-racial.

§ 5º A execução do DEPARO ocorrerá no âmbito da estrutura administrativa e pedagógica já existente da Secretaria Municipal de Educação (SME), mediante designação de servidores e distribuição de atribuições compatíveis com seus respectivos cargos, vedada a criação de órgãos, cargos ou funções por ato infralegal. A participação dos membros será considerada prestação de serviço público relevante, não implicando qualquer remuneração adicional aos seus integrantes.

CAPÍTULO V

DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Art. 7º As unidades da rede municipal de ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) para contemplar as diretrizes emitidas pelo DEPARO relativas à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art. 8º A Educação Escolar Quilombola observará as especificidades culturais, territoriais, históricas e socioeconômicas das comunidades representadas, garantindo-se:

I – a valorização da memória e do patrimônio cultural quilombola no currículo;

II – a participação da comunidade na construção dos projetos escolares;

III – condições de infraestrutura e logística condizentes com a realidade territorial.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DO MONITORAMENTO

Art. 9º O DEPARO instituirá o Programa de Formação Continuada em Educação Étnico-Racial, de caráter obrigatório e permanente para os profissionais da educação da rede pública municipal.

Art. 10. O acompanhamento e o monitoramento das metas estabelecidas serão realizados anualmente, mediante relatório de impacto e escuta ativa da comunidade escolar e dos conselhos municipais correlatos.

Parágrafo único. O Município desenvolverá ações permanentes de prevenção e enfrentamento ao racismo, à discriminação étnico-racial, à intolerância cultural e ao racismo religioso, especialmente nos espaços públicos, educacionais e culturais. O DEPARO poderá receber, registrar, encaminhar e acompanhar relatos de práticas discriminatórias ocorridas no âmbito das políticas educacionais e culturais municipais, observada a competência dos órgãos responsáveis pela apuração de eventuais ilícitos. Os procedimentos de recebimento e encaminhamento das denúncias deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais e o devido processo legal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação expedirá instruções complementares para a fiel execução deste Decreto no prazo de até 90 dias a contar de sua publicação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos

Código Identificador:2FE4CA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Objeto: Aquisição de torneiras clínicas para atender as demandas da secretaria municipal da saúde, para manutenção das ações em saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 02/10/2026 às 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 02/10/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com Osório, 25 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raoni Santos de Oliveira

Código Identificador:2EB42B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 85.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para instalação de parede em drywall nas sedes do CAPS casa aberta e CAISE, para manutenção das ações em saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 05/10/2026 às 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 05/10/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 25 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raoni Santos de Oliveira

Código Identificador:20929A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 87.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Objeto: Aquisição de 01 (um) computador portátil do tipo notebook, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 05/10/2026 às 8h59min. Data da sessão de abertura das

propostas: 05/10/2026 às 9h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 28 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal de Osório/RS

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:01FA4C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, restando vencedoras as seguintes empresas: JAZIDA OLIVEIRA COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA com os itens 138 e 139, JG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA com os itens 01 ao 38, 45 ao 96, ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE TINTAS, com os itens 99, 110, 111, 112, 113 e 119, JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA com os itens 97 ao 109, 114 ao 118, ROJOMARBEN COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA com os itens 39 ao 44 e VAPM FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA com os itens 120 ao 137. Os preços registrados, bem como as atas, válidos pelo período de 12 meses a contar de 29/09/2026, estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 28 de setembro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:04B539AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

Objeto: Fornecimento de Vale Alimentação. Abertura que será às 09h30min do dia 14/10/2026 (horário de Brasília).

No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:C22C6CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 8.592, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Decreta suspensão das aulas conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as condições climáticas adversas, tais como fortes chuvas e ventos intensos, que atingiram o Município na madrugada de domingo para segunda-feira,

causando prejuízos nos prédios escolares, os quais permanecem sem energia elétrica e sem abastecimento de água até o momento, impossibilitando o retorno das aulas, bem como o disposto nos Memorandos nº 6.531 e nº 6.532/2026, de origem da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas no turno integral na escola EMEF José Marques Lopes nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, sem prejuízo na recuperação de aula, conforme plano de ação elaborado pela Secretaria de Educação em conjunto com as escolas.

Art. 2º Ficam suspensas as aulas no turno integral na escola EMEF Bento Gonçalves, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, sem prejuízo na recuperação de aula, conforme plano de ação elaborado pela Secretaria de Educação em conjunto com as escolas.

Art. 3º Não haverá prejuízo no registro do ponto dos professores, auxiliares, secretários de escola, serventes/merendeiras, motoristas, monitores e servidores em geral lotados nas Escolas Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 23 de setembro de 2026.

Palmares do Sul (RS), 25 de setembro de 2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:DCB16BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL Nº 8.299, DE 25 SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o processo de inscrições, matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027 na rede municipal de ensino de Palmares do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao que consta no Memorando nº 6.572/2026, de origem da Secretaria de Educação, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece os procedimentos, períodos e critérios para **inscrições, matrículas e rematrículas** para o Ano Letivo de 2027, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmares do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrições, matrículas e rematrículas para o Ano Letivo de 2027 nas unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Palmares do Sul.

1.2. O processo compreenderá a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), observadas as disposições da legislação educacional vigente e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo observará o seguinte cronograma:

Edital Período

Regularização da caderneta de vacinação Outubro de 2026
Inscrições 03 a 19 de novembro de 2026

Matrículas e Rematrícula 23 de novembro a 17 de dezembro de 2026.

2.2. Os procedimentos deverão ser realizados nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DA REGULARIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO

3.1. Durante o mês de outubro de 2026, as famílias deverão providenciar a atualização da caderneta de vacinação dos estudantes, de acordo com o calendário vacinal vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Ano Letivo de 2027 serão realizadas no período de **03 a 19 de novembro de 2026**.

5. DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

5.1. As matrículas e rematrículas para o Ano Letivo de 2027 serão realizadas no período de **23 de novembro a 17 de dezembro de 2026**.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis acompanhar os prazos estabelecidos neste Edital e providenciar a documentação necessária para a efetivação da matrícula ou rematrícula.

6.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

6.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul, 25 de setembro de 2026.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Secretário de Administração

ROSANA SOARES NUNES

Secretária de Educação

Publicado por:

Ellen Bertotti da Silva

Código Identificador:28A5D267

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

Nº 25.050 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Substitui a servidora VANESSA SILVA MORAES DE ARAÚJO pelo servidor efetivo JOÃO BATISTA BUENO FERREIRA para atuar como fiscal do contrato N.º 135/2025 de prestação de serviços de locação de equipamentos, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL e a empresa AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Mattos Andrade di Luca

Código Identificador:AB5741B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS**

Nº 25.027, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: NOMEAR, a cidadã **DANIELA SANT'ANNA TEIXEIRA**, a partir de 22 de setembro de 2026 para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal Ajunta Secretaria de Indústria e Comércio. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.458, de 30 de janeiro de 2026, que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107/2004 e memorando nº 6.459/2026.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:163E7BE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS**

Nº 25.028, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 25.010, de 18 de setembro de 2026, referente a exoneração da cidadã **ANA LÚCIA GONÇALVES CARDOSO**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 2.372, de 31 de maio de 2016 que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004.

Nº 25.029, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 25.011, de 18 de setembro de 2026, referente a exoneração da cidadã **SILVIANIA GIL DA SILVA**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 2.017, de 30 de agosto de 2013 que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004.

Nº 25.030, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 25.012, de 21 de setembro de 2026, referente a exoneração da cidadã **SAMANTHA RODRIGUES CARVALHO**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.323, de 07 de outubro de 2025 que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004.

Nº 25.031, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 25.024, de 21 de setembro de 2026, referente a exoneração da cidadã **MAGALI GIL SESSIM**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.410, de 10 de dezembro de 2025 que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004.

Nº 25.032, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 25.025, de 21 de setembro de 2026, referente a exoneração da cidadã **PRISCILLA VARELLA DOS SANTOS**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 2.146, de 09 de julho de 2014 que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:64D31920

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS**

Nº 25.035, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: NOMEAR o cidadão **MARCELO SILVEIRA**, a partir de 23 de setembro de 2026 para exercer o cargo em comissão de Diretor de Equipe Administrativa, da Secretaria de Turismo. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.323, de 07 de outubro de 2025, que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107/2004 e memorando nº 6.478/2026.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:9FF380FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS**

Nº 25.037, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: CESSAR CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR da servidora **JORDANA PACHECO MAGNUS**, a partir de 21 de setembro de 2026. Fund. Legal: Art. 58-A, da Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e memorando nº 6.453/2026.

Nº 25.038, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: CESSAR CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR da servidora **LUCILENE FARIAS OLIVEIRA**, a partir de 21 de setembro de 2026. Fund. Legal: Art. 58-A, da Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e memorando nº 6.453/2026.

Nº 25.039, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: CESSAR CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR da servidora **MARILIA DE SOUZA NEGREIROS**, a partir de 21 de setembro de 2026. Fund. Legal: Art. 58-A, da Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e memorando nº 6.453/2026.

Nº 25.040, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: CESSAR CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR da servidora **CAROLINA ROCHA LEPPICH**, a partir de 21 de setembro de 2026. Fund. Legal: Art. 58-A, da Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e memorando nº 6.453/2026.

Nº 25.041, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: CESSAR CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR da servidora **MARCIA GOMES DA COSTA NUNES**, a partir de 21 de setembro de 2026. Fund. Legal: Art. 58-A, da Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e memorando nº 6.453/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:99080249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 25.045, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: CEDÊNCIA da servidora **VÂNIA BEATRIS RODRIGUES MORAES**, pelo período de 01 (um) ano, a contar de **01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**. Fund. Legal: Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e Processo Administrativo nº 1.121/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:3519FA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 25.046, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: EXONERA a cidadã **CAROLINE DA CONCEIÇÃO LUIZ**, a partir de 23 de setembro de 2026 do cargo em comissão de Coordenadora do ESF Dr. Giovanni Batista Mollon, da Secretaria de Saúde. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.432, de 16 de dezembro de 2025, que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107/2004 e memorando nº 6.529/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:9A2BEFB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 25.046, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: NOMEIA a cidadã **CAROLINE DA CONCEIÇÃO LUIZ**, a partir de 24 de setembro de 2026 para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Transportes, da Secretaria de Saúde. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.283, de 11 de julho de 2025, que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107/2004 e memorando nº 6.530/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:3BF743F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 25.053, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: REDUZ suplementação de carga horária do servidor **VALDECI DA SILVA LOPES**. Fund. Legal: Art. 58-A da Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e memorando nº 5.995/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:6AD363D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

O MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS, torna público que realizou Pregão Eletrônico nº 18/2026, para Aquisição de materiais esportivos para realização de campeonatos no município de Palmitinho/RS, conforme Convênio nº 637/2025. Contrato Administrativo nº 121/2026 – RUSSELL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 22.306.597/0001-30. Valor: R\$ 14.161,00. Contrato Administrativo nº 122/2026 – MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA. CNPJ nº 46.449.285/0001-43. Valor: R\$ 7.216,00. Contrato Administrativo nº 123/2026 – D.E.A. CALÇADOS LTDA. CNPJ nº 52.331.094/0001-85. Valor: R\$ 4.620,00. Contrato Administrativo nº 124/2026 – GI STONE INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. CNPJ nº 49.578.502/0001-93. Valor: R\$ 2.450,00. Contrato Administrativo nº 125/2026 – B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA. CNPJ nº 27.423.588/0001-42. Valor: R\$ 104.765,00. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Vigência: 24/09/2027.

Palmitinho/RS, 25 de setembro de 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:1835B276

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO "ALTERA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS"

PORTARIA Nº 329/2026

"Altera integrantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Parai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 1.338/1996 e considerando a necessidade de troca de membros por não comporem mais os órgãos representativos ou, ainda, por solicitação destes, resolve:

ALTERAR

Os seguintes representantes que compõem o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Parai: I - Representantes do Lions Clube Parai: - Titular: Olvides Richetti - Suplente: Maria Odete Migliorini II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde (Área de Enfermagem): I - Representantes dos Trabalhadores da Saúde (Área de Enfermagem): - Titular: Deise Ampese - Suplente: Greice Perosa Bogo III - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Basalto do Rio Grande do Sul - ACIB: - Titular: Ivan Segalotto - Suplente: Tamires Savaris Permanecem inalterados os demais representantes componentes do Conselho supra, conforme designados pela portaria nº 097, de 10 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:603BFAAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS"

PORTARIA Nº 331 /2026

"Concede férias a servidores públicos municipais"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Mat.	Período de Concessão	Período Aquisitivo
Elisa Paludo Rosin	1.0450	25/09/2026 a 09/10/2026	13.04.2023 a 13.04.2024
Fernanda Castelani	1.1524	13.10.2026 a 27.10.2026	02.01.2025 a 02.01.2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos dezoito dias do mês de setembro de 2026.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:256D9FC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 337/2026

"Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor público municipal"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 108 da Lei Municipal nº 1.941/2001 e considerando o pedido protocolado sob o nº 541/2026, resolve:

CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares à servidora **LORISE SOBIESKI DALVITE**, cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula funcional nº 1.0442, pelo prazo de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2028.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:A5A6DFC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 326/2026

"Concede licença saúde à servidora pública municipal"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 203 e art. 204 da Lei Municipal nº 1.941/2001, resolve:

CONCEDER

À servidora pública municipal **MARITÂNIA PIGOZZO**, matrícula funcional nº 1.1597, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, licença saúde, conforme inspeção feita por junta médica oficial do Município, compreendendo o período de 24.08.2026 a 25.10.2026, sem prejuízo da remuneração a que a servidora faz jus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:4363B2F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 332/2026

"Concede licença saúde a servidor público municipal"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 203 e art. 204 da Lei Municipal nº 1.941/2001, resolve:

CONCEDER

Licença Saúde à servidora pública municipal **GREICE PEROSA BOGO**, matrícula funcional nº 1.0362, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro PSF, conforme inspeção feita por junta médica oficial do Município, compreendendo o período de 19.08.2026 a 17.09.2026, sem prejuízo da remuneração a que a servidora faz jus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:26F4769F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 327/2026

"Concede licença saúde a servidor público municipal"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no art. 203 e art. 204 da Lei Municipal nº 1.941/2001, resolve:

CONCEDER

À servidora pública municipal **JÉSSICA FRANZOSI**, matrícula funcional nº 1.1595, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, licença saúde, conforme inspeção feita por junta médica oficial do Município, compreendendo o período de 31.08.2026 a 29.10.2026, sem prejuízo da remuneração a que a servidora faz jus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:95EFCB17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 328/2026

"Concede licença saúde a Servidor Municipal"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação em vigor, resolve:

CONCEDER

À servidora municipal LARISSA DA SILVA BARBIERI, licença saúde de 15 (quinze) dias, compreendendo o período de 08 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026, considerando atestado apresentado pela servidora. Após esta data, o pagamento será suspenso considerando a necessidade de a servidora requerer auxílio doença ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, visto que a mesma é contrato temporário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis..

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:D29B14DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 330/2026

"Concede licença saúde a servidor público municipal"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 203 e art. 204 da Lei Municipal nº 1.941/2001, resolve:

CONCEDER

Ao servidor público municipal CELITO FRANZOSI, matrícula funcional nº 1.0012, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, atualmente cedido à presidência do Sindicato dos Servidores públicos Municipais, licença saúde, conforme inspeção feita por junta médica oficial do Município, compreendendo o período de 14.09.2026 a 11.01.2027, sem prejuízo da remuneração a que o servidor faz jus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:221749AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA COMISSÃO DE AUTORIDADE JULGADORA DE ISENÇÃO DO IPTU AOS PORTADORES DE DOENÇA GRAVE"

PORTARIA Nº 322/2026

"Designa Comissão de Autoridade Julgadora de isenção do IPTU aos portadores de doença grave"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.133/2015, resolve:

DESIGNAR

Os servidores públicos municipais Fernando Saugo - matrícula nº 1.0602, Fabiana Dal Bosco - matrícula nº 1.1772 e Deise Ampese - matrícula nº 1.0394 para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Autoridade Julgadora de isenção do IPTU aos portadores de doença grave nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.133/2015. Caberá à comissão promover a análise da documentação apresentada, nos termos do artigo 3º da Lei supra, a fim de definir o enquadramento à isenção solicitada. Fica revogada a Portaria nº 56/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:A6EAEDA9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA DETERMINAÇÃO DE ITBI NO ÂMBITO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 323 /2026

"Designa Comissão Permanente de avaliação de imóveis urbanos e rurais para determinação de ITBI no âmbito municipal"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

DESIGNAR

Os servidores públicos municipais FERNANDO SAUGO - Fiscal Tributário, mat. funcional nº 1.0602, JOSUÉ JUNIOR RIBEIRO - Chefe do Departamento de Engenharia, mat. funcional nº 1.1544 e FABIANA DAL BOSCO - Agente Administrativo Auxiliar, mat. funcional nº 1.1772, para atuarem como membros titulares da Comissão Permanente de Avaliação de imóveis urbanos e rurais para determinação de ITBI no âmbito municipal. Também ficam designados os servidores Camila De Bastiani - Contador, mat. funcional nº 1.0665 e Malú Pauli Fortes - Fiscal de Obras e Posturas, mat. funcional nº 1.1479, para atuarem como suplentes da comissão supra, em casos de impedimento ou suspeição de seus titulares. Fica revogada a Portaria nº 233/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:D0E9C4BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM GRUPO DE
TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA"

PORTARIA Nº 325/2026

"Designa membros para comporem Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal do Programa Saúde na Escola"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor, resolve:

DESIGNAR

Os seguintes membros para comporem o Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal do Programa Saúde na Escola - GTI-M do PSE, conforme segue: - Adriana Piasieski - Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social; - Elizabete da Silva Lisboa - Coordenadora Pedagógica; - Rosana Reginato Concari - Diretora da EMEF Mateus Dal Pozzo; - Beatriz Gonzatto Mattiello - Diretora da EEEF Minérios; - Gissela Turmina Prior Rizzotto - Diretora da EEEF Bom Conselho; - Renata Tedesco - Diretora da EMEI Espaço do Aprender; - Suziane Lisboa Luchese - Diretora da EMEI Abelhinha; - Tainara Boito - Nutricionista da Educação; - Camila Zandoná Cortez - Nutricionista da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:0F415D21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ
MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA EMERGÊNCIAS EM
SAÚDE PÚBLICA"

PORTARIA Nº 324/2026

"Designa membros para comporem o Comitê Municipal Intersectorial para Emergências em Saúde Pública"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor, resolve:

DESIGNAR Os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal Intersectorial para Emergências em Saúde Pública, nos termos da Ficha 11 do Programa Estadual de Incentivo à Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde no Rio Grande do Sul: - Oberdan Camati, Fiscal Sanitário - Ponto Focal do Vigidesastres; - Marisa Francisco Pires, Assessora de Comunicação Social - Ponto Focal do Vigidesastres; - Deise Ampese, Enfermeira PSF - Coordenadora de Vigilância em Saúde; - Marcos Piroli, Agente Administrativo Auxiliar - Coordenador da Defesa Civil Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:7368DCE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"ENCERRA A DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO DA
TESOURARIA"

PORTARIA Nº 339/2026

"Encerra a designação de substituto da tesouraria"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

ENCERRAR

A designação de substituto da tesouraria da servidora CAMILA DE BASTIANI, a contar de 23 de setembro de 2026, considerando atestado apresentado pela titular do cargo Francieli Bernardi Zanella.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:49497272

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"REGULARIZA CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO
DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

PORTARIA Nº 335/2026

"Regulariza concessão de adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 3.878/2026 e o disposto no art. 86 da Lei Municipal nº 1.941/2001, resolve:

REGULARIZAR a concessão do adicional por tempo de serviço dos servidores públicos municipais, conforme segue:

Servidor	Mat.	Data Implementação	de	Vantagem
Alexandra Dall" Agnol Basso	1.0422	06.10.2025		5º Triênio
Renata Pimentel Lopes de Matos	1.0593	05.08.2023		3º Triênio
Renata Pimentel Lopes de Matos	1.0593	05.08.2026		4º Triênio

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:99521123

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"REGULARIZA PROMOÇÃO DE CLASSE DE
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 336/2026

"Regulariza promoção de classe de profissionais do magistério público municipal"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 3.878/2026 e a Lei Municipal nº 2.883/2012, resolve:

REGULARIZAR a promoção de classe dos profissionais do magistério público municipal, conforme segue:

Servidor	Mat.	Data Implementação	de	Vantagem	Vigência
Adriana Occhi Richetti	1.0637	15.04.2022		Classe B	Julho/2022
Andreza Marin Brena	1.0261	29.02.2022		Classe C	Julho/2022
Andreia Bregalda Schiavon	1.0669	27.08.2020		Classe B	Janeiro/2021
Andreia Bregalda Schiavon	1.0669	27.08.2025		Classe C	Janeiro/2026
Andreia Bregalda Franzosi	1.0057	28.07.2021		Classe F	Janeiro/2022
Andreia Sachetti	1.1006	21.05.2024		Classe B	Janeiro/2025
Catiane Hillesheim dos Santos	1.0629	20.03.2025		Classe C	Julho/2025
Cleusa Chiavagati Turmina	1.0960	28.01.2024		Classe B	Julho/2024
Clair Andreazza Radin	1.0636	26.03.2025		Classe C	Julho/2025
Cleuci Andreazza Vuelma	1.0429	12.08.2022		Classe C	Janeiro/2023
Daniela Dorigan	1.0185	13.06.2022		Classe E	Janeiro/2023
Daniela Dorigan	1.0479	29.02.2022		Classe C	Julho/2022
Elci Maria Chenet	1.0256	01.03.2025		Classe E	Julho/2025
Eliane Campeol Saugo	1.0642	27.03.2025		Classe C	Julho/2025

Elizabete da Silva Lisboa	1.0163	01.03.2021		Classe E	Julho/2021
Elizabete da Silva Lisboa	1.0163	01.03.2026		Classe F	Julho/2026
Fabiana Falcade	1.0963	19.04.2026		Classe B	Julho/2026
Fabiela Vuelma	1.0258	16.04.2021		Classe C	Julho/2021
Fabiela Vuelma	1.0258	16.04.2026		Classe D	Julho/2026
Fernanda Barbosa Fernandes Cé	1.0448	08.04.2021		Classe C	Julho/2021
Fernanda Cappelletto	1.0709	15.03.2021		Classe B	Julho/2021
Fernanda Cappelletto	1.0709	15.03.2026		Classe C	Julho/2026
Idelma Baggio Paludo	1.0707	26.02.2021		Classe B	Julho/2021
Ivania de Lima Veiga Bordignon	1.1001	08.02.2024		Classe B	Julho/2024
Joceli Marcon Fabonatto	1.0480	02.03.2022		Classe C	Julho/2022
Jovana Marchetti Artico	1.0355	11.03.2024		Classe D	Julho/2024
Jussara Trevizan Segalin	1.0289	15.04.2025		Classe D	Julho/2025
Karina Ceccagno	1.0633	04.04.2023		Classe B	Julho/2023
Larissa Mores Rigoni	1.0625	24.03.2026		Classe C	Julho/2026
Laura Duz	1.0481	05.03.2022		Classe C	Julho/2022
Liciane Peretti	1.0122	02.03.2023		Classe F	Julho/2023
Liziane Zanon Lisboa	1.0641	26.03.2025		Classe C	Julho/2025
Lorise Sobieski Dalvite	1.0442	24.02.2021		Classe C	Julho/2021
Lorise Sobieski Dalvite	1.0442	24.02.2026		Classe D	Julho/2026
Marciliana de Santi Basso	1.0472	24.02.2022		Classe C	Julho/2022
Marines de Santi	1.0356	09.03.2024		Classe D	Julho/2024
Marissilva Lorenzet Mezzomo	1.0033	01.03.2024		Classe E	Julho/2024
Natalia Dido	1.0259	26.10.2020		Classe C	Janeiro/2021
Natalia Dido	1.0259	26.10.2025		Classe D	Janeiro/2026
Patrícia Benato	1.0461	12.03.2022		Classe C	Julho/2022
Rafael Pedroso	1.0926	21.06.2023		Classe B	Janeiro/2024

Renata Sabini	1.0818	10.05.2022		Classe B	Janeiro/2023
Rejane Pasin Fornazier	1.0164	01.03.2021		Classe E	Julho/2021
Rejane Pasin Fornazier	1.0164	16.03.2026		Classe F	Julho/2026
Rosana Reginatto Concari	1.0043	02.02.2021		Classe C	Julho/2021
Rosana Reginatto Concari	1.0043	02.02.2026		Classe D	Julho/2026
Rosane Delavale Pasin	1.0184	03.06.2022		Classe E	Janeiro/2023
Roseli Jucelaine Dal Santo	1.0999	31.01.2024		Classe B	Julho/2024
Silvana Telles	1.0694	10.02.2021		Classe B	Julho/2021
Silvana Telles	1.0694	10.02.2026		Classe C	Julho/2026
Talita Cunico	1.0845	11.09.2022		Classe B	Janeiro/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:DED4AB1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 005/2026, que visa a aquisição de Utensílios e Eletrodomésticos Novos para a Câmara Municipal de Parobé, conforme documentação constante no processo nº 007/2026, e adjudico os objeto descritos no Termo de Referência às empresas **DREBES & CIA LTDA, CNPJ Nº 96.662.168/0083-88**, no valor de R\$4.999,70 (Quatro mil novecentos e noventa e nove centavos) e a empresa **LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, CNPJ Nº 89.848.543/0001-77** no valor de R\$24.318,80 (Vinte e quatro mil trezentos e dezoito reais e

oitenta centavos). A decisão está fundamentada no Parecer Jurídico nº23/2026 e embasada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Parobé, RS, 23 de setembro de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:8E662BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO RETIFICAÇÃO II - PCE 063-2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 PROCESSO Nº 3677/2026

O Município de Parobé/RS torna pública a segunda retificação do Pregão Eletrônico nº 063/2026, destinado ao Registro de Preços para aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais de apoio à manutenção da frota municipal, nos seguintes termos:

1. ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Nos itens **1.4 e 5.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital**, quanto ao prazo de entrega:

Onde se lê: 05 (cinco) dias úteis.

Leia-se: 15 (quinze) dias.

Permanecem mantidas as demais condições previstas nos referidos itens.

2. REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública, anteriormente prevista para **29 de setembro de 2026, às 08h00min**, fica remarcada para o dia **08/10/2026 às 08h00min**, no Portal de Compras Públicas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Parobé, 25 de setembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:05F2D284

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 64/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: AZ INDUSTRIA MECÂNICA LTDA.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

MODALIDADE: Pregão 5/2026

CONTRATO: 64/2026.

ADITIVO 01 (retificou numeral)

VALOR: R\$ 54.999,98 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA 22/06/26 a 31/12/26.

DOTAÇÃO:

335041990014

449052400000

Pedras Altas, 25 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:CD3B1610

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 144-2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Masper Assessoria Ltda

Objeto: Consultoria e assessoria tributária ITR (imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) para auxiliar no processo de revisão, modernização e adequação das práticas relacionadas ao ITR com levantamento de valor de terra nua, assessoria presencial bimestral.

Valor: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

Modalidade: Inexigibilidade 144/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "c"

Pedras Altas, 25 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:2D7879F7**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 344-2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: L.C.F. Gonçalves- Guilherme da Silva Revelante LTDA

Objeto: Aquisição emergencial de materiais necessários para atender aos danos causados pelo vendaval no município, conforme situação de emergência declarada pelo decreto municipal nº 3.128/2026, visando garantir atendimento imediato à população e a recuperação das áreas afetadas

Valor: R\$ 25.446,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

Modalidade: Dispensa por Justificativa 344/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 25 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:0B48558B**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 345-2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: L.C.F. Gonçalves

Objeto: Devido à situação emergencial, conforme o decreto 3107, pela ocorrência de um temporal na madrugada do dia 21 de setembro, foi necessária a compra de caixa d'água, pois a que abastecia a comunidade do Arroio Mau foi destruída.

Valor: R\$ 5.479,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais)

Modalidade: Dispensa por Justificativa 345/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 25 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:ED7A61F0**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL341-2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: MB Placas LTDA

Objeto: Placas para veículo doblô ano 2010.

Valor: R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 341/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 25 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:32BA6957**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 342-2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Aquarela Tintas

Objeto: Compra de tintas para ginásio gupa.

Valor: R\$ 1.436,00 (mil quatrocentos e trinta e seis reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 342/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 25 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:2861AD00**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 343-2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Marcel Vieira da Rosa

Objeto: Aquisição de materiais para saúde mental.

Valor: R\$ 342,10 (trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos)

Modalidade: Dispensa por Limite 343/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 25 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:AC9F7EBD**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS****PORTARIA N.º 9.955 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

Suspende e libera férias de servidores lotados no Gabinete da Prefeita.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;**Considerando**, Processo Digital nº 10449/2025, despacho nº 36 e nº 37;**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias concedidas no Art. 3º da Portaria nº 9.929 de 27 de agosto de 2026, da servidora **Viviane Faria Peixoto**, Agente Administrativo, matrícula nº 140-6, **a contar de 10/09/2026, restando um saldo de 28 (vinte e oito) dias de férias.**

Art. 2º Liberar **30 (trinta)** dias de férias suspensas no Art. 2º da Portaria nº 9.813 de 10 de junho de 2026, concedidas no Art.1º da Portaria nº 9.773 de 27 de maio de 2026, do servidor **Clóvis**

Marcelino Cardozo Moraes, Agente Administrativo, matrícula nº 138-4, **no período de 21/09/2026 a 20/10/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro

Código Identificador:B43A2A80

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.956 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde a servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Memorando nº 1550/2026, despacho nº 03;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Millena Fernandes Ribeiro**, Monitor, matrícula nº 1898-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 08/09/2026 a 18/10/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Maria Luciana Gimenès Rochel

Código Identificador:96E78C6A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.957 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede licença a servidora por motivo de doença em pessoa da família.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art.103 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Memorando nº 1.585/2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Gisele Parente Farias**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1522-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 24/08/2026 a 12/09/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Maria Luciana Gimenès Rochel

Código Identificador:1D994334

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.965 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Suspende e libera férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Processo Digital nº 10478/2025, despacho nº 28;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias concedidas no Art. 2º da Portaria nº 9.928 de 27 de agosto de 2026, do servidor **Jorge Vilmar da Silva**, Agente Administrativo, matrícula nº 388-3, **a contar de 14/09/2026, restando um saldo de 27 (vinte e sete) dias de férias.**

Art. 2º Liberar **10 (dez)** dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 1º da Portaria nº 9.867 de 24 de julho de 2026, suspensas, liberadas e com saldo restante pela Portaria nº 9.562 de 09 de fevereiro de 2026, liberadas no Art. 3º da Portaria nº 9.507 de 22 de dezembro de 2025, liberadas e com saldo restante no Art. 3º da Portaria nº 9.362 de 19 de setembro de 2025, suspensas no Art. 2º da Portaria nº 9.362 de 19 de setembro de 2025, concedidas no Art. 2º da Portaria nº 9.305 de 20 de agosto de 2025, da servidora **Rosiane da Rosa Caetano**, Agente Administrativo, matrícula nº 1830-9, **no período de 30/09/2026 a 09/10/2026.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 17 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Maria Luciana Gimenès Rochel

Código Identificador:6DBCDB5D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.970 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Memorando nº 1717/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Vanessa Costa Avila**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 426-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 14/09/2026 a 13/11/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro

Código Identificador:46F281DF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.973 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera servidor a pedido de cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Protocolo nº 946/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Gerci Rogerio da Rosa Pires**, matrícula nº 1820-1, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos**, designado pela Portaria nº 9.520 de 08 de janeiro de 2026, ficando lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Revogar o Art. 17º da Portaria nº 9.732 de 30 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:CB45C25C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 9.974 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Memorando nº 996/2025, despacho nº 46;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane de Fátima Santos dos Santos**, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1358-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 01/09/2026 a 30/09/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:094794D0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 9.975 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Processo Digital nº 10715/2025, complemento na data de 17/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, a servidora **Beatriz Dias de Carvalho**, Professor de AEE, matrícula nº 1865-1, **no período de 05/10/2026 a 03/11/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,

Em 25 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:D6D8BB72

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 9890 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Retifica Portaria 9890/2026

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

Considerando, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 5060/2026**, via sistema Cidade 360,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 9.890 de 06 de agosto de 2026, decorrentes da Pregão 13/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** que passa a ter a seguinte redação:

Escola Assis Brasil, linha 01;

Titular: Kellen de Souza Ribeiro, matrícula

Suplente: Elenice Carvalho, matrícula 1904-6;

Escola Neuza Brizola, linha 02;

Titular: Daniela Ramos Maiche, matrícula 408-1;

Suplente: Kety da Costa Maciel, matrícula 994-6;

Escola Clodomiro Mendes, linhas 03 e 06;

Titular: Viviane Poersch Maldaner, matrícula nº 1987-9

Suplente: Suzana Soares Poersch, matrícula nº 754-4;

Escola Eunil Elias dos Santos, linha 04;

Titular: Cátia Cilene Sória Silva, matrícula 1579-2;

Suplente: Janice Cardoso Xavier, matrícula 616-5;

Escola Leonel de Moura Brizola, linha 05;

Titular: Kellen de Souza Ribeiro, matrícula

Suplente: Elenice Carvalho, matrícula 1904-6;

CAVG:

Titular: Paulo Rogerio Vasconcelos Camargo, matrícula 1964-0;

Suplente: Alexandre Forgiarini Firpo, matrícula 1910-0;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E89644D1

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO DECRETO 3129/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R\$ 47.654,11 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.26.782.1010.2.070	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
06.02.26.782.1010.2.070	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
06.02.26.782.1010.2.071	3.3.90.30.00.00.00	1708	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 31.980,00
06.02.26.782.1010.2.071	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 21.174,11

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.331.1002.2.280	3.3.90.46.00.00.00	2500	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 21.174,11
06.01.15.452.1009.2.059	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
06.01.15.452.1009.2.059	3.3.90.30.00.00.00	1708	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.480,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita,
Em 25 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:B5DF6A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO 044/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
013/2026**

LICITAÇÃO 044/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução da obra de implantação do “Centro Cultural Missionário Salto do Peixe” (Rua Coberta), situado na Rua Afonso de Medeiros, Quadra 14, centro da cidade de Pirapó/RS. Abertura das propostas dia **14/10/2026 às 08:00** pela plataforma do BANRISUL, no site <https://www.pregaobanrisul.com.br/>. Maiores informações, através dos telefones (55)3351-1800. Licitações Prefeitura Pirapó: pmpirapo@pirapo.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 08:00h às 11:30h e, das 13:30h às 17:00h, sito a Rua Afonso Rodrigues 562, 25 de setembro de 2026.

LAURI LUIZ SCHEEREN
refeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Diel Rohr
Código Identificador:DCB65668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL**

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios

(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:8456F618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 068/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2026

Processo Seletivo: 009/2025

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionados para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2.663/2026.

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.

CARGO: PSICÓLOGO
2º- MANUELA GOULARTE DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:2D5871ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 234/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: INDUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 pregão eletrônico nº 020/2025, tendo por unidade gerenciadora o CIRAU (consórcio público intermunicipal da região do Alto Uruguai) para aquisição de uma caçamba basculante nova, tipo meia cana, com capacidade de 14m³, para atendimento das demanda da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 25 de setembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:223B73B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 235/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VENITES CIA LTDA

OBJETO: credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção veicular para a frota do Município de Porto Mauá / RS
VIGÊNCIA: 25/09/2027

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 25 de setembro de 2026

CARLOS CESAR DINON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:66E75889

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 104/2026

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADA: Reinaldo Casemiro Gheno ME
OBJETO: contratação de empresa para especializada para a fabricação, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, de acordo com as especificações contidas no memorial descritivo, visando o melhoramento da capacidade de armazenamento da Farmácia do Posto de Saúde do Município de Pouso Novo/RS
VALOR: R\$ 6.500,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Física nº 52/2026
CONTRATO: nº 104/2026
VIGÊNCIA: 90 dias;

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 105/2026

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADA: Gerfran Comércio e Eventos Ltda
OBJETO: aquisição de bandejas de lanches montadas visando a distribuição aos participantes presentes ao evento alusivo às campanhas de Outubro Rosa e Novembro Azul no Município de Pouso Novo/RS;
VALOR: R\$ 7.200,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Física nº 53/2026
CONTRATO: nº 105/2026
VIGÊNCIA: 120 dias;
 Pouso Novo, 28 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rita Zago
Código Identificador:C50AB0E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2026. **Data de Abertura:** 15/09/2026. **Tipo:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Walter Elizalde Osório (03 vezes na semana) e Gaudêncio Conceição, e as Escolas Estaduais: Roberto Osório Junior, Dartagnan Tubino, Professor Diehl e Dr. Luiz Pacheco Prates, cujas especificações estão

detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-ADAO JACINTO FREITAS FERRÃO-ME | CNPJ nº 32.321.467/0001-20. **Valor Unitário por Km/Rodado:** Item 02-R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos) o Km/Rodado; 2-CLAITON ELOIR SOARES FERRAO-ME | CNPJ nº 36.735.687/0001-50. **Valor Unitário por Km/Rodado:** Item 01-R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos) o Km/Rodado; 3-QUARAI-TUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA-ME | CNPJ nº 36.735.687/0001-50. **Valor Unitário por Km/Rodado:** Item 3-R\$ 5,77 (cinco reais e sessenta e setenta e sete centavos) o Km/Rodado. **Valor Total:** R\$ 623.741,86 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Data da Homologação: 25/09/2026.
 Quaraí, 25 de setembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B58238DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO
TRANSPORTE E TRANSITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Art. 72, inciso VIII, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021

Examinados os autos e verificada a instrução do processo nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a caracterização, em tese, da hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso V, do mesmo diploma, para a locação de imóvel rural integrante da matrícula nº 073, R.25/073, situado no lugar denominado "Gurita" (Sítio Langner), no Município de Redentora/RS, com área aproximada de 10.000 m², de titularidade de Volnei Steglich, destinada à futura extração de cascalho para manutenção das estradas vicinais municipais, pelo valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), totalizando R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) no período de 12 meses;

Considerando o resultado do Edital de Prospecção Imobiliária nº 001/2026 e a Certidão de Ausência de Interessados de 21/08/2026, que confirmam a singularidade do imóvel para o atendimento da necessidade administrativa;

Considerando o Parecer exarado;

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da locação do imóvel rural de matrícula nº 073 junto ao locador Volnei Steglich e **DETERMINO** que a assinatura do contrato somente se realize após a comprovação documental do cumprimento de todas exigências legais, e a divulgação deste ato e do extrato do contrato no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do parágrafo único do art. 72 e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, ficando a eficácia do contrato condicionada a essa divulgação.

Redentora/RS, 25 de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:9BB1F325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3869/2026, DE 18/09/2026.

Abre crédito adicional no valor de R\$ 3.000,00 e dá outros recursos.

(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA
 2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda
 140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R\$ 3.000,00
 1500.0001 - LIVRE- 500 R\$ 3.000,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 3.000,00 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
 Prefeito

CATIA DA ROSA
 Contadora

CACIANA CALEGARO
 Secretária da Fazenda

Publicado por:
 Barbara Rosa
Código Identificador:4164E84E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3872/2026, DE 25/09/2026.

Abre crédito adicional no valor de R\$ 29.164,71 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025,

ANULAÇÃO PARCIAL, MOTIVO OBRA FINALIZADA, SALDO DO RECURSO DO REPASSE SERÁ DEVOLVIDO, CONFORME MEMORANDO nº005 DE 25/09/2026 DA SEC.MUN.DA AGRICULTURA, EMPENHOS 8429/25 E 8430/25 ESTORNADOS EM 25/09/2026. UTILIZADO SALDO DE SUPERÁVIT CORRESPONDENTE AO RECURSO 2.701.0026 NO VALOR DE 29.164,71, SENDO 1.877,04 REFERENTE A PARTE DO ESTORNO DESSES EMPENHOS.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 29.164,71 (Vinte e Nove Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
 0002 - Atender os Encargos Gerais do Município

297 - 3330.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 29.164,71
 2701.0026 - AVANÇAR POÇOS R\$ 29.164,71

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 29.164,71 - Suplementar por Superávit Financeiro (Fonte de Recurso e Subvínculo 2701.0026)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
 Prefeito

CATIA DA ROSA
 Contadora

CACIANA CALEGARO
 Secretária da Fazenda

Publicado por:
 Barbara Rosa
Código Identificador:3319DFA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3091, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal a realizar processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, uma única vez:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Contador	01 (uma)	25 horas	R\$ 6.467,45

Art. 2º As atribuições e requisitos do cargo referido no art. 1º desta Lei serão as mesmas previstas na Lei Municipal nº 2490/2019 para o cargo de provimento efetivo, ficando o contratado sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais Lei nº 270/90 e Lei nº 2490/2019.

Art. 3º O contrato de que trata esta lei terá natureza administrativa, com possibilidade de resilição por parte do Poder Legislativo municipal a qualquer tempo, dispensada a realização de aviso prévio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
 Em 25.09.2026.

Publicado por:
 Barbara Rosa
Código Identificador:7129FA41

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 022/2026

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 022/2026, o qual tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data limite para envio das propostas: 08 de outubro de 2026, às 08 horas. Início da disputa: 08 de outubro de 2026, às 09 horas. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras, telefone (55) 3327-1085 / (55) 3327-1400 (ramal 203), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 25 de setembro de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:A02B7A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E JONARA GALVÃO LANDWOIGT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.363.940/0001-33

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição dos alimentos para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, na preparação diária das refeições conforme cardápio elaborado pelas nutricionistas responsáveis, de acordo com as especificações detalhadas no Pregão Eletrônico nº 003/2026 e em quantidade, unidades e especificações descritas no termo de referência que embasa a presente contratação.

Valor: R\$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E TAMAC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.326.114/0001-02

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de serviços horas máquinas, conforme Pregão Eletrônico nº 78/2025 e ATA de registro de preços nº 062/2025 e no Termo de referência que embasa a presente contratação.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPPO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:FB0691F9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETOS

DECRETO N.º 6.072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal n.º 5.089/2021, de 20 de junho, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Aedes Aegypti, Prevenção da Dengue, Chikungunya, Zika-Vírus e Febre Amarela, conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPPO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:22F78149

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2026

Contrato: nº 335/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: JOSÉ ANSELMO MENDES BOEIRA

CNPJ/CPF: 42.479.569/0001-21

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para Prestação dos Serviços de segurança desarmada para o campeonato municipal de futebol 11, através da Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Valor total do contrato: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 134/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 25/09/2026 e término em 25/03/2027.

Data da Assinatura: 25/09/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 25 de setembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6248C7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

CNPJ/CPF: 03.575.238/0001-33

Objeto: O presente Termo de Colaboração visa à participação conjunta das partes para a realização do evento “Campeonato de Futebol de Campo 11(onze) de Santana da Boa Vista.

Vinculação: Lei 13.709/2018

Valor total do contrato: R\$ 55.732,86 (Cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de assinatura, encerrando-se na última rodada do campeonato previsto para o dia **22 de novembro de 2026**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

Data da Assinatura: 25/09/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 25 de setembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3DE23218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 682/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no período de **23.09.2026 a 02.10.2026, 10 (dez) dias** ao Servidor **DIOGO PINTO DA SILVA**, Matrícula **3960-8, OPERARIO**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0E8B959C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 683/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde nos dias **22.09.2026 a 05.11.2026, 45 (quarenta e cinco) dias** a Servidora **CLEUSA ROSA DA SILVA**, Matrícula **2492-9, AGENTE COMUNITÁRIO**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:719D8A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 684/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3381-2**, Agente Administrativo Auxiliar, **RONILSON DUARTE TEIXEIRA**, Matrícula **3138-0**, Guarda Patrimonial, **JULIANA LUCAS PEREIRA**, Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR** (art. 5 e seguintes da Lei nº 3227/2021 e art. 15 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015 e arts. 156, 157 e c/c. arts. 155, 157, e 158, da Lei 14.133/2021), para tomar providências, e apontar danos existentes no plano de direito público administrativo na gestão do Município de SANTANA DA BOA VISTA-RS, referente a possíveis prejuízos provocados pela Empresa **O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**, com sede na R WASHINGTON LUIZ, 1010, VILA BOM GOSTO, IGUAÍ/SP, neste ato representada por **THANYLLA DOS SANTOS MORAIS**, a Comissão Processante deverá apresentar relatório

conclusivo, no qual constará, pela análise dos danos causados a Administração Pública e dos efeitos jurídicos punitivos passíveis de serem aplicados a Empresa licitante, tudo isso frente as provas que instruíram o processo, propondo, justificadamente, os efeitos e seus fundamentos legais no prazo de 60 dias, prorrogáveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 25 DE SETEMBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2F1AB612

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Antonio Zenoir Malgarejo Davila, a pedido da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, CONVIDA para Audiência Pública, de “Demonstração e Avaliação de Cumprimentos das Metas Fiscais”, referente ao **segundo** quadrimestre de 2026, no Plenário da Câmara de Vereadores, Presidente João Belchior Goulart, a partir das **08(oito) horas**, do dia **30 de setembro de 2026**, de acordo com o §4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sant'Ana do Livramento, 24 de setembro de 2026.

VEREADOR ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:010AB0E0

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8257/2026

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

OBJETO: O projeto “Adequar, reformar, transformar para atender o paciente e garantir qualidade de vida” visa promover a melhoria da qualidade, segurança, acessibilidade e humanização dos atendimentos clínicos, terapêuticos e multiprofissionais prestados pela APAE Santanense aos 356 assistidos, assegurando condições adequadas para a continuidade dos serviços de saúde, o acolhimento, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas com deficiência, mediante o fortalecimento das condições estruturais, funcionais e operacionais necessárias ao desenvolvimento dos atendimentos e das atividades realizadas pelas equipes da instituição.

INÍCIO: A partir da liberação dos recursos.

TÉRMINO: 12 (doze) meses após a liberação dos recursos.

VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R\$ 805.151,62 (oitocentos e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

Para a consecução desses resultados, a parceria reunirá os recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 21, 46, 49, 58, 107, 112, 126, 145, 154, 179, 184, 196, 205 e 212, no valor global de R\$ 805.151,62, destinados à realização de reformas, ampliação e adequações dos prédios sede e anexo da APAE, bem como à aquisição de móveis planejados, aparelhos de ar-condicionado, smartphones, medicamentos para crianças e adolescentes com TEA/TDAH, equipamentos para as áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e assistência social, além de materiais de expediente, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Inclusive, as intervenções físicas e as aquisições previstas constituem meios de execução da parceria, vinculados ao alcance das metas e dos resultados assistenciais propostos, especialmente à melhoria das condições de atendimento, à continuidade dos serviços e à qualificação do cuidado prestado aos assistidos, não se apresentando, portanto, como finalidades autônomas do repasse, de modo que a execução conjunta das emendas deverá, ainda, preservar a identificação e a rastreabilidade de cada programação quanto à sua origem, valor e destinação.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Saúde, que, em manifestação exarada em 22 de setembro de 2026, aprovou administrativamente o Plano de Trabalho consolidado, reconhecendo sua viabilidade e o interesse público na formalização da parceria, bem como a compatibilidade entre as ações previstas, os meios de execução e as metas e resultados assistenciais propostos.

Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria-Geral do Município, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento, nos termos do Parecer nº 603/2026 – PGM.

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito

FELIPE VAZ GONÇALVES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:CF1AD7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.464, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta os Arts. 9º e 23º da Lei Municipal 8.356/2025, estabelecendo os critérios e forma de concessão de bolsa-auxílio aos candidatos na condição de Aluno Guarda Civil Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 8.356, de 04 de fevereiro de 2025 e no edital 1/2025,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da bolsa-auxílio aos candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal, etapa de caráter exclusivamente eliminatório do concurso público, observará os procedimentos e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º A bolsa-auxílio possui natureza estritamente indenizatória e será fixada no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento básico inicial do cargo de Guarda Civil Municipal (Classe A, Padrão 8).

Art. 3º Fica expressamente estabelecido que a matrícula no Curso de Formação Profissional e a percepção da Bolsa-auxílio:

I - não geram vínculo empregatício, celetista, estatutário, funcional ou previdenciário de qualquer natureza entre o aluno e o Município de Sant’Ana do Livramento;

II - não conferem ao aluno a condição de servidor público municipal, ficando vedado o pagamento de adicional de risco à vida, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, horas extraordinárias ou qualquer outra vantagem pecuniária própria do cargo efetivo;

III - não conferem direito à nomeação ou posse no cargo de Guarda Civil Municipal, as quais ficam condicionadas à aprovação final no Curso de Formação, mediante obtenção da condição de "APTO", bem como ao cumprimento de todos os demais requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 8.356/2025 e no edital do concurso público.

Art. 4º O pagamento da bolsa-auxílio será operacionalizado por meio de empenho, o qual será realizado de forma individual e devidamente instruído, obrigatoriamente com:

I - a relação nominal dos alunos regularmente matriculados no Curso de Formação;

II - dados cadastrais e bancários de cada aluno, mediante indicação da conta corrente ou conta poupança individual de sua titularidade;

III – sugere-se evitar a utilização de bancos exclusivamente digitais, sob pena de eventuais problemas com o pagamento da bolsa-auxílio;

IV - termo individual de ciência e concordância, assinado pelo aluno, contendo declaração expressa de conhecimento acerca da inexistência de vínculo empregatício, funcional ou estatutário com o Município e da natureza indenizatória da bolsa-auxílio;

V - relatório mensal de frequência disponibilizado pela Coordenação do Curso e atestado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, acompanhado da respectiva planilha de valores a serem pagos a cada aluno com os devidos descontos legais por faltas (1/30 por dia) ou atrasos superiores e 10 minutos (1/60 por dia);

Parágrafo único. O crédito da bolsa-auxílio será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente a efetividade, diretamente na conta bancária individual informada pelo aluno, sendo o valor pago proporcionalmente aos dias de aula nos meses de realização do curso.

Art. 5º Em caso de desistência ou abandono do Curso de Formação, a bolsa-auxílio será imediatamente cancelada, ficando o aluno obrigado a ressarcir integralmente os valores eventualmente recebidos indevidamente, no prazo de até 3 (três) meses, contado da ciência do ato que determinar o cancelamento, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Sant'Ana do Livramento, 23 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:4F31CCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.465, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui prazos de pagamento de IPTU, Taxa de Lixo e ISSQN para o exercício de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Sant'Ana do Livramento, a tabela de datas para pagamento do IPTU e Taxa de Lixo, para o exercício de 2027, conforme segue:

Cota única paga até **10/03/2027** - Desconto de 10%

Cota única paga até **12/04/2027** - Desconto de 5%

Parcelado:

1ª Parcela - 10/03/2027

2ª Parcela - 12/04/2027

3ª Parcela - 10/05/2027

4ª Parcela - 10/06/2027

5ª Parcela - 12/07/2027

6ª Parcela - 10/08/2027

7ª Parcela - 10/09/2027

8ª Parcela - 11/10/2027

9ª Parcela - 10/11/2027

Art. 2º Fica instituído, da mesma forma, no Município de Sant'Ana do Livramento, o calendário de pagamentos para os contribuintes que recolhem ISSQN Fixo e que deverão efetuar o pagamento, para o exercício 2027, nas datas abaixo relacionadas:

Cota única paga até **10/03/2027** - Desconto de 10%

Cota única paga até **12/04/2027** - Desconto de 5%

Parcelado:

1ª Parcela - Vencimento 15/03/2027

2ª Parcela - Vencimento 15/06/2027

3ª Parcela - Vencimento 15/09/2027

4ª Parcela - Vencimento 15/12/2027

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:0D9B3171

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8257/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVANDRO GUTEBIER MACHADO**, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrito no CNPJ nº 96.041.439/0001-31, estabelecido na Rua Vasco Alves, nº 434, Sant'Ana do Livramento/RS, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, **CARLOS NILO COELHO PINTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 696.738.960-20, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **“ADEQUAR, REFORMAR, TRANSFORMAR PARA ATENDER O PACIENTE E GARANTIR QUALIDADE DE VIDA”**, voltado à qualificação e ao fortalecimento dos atendimentos clínicos, terapêuticos e multiprofissionais prestados pela APAE Santanense às pessoas com deficiência, mediante reformas e adequações dos espaços utilizados nos atendimentos, aquisição de mobiliário planejado, climatização, equipamentos, materiais de expediente, medicamentos e demais meios necessários à execução das ações, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R\$ 805.151,62** (oitocentos e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos);

3.3. Os recursos que compõem a presente parceria decorrem das Emendas Impositivas nº 21, 46, 49, 58, 107, 112, 126, 145, 154, 179, 184, 196, 205 e 212, destinadas à APAE Santanense no exercício de 2026, permanecendo sua execução vinculada às respectivas finalidades previstas no Plano de Trabalho.

3.4. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA: 08.01.10.301.0008.4703

ELEMENTO: 3.44.50.42

AUXÍLIOS

CÓDIGO REDUZIDO: 90939

RECURSO: 1500

RUBRICA: 08.01.10.301.0008.4703

ELEMENTO: 3.33.50.43

SUBVENÇÕES SOCIAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 90940

RECURSO: 1500

3.5. Os recursos serão liberados na seguinte conta corrente: **Banrisul 041, Agência 0280, Conta-Corrente nº 06.139493.0-9**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a partir da liberação dos recursos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme período de execução indicado no Plano de Trabalho aprovado.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

5.4. Os rendimentos eventualmente auferidos na conta específica da parceria integrarão o montante da parceria e poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que observadas as disposições do Plano de Trabalho, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá

admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedade civil no plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.3 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a servidora **Fernanda Monteiro, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1.1 Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.2. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.3.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores **José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, Ademir Adelino Martins Machado – matrícula nº 226941 e Deisi Gabriele da Rosa Correa – matrícula nº 822211.**

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XI. demonstrativo específico dos rendimentos vinculados à parceria, com indicação da forma de utilização desses valores na execução do objeto ou, se for o caso, do saldo devolvido.

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho,

considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
- do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant’Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de **recursos decorrentes de emendas parlamentares** à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant’Ana do Livramento-RS, 22 de setembro de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais -APAE
CARLOS NILO COELHO PINTOS

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

KARIME BLANCO CAPURRO
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:24FB2249

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO- Nº 08/2026. Altera a Redação do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 14/2026. ALTERA o Anexo V- PO - Planilha Orçamentária. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 13/10/2026 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/09/2026.

MARA ELIZETE REBELO DE LOURENCO

Vice-Prefeita No Exercício do Cargo de Prefeita Municipal de Santiago

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:244AF78D

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026. Processo Administrativo nº 285/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de segundo e terceiro nível em extintores de incêndio. Abertura: 13/10/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/09/2026.

MARA ELIZETE REBELO DE LOURENCO

Vice- Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeita Municipal de Santiago

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:28396516

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026. Processo Administrativo nº 254/2026. Objeto: Registro de preços para aquisições de equipamentos recreativos, esportivos e mobiliários. Abertura: 09/10/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/09/2026.

MARA ELIZETE REBELO DE LOURENCO

Vice-Prefeita No Exercício do Cargo de Prefeita Municipal de Santiago

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:822D119D

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026. Processo Administrativo nº 234/2026. Objeto: Aquisição de sacola plástica boca de palhaço, para a coleta seletiva. Abertura: 09/10/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/09/2026.

MARA ELIZETE REBELO DE LOURENCO

Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeita Municipal de Santiago

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:435F8BD9

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026. Processo Administrativo nº 283/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados em ambulância UTI, com substituição de peças se necessário. Abertura: 13/10/2026

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/09/2026.

MARA ELIZETE REBELO DE LOURENCO

Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeita Municipal de Santiago

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:B656987B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 068/2026 E DO
CONTRATO 155/2026

Extrato da Inexigibilidade 068/2026 e do Contrato 155/2026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, por meio do Programa VALE-SAÚDE/VALE + ONLINE, destinadas ao deslocamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde- SUS e, quando necessário, de seus acompanhantes, no trecho Santo Ângelo/RS – Porto Alegre/RS e vice-versa, tendo como contratada VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, pelo valor de R\$ 124,98 por vale, pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:ADF76621

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 69/2026 E DO CONTRATO
156/2026

Extrato da Inexigibilidade 69/2026 e do contrato 156/2026 que tem como objeto a prestação de serviços educacionais para a realização de Curso de Língua Portuguesa para Imigrantes, tendo como contratada A.C Schneider e CIA LTDA-EPP, pelo valor de 3 (três) parcelas mensais de R\$ 4.300,00, totalizando R\$ 12.900,00 e Taxa de material didático no valor de R\$ 500,00 pelo prazo de três meses com início em 26 de setembro de 2026 e término em 26 de dezembro de 2026.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:5B0E081A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO 003 – CONCORRÊNCIA 05/2023

ADITIVO 003 – CONTRATO 36/2023 – CONCORRÊNCIA 05/2023
CONTRATADA: Grafica Editora Santo Antonio da Patrulha Ltda - Me (CNPJ 93.523.157/0001-82)

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de um Jornal com periodicidade, no mínimo, semanal, com circulação e pontos de vendas (comercialização) no Município, para a publicação dos atos do Legislativo Municipal, com vigência de 12 (doze) meses, com 52 inserções, sendo uma inserção semanal.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 08/09/2026 até 07/09/2027

VALOR: R\$ 9,89 cm/coluna

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ

Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:

Suzana Barbieri Belloli

Código Identificador:54698D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 116/2026.**

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 116/2026 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e ambulatoriais, está aberto, tendo em vista retificação do termo de referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 09/10/2026, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia. Santo Antônio da Patrulha, 25 de Setembro de 2026.

MARCELO SANTOS DA SILVA,

Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:8E60F3F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 328, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 584.354,65 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, com sessenta e cinco centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 10.737/2025, no valor total de R\$ 584.354,65, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 05.01.12.361.0010.2055-3.1.91.13- OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1540, dest. 1070031, dot. 524 no valor de R\$ 80.000,00 para o crédito 05.01.12.361.0010.2065-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1540, dest. 1072000, dot. 1772;

II - Do crédito orçamentário 05.01.12.365.0015.2068-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 544 no valor de R\$ 460.000,00 para o crédito 05.01.12.365.0015.2068-3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 543;

III - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0012.2062-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 654 no valor de R\$ 36.300,00 para o crédito 05.02.12.361.0012.2062-3.1.90.04- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 652;

IV - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2048-3.3.90.08-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 585 no valor de R\$ 8.054,65 para o crédito 05.02.12.122.0002.2048-3.3.90.46- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 595;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2026.

MARCELO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Diego Dias Dos Santos

Código Identificador:525C82D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026**

Súmula SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 138/2025. **CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2026. **CONTRATADA:** JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 40.810.790/0001-95. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas oriundas de manutenção da frota de veículos leves e pesados existentes e outros que por ventura forem adquiridos por esta Prefeitura, incluindo serviços bem como o fornecimento de peças. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se a cláusula quinta, subitem 5.1, do contrato original para incluir o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, relativo ao **ACRÉSCIMO** de mão de obra referente a serviços de manutenção veicular, **perfazendo o percentual de 0,92%** do valor do contrato, conforme solicitado pelo memorando nº. 965/2026-SEMAM, de 11 de setembro de 2026, memorando nº. 716/2026-SGCON, de 15 de setembro de 2026, e termo de pedido de compra nº. 2026/3383, de 11 de setembro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Justifica-se o presente aditivo, conforme teor do memorando nº. 965/2026-SEMAM, de 11 de setembro de 2026, abaixo transcrito: “O pedido se justifica pois o valor da despesa para mão de obra vem superando a média estimada inicialmente e não suportará as manutenções veiculares futuras até a renovação contratual, em 02 de março de 2027. Cabe esclarecer que os valores inicialmente contratados foram estimados mediante histórico de utilização da SEMAM, inclusive com acréscimo de margem de segurança, conforme planilha anexada ao processo. Além disso, observa-se que o valor previsto para aquisição de peças se manteve estável, não havendo necessidade de acréscimos. Por outro lado, sabe-se que as despesas decorrentes de manutenção veicular podem ser imprevisíveis em razão do desgaste natural dos veículos, da necessidade de substituição de componentes, da ocorrência de falhas mecânicas e de outras situações inerentes à utilização da frota, circunstâncias que não podem ser integralmente previstas no momento da elaboração da estimativa de despesas. Nesse sentido, a necessidade de adequação do valor destinado à mão de obra decorre da demanda efetivamente verificada durante a execução contratual, não caracterizando falha no planejamento inicial, mas sim a necessidade de ajuste diante do comportamento real das despesas de manutenção da frota da SEMAM. (...)”. **CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO: 2026/1326 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 08.02.20.608.0027.2138 - Promoção da Agricultura Local ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DOTAÇÃO: 2026/1827 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 08.02.17.511.0026.2137 - Manut. E Const. De Redes e Promoção do Abast. E Trat. De Água ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 2708 - Transferência União Ref. Compensação Financ. Recurso Minerais RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.**

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:049F7FE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, torna público a realização do Processo Administrativo nº 030/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, com fundamento no inciso III, alínea “f”, do Artigo 74 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa INLEGIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.050.141/0001-80 totalizando o valor de R\$ 1.513,00 (uns mil quinhentos e treze reais).

Santo Augusto, 25 de setembro de 2026.

HORÁCIO FERRANDO DONELLES
Presidente

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:C3E59FBB

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, torna público a realização do Processo Administrativo nº 031/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026, com fundamento no inciso III, alínea “f”, do Artigo 74 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa INLEGIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.050.141/0001-80 totalizando o valor de R\$ 1.513,00 (uns mil quinhentos e treze reais).

Santo Augusto, 25 de setembro de 2026.

HORÁCIO FERRANDO DONELLES
Presidente

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:26D7E7E1

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, torna público a realização do Processo Administrativo nº 032/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, com fundamento no inciso III, alínea “f”, do Artigo 74 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa INLEGIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.050.141/0001-80 totalizando o valor de R\$ 1.513,00 (uns mil quinhentos e treze reais).

Santo Augusto, 25 de setembro de 2026.

HORÁCIO FERRANDO DONELLES
Presidente

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:336BE5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023

Extrato Aditivo 007 – Prorrogação Prazo de Vigência Contrato Nº: 161/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAMERITE SISTEMAS S.A. Valor: R\$ 216.027,36 (duzentos e dezesseis mil, vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 3390/22-75. Vigência: Início: 27/09/2026. Término: 27/09/2027. Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 151/2023, de 26 de dezembro de 2023 (Processo Administrativo nº 405/2023). Objeto: Contratação da empresa CAMERITE SISTEMAS SA, detentora do CNPJ nº 05.818.541/0001- 45, para “Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, analítico de leitura de placas através de câmeras em sistema de vídeo monitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID”, ao valor global de R\$ 243.060,40 (duzentos e quarenta e três mil e sessenta reais com quarenta centavos). **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 27.09.2026 até 27.09.2027, conforme previsão contratual constante no item 5 (cinco) e nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação do GABINETE DA PREFEITA através do Memorando Interno nº 112/2026, Parecer da Assessoria Jurídica do Município e Expressa Determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Fica acrescido o objeto do presente contrato mediante solicitação do GABINETE DA PREFEITA através do Memorando Interno nº 112/2026, Parecer da Assessoria Jurídica do Município e Expressa Determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 25 de setembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C8774DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

Extrato Prorrogação do Prazo de Vigência – ATA SRP Nº 039/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AREND E CIA LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 039/2025 (Processo Licitatório nº 196/2025). Objeto.....: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento de pacientes da rede pública de saúde do Município de Santo Augusto, em especial aos pacientes transportados em ambulâncias, pacientes acamados em domicílio e em atendimento de urgência/emergência, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Do aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço nº 78/2025 por mais 01 (um) Ano, de 06/10/2026 até 06/10/2027, conforme previsão constante na cláusula 5 (cinco), subitem 5.1 (cinco ponto um) e com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando nº 407/2026/SMS, parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Em face da prorrogação do prazo de vigência fica reajustado o valor da presente ATA de Registro de Preço, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, cujo percentual de variação acumulado ficou aproximadamente em 4,89%, através do Memorando nº 407/2026/SMS e toda documentação em anexo, parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 25 de setembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:54F285C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO**CONTRATO nº 259/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026****Objeto: aquisição de equipamentos para a UBS Zona Oeste com recursos oriundos da emenda impositiva nº 16/2026.****Valor: R\$ 3.504,00.****Empresa: Kenya Oliveira Fernandes Lima Soares Ltda.**

São Gabriel, 17 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:A4AE5C02**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
SÚMULA DE CONTRATO**CONTRATO nº 270/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026****Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte** para o evento “Inauguração da Praça do Bairro Andrade”, dia 24/09/2026.**Valor: R\$ 510,00.****Empresa: Daiane Camargo de Souza.**

São Gabriel, 24 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1D731614**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
SÚMULAS DE CONTRATO**SÚMULAS DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026****Objeto: aquisição de equipamentos de informática para a EMEF Ginásio São Gabriel.**

<u>CONTRATO</u>	<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
272/2026	QNERD TECNOLOGIA LTDA	50.700,00
273/2026	TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA	3.500,00

São Gabriel, 25 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:23EA0408**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos. **Retificação:** alteração da descrição do **Item 04 – Balança Digital para Alimentos**; revisão do valor de referência e da descrição do **Item 07 – Buffet Térmico****Elétrico;** e alteração das especificações técnicas dos **Itens 10 – Estufa Expositora para Alimentos, 12 – Fogão Industrial a Gás, 06 Bocas, com Forno, e 19 – Ilha Expositora para Congelados e Resfriados. Nova data da sessão pública: 08/10/2026, às 08h30min,** no endereço: Portal de Compras Públicas. O Edital de Retificação e demais documentos encontram-se à disposição no site do Município de São José do Inhacora e no Portal de Compras Públicas. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 98415-0409. São José do Inhacora, 25 de setembro de 2026.**ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER**
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Renato Gräf
Código Identificador:ECE37BC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO Nº 121/2025 – TERMO ADITIVO 18**Contratante:** Município de São José do Ouro**Contratada:** BIASI & CIA LTDA**CNPJ nº** 96.704.028/0002-60**Objeto:** Fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota, conforme a demanda**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica reajustado o valor do litro do **ÓLEO DIESEL S-10**, de R\$ 6,46 para R\$ 6,56 em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os novos preços entram em vigor no dia 25 de setembro de 2026.

São José do Ouro, RS, 25 de setembro de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maikel Kunzler
Código Identificador:49FB84D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026: Dia 14 de outubro de 2026, às 9h, acontecerá o Pregão no site <https://bllcompras.com/>, visando à contratação de empresa para execução de serviço de impermeabilização da cobertura do Ginásio Santo Vanz, com aplicação de manta asfáltica, sob empreitada por preço global, conforme projeto, planilhas e anexos que integram o edital.Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/>
Informações: (54) 3352-4516. Em 25 de setembro de 2026.**VILMAR DE BIASI**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:F928D2B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023**Emprego: Assistente Administrativo 200h**

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Henrique Fiuza Froener	78	Universal

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Djeicon Souza Santos	43	Universal
Rejane Silva Regis	4	PPP

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Ana Paula Becker	71	Universal

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h – Vaga Temporária

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Rosa Da Rosa Minho Dos Santos	75	Universal

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 28 de setembro de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:5F5609F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.424, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 -
REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.440, de 15 de dezembro de 2025 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.165.910,86 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e seis centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
Unidade 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
04.122.0097.3005	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 24.454,92
3.3.90.91.00.00.00.00.1501	SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 34.412,30
Unidade 03	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0097.3011	Manutenção da Diretoria Administrativa	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000.580,83
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 21.150,00
UNIDADE 04	DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS	

04.123.0097.3014	Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 85.312,81

Art. 2º Servirão de recursos:

O valor de R\$ 1.165.910,86 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e seis centavos), referente ao excesso de arrecadação, sob o vínculo 1501 - Outros Recursos não Vinculados;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 03 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4F7EED95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.188

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **08 de junho de 2025**, à servidora **CLARELIS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 84861, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.584 de 16 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C7734756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.189

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **12 de junho de 2025**, à servidora **MIRTES TIRK**, matrícula nº 85523, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 80.054 de 07 de junho de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3BA43F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.190

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **31 de julho de 2025**, à servidora **DANIELE MARIA EISSMANN**, matrícula nº 82787, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 37.170 de 31 de julho de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão “**H**” para o Padrão “**I**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1431F829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.191**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **13 de agosto de 2025**, à servidora **MARA SONIA CONSUL**, matrícula nº 82000, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.633 de 13 de agosto de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão “**I**” para o Padrão “**J**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:67E98837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.192**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **15 de agosto de 2025**, à servidora **CATIA MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 85807, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 96.085 de 12 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão “**C**” para o Padrão “**D**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:87B54E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.193**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **17 de agosto de 2025**, à servidora **SOLECI SCHUCH**, matrícula nº 82001, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.637 de 13 de agosto de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão “**I**” para o Padrão “**J**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:15EF9D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.194**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **18 de agosto de 2025**, à servidora **GISELE SOUTO OBALDIA**, matrícula nº 85816, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 96.266 de 17 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão “**C**” para o Padrão “**D**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:12239CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.195**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **19 de agosto de 2025**, à servidora **PATRICIA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 87282, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 121.703 de 02 de agosto de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão “**A**” para o Padrão “**B**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9B2D6AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.196

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **07 de setembro de 2025**, à servidora **FERNANDA DOS PASSOS**, matrícula nº 85864, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 96.641 de 06 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C7994BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.208

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **14 de fevereiro de 2026**, à servidora **LISE MARIA MOLLMAN MOSMANN**, matrícula nº 87511, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 124.363 de 31 de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F90D83C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.209

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **14 de fevereiro de 2026**, à servidora **RENATA DO ROSÁRIO**, matrícula nº 87506, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 124.358 de 31 de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DD302E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.210

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **14 de fevereiro de 2026**, à servidora **MÁRCIA LUCIANE DE ABREU GOMES**, matrícula nº 87484, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 124.329 de 30 de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E62C69F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.211

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **16 de fevereiro de 2026**, à servidora **DIANE AGRADEM MAIA KEPLER**, matrícula nº 87529, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 124.464 de 08 de fevereiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:16791AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.212

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **16 de fevereiro de 2026**, à servidora **CAREN PEREIRA**, matrícula nº 87491, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 124.343 de 31 de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1EF72A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.213**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **16 de fevereiro de 2026**, à servidora **PAMELA DA ROSA**, matrícula nº 87541, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 124.501 de 10 de fevereiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4ADD2AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.239**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **19 de fevereiro de 2026**, à servidora **RAQUEL SANCUTIS CAMBOIM**, matrícula nº 86389, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.526 de 17 de fevereiro de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:60CAA98A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.240**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **20 de fevereiro de 2026**, à servidora **LIGIANE KLEIN**, matrícula nº 86385, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.515 de 14 de fevereiro de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº

140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:525104AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.241**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **21 de fevereiro de 2026**, à servidora **RITA DE CÁSSIA PEREIRA**, matrícula nº 85899, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.068 de 17 de fevereiro de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D8D76B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.242**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **21 de fevereiro de 2026**, à servidora **LUCIELE RIBEIRO LIRIO**, matrícula nº 85900, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 99.076 de 20 de fevereiro de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:603A58BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.243**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **22 de fevereiro de 2026**, à servidora **DAIANY FERRÃO PIRES DE SOUZA**, matrícula nº 82190, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.534 de 18 de fevereiro de 1999, a Progressão

Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9BC29E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.244**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **22 de fevereiro de 2026**, à servidora **CERES ADRIANA HARTZ**, matrícula nº 82175, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.519 de 18 de fevereiro de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D181F653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.245**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **22 de fevereiro de 2026**, à servidora **JULIANA FOGAÇA GARBIN**, matrícula nº 82185, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.529 de 18 de fevereiro de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C4FEC5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.246**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **23 de fevereiro de 2026**, à servidora **MAIZA LUANA BAUER**, matrícula nº 87485, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 124.330 de 30 de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:021BECB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.247**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **23 de fevereiro de 2026**, à servidora **FABIANA RIBEIRO**, matrícula nº 85906, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 99.130 de 22 de fevereiro de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D60A5803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.248**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **23 de fevereiro de 2026**, à servidora **SANDRINA SCHLUSEN PRESTES**, matrícula nº 82172, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.517 de 18 de fevereiro de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:20ECADCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.249**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **23 de fevereiro de 2026**, à servidora **LEANDRO COIMBRA DA SILVA**, matrícula nº 87481, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 124.326 de 30 de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:DDCBF178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.250

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **24 de fevereiro de 2026**, à servidora **MANOELA CAURIO DA COSTA RODRIGUES**, matrícula nº 85600, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.501 de 20 de fevereiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A2F730D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.250

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **24 de fevereiro de 2026**, à servidora **MANOELA CAURIO DA COSTA RODRIGUES**, matrícula nº 85600, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.501 de 20 de fevereiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F7FE40A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.251

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **24 de fevereiro de 2026**, à servidora **IRIS DA SILVA SANHUDO**, matrícula nº 87509, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 124.361 de 31 de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:21DEFA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.252

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **24 de fevereiro de 2026**, à servidora **PATRICIA CARINI FONSECA**, matrícula nº 85898, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.067 de 17 de fevereiro de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F27DD7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.253

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **25 de fevereiro de 2026**, à servidora **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 84816, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ciências, nomeada através da Portaria nº 68.427 de 23 de fevereiro de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:94485FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.254

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **26 de fevereiro de 2026**, à servidora **SCHEILA DE CAMARGO ZVEIBRUCKER DA ROSA**, matrícula nº 86394, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 113.569 de 21 de fevereiro de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1588CB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.255

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **27 de fevereiro de 2026**, à servidora **ALEX SANDRO AGNE DE MORAES**, matrícula nº 87543, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 124.503 de 10 de fevereiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:735877C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.256

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **27 de fevereiro de 2026**, à servidora **ROSEMARI BREHM DE OLIVIERA**, matrícula nº 87480, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Geografia, nomeada através da Portaria nº 124.316 de 30 de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F4A23FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.257

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **28 de fevereiro de 2026**, à servidora **ELIANE DA SILVA SCHUCH**, matrícula nº 85614, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.606 de 27 de fevereiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1EBA9D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.258

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **28 de fevereiro de 2026**, à servidora **TAIS SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 84817, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 68.432 de 23 de fevereiro de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:79EBD3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.259

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **01 de março de 2026**, à servidora **LILIAN DA CUNHA BASÍLIO**, matrícula nº 84822, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 68.455 de 28 de fevereiro de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei

Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8365F7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 144.260

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **01 de março de 2026**, à servidora **LUCILA PINHEIRO DA COSTA**, matrícula nº 84827, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de História, nomeada através da Portaria nº 68.460 de 28 de fevereiro de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:DC3E8FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 144.261

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2026**, à servidora **SABRINA RIBEIRO FARIAS LAZZARI SOUZA**, matrícula nº 87544, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 124.504 de 10 de fevereiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:ADB41885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 144.262

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2026**, à servidora **LUCILENE DA SILVA LUZ**, matrícula nº 86393, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº

113.548 de 19 de fevereiro de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1BB8A519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 144.263

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2026**, à servidora **EDILENE MARGARETE TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 87524, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 124.455 de 08 de fevereiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CF581B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 144.264

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2026**, à servidora **ANDREIA FREITAS LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 86956, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 113.614 de 28 de fevereiro de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:41AB9BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 144.265

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2026**, à servidora **JAQUELINE FRANCISCA DE SOUZA**, matrícula nº 85913, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 99.166 de 01 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:54AA8F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.266**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **03 de março de 2026**, à servidora **TAMARA MENEGAI DA SILVA**, matrícula nº 85918, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 99.212 de 02 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7A291961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.267**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **03 de março de 2026**, à servidora **ANGÉLICA VIEGAS CHINAZZO**, matrícula nº 85914, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.167 de 01 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:20643A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.268**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **03 de março de 2026**, à servidora **ELISA BENDER STORCK**, matrícula nº 84830, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 68.464 de 01 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:23911248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.269**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **03 de março de 2026**, à servidora **ALINI PATRÍCIA DA SILVA**, matrícula nº 85921, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.214 de 02 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2180C214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.270**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **04 de março de 2026**, à servidora **MAGDA ADRIANA KIRSCH WEIAND**, matrícula nº 84837, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 68.496 de 03 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0E3083DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.271**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **04 de março de 2026**, à servidora **ALESSANDRA STORCK DE MELLO GABRIEL**, matrícula nº 81282, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.181 de 04 de março de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “J” para o Padrão “K”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9396F6F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.272**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **04 de março de 2026**, à servidora **HELENITA DAL MOLIN CANTU**, matrícula nº 84838, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 68.511 de 04 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F3BC517F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.273**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **04 de março de 2026**, à servidora **CAROLINA THOMÉ DA SILVA**, matrícula nº 81252, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.179 de 04 de março de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “J” para o Padrão “K”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3F75B85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.274**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **05 de março de 2026**, à servidora **ANA CRISTINA MARQUES PEDROSO PINHEIRO**, matrícula nº 85618, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 83.613 de 28 de fevereiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:75328DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.275**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **06 de março de 2026**, à servidora **JOSICLER FORMENTON**, matrícula nº 85924, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.225 de 03 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F102F39C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.276**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **06 de março de 2026**, à servidora **JÉSSICA FRANCIELE DA SILVA**, matrícula nº 85927, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.231 de 03 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F5B68BE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.277**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **06 de março de 2026**, à servidora **ANDREIA FERNANDES LUNA**, matrícula nº 82812, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 38.622 de 04 de março de 2002, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:49C28DD8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.278**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **07 de março de 2026**, à servidora **CÁTIA MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 85911, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.236 de 06 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4CE5B3CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.279**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **08 de março de 2026**, à servidora **PAULA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 87292, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 121.862 de 12 de agosto de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7BCB4ECD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.280**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **09 de março de 2026**, à servidora **DAIANA CORREA PEREIRA**, matrícula nº 84836, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 68.500 de 04 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3B59ACA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.281**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **10 de março de 2026**, à servidora **CAMILA GODOY**, matrícula nº 85940, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.302 de 09 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:87FC41BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.282**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **11 de março de 2026**, à servidora **LUCIARA CARAZZAI**, matrícula nº 85624, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.646 de 10 de março de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria

nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:976F5C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.283**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **11 de março de 2026**, à servidora **MARGARETE DA SILVA**, matrícula nº 85628, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 83.594 de 27 de fevereiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:62A00AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.284**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **11 de março de 2026**, à servidora **RAMONA GRACIELA ALVES DE MELO KAPPI**, matrícula nº 85938, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.293 de 09 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BCA621F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.285**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **11 de março de 2026**, à servidora **ELISÂNGELA ROBALLO BALOQ**, matrícula nº 82223, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da

Portaria nº 32.653 de 11 de março de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:07919A9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.286**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **11 de março de 2026**, à servidora **ROSEMERI PEREIRA LUZARDO**, matrícula nº 84047, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ed. Art. – Art. Plásticas, nomeada através da Portaria nº 55.196 de 11 de março de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:439E23F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.287**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **12 de março de 2026**, à servidora **MAIRA UBATUBA MACHADO**, matrícula nº 84056, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 55.185 de 12 de março de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:204A217C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.288**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **12 de março de 2026**, à servidora **GRACIELA MARIA FIGUEIREDO**, matrícula nº 80358, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 23.993 de 12 de março de 1993, a Progressão Horizontal do Padrão “K” para o Padrão “L”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D6E4DB95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.289**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **13 de março de 2026**, à servidora **LARA SIMONE RIGODANZO**, matrícula nº 81311, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.290 de 12 de março de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “J” para o Padrão “K”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:45C49E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.290**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **13 de março de 2026**, à servidora **AMANDA RIBAS DA CRUZ**, matrícula nº 87512, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 124.364 de 31 de janeiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BDF8A8EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.291**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **14 de março de 2026**, à servidora **ANDREZA GRESSANA SCHMITT**, matrícula nº 87570, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 124.667 de 28 de fevereiro de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BF87E473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.292**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **14 de março de 2026**, à servidora **GILSANE LISETE SEVERO MORAES MICHEL**, matrícula nº 84843, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.530 de 11 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B184F583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.293**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **14 de março de 2026**, à servidora **ANDRELISA GABRIELA DE CARLI LIMA**, matrícula nº 85946, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.358 de 13 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9403990E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.294**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **15 de março de 2026**, à servidora **ADRIANE DA SILVA**, matrícula nº 82212, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.593 de 22 de fevereiro de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C98CD54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.295

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **15 de março de 2026**, à servidora **PATRÍCIA NUNES CARDOSO**, matrícula nº 82811, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 38.634 de 07 de março de 2002, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:705F340E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.296

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **15 de março de 2026**, à servidora **CRISTIANE MARIA MAINARDI**, matrícula nº 84854, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.561 de 14 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9FD73670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.310

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **18 de março de 2026**, à servidora **DEBORA DENISE BERG MACHADO**, matrícula nº 84863, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.593 de 17 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D8FDC14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.311

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **19 de março de 2026**, à servidora **PATRÍCIA DA SILVA PEREZ**, matrícula nº 81329, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.318 de 15 de março de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “J” para o Padrão “K”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:DA00D48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.312

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **20 de março de 2026**, à servidora **FLORA REGINA MARTINS BERNARDES**, matrícula nº 85958, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.411 de 15 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AE5A7057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.313

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **20 de março de 2026**, à servidora **DANIELA DE VARGAS**, matrícula nº 85633, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.745 de 17 de março de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C8B3A32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.314

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **20 de março de 2026**, à servidora **JULIANE LINCK**, matrícula nº 84873, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria nº 68.605 de 18 de março de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AAF2EB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.315

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **21 de março de 2026**, à servidora **ARI LUIZ BOTTEZINI**, matrícula nº 85640, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 83.821 de 20 de março de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B3875674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.316

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **21 de março de 2026**, à servidora **DENISE MEDIANEIRA MACHADO DA GAMA**, matrícula nº 85636, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83.808 de 20 de março de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:14AE10C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.317

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **22 de março de 2026**, à servidora **MARGARETE GOMES GONÇALVES**, matrícula nº 82826, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 38.827 de 20 de março de 2002, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6DE8351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.318

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

CONCEDE

a partir de **22 de março de 2026**, à servidora **MARIA IONARA VIEIRA**, matrícula nº 85963, servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria nº 99.478 de 20 de março de 2017, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei

Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A41FDCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PE 10016/2026 FMS - REAGENDAMENTO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM OU POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSE I, GRUPOS A, B E E

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está REAGENDADA a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10016/2026 FMS**, tipo **Menor Preço Global - Modo de Disputa**: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de empresa especializada para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento por Autoclavagem ou por Incineração e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) Classe I, Grupos A, B e E**, oriundos da Rede Municipal de Saúde de São Leopoldo, nos parâmetros que determinam a Lei Estadual nº 10.099/1994, Resolução CONAMA 358/2005, Resolução RDC 306/2014 – ANVISA, normas ABNT vigentes e demais normativas legais. **DATA DE ABERTURA**: 13 de outubro de 2026, às 10h. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:84DFC28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2026

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Compras e Licitações – Em substituição, Sr^a. **CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI**, pessoa jurídica de Direito Público, designados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, com sede na cidade de Capital do Estado de São Paulo/SP, na Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, CEP. 05441-050, inscrita no CNPJ sob o nº 05.573.061/0001-61, neste ato representada por seu representante legal Sr. **(a) SARITA TOLEDANO**, inscrita no CPF sob o nº 338.233.098-97, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual proveniente do **Processo eletrônico nº 5237/2026** na qual originou da **Inexigibilidade de Licitação nº 38/2026**, com amparo no artigo 124, II, Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FISCAL

Altera-se o item 10.1 da Cláusula décima do contrato supra, para fazer constar que em substituição do fiscal **Lisandro da Silveira Gonçalves**, matrícula nº 055710 passa a ser fiscal o servidor **Éverson**

Gardel de Melo, matrícula nº 87004, para fiscalizar e prestar as informações cabíveis, a partir de 10 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

Altera-se o item 11.1 da Cláusula décima primeira do contrato supra, para fazer constar que em substituição do gestor **Éverson Gardel de Melo**, matrícula nº 87004 passa a ser gestor o servidor **Lisandro da Silveira Gonçalves**, matrícula nº 055710, para gerenciar e prestar as informações cabíveis, a partir de 10 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 25 de setembro de 2026.

CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI

Secretária Municipal de Compras e Licitações – Em Substituição
Contratante

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:1D2F2006

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS RERRATIFICAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

RERRATIFICAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações, **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, com sede em Joinville/SC, na Rua Dona Leopoldina, nº. 26, CEP 89.201-090, representada neste ato por seu sócio Ronaldo Benkendorf, inscrito no CPF sob o nº 751.256.849-53, denominada **CONTRATADA**, objeto da **Pregão Eletrônico nº 75/2022**, com amparo nos artigos 40, XI, 55, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE 08/2024 E 07/2025

Onde se lê: Reajusta-se o valor atualizado do contrato supra de **R\$ 4.598.316,36** (Quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) no percentual de 2,961130%, conforme variação do índice **IGP-M no período 08/2024 a 07/2025**, correspondente ao montante de **R\$ 2.376,00** (dois mil, trezentos e setenta e seis reais), conforme Informação Contábil nº 244/2026.

Leia-se: Reajusta-se o valor do contrato supra para **R\$ 4.598.316,36** (Quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) no percentual de 2,961130%, conforme variação do índice **IGP-M no período 08/2024 a 07/2025**, correspondente ao montante de **R\$ 2.772,00** (dois mil setecentos e setenta e dois reais), conforme Informação Contábil nº 264/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE 08/2025 E 07/2026

Onde se lê: Reajusta-se o valor atualizado do contrato supra de **R\$ 4.600.043,40**, (quatro milhões, seiscentos mil, quarenta e três reais e quarenta centavos) no percentual de 2,756530%, conforme variação do índice **IGP-M no período 08/2025 a 07/2026**, correspondente ao montante de **R\$ 1.727,04** (um mil, setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos). conforme Informação Contábil nº 244/2026.

Leia-se: Reajusta-se o valor do contrato supra para **R\$ 4.600.043,40**, (quatro milhões, seiscentos mil, quarenta e três reais e quarenta centavos) no percentual de 2,756530%, conforme variação do índice **IGP-M no período 08/2025 a 07/2026**, correspondente ao montante de **R\$ 287,84** (duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). conforme Informação Contábil nº 264/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO CCT 2026

Onde se lê: Repactua-se o valor do contratado de R\$ 4.600.043,40, (quatro milhões, seiscentos mil, quarenta e três reais e quarenta centavos), em virtude do pactuado na Convenção Coletiva de Trabalho de 2026/2026 registrada no MTE sob o nº RS000041/2026, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RGS e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale dos Sinos, com data de vigência de 1º/01/2026 a 31/12/2026, que atualizou o valor da mão de obra dos profissionais trabalhadores da respectiva categoria (majoração salarial) de 6,79%; representando um acréscimo de R\$ 394.832,16 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), **passando o valor global do contrato para R\$4.994.875,56** (Quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme Informação Contábil nº 244/2026.

Leia-se: Repactua-se o valor do contratado de R\$ 4.600.043,40, (quatro milhões, seiscentos mil, quarenta e três reais e quarenta centavos), em virtude do pactuado na Convenção Coletiva de Trabalho de 2026/2026 registrada no MTE sob o nº RS000041/2026, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RGS e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale dos Sinos, com data de vigência de 1º/01/2026 a 31/12/2026, que atualizou o valor da mão de obra dos profissionais trabalhadores da respectiva categoria (majoração salarial) de 6,79%; representando um acréscimo de R\$ 295.871,28 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), **passando o valor global do contrato para R\$4.994.875,56** (Quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme Informação Contábil nº 264/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

São Leopoldo, 24 de setembro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:3661FC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 114/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 55/2025

CONTRATADA: GRUPO EDITORIAL SINOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 91.665.570/0001-56.

DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais 12 (doze) meses, contado do término do prazo, qual seja, 06 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:81DD5E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 111/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 02/2026

CONTRATADA: CONSTRUTIVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ o 49.894.692/0001-58,

DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO :Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato o seguinte recurso orçamentário: 02: Gabinete do Prefeito 09: SUPERINTENDENCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS Programa de Trabalho: 2512 - REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DE ÁREAS URBANAS Dotação: 1964 Recurso: 2754Rubrica: 44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

DO ACRÉSCIMO DE VALOR : Acrescenta-se ao valor do contrato, o montante de R\$ 34.168,50 correspondente ao percentual de 6,582138%, em razão da necessidade de execução de serviços de drenagem, decorrente do elevado volume de precipitações pluviométricas registrado nos últimos dias, visando à adequação e qualificação da respectiva obra, conforme justificativa constante no processo eletrônico 9382/2026 SEMEL, O acréscimo corresponde aos serviços homologados no valor de R\$ 31.604,90 e aos serviços aditados no valor de R\$ 2.563,60, passando o valor global contratado de R\$ 519.109,47 para R\$ 553.277,97, conforme Informação Contábil nº 238/2026.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 2 meses, contado do término contratual, qual seja, 03 de setembro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:6791BEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 193/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026

CONTRATADA: RAC RS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.478.884/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregamento mecanizado, movimentação interna e transporte rodoviário dos resíduos sólidos remanescentes da enchente ocorrida no Município de São Leopoldo em maio de 2024 (Resíduos Sólidos de Desastres Naturais - RSDN), atualmente armazenados temporariamente no Entrepasto Tancredo Neves e na Central de Recebimento de Resíduos de Poda e Supressão Vegetal (CRRPS), até a unidade de destinação final indicada pelo Município.

VALOR: R\$ 9.783.622,17 (nove milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme definido no instrumento contratual, data esta que marcará o início imediato da execução de suas obrigações.

RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS UNIDADE: 07 – DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA 33.07– AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA DOTAÇÃO: 1747.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:17A68F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 41/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8728/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregamento mecanizado, movimentação interna e transporte rodoviário dos resíduos sólidos remanescentes da enchente ocorrida no Município de São Leopoldo em maio de 2024 (Resíduos Sólidos de Desastres Naturais - RSDN), atualmente armazenados temporariamente no Entrepasto Tancredo Neves e na Central de Recebimento de Resíduos de Poda e Supressão Vegetal (CRRPS), até a unidade de destinação final indicada pelo Município.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente demanda decorre da necessidade de remoção integral dos resíduos sólidos remanescentes da enchente ocorrida no Município de São Leopoldo em maio de 2024, classificados no Termo de Referência como Resíduos Sólidos de Desastres Naturais – RSDN. Permanecem temporariamente armazenados 107.059,81 m³ de resíduos, distribuídos entre o Entrepasto Tancredo Neves e a Central de Recebimento de Resíduos de Poda e Supressão Vegetal – CRRPS. As áreas utilizadas possuem caráter temporário e não apresentam condições técnicas ou ambientais para a permanência definitiva dos resíduos. A manutenção desse passivo ambiental pode ocasionar riscos à saúde pública e ao meio ambiente, incluindo proliferação de vetores, geração de odores e potencial contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de impedir a liberação das áreas para outras finalidades públicas.

A contratação busca assegurar o carregamento mecanizado, a movimentação interna e o transporte rodoviário dos resíduos até a unidade de destinação final indicada pelo Município. A quantidade estimada está vinculada ao levantamento do volume remanescente nas duas áreas de armazenamento temporário: 73.176 m³ na Central de Podas/CRRPS e 33.885 m³ no Entrepasto Tancredo Neves, totalizando 107.061 m³ conforme a soma das parcelas constantes da memória de cálculo, enquanto o corpo do TR informa 107.059,81 m³ como volume total remanescente. A medição e o pagamento deverão ocorrer pelos quantitativos efetivamente executados, mediante controle e documentação operacional previstos na contratação.

A prioridade é alta em razão da necessidade de eliminar o passivo ambiental decorrente do desastre natural, atender às exigências dos órgãos de fiscalização e controle ambiental e reduzir os riscos decorrentes da permanência dos resíduos em áreas de armazenamento temporário.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação, com base no artigo 74, inciso IV, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por contratação por meio de credenciamento, uma vez que a empresa RAC RS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 55.478.884/0001-86, está credenciada no Credenciamento Nº 16/2026 do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, e apresenta compatibilidade do valor adotado com outras contratações públicas similares e pesquisas de mercado disponíveis, constatando que os preços encontram-se dentro da faixa praticada para serviços equivalentes de carregamento mecanizado e transporte rodoviário de resíduos sólidos, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários / financeiros para a execução deste projeto estão previstos na seguinte dotação: ORGÃO: 33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS UNIDADE: 07 – DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA 33.07– AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA DOTAÇÃO: 1747.

VALOR: O valor total estimado para a contratação é de R\$ **R\$ 9.783.622,17** (nove milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:AE6E5B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 43/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12244/2026

OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação presencial de Procuradora Municipal de São Leopoldo na 1ª Jornada Brasileira de Direito Municipal, a realizar-se nos dias 27 e 28 de setembro de 2026, em Gramado/RS, no Hotel Serra Azul - Centro de Eventos, conforme programação oficial do evento, para fins de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Procuradoria-Geral do Município de São Leopoldo exerce funções de consultoria, assessoramento jurídico e representação judicial e extrajudicial do Município, demandando atualização permanente de seus membros em temas de Direito Público Municipal diretamente relacionados à atuação institucional. A participação de Procuradora Municipal na 1ª Jornada Brasileira de Direito Municipal, a realizar-se em Gramado/RS, nos dias 27 e 28 de setembro de 2026, atende à necessidade de capacitação e aperfeiçoamento profissional em matérias atuais e de aplicação prática na Administração Municipal. O evento possui programação especificamente direcionada a juristas, procuradores, gestores públicos, professores e estudantes, com abordagem de temas como segurança jurídica, governança, sustentabilidade, Constituição de 1988 e competências municipais, concessões e parcerias público-privadas, reforma tributária, controle de constitucionalidade de leis municipais, planejamento urbano e decisões do Supremo Tribunal Federal em matéria de Direito Municipal. A programação contempla, ainda, encontro específico das Procuradorias Municipais que atuam na área da Saúde, com debates sobre judicialização da saúde e tratamentos multidisciplinares, evolução da jurisprudência, atuação estratégica da Advocacia Pública e políticas públicas municipais.

A capacitação guarda pertinência direta com as atribuições da PGM e tem potencial de qualificar a atuação consultiva e contenciosa, a prevenção de riscos jurídicos e o assessoramento aos órgãos municipais, justificando a contratação da inscrição sob a perspectiva do interesse público.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

DO FORNECEDOR: Conforme material oficial do evento, o valor divulgado no 2º lote para servidores, membros de órgãos públicos e estudantes de pós-graduação é de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). Assim, a estimativa da contratação, para 01 (uma) inscrição, corresponde a R\$ 735,00.

A escolha do fornecedor decorre das características específicas da 1ª Jornada Brasileira de Direito Municipal, cuja programação, organização, corpo de palestrantes, metodologia, data e local são próprios e determinados.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: : A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação 2026/2081; Fonte de Recurso:1700 Rubrica 4490520000000 Equipamentos e Material Permanente.
VALOR: O valor total estimado para a contratação é de R\$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais).

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:D6024B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10111/2021

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10111/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Heliomar Athaydes Franco**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALIMENSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede na cidade Sapucaia do Sul/RS, na Rua Silveira Martins, nº. 605, Bairro: Capão da Cruz, CEP 93.226-230, inscrita no CNPJ sob o nº 37.788.141/0001-20, representada por seu representante legal **Sra. Surian Marilei Fuhr**, inscrita no CPF sob o nº 964.996.560-20, adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o aditamento ao contrato objeto do **Pregão Eletrônico nº.10014/2021**, com amparo nos artigos 57, IV, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que ao final assinam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Renova-se o prazo de execução e vigência excepcionais elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.9 e 2.10 respectivamente, por mais **6 (seis) meses**, contado do término contratual, qual seja, **21 de setembro de 2026**.

Com imediata rescisão contratual quando da assinatura do contrato oriundo da licitação em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam este aditamento.

São Leopoldo, 21 de setembro de 2026.

SR. HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS

Contratante

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:134E3F69

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 3070/2023.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 3070/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CONTRATADO: PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA - ME - CNPJ Nº: 03.361.851/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviço de envio eletrônico de Notas de Expediente publicadas nos Diários de Justiça, Justiça Estadual, Federal, do Trabalho, Tribunais Superiores e demais, em que o SEMAE for parte no processo judicial, pelo período de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência.

ACRÉSCIMO: no valor é de R\$18,00 mensais, passando o valor mensal de R\$ 72,00 para **R\$ 90,00**; em doze meses, o incremento corresponde a R\$ 216,00, equivalente a 25% do valor anual originário de R\$864,00, resultando no valor anual de referência de **R\$1.080,00**.

CLADIS MAGNANI.

Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:8C8F3F5C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS CONTRATO Nº 3059/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3059/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

CONTRATADO: BEG SUPPORT INFORMÁTICA APLICADA LTDA – EPP. -CNPJ Nº: 07.693.832/0001-80

OBJETO: Lote 01: Consultoria e suporte ao servidor de Banco de Dados Oracle e SO Linux, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **11/10/2026**.

CLADIS MAGNANI.

Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:75D7F9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 10/2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 10/2026.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 2438, Centro, São Luiz Gonzaga/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.022/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Cadastro e Controle Tributário, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **INTIMA** os contribuintes abaixo identificados, nos termos da legislação tributária vigente, para que tomem ciência e adotem as providências cabíveis quanto às pendências fiscais descritas neste edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente intimação é expedida com fundamento nos arts. 142, 145 e 149 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), Arts. 95 e 96 do Código Tributário Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, bem como na Lei Municipal nº 7.025/2025, que dispõe sobre o protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa de créditos tributários e não tributários do Município de São Luiz Gonzaga, e demais normas tributárias e administrativas aplicáveis no âmbito municipal.

MOTIVO DA INTIMAÇÃO: Conforme apuração realizada pelo Setor de Cadastro e Controle Tributário Municipal, constam em nome dos contribuintes abaixo relacionados pendências fiscais relativas a tributos municipais em atraso, razão pela qual ficam cientificados para que promovam a regularização ou apresentem manifestação, na forma da legislação vigente.

PROVIDÊNCIAS: Os contribuintes deverão comparecer junto à Secretaria Municipal da Fazenda de São Luiz Gonzaga/RS – Setor de Cadastro e Controle Tributário, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste edital, a fim de regularizar a situação fiscal ou apresentar defesa administrativa, nos termos do art. 1º, inciso V, da Lei Municipal nº 7.025/2025, sendo que o não atendimento à presente intimação no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo inscrição em dívida ativa, encaminhamento para protesto extrajudicial e cobrança judicial, conforme o caso.

LOCAL E HORÁRIO PARA ATENDIMENTO:

- Endereço: Rua Venâncio Aires, 2438 - Centro, São Luiz Gonzaga – RS.
- Horário: 8h às 11:30h / 13:30 às 16hs.
- Contato: (55) 3352-9300/Whatsapp (55)3352-9321.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente intimação é realizada por meio de edital, considerando-se os contribuintes nele relacionados validamente intimados para todos os efeitos legais a partir da data de sua publicação no órgão oficial do Município.

São Luiz Gonzaga/RS, 23 de setembro de 2026 - São Luiz Gonzaga/RS.

PEDRO ROBERTO HECK

Secretário Municipal da Fazenda

Publique-se. Cumpra-se.

CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: MARIA TEREZINHA DA ROSA

CPF/CNPJ:3_____2

Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025 - Inscrição:020151.

Iptu: 2024,2025 - Inscrição:020723.

Endereço:Rua GEN. PORTINHO, 1725.

Nome/Razão Social: MARIA TEREZINHA DE MATTOS

CPF/CNPJ:4_____8

Tributo/Exercício:

Iptu: 2023,2024,2025 - Inscrição:2748010.

Iptu: 2023,2024,2025 - Inscrição:2749010.

Endereço: Rua PRIMEIRO DE MARCO, 3022.

Nome/Razão Social: MARIA VILMA MOREIRA GOMES OUTROS

CPF/CNPJ:9_____8

Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025 - Inscrição:6526010

Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 1315.

Nome/Razão Social: MARIANE THEOBALD DE MATTOS

CPF/CNPJ:8_____2

Tributo/Exercício:

Iptu: 2025.

Endereço:Rua FERNANDES VIEIRA, 235.

Nome/Razão Social: MARIANTE MENDES DA TRINDADE

CPF/CNPJ:6_____7

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024,2025 - Inscrição:3588010.

Endereço: Rua RIO BRANCO, 298.

Nome/Razão Social:MARIELE ANTUNES DE MATOS - MEI

CPF/CNPJ:6_____7

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua SILVA JARDIM, 2351.

Nome/Razão Social:MARIELE URNAL DA SILVA - MEI

CPF/CNPJ:3_____7

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.

Endereço: Rua VICENTE FERRER DO PRADO, 95, RAIMUNDO GOMES NETO.

Nome/Razão Social: MARIELI DOS SANTOS RIBEIRO

CPF/CNPJ:0_____6

Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2021 - N°:2,3,4,5,6,7,8,9.

Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua FLORIANO VIEIRA MARQUES, 288.

Nome/Razão Social: MARIELI HALMENSCHLAGER PEDROZO - MEI

CPF/CNPJ:3_____7

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2021,2022,2023,2024,2025 - N°:2,3,4,5,6,7.

Endereço: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 1215.

Nome/Razão Social:MARIELI LOPES GAMARRA DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ:0_____0

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.

ISQN-FIXO:2024,2025.

Endereço: Rua GENERAL LIMA, 3107.

Nome/Razão Social:MARIELI MEDEIROS OLIVEIRA - MEI

CPF/CNPJ:2_____4

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua GEN. LEOVEGILDO PAIVA, 1142.

Nome/Razão Social: MARILENE FATIMA KUTTI MINOSSO

CPF/CNPJ:2_____4

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua FERNANDO MACHADO, 3768.

Nome/Razão Social: MARILENE GUILARDI MOURA

CPF/CNPJ:4_____9

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua JOAO GOULART, 926.

Nome/Razão Social: Marilene Terezinha Tavares Ortaz

CPF/CNPJ:9_____9

Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2020,2021,2022,2023,2024 - N°:1,2,3,4,5,6,7,8,9.

Endereço: Rua GEN. HIPOLITO RIBEIRO, 1750.

Nome/Razão Social:MARIMI GOULART CAVALCANTE
CPF/CNPJ:5_____1
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua SAO JOAO, 1018.

Nome/Razão Social:MARINE AVILA SCHMITZ - ME
CPF/CNPJ:3_____5
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.
Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 1312.

Nome/Razão Social: MARIO BASSANI
CPF/CNPJ:1_____7
Tributo/Exercício:
Iptu: 2024,2025 - Inscrição:4868010.
Endereço: Rua MONS. WOLSKI, 1419.

Nome/Razão Social: MARIO DA SILVA MEIRA
CPF/CNPJ:1_____8
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025 - Inscrição:7271010.
Iptu: 2022,2023,2024,2025 - Inscrição:7272010.
Iptu: 2022,2023,2024,2025 - Inscrição:16273010.
Endereço: AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO, 1517.

Nome/Razão Social: MARIO DE SOUZA
CPF/CNPJ:3_____4
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua SANTO ANGELO, 55.

Nome/Razão Social: MARISETE DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF/CNPJ:0_____3
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua PRIMEIRO DE MARÇO, 855.

Nome/Razão Social: MARISETE MARQUES VIEIRA
CPF/CNPJ:7_____2
Tributo/Exercício:
Iptu: 2024,2025. Inscrição:15817010.
Iptu: 2024,2025. Inscrição:15817020.
Endereço: Rua APARICIO MARIENSE, 284.

Nome/Razão Social: Maristela Borba Ramos
CPF/CNPJ:0_____4
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua OTTOMAR FREDERICO BECKER, 139.

Nome/Razão Social:MARISTELA DE FATIMA DALENOGARE
LENZ & CIA LTDA
CPF/CNPJ:4_____0
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2024.
ISSQN-MOVTO:2024.
Endereço: Rua PE. MIGUEL FERNANDES, 1309.

Nome/Razão Social: MARISTELA SALETE KIST GRINGS
MONTEIRO
CPF/CNPJ:6_____2
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua SILVA JARDIM 3459.

Nome/Razão Social: MARIZETE DA SILVA PAREDIS
CPF/CNPJ:4_____4
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS
DE 2022 - Nº:,3,4,5.
Iptu: 2024,2025.
Endereço: Rua VASCO ALVES, 2614.

Nome/Razão Social: MARJANA DA ROSA MIRANDA
CPF/CNPJ:0_____0
Tributo/Exercício:
ISSQN-FIXO - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS
ANOS DE 2019,2020,2021 -
Nº:7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,2
9,30,31,32,33,34,35,36.
ISSQN-FIXO - 2022,2023,2024,2025.
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.
Endereço: Rua TUPI CALDAS, 411.

Nome/Razão Social: MARLA DE MENEZES BASTOS
CPF/CNPJ:0_____6
Tributo/Exercício:
Iptu: 2023,2024,2025.
Endereço: Rua GENERAL CÂMARA, 2910.

Nome/Razão Social: MARLA KELLY MORAES DA SILVA - ME
CPF/CNPJ:2_____5
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 1472.

Nome/Razão Social: MARLEI DA SILVA BIERMANN
CPF/CNPJ:5_____1
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua RUI RAMOS, 383.

Nome/Razão Social: MARLEI KARIN KARKOW GRZYBOWSKI
CPF/CNPJ:4_____0
Tributo/Exercício:
Iptu: 2024.
Endereço: Rua GENERAL CÂMARA, 1968.

Nome/Razão Social: MARLEI NETTO DA SILVA
CPF/CNPJ:4_____0
Tributo/Exercício:
Iptu: 2024.
Endereço: Rua MONSENHOR ESTANISLAU WOLSKI, 1794.

Nome/Razão Social: MARLENE DE MATOS MACHADO - MEI
CPF/CNPJ:3_____4
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 1587.

Nome/Razão Social: MARLENE DOS SANTOS OURIQUE
CPF/CNPJ:9_____2
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua BRIGADEIRO MARTINS, 530.

Nome/Razão Social: MARLENE FONSECA DA SILVA
CPF/CNPJ:5_____4
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2024,2025.
Endereço: TRAV. ADJALMA A. DO AMARAL, 84.

Nome/Razão Social: MARLI CARVALHO DA SILVA
CPF/CNPJ:1_____5
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS
DE 2016,2017,2018,2019,2020,2021-
Nº:2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,2
6,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36.
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua JOAO GOULART, 2363.

Nome/Razão Social: MARLI ENGROFF - MEI
CPF/CNPJ:2_____3
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua BENTO GONCALVES, 1545.

Nome/Razão Social: MARLISE DA SILVA ANTUNES
CPF/CNPJ:5_____4
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022.
Endereço: Rua GEN. SALVADOR PINHEIRO, 86.

Nome/Razão Social: MARLISE NETTO
CPF/CNPJ:3_____3
Tributo/Exercício:
Iptu: 2025. Inscrição: 6436010.
Iptu: 2023. Inscrição: 7188010.
Endereço: Rua Ramos 1780.

Nome/Razão Social: MARLIZE FIORIN KUDIESS
CPF/CNPJ:6_____4
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua BENTO SOEIRO DE SOUZA, 3529.

Nome/Razão Social: MARLUSSE THOMAS DE BRUM
CPF/CNPJ:8_____0
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2022,2023,2024 - N°:5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16.
Endereço: Rua DAVID CANABARRO, 1466.

Nome/Razão Social: MARLY CORDEIRO GONCALVES
CPF/CNPJ:3_____2
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022 - Inscrição:1656010.
Endereço: Rua EDMAR FABRICIO, 1700.

Nome/Razão Social: MARTA DA CRUZ AMARAL
CPF/CNPJ:6_____3
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025 - Inscrição:16879010.
Endereço: Rua GENERAL LIMA, 1965.

Nome/Razão Social: MARTHIELO DOS SANTOS MARQUES - ME
CPF/CNPJ:3_____9
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.
Endereço: Rua PRIMEIRO DE MARCO, 2180, CENTRO

Nome/Razão Social: MATEUS BARRERA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:9_____0
Tributo/Exercício:
Iptu: 2024,2025.
Endereço: Rua GEN. OSORIO, 1014.

Nome/Razão Social: MATEUS BRUM MACIEL
CPF/CNPJ:0_____5
Tributo/Exercício:
Iptu: 2023,2024,2025.
Endereço: Rua GENERAL RAPOSO TAVARES, 1030.

Nome/Razão Social: MATEUS DOS SANTOS GOULART - MEI
CPF/CNPJ:4_____1
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.
Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 44.

Nome/Razão Social: MATEUS GARCIA SOARES
CPF/CNPJ:0_____3
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua CEL. CHARNANECO, 95.

Nome/Razão Social: MATEUS GONCALVES DA SILVA
CPF/CNPJ:2_____8
Tributo/Exercício:
Iptu: 2024,2025 - Inscrição:12670010.
Endereço: Rua BARAO DA PASSAGEM, 45.

Nome/Razão Social: MATEUS SARTURI GERARDI
CPF/CNPJ:9_____2
Tributo/Exercício:
Iptu: 2024,2025.
Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 1628.

Nome/Razão Social: MATHEUS DA CRUZ DE LIMA
CPF/CNPJ:0_____1
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2020,2021 - N°:2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24.
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua BENTO GONCALVES, 755.

Nome/Razão Social: MATHEUS FELIPE CECCON
CPF/CNPJ:0_____1
Tributo/Exercício:
Iptu: 2025.
Endereço: Rua PADRE MIGUEL FERNANDES, 229.

Nome/Razão Social: MATHEUS FOLETTO PERIM
CPF/CNPJ:7_____4
Tributo/Exercício:
Iptu: 2024,2025.
Endereço: Rua SÃO JOÃO, 1098.

Nome/Razão Social: MATHEUS GUIMARAES SILVA - MEI
CPF/CNPJ:2_____6
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 2842.

Nome/Razão Social: MATHEUS MIGUEL LUNKES
CPF/CNPJ:0_____9
Tributo/Exercício:
Iptu: 2023,2024,2025.
Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 2382.

Nome/Razão Social: MATHEUS NASCIMENTO CAVALLINI
CPF/CNPJ:0_____1
Tributo/Exercício:
Iptu: 2025 - Inscrição:14537010.
Iptu:2022,2023,2024,2025 - Inscrição:19557010.
Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 1153.

Nome/Razão Social: MATIAS JOSUE MANJABOSCO - MEI
CPF/CNPJ:2_____6
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua GEN. OSORIO, 2375.

Nome/Razão Social: MATILDE TAVARES SILVEIRA
CPF/CNPJ:9_____5
Tributo/Exercício:
Iptu:2022,2023,2024,2025 - Inscrição:12647010.
Iptu:2022,2023,2024,2025 - Inscrição:12647020.
Endereço: Rua JOAO MANOEL DE LIMA E SILVA, 3067.

Nome/Razão Social:MATTOS & PORSCHE TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ:4_____8
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua ANTONIO GOMES P. MACHADO, 414.

Nome/Razão Social:MAURICIO DA SILVA MATOS - MEI
CPF/CNPJ:1_____4
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua SAO JOAO, 2220.

Nome/Razão Social: MAURICIO MACIEL BELCHOR
CPF/CNPJ:0_____9
Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024.

Endereço: Rua DAVID CANABARRO, 205.

Nome/Razão Social: MAURICIO NIMITT DOS SANTOS

CPF/CNPJ:0_____4

Tributo/Exercício:

Iptu:2022,2024,2025 - Inscrição:6487010.

Endereço: Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2102.

Nome/Razão Social: MATHEUS DA CRUZ DE LIMA

CPF/CNPJ:8_____5

Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2018,2019,2022,2023,2024 - N°:3,4,5,6,7,8,9,10,11,12.

Iptu: 2025.

Endereço: Rua GENERAL CÂMARA, 2279.

Nome/Razão Social: MAURO CESAR ARRUDA LITTER

CPF/CNPJ:6_____1

Tributo/Exercício:

Iptu:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua FELIPE CAMARÃO, 658.

Nome/Razão Social: MAURO DOS SANTOS BITTENCURT

CPF/CNPJ:5_____8

Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2018,2019,2020 -

N°:10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.

Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: TRAV.DEOCLIDES GOMES, 95.

Nome/Razão Social: MAURO SILVEIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ:8_____0

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: TRAV. SAO JORGE, 042.

Nome/Razão Social: MELLISSA MARCHI JUCHEN

CPF/CNPJ:8_____0

Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025.

Endereço: Rua APARICIO MARIENSE, 2609 - Apart.

Nome/Razão Social:MERCADO FERNANDES DE MOURA LTDA

CPF/CNPJ:5_____0

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2025.

TAXA VISTORIA AMBIENTAL: 2024.

TAXA LIC. AMBIENTAL - LO :2024.

Endereço: AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO, 3460.

Nome/Razão Social: MGO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ:4_____5

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.

Endereço: Rua GEN. CAMARA, 3253.

Nome/Razão Social: MICHEL JACKSON ALVES - ME

CPF/CNPJ:4_____2

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.

Endereço: Rua JOSE BONIFACIO, 2713.

Nome/Razão Social: MICHEL SORTICA DE OLIVEIRA - ME

CPF/CNPJ:2_____2

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024.

Endereço: Rua SAO JOAO, 966 Sala 01.

Nome/Razão Social: MICHEL SORTICA DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CPF/CNPJ:9_____8

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.

Endereço: Rua SAO JOAO, 966 Sala 01.

Nome/Razão Social: MICHELA TERESINHA MINUZZI FREIRE

CPF/CNPJ:0_____1

Tributo/Exercício:

Iptu: 2024.

Endereço: Rua GENERAL LEOVEGILDO PAIVA, 741.

Nome/Razão Social:MICHELE AMARAL NATIVIDADE

CPF/CNPJ:0_____9

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024.

Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 4292.

Nome/Razão Social:MICHELE SCHMITZ DE ARAUJO

CPF/CNPJ:9_____4

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024 - Inscrição:19948010.

Iptu: 2025 - Inscrição:6940020.

Endereço: Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 827.

Nome/Razão Social:MICHELI SILVA NUNES

CPF/CNPJ:0_____1

Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025.

Endereço: Rua GEN. RAPOSO TAVARES, 956.

Nome/Razão Social:MIGUEL DA SILVA MACHADO

CPF/CNPJ:1_____7

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024 - Inscrição:4052010.

Iptu: 2024,2025 - Inscrição:4971010.

Endereço: TRAV. HENRIQUE T. DA ROSA, 27.

Nome/Razão Social: MILENA DA LUZ LOPES - ME

CPF/CNPJ:3_____1

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.

Endereço: Rua ANTONIO GOMES PINHEIRO MACHADO, 507.

Nome/Razão Social:MILTON DA SILVA ABADI - MEI

CPF/CNPJ:2_____0

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua GEN. HIPOLITO RIBEIRO, 2456.

Nome/Razão Social:MILTON DE JESUS CAETANO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ:6_____8

Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025.

Endereço: Rua TUPI CALDAS, 821.

Nome/Razão Social:MILTON PAULO JUSTEN BOELKE

CPF/CNPJ:3_____2

Tributo/Exercício:

Iptu: 2023,2025.

Endereço: Rua PRIMEIRO DE MARCO, 2743.

Nome/Razão Social:MILTON PAZ CARVALHO

CPF/CNPJ:7_____9

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua OLIMPIO BECKER, 72.

Nome/Razão Social: MINUANO SERVIÇOS CONTABEIS LTDA

CPF/CNPJ:8_____1

Tributo/Exercício:

ISSQN-MOVTO: 2023, 2024,2025.

Endereço: Rua PRIMEIRO DE MARCO, 2380.

Nome/Razão Social:MIRIAN BISSO DO AMARAL

CPF/CNPJ:3_____8
Tributo/Exercício:
Iptu: 2024,2025 - Inscrição:984010.
Iptu: 2024,2025 - Inscrição:984020.
Iptu: 2025 - Inscrição:9204010.
Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 1824.

Nome/Razão Social:MIRIANLEILA DA SILVA PEREIRA E OUTROS
CPF/CNPJ:3_____0
Tributo/Exercício:
Iptu: 2023,2024,2025.
Endereço: Rua GEN. CAMARA, 2007.

Nome/Razão Social:MISSIONEIRA COMERCIO DE GAS LTDA.
CPF/CNPJ:0_____5
Tributo/Exercício:
Iptu: 2023,2024,2025.
Endereço: Rua GENERAL SALVADOR PINHEIRO MACHADO, 2132.

Nome/Razão Social: MOACIR MIRANDA MARTINS
CPF/CNPJ:0_____5
Tributo/Exercício:
Iptu: 2023,2024,2025.
Endereço: Rua VASCO ALVES, 3668.

Nome/Razão Social:MOBILAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME
CPF/CNPJ:0_____6
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.
Endereço: Rua DINARTE VIEIRA MARQUES, 1353 APT.951.

Nome/Razão Social: MONICA APARECIDA TORRES ANDRADE
CPF/CNPJ:5_____3
Tributo/Exercício:
Iptu: 2024,2025.
Endereço: Rua EDMAR FABRICIO, 1805.

Nome/Razão Social: MONICA GISLAINE GUERREIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ:8_____8
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua RIO BRANCO, 2122.

Nome/Razão Social: MONIQUE CUNHA LTDA
CPF/CNPJ:3_____8
Tributo/Exercício:
Iptu: 2025 - Inscrição: 7436010.
Iptu: 2025 - Inscrição: 7450010.
Iptu: 2025 - Inscrição: 1986010.
Endereço: Rua BENTO SOEIRO DE SOUZA, 1955.

Nome/Razão Social:MONPAR CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:9_____6
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.
Endereço: AV. SEN. P. MACHADO, 4818.

Nome/Razão Social:MORAES DE ALMEIDA E ANDRADE LTDA
CPF/CNPJ:1_____0
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.
ISSQN-MOVTO:2023.
Endereço:Rua FERNANDES VIEIRA, 501.

Nome/Razão Social:MORAIS & SALDANHA LTDA
CPF/CNPJ:3_____0
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024.
Endereço:AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 3340

Nome/Razão Social: MORGANE SILVEIRA FANEZE PENTEADO
CPF/CNPJ:0_____6
Tributo/Exercício:
Iptu: 2023,2024,2025.
Endereço: TRAV. DOIS, 150.

Nome/Razão Social:MURILO MARCHI FERREIRA - ME
CPF/CNPJ:2_____0
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.
Endereço:Rua GEN. PORTINHO, 1980.

Nome/Razão Social: MURILO MONTEIRO RIBAS - MEI
CPF/CNPJ:4_____8
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço:Rua MAL. FLORIANO PEIXOTO, 3355.

Nome/Razão Social:NAIARA AZZOLIN
CPF/CNPJ:0_____0
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2023,2024 - Nº:04.
Endereço: Rua RIO BRANCO, 2225.

Nome/Razão Social: NAIR DA SILVA MONTEIRO - MEI
CPF/CNPJ:3_____6
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço:TRAV. SIMON BOLIVAR, 39.

Nome/Razão Social: NAIR MUNITOR BOCACIO
CPF/CNPJ:2_____0
Tributo/Exercício:
Iptu: 2023,2024,2025.
Endereço: Rua SAO JOAO, 1139.

Nome/Razão Social: NATALIA PEREIRA LAMBRECHT
CPF/CNPJ:0_____0
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2022,2023,2024 - Nº:4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17.
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 1428.

Nome/Razão Social: NATALINO ALESIO CARVALHO
CPF/CNPJ:0_____9
Tributo/Exercício:
Iptu: 2024,2025.
Endereço: Rua Borges de Medeiros, 865.

Nome/Razão Social: NATHALIA AMARAL WELTER - ME
CPF/CNPJ:4_____4
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024.
Endereço:AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO, 3000.

Nome/Razão Social: NATYANE MARTINS WERNER - MEI
CPF/CNPJ:2_____1
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço:Rua GEN. LIMA, 1827.

Nome/Razão Social: NATYANE MARTINS WERNER - MEI
CPF/CNPJ:2_____1
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço:Rua GEN. LIMA, 1827.

Nome/Razão Social: NAUDIO CEZAR FRAGOSO DA SILVA - MEI
CPF/CNPJ:9_____0
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua EDUARDO MIGUEL GARCIA, 41.

Nome/Razão Social: NEIDER CAMPOS DA SILVA
CPF/CNPJ:2_____2
Tributo/Exercício:
Iptu: 2023,2024,2025.
Endereço: Rua FELIPE CAMARAO, 281.

Nome/Razão Social: NEIDER CARVALHO DOS SANTOS
CPF/CNPJ:1_____4
Tributo/Exercício:
Iptu: 2023,2024,2025 - Inscrição: 6006010.
Endereço: Rua GEN. LIMA, 2824.

Nome/Razão Social: Neila Hoff Ribeiro
CPF/CNPJ:0_____6
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS
DE 2021,2022,2023,2024 - N°:1,2,3,4,5,6,7,8.
Endereço: Travessa Missões, 183.

Nome/Razão Social: NEIDER CAMPOS DA SILVA
CPF/CNPJ:2_____2
Tributo/Exercício:
Iptu: 2023,2024,2025.
Endereço: Rua FELIPE CAMARAO, 281.

Nome/Razão Social: NEIVA MARIA NEVES DO AMARAL
CPF/CNPJ:4_____1
Tributo/Exercício:
Iptu: 2024,2025.
Endereço: Rua DAVID CANABARRO, 1355.

Nome/Razão Social: NELCI ROSA FINKLER
CPF/CNPJ:4_____0
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua GEN. CAMARA, 2665.

Nome/Razão Social: NELCIMARA FERREIRA
CPF/CNPJ:9_____5
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS
DE 2022,2023,2024 - N°:8,9,10,11,12,13,14,15.
Endereço: Rua BENTO GONCALVES, 169.

Nome/Razão Social: NELI TORRES
CPF/CNPJ:3_____7
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua GEN. OSORIO, 2086.

Nome/Razão Social: NELLI GUEDES DA SILVA
CPF/CNPJ:3_____4
Tributo/Exercício:
Iptu: 2024,2025.
Endereço: Rua ANDRADE NEVES, 1488.

Nome/Razão Social: NELSON BORRE
CPF/CNPJ:2_____4
Tributo/Exercício:
Iptu: 2024,2025 - Inscrição:3536010.
Iptu: 2024 - Inscrição:19368010.
Endereço: Rua JOSE BONIFACIO, 2525.

Nome/Razão Social: NELSON BASSO
CPF/CNPJ:3_____7
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025 - Inscrição:4218010.
Endereço: Rua JULIO DE CASTILHOS, 2246.

Nome/Razão Social: NEREU PIENIZ - MEI
CPF/CNPJ:1_____2
Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço:Rua GEN. LIMA, 2315

Nome/Razão Social: NERI FERNANDES DOS SANTOS - MEI
CPF/CNPJ:3_____8
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço:Rua TUPI CALDAS, 456.

Nome/Razão Social: NERI GUEDES DA SILVA
CPF/CNPJ:1_____3
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua EDMAR FABRICIO, 642.

Nome/Razão Social: NERI MARQUES DE MORAES
CPF/CNPJ:1_____5
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS
DE 2020,2021,2022,2023,2024 - N°:5,6,7.
Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 3009.

Nome/Razão Social: NERISON DE FREITAS HAMERSKI - MEI
CPF/CNPJ:4_____4
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.
Endereço:TRAV. GETULIO VARGAS, 59.

Nome/Razão Social: NESIO ANTONIO HOFFMAN
CPF/CNPJ:3_____4
Tributo/Exercício:
Iptu: 2024,2025.
Endereço: Rua PRIMEIRO DE MARÇO, 1675.

Nome/Razão Social: NESTOR BRAGA DA SILVA
CPF/CNPJ:6_____1
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua HOMERO BATISTA, 332.

Nome/Razão Social: NESTOR DE OLIVEIRA VIDAL
CPF/CNPJ:3_____0
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua SILVA JARDIM, 3231.

Nome/Razão Social: NEURI AMARAL DE ALMEIDA
CPF/CNPJ:4_____0
Tributo/Exercício:
Iptu:2025 - Inscrição:4560010.
Endereço: Rua BORGES DE MEDEIROS, 4875.

Nome/Razão Social: NEUSA MARIA BECKER COIMBRA
CPF/CNPJ:6_____0
Tributo/Exercício:
Iptu:2023,2024,2025 - Inscrição:8994010.
Iptu:2023,2024,2025 - Inscrição:12286010.
Iptu:2023,2024,2025 - Inscrição:17304010.
Iptu:2023,2024,2025 - Inscrição:17953010.
Iptu:2023,2024,2025 - Inscrição:19411010.
Iptu:2023,2025 - Inscrição:20692010.
Iptu:2023,2024,2025 - Inscrição:20694010.
Endereço: Rua DAVID CANABARRO, 1462.

Nome/Razão Social:NEUZA MARIA AQUINO BUENO - ME
CPF/CNPJ:1_____5
Tributo/Exercício:
ALVARÁ - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS
ANOS DE 2022,2023,2024 - N°:3,4.
Endereço: Rua MAL. FLORIANO PEIXOTO, 2039.

Nome/Razão Social: NI HAO COMERCIO DE ARTIGOS E
ACESSORIOS PARA TELEFONIA LTDA
CPF/CNPJ:4_____9

Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA - 2024,2025.
Endereço: AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO, 2459.

Nome/Razão Social: NICANOR BATISTA DOS SANTOS
CPF/CNPJ:9_____0
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua JOSE BONIFACIO, 3784.

Nome/Razão Social: NI HAO COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS PARA TELEFONIA LTDA
CPF/CNPJ:4_____9
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA - 2024,2025.
Endereço: AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO, 2459.

Nome/Razão Social: NICOLAS HENRICH CASSOL FLORES - MEI
CPF/CNPJ:4_____2
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA - 2023,2024,2025.
Endereço: Rua GENERAL CÂMARA, 2732.

Nome/Razão Social: NILMA VAZ DOS SANTOS
CPF/CNPJ:5_____4
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua GEN. OSORIO, 91.

Nome/Razão Social: NICOLAS HENRICH CASSOL FLORES - MEI
CPF/CNPJ:4_____2
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA - 2023,2024,2025.
Endereço: Rua GENERAL CÂMARA, 2732.

Nome/Razão Social: NILMA VAZ DOS SANTOS
CPF/CNPJ:5_____4
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua GEN. OSORIO, 91.

Nome/Razão Social: NILTON CESAR CASTILHO DA SILVA
CPF/CNPJ:5_____0
Tributo/Exercício:
Iptu: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua MANDUCA CIPRIANO, 87.

Nome/Razão Social: NILTON EUCLIDES BARCELOS DA TRINDADE
CPF/CNPJ:7_____3
Tributo/Exercício:
Iptu:2025.
Endereço: Rua RIO BRANCO, 268.

Nome/Razão Social: NILTON JUNIOR DA VEIGA NUNES
CPF/CNPJ:0_____9
Tributo/Exercício:
Iptu:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua BENTO SOEIRO DE SOUZA, 25.

Nome/Razão Social: NILTON NASCIMENTO CORTES
CPF/CNPJ:2_____4
Tributo/Exercício:
Iptu:2024,2025.
Endereço: Rua GENERAL LIMA, 1934.

Nome/Razão Social: NILVA ROSANE DE LIMA
CPF/CNPJ:5_____4
Tributo/Exercício:
Iptu:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua RIO BRANCO, 955.

Nome/Razão Social: NILZA TUZI MONTEIRO FONSECA - MEI
CPF/CNPJ:2_____0

Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua GEN. PORTINHO, 1825.

Nome/Razão Social: Niriane Heineck Fernandes
CPF/CNPJ:0_____7
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2021,2022,2023 - N°:6,7,8,9,10,11,12.
Iptu:2024,2025.
Endereço: TRAV. CAMARAO DIAS, 280.

Nome/Razão Social: NOE DA CRUZ SANTOS
CPF/CNPJ:2_____3
Tributo/Exercício:
Iptu:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua BORGES DE MEDEIROS, 32.

Nome/Razão Social:NOE ESPINDOLA RAMOS
CPF/CNPJ:3_____9
Tributo/Exercício:
Iptu:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua GEN. LIMA, 3664.

Nome/Razão Social: NOE VITORIANO DOS SANTOS
CPF/CNPJ:9_____0
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2024 - N°:9,10.
Endereço: Rua GENERAL LIMA, 2336.

Nome/Razão Social:NOELI RAMBORGER ADAMS
CPF/CNPJ:6_____1
Tributo/Exercício:
Iptu:2024,2025. Inscrição:7960010.
Iptu:2024,2025. Inscrição:7935010.
Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 1315 AP. 08.

Nome/Razão Social: NOROESTE AGRÍCOLA LTDA - ME
CPF/CNPJ:4_____0
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024.
Iptu:2024,2025.
Endereço: Rua SEPE TIARAJU, 1537.

Nome/Razão Social: NOROESTE AGRICOLA LTDA - ME (filial)
CPF/CNPJ:4_____0
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024.
Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 320.

Nome/Razão Social: O. DE OLIVEIRA JUNGES - ME
CPF/CNPJ:4_____5
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.
ALVARÁ LIC/LOCALIZAÇÃO:2022.
Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 486.

Nome/Razão Social: OBP TREINAMENTOS DIGITAIS LTDA
CPF/CNPJ:4_____5
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.
Endereço: Rua GEN. CAMARA, 2945.

Nome/Razão Social: ODAIR JOSE BARBOSA - MEI
CPF/CNPJ:3_____6
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço: RODOVIA BR - 285, KM568

Nome/Razão Social: ODAIR JOSE MOIZINHO DA SILVEIRA - ME
CPF/CNPJ:1_____9
Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024.
Endereço: Rua JOAO M. DE LIMA E SILVA, 1401.

Nome/Razão Social:ODILA MENDRANA MACHADO
CPF/CNPJ:0_____7
Tributo/Exercício:
IPTU:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua MAL. FLORIANO PEIXOTO, 4046.

Nome/Razão Social:ODILON LAGO DE OURIQUE
CPF/CNPJ:2_____2
Tributo/Exercício:
IPTU:2022,2023,2024,2025. Inscrição:1143010.
IPTU:2022,2023,2024,2025. Inscrição:8357010.
Endereço: Rua PADRE MIGUEL FERNANDES, 1062.

Nome/Razão Social:ODIR HENDGES WELTER
CPF/CNPJ:5_____0
Tributo/Exercício:
IPTU:2024,2025. Inscrição:1143010.
IPTU:2025. Inscrição:16070010.
IPTU:2025. Inscrição:20844010.
IPTU:2025. Inscrição:61568010.
IPTU:2024,2025. Inscrição:4204010.
Endereço: Rua PADRE GAY, 254.

Nome/Razão Social: OJOCEMARA MACHADO BORGES
CPF/CNPJ:6_____8
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2019,2020,2021,2022- N°:12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36.
IPTU:2023,2024,2025. Inscrição:598010.
IPTU:2023,2024,2025. Inscrição:477010.
Endereço: Rua GEN. CAMARA, 2116.

Nome/Razão Social:OLAVO KILKA RODRIGUES
CPF/CNPJ:1_____4
Tributo/Exercício:
IPTU:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua SILVA JARDIM, 1711.

Nome/Razão Social: OLI RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ:3_____0
Tributo/Exercício:
IPTU: 2022,2023,2024.
Endereço: Rua TUPI CALDAS, 143.

Nome/Razão Social: OLINDA CARDOSO DA SILVA
CPF/CNPJ:9_____1
Tributo/Exercício:
IPTU: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua GOMES CARNEIRO, 1642.

Nome/Razão Social: OLINDA CARDOSO DA SILVA
CPF/CNPJ:9_____1
Tributo/Exercício:
IPTU: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua GOMES CARNEIRO, 1642.

Nome/Razão Social: OLIVIA MENEZES DE MELO
CPF/CNPJ:0_____0
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2023,2024 - N°:3,4,5,6,7,8,9,10.
Endereço: Rua PADRE GAY, 466.

Nome/Razão Social: OLIVIO VIEIRA DE OLIVEIRA/OUTROS
CPF/CNPJ:1_____4
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2023,2024 - N°:5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16.
IPTU: 2025.

Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 1407.

Nome/Razão Social: OLYNTHO BATTAGLIN
CPF/CNPJ:1_____4
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2022,2023,2024 - N°:9,10.
IPTU: 2025.
Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 1614.

Nome/Razão Social: OMAR LAMPERT LOPES
CPF/CNPJ:1_____9
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2020,2022,2023,2024 - N°:6,7,8,9,10,
IPTU: 2025.
Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 137.

Nome/Razão Social: ONEIDE ANTONIO PAZ TERRA
CPF/CNPJ:6_____0
Tributo/Exercício:
ISSQN-FIXO:2022,2023,2024,2025.
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.
Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 1755.

Nome/Razão Social: ONEIDE ANTONIO PAZ TERRA
CPF/CNPJ:6_____0
Tributo/Exercício:
ISSQN-FIXO:2022,2023,2024,2025.
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.
Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 1755.

Nome/Razão Social: OPTICA GONZAGA - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA.
CPF/CNPJ:4_____3
Tributo/Exercício:
ISSQN SUB.TRIBUTÁRIO: 2023,2024.
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.
Endereço: AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO, 2456.

Nome/Razão Social: ORCI DEOCLECiano DOS SANTOS
CPF/CNPJ:2_____0
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua JULIO DE CASTILHOS, 6048.

Nome/Razão Social: OLYNTHO BATTAGLIN
CPF/CNPJ:1_____4
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2022,2023,2024 - N°:9,10.
IPTU: 2025.
Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 1614.

Nome/Razão Social: ORLANDO FORNER
CPF/CNPJ:1_____3
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2017,2018,2019,2020,2021,2022,2023,2024,2025 - N°:2,3,4,5.
Endereço: Rua JULIO DE CASTILHOS, 4186

Nome/Razão Social: ORLANDO VICTORINO DE MOURA
CPF/CNPJ:4_____8
Tributo/Exercício:
IPTU: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua SILVA JARDIM, 453.

Nome/Razão Social: OSCAR FISCHER DE GODOIS
CPF/CNPJ:0_____8
Tributo/Exercício:
IPTU: 2024,2025 - Inscrição:12152010.
IPTU: 2024,2025 - Inscrição:15572010.
IPTU: 2024,2025 - Inscrição:16909010.
Endereço: Rua BENTO SOEIRO DE SOUZA, 902.

Nome/Razão Social: OSMAR DE MATOS RODRIGUES
CPF/CNPJ:2_____4
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2021,2022,2024 - N°:8,9,10,11,12. Inscrição: 60678010.
Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 41.
Nome/Razão Social: OTALIO RAMOS DE MATOS
CPF/CNPJ:9_____9
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2018,2019,2020,2021,2022,2023,2024 - N°:8,9,10,11,12. Inscrição: 60678010.
Endereço: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 5150.

Nome/Razão Social: OTELIO BUSANELLO
CPF/CNPJ:2_____8
Tributo/Exercício:
IPTU: 2024,2025. Inscrição:10060020.
IPTU: 2024,2025. Inscrição:10055010.
IPTU: 2024,2025. Inscrição:10060010.
IPTU: 2024,2025. Inscrição:10060020.
Endereço: Rua ERNESTO ALVES, 1360.

Nome/Razão Social: OVIDIO ALTIR LOUREIRO FALCAO
CPF/CNPJ:0_____3
Tributo/Exercício:
IPTU: 2024,2025.
Endereço: Rua GEN. LEOVEGILDO PAIVA, 2237.

Nome/Razão Social: PABLO GARCIA DOS SANTOS
CPF/CNPJ:0_____2
Tributo/Exercício:
IPTU: 2025.
Endereço: Rua CEL. MANDUCA CIPRIANO, 993.

Nome/Razão Social: PADARIA E CONFEITARIA SABOR REAL LTDA
CPF/CNPJ:3_____6
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua JOAO GOULART, 2575.

Nome/Razão Social: PAMELA MARIAN RAMIRES - MEI
CPF/CNPJ:3_____2
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua FRUTUOSO P. MACHADO, 42.

Nome/Razão Social: PAOLA GENRO OJOPI
CPF/CNPJ:8_____7
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024.
ISSQN-FIXO:2022,2023,2024.
Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 1573.

Nome/Razão Social: PATRICIA APARECIDA PIRES VIDOTTO
CPF/CNPJ:0_____0
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2023,2024,2025 - N°:2,3,4,5.
Endereço: Rua BORGES DO CANTO, 1295.

Nome/Razão Social: PATRICIA BOHRER SOARES - MEI
CPF/CNPJ:4_____7
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1183.
Nome/Razão Social: PATRICIA CERIBOLA WHILHELM
CPF/CNPJ:9_____4
Tributo/Exercício:
IPTU:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua BARAO DA PASSAGEM, 2307.

Nome/Razão Social: PATRICIA CERIBOLA WHILHELM
CPF/CNPJ:9_____4
Tributo/Exercício:
IPTU:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua BARAO DA PASSAGEM, 2307.

Nome/Razão Social: PATRÍCIA MARTINS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:0_____9
Tributo/Exercício:
IPTU:2023,2024,2025.
Endereço: Rua GENERAL OSÓRIO, 291.

Nome/Razão Social: PATRICIA MATOS BOSCH - MEI
CPF/CNPJ:2_____2
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA: - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2021,2022,2023,2024 - N°:2,3,4,5,6,7:8,9,10,11.
Endereço: Rua PE. MIGUEL FERNANDES, 1820.

Nome/Razão Social: PATRICIA MOREIRA FEIJO
CPF/CNPJ:0_____4
Tributo/Exercício:
IPTU:2023,2024.
Endereço: Rua SILVA JARDIM, 14.

Nome/Razão Social: PATRICIA MOSTARDEIRO PEIXOTO PICOLI
CPF/CNPJ:0_____0
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.
ISSQN-FIXO:2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 2098.

Nome/Razão Social: PATRICIA RODRIGUES RIBAS - MEI
CPF/CNPJ:2_____0
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 1460 Sala 01.

Nome/Razão Social: PATRÍCIA TELOEKEN BOSS
CPF/CNPJ:0_____1
Tributo/Exercício:
IPTU:2023.
Endereço: Rua JULIO DE CASTILHOS, 2349.

Nome/Razão Social: PATRICK JUNIOR COIMBRA ABADI
CPF/CNPJ:8_____3
Tributo/Exercício:
IPTU: 2023,2024,2025. Inscrição:1684010.
IPTU: 2023,2024,2025. Inscrição:9239010.
IPTU: 2023,2024,2025. Inscrição:20470010.
Endereço: Rua DAVID CANABARRO, 1466.

Nome/Razão Social: PAULA DOS SANTOS SILVA
CPF/CNPJ:0_____8
Tributo/Exercício:
IPTU:2022,2023,2024,2025.
Endereço: AV. JUCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, 1624.

Nome/Razão Social: PAULA PARAIBA DE MORAIS
CPF/CNPJ:0_____6
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2024,2025.
ISSQN-FIXO:2024,2025.
Endereço: Rua BENTO SOEIRO DE SOUZA, 1940 SALA 01.

Nome/Razão Social: PAULINO NUNES PEREIRA
CPF/CNPJ:1_____2
Tributo/Exercício:
IPTU: 2024,2025. Inscrição:3914010
IPTU: 2024,2025. Inscrição:3914020
Endereço: Rua DINARTE VIEIRA MARQUES, 2060.

Nome/Razão Social:PAULO ADEMIR RAMOS
CPF/CNPJ:0_____6
Tributo/Exercício:
IPTU:2024,2025.
Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 485.

Nome/Razão Social:PAULO ANTONIO ANDRADE DA ROSA
CPF/CNPJ:4_____9
Tributo/Exercício:
IPTU: 2023,2024,2025. Inscrição:6579010.
IPTU:2023,2024,2025. Inscrição:6580010.
Endereço: Rua GEN. OSORIO, 1468.

Nome/Razão Social: PAULO ANTONIO NASCIMENTO
FERRAZZA - ME
CPF/CNPJ:3_____8
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.
Endereço:BR 285, KM566 - 4199.

Nome/Razão Social:PAULO BRUNO RIFFEL
CPF/CNPJ:0_____4
Tributo/Exercício:
IPTU: 2022,2023,2024,2025. Inscrição:8246010.
IPTU:2022,2023,2024,2025. Inscrição:19577010.
Endereço: Rua GEN. NETO, 1989.

Nome/Razão Social: PAULO CESAR CARVALHO - ME
CPF/CNPJ:0_____1
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua JULIO DE CASTILHOS, 3401.

Nome/Razão Social: PAULO CESAR DE AVILA OLIVEIRA - MEI
CPF/CNPJ:3_____6
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua GEN. LIMA, 2650.

Nome/Razão Social: PAULO CESAR MACHADO SIQUEIRA
CPF/CNPJ:8_____2
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS
DE 2023,2024,2025 - Nº:3,4,5,6,7.
Endereço: Rua JOAO GOULART, 467.

Nome/Razão Social: PAULO CESAR WINCK DA SILVA
CPF/CNPJ:2_____4
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS
DE 2023,2024,2025 - Nº:7,8,9,10,11,12,13,14,15.
Endereço: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 896.

Nome/Razão Social:PAULO GILMAR DOS SANTOS
CPF/CNPJ:9_____2
Tributo/Exercício:
IPTU:2025.
Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 874.

Nome/Razão Social: PAULO HAMILTON MARTINEZ FEIJO
CPF/CNPJ:6_____3
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS
DE 2019,2020,2021,2022, 2023,2024 - Nº:1,2,3,4,5,6,7.
Endereço: Rua CELSO GOMES DE ARAUJO, 60.

Nome/Razão Social: PAULO JAIR PIRES DE VARGAS -MEI
CPF/CNPJ:5_____7
Tributo/Exercício:
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2024,2025.
Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 203, APTO 203.

Nome/Razão Social:PAULO KLUG
CPF/CNPJ:2_____0

Tributo/Exercício:
IPTU:2022,2023,2024,2025 -
Endereço: Rua SEPE TIARAJU, 768.

Nome/Razão Social:PAULO MOISINHO PANERAI
CPF/CNPJ:1_____3
Tributo/Exercício:
IPTU:2022,2023,2024,2025 -
Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 3577.

Nome/Razão Social: PAULO NOTARGIACOMO
CPF/CNPJ:0_____4
Tributo/Exercício:
IPTU: 2024,2025. Inscrição:3879010
IPTU:2024,2025. Inscrição:3880010.
Endereço: Rua BORGES DE MEDEIROS, 3122.

Nome/Razão Social: PAULO PEDRO DAUEK BIELOHOUBER
CPF/CNPJ:5_____5
Tributo/Exercício:
IPTU: 2022,2023,2024,2025. Inscrição:15182010.
IPTU:2022,2023,2024,2025. Inscrição:16868010.
IPTU:2022,2023,2024,2025. Inscrição:16870010.
IPTU:2022,2023,2024,2025. Inscrição:16872010.
IPTU:2022,2023,2024,2025. Inscrição:16873010.
IPTU:2022,2023,2024,2025. Inscrição:19118010.
IPTU:2022,2023,2024,2025. Inscrição:19156010.
IPTU:2022,2023,2024,2025. Inscrição:10080010.
IPTU:2022,2023,2024,2025. Inscrição:11399010.
IPTU:2022,2023,2024,2025. Inscrição:11464010.
IPTU:2022,2023,2024,2025. Inscrição:15162010.
IPTU:2022,2023,2024,2025. Inscrição:15163010
Endereço:TRAV. JOAO H. DE SOUZA, 120.

Nome/Razão Social: PAULO RENATO LOPES DIAS
CPF/CNPJ:1_____0
Tributo/Exercício:
IPTU: 2022,2023,2024,2025. Inscrição:536010.
IPTU: 2022,2023,2024,2025. Inscrição:535010.
Endereço: Rua GEN. OSORIO, 1714.

Nome/Razão Social: PAULO ROBERTO ALVARENGA
GONCALVES
CPF/CNPJ:9_____3
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS
DE _____ 2022 -
Nº:14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34.
IPTU: 2023,2025. Inscrição:3493010.
IPTU: 2023,2025. Inscrição:3494010.
Endereço: Rua GENERAL LIMA, 2091.

Nome/Razão Social: PAULO ROBERTO DE SOUZA PORTELA
CPF/CNPJ:0_____1
Tributo/Exercício:
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS
DE 2024,2025 - Nº:4,5,6.
Endereço: Rua JULIO DE CASTILHOS, 3110.

Nome/Razão Social:PAULO SEBASTIAO BRAGA
CPF/CNPJ:0_____0
Tributo/Exercício:
IPTU:2024,2025 -
Endereço: Rua RIO BRANCO, 2529.

Nome/Razão Social:PAULO VANDERLEI ANTUNES BONFIM
CPF/CNPJ:1_____4
Tributo/Exercício:
IPTU:2021,2022,2023,2024,2025.
Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA Nº 2045.

Nome/Razão Social: PEDRA VERDE COMERCIO DE MATERIAL
DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ:1_____9

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua MONS. WOLSKI, 2000.

Nome/Razão Social:PEDRO ADRIANO GUEDES CHARAO

CPF/CNPJ:0_____5

Tributo/Exercício:

IPTU:2023,2024,2025.

Endereço: TRAVESSA PRESIDENTE KENNEDY, 50.

Nome/Razão Social:PEDRO AMARAL MARQUES

CPF/CNPJ:0_____4

Tributo/Exercício:

IPTU:2025.

Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 3037.

Nome/Razão Social:PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ:8_____9

Tributo/Exercício:

IPTU:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua DAVID CANABARRO, 1533.

Nome/Razão Social:PEDRO JUNIOR SILVEIRA DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ:0_____8

Tributo/Exercício:

IPTU:2023,2024,2025.

Endereço: Rua RIO BRANCO, 1316.

Nome/Razão Social:PEDRO OSORIO DE MORAES OURIQUE

CPF/CNPJ:2_____2

Tributo/Exercício:

IPTU:2024,2025.

Endereço: Rua RUI RAMOS, 2214.

Nome/Razão Social:PEDRO PAULO GARCIA ARAÚJO

CPF/CNPJ:5_____4

Tributo/Exercício:

IPTU:2024,2025. Inscrição: 4093010.

IPTU:2024,2025. Inscrição: 61029010.

IPTU:2024,2025. Inscrição: 61030010.

Endereço: Rua ALAN KARDEC, 30.

Nome/Razão Social:PEDRO VAINI WESZ

CPF/CNPJ:7_____0

Tributo/Exercício:

IPTU:2022,2024,2025 - Inscrição: 16991010.

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.

Endereço: Rua JOAO GOULART, 1656.

Nome/Razão Social:PEDRO VIEIRA MARQUES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ:0_____0

Tributo/Exercício:

IPTU: 2025 - Inscrição: 7988010.

Endereço: Rua TREZE DE MAIO. 1315.

Nome/Razão Social: PEREIRA & BIALVA LTDA

CPF/CNPJ:3_____5

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA: - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2022,2023 - Nº:5,6.

ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2024,2025.

Endereço: Rua PE. MIGUEL FERNANDES, 1820.

Nome/Razão Social: PINHEIRO MACHADO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ:1_____9

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua MONS. WOLSKI, 2000.

Nome/Razão Social:PORFIRIO EUGENIO MIRANDA SIQUEIRA

CPF/CNPJ:6_____4

Tributo/Exercício:

IPTU:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua JOAO VIEIRA MARQUES, 160.

Nome/Razão Social:POSSOBON COM.ATACADISTA DE CEREAIS LTDA-ME

CPF/CNPJ:1_____7

Tributo/Exercício:

IPTU:2022,2023,2024,2025.

Endereço: BR - 285.

Nome/Razão Social:POTENCIAL DIESEL LOGISTICA LTDA - ME

CPF/CNPJ:4_____2

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.

Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 1722.

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:9070E5CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO Nº 22.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DOBRAVEL PARA SERVIDORES – SÃO MARTINHO/RS X IDIANARA MARCELI KUHN, inscrita no CNPJ nº 57.975.398/0001-07, com sede na Rua Renato Fuhr, nº 70, bairro Centro, Bloco 03, município de São Martinho/RS. Tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CADEIRA DOBRAVEL PARA SERVIDORES para o suprimento de diversas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, nas quantidades previstas no mapa de vencedor. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses. Assinado em 25 de setembro de 2026.

Publicado por:

Bruna Katiane Boeno

Código Identificador:8F052CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS Nº 071 E 072.2026

SÚMULA DE CONTRATO Nº 071/2026 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM DE RUSTICA – SÃO MARTINHO/RS X HERTER DE MOURA EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 60.175.880/0001-69, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 615, Bairro centro no município de Santo Ângelo/RS. Tem por objeto a prestação de serviços especializados em organização e cronometragem de eventos esportivos, visando à realização da Rústica São Martinho 2026, prevista para ocorrer no dia **01 de novembro de 2026**, no Município de São Martinho/RS, constituindo-se em etapa oficial do Circuito Noroeste Missões de Corrida de Rua. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pelo montante será de **R\$ 16.145,00 (dezesseis mil cento e quarenta e cinco reais)**. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da presente data. Assinado em 24 de setembro de 2026.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 072/2026 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PE. ANTONIO MICHELS – SÃO MARTINHO/RS X BTS CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 59.331.000/0001-17 com sede na Rua Rodolfo Cremm, nº 4328, bairro Jardim Colina Verde no município de Maringá/PR. Tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de instalações elétricas destinado à melhoria da rede elétrica da Escola Municipal Padre Antônio Michels. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a

serem entregues soma o montante de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo a prestação do

serviço ser entregue dentro do prazo da “Ordem de Início”, solicitado pelo setor competente. Assinado em 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:0716F5CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026

Município de São Paulo das Missões- concorrência presencial Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de São Paulo das Missões, RS, torna público, a realização de Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026**, para execução do projeto que visa a implantação de sistema de drenagem pluvial no perímetro urbano de São Paulo das Missões, conforme Processo 26/2600-0000770-4, FPE 2543/2026. Sessão às 09 horas, do dia 04/11/2026. **Informações:** com o Comissão Permanente de Licitações, pelo fone 55-3563-1122 e no site www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br. Em, 25 de setembro de 2026.

OBERDAN LUIS RHODEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Stein da Silva
Código Identificador:38BA9C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
.DECRETO MUNICIPAL Nº 4.619 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 26.770,39 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS COM TRINTA E NOVE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.113 de 25 de setembro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 26.770,39 (vinte e seis mil setecentos e setenta reais com trinta e nove centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal nº 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1747	PROJ/ATIV. (V.S. - A.Q.ESF.C.INV) PORT SES 476/2023 COFINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1219)	R\$ 25.075,33
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1747	PROJ/ATIV. (V.S. - A.Q.ESF.C.INV) PORT SES 476/2023 COFINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1221)	R\$ 1.695,06
Total		R\$ 26.770,39

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Superávit do exercício anterior e pela tendência de excesso de arrecadação da fonte 621

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (621)	R\$ 25.075,33
TE	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (621)	R\$ 1.695,06
Total		R\$ 26.770,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D44B5E94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.621 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.115 de 25 de setembro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal nº 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1222)	R\$ 15.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1223)	R\$ 35.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1224)	R\$ 10.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA	

	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1225)	R\$ 20.000,00
Total		R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo superávit do exercício anterior fonte 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (660)	R\$ 80.000,00
Total		R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR

Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:3F6FA170

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.622 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.116 de 25 de setembro de 2026.

DECRETA

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal nº 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1201)	R\$ 22.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (1202)	R\$ 18.000,00
Total		R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (660)	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR

Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:C938CDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.001 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

A **Instauração de Processo de Sindicância Investigatória** para apuração de eventuais fatos ocorridos, descumprimentos de deveres, proibições e responsabilidades possivelmente cometidos por servidores. Portanto, diante dos fatos mencionados, entende-se necessária a oitiva de todos os envolvidos na situação e de demais pessoas que tenham algum conhecimento ou presenciado o fato em tela, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidade passível de ensejar responsabilidade e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio, devendo a Comissão Sindicante sugerir, em caso de comprovada responsabilidade do servidor as providências cabíveis.

Considera-se publicada a Portaria Administrativa nº 5.001 de 25 de setembro de 2026, de que trata este Extrato.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:56369710

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 4.113 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 26.770,39 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS COM TRINTA E NOVE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 26.770,39 (vinte e seis mil setecentos e setenta reais com trinta e nove centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal nº 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1747	PROJ/ATIV. (V.S. - A.Q.ESF.C.INV) PORT SES 476/2023	
	COFINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1219)	R\$ 25.075,33
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1747	PROJ/ATIV. (V.S. - A.Q.ESF.C.INV) PORT SES 476/2023	
	COFINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1221)	R\$ 1.695,06
Total		R\$ 26.770,39

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Superávit do exercício anterior e pela tendência de excesso de arrecadação da fonte 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (621)	R\$ 25.075,33
TE	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (621)	R\$ 1.695,06
Total		R\$ 26.770,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO PINHEIRO
Prefeito Municipal Em Exercício

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A193FA4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.115 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal nº 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	

	SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1222)	R\$ 15.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1223)	R\$ 35.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1224)	R\$ 10.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1225)	R\$ 20.000,00
Total		R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo superávit do exercício anterior fonte 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (660)	R\$ 80.000,00
Total		R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO PINHEIRO
Prefeito Municipal Em Exercício

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8D18CEB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.116 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal nº 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1201)	R\$ 22.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (1202)	R\$ 18.000,00
Total		R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (660)	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR	MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda	Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D55F7D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1314/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1314/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **CLEONICE NUNES DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 3573, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **14.04.2025 a 13.04.2026** , nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.10.2026 a 09.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:C4797725

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1315/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1315/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **GABRIELA PAIM ZINELLI**, detentora do cargo efetivo de Médica, matrícula 4585, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, 01 (um) dia referente ao período aquisitivo de **02.08.2024 a 01.08.2025** e 04 (quatro) dias referente ao período aquisitivo de **02.08.2025 a 01.08.2026** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.10.2026 a 09.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:B21FC9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1316/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1316/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ISNELDA PENA SANTANA**, detentora do cargo efetivo de Médico I, matrícula 4605, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **15.09.2025 a 14.09.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.10.2026 a 09.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:7E7A85CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1317/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1317/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LIZIANE LETICIA GUTHEIL BAYER**, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, designada **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, matrícula 2247-1, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **12.02.2025 a 11.02.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.10.2026 a 09.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:48122CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1318/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1318/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LIZIANE LETICIA GUTHEIL BAYER**, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, designada **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, matrícula 2247-3, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **17.02.2025 a 16.02.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.10.2026 a 09.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:9724D7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1319/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1319/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ANADELE DOS REIS CANILHA**, detentora do cargo contratada de Educador Físico, matrícula 4582, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **31.07.2025 a 30.07.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.10.2026 a 27.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:1C52FD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1321/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1321/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ANDERSON LUIZ PREGADIER**, detentor do cargo efetivo de Agente comunitário de saúde, matrícula 2378, o gozo de 11 (onze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **07.04.2023 a 06.04.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.10.2026 a 23.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:E8013FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1321/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1321/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **GABRIELA BIANCO FRIZZO**, detentora do cargo efetivo de Médica, matrícula 4266, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.08.2024 a 31.07.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.10.2026 a 06.11.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:463A4C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1322/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1322/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **Ane Pamela de Medeiros Monteiro**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2266, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **01.03.2013 a 27.02.2018**, concedidos pela Portaria **0716/2019, de 30.05.2019**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.10.2026 a 30.10.2026**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:0117AD94

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.980 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE ALECSSANDRA ROSSI DE MENEZES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

HOMOLOGA

A avaliação final de desempenho da servidora **ALECSSANDRA ROSSI DE MENEZES**, matrícula nº 4271, no cargo de Monitora, tendo sido nomeado em 06/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0647/2023, empossada no cargo em 02/08/2023 (Termo de Posse nº 063/2023), entrada em exercício na data de 08/08/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:5B08D639

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.981 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE BRUNA ALESSANDRA TOMÁS DOMINGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

HOMOLOGA

A avaliação final de desempenho da servidora **BRUNA ALESSANDRA TOMÁS DOMINGUES**, matrícula nº 4232, no cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, tendo sido nomeado em 06/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0627/2023, empossada no cargo em 21/07/2023 (Termo de Posse nº 035/2023), entrada em exercício na data de 28/07/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2E132373

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.982 DE 21 DE SETEMBRO DE
2026**

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE DENISE
BALCONI CREASSO FRANCHI E DÁ
PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho da servidora DENISE BALCONI CREASSO FRANCHI, matrícula nº 4243, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, tendo sido nomeado em 24/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0792/2023, empossada no cargo em 28/07/2023 (Termo de Posse nº 053/2023), entrada em exercício na data de 01/08/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F8BE4CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.983 DE 21 DE SETEMBRO DE
2026**

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE ELUSANE
CABRAL DINIZ E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho da servidora ELUSANE CABRAL DINIZ, matrícula nº 4295, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, tendo sido nomeado em 24/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0790/2023, empossada no cargo em 15/08/2023 (Termo de Posse nº 082/2023), entrada em exercício na data de 16/08/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:82E02D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.984 DE 21 DE SETEMBRO DE
2026**

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE EMERSON
SILVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho do servidor EMERSON SILVEIRA, matrícula nº 4296, no cargo de Agente de Combate a Endemias, tendo sido nomeado em 31/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0882/2023, empossada no cargo em 16/08/2023 (Termo de Posse nº 084/2023), entrada em exercício na data de 16/08/2023, considerando, assim, o servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em exercício.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F7461D85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.985 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE EVERSON
REGIOMAR CASSEL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho do servidor EVERSON REGIOMAR CASSEL, matrícula nº 4301, no cargo de Operário, tendo sido nomeado em 31/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0878/2023, empossada no cargo em 22/08/2023 (Termo de Posse nº 091/2023), entrada em exercício na data de 23/08/2023, considerando, assim, o servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:185AE3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.986 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE GABRIELA
BIANCA FRIZZO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho da servidora GABRIELA BIANCA FRIZZO, matrícula nº 4234, no cargo de Médica I, tendo sido nomeado em 06/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0602/2023, empossada no cargo em 24/07/2023 (Termo de Posse nº 041/2023), entrada em exercício na data de 01/08/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório

de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:8DD2FDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.987 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE GESSICA
BARBOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho da servidora GESSICA BARBOSA, matrícula nº 4235, no cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, tendo sido nomeado em 06/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0635/2023, empossada no cargo em 19/07/2023 (Termo de Posse nº 026/2023), entrada em exercício na data de 28/07/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:FB596890

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.988 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE JULIANA
TREVISAN E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

HOMOLOGA

A avaliação final de desempenho da servidora JULIANA TREVISAN, matrícula nº 4250, no cargo de Professora de Educação Infantil / Anos Iniciais, tendo sido nomeado em 20/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0728/2023, empossada no cargo em 31/07/2023 (Termo de Posse nº 054/2023), entrada em exercício na data de 01/08/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:E5276D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.989 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE KATIÂNI DO CARMO LAZZAROTTO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

HOMOLOGA

A avaliação final de desempenho da servidora KATIÂNI DO CARMO LAZZAROTTO, matrícula nº 4315, no cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, tendo sido nomeado em 02/08/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0911/2023, empossada no cargo em 29/08/2023 (Termo de Posse nº 100/2023), entrada em exercício na data de 05/09/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:D9FCAF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.990 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE LUANA DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

HOMOLOGA

A avaliação final de desempenho da servidora LUANA DA SILVA, matrícula nº 4325, no cargo de Monitora, tendo sido nomeado em 02/08/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0916/2023, empossada no cargo em 25/08/2023 (Termo de Posse nº 094/2023), entrada em exercício na data de 01/09/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em exercício.

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:A94646E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.991 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE MARIA REGINA REZENDE SCHERER E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

HOMOLOGA

A avaliação final de desempenho da servidora MARIA REGINA REZENDE SCHERER, matrícula nº 4300, no cargo de Monitora, tendo sido nomeado em 02/08/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0914/2023, empossada no cargo em 22/08/2023 (Termo de Posse nº 089/2023), entrada em exercício na data de 22/08/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em exercício.

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE..**

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:EDCCCC27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.992 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE MARLISE ILHA
FLORES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

HOMOLOGA

A avaliação final de desempenho da servidora MARLISE ILHA FLORES, matrícula nº 4330, no cargo de Professora de Educação Infantil / Anos Iniciais, tendo sido nomeado em 28/08/2023, pela Portaria de Nomeação nº 1081/2023, empossada no cargo em 11/09/2023 (Termo de Posse nº 109/2023), entrada em exercício na data de 11/09/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:B50D47B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.993 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE MICHELE
SAUERESSIG POZZOBON E DÁ
PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

HOMOLOGA

A avaliação final de desempenho da servidora MICHELE SAUERESSIG POZZOBON, matrícula nº 4326, no cargo de Monitora, tendo sido nomeado em 16/08/2023, pela Portaria de Nomeação nº 1029/2023, empossada no cargo em 05/09/2023 (Termo de Posse nº 108/2023), entrada em exercício na data de 13/09/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:D24681A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.994 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE MIRIAM
BEATRIZ RICHTER SETUBAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

HOMOLOGA

A avaliação final de desempenho da servidora MIRIAM BEATRIZ RICHTER SETUBAL, matrícula nº 4318, no cargo de Monitora, tendo sido nomeado em 02/08/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0915/2023, empossada no cargo em 30/08/2023 (Termo de Posse nº 101/2023), entrada em exercício na data de 01/09/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:928699A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.995 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE PAULO
RICARDO PIRES DIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho do servidor PAULO RICARDO PIRES DIAS, matrícula nº 4284, no cargo de Mecânico, tendo sido nomeado em 06/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0599/2023, empossada no cargo em 04/08/2023 (Termo de Posse nº 074/2023), entrada em exercício na data de 11/08/2023, considerando, assim, o servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3E7E2BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.996 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE RAQUEL
FLORES DE OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho da servidora RAQUEL FLORES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2291, no cargo de Professora de Educação Infantil / Anos Iniciais, tendo sido nomeado em 03/06/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0807/2023, empossada no cargo em 13/06/2023 (Termo de Posse nº 042/2023), entrada em exercício na data de 17/06/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:02A428D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.997 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE THAIS DE
CASSIA PUCCINI PRASS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho da servidora THAIS DE CASSIA PUCCINI, matrícula nº 4281, no cargo de Monitora, tendo sido nomeado em 27/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0787/2023, empossada no cargo em 08/08/2023 (Termo de Posse nº 076/2023), entrada em exercício na data de 09/08/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório

de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:6E7D3FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.998 DE 21 DE SETEMBRO DE
2026**

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE VITOR
ANTONIO MARTINS ANTONINI E DÁ
PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho do servidor VITOR ANTONIO MARTINS ANTONINI, matrícula nº 4217, no cargo de Operário, tendo sido nomeado em 06/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0598/2023, empossada no cargo em 20/07/2023 (Termo de Posse nº 032/2023), entrada em exercício na data de 21/07/2023, considerando, assim, o servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:C20002AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.999 DE 21 DE SETEMBRO DE
2026**

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE WILLIAN
STRAUSS DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho do servidor WILLIAN STRAUSS DOS SANTOS, matrícula nº 4230, no cargo de Motorista, tendo sido nomeado em 06/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0586/2023, empossada no cargo em 20/07/2023 (Termo de Posse nº 036/2023), entrada em exercício na data de 27/07/2023, considerando, assim, o servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO

Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:CB867A53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2026, DE 24 DE SETEMBRO
DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
MONTANTE DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ
MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES CAVANUS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV, I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit) da Lei 2374 de 12 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0603.13.392.0007.2043 - Investimentos e Ações em Cultura
33903900000000:1719(899) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R\$ 36.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2053 - Proporcionar Atenção Básica aos Municípios e Exames de Diagnósticos
33903900000000:1621(544) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R\$ 38.000,00

0801.10.301.0019.2062 - Manutenção, Construção e Ampliação das UBS
44905100000000:2621(983) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R\$ 30.000,00
0803.08.244.0014.2070 - Manutenção das Atividades da Assistência Social e de Seus Veículos
33903900000000:2660(922) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R\$ 6.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 ... R\$ 36.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 660/1016 - EMENDA INDIVIDUAL-Custeio ... R\$ 6.000,00

Redução de Verbas
08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2053 - Proporcionar Atenção Básica aos Municípios e Exames de Diagnósticos
33903400000000:1621 (540) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO... R\$ 38.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.845.0022.0003 - Restituição de Receitas
33309300000000:2621 (991) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES... R\$ 30.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDUARDA BAGNARA ZANINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:9A863E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à realização do evento comemorativo aos 10 anos de criação da Vila Nova, localizada na Reserva Indígena do Inhacorá, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2026, junto ao Ginásio da Comunidade, no Município de São Valério do Sul/RS, para tender às necessidades relacionadas à alimentação e à organização do evento comemorativo, proporcionando condições adequadas para a realização da programação prevista e para a participação da comunidade.

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:
SOMA SUPERMERCADO LTDA., inscrita no CNPJ nº 97.473.219/0001-4.

Valor: R\$ 8.637,45 (oito mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

São Valério do Sul – RS, 25 de setembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:55041B61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da revisão preventiva de 250 horas do rolo compactador Caterpillar, modelo CS10 GC, série 056G03709, contemplando o fornecimento das peças, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários, bem como a execução dos serviços de manutenção previstos para a intervenção.

Base Legal: Art. 75, Inciso IV, “a” da Lei 14.133/2021

Adjudicados:
PARANA EQUIPAMENTOS S A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 76.527.951/0037-96.
Valor: R\$ 4.739,81 (Quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

São Valério do Sul – RS, 25 de setembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:FE134C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 226/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da revisão preventiva de 250 horas do rolo compactador Caterpillar, modelo CS10 GC, série 056G03709, contemplando o fornecimento das peças, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários, bem como a execução dos serviços de manutenção previstos para a intervenção.

Base Legal: Art. 75, Inciso IV, “a” da Lei 14.133/2021

Valor R\$ 4.739,81 (Quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

Vigência: 25/09/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul, PARANA EQUIPAMENTOS S A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 76.527.951/0037-96.

São Valério do Sul – RS, 25 de setembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:BE502019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N.º 37/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a INEXIGIBILIDADE nº. 037/2026 - Processo Adm: 33688/2026 Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para realização de palestras presenciais de formação e aperfeiçoamento das equipes gestoras e pedagógicas da Rede Municipal de Educação, com enfoque na educação integral. Empresa: MOTS & PARAULAS ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA, CNPJ 28.964.018/0001-22. Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO

Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Gabriel Petry de Brito

Código Identificador:E1F0E2B8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
46/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 46/2026.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 13/10/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico RP Nº 46/2026, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para disponibilização de manipuladoras de alimentos. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços

eletrônicos:
<http://www.sapucaiaidosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e
www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO

Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:C426A124

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Sapucaia do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de **Dispensa Eletrônica**, autuado sob o Expediente Administrativo nº 20783/2026 e referente ao **Edital nº 042/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 11 (ONZE) CÂMARAS FRIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA RESTABELECIMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS. EMPRESA VENCEDORA, MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA para o Item 01 no valor de R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais)

FERNANDA RODRIGUES

Pregoeira

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues

Código Identificador:51F1AFB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.422, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Sapucaia do Sul afetadas pelo Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, ocorrido em 21 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que, conforme Relatório Preliminar de Evento Adverso elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o evento ocorrido em 21 de setembro de 2026 foi caracterizado como Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5;

Considerando que o Município de Sapucaia do Sul foi atingido por forte temporal acompanhado de intensas rajadas de vento, provocando danos disseminados em seu território, com destelhamentos de residências, quedas e rupturas de árvores de grande porte, danos em imóveis e equipamentos públicos e privados, prejuízos à sinalização viária, interferências em redes aéreas e restrições de mobilidade em vias públicas;

Considerando que parte das ocorrências foi tecnicamente classificada como emergencial, diante da existência de risco à segurança das pessoas, possibilidade de queda de elementos e exposição das edificações às intempéries, demandando intervenções imediatas;

Considerando que foram registrados impactos em unidades e serviços de saúde, bem como interrupções no fornecimento de energia elétrica e interferências em redes aéreas, com repercussões sobre serviços públicos e estabelecimentos privados;

Considerando a necessidade de adoção imediata de medidas destinadas à assistência às famílias atingidas, à redução dos riscos decorrentes do evento, à recuperação das estruturas danificadas e ao restabelecimento das condições adequadas de segurança, mobilidade e funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Sapucaia do Sul, considerando que a totalidade da área do Município foi atingida pelo Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, ocorrido em 21 de setembro de 2026, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e pelos demais órgãos competentes.

Art. 2º O evento meteorológico extremo ocorrido em 21 de setembro de 2026 provocou danos generalizados em todo o território de Sapucaia do Sul/RS, atingindo áreas urbanas e rurais, com destelhamentos de residências, quedas de árvores, interrupções no fornecimento de energia elétrica, bloqueios de vias e danos à infraestrutura pública e privada.

§ 1º Na área urbana, foram atingidos os 32 (trinta e dois) bairros: Boa Vista, Camboim, Capão da Cruz, Carioca, Centro, COHAB, Colonial, Diehl, Fortuna, Freitas, Getúlio Vargas, Horto Florestal, Ipiranga, Jardim, Kurashiki, Lomba da Palmeira, Nova Sapucaia, Paraíso, Pasqualini, Passo de Sapucaia, Piratini, Primor, Santa Catarina, São Jorge, São José, Sete, Silva, Três Portos, Vacchi, Vargas, Walderez e Zoológico.

§ 2º Foram atingidas, ainda, as seguintes comunidades, vilas, loteamentos e localidades: COHAB Casas, COHAB Blocos, Ocupação do Horto, Colina, Colina Verde, Parque Joel, Pedro Simon, Sial, Novo Horizonte, região da Trensurb, Vila Itapemirim, Jardim América, Jardim Europa, João de Barro, Loteamento Bela Vista, Vila Natal, Residencial Laranjeiras, Floresta, São Cristóvão, São Caetano, Santa Luzia, Vida Nova, Nascer do Sol, Recanto dos Jardins e Ocupação Marielle.

§ 3º Na área rural, foram atingidos os 2 (dois) bairros: Fazenda dos Prazeres e Costa do Morro.

§ 4º Os danos ocorreram em diferentes regiões do Município, com intensidade variável. O levantamento das ocorrências, a quantificação dos imóveis danificados e a identificação da população afetada permanecem em andamento, sujeitos à atualização conforme a consolidação das informações pelas equipes municipais.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização dos órgãos e entidades da Administração Municipal para atuação, sob a coordenação da

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, recuperação das áreas atingidas e restabelecimento dos serviços públicos.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar em imóveis para prestar socorro ou determinar pronta evacuação;

II – usar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º Com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo da observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser realizadas contratações diretas para aquisição de bens e execução de obras e serviços necessários ao atendimento da situação de emergência, desde que destinados à resposta ao evento e ao restabelecimento das condições de segurança e continuidade dos serviços públicos, observados os requisitos e limites previstos na legislação aplicável.

Parágrafo único. As contratações de que trata o caput deverão restringir-se às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com fundamento no disposto neste artigo.

Art. 6º Para fins deste Decreto, ficam reconhecidos os danos decorrentes do Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, ocorrido em 21 de setembro de 2026, que atingiu a totalidade do território do Município, abrangendo áreas urbanas e rurais, imóveis públicos e privados, equipamentos e serviços públicos, sistema viário, arborização, redes aéreas, sinalização e demais estruturas afetadas, conforme levantamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e pelos órgãos municipais competentes..

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Sapucaia do Sul, em 23 de setembro de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:4AA7F3CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2026

COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sapucaia do Sul, instituída pela portaria nº 583/2021, no uso de suas atribuições legais;

Cita os servidores:

Processo Nº 17.961/2025

ALEX SANDRO DE FREITAS, portador da matrícula nº 5846-01;

ALEXANDRA TRINTIN DE OLIVEIRA, portadora da matrícula funcional, nº 6126-01;

DANIEL ARRUDA NAYSSINGER, portador da matrícula nº 202336-1,

ELI FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO, portador matrícula 201640-1;

FERNANDO DE OLIVEIRA BLANCO, portador da matrícula nº 7937-02;

LENARA APARECIDA DE CARVALHO, portador da matrícula 6439-1.

PROCESSO Nº 23842/2025

DOUGLAS HOMRICH CAPRIOLI, portador da matrícula nº 6832-4. Todos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência da instauração do presente processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor, bem como para, querendo apresentar defesa.

Ficam os citados intimados a apresentar defesa descrita, no prazo legal de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação deste edital.

A defesa deverá ser protocolada diretamente junto à Comissão, na Procuradoria Geral, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, localizada na Avenida Leônidas de Souza 1289, Bairro Santa Catarina ou enviada por meio eletrônico para o endereço pgm@sapucaiaodosul.rs.gov.br

Os autos dos processos administrativos disciplinares encontram-se à disposição dos servidores citados ou de seus advogados constituídos para vista e extração de cópias na Sede da Comissão, em dias úteis, no horário das 12h às 18h.

Ressalta-se que os servidores citados poderão fazer-se acompanhar por advogado. Caso não apresentem defesa no prazo estabelecido, serão declarados revelis, prosseguindo –se o processo sem a sua presença, nos termos da legislação aplicável.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os servidores citados, o presente edital é publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, e afixado no lugar de costume da Sede do órgão.

Sapucaia do Sul, 17 de setembro de 2026.

GERSON LUIZ DOS SANTOS

Presidente

Matrícula nº 4190

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:90471CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

O Município de Taquara-RS comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para execução de SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL de crianças e adolescentes com idades de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, afastados do convívio familiar por medida protetiva, conforme previsão contida no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no Art. 79, I (paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas), bem como das disposições previstas no Decreto Municipal nº 502/2021, aplicáveis ao procedimento.

As contratações oriundas do presente credenciamento apresentam fundamentação no Art. 74, IV da Lei 14.133/21.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações).

O presente credenciamento permanecerá aberto e poderá ser realizado no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> **a partir do dia 28 de setembro de 2026 às 08hs e 30min.**

Taquara, 23 de setembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:F3F34CFE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO 147/2026

CONTRATO Nº: 147/2026

PROCESSO Nº: 2026/7491**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 147/2026**CONTRATADA:** M N SCHMITZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ/MF sob o nº 07.642.056/0001-99**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de toldo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luís Bões, localizada na RS 020, Parada 123, Santa Cruz da Concorórdia, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência**VALOR:** O valor ajustado para esta contratação será de R\$ 5.821,20 (cinco mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).**ASSINATURAS:** SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e MARIA DE NAZARÉ SCHMITZ**DATA DE ASSINATURA:** 24/09/2026**Publicado por:**

Octávio Henrique Abbady

Código Identificador:3E59182B**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 016/2026****Processo nº:** 4881/2024**Contrato nº:** 003/2025**Empresa Contratada:** CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A.**Objeto:** Contrato a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.**Interessado:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, resolve modificar as condições contratuais decorrentes de cláusulas já previstas no Contrato, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária – de modo que as despesas decorrentes deste serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão 12 – Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal**Unidade 01 – Diretoria de Meio Ambiente**Função 18 – Gestão Ambiental**Sub-Função 542 – Controle Ambiental**Programa 0016 – Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança de Clima**PROJ./ATIVID./OP.ESP. 2100 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**3.3.90.39.8200.00.00 – Serviços de Controle Ambiental*

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Taquara, 24 de setembro de 2026.**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:3871BE26**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 017/2026****Processo nº:** 2067/2024**Contrato nº:** 164/2024**Empresa Contratada:** AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final adequada aos resíduos de serviço de saúde – RSS, oriundos dos estabelecimentos da administração pública municipal.**Interessado:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, resolve modificar as condições contratuais decorrentes de cláusulas já previstas no Contrato, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária – de modo que as despesas decorrentes deste serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão 12 – Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal**Unidade 01 – Diretoria de Meio Ambiente**Função 18 – Gestão Ambiental**Sub-Função 542 – Controle Ambiental**Programa 0016 – Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança de Clima**PROJ./ATIVID./OP.ESP. 2100 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**3.3.90.39.8200.00.00 – Serviços de Controle Ambiental*

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Taquara, 24 de setembro de 2026.**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:A227DBC4**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 018/2026****Processo nº:** 4896/2024**Contrato nº:** 082/2026**Empresa Contratada:** SANEBAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA.**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), da Estação de Transbordo do Município de Taquara até o aterro sanitário da Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos – CRVR.**Interessado:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, resolve modificar as condições contratuais decorrentes de cláusulas já previstas no Contrato, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária – de modo que as despesas decorrentes deste serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 12 – Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal

Unidade 01 – Diretoria de Meio Ambiente
 Função 18 – Gestão Ambiental
 Sub-Função 542 – Controle Ambiental
 Programa 0016 – Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança de Clima
 PROJ./ATIVID./OP.ESP. 2100 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
 3.3.90.39.8200.00.00 – Serviços de Controle Ambiental

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Taquara, 24 de setembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Diovana Gerhard
 Código Identificador: AB62B4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4732/2026

AVISO DE COTAÇÃO

Considerando A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO GINÁSIO TANCREDO NEVES e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Sendo assim, os interessados podem enviar as cotações até as 23h59 horas do dia 1º/10/2026.

Sendo assim, os interessados podem acessar informações e termo de referência através do link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1wERKhILHwBAfEK_FLiOvBRvmDhuYn-2N

Em caso de dúvidas enviar e-mail para educacao32@taquara.rs.gov.br solicitando o termo de referência para envio de suas cotações.

As cotações devem ser enviadas para o e-mail educacao32@taquara.rs.gov.br juntamente com a documentação de habilitação que consta no termo de referência.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Salientamos que além da documentação de habilitação haverá para os vencedores demais documentações solicitadas conforme consta no termo de referência ao qual deverão ser enviadas no momento da formalização do contrato.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
 Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
 51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
 Jessica Juliana da Silva
 Código Identificador: 53092255

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 132/2026 por Dispensa de Licitação 62/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **132/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **62/2026**, para a contratação da empresa **POTTER E HOPPE INJEÇÃO ELETRÔNICA LTDA – CNPJ 38.459.449/0001-95** para aquisição de peças para o veículo **SPRINTER, placa JBK 2B07**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no valor de R\$ 8.944,10 (**oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos**), com prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 25 de setembro de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leana Raquel Ribeiro
 Código Identificador: 1EB5A810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: SOTRINA AGRÍCOLA LTDA.

CNPJ/CPF: 92.028.224/0008-04.

Objeto: REVISÃO DE 1.200 HORAS DO TRATOR MASSEY FERGUSON MF4707, PLACA: MAS - 2501, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Valor: R\$ 9.600,48 (nove mil e seiscentos reais e quarenta e oito centavos).

Fundamento legal: Art.75, inciso I, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

BELCHIOR BRAGA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
 Adercides Anderson Amaro Valim
 Código Identificador: 488A45EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 338/2026

PRORROGA, o prazo para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 610/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 183/2026, de 13 de maio de 2026, **PRORROGA** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 610/2026, tendo em vista a necessidade de diligências complementares, visando assegurar a adequada instrução do procedimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de setembro de 2026.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:405AA414**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2026**. Objeto: Registro de preços, para aquisição de materiais de construção, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs, e demais necessários às atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito de Três Coroas/RS. Sessão Pública: 09 de outubro de 2026, às 10h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:

Natã Mateus Marchiori Ratzlaff

Código Identificador:848BFFF6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA**

Marisa da Rosa Azevedo, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 047/2026, cujo objeto é a contratação da empresa **ROBERT FUNILARIA DE ESQUADRIAS E METAL LTDA**, para prestação de serviços de reforma do telhado do prédio que abrigará as suas futuras dependências na Rua Felipe Bender, nº 273, Bairro Centro, Três Coroas/RS, no valor mensal de R\$ 31.460,00, (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), prazo de execução de 30 (trinta) dias, com base no Art. 75, Inc. I, Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 25 de setembro de 2026.

Publicado por:

Natã Mateus Marchiori Ratzlaff

Código Identificador:3CE6FDC6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026****EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
OUTRO ÓRGÃO**

O Município de Trindade do Sul/RS, através de seu Prefeito Municipal, Sr. ODAIR ADILIO PELICOLI, comunica aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 09/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2026/FNDE/MEC, Processo nº 23034.002317/2025-55, SIGARP nº 109101 – Forma de pagamento: Financiamento, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR é o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de realizar a aquisição de 03 (três) Ônibus Rural Escolar (ORE 1) – Transmissão Automática, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Trindade do Sul/RS, de acordo com seguintes dados:

Ata de Registro de Preços nº 09/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2026/FNDE/MEC, Processo nº 23034.002317/2025-55, SIGARP nº 109101 – Forma de pagamento: Financiamento.

OBJETO: Mediante Sistema de Registro de Preços, aquisição de Ônibus escolares, dos tipos ORE 1, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Licitação nº 90004/2026, que é parte integrante desta Ata.

DETENDORA DA ATA:VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, com sede na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar - Bairro Jabaquara, em São Paulo/SP, CEP: 04.344-901.

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:12 meses.

DATA DA ADESÃO:24/09/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO:31/08/2026a 31/08/2027.

TOTAL GERAL DA ADESÃO: R\$ 1.496.700,00 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil, e setecentos reais).

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO:

Item	Descrição dos Veículos	Qtidade/Unidade	Valor Unitário
8	Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - transmissão Automática	03 unidades	R\$ 498.900,00
Valor total de R\$ 1.496.700,00			

Trindade do Sul/RS, 25 de setembro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICOLI,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ligiane Dos Santos

Código Identificador:6B0EA779**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026**

ALTERAÇÃO DE DATA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 314/2026, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais **visando a Pavimentação asfáltica em estrada vicinal, contemplando a implantação de rede de drenagem pluvial e sinalização viária, na via de acesso à Comunidade Assentamento 29, no município de Trindade do Sul/RS, através de recursos próprios e oriundos do Contrato de Repasse nº 965178/2024 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário/MAPA**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e seus anexos, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site <http://www.trindadedosul.rs.gov.br>, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no Licitacão/TCE, no PNCP e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (54) 3541.1025, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 15 DE OUTUBRO de 2026. Recebimento das Propostas: Início: 09h do dia 28/09/2026 e Fim: 08h59 do dia 15/10/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h do dia 15/10/2026.** Trindade do Sul/RS, 25 de setembro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICOLI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emanuel Ferreira Santiago

Código Identificador:F6F606D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. Contratada: **VANDERLEY BARRETO DE MOURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.403.698/0001-39, Contratante: O **MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 19.410.510/0001-65. Constitui objeto do contrato contratação de empresa especializada, sob o Regime a Revitalização da Praça do Bairro São José no Município de Trindade do Sul/RS. Valor Total R\$ R\$ 656.500,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) sendo R\$ 548.412,87 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) referente aos materiais e R\$ 108.087,14 (cento e oito mil, oitenta e sete reais e quatorze centavos) a mão de obra. Assinatura do Contrato em 24/09/2026. Vigência: 08 (oito) meses após assinatura do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Trindade do Sul, 25 de setembro de 2026.

ODAIR PELICOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:1595DACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.979/2026**

DECRETO Nº 3.979, de 25 de setembro de 2026.

Altera o Decreto nº 3.956, de 31 de julho de 2026, que fixa a data de realização, aprova a programação e os regulamentos para as atividades artísticas, campeiras e culturais do evento Triunfo em Festa - Edição de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a solicitação presente no despacho 18 do Processo Administrativo nº 4.070/2026, DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 2º do Decreto nº 3.956, de 31 de julho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O evento compreende a realização do 23º Rodeio Crioulo Estadual, 17ª Gineteada Internacional e 25ª Feira de Artesanato e Produção, integrantes do calendário oficial do Município, e ocorrerá nos dias 24 a 29 de novembro de 2026.

Art. 2º. Ficam instituídos a nova programação e os regulamentos das provas artísticas, campeiras e culturais constantes do Triunfo em Festa - Edição 2026, conforme anexos do I ao IX.

Art. 3º. Os anexos constantes no Decreto nº 3.956, de 31 de julho de 2026, ficam substituídos pelos anexos constantes neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de setembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DARVIN PERIN CASSEPP
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DOS SHOWS E BAILES

24 DE NOVEMBRO - TERÇA
17h30 – A definir.
25 DE NOVEMBRO - QUARTA-FEIRA
20h – A definir.
22h – A definir.
26 DE NOVEMBRO – QUINTA-FEIRA
19h30 – A definir.
20h – A definir.
21h – A definir.
22h – A definir.
27 DE NOVEMBRO – SEXTA-FEIRA
DAS 20H AS 21H30 – ABERTURA OFICIAL
21h30 –
22h30 – Show Nacional – Palco Principal.
23h50 -
23h50 -
28 DE NOVEMBRO – SABADO
14h - A definir.
15h30 - A definir.
17h – A definir.
19h – A definir.
20h30 – A definir.
22h – Show Nacional – Palco Principal.
23h50 - A definir.
23h50 - A definir.
29 DE NOVEMBRO – DOMINGO
15h - A definir.
16h - A definir.
17h – A definir.
18h30 – A definir.
20h – A definir.
22h30 – A definir.
23h50 - A definir.
23h50 – A definir.

**ANEXO II
PROGRAMAÇÃO CAMPEIRA**

24 DE NOVEMBRO – TERÇA-FEIRA
07h – Recepção aos convidados/visitantes.
16h – Taça Cidade Triunfo (patrocinada) – Laçada Interna Municipal (2 voltas classificando as forças, sem volta de mata-mata)
2 Inscrições feitas por laçador
Obs: Os laçadores inscritos na respectiva prova, deverão apresentar documento comprobatório do vínculo municipal para validação da sua inscrição no dia 24/11.
A comprovação se dará da seguinte forma: 1) Título de Eleitor ou 2) Certidão de Nascimento/RG
Obs: O laçador que não possuir nenhum dos vínculos e mesmo assim realizar a inscrição, e for constatado que o mesmo não possui vínculo com o município, os valores não serão reembolsados.
Obs: Menores com até 16 anos, somente poderão laçar mediante comprovação do vínculo de seus responsáveis.
25 DE NOVEMBRO – QUARTA-FEIRA
08h – Duelo – Individual (Patrocinado) – 5 Voltas classificatórias, após, final.
18h – Oração Ave Maria
26 DE NOVEMBRO - QUINTA-FEIRA
08h – Laço Patrão – 03 voltas
Laço Capataz – 03 voltas
Laço Irmão – 02 voltas
Laço Sênior – 03 Voltas
Laço Veterano – 03 Voltas
Laço Vaqueano – 03 voltas
13h – Taça Camboatá (patrocinada)
(2 voltas classificando + 2 voltas de mata-mata) - Após, final
18h – Oração Ave Maria.
27 DE NOVEMBRO - SEXTA-FEIRA
08h - Laço Pai e Filho (adulto – a partir de 12 anos) – 02 voltas
Laço Pai e Filha (adulto – a partir de 12 anos) – 02 voltas.
Laço Pai e Filho (até 11 anos) – 02 voltas
Laço Pai e Filha (até 11 anos) – 02 voltas.

13h - Taça Cidade (patrocinada)

(2 voltas classificando + 2 voltas de mata-mata) Continuação no sábado.

18h – Abertura Oficial do Evento Triunfo em Festa 2026

Após show nacional

28 DE NOVEMBRO – SÁBADO

07h - Início do Laço Equipe

(02 voltas de laço para todas as equipes e classifica as Forças)

09h – Início das provas de Gineteada na pista 2

13h – Laço Piá – 3 voltas

Laço Guri – 3 voltas

Laço Prendinha – 3 voltas (até 12 anos)

Laço Prenda (patrocinada) – 3 voltas (acima de 12 anos) – Somente classificatória, final domingo.

15h – Vaca Parada

16h – Continuação Laço Taça Cidade remanescente de Sexta-Feira (Até finalizar)

18h – Oração Ave Maria

29 DE NOVEMBRO – DOMINGO

07h – Final do Laço Equipe (02 voltas).

Laço Inclusão – 3 voltas

Logo após Finalíssima do Laço Prenda.

Logo após Finalíssima do Laço Equipe

Forças: D, C, B, A

14h – Início das provas de Gineteada na pista 2.

18h – Oração Ave Maria.

ANEXO III

REGULAMENTO DAS PROVAS CAMPEIRAS

Art. 1º - As provas campeiras serão de acordo com o Regulamento do MTG.

Art. 2º - Em todas as categorias do Laço será necessário a apresentação de documentação, com armadas, conforme segue:

a) Na categoria Patrão, a armada é de oito metros, com quatro rodilhas de 25 centímetros;

b) Na categoria Capataz, a armada é de oito metros, com quatro rodilhas de 25 centímetros;

c) Na categoria Piá, a armada é livre, com o laço despresilhado;

d) Na categoria Guri, a armada é de seis metros, com quatro rodilhas de 25 centímetros;

e) Na categoria prendinha a armada é livre, com o laço despresilhado;

f) Na categoria Prenda, para aquelas que possuem 15 anos ou mais, a armada é de seis metros, com quatro rodilhas de 25 centímetros, sendo a armada livre até 14 anos;

g) Na categoria Veterano, a armada medirá sete metros de circunferência, com quatro rodilhas de 25 centímetros no mínimo;

h) Na categoria Vaqueano, a armada é livre, com quatro rodilhas de 25 centímetros no mínimo;

i) Nas categorias Pai e Filho e Pai e Filha, a armada segue a regra de acordo com a idade de cada laçador (a);

j) Na categoria Irmão, a armada segue a regra de acordo com a idade de cada laçador(a).

Art. 3º - Os limites de idade para as diversas categorias são os seguintes (com documentação):

a) Veterano: mínimo de 60 anos;

b) Vaqueano: mínimo de 70 anos;

c) Senhor: mínimo de 50 anos;

d) Piá: até 11 anos;

e) Guri: de 12 a 14 anos;

f) Prendinha: até 11 anos;

g) Prenda: idade livre.

Art. 4º - As categorias das Provas Laço TAÇA CIDADE são as seguintes (uma inscrição feita por laçador):

a) 04 armadas: FORÇA 'A' (parando em 03 duplas ou menos);

b) 03 armadas: FORÇA 'B' (parando em 05 duplas ou menos);

c) 01 e 02 armadas: FORÇA 'C' (parando em 08 duplas ou menos).

Art. 5º - As categorias da prova de laço “Taça Camboatá” são as seguintes (uma inscrição feita por laçador):

a) 04 armadas: FORÇA 'A', mais duas voltas de mata-mata (parando em 05 duplas ou menos);

b) 03 armadas: FORÇA 'B', mais duas voltas de mata-mata (parando em 10 duplas ou menos);

c) 01 e 02 armadas (mínimo), podendo ser escolhida a força no ato da inscrição: FORÇA 'C', mais duas voltas de mata-mata (parando em 15 duplas ou menos).

Art. 6º - As categorias da prova de laço “Taça Triunfo” são as seguintes (uma inscrição feita por laçador):

a) 04 armadas: FORÇA 'A', mais duas voltas de mata-mata (parando em 03 duplas ou menos);

b) 03 armadas: FORÇA 'B', mais duas voltas de mata-mata (parando em 05 duplas ou menos);

c) 01 e 02 armadas (mínimo), podendo ser escolhida a força no ato da inscrição: FORÇA 'C', mais duas voltas de mata-mata (parando em 10 duplas ou menos).

Art. 7º - As categorias da Prova LAÇO EQUIPE são as seguintes:

a) De 09 a 10 laços: FORÇA 'A';

b) De 07 a 08 laços: FORÇA 'B';

c) De 04 a 06 laços: FORÇA 'C';

d) De 01 a 03 laços: FORÇA 'D'.

Art. 8º - As categorias da prova de LAÇO PRENDA são as seguintes (uma inscrição feita por laçadora):

a) 03 armadas: FORÇA 'A';

b) 02 armadas: FORÇA 'B';

c) 0 e 01 armada: FORÇA 'C'.

Art. 9º - Em qualquer categoria, com exceção daquelas em que a armada é de tamanho livre, os concorrentes serão obrigados a conferir a armada cada vez que forem laçar.

Art. 10 - A chamada dos concorrentes obedecerá a ordem cronológica de inscrição.

Art. 11 - A rês e o laçador deverão estar dentro do limite da raia da cancha ao ser lançada a armada.

Parágrafo único: Não será válida a armada quando a montaria queimar a raia, mesmo que a rês permaneça dentro dela.

Art. 12 - Não será permitida a permanência de cavaleiros agrupados no interior da pista, no decorrer da competição, mesmo após 120 metros.

Art. 13 - O laçador que golpear secamente ou derrubar a rês, terá a sua armada anulada, sempre a critério da comissão julgadora.

Art. 14 - A rês, dentro da cancha, fica por conta do laçador, o qual não poderá ser ajudado por ninguém, participante ou não.

Art. 15 - O laçador poderá escolher o lado do brete, conforme sua preferência (somente canhoto).

Art. 16 - Após a rês sair do brete, cabe somente à comissão julgadora determinar se a mesma não prestou.

Art. 17 - Não será válida a armada quando a montaria apresentar, em seus aperos, elementos de nylon ou plástico.

Art. 18 - É expressamente proibido qualquer tipo de agressão contra a rês ou seu próprio cavalo, sob pena de expulsão do Rodeio.

Art. 19 - Não serão aceitos retardatários nas provas das Campeiras.

Art. 20 - A Comissão Julgadora não aceitará reclamação de qualquer participante, sendo que qualquer consideração deverá ser feita pelo representante da Entidade (Patrão ou representante), legitimado no ato da inscrição.

DA PREMIAÇÃO LAÇO:

Art. 21 - Os prêmios instituídos para as modalidades de tiro de laço são os seguintes:

Duelo Triunfo em Festa

Força “A” (5 armadas) – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Parando em 01 laçador

Força “B” (4 armadas) – R\$ 20.000,00 – Parando em 04 laçadores.

Força “C” (3 armadas) – Um Reboque de um Cavalo + R\$ 4.000,00 – Parando em 08 laçadores.

LAÇO EQUIPE:

FORÇA A (09/10 armadas):

1º Lugar - R\$ 8.000,00 + troféu

2º Lugar - R\$ 4.000,00 + troféu

3º Lugar - R\$ 3.000,00 + troféu

4º Lugar - R\$ 2.000,00 + troféu

5º Lugar - R\$ 1.000,00 + troféu

Força B (7/8 armadas):

1º Lugar - R\$ 5.000,00 + troféu

2º Lugar - R\$ 3.500,00 + troféu

3º Lugar - R\$ 2.500,00 + troféu

4º Lugar - R\$ 2.000,00 + troféu
 5º Lugar - R\$ 1.000,00 + troféu
 Força C (4/6 armadas):
 1º Lugar - R\$ 3.000,00 + troféu
 2º Lugar - R\$ 2.500,00 + troféu
 3º Lugar - R\$ 2.000,00 + troféu
 4º Lugar - R\$ 1.500,00 + troféu
 5º Lugar - R\$ 1.000,00 + troféu

Força D (1/3 armadas):
 1º Lugar - R\$ 2.500,00 + troféu
 2º Lugar - R\$ 2.000,00 + troféu
 3º Lugar - R\$ 1.500,00 + troféu
 4º Lugar - R\$ 1.000,00 + troféu
 5º Lugar - R\$ 1.000,00 + troféu

Taça Triunfo – Terça – Feira (patrocinado) – Exclusivo Municípios
 Força “A” (4 armadas) – R\$ 7.000,00 + troféu – parando em 5 ou menos.
 Força “B” (3 armadas) - R\$ 7.000,00 + troféu – parando em 7 ou menos.
 Força “C” (1 e 2 armadas) - R\$ 7.000,00 + troféu – parando em 12 ou menos.

Taça Camboatá – Quinta-feira (patrocinado)
 Força “A” (4 armadas) – Uma Tui + troféu – parando em 3 ou menos.
 Força “B” (3 armadas) – Uma Tui + troféu – parando em 5 ou menos.
 Força “C” (1 e 2 armadas) – Uma Tui + troféu – parando em 8 ou menos.

Taça Cidade – Sexta-feira (patrocinado)
 Força “A” (4 armadas) – R\$ 10.000,00 + troféu – parando em 5 ou menos.
 Força “B” (3 armadas) - R\$ 10.000,00 + troféu – parando em 10 ou menos.
 Força “C” (1 e 2 armadas) - R\$ 10.000,00 + troféu – parando em 15 ou menos.

Prenda – idade livre:
 Força “A” (3 armadas) – 7.000,00 + troféu (parando em 03 ou menos).
 Força “B” (2 armadas) - R\$ 3.000,00 + troféu (parando em 05 ou menos).
 Força “C” (0 e 1 armada) - R\$ 2.000,00 + troféu (parando em 06 ou menos).
 Veterano:
 1º Lugar - R\$ 300,00 + troféu.
 2º Lugar - R\$ 200,00 + troféu.

Senhor:
 1º Lugar - R\$ 300,00 + troféu.
 2º Lugar - R\$ 200,00 + troféu.

Vaqueano:
 1º Lugar - R\$ 300,00 + troféu.
 2º Lugar - R\$ 200,00 + troféu.

Patrão:
 1º Lugar - R\$ 500,00 + troféu.
 2º Lugar - R\$ 300,00 + troféu.

Capataz:
 1º Lugar - R\$ 500,00 + troféu.
 2º Lugar - R\$ 300,00 + troféu.

Irmão:
 1º Lugar - R\$ 700,00 + troféu.
 2º Lugar - R\$ 500,00 + troféu.
 3º Lugar - R\$ 300,00 + troféu.

Pai e Filho – a partir 12 anos:
 1º Lugar - R\$ 700,00 + troféu.
 2º Lugar - R\$ 500,00 + troféu.
 3º Lugar - R\$ 300,00 + troféu.

Pai e Filha – a partir 12 anos:
 1º Lugar - R\$ 700,00 + troféu.
 2º Lugar - R\$ 500,00 + troféu.
 3º Lugar - R\$ 300,00 + troféu.

Pai e Filho – até 11 anos:
 1º Lugar - R\$ 700,00 + troféu.
 2º Lugar - R\$ 500,00 + troféu.
 3º Lugar - R\$ 300,00 + troféu.

Pai e Filha – até 11 anos:
 1º Lugar - R\$ 700,00 + troféu.
 2º Lugar - R\$ 500,00 + troféu.
 3º Lugar - R\$ 300,00 + troféu.

Prendinha – até 11 anos:
 1º Lugar - R\$ 500,00 + troféu.
 2º Lugar - R\$ 300,00 + troféu.
 3º Lugar - R\$ 200,00 + troféu.

Piá – até 11 anos:
 1º Lugar - R\$ 500,00 + troféu.
 2º Lugar - R\$ 300,00 + troféu.
 3º Lugar - R\$ 200,00 + troféu.

Guri - 12 a 14 anos:
 1º Lugar - R\$ 500,00 + troféu.
 2º Lugar - R\$ 300,00 + troféu.
 3º Lugar - R\$ 200,00 + troféu.

Vaca Parada:
 Piazinho - Até 06 anos
 1º Lugar - troféu + bicicleta.
 2º Lugar - troféu + camisa
 3º Lugar - troféu
 4º Lugar – troféu
 5º Lugar - troféu
 Piaquito - 07 a 10 anos
 1º Lugar - troféu + bicicleta.
 2º Lugar - troféu + camisa
 3º Lugar - troféu
 4º Lugar – troféu
 5º Lugar - troféu
 Bonequinha - Até 06 anos
 1º Lugar - troféu + bicicleta.
 2º Lugar - troféu + camisa
 3º Lugar - troféu
 4º Lugar – troféu
 5º Lugar - troféu
 Prendinha - 07 a 10 anos
 1º Lugar - troféu + bicicleta.
 2º Lugar - troféu + camisa
 3º Lugar - troféu
 4º Lugar – troféu
 5º Lugar – troféu.

Art. 22 - A premiação será entregue no final de cada dia.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 23 - Serão cobradas inscrições para participação das modalidades de tiro de laço, sendo que todas as inscrições serão antecipadas através de plataforma digital.

Art. 24 – A laçada Taça “Triunfo” realizada na segunda-feira somente para os municípios, a mesma aceitará inscrições somente no dia.

Art. 25 – As demais inscrições se darão conforme segue:

LAÇO EQUIPE:

Inscrição da 01 a 100: R\$ 1000,00
 Inscrição da 100 a 200: R\$ 1200,00
 Limitada à 200 inscrições

DUELO DO RODEIO:

Inscrição Força A: R\$ 1.500,00
 Inscrição Força B: R\$ 1.500,00
 Inscrição Força C: R\$ 1.500,00

Limitado à 200 inscrições

Taça Cidade: R\$ 300,00
Limitada a 400 inscrições
Taça Camboatá: R\$ 300,00
Limitada a 400 inscrições
Taça Triunfo em Festa: R\$ 200,00
Laço Veterano: R\$ 100,00
Laço Senhor: R\$ 100,00
Laço Vaqueano: R\$ 100,00
Laço Pai e Filho: R\$ 120,00
Laço Pai e Filha: R\$ 120,00
Laço Capataz: R\$ 100,00
Laço Patrão: R\$ 100,00
Laço Prenda: R\$ 150,00
Laço Irmão: R\$ 140,00
Laço Guri: R\$ 80,00
Laço Piá: R\$ 50,00
Prendinha: R\$ 50,00
Laço Inclusão: Inscrição gratuita
Vaca Parada: Inscrição gratuita
ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA.

28 DE NOVEMBRO - SÁBADO

08h30 - Início dos Concursos de Danças Tradicionais.
LOCAL: Centro de Eventos Lauro C. Franco
Danças Tradicionais Pré-mirim;
Danças Tradicionais Mirim;
Danças Tradicionais Veterano.

29 DE NOVEMBRO - DOMINGO

08h30 – Início dos Concursos de Danças Tradicionais.
LOCAL: Centro de Eventos Lauro C. Franco
Danças Tradicionais Juvenil;
Danças Tradicionais Adulta.

ANEXO V

REGULAMENTO DAS PROVAS ARTÍSTICAS

Art. 1º. As provas artísticas serão de acordo com este regulamento e constarão de Danças Tradicionais nas modalidades Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano.

§ 1º. Os eventos artísticos têm por finalidade a preservação, valorização e divulgação das artes, da tradição, dos usos e costumes e da cultura popular do Rio Grande do Sul.

§ 2º. Os eventos artísticos têm por objetivos:

I - Promover o intercâmbio cultural, além de uma retomada de consciência dos valores morais do gaúcho entre os participantes das diversas regiões culturais rio-grandenses;

II - Projetar a cultura popular e tradicional do Rio Grande do Sul em nível regional e estadual, abrindo perspectivas de amplitude além de nossas fronteiras;

III - Promover a harmonia, a integração e o respeito evitando-se a projeção da vaidade e o personalismo entre os participantes;

IV - Valorizar o artista amador do Rio Grande do Sul, evitando atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem os princípios de formação moral do povo gaúcho.

Art. 2º. Os limites de idade para as Danças Tradicionais serão os seguintes:

I - Pré-mirim - até 9 (nove) anos;

II – Mirim - até 13 (treze) anos;

III - Juvenil - até 17 (dezesete) anos;

IV - Adulta – mínimo de 15 (quinze) anos;

V - Veterano - mínimo de 30 (trinta) anos.

§ 1º. Os concorrentes das categorias Pré-mirim e Mirim poderão participar da categoria subsequente de faixa etária mais elevada, devendo as demais categorias obedecerem à idade mínima estabelecida neste regulamento.

§ 2º. A comprovação da idade será feita mediante apresentação do Cartão Tradicionalista.

§ 3º. Coringas devem obedecer ao estabelecido no art. 11, I, alínea “c”, do atual regulamento (MTG).

§ 4º. Os concorrentes de categorias de menor idade poderão subir de categoria e competir com as categorias de maior idade, com exceção da categoria juvenil (respeitando a idade mínima), adulta, veterana, nas quais deverão ser obedecidas as idades mínimas estabelecidas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 5º. Para a modalidade de danças tradicionais gaúchas, o concorrente poderá optar por participar em, no máximo, duas categorias em cada evento, limitado ao número de 05 (cinco) dançarinos por categoria. É vedada a participação de um grupo com mais de 05 (cinco) integrantes participando em duas categorias.

§ 6º. A entidade tradicionalista poderá fazer uso de dois dançarinos (coringas), somente para completar o número mínimo de pares estabelecidos neste regulamento, nas modalidades de Entrada, Saída e Danças Tradicionais. Esses dançarinos (coringas) não poderão ultrapassar o prazo de um ano da idade correspondente à categoria que irão participar, aferida pela data de aniversário do participante.

Art. 3º. As inscrições terão que ser feitas antecipadamente, através do e-mail: artistica@triunfo.rs.gov.br.

§1º. Havendo a sobra de vagas nas categorias, as inscrições poderão ser feitas até os prazos determinados abaixo:

a) Danças Tradicionais Gaúchas - até às 12h de quarta-feira, dia 25 de novembro, na categoria Pré-mirim, Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana;
b) Danças Tradicionais Gaúchas - o sorteio será dia 26 de novembro de 2026 às 17h online, sendo disponibilizado nas redes sociais a relação na ordem do sorteio;

c) Os Grupos poderão trocar entre si a ordem da apresentação, sendo que terá o prazo até as 12h do dia 27 de novembro (sexta-feira), para solicitar à comissão organizadora, justificando os motivos para a troca;

d) Serão inscritas as primeiras invernadas sendo: 05 vagas para pré mirim, 10 vagas para mirim, 10 para Juvenil, 08 para Veterano e 12 para Adulta.

§ 2º. No ato da inscrição, o grupo deverá nomear as danças que serão executadas no dia de sua apresentação.

§ 3º. A Artística do Triunfo em Festa 2026 terá o seguinte Cronograma:

DATA Etapas

A definir Publicação Regulamento

A definir Abertura das Inscrições

A definir Encerramento das Inscrições

A definir Prazo final para desistência

A definir Prazo final para alteração de ficha dos dançarinos

A definir Sorteio da Ordem de apresentação

A definir Grupos: Pré Mirim, Mirim e Veterana

A definir Grupos: Juvenil e Adultas.

Art. 4º. As inscrições somente poderão ser feitas pelo Patrão, ou representantes de CTGs ou Entidades congêneres, filiadas ao MTG. O responsável deverá apresentar no ato da inscrição, a relação com os nomes dos concorrentes, idade, nº da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, bem como o nº de Matrícula do Cartão Tradicionalista, devidamente assinada.

Parágrafo único. No ato da apresentação ou confirmação da inscrição, deverá ser apresentado o Cartão Tradicionalista para conferência.

Art. 5º. O Patrão de cada Entidade Tradicionalista fará ou autorizará a inscrição do participante no Concurso Artístico, declarando-se responsável pelas inscrições e pelos seus representantes.

Art. 6º. Os concorrentes são responsáveis por suas despesas de transporte, estadia, alimentação e a entrada no Parque de Exposições Camboatá, ficando os organizadores desobrigados das mesmas.

Art. 7º. Caso comprovada a condição de profissional de algum concorrente, este será desclassificado.

Art. 8º. O local do concurso será o Parque de Exposições Camboatá, especificamente no Centro de Eventos Lauro Celestino Franco, onde os concorrentes deverão estar no momento do início do concurso.

Art. 9º. Em nenhuma modalidade será permitida a participação do concorrente sem que esteja devidamente pilchado.

Art. 10. Serão desclassificados os concorrentes que:

a) Deixarem de observar as normas estabelecidas;

b) Usarem atitudes não recomendáveis em relação aos demais concorrentes e organizadores;

c) Apresentarem-se embriagados, na hora da apresentação.

Art. 11. Partindo do horário previsto no programa para o início dos concursos, os demais terão início logo após o término da modalidade apresentada.

Art. 12. A Comissão julgadora poderá, a seu critério ou por necessidade, alterar a ordem de apresentação dos grupos, comunicando com antecedência durante a realização do evento Triunfo em Festa 2026, as partes interessadas.

Art. 13. A Comissão organizadora não se responsabilizará em fornecer, aos concorrentes, os instrumentos e acessórios.

Art. 14. O grupo poderá utilizar-se de musical para sua apresentação ou de áudio gravado em pendrive, sendo de responsabilidade do mesmo, neste caso, entregar o dispositivo contendo a música a ser utilizada na apresentação. O áudio deverá estar pronto para ser executado, não sendo permitido ajustes com intervenção de técnico de som no momento da apresentação, que será reproduzido no sistema de sonorização do evento.

Parágrafo único. O uso de música eletrônica somente será permitido mediante utilização de obras em domínio público ou mediante autorização expressa dos artistas ou detentores dos direitos das gravações utilizadas.

Art. 15. O horário da participação/apresentação será de acordo com a ordem de sorteio, que será realizado de forma online, sendo disponibilizado o link do sorteio aos inscritos, sendo:

a) Dia 28 de novembro de 2026 às 08h30 inicia na ordem dos sorteio já divulgado nas categorias Pré Mirim, Mirim e veterano.

b) Dia 29 de novembro 2026 às 08h30 inicia na ordem já divulgado as categorias juvenil e adulta.

Art. 16. A tolerância máxima de atraso dos concorrentes, será de 05 (cinco) minutos, tão logo feita a chamada.

Art. 17. Para participar do concurso de provas artísticas, bem como no recebimento de premiação, o concorrente, quando menor de idade, no ato de inscrição, deverá apresentar a pessoa responsável, como: pai, mãe, tio, posteiro ou patrão da Entidade.

Art. 18. A apresentação das danças será por Categorias.

Art. 19. Os Grupos de Danças disporão de 20 (vinte) minutos para apresentação de 03 (três) danças, incluindo os tempos de “Entrada”, contados a partir da liberação do microfone, perdendo 01 (um) ponto por minuto ou fração que exceder ao tempo, descontados da nota final.

Art. 20. Caso a Entidade não respeite o tempo estipulado neste regulamento, perderá um ponto a cada minuto ultrapassado.

Art. 21. A avaliação das provas artísticas será baseada no regulamento Oficial do MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Atualizado em 11 e 12 de abril de 2026, 103ª Convenção Tradicionalista Gaúcha – Camaquã/RS.

Art. 22. Em caso de empate em qualquer uma das modalidades as Danças Tradicionais são critérios de desempate, da seguinte forma:

I - 1º Maior nota de correção coreográfica;

II - 2º Maior nota de interpretação;

III - 3º Maior nota de harmonia;

IV - 4º Maior nota de correção musical;

V - 5º Maior nota de execução musical

§ 1º. O empate será constatado no cálculo da nota final, considerados os milésimos (três casas após a vírgula).

§ 2º. Em caso de, após todas as alternativas o empate se manter, o resultado será definido por sorteio na presença dos envolvidos e do responsável pelo evento.

Art. 23. A entrega de premiação será feita após a última apresentação dos grupos, ao final de cada dia.

Art. 24. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos organizadores e/ou pela Comissão Julgadora, sendo soberanas e irrecuráveis as suas decisões.

Art. 25. Eventual reclamação ou questionamento no decorrer da realização das provas, deverá ser dirigida à Comissão Julgadora, através de formulário próprio que estará à disposição na Secretaria do Rodeio.

DA PREMIAÇÃO:

Art. 26. Os prêmios instituídos para as modalidades Artísticas são os seguintes:

A) DANÇAS TRADICIONAIS PRÉ-MIRIM:

1º Lugar: R\$ 1.500,00 + troféu

2º Lugar: R\$ 1.000,00 + troféu

3º Lugar: R\$ 800,00 + troféu

4º Lugar: troféu

5º Lugar: troféu

B) DANÇAS TRADICIONAIS MIRIM:

1º Lugar: R\$ 1.800,00 + troféu

2º Lugar: R\$ 1.500,00 + troféu

3º Lugar: R\$ 1.200,00 + troféu

4º Lugar: troféu

5º Lugar: troféu

C) DANÇAS TRADICIONAIS JUVENIL:

1º Lugar: R\$ 2.500,00 + troféu

2º Lugar: R\$ 2.000,00 + troféu

3º Lugar: R\$ 1.500,00 + troféu

4º Lugar: troféu

5º Lugar: troféu

D) DANÇAS TRADICIONAIS ADULTA:

1º Lugar: R\$ 3.000,00 + troféu

2º Lugar: R\$ 2.500,00 + troféu

3º Lugar: R\$ 2.000,00 + troféu

4º Lugar: troféu

5º Lugar: troféu

E) DANÇAS TRADICIONAIS VETERANA:

1º Lugar: R\$ 2.200,00 + troféu

2º Lugar: R\$ 1.800,00 + troféu

3º Lugar: R\$ 1.500,00 + troféu

4º Lugar: troféu

5º Lugar: troféu.

Art. 27. As medidas do tablado ainda não estão definidas. Assim que disponível a informação, serão divulgadas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Triunfo.

Art. 28. O evento é um espaço de valorização da cultura e tradição gaúcha, sendo vedadas manifestações políticas, gestos ofensivos e atitudes desrespeitosas.

Art. 29. A participação no evento implica a plena aceitação deste regulamento.

Art. 30. Ao participar do evento, os inscritos autorizam o uso de sua imagem para fins de divulgação institucional nas redes sociais e mídias. Essa autorização é concedida de forma gratuita, abrangendo a utilização da imagem em fotos e vídeos realizados durante o evento, para fins de registro, divulgação e promoção das atividades. No caso de menores de idade, a responsabilidade pela autorização é dos pais ou responsáveis legais.

ANEXO VI

REGULAMENTO DA PROVA DE GINETEADA

Art. 1º. Fica instituído o 17º concurso de Gineteada Internacional do Município de Triunfo/RS a realizar-se de 28 a 29 de novembro de 2026.

Art. 2º. Poderão participar deste concurso ginetes convidados, indicados e independentes.

§ 1º. As inscrições deverão ser homologadas e confirmadas pela comissão organizadora, sendo de sua autoridade e competência recusar ou não, não necessitando dar esclarecimentos a respeito.

§ 2º. Todos os ginetes deverão confirmar a presença mediante recibo de pagamento quitado antes do início das provas.

§ 3º. O ginete que não comparecer até o início das provas estará automaticamente desclassificado, não cabendo recurso a este ato ou devolução do valor da inscrição.

Art. 3º. Os ginetes deverão apresentar-se devidamente pilchados, sob pena de desclassificação imediata.

Art. 4º. As gineteadas serão em Pelo.

Art. 5º. É proibido o uso de esporas que tenham a roseta travada ou que se trave (acampanada), sob pena de desclassificação e eliminação da prova a critério da comissão julgadora.

Art. 6º. Na modalidade “Pelo”, os ginetes poderão utilizar-se de um tento liso para auxiliar a fixação.

Art. 7º. Os Ginetes somente poderão usar mango de pano, sendo este fornecido pelo tropilheiro ou pela comissão organizadora, ou mesmo do ginete revisado pelos organizadores.

Parágrafo único. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de mango ou relho.

Art. 8º. A ordem de monta será definida pela comissão organizadora por sorteio ou pela saída do cavalo no brete em relação às inscrições.

Art. 9º. O ginete, ao ser chamado, deverá estar pronto para montar, sob pena de ser desclassificado.

Art. 10. A comissão julgadora poderá determinar que o ginete monte várias vezes para análise de classificação, resultados parciais e finais.

Art. 11. O ginete que for prejudicado na largada repetirá a monta no mesmo cavalo, sendo necessário para isso que o ginete abandone o animal, a permanência configurará a aceitação por parte do ginete da montaria como válida.

Art. 12. O ginete que se manifestar desrespeitosamente ou fora das normas esperadas de cortesia e educação, com qualquer pessoa, nas dependências do evento, fora dele, pelas redes sociais ou virtuais, durante ou posteriormente a sua execução, será sumariamente desclassificado e deverá se retirar do evento, sendo imediatamente proibido de participar novamente, pelo período de 18 (dezoito) meses subsequentes ao episódio referido neste artigo nos eventos tradicionalistas do município.

Art. 13. Serão permitidas apenas 60 inscrições.

Art. 14. As inscrições deverão ser realizadas de forma antecipada, até 25 de novembro de 2026 (quarta-feira), no valor de R\$ 500,00 por inscrição, mediante a plataforma digital.

DA PREMIAÇÃO:

Art. 15. Os prêmios instituídos para a modalidades de Gineteada são os seguintes:

1º Lugar: R\$ 8.000,00 + troféu

2º Lugar: R\$ 6.000,00 + troféu

3º Lugar: R\$ 5.000,00 + troféu

4º Lugar: R\$ 4.000,00 + troféu

5º Lugar: R\$ 3000,00 + troféu

6º Lugar: R\$ 1500,00 + troféu

7º Lugar: R\$ 1000,00 + troféu

Art. 16. A comissão julgadora é soberana em suas decisões, inclusive para resolver casos omissos.

Parágrafo único. As decisões são irrecorríveis

ANEXO VII

REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTESANATO E PRODUÇÃO

Art.1º. Rege-se por este regulamento a 25ª Feira de Artesanato e Produção, para edição do ano de 2026.

Art. 2º. Ao expositor, no interior do Pavilhão de Artesanato, não será permitida a colocação de bares e a comercialização de produtos industrializados, tais como:

a) Sucos, refrigerantes, chás, cafés, água mineral, cervejas e outras bebidas alcoólicas;

b) Balas, bombons, salgadinhos, sorvetes e picolés, bem como outros gêneros industrializados.

Art. 3º. Fica vedada a colocação de bares e lojas que comercializem produtos industrializados (produtos confeccionados em fábricas em larga escala) nas dependências internas do Pavilhão de Artesanato.

Art. 4º. Os stands estarão à disposição dos expositores no dia 24 de novembro de 2026 a partir das 9:00 horas as 21:30 horas.

Art. 5º. Não será permitido o estacionamento de veículos dos expositores na área interna do Parque Camboatá.

Art. 6º. A reposição do material será efetuada, das 7:00 às 10:00 horas (manhã) dos dias 24 a 29 de novembro de 2026.

Art. 7º. O término da Feira será no dia 29 de novembro às 20:00 horas.

Art. 8º. Os stands poderão permanecer abertos até meia noite nos demais dias.

Art. 9º. O Município de Triunfo não se responsabilizará por furtos, roubos e danos dos produtos expostos na feira, ficando cada expositor responsável por seu stand.

Art. 10. Não será permitida a colocação de pregos, parafusos ou similares nas paredes de alvenaria e nas treliças de madeira do Pavilhão de Artesanato.

Art. 11. O transporte dos produtos, material de decoração e organização dos stands fica a cargo dos expositores.

Art. 12. Não será permitido, nas dependências do Pavilhão de Artesanato, o uso de aparelhos elétricos, fogões, fogareiros ou qualquer outro equipamento para aquecimento de alimentos.

Art. 13. A participação na 25ª Feira de Artesanato e Produção implica no cumprimento do presente regulamento, cuja cópia será entregue a cada expositor, mediante recibo.

Art. 14. O não cumprimento de qualquer um dos itens do regulamento e das determinações da Comissão Organizadora do Triunfo em Festa, sujeitará o infrator a perda do stand e a retirada das mercadorias do local.

Art. 15. Os expositores deverão zelar pela limpeza e organização dos stands e banheiros.

Art. 16. A utilização da 25ª Feira do Artesanato e Produção se dará mediante o recolhimento da Unidade Fiscal Municipal, conforme segue:

a) Expositores com Carteira de Artesão/ Inscrição de Artesão de TRIUNFO será cobrado - MEI: 0,5 UFM (R\$ 80,08) para os espaços com 3,0 metros de frente e 1 UFM (R\$160,16) para os espaços com 5,0 metros de frente;

b) Para os artesões não preferenciais, ou seja, aqueles não residentes em Triunfo, fica fixado o preço público de 1,5 UFM (R\$240,24) para o uso dos espaços de 3,0 e para os espaços de 5,0 metros de frente o valor fica fixado o preço 2 UFM (R\$320,32).

Art. 17. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 18. Será conferido a cada comerciante 2 pulseiras passaporte de acesso.

ANEXO VIII

REGULAMENTO DO ACAMPAMENTO

Art. 1º. A utilização do espaço de Acampamento no Parque Camboatá, durante o TRIUNFO EM FESTA 2026, rege-se por este regulamento.

Art. 2º. Os usuários do espaço de acampamento ficam sujeitos às normas que seguem:

a) Preservar a natureza viva do acampamento;

b) É expressamente proibido o corte de árvores ou quaisquer outras espécies vegetais na área do acampamento;

c) Deve-se manter o máximo de silêncio possível, após as 23h;

d) Respeitar o espaço e a privacidade do vizinho;

e) Respeitar as demarcações da área do terreno, a qual será realizada pela comissão organizadora, no tamanho estritamente suficiente em relação as dimensões dos veículos do acampamento (ex: caminhão, reboque, motor home, etc);

f) Andar a cavalo somente em local permitido;

g) Executar ou ouvir música de acordo com o estilo tradicionalista, sem amplificação;

h) Preservar o patrimônio público.

Art. 3º. As regras elencadas no artigo anterior deverão ser rigorosamente observadas pelos usuários.

Parágrafo único. Aqueles que não observarem e descumprirem as exigências serão retirados do acampamento.

Art. 4º. Será permitido o ingresso de 02 (dois) veículos por cada acampamento, ficando o automóvel sujeito a guincho, em caso de descumprimento.

Parágrafo único. É vedado o ingresso de veículos na área de acampamento apenas para fins de estacionamento, devendo o veículo estar necessariamente vinculado a um acampamento.

Art. 5º. A ocupação da área do acampamento será feita por ordem de chegada, a partir do dia 23 de novembro de 2026, segunda-feira, a partir das 08 horas, ficando proibida a marcação de espaço para acampamento posterior. Havendo algum tipo de ocorrência, impossibilidade técnica, segurança ou operacional, será adiada tal ocupação.

Art. 6º. Os veículos estacionados no Parque de Exposições não estão cobertos por qualquer tipo de seguro, ficando os seus condutores responsáveis por objetos e valores mantidos em seu interior.

Art. 7º. Haverá cobrança de taxa de acampamento consistente em 10 (dez) Kg de alimentos não perecíveis por cada acampamento, que será destinado a Secretaria de Assistência Social para suas ações em prol da população em vulnerabilidade social, devendo, preferencialmente, o “kit” estar assim composto: 5Kg de arroz, 1Kg de feijão; 2 pacotes de massa; 1 azeite; 1Kg de farinha de trigo; 1 pacote de bolacha; 1Kg de sal.

Art. 8º. Para ingresso e permanência na área de acampamento, será obrigatória a apresentação do passaporte do evento, bem como a entrega de 10 (dez) Kg de alimentos não perecíveis, conforme previsto no art. 7º. O passaporte do evento garantirá o acesso e a livre

circulação em todas as dependências do Parque Camboatá durante o período da realização do Triunfo em Festa 2026.

Art. 9º. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo soberanas e irrecuráveis as suas decisões.

ANEXO IX

DA ENTRADA NO PARQUE CAMBOATÁ:

Art. 1º. O ingresso de visitantes ao Parque Camboatá pela entrada principal, dar-se-á mediante:

I - Aquisição do passaporte, no valor de R\$60,00 (sessenta reais), que dará direito ao acesso durante os seis dias de realização do evento no Parque Camboatá.

II - Aquisição de ingresso diário, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), válido exclusivamente para o respectivo dia do evento no Parque Camboatá.

III - Crianças menores de 12 anos não pagam ingresso, desde que acompanhadas de Pais ou Responsáveis pagantes para acesso ao Parque Camboatá.

IV - MEIA ENTRADA: A Lei Federal nº 12.933/2013 regulamenta os acessos de meia entrada e garante o pagamento de 50% do valor do ingresso em espetáculos artísticos, culturais e esportivos para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de baixa renda. Quem tem Direito:

a) Estudantes: mediante apresentação da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) padronizada.

b) Idosos: pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com documento de identidade.

c) Pessoas com deficiência: e seus acompanhantes, quando necessário, com laudo ou cartão oficial.

V - Isentos - Ingressos a serem definidos pelo regulamento municipal.

Art. 2º. Não será permitido o ingresso de pessoas portando "coolers"/caixa térmica, garrafas ou quaisquer recipientes de vidro.

Art. 3º. O porte de facas e outros instrumentos de uso campeiro será permitido exclusivamente na área destinada às atividades campeiras, sendo vedado seu ingresso nas demais dependências do Parque Camboatá.

Publicado por:

Viviane de Souza Maia

Código Identificador:F9CAF452

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 15 VAGAS POR MÊS EM RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA

O Município de Triunfo comunica que encontra-se aberto o Edital de Chamada pública acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:7FD33D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO E DOS PASSEIOS NA RUA BERTULINO DA SILVA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS

O Município de Triunfo comunica que receberá no 13 de outubro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:2B7CFAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA NATALINO LEAL RAMOS E DA TF 490 NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS

O Município de Triunfo comunica que receberá no 14 de outubro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:555053E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 4.754/2026

Processo Administrativo nº 309/2026

Pregão Eletrônico nº 115/2026

Contrato nº 203/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: SERGIO SONIR MACHADO

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E GRADES DE CONTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA O EVENTO "TRIUNFO EM FESTA EDIÇÃO 2026"

Vigência: O contrato vigorará até 13 de outubro de 2026, após a publicação da respectiva súmula no site do município..

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o valor total de R\$ 9.637,50 (Nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Quant.	Unid.	descrição	Valor unitário	Valor total
1	9	M	Locação de arquibancada modular metálica, conforme Termo de Referência	R\$487,50	R\$4.387,50
2	350	SVÇ	Locação de grades de contenção, conforme Termo de Referência	R\$15,00	R\$5.250,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:DDE7BBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 362/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 155/2024

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico RATIFICO a AQUISIÇÃO DE 1.000 TELHAS DE FIBROCIMENTO 2,44mX0,5mX4mm – conforme termo de referência, mediante dispensa de Licitação da Empresa: ROJOMARBEN COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA LTDA, CNPJ 94.651.452/0001-87, que apresentou a melhor proposta no valor unitário de R\$ 19,70 perfazendo o total de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). com fulcro no art. 75, inciso VIII, atendido os requisitos do § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:26B62777

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 1.399/2025

Processo Administrativo nº 69/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025

Contrato nº 51/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Termo Aditivo nº 02

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DE SEGREGAÇÃO DE MASSAS PARA O RPPS FAPETRI.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, com previsão de encerramento em 21 de setembro de 2027, conforme solicitação da secretaria gestora através da Circular 1Doc nº 350/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:31F10233

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 69/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025

Contrato 51/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Termo aditivo: 02

Objeto do contrato: Contratação de Assessoria técnica especializada para Estudos e Implementação de Segregação de Massas para o RPPS Fapetri

Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, com previsão de encerramento em 21 de setembro de 2027, conforme solicitação da secretaria gestora através da Circular 1Doc nº 350/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de setembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:BC90426D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 179/2026

EDITAL N.º 179/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 088/2026**, para a função de **ENFERMEIRO**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os **CONVOCADOS** ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **28 e 29 de setembro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório;
- Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:**I- ENFERMEIRO:**

Nome do Candidato(a)	Classificação
CATIANE MICHELE HENZ	4º

Tuparendi-RS, 25 de setembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Naiara de Souza Borba

Código Identificador:3C58F8C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PARCIAL DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, torna público SUSPENSÃO PARCIAL dos itens 01 e 02 do Edital de Licitação nº025/2026 – Pregão Eletrônico nº04/2026. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, denominados Trator Agrícola e Implementos Agrícolas, conforme decisão de revogação parcial.

Vale Verde/RS, em 25 de setembro de 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norton Gabriel Stumm

Código Identificador:21D16C4C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
029/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

b) Nº: 029/2026

c) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e digitação de todos relatórios exigidos pelo portal SIOPE e SIOPS do Município, no exercício de 2026, compreendendo 1(uma) entrega bimestral do SIOPE e 1(uma) entrega bimestral do SIOPS.

02 – Fornecedor: MAUSS TREINAMENTOS EM GESTAO LTDA. – CNPJ: 16.555.587/0001-35.

Valor: o valor dos serviços, sendo uma entrega bimestral, é de:

- R\$1.130,00 (mil cento e trinta reais) por declaração do SIOPE entregue; e

- R\$1.130,00 (mil cento e trinta reais) por declaração do SIOPS entregue.

03 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADM DA SEC DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07 - SECRETARIA DA SAÚDE

2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 – Do contrato:

Em razão da existência de um contrato em vigor no município para a realização desta prestação de serviços até 31 de dezembro de 2026, a previsão para formação do contrato do objeto dessa inexigibilidade será a partir da data de 02 de janeiro de 2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:5CE35AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é locação de sistema de gestão do serviço de inspeção municipal (SIM), conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 15/10/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/09/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:A0D24E7F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na

modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de serviços de desinsetização, desratização, expurgo de morcegos e limpeza com desinfecção de caixa d'água, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 13/10/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/09/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2F1DEB5D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
PROCESSO SELETIVO DE PATROCÍNIO – 019/2026 - ONG
PROJETO SOCIAL SELO R17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio nº 019/2026, a ser celebrado com o **ONG PROJETO SOCIAL SELO R17**, CNPJ: 17.273.089/0001-62, PAE-I Despesa Pública – 2026-12380, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade ser a única entidade do município que participa desta competição do Gauchão de Futsal categorias Sub 20, entende-se justificada a inexigibilidade, e conforme regulamento do Estatuto Social, é desenvolver e estimular a prática de modalidades, culturais, sociais, recreativas, educacionais e desportivas, em particular o futsal.

Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Giovana Ferreira Bencke
Código Identificador:E0C15670

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI. Oriundo do Edital de Concorrência nº 20/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, reequilibrando financeiramente o valor do contrato em função de alteração no valor do combustível. Por conseguinte, as alterações supra citadas geram uma supressão mensal ao valor contratual no montante de R\$ 9.799,97 (nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), passando o mesmo ao montante total mensal de R\$ 333.900,45 (trezentos e trinta e três mil, novecentos reais e quarenta e cinco centavos). Assinatura: 25/09/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F55570CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: M.A. ALMEIDA DA ROSA - PORTARIA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2026. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência até 01/01/2027, em

conformidade com o disposto na Cláusula Quinta, assim como de acordo com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 25/09/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:87F64259

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TERRACICLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2026. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência até 27/10/2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta, assim como de acordo com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 25/09/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0D2D120F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE 72/2026

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de curso presencial com carga horária de 17 horas denominado “ FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA EQUIPES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS: EFICIÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO INSTITUCIONAL ”

Considerando o processo administrativo nº 922/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 30.050.141/0001-80) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R\$ 1.490,00 com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

Xangri-Lá/RS, 17 de setembro de 2026.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:3C030DA9

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE 73/2026

Objeto: Contratação de curso presencial com carga horária de 17 horas denominado “ INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER

PÚBLICO MUNICIPAL: COMO PREPARAR O EXECUTIVO E CÂMARA PARA A ADMINISTRAÇÃO DO FUTURO”

Considerando o processo administrativo nº 923/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 30.050.141/0001-80) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R\$ 3.180,00 com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

Xangri-Lá/RS, 17 de setembro de 2026.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:4E957F35

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE 74.2026**

Objeto: Contratação de curso presencial com carga horária de 17 horas denominado “ FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA EQUIPES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS: EFICIÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO INSTITUCIONAL ”

Considerando o processo administrativo nº 941/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 30.050.141/0001-80) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R\$ 1.490,00 com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

Xangri-Lá/RS, 18 de setembro de 2026

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Câmara Municipal de Xangri-lá/RS

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:118DAB4A

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONTRATO Nº 03/2025**

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do 1º Termo Aditivo ao contrato com a empresa TJ PRIME LTDA, para prestação de serviços de manutenção de jardinagem e limpeza de pátio e do estacionamento da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 49/2025

Vigência do contrato: 24/09/2026 à 23/09/2027.

Valor R\$ 18.759,60

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Xangri-Lá, 23 de setembro de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

José Mengue Dos Santos

Código Identificador:ABFAFF51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2026**

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **09 de outubro de 2026 às 10 horas** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PLASTIFICADORA PARA USO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Edital de nº 163/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 25 de setembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Rute Scotti

Código Identificador:7323D7D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

DIRETORIA

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025-13

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025-13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Inovamed Hospitalar LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, domiciliado na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99706-250, telefone nº 54 2106 7930 e e-mail rulian.c@inovamedhospitalar.com, neste ato representada pelo Sr. Sedinei Stievens, CPF nº 004.421.050-70, RG nº 1089436834 emitido por SJS/RS, doravante denominado **COMPROMITENTE**, firmam o presente terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13.2025-13, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes itens, na ata firmada, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Qtde Esti.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
075	173.800	AMP	Dipirona Sódica 500 Mg/ML Inj Amp 2ml	Farmace	R\$ 0,682	R\$ 118.531,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 24 de setembro de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO-
Presidente do CP Sinos

SEDINEI STIEVENS -
Inovamed Hospitalar LTDA -
Compromitente.

Este Aditivo à Ata se Encontra Examinado e Aprovado Por Esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:3BBD6DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE CONSTANTINA - RS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA		Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	71.702.090,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.002.090,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.994.838,22	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.295.128,33	49,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	37.257.212,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	35.394.352,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.531.491,38	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-28.774.216,24	-41,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.002.508,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.400.459,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.200.334,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.900.146,32	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA. Emissão: 21/09/2026, às 15:07:48.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:6EDACB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE CONSTANTINA - RS	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.116.858,96
Previsão Atualizada	73.116.858,96
Receitas Realizadas	55.558.479,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.343.358,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.116.858,96
Dotação Atualizada	93.841.342,54
Despesas Empenhadas	61.406.108,43
Despesas Liquidadas	48.428.916,64
Despesas Pagas	45.690.432,67
Superávit Orçamentário	7.129.562,75

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	61.406.108,43
Despesas Liquidadas	48.428.916,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.702.090,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.002.090,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.994.838,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.564.632,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.127.397,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.127.397,78
Despesas Previdenciárias Pagas	5.127.397,78
Resultado Previdenciário	-562.765,35
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.799.000,00	8.347.672,88	464,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	12.065.068,78	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	825.631,93	0,00	825.203,29	428,64
Poder Executivo	818.975,21	0,00	818.546,57	428,64
Poder Legislativo	6.656,72	0,00	6.656,72	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	604.394,16	6.643,65	509.417,85	88.332,66
Poder Executivo	604.394,16	6.643,65	509.417,85	88.332,66

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.430.026,09	6.643,65	1.334.621,14	88.761,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.917.963,86	25%	30,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.073.878,20	70%	94,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.451.094,88	15%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado Até o Bimestre
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	18,36
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA. Emissão: 21/09/2026, às 15:32:27.		
Nota(s) Explicativa(s):		
Constantina, 21/09/2026		

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:9BFCC32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS		
PODER EXECUTIVO		
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SEGUNDO QUADRIMESTRE – MAIO A AGOSTO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ Reais
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	821.295.647,93	46,26%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	958.624.453,73	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	910.693.231,04	51,30%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		1.802.451.116,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.791.852.116,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.775.230.469,87
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	142.062.467,48	7,93%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.150.222.540,24	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.150.222.540,24	120,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.524.715,07	0,14%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	286.696.338,70	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	125.429.648,18	7,00%
FERNANDO STEPHAN MARRONI		
Prefeito Municipal		
FÁBIO DE SOUZA SILVA		
Secretário Municipal da Fazenda		
MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS		
Contadora CRC/RS 092391/O		

Publicado por:
Leila Denise Soares Ribeiro
Código Identificador:0C60CB93

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO-4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS				
PODER EXECUTIVO				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) QUARTO BIMESTRE - 2026				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO A AGOSTO- 2026				
LRF, Art 53, inciso III - Anexo VII			R\$ Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITAS		NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial				2.686.162.544,93
Previsão Atualizada				2.862.450.728,16
Receitas Realizadas		313.633.575,40		1.299.667.813,61
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				127.046.525,06
DESPESAS		NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE
Dotação Inicial				2.838.210.641,52
Dotação Atualizada				3.152.544.870,64
Despesas Empenhadas		419.708.010,46		1.524.832.065,83
Despesas Liquidadas		324.699.276,07		1.178.039.336,37
Despesas Pagas				1.112.535.815,66
Superávit Orçamentário				187.131.998,25
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas		419.708.010,46		1.524.832.065,83
Despesas Liquidadas		324.699.276,07		1.178.039.336,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida				1.802.451.116,87
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de Endividamento				1.791.852.116,87
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				1.775.230.469,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				ATÉ O BIMESTRE
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				58.222.048,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas				24.708.089,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas				24.708.089,05
Despesas Previdenciárias Pagas				22.039.867,49
Resultado Previdenciário				33.513.959,53
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				50.155.317,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas				84.895.731,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				83.153.274,53
Despesas Previdenciárias Pagas				74.870.083,42
Resultado Previdenciário				- 32.997.956,54
VERIFICAÇÃO DAS METAS DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 684.579.533,00		57.771.996,51	-8,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 200.177.964,00		145.406.595,94	-72,64
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	116.078.802,76	16.194.172,25	67.330.373,60	32.554.256,91
Poder Executivo	116.078.802,76	16.194.172,25	67.330.373,60	32.554.256,91
Poder Legislativo	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	146.113.146,07	64.488.782,78	61.266.108,48	20.358.254,81
Poder Executivo	145.568.317,49	64.488.782,78	60.746.129,99	20.333.404,72
Poder Legislativo	544.828,58	-	519.978,49	24.850,09
TOTAL	262.191.948,83	80.682.955,03	128.596.482,08	52.912.511,72
LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual <18% / 25%> Receitas Impostos Manutenção e Desenvolv. do Ensino: MDE + FUNDEB		129.342.084,73	25%	23,43%
Mínimo Anual de 70% FUNDEB na Remuneração Profissionais da Educação Básica		174.087.341,95	70%	96,93%
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		105.360.843,42	15%	19,31%
Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 15ª Edição - RREO Anexo 14.				
FERNANDO STEPHAN MARRONI				
Prefeito Municipal				
FÁBIO DE SOUZA SILVA				
Secretário Municipal da Fazenda				
MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS				
Contadora CRC/RS 092391/O				

Publicado por:
Leila Denise Soares Ribeiro
Código Identificador:642D8303

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AGOSTO/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS						
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
AGOSTO/2026						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	MÊS	EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO MÊS	EMPENHADO EXERCÍCIO	LIQUIDADO EXERCÍCIO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	132.923.055,16	1.071.660.754,94	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	85.708.840,84	1.177.515.423,07	886.785.646,89
RECEITAS CORRENTES	122.949.080,47	1.042.690.660,70	DESPESAS CORRENTES	79.806.827,65	1.090.454.747,04	849.784.528,23
RECEITA PRÓPRIA	39.091.279,30	314.178.431,27	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.879.208,57	432.069.863,40	423.285.633,03
IPU - EXERCÍCIO	8.494.981,31	70.849.463,96	APLICAÇÕES DIRETAS	47.145.104,07	379.408.785,14	370.624.554,77
IPU - DÍVIDA ATIVA	2.579.124,49	22.565.250,16	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.061.605,71	41.372.116,25	41.372.116,25
IRRF	5.912.958,84	39.316.142,93	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	37.104.518,89	289.872.635,02	289.872.635,02
ITBI	3.986.135,08	28.155.362,21	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.817.070,61	14.593.761,72	14.591.266,88
ISSQN - EXERCÍCIO	11.532.119,52	92.883.886,59	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	833.522,67	6.076.933,13	6.076.933,13
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	498.507,03	5.223.764,88	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	414.812,54	2.535.358,85	2.535.358,85
TAXAS	298.664,00	5.234.303,86	SENTENÇAS JUDICIAIS	864.584,56	24.470.909,51	15.722.444,05
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	136.200,35	1.875.941,88	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	48.989,09	487.070,66	453.800,59
CONTRIBUIÇÕES	1.601.098,98	12.086.375,37				
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.033.257,99	26.037.573,92				
RECEITA DE SERVIÇOS	228.747,77	2.092.226,16	APLICAÇÕES DIRETAS OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.	6.734.104,50	52.661.078,26	52.661.078,26
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	138.048,13	2.064.214,87	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.734.104,50	52.661.078,26	52.661.078,26
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	158.541,98	1.179.449,83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.533.834,21	16.277.700,07	16.232.799,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	238.973,51	2.140.415,50	APLICAÇÕES DIRETAS	1.533.834,21	16.277.700,07	16.232.799,18
MULTAS PREVISTAS EM LEG. ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	34.091,18	443.858,00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.533.834,21	16.277.700,07	16.232.799,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	219.829,14	2.030.201,15	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.393.784,87	642.107.183,57	410.266.096,02
			TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.	182.480,00	22.998.730,52	15.375.808,09
			CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.440.564,54	1.126.068,54
			SUBVENÇÕES SOCIAIS	182.480,00	21.428.165,98	14.119.739,55
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	24.105.830,55	236.759.171,97	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	28.403,26	0,00
ICMS	14.181.151,72	113.812.556,64	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	20.000,00	20.000,00
IPVA	2.083.093,16	66.195.468,57	APLICAÇÕES DIRETAS	24.211.304,87	619.080.049,79	394.890.287,93
CIDE	0,00	199.098,56	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR	855.859,12	6.634.192,14	6.616.474,33
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	0,00	0,00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	85.643,32	752.117,11	681.122,72
IPI EXPORTAÇÃO	210.859,17	1.501.855,25	MATERIAL DE CONSUMO	3.641.320,64	30.893.541,34	16.587.118,92
TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS	7.630.726,50	54.540.192,95	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	14.621,64	167.154,97	121.892,83
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	510.000,00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	56.323,68	499.638,16	196.599,00
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.444,44	174.276,22	152.440,87
			AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	3.313.750,00	2.296.250,00
FUNDEB	20.467.929,18	177.693.111,32	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	589.542,35	5.376.264,83	3.632.677,90
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.633.097,12	397.524.286,51	240.165.495,59
			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.199.091,71	35.452.783,45	35.266.389,45
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	39.284.041,44	312.982.893,99	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.090.654,28	12.607.271,44	11.757.607,56
FPM	12.934.105,35	111.594.998,74	PENSÕES ESPECIAIS	33.844,72	271.643,25	271.643,25
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	309.986,54	2.400.947,54	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.182.957,72	28.984.008,87	22.381.731,31

Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.671.605,34	293.065,35
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	23.697.155,80	179.656.497,43	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.540,92	1.705.555,18	1.510.319,15
TRANSFERÊNCIAS FNAS	432.029,21	2.409.780,60	AUXÍLIO TRANSPORTE	100.857,76	9.472.182,01	5.185.243,18
COTA PARTE ITR	26.253,96	51.316,06	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT. DE TERC.	475.523,19	67.088.398,94	38.613.541,77
REPASSES P/ FOROS LAUDÊMICOS E TAR. DE OCUP.	0,00	24.929,17	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	49.213,96	14.304.428,92	8.427.431,30
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.805.810,60	15.786.240,96	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	78.699,98	878.599,84	OUTRAS APLICAÇÕES DIRETAS	121.768,30	1.186.951,11	733.243,45
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	0,00				
TRANSF RECURSOS FUNDEB MATIC ETI	0,00	179.583,65				
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	1.077.052,15	DESPESAS DE CAPITAL	5.902.013,19	87.060.676,03	37.001.118,66
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	521.049,73	INVESTIMENTOS	3.867.438,89	66.596.863,38	16.698.436,41
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	556.002,42	APLICAÇÕES DIRETAS	3.065.695,06	63.087.777,60	13.190.644,77
			MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	161.440,74	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.973.974,69	28.970.094,24	OBRAS E INSTALAÇÕES	475.205,62	46.883.212,90	6.626.188,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	92.582,37	2.524.715,07	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.590.489,44	16.031.773,96	6.553.106,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.881.392,32	26.445.379,17	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.034.574,30	20.463.812,65	20.302.682,25
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.887.092,66	-57.300.690,35	APLICAÇÕES DIRETAS	2.034.574,30	20.463.812,65	20.302.682,25
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	2.034.574,30	20.463.812,65	20.302.682,25
RECEITAS EXTRA- ORÇAMENTÁRIAS	533.049,19	693.217,60	DESPESAS EXTRA- ORÇAMENTÁRIAS	7.566.188,05	56.780.127,99	56.780.127,99
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES¹	533.049,19	693.217,60	REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	3.730.013,04	29.263.723,58	29.263.723,58
			COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	3.836.175,01	27.516.404,41	27.516.404,41
TOTAL DA RECEITA	127.569.011,69	1.015.053.282,19	TOTAL DA DESPESA	93.275.028,89	1.234.295.551,06	943.565.774,88
DÉFICIT		219.242.268,87	SUPERÁVIT	34.293.982,80		71.487.507,31
TOTAL	127.569.011,69	1.234.295.551,06	TOTAL	127.569.011,69	1.234.295.551,06	1.015.053.282,19
* * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal						
Notas Explicativas: Foram utilizadas rec. e desp. orç. e também extraorç. para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa. Abstenção de recursos (R\$ 500.000,00) ref. Of.49/2026 - ações de recuperação habitacional¹.						
MARILIA CARVALHO DE FREITAS						
Contadora - CRCRS 92391						

Publicado por:
Mariana Costa da Roza
Código Identificador:650198DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que “ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias à servidora municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionada, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
864	PAMELA AILIN SCHNEIDER	14/03/2025 a 13/03/2026	30/09/2026 a 09/10/2026	13/10/2026

Registre-se. Publique-se.
Presidente Lucena, 25 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIO L
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:3DFC74B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 14- DEM. SIMPLIFICADO RREO

SINIMBU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.256.799,71
Previsão Atualizada	78.375.352,71
Receitas Realizadas	51.011.740,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	7.997.858,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.256.799,71
Dotação Atualizada	87.445.738,50
Despesas Empenhadas	53.356.262,98
Despesas Liquidadas	48.703.026,48
Despesas Pagas	45.417.516,40
Superávit Orçamentário	2.308.713,70
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	53.356.262,98
Despesas Liquidadas	48.703.026,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.698.868,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.198.868,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.535.332,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO	
	Até o Bimestre
SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizada	844.987,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	420.502,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	420.502,37
Despesas Previdenciárias Pagas	376.490,99
Resultado Previdenciário	424.484,77
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.569.123,17	-1.088.036,92	-69,34
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.274.851,38	2.403.187,41	-188,51

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	2.115.685,02	2.826,00	2.103.368,39	9.490,63
Poder Executivo	2.056.938,20	2.826,00	2.044.621,57	9.490,63
Poder Legislativo	58.746,82	0,00	58.746,82	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	6.525.522,44	56.861,90	1.794.896,13	4.673.764,41
Poder Executivo	6.524.732,44	56.861,90	1.794.106,13	4.673.764,41
Poder Legislativo	790,00	0,00	790,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	8.641.207,46	59.687,90	3.898.264,52	4.683.255,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.787.861,41	25,00	28,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.553.525,74	70,00	92,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.965.873,84	15,00	19,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00		
Unidade Gestora: Município de Sinimbu			

WILSON MOLZ	CARINI TACIANI MULLER	ELIAS VITALIS
Prefeito	Contadora	Secretário

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:6326FE6F

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 - GASTOS EDUCAÇÃO

SINIMBU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.148.960,01	3.246.897,37
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	585.960,01	465.420,75
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	117.780,68
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.150.000,00	1.185.036,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.213.000,00	1.478.659,94
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.128.117,00	23.828.092,90
2.1 - Cota-Parte FPM	25.422.835,00	16.046.021,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.850.861,00	15.089.437,30
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.571.974,00	956.584,33
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.355.145,00	6.596.777,18
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	111.662,00	87.050,19
2.4 - Cota-Parte ITR	51.125,00	12.589,79
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.187.350,00	1.085.654,11
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.277.077,01	27.074.990,27
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.911.228,60	4.574.301,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.408.040,65	2.194.445,85

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.900.000,00	7.543.033,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.400.000,00	7.109.914,39
6.1.1 - Principal	10.200.000,00	6.996.276,96
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	113.637,43
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.041,21
6.2.1 - Principal	0,00	2.041,21
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	431.077,81
6.4.1 - Principal	500.000,00	431.077,81

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	3.288.771,40	2.421.975,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.016.500,01
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.016.500,01
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.559.533,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.554.608,22	7.936.824,54	7.933.004,41	6.956.732,80	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.309.608,22	7.570.025,75	7.570.025,75	6.648.375,32	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.483.147,29	1.412.404,77	1.412.404,77	1.240.586,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.606.460,93	6.027.672,29	6.027.672,29	5.299.201,33	0,00

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	220.000,00	129.948,69	129.948,69	108.587,99	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	245.000,00	366.798,79	362.978,66	308.357,48	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	26.000,00	160.184,64	160.184,64	138.998,14	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	219.000,00	206.614,15	202.794,02	169.359,34	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (9i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.920.324,53	6.916.504,40	5.940.232,79	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.918.283,32	6.914.463,19	5.938.191,58	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.041,21	2.041,21	2.041,21	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (9i)
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.553.525,74	6.553.525,74	5.631.875,31	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	236.562,65	236.562,65	179.144,96	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.978.368,92	6.553.525,74	6.553.525,74	92,15
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	284.478,22	236.562,65	236.562,65	3,33
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO À EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

3 INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	754.303,34	626.529,01	626.529,01	0,00	8,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.083.356,57	1.016.500,01	1.016.500,01	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.594.712,27	3.387.717,03	3.215.437,70	3.009.091,42	0,00	
20.1 - Educação Infantil	642.000,00	148.042,66	143.849,21	135.645,04	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	4.421.037,27	2.876.047,95	2.717.234,95	2.554.095,17	0,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	54.000,00	35.669,37	29.175,68	27.954,09	0,00	
20.5 - Administração Geral	477.675,00	327.957,05	325.177,86	291.397,12	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB
--

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.397.645,49	10.830.966,46	10.664.139,88	9.537.885,02	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.151.147,29	1.720.632,07	1.716.438,62	1.515.229,18	0,00
21.1.1 - Creche	3.151.147,29	1.720.632,07	1.716.438,62	1.515.229,18	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.246.498,20	9.110.334,39	8.947.701,26	8.022.655,84	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.215.437,70
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.574.301,71
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30(af))	1.878,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.787.861,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.768.747,56	7.787.861,41	28,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	945.542,74	46.307,23	941.427,65	1.878,00	2.237,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	211.815,96	46.307,23	207.700,87	1.878,00	2.237,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	733.726,78	0,00	733.726,78	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.765.920,00	1.140.838,24
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.139.700,00	735.623,25
31.1.1 - Salário-Educação	595.000,00	436.322,07
31.1.2 - PDDE	6.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	225.500,00	129.255,04
31.1.4 - PNATE	251.000,00	170.033,24
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	62.200,00	12,90
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	626.220,00	405.214,99
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.909.211,67	2.499.573,24	2.427.691,43	2.427.691,43	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	275.000,00	182.557,81	150.009,69	150.009,69	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.445.827,50	792.513,55	753.179,86	753.179,86	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	744.393,97	428.392,58	428.392,58	428.392,58	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	17.000,00	3.023,54	3.023,54	3.023,54	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	1.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.400.000,00	1.093.085,76	1.093.085,76	1.093.085,76	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.906.760,96	13.813.656,95	13.565.675,68	12.383.057,79	0,00
33.1 - Despesas Correntes	21.502.535,96	13.751.636,05	13.508.777,27	12.326.159,38	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.156.824,29	9.266.322,15	9.266.322,15	8.133.575,69	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	19.257,01	19.257,01	19.257,01	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.320.711,67	4.466.056,89	4.223.198,11	4.173.326,68	0,00
33.2 - Despesas de Capital	404.225,00	62.020,90	56.898,41	56.898,41	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	404.225,00	62.020,90	56.898,41	56.898,41	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.750.226,79	85.045,93
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.543.033,41	436.322,07
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.690.459,58	470.405,71
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.602.800,62	50.962,29
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.386.601,22	89.488,06
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.386.601,22	89.488,06
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.602.800,62	50.962,29

Unidade Gestora: Município de Sinimbu

WILSON MOLZ
Prefeito

CARINI TACIANI MULLER
Contadora

ELIAS VITALIS
Secretário

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:09448F9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17401/2026

Objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente credenciado na Junta Comercial do Estado, para realização de leilão eletrônico de veículos apreendidos, removidos, retidos e/ou recolhidos administrativamente. PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO.

ROGER ROCHA SERAFIM – CPF 582.354.180-53					
Item	Produto/Complemento	Un	Taxa de Comissão Máxima de Referência	Percentual (%) de Desconto	Taxa de Comissão Final
01	LEILOEIRO Contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente credenciado na Junta Comercial do Estado, para realização de leilão eletrônico de veículos apreendidos, removidos, retidos e/ou recolhidos administrativamente, bem como sucatas.	SV	5%	40%	3%

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 25 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 28 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:3BB18224

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/ BIMESTRE JULHO-AGOSTO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	616.065.000,00
Previsão Atualizada	616.065.000,00
Receitas Realizadas	412.988.042,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	51.359.001,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	616.065.000,00
Dotação Atualizada	697.056.528,57
Despesas Empenhadas	377.014.480,35
Despesas Liquidadas	300.008.184,23
Despesas Pagas	291.662.080,38
Superávit Orçamentário	112.979.858,04
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	377.014.480,35
Despesas Liquidadas	300.008.184,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	514.543.375,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	511.731.123,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	506.256.369,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	62.167.100,93				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	28.845.566,23				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	28.022.864,92				
Despesas Previdenciárias Pagas	27.987.002,62				
Resultado Previdenciário	34.144.236,01				
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00				
Resultado Previdenciário	0,00				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Bimestre (b)	Apurado Até o	Até o	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-47.936.750,00	54.081.125,96			-112,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.000.000,00	71.979.527,04			1.439,59

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o	Pagamento Bimestre	Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.992.981,55	77.529,78		4.906.696,46		8.755,31
Poder Executivo	4.945.063,02	77.529,78		4.858.777,93		8.755,31
Poder Legislativo	47.918,53	0,00		47.918,53		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00		0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00		0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00		0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.539.367,86	6.407.326,43		22.063.209,38		3.068.832,05
Poder Executivo	31.449.064,04	6.407.326,43		22.021.145,56		3.020.592,05
Poder Legislativo	90.303,82	0,00		42.063,82		48.240,00
Poder Judiciário	0,00	0,00		0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00		0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL	36.532.349,41	6.484.856,21		26.969.905,84		3.077.587,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.955.407,69	25%		15,39	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	47.672.858,34	70%		71,36	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEL)	0,00	0%		0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00		34.500.000,00		
Despesa de Capital Líquida	31.253.181,36		108.669.221,11		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias	71.372.209,58	98.351.022,74	134.230.914,15	153.766.050,20	
Despesas Previdenciárias	42.608.511,94	64.048.694,19	101.415.867,87	137.836.549,65	
Resultado Previdenciário	28.763.697,64	34.302.328,55	32.815.046,28	15.929.500,55	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	59.777,69		1.662.322,31		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.762.836,56		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	43.614.506,13	15%		21,32	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM. Emissão: 21/09/2026, às 15:49:30.

Nota(s) Explicativa(s):

Nota I: O Relatório da Execução Orçamentária do 4º BIMESTRE/2026, referente à JULHO/AGOSTO encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feiras e no horário das 7h30min às 13h30min nas sextas-feiras, a contar do dia 29 de setembro de 2026, bem como disponibilizado no site do município em: <http://www.campobom.rs.gov.br>.

Campo Bom, 24/09/2026.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora, CRC-RS 053231/O-9.

RENATA ORSI DE LEÃO,
Controle Interno.

NILSON PARNOW,
Secretário de Finanças.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:08827979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ORDEM DE SERVIÇO SMEC Nº 03/2026

REGULAMENTA O REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, O BANCO DE HORAS, O CONTROLE DE FREQUÊNCIA E O TRATAMENTO DO TRABALHO NOTURNO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS PARTICIPANTES DE VIAGENS DE ESTUDOS E PROJETOS PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO EXERCÍCIO DE 2026.

Pelo presente instrumento administrativo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPO BOM – SMEC**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Mara Helena Daubermann, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e o art. 75 da Lei Municipal nº 4.801/2014, e:

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Bom (Lei Municipal nº 4.125/2014), notadamente seus arts. 35 a 38 (serviço extraordinário e sobreaviso) e art. 54 (adicional noturno);

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a realização dos projetos pedagógicos institucionais da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom previstos no calendário escolar de 2026, em especial os roteiros "Caminhos da História - Rota das Missões" e "Caminhos da História - Edição Rio Grande";

CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir a segurança dos alunos e o adequado acompanhamento docente, fixando regras transparentes para o cômputo da jornada, descanso, fruição de folgas e controle administrativo de ponto dos profissionais envolvidos;

Determina e expede a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO**, mediante as condições a seguir expostas:

Art. 1º. Esta Ordem de Serviço fixa as diretrizes e os critérios formais para o cômputo da carga horária, registro de frequência, concessão de folgas compensatórias e pagamento de adicionais legais devidos aos servidores estatutários que atuarem no acompanhamento e supervisão de estudantes em viagens de estudos e projetos pedagógicos externos no exercício de 2026.

Art. 2º. São destinatários da presente Ordem de Serviço os profissionais do Magistério Público do Município de Campo Bom (Lei Municipal nº 5.305/2022) e Servidores integrantes do Quadro Geral de Cargos na Área da Educação (Lei Municipal nº 4.127/2014) designados para viagens pedagógicas.

Parágrafo único. Esta Ordem de Serviço não se aplica aos servidores ocupantes de cargo em comissão (CC) ou de cargo de direção, chefia ou assessoramento (DCA), que estão legalmente excluídos da contraprestação e do regime indenizatório de serviço extraordinário.

Art. 3º. A participação de professores e servidores em projetos pedagógicos extraclasse com viagens de estudo constitui situação de relevante interesse público educacional, destinada a assegurar a formação integral, histórica e cultural dos estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom.

Parágrafo único. Diante da excepcionalidade dos deslocamentos, cujos itinerários demandam saídas noturnas e permanência contínua fora da sede do Município, adota-se regramento específico e uniforme para a organização funcional e para a compensação de jornada, prevenindo passivos e resguardando os direitos funcionais dos servidores envolvidos.

Art. 4º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, o regime especial de cômputo de jornada e de compensação de horas aplicável aos servidores designados para viagens de estudos e passeios pedagógicos no exercício de 2026, que observará as seguintes diretrizes:

I – O tempo despendido em efetivo trabalho, condução, supervisão de estudantes, atividades pedagógicas, visitas culturais e deslocamentos em transporte oficial integra a jornada de trabalho do servidor para todos os efeitos legais;

II – As horas que excederem a jornada diária regular do servidor, decorrentes de atividades executadas no âmbito da viagem de estudos previamente autorizada pela SMEC, serão computadas para fins de compensação com período de correspondente folga, nos termos do art. 35, § 1º, da Lei Municipal nº 4.125/2014;

III – Para a jornada extraordinária prestada de segunda-feira a sábado, a compensação dar-se-á na proporção de 1 (uma) hora de folga para cada 1 (uma) hora trabalhada em excedência, calculada na forma do art. 35, § 3º, da Lei Municipal nº 4.125/2014;

IV – Caso a programação envolva prestação de serviços em domingos e feriados civis ou religiosos, a compensação de jornada será realizada com período de correspondente folga, em dobro, consoante o art. 35, § 4º, da Lei Municipal nº 4.125/2014;

V – A compensação de jornada ora estipulada constitui modalidade ajustada de correspondente folga, não ensejando o pagamento pecuniário suplementar de horas extras extraordinárias, salvo comprovada impossibilidade material de concessão do descanso dentro do ano letivo de 2026, devidamente motivada pela Administração;

VI – Nos períodos noturnos compreendidos entre 22h00 de um dia e 05h00 do dia seguinte, em que houver efetiva atividade pedagógica, deslocamento viário ou supervisão direta dos estudantes, é assegurado ao servidor o pagamento do adicional noturno no percentual de 20% (vinte

por cento) do respectivo vencimento básico proporcional às horas noturnas trabalhadas, na forma do art. 54 e parágrafo único da Lei Municipal nº 4.125/2014;

VII – Tendo em vista que as viagens pedagógicas ocorrem mediante transporte rodoviário contínuo em ônibus, sem hospedagem ou pernoite em hotéis e alojamentos, os períodos de deslocamento noturno e de madrugada demandam acompanhamento ininterrupto do corpo docente, restando afastada a caracterização de mero sobreaviso e assegurando-se a contagem integral da jornada cumprida com o respectivo adicional noturno;

VIII – Os servidores detentores de Cargo em Comissão (CC) ou Função de Direção, Chefia ou Assessoramento (DCA) que participarem das viagens não farão jus a folgas extraordinárias compensatórias nem a contraprestações indenizatórias equivalentes a serviço extraordinário, em cumprimento estrito ao art. 37 da Lei Municipal nº 4.125/2014;

IX – O registro da frequência funcional durante os dias da viagem será dispensado da marcação ordinária na unidade escolar de origem, devendo a direção da escola expedir e encaminhar à SMEC a escala formal e a Planilha/Relatório de Efetividade da Viagem Pedagógica, subscrita pelos servidores e homologada pela Direção, constando a data, horário de saída e chegada, e o rol discriminado de horas extras e noturnas para posterior validação;

X – A fruição das folgas compensatórias adquiridas deverá ocorrer preferencialmente em períodos de recesso escolar, paradas pedagógicas ou em dias letivos sem atendimento direto aos alunos, mediante prévia pactuação com a direção escolar e ciência da SMEC, vedada a fruição em momento que comprometa a continuidade do atendimento aos discentes.

Art. 5º. O descumprimento das determinações contidas nesta Ordem de Serviço, bem como a prestação de informações inexatas nas planilhas de frequência e acompanhamento da viagem, sujeitará os servidores e responsáveis às penalidades disciplinares cabíveis previstas na legislação municipal de regência, sem prejuízo da anulação dos créditos de horas indevidamente computados.

Art. 6º. A presente Ordem de Serviço constitui medida administrativa excepcional e temporária, fundamentada nas condições específicas do Calendário Escolar e na organização da Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2026, não constituindo direito adquirido ou expectativa de continuidade.

Art. 7º. Os casos omissos ou as situações excepcionais surgidas durante a realização dos projetos pedagógicos institucionais da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom previstos no calendário escolar de 2026 serão resolvidos diretamente pelo Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Bom, 25 de setembro de 2026.

MARA HELENA DAURBERMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO – ORDEM DE SERVIÇO SMEC Nº 03/2026

QUADRO PRÁTICO EXEMPLIFICATIVO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DE JORNADA E DO ADICIONAL NOTURNO

O presente anexo tem por finalidade exemplificar e orientar as equipes diretivas escolares e o setor administrativo de recursos humanos quanto à apuração de carga horária, registro de ponto, crédito no banco de horas e liquidação do adicional noturno, tomando como referência a viagem do projeto "Caminhos da História - Rota das Missões" (saída da escola em 29/09 às 22h00 e retorno ao Município em 01/10 às 05h00, totalizando 31 horas contínuas de vinculação funcional), para um servidor estatutário com jornada de trabalho padrão de 8 (oito) horas diárias (40 horas semanais) cumprida de segunda a sexta-feira:

Data / Período	Horário e Situação Fática	Carga Total	Jornada Diária Ordinária	Saldo de Horas Excedentes (Banco de Horas - Folga 1:1)	Horas Noturnas (22h00 às 05h00 - Adicional de 20%)	Fundamentação na OS
29/09 (Terça-feira)	22h00 às 24h00 (início do deslocamento rodoviário em ônibus)	2h	0h (jornada regular ordinária já cumprida pelo servidor durante o expediente escolar diurno)	+ 2h de folga compensatória	2 horas noturnas (22h00 às 24h00)	Art. 4º, incisos I, II, III e VI
30/09 (Quarta-feira)	00h00 às 24h00 (deslocamento noturno, visitas técnicas/culturais, refeições e acompanhamento integral dos alunos)	24h	8h (cômputo do dia normal de trabalho do servidor)	+ 16h de folga compensatória (24h apuradas deduzidas as 8h ordinárias)	7 horas noturnas (5h no início da madrugada [00h00 às 05h00] + 2h no final do dia [22h00 às 24h00])	Art. 4º, incisos I, II, III, VI e VII
01/10 (Quinta-feira)	00h00 às 05h00 (retorno rodoviário contínuo em ônibus e chegada ao Município de Campo Bom às 05h00)	5h	0h (período extraordinário anterior ao início do expediente escolar)	+ 5h de folga compensatória	5 horas noturnas (00h00 às 05h00)	Art. 4º, incisos I, II, III, VI e VII
TOTAIS DA VIAGEM	Período integral de 29/09 às 22h00 a 01/10 às 05h00	31h	8h (efetividade- do dia 30/09 garantida)	Crédito de 23h de folga compensatória	Total de 14 horas noturnas com adicional de 20%	Arts. 1º e 4º

Orientações operacionais complementares:

- Frequência e Ponto Eletrônico:** O servidor participante da viagem tem a frequência dispensada do registro do ponto em sua unidade escolar de lotação nos dias 29/09, 30/09 e 01/10/2026. A comprovação e o cômputo da jornada dar-se-ão por meio do Relatório Circunstanciado e da Planilha de Efetividade da Viagem, subscritos pela direção escolar e encaminhados à SMEC.
- Descanso Pós-Viagem:** Em razão da chegada do transporte ao Município ocorrer às 05h00 do dia 01/10/2026 (quinta-feira), após viagem noturna contínua em ônibus, recomenda-se que as 8 (oito) horas da jornada contratual desse dia sejam abonadas administrativamente como repouso para recuperação física do servidor ou deduzidas das 23 (vinte e três) horas de folga adquiridas no evento, restando nesse último caso um saldo remanescente líquido de 15 (quinze) horas de folga no banco.
- Pagamento do Adicional Noturno:** O adicional noturno de 20% (vinte por cento) incidente sobre as 14 (quatorze) horas trabalhadas entre 22h00 e 05h00 possui natureza remuneratória vinculada às condições especiais do trabalho noturno, devendo ser lançado em folha de pagamento pecuniariamente pela Divisão de Recursos Humanos, independentemente da compensação em folgas das horas extraordinárias prestadas.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:66D9440C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Até o 2º Quadrimestre de 2026.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	514.543.375,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	511.731.123,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	506.256.369,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	204.112.475,91	40,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	273.378.439,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	259.709.517,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	246.040.595,67	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-112.756.618,48	-22,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	614.077.348,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	113.199.542,65	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	81.876.979,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	35.821.178,66	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM. Emissão: 14/09/2026, às 15:40:21.

FONTE: Relatório de Balanço Agosto/2026

Nota: O Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre/2026, referente à Maio/Agosto, encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feiras e no horário das 7h30min às 13h30min às sextas-feiras; a contar do dia 29 de setembro de 2026, e disponibilizado no site do município em: <http://www.campobom.rs.gov.br>.

Campo Bom, 24/09/2026

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora, CRC-RS 053231/O-9.

RENATA ORSI DE LEÃO,
Controle Interno.

NILSON PARNOW,
Secretário de Finanças.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6A6034C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 39/2023, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 921/2026, Pregão Lei 14.133 Eletrônico nº 22/2026, **ADJUDICANDO** a Aquisição de Garrafas Térmicas para Brindes da 31ª Festa Municipal do Idoso, conforme detalhado abaixo:

25921 - ALEX POSSAMAI

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Garrafa térmica de pressão, nova e de primeiro uso; capacidade nominal mínima de 1 litro; isolamento térmico interno por ampola de vidro; corpo externo confeccionado em polipropileno ou outro material termoplástico de resistência e qualidade equivalente ou superior; componentes plásticos destinados ao contato com alimentos e bebidas livres de BPA; sistema de bombeamento ou acionamento por pressão, permitindo servir o líquido sem necessidade de retirada da tampa principal; mecanismo de pressão com acionamento regular, fluxo uniforme e sem necessidade de esforço excessivo; tampa com fechamento seguro, rosqueável ou sistema equivalente; sistema de vedação adequado, sem vazamentos em condições normais de utilização; alça própria para transporte; conservação térmica declarada pelo fabricante de, no mínimo, 6 horas para líquidos quentes e 12 horas para líquidos frios; estrutura externa resistente e com acabamento uniforme; ausência de rebarbas, deformações, trincas, folgas excessivas, falhas de montagem ou defeitos aparentes; todas as unidades deverão corresponder ao mesmo modelo, padrão construtivo, material, capacidade, acabamento e características técnicas; personalização colorida na superfície externa com a identidade visual fornecida pelo Município e a inscrição 31ª Festa Municipal do Idoso ; personalização por impressão digital, serigrafia, impressão UV ou processo de qualidade equivalente ou superior; impressão com boa definição, uniformidade, legibilidade e fidelidade à arte aprovada; impressão resistente ao manuseio e à limpeza externa normal; arte sujeita à aprovação prévia pelo Município antes da produção em série; identificação de fabricante, marca e modelo.	UN	Unitermi	1.000	38,90	38.900,00
Total do Fornecedor:						38.900,00
Total do Geral:						38.900,00

Capitão/RS, 25 de setembro de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:C27636DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.024/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.026.

ALTERA Metas Prioritárias no Plano Plurianual – PPA - 2026/2029 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO – 2026; ABRE Crédito Suplementar no valor de R\$ 805.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais), indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ALTERAR Metas Prioritárias na Lei nº 1.915/2025 de 10/07/2025, Plano Plurianual do Município PPA 2026-2029, e na Lei nº 1.932/2025 de 12/09/2025, Lei das Diretrizes Orçamentárias/2026, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento das ações/programas e valores constantes nas planilhas dos Anexos III e IV da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 805.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais)**, conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados recursos provenientes da redução de dotações orçamentárias no valor de R\$ 580.000,00 e de recursos de auxílios e convênios no valor de R\$ 225.000,00, conforme discriminado no Anexo II, que integra a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 24 de setembro de 2.026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

05.01	Sec. Municipal da Saúde	
1.016	Aquisição de Veículo	R\$ 540.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (741)	R\$ 540.000,00
2.096	Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica	R\$ 40.000,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (314)	R\$ 40.000,00
05.02	Sec. Municipal da Saúde	
1.016	Aquisição de Veículo	R\$ 225.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1032)	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1031)	R\$ 125.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$ 805.000,00

ANEXO II

05.01	Sec. Municipal da Saúde	
-------	-------------------------	--

2.028	Manutenção Serviços Médicos e Hospitalares	R\$ 580.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (144)	R\$ 580.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 580.000,00
	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$ 805.000,00
	Auxílios e Convênios =	R\$ 225.000,00
	Redução =	R\$ 580.000,00

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

ÓRGÃO.....: 05 - Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS
Função.....: 10
Subfunção.....: 301

Código Programa	Ação /	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R\$		
					Próprios	Terceiros	Total
0501.1016		Aquisição de Veículos	Camionete (1)	1 Unid	200.000,00	200.000,00	400.000,00
0501.1016 *		Aquisição de Veículos	Automóvel (1) e Van (2)	3 Unid	560.000,00	240.000,00	800.000,00

· Alteração de meta.

ANEXO IV

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

ÓRGÃO.....: 05 - Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS
Função.....: 10
Subfunção.....: 301

Código Programa	Ação /	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R\$		
					Próprios	Terceiros	Total
0501.1016		Aquisição de Veículos	Automóveis (2) e Camionete (1)	3 Unid	450.000,00	200.000,00	650.000,00
0501.1016 *		Aquisição de Veículos	Automóveis (2), Camionete (1), Van (2)	5 Unid	650.000,00	300.000,00	950.000,00

· Alteração de meta.

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:42F65BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2026
Pregão Lei 14.133 Eletrônico Nº 18/2026
Registro de Preços para aquisição sob demanda de Larvicida Biológico à base de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (BTI)
Vigência das Atas: 12 meses a contar de 24/09/2026

25857 - CRSUL VET LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	Larvicida Biológico à base de Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis (BTI), destinado ao controle biológico de larvas de simuliídeos (borrachudos), apresentado na forma de solução aquosa concentrada, com concentração mínima de 1,2% de Bacillus thuringiensis, potência mínima de 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama), sorotipo H-14, registro vigente nos órgãos competentes, embalagens originais e lacradas, contendo identificação do fabricante, nome comercial, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de uso e armazenamento, com validade mínima de 10 (dez) meses contados do recebimento definitivo. O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, apresentando desempenho equivalente aos produtos tradicionalmente utilizados em programas oficiais de controle de simuliídeos, devidamente registrados na ANVISA.	LITRO	CRYSTAR XT CERTIS USAL L C NEOGEN	500,0000	174,0100	87.005,00
Total do Fornecedor:						87.005,00
Total do Geral:						87.005,00

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:7E646116

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. ° 25/2026

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR
166/2026	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TAMPONAMENTO DE POÇO TUBULAR LOCALIZADOS NA LINHA FAXINAL E LINHA DATINHA, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, VISANDO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO NO ÂMBITO DO PROGRAMA POÇO LEGAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.DL Nº 206/2026, PROTOCOLO Nº 12532/2026. CONTRATO Nº 166/2026.	REGIS USZACKI SERVICOS GEOLOGIA LTDA	R\$ 5.000,00
167/2026	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO - PERFURADOR DE SOLO - DA LICITAÇÃO 347/2025, DESTINADO À ASSOCIAÇÃO RURAL RODRIGUES, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR PAULO EGIDIO DA LUZ MARQUES AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA. PROTOCOLO Nº 14126/2026.	ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLASLTDA	R\$ 5.870,00
168/2026	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO - PLATAFORMA BASCULANTE - DA LICITAÇÃO 198/2026, DESTINADO À ASSOCIAÇÃO RURAL RODRIGUES, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR PAULO EGIDIO DA LUZ MARQUES AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA. PROTOCOLO Nº 14127/2026.	GOSSLER & GOSSLER LTDA	R\$ 3.613,50
169/2026	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO - ARADO AIVECA (PAPA TERRA) - DA LICITAÇÃO 198/2026, DESTINADO À ASSOCIAÇÃO RURAL RODRIGUES, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR PAULO EGIDIO DA LUZ MARQUES AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.PROTOCOLO Nº 14131/2026.	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA	R\$ 4.940,00
170/2026	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO - RACHADOR DE LENHA - DA LICITAÇÃO 198/2026, DESTINADO À ASSOCIAÇÃO RURAL RODRIGUES, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR PAULO EGIDIO DA LUZ MARQUES AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.PROTOCOLO Nº 14129/2026.	ECO- TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA	R\$ 5.700,00
171/2026	termo de fomento	TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO O APOIO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND JÁ ADQUIRIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM FELICIANO, E TEM COMO O OBJETIVO PROMOVER PARCERIA COM O PODER PÚBLICO, O ESPAÇO SERÁ ABERTO A CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM FOCO NO ATENDIMENTO AOS ACOLHIDOS PELO ABRIGO MUNICIPAL. A PROPOSTA VISA OFERECER UM AMBIENTE SEGURO E HUMANIZADO PARA O LAZER E A CONVIVÊNCIA, ESTENDENDO O BENEFÍCIO TANTO AOS DEPENDENTES DOS ASSOCIADOS QUANTO AO PÚBLICO EM GERAL, PROTOCOLO Nº 499/2026.ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVA DOS SEGUINTE VEREADORES: MARCO AURELIO TYSKA (R\$ 25.000,00); OSVAIR ALVES DA SILVA (5.000,00); IVO SIDINEI LACERDA DA SILVA(R\$ 2.000,00) E PAULO EGIDIO DA LUZ MARQUES(R\$ 2.000,00).	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM FELICIANO	R\$ 34.000,00

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:D811A8F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2026 - RREO - SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE Doutor Maurício Cardoso - RS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º Bimestre de 2026	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	58.669.528,00
Previsão Atualizada	58.669.528,00
Receitas Realizadas	36.698.328,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.976.262,27
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	54.169.528,00
Dotação Atualizada	64.727.311,70
Despesas Empenhadas	39.249.851,84
Despesas Liquidadas	30.593.818,05
Despesas Pagas	29.062.943,55
Superávit Orçamentário	6.104.510,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	39.249.851,84
Despesas Liquidadas	30.593.818,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	43.933.998,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.633.998,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.074.584,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	ATÉ O BIMESTRE
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.624.497,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.255.643,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.255.643,39
Despesas Previdenciárias Pagas	4.215.681,98
Resultado Previdenciário	2.368.853,98
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO S PRIMÁRIO E NOMINAL	META FIXADA NO ANEXO DAS METAS FISCAIS DA LDO (A)	RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE (B)	% EM RELAÇÃO A META (B/A)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.471.455,32	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.448.595,97	0,00

RESTO S A PAGAR A PAGAR POR PODER	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO ATÉ BIMESTRE	PAGAMENTO ATÉ BIMESTRE	SALDO A PAGAR
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	91.048,48	0,00	59.527,79	31.520,69
Poder Executivo	91.048,48	0,00	59.527,79	31.520,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.481.811,39	87.896,30	1.278.054,89	115.860,20
Poder Executivo	1.481.811,39	87.896,30	1.278.054,89	115.860,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.572.859,87	87.896,30	1.337.582,68	147.380,89

DESPESAS CO M MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR APURADO ATÉ BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS % MÍNIMO APLICAR EXERCÍCIO NO % APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.200.658,09	25,00 26,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.950.748,77	70,00 84,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00 0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00 0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO	SALDO NÃO REALIZADO
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.807.019,13	5.373.590,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	EXERCÍCIO	10ºEXERCICIO	20ºEXERCICIO	35ºEXERCICIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	7.384.515,83	10.222.104,57	12.003.890,16	12.009.679,31
Despesas Previdenciárias	5.444.710,01	8.306.958,25	10.548.115,39	11.317.598,79
Resultado Previdenciário	1.939.805,82	1.915.146,32	1.455.774,77	692.080,52
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO		SALDO A REALIZAR	
Receitas da Alienação de Ativos	3.280,66		521.719,34	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.560,00		412.295,11	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS % MÍNIMO APLICAR EXERCÍCIO NO % APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.713.215,17	15,00 16,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

Publicado por:
Patrick Roberto Rex da Silva
Código Identificador:5502EE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º QUADRIMESTRE DE 2026	
LRF, art. 48 - Anexo 7	R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		633.864.283,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		632.614.283,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		627.622.959,56	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		275.165.044,98	43,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		338.916.398,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		321.970.578,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		305.024.758,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-91.440.366,81	-14,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		759.137.140,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		139.175.142,38	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		101.218.285,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		44.282.999,85	7,00
RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa		
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	0,00	0,00	
FONTE: Contabilidade do Município			
NOTA: O Relatório de Gestão Fiscal do 2ºquadrimestre de 2026, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Erechim-RS, Praça da Bandeira, 354, a partir do dia 29/09/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, bem como disponibilizado no site: https://www.erchim.rs.gov.br:8181/sys523/publico/publicacoesTranspRGF.xhtml .			
Erechim, 29 de setembro de 2026.			

PAULO ALFREDO POLIS	TAINAN MICHELE BORGES LEMOS	ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	ODACIR RAIMONDI
Prefeito Municipal	Contadora – CRC-RS 089097	Secretária Municipal da Fazenda	Responsável p/Controle Interno

Publicado por:
Tainan Michele Borges Lemos
Código Identificador:E4D7BBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE ERECHIM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIROAAGOSTO 2026/ BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	707.870.000,00
Previsão Atualizada	736.955.511,70
Receitas Realizadas	480.492.056,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.087.454,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	661.870.000,00
Dotação Atualizada	720.042.965,93
Despesas Empenhadas	515.598.195,62
Despesas Liquidadas	409.730.424,82
Despesas Pagas	403.144.634,53
Superávit Orçamentário	70.761.631,82
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	515.598.195,62
Despesas Liquidadas	409.730.424,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	633.864.283,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	632.614.283,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	627.622.959,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	49.710.840,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	18.863.101,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.829.589,39
Despesas Previdenciárias Pagas	18.827.331,32
Resultado Previdenciário	30.881.251,20
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.214.161,85	3.076.597,14	138,95
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.941.273,80	24.949.855,29	848,27
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre Até o Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.610.696,02	5.928,00	12.555.388,24	49.379,78
Poder Executivo	12.310.285,94	5.928,00	12.254.978,16	49.379,78
Poder Legislativo	300.410,08	0,00	300.410,08	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	32.902.600,59	3.170.473,10	23.943.926,52	5.788.200,97
Poder Executivo	32.846.065,54	3.145.623,05	23.914.641,52	5.785.800,97
Poder Legislativo	56.535,05	24.850,05	29.285,00	2.400,00
TOTAL	45.513.296,61	3.176.401,10	36.499.314,76	5.837.580,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	ValorApurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	87.071.192,16	25%	26,78%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	46.361.302,11	70%	97,79%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50%	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	ValorApurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	ValorApurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	61.377.414,05	15%	19,12%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	ValorApurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
FONTE: Contabilidade do Município				
NOTA: O Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4º bimestre de 2026 (julho/agosto), encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Erechim – RS, Praça da Bandeira, 354, a partir do dia 29/09/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, bem como disponibilizado no site: https://www.erechim.rs.gov.br:8181/sys523/publico/publicacoesTranspRREO.xhtml				
Erechim, 29 de setembro de 2026.				

PAULO ALFREDO POLIS	TAINAN MICHELE BORGES LEMOS	ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	ODACIR RAIMONDI
Prefeito Municipal	Contadora – CRC-RS 089097	Secretária Municipal da Fazenda	Responsável p/Controle Interno

Publicado por:
Tainan Michele Borges Lemos
Código Identificador:0B503ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 265/2026 - EDITAL 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- ATÉ 02 (DOIS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

EDITAL Nº 003/2026 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 9548/2026, com os seguintes resultados:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
15	ALLAN DANIEL DA COSTA MENEGAZ	08 PONTOS	1º LUGAR
22	EMANUELE PASKA DOS SANTOS	06 PONTOS	2º LUGAR
09	PAULO CICHOTA	05 PONTOS	3º LUGAR
04	LUCIANE BIZOL	05 PONTOS	4º LUGAR
14	LORECI DE LOURDES OLIVEIRA	04 PONTOS	5º LUGAR
23	RONALD RICARDO GERMENDORFF	03 PONTOS	6º LUGAR
02	CRISTIANE VIANNA DA SILVA	02 PONTOS	7º LUGAR
11	ROCHELE TAMIRES DE MELLO	01 PONTO	8º LUGAR
20	TAUANA TAIS LEMOS RODRIGUES	00 PONTO	9º LUGAR
21	GABRIEL ZORZI	00 PONTO	10º LUGAR
18	VINICIUS WELLISON MATIAS	00 PONTO	11º LUGAR
03	TANARA REGINA DE CAMARGO GRZESZCAK	00 PONTO	12º LUGAR
24	GABRIEL UTTEICH	00 PONTO	13º LUGAR
12	ELISANGELA TONIOLLO	00 PONTO	14º LUGAR
13	DANIEL BANDIERA PAULAZZE	00 PONTO	15º LUGAR
08	TAIS ALVES MAIA	00 PONTO	16º LUGAR
05	DANIEL ROCKENBACH HANTT	00 PONTO	17º LUGAR
01	ROGERIO ERNANI MARQUES	00 PONTO	18º LUGAR
19	ROMEIINE KAYRA CASTANHA DA ROCHA	00 PONTO	19º LUGAR
25	IVAN ANTUNES DA SILVA	00 PONTO	20º LUGAR

10	JOSUÉ FERNANDO DE VARGAS	00 PONTO	21º LUGAR
16	SAYONARA FRANÇA RIBEIRO CHAVES	00 PONTO	22º LUGAR
06	KAUÁ SOMMER PIRES	00 PONTO	23º LUGAR
17	LEONARDO FARINEA	00 PONTO	24º LUGAR
07	MARCIO CORREA DALL	00 PONTO	25º LUGAR

Erechim, 24 de Setembro de 2026.
Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:B08A96ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
PREF. MUN. DE ERNESTINA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE/2026 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREF. MUN. DE ERNESTINA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
4º Bimestre/2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)			R\$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			41.370.000,00
Previsão Inicial			41.370.000,00
Previsão Atualizada			41.370.000,00
Receitas Realizadas			28.983.401,26
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			3.286.326,72
DESPESAS			41.370.000,00
Dotação Inicial			41.370.000,00
Dotação Atualizada			51.120.387,82
Despesas Empenhadas			31.252.310,39
Despesas Liquidadas			28.483.712,14
Despesas Pagas			28.090.477,67
Superávit Orçamentário			499.689,12
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			31.252.310,39
Despesas Liquidadas			28.483.712,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			36.750.312,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			36.195.645,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			35.926.505,18
ECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARE			Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			-474.135,89
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.901.421,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.375.557,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas			2.375.557,29
Despesas Previdenciárias Pagas			2.375.557,29
Resultado Previdenciário			-474.135,89
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			0,00
Receitas Realizadas			0,00
Despesas Empenhadas			0,00
Despesas Liquidadas			0,00
Despesas Pagas			0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	-1.151.344,41	-1.214.023,78	105,44
Resultado Nominal - Abaixo da linha	0,00	-604.948,31	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	387.145,18	1.121,33	386.023,85	0,00
Poder Executivo	387.145,18	1.121,33	386.023,85	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.241.996,74	10.594,09	1.203.144,56	28.258,09

Poder Executivo	1.241.996,74	10.594,09	1.203.144,56	28.258,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.629.141,92	11.715,42	1.589.168,41	28.258,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	7.105.158,96	<18% / 25%>	34,84 %
	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	2.769.371,29	70%	97,94 %
	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	2.807.302,88	4.660.990,96		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	6.753,53	246,47		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com ASPs executadas com recursos de impostos	4.100.470,29	15,00 %	20,91 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREF. MUN. DE ERNESTINA, Data de emissão 24 de setembro de 2026 e hora de emissão 08h e 10m				
Referências Complementares:				

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREF. MUN. DE ERNESTINA, Data de emissão 24 de setembro de 2026 e hora de emissão 08h e 10m		
Referências Complementares:		
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2026, encontra-se afixado no átrio do(a) PREF. MUN. DE ERNESTINA, no horário das 08:00 às 17:30, a contar do dia 24 de setembro de 2026, bem como disponibilizados no site Contabilidade Prefeitura Municipal		
ERNESTINA - RS, 24 de setembro de 2026		
MARCIA JULIANE SCHWADE GATTO	ODIR JOAO BOEHM	VANDERLEI NATALICIO BAUMGRATZ
Contadora RS-084248/0-1	Prefeito	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:3AA1DF2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 32.2026

Contrato nº 32/2026
Vinculado à Chamada Pública nº 02/2026
Processo nº 450/2026
Dispensa por Justificativa nº 458/2026
Processo nº 516/2026

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e Grupo Formal, **Terezinha Soares Gass**, inscrito no CPF 895.923.100-25, DAP Nº SDW0895923100252710210208, residente na localidade Estância do Meio, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2026 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	80	MANDIOCA SEM CASCA – KGPRODUTO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E BOLORES, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO	R\$ 9,16	R\$ 732,80
17	200	MORANGO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS FECHADOS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO ATÉ A ENTREGA. ENTREGAS MENSAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SMECDE.	R\$ 38,62	R\$ 7.724,00
19	10	GELEIA DE FRUTAS CASEIRA – MATÉRIA PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA	R\$ 38,97	R\$ 389,70

		FAMILIAR, EMBALAGENS DE 1 KG, LACRADAS E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVEM CONTER RÓTULOS.		
01	200	ALFACE - UNIDADES MÉDIAS, COR CARACTERÍSTICA, PRONTO PARA O CONSUMO. LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGA MENSAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 4,76	R\$ 952,00
10	150	COUVE PICADA - PACOTE DE 200G. FOLHA INTEGRAL, NA COR VERDE-ESCURO, COM TALOS. LIVRE DE SUJIDADES. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS E LIMPAS. ENTREGA MENSAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R\$ 6,54	R\$ 981,00
15	250	TEMPERO VERDE – MAÇO – EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ASPECTOS SENSORIAIS DE COR, SABOR E AROMA INTENSOS. AUSÊNCIA DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO E ARMAZENADO SOB TEMPERATURA REFRIGERADA ATÉ 10°C. TRANSPORTADO EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E VEDADAS. ENTREGAS QUINZENAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R\$ 4,56	R\$ 1.140,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$11.919,50

Total do Contrato: R\$11.919,50 (onze mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):

I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.

II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2026 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
- Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

- Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
- Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.

- d)** Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
- e)** Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
- f)** Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar inidoneidade de 3 a 6 anos.
- g)** Inexecução parcial que cause grave dano à administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar inidoneidade de 3 a 6 anos.
- h)** Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- i)** Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
- j)** Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- VIII** - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- IX** - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- X** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- XI** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- XII** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- XIII** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - pagamento da multa;
 - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- XVI** - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- I- O valor total do presente Contrato é de **R\$11.919,50** (onze mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
- II- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.
- III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, Agência 0442 e nº da Conta Corrente 92355, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01

Ação: 2024

Natureza: 3.3.90.30.07

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1010 PNAE, 1065 PNAC, 1068 PNAQ, 1092 PNAP, 1124 AEE

Despesas: 1693, 1695, 1701, 1697, 1699

Valor: **R\$11.919,50** (onze mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.
- II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

- I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

- I- Fica responsável pela gestão do referido, a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Secretária da Educação, Matrícula 1617-9 e fiscalização, a servidora Alice de Carvalho Dalfolo, Nutricionista, Matrícula 1644-6, nomeada através da Portaria nº 16252, de 24 de setembro de 2026, pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

- I- Dos Direitos

Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.

Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.

II- Das Obrigações

Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.

Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos 115, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.

II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 02/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 24 de setembro de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

TEREZINHA SOARES GASS

CPF 895.923.100-25 - Contratado

NATALIA SILVEIRA BORTOLOTO

Secretária da Educação

Gestora do Contrato

ALICE DE CARVALHO DALFOLO

Nutricionista

Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:80C4C9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 458.2026

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 458/2026

Processo nº 516/2026

Vinculado a Chamada Pública Nº 02/2026

Processo nº 450/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação, fundamenta-se no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, regulamentado pela Resolução FNDE nº 06/2020, que autoriza a aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Sem prejuízo, observa-se o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública nº 02/2026 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	80	MANDIOCA SEM CASCA - KGPRODUTO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E BOLORES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA O	R\$ 9,16	R\$ 732,80

		ARMAZENAMENTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO		
17	200	MORANGO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS FECHADOS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO ATÉ A ENTREGA. ENTREGAS MENSALIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SMECDE.	R\$ 38,62	R\$ 7.724,00
19	10	GELEIA DE FRUTAS CASEIRA – MATÉRIA PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. EMBALAGENS DE 1 KG, LACRADAS E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVEM CONTER RÓTULOS.	R\$ 38,97	R\$ 389,70
01	200	ALFACE - UNIDADES MÉDIAS, COR CARACTERÍSTICA, PRONTO PARA O CONSUMO. LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGA MENSAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 4,76	R\$ 952,00
10	150	COUVE PICADA - PACOTE DE 200G. FOLHA INTEGRAL, NA COR VERDE-ESCURO, COM TALOS. LIVRE DE SUJIDADES. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS E LIMPAS. ENTREGA MENSAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R\$ 6,54	R\$ 981,00
15	250	TEMPERO VERDE – MAÇO – EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ASPECTOS SENSORIAIS DE COR, SABOR E AROMA INTENSOS. AUSÊNCIA DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO E ARMAZENADO SOB TEMPERATURA REFRIGERADA ATÉ 10°C. TRANSPORTADO EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E VEDADAS. ENTREGAS QUINZENAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R\$ 4,56	R\$ 1.140,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$11.919,50

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1 – Da escolha da Contratada:**

Contratada: **TEREZINHA SOARES GASS**
 CPF nº 895.923.100-25
 DAP nº SDW0895923100252710210208
ESTÂNCIA DO MEIO, S/N, INTERIOR, FORMIGUEIRO-RS, 97210-000

Justifica-se a escolha da CONTRATADA acima citada, considerando que a presente contratação decorre da Chamada Pública nº 02/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2 – Dos preços

Contratada: **TEREZINHA SOARES GASS**
 CPF nº 895.923.100-25
 DAP nº SDW0895923100252710210208
 Valor: R\$11.919,50 (**onze mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos**).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 01
 Ação: 2024
 Natureza: 3.3.90.30.07
 Fonte de Recurso: 1552
 Detalhamento: 1010 PNAE, 1065 PNAC, 1068 PNAQ, 1092 PNAP, 1124 AEE
 Despesas: 1693, 1695, 1701, 1697, 1699

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
 4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco Sicredi, Agência Nº 0442, Conta Corrente Nº 92355, conforme citado na proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- - Fica responsável pela gestão do referido, a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Secretária da Educação, Matrícula 1617-9 e fiscalização, a servidora Alice de Carvalho Dalfolo, Nutricionista, Matrícula 1644-6, nomeadas através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.
 Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de setembro de 2026.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C1CD80E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 460-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 460/2026
Processo nº 518/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- A Contratação de empresa especializada para execução da nova fachada do prédio do Conselho Tutelar do Município de Formigueiro/RS, visando à melhoria da identificação institucional, conservação, segurança, durabilidade e estética da edificação, conforme Termo de Referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO QUADRADO GALVANIZADO 30 X30 MM E 1,20MM REVESTIDO COM TELHA DE ALUZINCO, MODELO TP 40 ESPESSURA MÍNIMA 0,50MM, PINTURA NA COR AZUL. (CONFORME PROJETO)	R\$ 7.180,00	R\$ 7.180,00
02	01	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO QUADRADO GALVANIZADO 30X30 MM E 1.5MM REVESTIDO COM TELHA DE ALUZINCO, MODELO TP 40 ESPESSURA MÍNIMA 0,50MM, PINTURA NA COR VERDE. (CONFORME PROJETO)	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
03	01	LOGOMARCA – CONSELHO TUTELAR, ACM RECORTE COM ROUTER, POSTERIOR COLADO SOBRE A ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM ACM. (CONFORME PROJETO)	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
Material:				R\$ 12.500,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$12.500,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1– Da escolha da Empresa:**

Empresa: **PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA**

CNPJ 26.589.548/0001-02

R. ARY NUNES TAGARRA, Bairro Menino Jesus, CEP 97.050-435, SANTA MARIA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade de fachada nova para o conselho tutelar.

2.2– Dos preços

Empresa: **PAULO DOUGLAS LUCCA LTDA**

CNPJ 26.589.548/0001-02

Valor global R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Empresa: **ALEXANDRE DO PRADO BELMONT**

CNPJ nº 51.523.711/0001-81

Valor global R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Empresa: **PAOLA DA SILVA**

CNPJ nº 34.798.852/0001-98

Valor global R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Ação: 1002

Fonte: 1500

Despesa Principal: 143

Despesa: 3531

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dispensa o servidor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Cargo: Prefeito Municipal, Matrícula: 1500-8.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7DDA9230

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.388/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 236.969,83 (Duzentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 236.969,83 (Duzentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.131.0005.2.468	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 421,48
02.01.04.131.0005.2.468	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.574,09
02.04.04.124.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 6.161,76
02.04.04.124.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.153,29
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 5.750,44
05.03.12.361.0022.2.050	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 50.000,00
06.01.10.122.0004.2.006	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 13.500,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 81.000,00
06.01.10.301.0035.2.118	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 34.500,00
06.01.10.301.0035.2.118	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.600,00
12.01.15.451.0025.2.079	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 9.876,45
12.01.15.451.0025.2.079	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.208,37
12.01.15.451.0025.2.079	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.397,32
12.01.15.451.0026.2.085	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 13.411,69
12.01.15.451.0026.2.085	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 11.904,68
12.01.15.451.0026.2.085	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.510,26

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 9.310,62
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 5.750,44
05.03.12.361.0022.2.050	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 110.000,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.600,00
12.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 27.826,63
12.01.26.451.0025.2.082	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 13.482,14

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9DD515DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 185

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.015/2026

OBJETO: SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 016/2026 E SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 016/2026 E SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 016/2026 - CC - 11410 E SMS - AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 016/2026 E SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 016/2026

Processo : 555/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 185/2026

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: 15 dias úteis após entrega da nota fiscal

Prazo Entrega Exec. : conforme edital

Local de Entrega : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Fundamento Legal....:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICOS HOSP.LTDA	07.752.236/0001-23	R. Ernesto Wild	2460	(51)37151296
Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda	44.734.671/0022-86	Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva km 46,2	0	1938639529
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	R MITSUGORO TANAKA	145	(45)21031066
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53	AV MINISTRO CIRNE LIMA	631	

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
25282	Manutenção e expansão da atenção primári	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030090000	267,89
30793	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS1600	339032020000	7.080,75

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Morfina sulfato 10mg/ml solução injetável ampola c/ 1ml	amp	50,0	1,39	69,42
1	2	Salbutamol 100mcg/dose, aerossol oral frasco 200 doses	fr	20,0	7,87	157,40
2	1	Epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola c/ 1ml	amp	100,0	0,75	74,90
2	2	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL IM, FRASCO AMPOLA 20ML	amp	25,0	3,84	95,95
3	1	ALBENDAZOL 400MG comprimido mastigavel	CPR	200,0	0,44	87,00
3	2	Atenolol 50mg comprimido	CPR	3.000,0	0,04	120,00
3	3	Ciprofloxacino cloridrato 500mg comprimido	CPR	1.800,0	0,14	252,00
3	4	Dipirona 500mg comprimido	CPR	20.000,0	0,11	2.140,00
3	5	Ibuprofeno 600mg comprimido	CPR	15.000,0	0,12	1.725,00
3	6	METRONIDAZOL 100MG/G creme vaginal bisnaga c/ 50G com aplicador	BG	50,0	4,85	242,50
3	7	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML	fr	100,0	3,65	365,00
4	1	Cimetidina 150mg/ml solução injetável ampola c/ 2ml	amp	100,0	0,77	76,99
4	2	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml ampola 1ml.	amp	100,0	0,74	73,60
5	1	Clorpromazina 25mg comprimido	CPR	5.000,0	0,31	1.550,00
5	2	Prometazina cloridrato 25mg/ml solução injetável ampola c/ 2ml	amp	100,0	2,71	271,00
5	3	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG/G, pomada oftálmica bisnaga c/ 3g	BG	4,0	11,97	47,88

Glorinha, 24 de setembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:7D1E8373

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE PORTARIAS

OBJETO: Concede Promoção Trienal para servidores

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar 003/2002 e suas alterações; Lei Complementar 226/2026, que altera a Lei Complementar 173/2020;

Portaria nº	Servidor(a)	Triênio	Data início de vigência
18.449/26	Adriana Cristine Gottmannshausen	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.450/26	Alexandro de Abreu	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.451/26	Aline Ferreira de Melo	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.452/26	Ana Clara Port	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.453/26	Ana Maria Meinen Feil	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.454/26	Ana Terezinha Jacques Orth	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.455/26	Angelica Nicolodi Guarnieri	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.456/26	Carla Cristina Dierings Penz	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.457/26	Carla Liane Saturno	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.458/26	Carolina Schweig	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.459/26	Cristiane Beatriz Dierings Sfalcim	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.460/26	Cristiane Bongiorno dos Santos	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.461/26	Cristiane Oliveira da Luz Forgerini	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.462/26	Denise Cristina de Souza Kunz	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.463/26	Elisiane Altmayer Kurz	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.464/26	Elizer Rosa	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.465/26	Gedeão Magni	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.466/26	Geovana Blasi Henkes	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.467/26	Gisele Faoro	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.468/26	Gustavo Oliveira Klein	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.469/26	Henrique Antonio Hentges	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.470/26	Ivanisa Coreti Lenz	3% - totalizando 9%	1º/07/2026

18.471/26	Jeovani Luis Dal Castel	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.472/26	Jessica Veiga Moreira	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.473/26	Julia Scholl	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.474/26	Juliana Kern de Freitas	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.475/26	Juliana Kern de Freitas	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.476/26	Jussara Fatima Rebellato	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.477/26	Keila Juliana Kumpel Baumgardt	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.478/26	Leda Isabel Alves dos Santos	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.479/26	Ledi Ribas Ruthner	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.480/26	Liani Rockenbach Garmatz	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.481/26	Lia Mara Gabe	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.482/26	Lia Mara Rodrigues	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.483/26	Liani Rockenbach Garmatz	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.484/26	Lisete Terezinha da Cunha Soldin	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.485/26	Lisete Terezinha da Cunha Soldin	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.486/26	Lisiane Gabe Alves dos Santos	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.487/26	Lorena Couto Metz	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.488/26	Lucia Marli Formentini	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.489/26	Lucia Marli Formentini	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.490/26	Luciana Blasi	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.491/26	Luciana Maria Roos	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.492/26	Luciane Kumm Schenkel	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.493/26	Lucinda Marangon Sand	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.494/26	Luiz Carlos de Oliveira	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.495/26	Marcia Kumm Adiers	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.496/26	Marcia Regina Cavalli Pimentel	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.497/26	Marcia Regina Cavalli Pimentel	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.498/26	Marciele Scholl	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.499/26	Maria Eliane Soares dos Santos	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.500/26	Marines Fredi Srefanello	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.501/26	Nara Lisiane Silveira	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.502/26	Neide Franciele Weihs	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.503/26	Paola Guamerin	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.504/26	Priscila Beatriz de Oliveira	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.505/26	Priscila Beatriz de Oliveira	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.506/26	Raquel Cristina Brignoni Forquim	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.507/26	Regina Corazza Tiemann Scheffer	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.508/26	Regina Corazza Tiemann Scheffer	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.509/26	Rosane Kumm	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.510/26	Rosemare Krug Elicker	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.511/26	Rosemeri Denise Bohrz	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.512/26	Nara Elizete Ranow	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.513/26	Saete Marlise Sand	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.514/26	Sandra Beatriz Dettmer Chagas	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.515/26	Scheila Fagundes Mendes Tonini	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.516/26	Sheila dos Santos	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.517/26	Silvane Cristine Scholz	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.518/26	Sinara Beatriz Raber Tesck	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.519/26	Sonia Budke Doneda	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.520/26	Sueli Teresinha Weber Schwantes	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.521/26	Tania Ferreira	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.522/26	Tatiane Fontana Oliveira	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.523/26	Tatiane Gaier Ebbing	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.524/26	Tatiane Prediger	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.525/26	Vera Cecilia Camera Buckner	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.526/26	Vera Lucia Silveira Porto	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.527/26	Viviane Oliveira de Oliveira	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.528/26	Viviane Oliveira de Oliveira	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.531/26	Sandra Beatriz Dettmer Chagas	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.533/26	Cladenice Bock	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.534/26	Angelica Nicolodi Guarnieri	3% - totalizando 6%	1º/07/2026
18.535/26	Carine Dalmolin	3% - totalizando 6%	1º/07/2026
18.536/26	Dioneia Schwaab Brandt	3% - totalizando 6%	1º/07/2026
18.537/26	Dioneia Schwaab Brandt	3%	1º/07/2026
18.538/26	Eliane Gonçalves Bairros Alves	3% - totalizando 6%	1º/07/2026
18.539/26	Elisabeth Budke	3% - totalizando 9%	1º/07/2026
18.540/26	Franciane Junges	3% - totalizando 6%	1º/07/2026
18.541/26	Gisele Patricia Scapini	3% - totalizando 6%	1º/07/2026
18.542/26	Jose Alex Pereira Rodrigues	3% - totalizando 6%	1º/07/2026
18.543/26	Juliana Ribas Costa	3%	1º/07/2026
18.544/26	Jessica Veiga Moreira	3%	1º/07/2026
18.545/26	Keila Juliana Kumpel Baumgardt	3%	1º/07/2026
18.546/26	Marciele Scholl	3%	1º/07/2026
18.547/26	Marines Fredi Stefanello	3% - totalizando 6%	1º/07/2026
18.548/26	Roselene Pause Schneider	3% - totalizando 6%	1º/07/2026
18.549/26	Sandra Cristina Klesener Krause	3% - totalizando 6%	1º/07/2026
18.550/26	Selma Elisabeth Schneider Weber	3% - totalizando 6%	1º/07/2026
18.551/26	Silvia Guareschi Schwaab	3% - totalizando 6%	1º/07/2026
18.552/26	Vanessa Tonini dos Santos	3% - totalizando 6%	1º/07/2026
18.553/26	Scheila Krammes Vogel	3%	1º/07/2026
18.554/26	Simone Luiza Schumacher Floss	3%	1º/07/2026
18.555/26	Suely Kussler Krammes	3%	1º/07/2026
18.556/26	Tatiane dos Santos de Bairros	3%	1º/07/2026
18.557/26	Luciane Tirloni	3%	1º/07/2026
18.558/26	Gizelle Lopes	3%	1º/08/2026
18.559/26	Gizelle Lopes Martins Ahlert	3%	1º/08/2026
18.560/26	Vinicius Silveira dos Santos	3%	1º/08/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:47F5E779

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374 E 375/2026.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2025 E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados no Concurso Público 01/2025 e Processos Seletivos Simplificados nºs 007/2025, 006/2026, 006/2025, 004/2026 005/2025 e 001/2026 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 368/2026
Função: **Auxiliar de Higienização**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
17	2025/2078	Carla Adriana Teixeira De Oliveira	10

EDITAL Nº 369/2026
Função: **Agente Recenseador**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
40	2345/2026	Jair Souza de Oliveira	49
41	2347/2026	Tania Mara Beche Schmitz	49
42	2294/2026	Cristiane Tyski	46

EDITAL Nº 370/2026
Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
82	2025/1729	Zeni De Oliveira Ferreira	05
83	2025/1703	Tania Fatima Markeviski Weiler	05

EDITAL Nº 371/2026
Função: **Enfermeiro Programa de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2007/2026	Julia Stuker Cezar	69
02	2054/2026	Indiaiara de Freitas	68

EDITAL Nº 372/2026
Função: **Visitador Social PIM**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	1359/2026	Jociane Brito Marcolino	20
06	1838/2026	Cristiani Dos Santos Pedroso	20

EDITAL Nº 373/2026
Função: **Oficineiro de Reforço Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	2026/112	Elisangela De Almeida Santos	35
06	2026/458	Carla Caponi Santana	35

EDITAL Nº 374/2026
Função: **Supervisor Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	1013037689961-0	*JENIFER DE MORAES BERNARDINA	81
02	1013037775052-6	*ALICE CRISTINA FIALHO SALDANHA	78,75
03	1013037641260-5	*CAMILA SANTIAGO	76,5
04	1013037697035-0	*LUDMILLA VALIM INAMORATTO	76,5
05	1013037699044-7	KATIA ALMEIDA DA SILVA	74,25

* Candidatos que já foram nomeados no Concurso Público nº 001/2025

EDITAL Nº 375/2026
Função: **Psicólogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	1013035698386-8	*ANDRESSA MARIA DA SILVA DAGOSTINI	85
02	1013035648462-1	*PATRÍCIA ROCHA	80
03	1013035699513-6	CAROLINE FELLI KUBIÇA	80
* Candidatos que já foram nomeados no Concurso Público nº 001/2025			

Função: Médico Veterinário

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	1013032632673-9	MILENA MEYRER DA SILVEIRA	80

Função: Psicopedagogo

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	1013036642748-8	LISIANE SANTOS DE ALMEIDA	60
09	1013036664564-9	RAFAELA BATISTA DOS SANTOS	60

Função: Fonoaudiólogo

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	1013015764040-0	LUÍZA GIUDICE DA SILVA CEZAR	55

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br. Imbé, 28 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B8ECD4DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		42.525.000,00			
Previsão Atualizada		45.380.156,68			
Receitas Realizadas		37.592.154,94			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		9.677.475,66			
DESPESAS					
Dotação Inicial		42.525.000,00			
Dotação Atualizada		55.057.631,79			
Despesas Empenhadas		33.763.704,75			
Despesas Liquidadas		31.070.742,91			
Despesas Pagas		30.361.984,43			
Superávit Orçamentário		6.521.412,03			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		33.763.704,75			
Despesas Liquidadas		31.070.742,91			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		42.480.194,60			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		41.730.194,60			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.081.814,60			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.700.559,50	4.769.636,14	280,47%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.000.000,00	5.654.044,51	565,40%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		564.414,64	0,00	564.414,64	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		856.821,18	35.550,00	821.271,18	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.421.235,82	35.550,00	1.385.685,82	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.059.492,63		25,00	25,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.261.030,39		70,00	98,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		4.275.883,91		(3.597.990,90)	
Despesa de Capital Líquida		9.536.741,87		5.778.511,92	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	

Receitas da Alienação de Ativos	27.293,38	140.706,62
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	158.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor	Limites Constitucionais Anuais
	Apurado Até o	% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	Bimestre	% Aplicado Até o Bimestre
	4.027.016,84	15%
		17,77

FONTE:

Obs.: O Relatório Resumido de Execução Orçamentária, do bimestre julho/agosto 2026, encontra-se afixado no QUADRO MURAL (mural de publicações) do Centro Administrativo Municipal (Prefeitura Municipal) localizado na Av. Vicente Guerra, nº 1429 no horário das 7:30 às 17:00 horas a contar do dia 25 de Setembro de 2026, bem como disponibilizado no site www.novaalvorada.rs.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - Famurs

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

DEBORA PAGNUSSAT LODI
Contadora CRC 096354/0-7

ODOLIR SORANZO
Sec. Munic. Adm. Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Rejane Maria Mesacasa
Código Identificador:551811EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"REGULARIZA PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAIS DE APOIO À EDUCAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 338/2026

"Regulariza promoção de classe de profissionais de apoio à educação em âmbito municipal"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 3.878/2026 e a Lei Municipal nº 3.150/2016, resolve:

REGULARIZAR a promoção de classe dos profissionais de apoio à educação em âmbito municipal, conforme segue:

Servidor	Mat.	Data de Implementação	Vantagem	Vigência
Adriana Mara Suzana Antonioli	1.0308	26.08.2023	Classe C	Janeiro/2024
Albani Maria Rossoni Modanese	1.0496	15.10.2022	Classe C	Janeiro/2023
Alice Tondelo	1.0312	20.11.2024	Classe D	Julho/2025
Andreia Ceratto Zanon	1.0346	01.06.2024	Classe D	Janeiro/2025
Camila Segalin	1.1024	18.04.2024	Classe B	Julho/2024
Claudia Dall' Agnol Ruggini	1.0348	21.08.2024	Classe D	Janeiro/2025
Dilvani Fatima Klaus	1.0613	16.02.2025	Classe C	Julho/2025
Elisandra Paludo Daniel	1.0313	22.11.2022	Classe C	Julho/2023
Fabiane Bordignon	1.0638	22.09.2020	Classe B	Janeiro/2021
Ines Maria Gatto Decet	1.0689	08.02.2021	Classe B	Julho/2021
Ines Maria Gatto Decet	1.0689	11.02.2026	Classe C	Julho/2026
Leticia Frasson	1.0623	03.01.2021	Classe B	Julho/2021
Lissandra Comin	1.0614	24.04.2021	Classe B	Julho/2021
Lissandra Comin	1.0614	29.04.2026	Classe C	Julho/2026
Mara Eliane R. de A. Bavaresco	1.0391	01.06.2024	Classe D	Janeiro/2025
Monia Raquel Molossi Dagnese	1.0170	07.09.2021	Classe E	Janeiro/2022
Sandra Miotto Longaretti	1.0626	23.03.2025	Classe C	Julho/2025
Silene Zandoná Dal Pozzo	1.0324	30.09.2022	Classe C	Janeiro/2023
Simara Dagnese	1.1022	12.04.2024	Classe B	Julho/2024
Simone Ceccagno Scalvi	1.0347	29.08.2020	Classe C	Janeiro/2021
Simone Ceccagno Scalvi	1.0347	10.09.2025	Classe D	Janeiro/2026
Simone Trevizan Lorenzetti	1.0351	24.02.2022	Classe C	Julho/2022
Tamires Basso	1.0486	11.11.2023	Classe C	Julho/2024
Vanuza Amabile Zamin Mores	1.0350	05.02.2021	Classe C	Julho/2021
Vanuza Amabile Zamin Mores	1.0350	16.03.2026	Classe D	Julho/2026
Zelia Salerno Bizeski	1.0344	01.02.2025	Classe D	Julho/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:149526DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"REGULARIZA PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

PORTARIA Nº 321/2026

"Regulariza promoção de classe de servidores públicosmunicipais"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 3.878/2026 e a Lei Municipal nº 3.343/2018, resolve:

REGULARIZAR a promoção de classe dos servidores públicos municipais, conforme segue:

Servidor	Mat.	Data Implementação	Vantagem
Adriana Piasiski	1.0443	09.05.2026	Classe D
Adroaldo Occhi	1.0222	18.03.2023	Classe E
Alexandra Dall' Agnol Basso	1.0422	09.05.2026	Classe D
André Luiz da Silva	1.0710	28.05.2025	Classe C
Andrei Roberto Marcon	1.0001	22.05.2021	Classe D
Arquemino Maseto	1.0283	01.08.2019	Classe C
Arquemino Maseto	1.0283	11.08.2025	Classe D
Assunta Pietra Basso	1.0444	28.03.2026	Classe D
Bianca Sartori	1.0437	22.02.2026	Classe D
Camila De Bastiani	1.0665	10.07.2024	Classe C
Camila Zandoná Cortez	1.0501	19.01.2022	Classe C
Camilo Busatta	1.0631	29.04.2024	Classe C
Carina Montanha	1.0738	21.07.2020	Classe B
Carina Montanha	1.0738	21.07.2025	Classe C
Cirlei Romanzini Pimentel	1.0736	11.07.2025	Classe C
Claudio Roberto Nitzsche Junior	1.1031	03.05.2026	Classe B
Crissia Kuyava Minozzo	1.0716	01.04.2025	Classe C
Dorvalino Basso	1.0117	28.03.2025	Classe D
Eliane Bordignon Ruggini	1.0425	01.07.2025	Classe D

Elisa Paludo Rosin	1.0450	04.07.2026	Classe D
Elizete Maria Tenorio Avelar	1.0228	05.08.2026	Classe E
Elizeu Ceccagno	1.0288	23.11.2021	Classe D
Fabiane Fraccanabbia	1.0731	16.06.2020	Classe B
Fabiano Frasson	1.0700	15.03.2025	Classe C
Fabiano Luchese	1.0190	09.01.2025	Classe E
Fabrizio Bordignon	1.0399	29.04.2025	Classe D
Fernando Saugo	1.0602	11.11.2023	Classe C
Francieli Bernardi Zanela	1.0620	16.03.2024	Classe C
Gilmar Bristot de Souza	1.0703	22.02.2025	Classe C
Haroldo Pessano Pereira	1.0622	29.04.2024	Classe C
Hilda Bisinella	1.0493	13.08.2021	Classe C
Itamara Rosete Cappellari	1.0532	13.05.2023	Classe C
Ivo Pasqualli	1.0022	03.03.2025	Classe D
Jovani Peruzzo	1.0294	01.02.2026	Classe D
Liana Lisboa Comin	1.0498	03.12.2021	Classe C
Lucas Viapiana	1.0932	23.04.2022	Classe B
Luciano Locatelli	1.0431	10.08.2025	Classe D
Marcelo Pasquallon	1.1036	03.06.2023	Classe B
Marciane Guadagnin	1.0816	27.04.2021	Classe B
Marciane Guadagnin	1.0816	27.04.2026	Classe C
Marlei Ferreira	1.1245	24.05.2026	Classe B
Mauricio Dal Cero Dall' Agnol	1.0946	31.10.2022	Classe B
Mônica Machado Longhi	1.0409	15.03.2025	Classe D
Nilce Lorenzet Dal Pozzo	1.0135	13.07.2021	Classe E
Renata Alves	1.1084	05.02.2024	Classe B
Renata Pimentel Lopes de Matos	1.0593	05.08.2023	Classe C
Roberto Decet Junior	1.0616	04.04.2025	Classe C
Rosalda Reginatto	1.0612	16.02.2024	Classe C
Sheila de Souza Vigolo	1.1027	06.05.2023	Classe B
Simone Pellegrini	1.1241	18.04.2026	Classe B
Sinara de Lima	1.0325	07.04.2026	Classe D
Soeli Neckel Baldissera	1.0627	20.03.2024	Classe C

Suzana Brandalise Frasson	1.0548	29.11.2022	Classe C
Talita Reginatto	1.0830	29.05.2029	Classe C
Telma Maria Zucchi	1.0219	01.03.2026	Classe E
Tiane Carminatti Turmina	1.0553	06.01.2023	Classe C
Thais Regina Potter Bordignon	1.1094	30.03.2024	Classe B
Tiago da Silva Richetti	1.0396	16.07.2024	Classe D
Vanessa Castelli Canal	1.0397	10.08.2024	Classe D
Veimar Oltramari	1.0371	11.05.2024	Classe D

Ficam revogadas as portarias de concessão de promoção das classes supra, anteriores a esta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:B3AC7AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3127/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R\$ 362.960,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.1002.2.015	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500,00
03.02.04.123.1002.2.266	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 600,00
04.02.04.122.1002.2.274	3.1.90.11.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 27.600,00
04.02.04.122.1002.2.274	3.1.90.16.00.00.00	2500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.400,00
04.02.04.122.1002.2.274	3.1.91.13.00.00.00	2500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.600,00
05.01.20.122.1007.2.036	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.200,00
07.01.12.122.1013.2.084	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.700,00
07.01.12.361.1013.2.115	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 52.600,00
07.01.12.361.1013.2.115	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
07.01.12.361.1013.2.116	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 61.000,00
07.01.12.361.1013.2.116	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.600,00
07.01.12.361.1013.2.116	3.1.90.04.00.00.00	1540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 8.600,00
07.01.12.361.1013.2.117	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 26.000,00
07.01.12.361.1013.2.117	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.200,00
07.01.12.365.1013.2.307	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.300,00
07.01.12.365.1013.2.307	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 300,00
07.01.12.365.1013.2.307	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.100,00
07.01.12.365.1013.2.121	3.1.90.04.00.00.00	1540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 22.820,00
07.01.12.365.1013.2.121	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 17.200,00
07.01.12.365.1013.2.123	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.100,00
07.01.12.365.1013.2.307	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.600,00
07.01.12.365.1013.2.307	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 300,00
07.01.12.367.1013.2.127	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.300,00
07.01.12.367.1013.2.127	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 11.030,00
07.01.12.782.1013.2.104	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 14.400,00
07.01.12.782.1013.2.104	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 900,00
07.01.12.782.1013.2.104	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.600,00
08.01.10.122.1017.2.163	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 26.000,00
08.01.10.301.1018.2.172	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 11.000,00
08.01.10.301.1018.2.173	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 510,00
08.01.10.301.1018.2.173	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.800,00
08.01.10.301.1018.2.175	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.000,00
08.01.10.301.1018.2.175	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 500,00
08.01.10.301.1022.2.218	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 9.600,00
08.01.10.302.1019.2.187	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 600,00
08.01.10.302.1019.2.187	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
08.01.10.305.1021.2.211	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
08.01.10.305.1021.2.211	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 700,00
08.01.10.305.1021.2.212	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 700,00
09.02.08.245.1024.2.235	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
09.02.08.245.1024.2.235	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.122.1002.2.023	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
03.01.04.122.1002.2.030	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 74.510,00
03.02.04.123.1002.2.266	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
05.01.20.122.1007.2.036	3.1.90.11.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 36.600,00
06.01.15.452.1009.2.059	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
07.01.12.361.1013.2.117	3.1.90.04.00.00.00	1540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 96.850,00
08.01.10.301.1018.2.173	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita,
Em 24 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:5E43478B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.466, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.700,00 – SMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 4.700,00** (Quatro Mil e Setecentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso V, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Turismo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.04.122.0009.4022	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	4.700,00	90961	1500*
		TOTAL.....	4.700,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.04.122.0009.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.700,00	90956	1500*
		TOTAL.....	4.700,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 23 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F81BBC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL Nº 05/2026 DA RELAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 515, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 1.307/2026, de 29 de julho de 2026, torna público o Edital nº 05/2026, que divulga o resultado preliminar da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Fica estabelecido o prazo para apresentação de pedido de reconsideração e/ou recurso quanto à classificação, no período de 29/09/2026 a 30/09/2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico processoseletivosmais2025@gmail.com.

O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 destina-se à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, mediante Contrato Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018, e suas alterações, e do Decreto nº 10.285, de 13 de janeiro de 2023.

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

SERVENTE II

Nº da inscrição	Nome do candidato	Cargo	Pontuação
16	Rosa Maria Pacheco Teles	Servente II	2,50
17	Elizandro Maciel da Luz	Servente II	8,00
27 (PPP)	Camila Monteiro	Servente II	1,25
31	Janaina Duarte Castro	Servente II	0
44	Catia Liliane Vieira Leal	Servente II	7,00
69 (PPP)	Cleber Cristiano Silveira Lopes	Servente II	1,00
73	Alexia Cunha Quevedo	Servente II	4,50
74	Gislaine Soares Maciel	Servente II	3,25

PSICÓLOGO

Nº da inscrição	Nome do candidato	Cargo	Pontuação
01	Josele Altamiranda Savi	Psicólogo	10
36	Thiago Pere Araujo Trojahn	Psicólogo	5,00
56	Pedro Henrique da Silva	Psicólogo	6,00
71	Suelén Fialho Garcias	Psicólogo	10

ALMOXARIFE

Nº da inscrição	Nome do candidato	Cargo	Pontuação
03	Marcio Rodrigues Maciel	Almoxarife	2,00
10	Luana Neira Silva	Almoxarife	0,50
12	Mariana Goia Monteiro	Almoxarife	0,50
22	Aline Cristiane Lopes Cristiano	Almoxarife	0,50
25	Kethelyn Bastos Lourenço	Almoxarife	2,00
26	Lucas Batista dos Santos Duarte	Almoxarife	0,50
29	Claiton Odir Gutierrez Friolin	Almoxarife	3,50
32	Francielle Garcia de Wasconcel los	Almoxarife	0,50
39	Darla de Meus Gonçalves	Almoxarife	0
40	Rodrigo Martins Ferreira	Almoxarife	2,50
46	Maiara da Rosa Trindade	Almoxarife	0,50
53	Rafael Vieira Moreira	Almoxarife	2,00
57	Estefany Ramos da Silva	Almoxarife	3,00
58 (PPP)	Alessandro Laureano Dornelles	Almoxarife	2,00
66	Marialine Vargas	Almoxarife	0,50
68	Andryan da Silva Correa	Almoxarife	0,50
72	Alexia Cunha Quevedo	Almoxarife	0,50

OPERÁRIO

Nº da inscrição	Nome do candidato	Cargo	Pontuação
06	Vera Lucia Gonçalves da Silva	Operário	3,75
08	Marcelo Moreira Silveira	Operário	7,50
09	Vanderlei Florindo do Canto Barboza	Operário	3,00
14	Janaina Gonçalves Rodrigues	Operário	3,50
15	Rosa Maria Pacheco Teles	Operário	0,50
18	Elizandro Maciel da Luz	Operário	6,50
28 (PPP)	Camila Monteiro	Operário	1,25
30	Claiton Odir Gutierrez Friolin	Operário	3,50
43	Catia Liliane Vieira Leal	Operário	6,50
59 (PPP)	Alessandro Laureano Dorneles	Operário	6,00
61	Adriana Cabral Morruado	Operário	4,50
65	Alessandra Barrios Tâmara	Operário	2,50
75	Gislaini Soares Maciel	Operário	3,50

AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

Nº da inscrição	Nome do candidato	Cargo	Pontuação
02	Claudia Roberta Alves Pereira	Aux. De Educador Social	2,50
04	Marcio Rodrigues Maciel	Aux. De Educador Social	3,00
05	Maria Victória Figueiredo dos Santos	Aux. De Educador Social	0,50
07	Danice de Fátima de Meus Gonçalves	Aux. De Educador Social	0,50
11	Luana Neira Silva	Aux. De Educador Social	2,00
13	Mariana Goia Monteiro	Aux. De Educador Social	1,50
19 (PPP)	Greicieli Rodrigues Florindo	Aux. De Educador Social	0,50
20 (PPP)	Yngrid Rayssa Ferreira Maria	Aux. De Educador Social	4,50
21	Natalia de Meus Gonçalves	Aux. De Educador Social	3,00
23	Aline Cristiane Lopes Cristino	Aux. De Educador Social	0,50
24	Dalene da Costa Dutra	Aux. De Educador Social	1,00
33	Wendy Monique Vieira Ferreira	Aux. De Educador Social	5,50
34 (PPP)	Maria das Graças Cabreira dos Santos Noya	Aux. De Educador Social	7,00
35	Izabella Caroline Canabarro Teixeira	Aux. De Educador Social	6,50
37	Darla de Meus Gonçalves	Aux. De Educador Social	1,50
38	Laira Machado da Silva	Aux. De Educador Social	3,50
41 (PPP)	Vera Teresa Fernandes Figueroa	Aux. De Educador Social	6,50
42 (PPP)	Vanessa da Silva Aquino	Aux. De Educador Social	9,50

45	Maiara da Rosa Trindade de Souza	Aux. De Educador Social	0,50
47	Caroline Saldivia Rodrigues	Aux. De Educador Social	1,00
48	Daline de Meus Gonçalves	Aux. De Educador Social	0,50
49 (PPP)	Vitoria da Silva Nepomuceno	Aux. De Educador Social	6,50
50 (PPP)	Jessica Maxima Laureano Machado	Aux. De Educador Social	6,50
51	Marcos Vinicius Marques da Costa	Aux. De Educador Social	1,50
52	Laerte Monte Blanco Machado	Aux. De Educador Social	6,50
55	Cleonice Rubim Machado	Aux. De Educador Social	1,00
56	Fabielly Gonçalves Lombardy	Aux. De Educador Social	7,50
60	Manuela Farias Carvalho	Aux. De Educador Social	0,50
62	Adriana Cabral Morrudo	Aux. De Educador Social	4,50
63	Tanize Bidart Vieira	Aux. De Educador Social	5,00
64	Alessandra Barrios Tamara	Aux. De Educador Social	3,50
67	Marialine Vargas	Aux. De Educador Social	1,00
70 (PPP)	Cleber Cristiano Silveira Lopes	Aux. De Educador Social	0,50
76	Anna Gonçalves de Souza	Aux. De Educador Social	6,50

Sant’Ana do Livramento, 28 de setembro de 2026

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.307/2026

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:7B7E0A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

Trata-se de anexo referente ao “TERMO DE FOMENTO 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, conforme o Processo Administrativo nº 8257/2026

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: “Adequar, reformar, transformar para atender o paciente e garantir qualidade de vida”	
Nome da OSC: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Endereço completo: Vasco Alves, 434	
CNPJ: 96041439/0001-31	
Site, Rede Social, outros: Site: Santlivramentoapae.com.br Instagram: APAE santanense.	
Telefone fixo: 3242-1071	Telefone celular: (55) 997201404
E-mail da OSC: santanadolivramento@apaers.org.br	

II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC

Titular da conta: APAE Santanense
Banco: 041
Agência: 0280
Conta-Corrente: 06.139493.0-9

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA	
Nome do (a) representante legal: Carlos Nilo Coelho Pintos	
Cargo: Presidente	
RG: 8036654211	Órgão expedidor: SSI
CPF: 696.738.960-20	
Telefone fixo: XXX	Telefone celular: (55) 984271002
E-mail do (a) responsável: carlosnilocoelho@gmail.com	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: “Adequar, reformar, transformar para atender o paciente e garantir qualidade de vida”	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses	
INÍCIO: A partir da Liberação do Recurso	TÉRMINO: 12 meses após a liberação do Recurso
JUSTIFICATIVA: A instituição APAE Santanense (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) desempenha um papel indispensável, essencial e fundamental na promoção do desenvolvimento integral de pessoas com deficiência física, contribuindo através de seu trabalho assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; promover a prevenção proteção a situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social da pessoa com deficiência intelectual ou múltiplas bem como ações voltadas ao fortalecimento da relação familiar. A APAE Santanense atua em três pilares: Assistência Social, Educação e Saúde, além do programa do governo estadual TEAcolhe: A instituição disponibiliza gratuitamente para seus assistidos atendimentos terapêuticos como: Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicologia, psicopedagogia, oficinas (dança, culinária, expressão corporal, artes, educação física, música, capoeira, rotina de vida diária, arte terapia), alcançando um público superior a 356 pessoas. A APAE é a maior rede de apoio às pessoas com deficiência intelectual ou deficiências múltiplas. Parte essencial desse desenvolvimento Clínico e Terapêutico e social está associado aos profissionais técnicos que realizam as consultas e atendimentos, o prédio anexo da instituição necessita de reformas nas salas de atendimento, em vista disso o presente projeto busca, através de verba de emenda impositiva destinada pelos Vereadores Vereador Maurício Galo del Fabro: R\$ 150.000,00, Vereador Romário Páz: 60.000,00, Vereador Felipe Torres: 50.569,26, Vereadora Juliana Lemos: R\$ 35.000,00, Vereadora Alexandra Mendes R\$ 50.000,00, Vereador Elso Leonel Alvieni: 50.000,00, Vereador Dagberto Reis: 75.916,18, Vereador Gilbert Gisler R\$ 75.000,00, zereador Antônio Zenoir R\$ 50.000,00, Vereador Ulberto Navarro R\$ 70.000,00, Vereadora Eva Coelho RS 50.000,00, Vereador Rafael Castro R\$ 38.750,00, Vereador Romário Paz R\$ 19.916,18, Vereador Thomaz Guilherme R\$ 30.000,00, busca, através do incentivo à produção SUS, garantir que a APAE continue oferecendo suporte integral humanizado melhorando a saúde dos pacientes assistidos.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: Promover a qualificação dos ambientes e das condições de atendimento clínico, terapêutico e multiprofissional prestado pela APAE Santanense, mediante a adequação dos prédios sede e anexo, visando proporcionar espaços mais seguros, acessíveis, confortáveis e funcionais para o desenvolvimento dos serviços ofertados via SUS. Fortalecer a estrutura e o suporte às equipes multiprofissionais, disponibilizando condições e recursos adequados para a realização dos atendimentos, bem como promover a capacitação continuada dos colaboradores, contribuindo para a qualificação das práticas profissionais e para a oferta de atendimento integral e humanizado. Ampliar as condições de acesso e continuidade dos atendimentos, garantindo suporte ao deslocamento dos pacientes com dificuldade de mobilidade e favorecendo sua participação regular nos serviços de saúde ofertados pela instituição. As ações serão desenvolvidas com a finalidade de assegurar atendimento seguro, acolhedor, contínuo e humanizado aos 356 assistidos, promovendo melhores condições para a realização dos atendimentos, continuidade dos serviços prestados via SUS e melhoria da qualidade da assistência e do cuidado em saúde. Monitoramento e Avaliação: O acompanhamento da execução do projeto será realizado pela equipe técnica e administrativa da APAE Santanense, mediante avaliação periódica. Serão observados indicadores relacionados à execução das obras, aquisição dos bens previstos, participação dos colaboradores nas capacitações e melhoria das condições estruturais dos espaços de atendimentos. Relatórios técnicos e financeiros serão elaborados periodicamente para fins de monitoramento, transparência e prestação de contas.	
OBJETIVO GERAL: Promover a melhoria da qualidade, segurança, acessibilidade e humanização dos atendimentos clínicos, terapêuticos e multiprofissionais prestados pela APAE Santanense aos 356 assistidos, garantindo condições adequadas para a continuidade dos serviços de saúde, o acolhimento, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas com deficiência.	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Qualificar as condições dos ambientes destinados aos atendimentos, proporcionando espaços mais seguros, acessíveis, funcionais, confortáveis e adequados às necessidades dos assistidos. Assegurar a continuidade dos atendimentos clínicos, terapêuticos e multiprofissionais prestados aos 356 assistidos durante os 12 meses de execução do projeto. Promover melhores condições de conforto, acolhimento, segurança e permanência dos usuários nos espaços de atendimento, contribuindo para a qualidade e humanização da assistência prestada.	

Fortalecer as condições de trabalho e suporte às equipes multiprofissionais, favorecendo a organização, eficiência e qualidade dos serviços oferecidos aos assistidos. Favorecer o acesso e a continuidade dos atendimentos dos usuários, especialmente daqueles que apresentam dificuldades de mobilidade ou necessitam de suporte para deslocamento até a instituição. Aprimorar a qualificação dos profissionais e colaboradores envolvidos nos serviços, fortalecendo práticas de atendimento seguro, integral e humanizado. Avaliar os resultados alcançados por meio do acompanhamento do número de assistidos atendidos, frequência aos atendimentos, utilização dos ambientes e recursos disponibilizados e registros de execução do projeto, respeitando a proteção dos dados pessoais dos usuários.	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: 356 assistidos.	
CONTRAPARTIDA: Não se aplica	
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: A importância da captação do recurso no valor de R\$ 805.151,62 (oitocentos e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) destinada pelos Vereadores Maurício Galo Del Fabro, Romário Paz, Felipe Torres, Alexandra Mendes, Leonel Silva Alvienes, Dagberto Reis, Gilbert Gisler, Antônio Zenoir, Ulberto Navarro, Eva Coelho, Rafael Castro, Thomaz Guilherme, em parceria com o Governo Municipal e a APAE Santanense a ser utilizado em custeio com a finalidade de incentivar a produção SUS.	

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Impositiva dos vereadores: Maurício Galo Del Fabro, Romário Paz, Felipe Torres, Alexandra Mendes, Leonel Silva Alvienes, Dagberto Reis, Gilbert Gisler, Antônio Zenoir, Ulberto Navarro, Eva Coelho, Rafael Castro, Thomaz Guilherme.
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	X	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
	X	Ofício do parlamentar: NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA
	X	Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	X	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	X	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	X	Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	X	Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	X	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	X	Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
	X	Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	X	Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos.
	X	A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	X	A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[X] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos) em cumprimento com o disposto no inc. III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 28/01/2026

CARLOS NILO COELHO PINTOS

Presidente APAE Santana do Livramento

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

I. APRESENTAÇÃO:

A APAE Santanense é a única instituição no Município especializada para o atendimento de crianças (a partir de zero ano), adolescentes e adultos com deficiência mental e/ou múltipla e seus familiares. Tendo como meta a inclusão, melhoria da qualidade de vida, defesa dos direitos e cidadania dos beneficiários, A APAE Santanense atende diretamente quase 356 pessoas atuando em três pilares que são Assistência Social, Saúde e Educação além do programa TEAcolhe, nos turnos da manhã e da tarde, indiretamente os serviços prestados pela instituição alcançam mais de mil pessoas, toda comunidade santanense e regional.

A importância da captação do recurso destinado através de Emenda Impositiva de R\$ **R\$ 805.151,62 (oitocentos e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)** destinada pelos vereadores Maurício Galo Del Fabro, Romário Paz, Felipe Torres, Alexandra Mendes, Leonel Silva Alvienes, Dagberto Reis, Gilbert Gisler, Antônio Zenoir, Ulberto Navarro, Eva Coelho, Rafael Castro, Thomaz Guilherme, será destinada em parceria com o Governo Municipal e a APAE Santanense, observado o disposto no art.29 da Lei nº 13.019/14, atendendo o compromisso com a Secretaria Municipal de Saúde com nossa Instituição. As 14 emendas serão executadas de forma integrada, com rastreabilidade individual de autor, valor vigente e finalidade parlamentar.

JUSTIFICATIVA

A APAE Santanense desenvolve ações nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, além de integrar o Programa TEAcolhe, oferecendo atendimento gratuito e continuado às pessoas com deficiência e suas famílias. Na área da saúde, são realizados atendimentos clínicos, terapêuticos e multiprofissionais, incluindo Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Estimulação Precoce, Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Pediatria e Neuropediatria, além de atividades complementares que contribuem para o desenvolvimento integral dos assistidos. Atualmente, a instituição atende um público superior a 356 pessoas.

A demanda existente torna necessária a qualificação permanente das condições em que esses atendimentos são realizados. A estrutura física, a organização dos espaços, a acessibilidade, o conforto térmico, a disponibilidade de mobiliário adequado e as condições de suporte às equipes interferem diretamente na segurança, no acolhimento, na permanência dos usuários e na qualidade dos serviços prestados.

Nesse contexto, o presente projeto tem como finalidade qualificar as condições dos atendimentos clínicos, terapêuticos e multiprofissionais oferecidos aos 356 assistidos, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis, confortáveis, organizados e funcionais e fortalecendo as condições necessárias para a continuidade dos serviços prestados pela instituição.

Para alcançar essa finalidade, serão utilizados os recursos previstos nas Emendas Impositivas para a adequação e melhoria dos prédios sede e anexo e dos respectivos espaços de atendimento, bem como para mobiliário, climatização e demais itens previstos nas planilhas orçamentárias. Tais investimentos constituem meios para alcançar os resultados assistenciais do projeto, contribuindo para melhorar as condições de trabalho das equipes e, principalmente, a qualidade, segurança e humanização dos atendimentos destinados às pessoas com deficiência.

A melhoria dos ambientes permitirá maior conforto e acolhimento durante os atendimentos, melhores condições de acessibilidade e circulação, maior funcionalidade dos espaços e suporte adequado às atividades desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais. Essas condições são fundamentais para favorecer a adesão e a permanência dos usuários nos atendimentos e assegurar a continuidade do cuidado.

Dessa forma, a relevância do projeto está diretamente relacionada à garantia de atendimento integral, contínuo e humanizado às pessoas com deficiência, tendo as melhorias estruturais e os demais recursos como instrumentos para fortalecer a assistência prestada. Espera-se, assim, proporcionar aos 356 assistidos melhores condições de atendimento, promovendo saúde, bem-estar, qualidade de vida, autonomia e participação social, além de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente parceria tem por objetivo qualificar e fortalecer os atendimentos prestados pela APAE às pessoas com deficiência, mediante melhoria das condições físicas, funcionais e operacionais dos espaços utilizados nas atividades clínicas, terapêuticas e multiprofissionais, preservada a destinação individual de cada emenda, a execução de ações voltadas à qualificação da infraestrutura física e operacional da APAE Santanense, mediante reforma, ampliação e adequação dos prédios sede e anexo, situados na Rua Vasco Alves, 434 e 439 respectivamente, aquisição de equipamentos, mobiliário planejado, aparelhos de climatização, contratação de serviços especializados para instalação dos equipamentos.

As ações propostas visam garantir ambiente seguros acessíveis e adequados ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno do espectro autista, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONTRAPARTIDA

Não se aplica.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Duração	Previsão de início	Previsão de término
Preparação, planejamento e contratação dos serviços necessários às reformas e adequações.	02 meses	Após liberação do recurso	Até o segundo mês.
Execução das reformas, ampliações e adequações físicas dos prédios sede anexo, visando segurança, acessibilidade e funcionalidade dos espaços de atendimento.	08 meses	Segundo mês	Até o décimo mês
Aquisição, instalação e disponibilidade de mobiliário e climatização para qualificação dos ambientes de atendimento.	06 meses	Terceiro mês	Até o oitavo mês
Disponibilização dos recursos e materiais de apoio necessário a continuidade e qualificação dos atendimentos aos assistidos	10 meses	Segundo mês	Até o decimo primeiro mês
Monitoramento e avaliação da execução física e dos resultados alcançados nos atendimentos aos assistidos	12 meses	Após liberação dos recursos	Até o decimo segundo mês
Organização documental elaboração de relatórios e prestação de contas da execução física e financeira	12 meses	Após liberação do recurso	Até o decimo segundo mês

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA I				
PRÉDIO ANEXO				
Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica para ampliação, reforma, adequações do prédio anexo e instalação de ar condicionado.	01	Unidade	R\$ 552.485,44	R\$ 552.485,44
PRÉDIO SEDE				
Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica para ampliação, reforma, e adequações do prédio sede.	01	Unidade	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 592.485,44

A reforma, ampliação e manutenção do prédio sede e anexo compreende a contratação de serviços de terceiros, Pessoa Jurídica, para a adequação de salas de atendimentos, banheiros, fosso do elevador, sala de espera, corredor e telhado entre outras ações como adequação e/ou manutenção da rede hidráulica e da rede elétricas.

O valor referente a Planilha Orçamentária I, compreende aos recursos de Emendas Impositivas destinados pelos vereadores listados abaixo:

Vereador Maurício Galo Del Fabro: R\$ 150.000,00**

Vereador Romário Paz: R\$ 60.000,00**

Vereador Felipe Torres R\$ 50.569,26**

Vereadora Juliana Lemos: R\$ 35.000,00**

Vereadora Alexandra Mendes R\$ 50.000,00**
Vereador Elso Leonel Alviene: R\$ 50.000,00**
Vereador Dagberto Reis: R\$ 75.916,18**
Vereador Gilbert Gisler R\$ 75.000,00**
Vereador Thomaz Guilherme R\$ 6.000,00**
Vereadora Eva Coelho R\$ 40.000,00*

OBS.:
Para fins de identificação, os valores assinalados com “*” correspondem às atividades realizadas no **Prédio Sede**, e os valores assinalados com “**” correspondem às atividades realizadas no **Prédio Anexo**.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA II				
Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Aquisição de aparelho smartphone	02	Unidade	5.000,00	10.000,00
Aquisição de móveis planejados para as salas de atendimento	01	Unidade	120.000,00	120.000,00
Aquisição de ar condicionado	08	Unidade	3.000,00	24.000,00
Aquisição de medicamentos para crianças e adolescentes com TEA/TDAH.	200	unidades	99,58	19.916,18
Aquisição de equipamentos para fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e assistência social.	---	Unidade	20.000,00	20.000,00
Aquisição de material de expediente.	----	unidade	18.750,00	18.750,00
Total				R\$ 212.666,18
TOTAL DO RECURSO				
VALOR TOTAL DA SOMA DAS PLANILHAS I E II				R\$805.151,62

O valor da Planilha Orçamentária II compreende a contratação de serviços de terceiros, Pessoa Jurídica, móveis planejados; aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, aquisição de medicamentos e materiais de expediente com recursos de Emendas Impositivas destinados pelos vereadores listados abaixo e seus respectivos valores:
Vereador Antônio Zenoir R\$ 50.000,00
Vereador Ulberto Navarro R\$ 70.000,00
Vereadora Eva Coelho R\$ 10.000,00
Vereador Rafael Castro R\$ 38.750,00
Vereador Romário Paz R\$ 19.916,18
Vereador Thomaz Guilherme R\$ 24.000,00

OBS.: Para fins de esclarecimento, a Emenda Impositiva da Vereadora **Eva Coelho**, no valor de **R\$50.000,00**, contempla **R\$40.000,00** na **Planilha Orçamentária I (Prédio Sede)** e **R\$10.000,00** na **Planilha Orçamentária II**. Da mesma forma, a Emenda Impositiva do Vereador **Thomaz Guilherme**, no valor de **R\$30.000,00**, contempla **R\$6.000,00** na **Planilha Orçamentária I** e **R\$24.000,00** na **Planilha Orçamentária II**.

Etap	Ação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Recebimento do recurso	Contratação de serviços de terceiros		X										
	Ampliação, reforma e adequação do prédio anexo da APAE			X	X	X	X	X	X	X	X		
	Ampliação, reforma e adequação de salas da sede da APAE			X	X	X	X	X	X	X	X		
	Aquisição de aparelho smartphone			X			X						
	Aquisição de móveis planejados					X	X	X	X	X	X		
	Aquisição de ar condicionado						X	X					
	Contratação de serviço de terceiros para instalação de ar condicionado.						X	X					
	Aquisição de equipamentos para fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e assistência social.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Aquisição de materiais de expediente.		X		X		X	X	X	X			
	Elaborar relatórios de execução e de atendimento como meios de verificação das metas.												X
	Gestão financeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Prestação de contas												X

Obs.: A tabela poderá sofrer alterações, considerando a disponibilidades de mão de obra, material, fornecedor, tempo, clima, entre outros.

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE
Os pagamentos efetuados serão realizados através de PIX ou transferência bancária.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
OBS: O cronograma poderá sofrer alterações, conforme o andamento da obra referente as ações de contratação, início das obras e pagamento.

EQUIPE DE TRABALHO

Responsável	Descrição do cargo	Atribuições
Ney Costa dos Santos	Assistente Financeiro	Efetuar pagamentos e acompanhamento financeiro.
Bruna Schmidt Torres Vicente e Silva	Coordenadora da Equipe SUS	Coordenar os profissionais de saúde e monitoramento da equipe.

CARLOS NILO COELHO PINTOS
Presidente APAE Santana do Livramento

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6FECCF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2026

COMUNICADO Nº 7

CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS

Tendo em vista não ter havido recursos contra a Classificação Preliminar divulgada pelo Comunicado nº 6, de 21 de setembro de 2026, a mesma é tornada definitiva.

ADMINISTRACAO					
lugar	Inscr	Nome	Nota final	Português	Conhec Gerais
1º	12309	MURILO DA SILVA CONSUL	100	50	50
2º	12080	CAROLINE SCHULER ROCHA	100	50	50
3º	12242	LEONARDO ZOLLNER MACHADO	100	50	50
4º	12292	SONIA FRANCO DE BRITO	100	50	50
5º	12074	DANIELLE HARRAS MEDEIROS	100	50	50
6º	12200	EMILLY DE ANDRADE MUNIZ	100	50	50
7º	12100	THAILINI MARIA RAMOS DA SILVA	95	45	50
8º	12267	GRAZIELLY DOS SANTOS SOARES	90	45	45
9º	12125	CARLOS DANIEL DA SILVA BORBA	90	40	50
10º	12304	MARLON CARVALHO FERREIRA	80	40	40
BIOMEDICINA					
Lugar	Inscr	Nome	Nota final	Português	Conhec Gerais
1º	12155	JESSICA STEINMACHER GOMES	100	50	50
2º	12279	NATALI PEREIRA RAMOS	90	40	50
CIENCIAS CONTABEIS					
Lugar	Inscr	Nome	Nota final	Português	Conhec Gerais
1º	12303	LARISSA PORTAL DOS SANTOS	100	50	50
2º	12245	LARISSA SILVA DA CUNHA	100	50	50
3º	12090	TAILENI MACIEL SANTOS	100	50	50
4º	12262	LIVIAN DA SILVA PEREIRA	95	45	50
DIREITO					
Lugar	Inscr	Nome	Nota final	Português	Conhec Gerais
1º	12291	EMANUELE NEVES DOS SANTOS	95	50	45
2º	12084	VITORIA CORREIA PADILHA	80	35	45
ENSINO MEDIO					
Lugar	Inscr	Nome	Nota final	Português	Conhec Gerais
1º	12082	RHAYLA POLYANNA DOS SANTOS DOMINGOS	100	50	50
2º	12070	SOPHIA MARTINS DA SILVA	100	50	50
3º	12154	LIVIA GOMEZ CARDOSO	100	50	50
4º	12243	LIVIA BARTH DOS SANTOS	100	50	50
5º	12280	ISABELI BELMONTE PEREIRA	100	50	50
6º	12285	GABRIELE DA ROCHA SOUZA	100	50	50
7º	12204	GABRIEL LAUCK JABLONSKI	100	50	50
8º	12295	WILIAN DA SILVA MONTEIRO	95	50	45
9º	12121	MANUELA REIS MEREGALI	95	50	45
10º	12270	MARIA CLARA DOS SANTOS	95	45	50
11º	12096	GABRIELA SILVA DOS SANTOS	95	45	50
12º	12118	GABRIEL DA SILVA DIAS	95	45	50
13º	12342	WELLITOM SANTOS DA ROCHA	95	45	50
14º	12226	MARIA CAROLINA TRESSOLDI DA SILVA	95	45	50
15º	12290	BARBARA MARIA GAFFO SANTOS	95	45	50
16º	12189	MAIRA DAVILA DA SILVA	95	45	50
17º	12344	LUCAS BATISTA DE MEDEIROS	95	45	50
18º	12244	PYETRO BERTOTTI MAYER	95	45	50
19º	12111	SABRINA CASTRO	95	45	50
20º	12192	VALENTINA BARCELOS DE SOUZA	95	45	50
21º	12317	HANNAH TELES DE SOUZA	95	45	50
22º	12307	LORENZO WESTPHALEN PEIXOTO	95	45	50
23º	12306	MILLENA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	95	45	50
24º	12256	ANNA LUIZA NOGUEIRA DE ASSIS	95	45	50
25º	12123	BRUNO MACHADO GOMES	95	45	50
26º	12258	ANA CLARA ALVES BANDEIRA	95	45	50
27º	12143	ISABELY DA SILVA SANTOS	95	45	50
28º	12212	LEONARDO PORTAL DOS SANTOS	95	45	50
29º	12214	ARTHUR DA SILVA CONSUL	95	45	50
30º	12065	BRAYAN BITENCOURT PEIXOTO	95	45	50
31º	12336	MATHEUS VALADA BITTENCOURT DE SOUZA	95	45	50
32º	12337	VITOR LEMES MUNIZ	95	45	50
33º	12305	ISAAC GOMES SOUZA	95	45	50
34º	12219	KAYLANE ROSA DA COSTA	95	45	50
35º	12334	ISADORA MARTA GIL	90	50	40
36º	12089	DAFNY RAFAELLA DA SILVA	90	45	45
37º	12185	ANDRIGO SOARES	90	45	45
38º	12083	MANUELA KRENZ DOS SANTOS	90	40	50
39º	12124	GABRIEL MARQUES SOARES	90	40	50
40º	12312	MARIA EDUARDA DAS NEVES DE OLIVEIRA	90	40	50
41º	12202	ARTHUR DUTRA DE OLIVEIRA	90	40	50
42º	12255	ANA LARA WEIDE PORTAL	90	40	50
43º	12079	CLARA BITTENCOURT DOS SANTOS	90	40	50

44º	12097	LUCAS VALADA BITTENCOURT DE SOUZA	85	45	40
45º	12108	HENRIQUE NOVASKI DA SILVA	85	40	45
46º	12116	SARA GABRIELA SILVEIRA DA SILVA	85	35	50
47º	12132	ARTHUR CUNHA SCHMIDT	85	35	50
48º	12167	RAPHAEL SOARES LEAL	85	35	50
49º	12254	KAUAN SOUZA DOS SANTOS	85	35	50
50º	12136	THAILA DA SILVA ROCHA	80	40	40
51º	12325	KATHERINE WILBERT SANTOS	80	40	40
52º	12061	CICERO MACHADO NASCIMENTO	75	30	45
53º	12253	PYETRO CANABARRO FERREIRA	70	35	35
JORNALISMO					
Lugar	Inscr	Nome	Nota final	Português	Conhec Gerais
1º	12348	JULIANA SILVA DA SILVA	95	50	45
2º	12308	VITOR HUGO DE OLIVEIRA ASSIS	95	50	45

LICENCIATURA EM ARTES					
Lugar	Inscr	Nome	Nota final	Português	Conhec Gerais
1º	12239	CRISTIANE LENZ WEIDE	90	45	45
LICENCIATURA EM HISTORIA					
Lugar	Inscr	Nome	Nota final	Português	Conhec Gerais
1º	12103	INACIO CARDOSO PEIXOTO	100	50	50
2º	12178	MAXUEL RODRIGUES	95	45	50

MAGISTERIO					
Lugar	Inscr	Nome	Nota final	Português	Conhec Gerais
1º	12347	ADRIELE PATRICIA GARCIA ALVES DE LIMA	100	50	50
2º	12320	CRISTIANE DORNELES	95	45	50
3º	12071	ANA PAULA SOARES DA SILVA	95	45	50
4º	12063	KIMBERLI GABRIELE MACHADO	95	45	50
5º	12075	SARA OHLWEILER PEREIRA	95	45	50
6º	12078	DANIELY CARVALHO SANTOS	95	45	50
7º	12173	MYLLENA DE MELO SILVA	95	45	50
8º	12311	STHEFANY DE AVILA CARDOSO	95	45	50
9º	12176	KESSIANY VITORIA BORBA DE MELO	95	45	50
10º	12319	NATALIA PEIXOTO DE OLIVEIRA	90	45	45
11º	12139	MARIA EDUARDA NUNES DE SOUZA	90	40	50
12º	12298	MARIA CAROLINA LUZ DOS SANTOS	90	40	50
13º	12175	ANA KAROLINA MULLER ANFLOR	90	40	50
14º	12085	ISABELA CARDOSO MATOS	85	40	45
15º	12166	ANDRIELLI SILVEIRA TRESOLDI DA SILVA	85	35	50
16º	12091	ELIANA VALENTINA HERRERA BARRIOS	70	30	40

PEDAGOGIA					
Lugar	Inscr	Nome	Nota final	Português	Conhec Gerais
1º	12216	JANAINA EV FLORES	100	50	50
2º	12283	DAIANE PINHEIRO DOS SANTOS	100	50	50
3º	12076	NADINE CILENE DE CASTRO DOS SANTOS	100	50	50
4º	12284	ISADORA PISONI DA SILVA	100	50	50
5º	12196	ROSANGELA GOMES BITENCOURT	95	50	45
6º	12302	MICHELE SILVA	95	45	50
7º	12327	MARIA ALICE NEVES	95	45	50
8º	12095	TATIELI DE ALMEIDA KLIMICK STEINMACHER	95	45	50
9º	12263	SABRINA KRENZ DOS SANTOS	95	45	50
10º	12115	JAMILE SILVA SILVEIRA	90	45	45
11º	12128	VITORIA RODRIGUES MORAES	80	40	40

PEDAGOGIA (COM MAGISTERIO CONCLUÍDO)					
Lugar	Inscr	Nome	Nota final	Português	Conhec Gerais
1º	12335	ANA VITORIA MATIAS DE OLIVEIRA	100	50	50
2º	12184	TAINA RODRIGUES DA SILVA	95	50	45
3º	12068	JESSICA SANTOS DE ANDRADE	75	35	40

PSICOLOGIA					
Lugar	Inscr	Nome	Nota final	Português	Conhec Gerais
1º	12313	MARIANA DOS SANTOS	100	50	50
2º	12328	MILENA MARTINS PORTAL	100	50	50

3º	12140	MARIA EDUARDA CARNEIRO PRESTES	100	50	50
4º	12072	NATALIA DA ROSA SILVA	100	50	50
5º	12119	ANA PAULA MEREGALLI	100	50	50

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:84697943

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 029/2026

O Município de São Gabriel/RS torna público o Registro de Preços Unitários para a realização dos serviços descritos no edital do Pregão Eletrônico que lhe corresponde, que serão válidos por 01 (um) ano contados desta publicação.

Nº ARP	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO / MARCA	MENOR PREÇO	FORNECEDOR	CNPJ
085/2026	2	3.000	PAC	PAPEL TOALHA 23 cm X 23 cm, 2 DOBRAS, EXTRA BRANCO COM 1000 UNIDADES / ELITCHÊ PAPÉIS	6,77	EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	57.142.749/0001-90
088/2026	12	800	UN	ESPONJA - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X7X2CM / VIP	0,57	J.J VITALLI	08.658.622/0001-13
088/2026	16	100	UN	PA DE LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA LONGO DE NO MÍNIMO 60 CM DE ALTURA. / GAUCHA	4,19	J.J VITALLI	08.658.622/0001-13
088/2026	31	200	UN	ESCOVAO DE NYLON / GAUCHA	3,74	J.J VITALLI	08.658.622/0001-13
088/2026	40	300	UN	RODO COM BORRACHA DUPLA COM CABO / GAUCHA	6,00	J.J VITALLI	08.658.622/0001-13
089/2026	26	1.500	UN	ALCOOL LIQUIDO PARA LIMPEZA, 46° INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO / BERNIERI & CIA	4,84	JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA	41.507.227/0001-05
092/2026	19	500	UN	SABONETE, COM PESO VARIANDO ENTRE 80 A 90 GRAMAS / SOFT	1,49	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05
092/2026	22	800	TB	CREME DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS / ALG KIDS	1,87	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05
092/2026	29	800	UN	SHAMPOO INFANTIL REGULAR (TODOS OS TIPOS DE CABELOS) COM PH BALANCIADO E ISENTO DE ALCOOL EM EMBALAGEM DE 200 ml / WM DOYTH	6,85	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05
092/2026	30	800	FR	CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM 200 ml / WM DOYTH	7,00	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05
092/2026	36	150	UN	TESOURA PARA CORTAR UNHAS, INFANTIL, FABRICADA COM LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL E COM PONTA ARREDONDADA E CABO COM RESINA TERMOPLASTICA / ART HOUSE	11,17	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05
092/2026	37	150	UN	ESCOVA DE CABELO INFANTIL COM ESTAMPAS VARIADAS, MEDIDAS 18 CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL PLASTICO E METAL PINTADO / PLÁSTICO ESCOBEL	10,00	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05
094/2026	15	6.000	PAC	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBES, COM ALOE VERA, SEM ALCOOL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM QUANTIDADE VARIANDO ENTRE 95 A 100 TOALHAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 x 15 CM, TAMPA FLIP-TOP / BELO VALE	5,74	ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29.690.865/0001-09
095/2026	24	500	UN	SABAO BARRA 400 G / SUPER LAR	3,90	ROQUE DA SILVA DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS	32.910.775/0001-90

São Gabriel, 25 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:627BA796

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2026 [Agosto]

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 54)		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		1.336.671.746,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.332.226.746,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.328.245.172,94
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal – DTP	541.643.140,41	40,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	717.252.393,39	54,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	681.389.773,72	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	645.527.154,05	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	430.309.689,95	32,30%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.598.672.096,33	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	293.089.884,33	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.551.435,18	0,34%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	213.156.279,51	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	93.255.872,29	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	147.166.718,30

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 18 de setembro de 2026 e hora da emissão 14h e 19m

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito
CPF 485.514.490-87

ROBERTO BALAU CALAZANS

Secretário da Fazenda
CPF 292.944.360-04

FABIO PRASS

Coord. Unid. Central de Controle Interno
CPF 511.084.290-68

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:684BCC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

LRF, Art. 48 - Anexo 14			Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			1.635.829.451,57
Previsão Atualizada			1.649.296.517,63
Receitas Realizadas			1.030.444.996,85
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			65.701.122,65
DESPESAS			
Dotação Inicial			1.626.160.451,57
Dotação Atualizada			1.920.934.278,46
Despesas Empenhadas			1.153.758.796,74
Despesas Liquidadas			1.003.056.015,86
Despesas Pagas			946.866.688,76
Superávit Orçamentário			27.388.980,99
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			1.153.758.796,74
Despesas Liquidadas			1.003.056.015,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			1.336.671.746,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			1.332.226.746,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			1.328.245.172,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			37.219.956,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas			3.733.024,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas			3.672.450,99
Resultado Previdenciário			33.547.505,16
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			58.773.569,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas			102.882.444,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas			102.742.588,83
Resultado Previdenciário			-43.969.019,22
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.219.091,24	80.043.460,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.472.603,07	87.990.292,71
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.022.804,43	27.753,48	23.105.985,80
Poder Executivo	30.022.666,33	27.753,48	23.105.985,80
Poder Legislativo	138,10	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	72.808.564,65	8.049.039,82	43.509.511,72
Poder Executivo	72.808.564,65	8.049.039,82	43.509.511,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.831.369,08	8.076.793,30	66.615.497,52
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		114.839.448,81	25,00%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		130.267.444,30	70,00%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00%
			% Aplicado Até o Bimestre
			22,98
			83,86
			0,0000 %

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital			0,00	0,00%	0,0000 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito				3.100.000,00	32.372.547,94
Despesa de Capital Líquida				130.035.279,48	342.666.719,21
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Capital Resultante da Alienação de Ativos				639.512,50	2.165.488,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00	17.000,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			165.403.636,14	15,00%	33,55
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP					Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)					0,00%
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 16 de setembro de 2026 e hora da emissão 12h e 03m					

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito
CPF: 485.514.490-87

ROBERTO BALAU CALAZANS
Secretário da Fazenda
CPF: 292.944.360-04

MARCIA ROSANE KRUG
Contadora CRC/RS 84280/O-9
CPF: 835.420.000-00

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:56775F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 4.861/2026
Processo Administrativo nº 308/2026
Pregão Eletrônico autuado sob nº 114/2026
Validade: 25/09/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preço destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2026**, a empresa **CARLOS ANDRÉ DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.154.982/0001-27, o seguinte item:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	1	120	un	Serviço de confecção de um banner em lona de 280g, com impressão digital multicor, medindo 1,30 x 0,80, com bastão nas extremidades, e arte final. (Mínimo em cada compra uma unidade com entrega em Triunfo/RS).	R\$ 45,00
	2	120	un	Serviço de confecção de um banner em lona de 280g, com impressão digital em 5 cores, medindo 1,60 x 0,80, com ilhoses, espaçadas de 20 em 20cm nas bordas e acompanha cintas plásticas de aproximadamente 30 cm para fixação das extremidades e arte final, com entrega em Triunfo/RS.	R\$ 58,00
	3	120	un	Serviço de confecção de um banner em lona de 280g, com impressão digital multicolor, medindo 1,60 x 1,00, com bastão nas extremidades, e arte final. (Mínimo em cada compra uma unidade com entrega em Triunfo/RS.	R\$ 78,00
	6	24	un	Serviço de confecção de um banner em lona de 440g, com impressão digital multicolor, medindo 3,00 X 5,00 com ilhoses, espaçadas de 20 em 20cm nas bordas e acompanha cintas plásticas de aproximadamente 30 cm para fixação das extremidades e arte final, com entrega em Triunfo/RS.	R\$ 520,00
	7	12	un	Serviço de confecção de faixa em lona de 440g, com impressão digital multicolor e tonalidades, medindo aproximadamente 3,50 X 8,00 com ilhoses espaçados de 20 em 20 cm nas bordas e acompanha cintas plásticas de aproximadamente 30 cm para fixação das extremidades e arte final, com entrega em Triunfo/RS.	R\$ 780,00
	9	36	un	Serviço de confecção de faixa em lona de 440g, com impressão digital multicolor, medindo 10,0 x 0,60 metros, com ilhoses, espaçadas de 20 em 20cm nas bordas e acompanha cintas plásticas de aproximadamente 30 cm para fixação das extremidades e arte final, com entrega em Triunfo/RS.	R\$ 200,00
	10	120	un	Serviço de confecção de uma faixa em lona de 440g, com impressão digital multicolor, medindo 3,50 x 0,70 metros, com bastão para prender nas extremidades e com arte final, com entrega em Triunfo/RS).	R\$ 100,00
	11	120	un	Serviço de confecção de faixa em lona de 440g, com impressão digital multicor, medindo 3,50 x 1,00 metros, com bastão para prender nas extremidades e com arte final, com entrega em Triunfo/RS).	R\$ 110,00
	12	300	un	M² de lona de 440g, com impressão digital, multicolor e com arte final. (Mínimo em cada pedido 0,80m² com entrega em Triunfo/RS).	R\$ 45,00

16	200	un	Serviço de confecção de crachás de identificação tamanho 8,5 x 5,5 cm em PVC com no mínimo 1mm de espessura, com impressão e furo para presilha, incluso presilha e cordão silk. Conforme arquivo com arte final. Obs: (o valor unitário é de um serviço de confecção de 5 crachás com entrega em Triunfo/RS).	R\$ 9,40
17	100	un	M² de painel em ACM adesivado com estrutura em tubo galvanizado 20x30. (com entrega em Triunfo/RS).	R\$ 400,00
18	10	un	M² de painel em ACM adesivado com estrutura em tubo galvanizado 20x30. Letreiro em PVC expandido e pintura PU automotiva (com entrega em Triunfo/RS).	R\$ 590,00
19	15	un	M² outdoor com estrutura em madeira e revestimento em lona impressa com impressão digital multicolor com instalação inclusa.	R\$ 250,00

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2026**, a empresa **GRÁFICA DALLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.561.356/0001-12, o seguinte item:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	4	200	un	Serviço de confecção de placas de informação em polietileno 2mm, com impressão digital multicolor, medindo aproximadamente 0,50 x 1,00 metro. Conforme arquivo com arte. (Mínimo em cada compra uma unidade com entrega em Triunfo/RS).	R\$ 89,50
	5	100	un	Serviço de confecção de placas de informação em polietileno 2mm, com impressão digital multicolor, medindo aproximadamente 0,80 x 1,00 metro. Conforme arquivo com arte. (Mínimo em cada compra uma unidade com entrega em Triunfo/RS).	R\$ 99,60
	8	90	un	Serviço de confecção de faixa em lona de 440g, com impressão digital multicolor, medindo 2,50 x 0,70 metros, com bastão para prender nas extremidades e com arte final, com entrega em Triunfo/RS).	R\$ 117,00
	13	200	un	Serviço de confecção de 20 adesivos em vinil leitoso, com impressão digital multicolor, aplicação em vidros e laterais no lado externo de automóveis, no formato redondo com diâmetro de 15cm. Conforme arquivo com arte. (Obs: o valor unitário é de um serviço de confecção de 20 adesivos. Entrega em Triunfo/RS).	R\$ 7,45
	14	200	un	Serviço de confecção de 20 adesivos em vinil leitoso, com impressão digital multicolor para automóveis em formato retangular, medindo aproximadamente 12 x 8 cm. Conforme arquivo com arte. (Obs: o valor unitário é de um serviço de confecção de 20 adesivos, Entrega em Triunfo/RS).	R\$ 4,32
	15	200	un	Serviço de confecção de 20 adesivos em vinil transparente, com impressão digital multicolor, para vidro interno de automóveis, medindo aproximadamente 12 x 8 cm, conforme arquivo om arte. (Obs: o valor unitário é de um serviço de confecção de 20 adesivos. Entrega em Triunfo/RS).	R\$ 5,18

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:B4179580

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 - GASTOS SAÚDE

SINIMBU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.148.960,01	4.148.960,01	3.246.897,37	78,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	585.960,01	585.960,01	465.420,75	79,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	117.780,68	58,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.150.000,00	1.150.000,00	1.185.036,00	103,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - RRF	2.213.000,00	2.213.000,00	1.478.659,94	66,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.556.143,00	34.556.143,00	22.871.508,57	66,19
Cota-Parte FPM	22.850.861,00	22.850.861,00	15.089.437,30	66,03
Cota-Parte ITR	51.125,00	51.125,00	12.589,79	24,63
Cota-Parte IPVA	1.187.350,00	1.187.350,00	1.085.654,11	91,44
Cota-Parte ICMS	10.355.145,00	10.355.145,00	6.596.777,18	63,71
Cota - Parte IPI - Exportação	111.662,00	111.662,00	87.050,19	77,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.705.103,01	38.705.103,01	26.118.405,94	67,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.624.979,72	2.544.979,72	1.552.935,86	61,02	1.551.696,35	60,97	1.442.473,28	56,68	0,00
Despesas Correntes	2.533.200,00	2.516.200,00	1.552.935,86	61,72	1.551.696,35	61,67	1.442.473,28	57,33	0,00
Despesas de Capital	91.779,72	28.779,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.950.477,05	4.047.477,05	2.969.521,06	73,37	2.883.141,30	71,23	2.648.653,91	65,44	0,00
Despesas Correntes	3.950.477,05	4.047.477,05	2.969.521,06	73,37	2.883.141,30	71,23	2.648.653,91	65,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	383.394,23	383.394,23	194.687,07	50,78	151.055,48	39,40	135.670,91	35,39	0,00
Despesas Correntes	383.394,23	383.394,23	194.687,07	50,78	151.055,48	39,40	135.670,91	35,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	77.000,00	77.000,00	49.614,89	64,43	49.614,89	64,43	43.703,23	56,76	0,00
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	49.614,89	64,43	49.614,89	64,43	43.703,23	56,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	522.100,00	522.100,00	330.365,82	63,28	330.365,82	63,28	295.397,03	56,58	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas Correntes	512.100,00	512.100,00	329.585,82	64,36	329.585,82	64,36	294.617,03	57,53	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	780,00	7,80	780,00	7,80	780,00	7,80	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	7.557.951,00	7.574.951,00	5.097.124,70	67,29	4.965.873,84	65,56	4.565.898,36	60,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS (d)	EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (i)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.097.124,70		4.965.873,84	4.565.898,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00		0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	5.097.124,70		4.965.873,84	4.565.898,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III)x15%(LC 141/2012)	3.917.760,89		3.917.760,89	3.917.760,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III)x%(Lei Orgânica Municipal)	0,00		0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII)=(XVI(d ou e)-XVII)	1.179.363,81		1.048.112,95	648.137,47
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII)(Quando valor for inferior a zero)	0,00		0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,52		19,01	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Exercício	do	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo. o = (n - m), se <0, então (o)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no limite. (r)=(p-(o+q), se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados. (v)=((o + q)- u)
Empenhos de 2026		3.917.760,89	4.965.873,84	1.048.112,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025		5.513.150,82	7.890.435,74	2.377.284,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.377.284,92
Empenhos de 2024		5.082.078,78	6.318.460,57	1.236.381,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236.381,79
Empenhos de 2023		430.236,37	5.627.892,50	5.197.656,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.197.656,13
Empenhos de 2022 e anteriores		1.344.617,36	5.250.507,01	3.905.889,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.905.889,65

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demons	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º e §2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.535.560,00	7.626.643,80	6.016.533,64	78,89
Proveniente da União	5.821.650,00	5.821.650,00	4.591.407,95	78,87
Proveniente dos Estados	1.689.410,00	1.780.493,80	1.410.390,22	79,21
Proveniente de outros Municípios	24.500,00	24.500,00	14.735,47	60,14
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000,00	2.000,00	1.611,52	80,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	7.537.560,00	7.628.643,80	6.018.145,16	78,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			% (d/c)x100	% (e/c)x100	% (f/c)x100		

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.665.210,00	4.637.755,77	3.022.354,32	65,17	2.580.513,28	55,64	2.335.321,67	50,35	0,00
Despesas Correntes	3.331.010,00	3.850.928,02	2.553.413,24	66,31	2.469.810,07	64,14	2.230.018,26	57,91	0,00
Despesas de Capital	334.200,00	786.827,75	468.941,08	59,60	110.703,21	14,07	105.303,41	13,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.546.600,00	4.192.642,17	2.708.075,24	64,59	2.601.447,91	62,05	2.385.273,46	56,89	0,00
Despesas Correntes	3.541.600,00	4.170.842,17	2.691.391,77	64,53	2.589.038,22	62,07	2.372.863,77	56,89	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	21.800,00	16.683,47	76,53	12.409,69	56,93	12.409,69	56,93	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	199.800,00	238.800,00	116.492,06	48,78	94.363,74	39,52	90.657,59	37,96	0,00
Despesas Correntes	197.800,00	236.800,00	116.492,06	49,19	94.363,74	39,85	90.657,59	38,28	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.600,00	135.675,00	60.560,16	44,64	59.692,97	44,00	56.077,97	41,33	0,00
Despesas Correntes	101.500,00	129.575,00	54.560,65	42,11	53.693,46	41,44	50.078,46	38,65	0,00
Despesas de Capital	100,00	6.100,00	5.999,51	98,35	5.999,51	98,35	5.999,51	98,35	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	561.000,00	561.156,60	405.053,00	72,18	405.053,00	72,18	405.053,00	72,18	0,00
Despesas Correntes	561.000,00	561.156,60	405.053,00	72,18	405.053,00	72,18	405.053,00	72,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=	8.097.610,00	9.789.429,54	6.312.534,78	64,48	5.741.070,90	58,65	5.272.383,69	53,86	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV+XXXII)	6.290.189,72	7.182.735,49	4.575.290,18	63,70	4.132.209,63	57,53	3.777.794,95	52,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	7.497.077,05	8.240.119,22	5.677.596,30	68,90	5.484.589,21	66,56	5.033.927,37	61,09	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	583.194,23	622.194,23	311.179,13	50,01	245.419,22	39,44	226.328,50	36,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	85.400,00	85.400,00	49.614,89	58,10	49.614,89	58,10	43.703,23	51,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	101.600,00	135.675,00	60.560,16	44,64	59.692,97	44,00	56.077,97	41,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	1.083.100,00	1.083.256,60	735.418,82	67,89	735.418,82	67,89	700.450,03	64,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	15.655.561,00	17.364.380,54	11.409.659,48	65,71	10.706.944,74	61,66	9.838.282,05	56,66	0,00
Unidade Gestora: Município de Sinimbu									

WILSON MOLZ	CARINI TACIANI MULLER	ELIAS VITALIS
Prefeito	Contadora	Secretário

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:23B40138

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SINIMBU								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e § 1 º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.256.799,71	78.375.352,71	13.543.295,28	17,28	51.011.740,18	65,09	27.363.612,53	
RECEITAS CORRENTES	62.105.499,71	62.196.583,51	10.398.369,05	16,72	42.120.490,60	67,72	20.076.092,91	

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.661.260,01	4.661.260,01	888.105,40	19,05	3.580.468,28	76,81	1.080.791,73
Impostos	4.148.960,01	4.148.960,01	786.790,99	18,96	3.246.897,37	78,26	902.062,64
Taxas	432.300,00	432.300,00	101.314,41	23,44	333.570,91	77,16	98.729,09
Contribuição de Melhoria	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
CONTRIBUIÇÕES	560.000,00	560.000,00	68.792,07	12,28	328.761,34	58,71	231.238,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	560.000,00	560.000,00	68.792,07	12,28	328.761,34	58,71	231.238,66
RECEITA PATRIMONIAL	3.358.011,03	3.359.094,83	688.951,44	20,51	2.562.899,41	76,30	796.195,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.750,69	7.750,69	0,00	0,00	0,00	0,00	7.750,69
Valores Mobiliários	3.350.260,34	3.351.344,14	688.951,44	20,56	2.562.899,41	76,47	788.444,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.900.694,48	1.900.694,48	274.940,03	14,47	1.076.539,67	56,64	824.154,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	209.894,00	209.894,00	19.388,81	9,24	90.199,12	42,97	119.694,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.690.800,48	1.690.800,48	255.551,22	15,11	986.340,55	58,34	704.459,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.001.389,04	51.091.389,04	8.446.673,58	16,53	34.435.064,18	67,40	16.656.324,86
Transferências da União e de suas Entidades	29.028.523,44	29.028.523,44	4.970.810,05	17,12	18.942.462,48	65,25	10.086.060,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.653.365,60	11.743.365,60	1.957.153,41	16,67	8.455.917,02	72,01	3.287.448,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	24.500,00	24.500,00	5.092,52	20,79	14.735,47	60,14	9.764,53
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.200.000,00	10.200.000,00	1.487.945,35	14,59	6.996.276,96	68,59	3.203.723,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	80.000,00	80.000,00	25.672,25	32,09	25.672,25	32,09	54.327,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	624.145,15	624.145,15	30.906,53	4,95	136.757,72	21,91	487.387,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	98.000,00	98.000,00	12.411,76	12,67	56.580,27	57,73	41.419,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	383.500,00	383.500,00	3.154,25	0,82	17.181,58	4,48	366.318,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Demais Receitas Correntes	141.145,15	141.145,15	15.340,52	10,87	62.995,87	44,63	78.149,28

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	13.151.300,00	16.178.769,20	3.144.926,23	19,44	8.891.249,58	54,96	7.287.519,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	1.169.540,84	348.112,14	29,76	1.169.540,84	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	800.000,00	1.169.540,84	348.112,14	29,76	1.169.540,84	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.250.500,00	14.908.428,36	2.796.814,09	18,76	7.721.708,74	51,79	7.186.719,62
Transferências da União e de suas Entidades	8.250.500,00	10.908.428,36	2.278.500,00	20,89	5.988.394,65	54,90	4.920.033,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000.000,00	4.000.000,00	518.314,09	12,96	1.733.314,09	43,33	2.266.685,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.256.799,71	78.375.352,71	13.543.295,28	17,28	51.011.740,18	65,09	27.363.612,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.256.799,71	78.375.352,71	13.543.295,28	17,28	51.011.740,18	65,09	27.363.612,53
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.256.799,71	78.375.352,71	13.543.295,28	17,28	51.011.740,18	65,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.997.858,86			7.997.858,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.997.858,86			7.997.858,86		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.744.274,14	86.933.212,93	13.040.816,23	53.356.262,98	33.576.949,95	13.911.049,22	48.703.026,48	38.230.186,45	45.417.516,40	
DESPESAS CORRENTES	56.935.744,62	62.151.237,60	9.254.870,04	40.254.954,04	21.896.283,56	10.102.442,30	38.665.989,80	23.485.247,80	35.602.974,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.783.660,00	31.272.974,93	4.904.468,91	19.936.020,36	11.336.954,57	4.904.268,91	19.935.820,36	11.337.154,57	17.610.724,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	475.000,00	104.038,73	378.929,59	96.070,41	104.038,73	378.929,59	96.070,41	378.929,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.702.084,62	30.403.262,67	4.246.362,40	19.940.004,09	10.463.258,58	5.094.134,66	18.351.239,85	12.052.022,82	17.613.320,44	
DESPESAS DE CAPITAL	17.178.767,28	24.152.213,09	3.785.946,19	13.101.308,94	11.050.904,15	3.808.606,92	14.115.176,41	9.814.542,22		
INVESTIMENTOS	16.828.767,28	23.802.213,09	3.712.085,85	12.861.147,73	10.941.065,36	3.734.746,58	9.796.875,47	14.005.337,62	9.574.381,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	73.860,34	240.161,21	109.838,79	73.860,34	240.161,21	109.838,79	240.161,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	629.762,24	629.762,24			629.762,24			629.762,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.744.274,14	86.933.212,93	13.040.816,23	53.356.262,98	33.576.949,95	13.911.049,22	48.703.026,48	38.230.186,45	45.417.516,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.744.274,14	86.933.212,93	13.040.816,23	53.356.262,98	33.576.949,95	13.911.049,22	48.703.026,48	38.230.186,45	45.417.516,40	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.308.713,70		5.594.223,78	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.744.274,14	86.933.212,93	13.040.816,23	53.356.262,98		13.911.049,22	51.011.740,18		51.011.740,18	
RESERVA DO RPPS	512.525,57	512.525,57			512.525,57			512.525,57		

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		
Unidade Gestora: Município de Sinimbu										
WILSON MOLZ			CARINI TACIANI MULLER				ELIAS VITALIS			
Prefeito			Contadora				Secretário			

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:6408B547

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 2 - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

SINIMBU											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.744.274,14	86.933.212,93	13.040.816,23	53.356.262,98	100,00	33.576.949,95	13.911.049,22	48.703.026,48	100,00	38.230.186,45	
LEGISLATIVA	2.680.000,00	2.680.000,00	184.441,87	893.969,00	1,68	1.786.031,00	201.000,88	855.764,98	1,76	1.824.235,02	
Ação Legislativa	2.668.000,00	2.668.000,00	183.115,27	887.522,60	1,66	1.780.477,40	199.484,28	849.698,58	1,74	1.818.301,42	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	1.326,60	6.446,40	0,01	5.553,60	1.516,60	6.066,40	0,01	5.933,60	
JUDICIÁRIA	363.100,00	366.395,00	42.687,63	208.972,61	0,39	157.422,39	45.981,89	208.972,61	0,43	157.422,39	
Ação Judiciária	363.100,00	366.395,00	42.687,63	208.972,61	0,39	157.422,39	45.981,89	208.972,61	0,43	157.422,39	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	6.810.100,00	6.880.710,00	998.741,33	4.625.129,07	8,67	2.255.580,93	1.049.363,59	4.416.943,36	9,07	2.463.766,64	
Planejamento e Orçamento	507.000,00	507.000,00	75.235,70	329.926,69	0,62	177.073,31	75.193,54	327.205,63	0,67	179.794,37	
Administração Geral	4.142.500,00	4.215.855,00	636.537,62	2.854.691,81	5,35	1.361.163,19	646.099,27	2.774.748,98	5,70	1.441.106,02	
Administração Financeira	499.000,00	512.155,00	46.120,11	279.079,05	0,52	233.075,95	51.156,15	259.098,85	0,53	253.056,15	
Controle Interno	110.000,00	110.000,00	15.002,08	66.608,33	0,12	43.391,67	15.002,08	66.608,33	0,14	43.391,67	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Tecnologia da Informação	385.000,00	379.900,00	16.633,08	315.311,60	0,59	64.588,40	52.590,16	211.704,38	0,43	168.195,62	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	481.100,00	481.100,00	83.334,81	344.012,69	0,64	137.087,31	83.444,46	342.078,29	0,70	139.021,71	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	155.500,00	144.700,00	28.185,13	48.026,81	0,09	96.673,19	28.185,13	48.026,81	0,10	96.673,19	
Demais Subfunções	530.000,00	530.000,00	97.692,80	387.472,09	0,73	142.527,91	97.692,80	387.472,09	0,80	142.527,91	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	256.050,00	257.221,35	7.051,25	73.785,68	0,14	183.435,67	19.495,65	66.137,38	0,14	191.083,97	
Policimento	45.000,00	85.000,00	505,78	18.092,57	0,03	66.907,43	3.110,18	12.883,77	0,03	72.116,23	
Defesa Civil	211.050,00	172.221,35	6.545,47	55.693,11	0,10	116.528,24	16.385,47	53.253,61	0,11	118.967,74	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.466.038,17	1.867.132,37	307.787,37	993.772,95	1,86	873.359,42	325.193,27	887.754,51	1,82	979.377,86	
Assistência à Pessoa Idosa	72.938,17	122.663,17	9.730,60	56.585,91	0,11	66.077,26	19.149,60	45.219,81	0,09	77.443,36	
Assistência ao Portador de Deficiência	58.000,00	58.000,00	0,00	34.718,76	0,07	23.281,24	6.750,87	29.896,71	0,06	28.103,29	
Assistência à Criança e ao Adolescente	575.000,00	681.131,20	68.319,68	354.445,13	0,66	326.686,07	68.042,11	275.275,02	0,57	405.856,18	
Assistência Comunitária	57.000,00	72.000,00	6.058,53	26.310,48	0,05	45.689,52	6.058,53	26.310,48	0,05	45.689,52	
Serviços Socioassistenciais	350.100,00	459.108,00	52.385,85	220.546,58	0,41	238.561,42	51.485,65	218.280,40	0,45	240.827,60	
Segurança de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	353.000,00	474.230,00	171.292,71	301.166,09	0,56	173.063,91	173.706,51	292.772,09	0,60	181.457,91	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	15.693.661,00	17.402.480,54	2.469.443,52	11.410.220,91	21,38	5.992.259,63	2.779.800,40	10.707.506,17	21,99	6.694.974,37	
Atenção Básica	6.290.189,72	7.182.735,49	1.489.679,54	4.575.290,18	8,57	2.607.445,31	1.134.774,70	4.132.209,63	8,48	3.050.525,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.535.177,05	8.278.219,22	675.802,07	5.701.914,30	10,69	2.576.304,92	1.370.611,34	5.508.907,21	11,31	2.769.312,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	583.194,23	622.194,23	107.441,20	311.179,13	0,58	311.015,10	76.684,24	245.419,22	0,50	376.775,01	
Vigilância Sanitária	85.400,00	85.400,00	11.823,32	49.614,89	0,09	35.785,11	11.823,32	49.614,89	0,10	35.785,11	
Vigilância Epidemiológica	101.600,00	135.675,00	12.915,59	60.560,16	0,11	75.114,84	12.048,40	59.692,97	0,12	75.982,03	
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Administração Geral	528.100,00	528.100,00	71.215,40	306.609,25	0,57	221.490,75	73.292,00	306.609,25	0,63	221.490,75	
Demais Subfunções	555.000,00	555.156,60	100.566,40	405.053,00	0,76	150.103,60	100.566,40	405.053,00	0,83	150.103,60	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	20.060.120,00	22.058.532,16	3.539.855,00	13.824.114,81	25,91	8.234.417,35	3.689.098,19	13.576.133,54	27,88	8.482.398,62	
Ensino Fundamental	14.159.700,00	15.692.325,70	2.597.295,72	9.902.847,94	18,56	5.789.477,76	2.695.032,81	9.700.881,12	19,92	5.991.444,58	
Ensino Médio	676.120,00	744.393,97	106.326,35	428.392,58	0,80	316.001,39	106.326,35	428.392,58	0,88	316.001,39	

Ensino Profissional	5.500,00	1.990,20	0,00	0,00	0,00	1.990,20	0,00	0,00	0,00	1.990,20	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ensino Superior	17.000,00	17.000,00	1.058,44	3.023,54	0,01	13.976,46	1.058,44	3.023,54	0,01	13.976,46	
Educação Infantil	3.210.000,00	3.426.147,29	421.058,25	1.903.189,88	3,57	1.522.957,41	460.257,53	1.866.448,31	3,83	1.559.698,98	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	299.000,00	299.000,00	50.337,98	165.618,06	0,31	133.381,94	52.523,98	159.124,37	0,33	139.875,63	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	292.800,00	477.675,00	76.165,66	327.957,05	0,61	149.717,95	86.286,48	325.177,86	0,67	152.497,14	
Demais Subfunções	1.400.000,00	1.400.000,00	287.612,60	1.093.085,76	2,05	306.914,24	287.612,60	1.093.085,76	2,24	306.914,24	
CULTURA	272.300,00	298.270,80	29.028,18	154.970,30	0,29	143.300,50	18.010,14	117.006,38	0,24	181.264,42	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	272.300,00	298.270,80	29.028,18	154.970,30	0,29	143.300,50	18.010,14	117.006,38	0,24	181.264,42	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	2.230.860,64	2.678.160,43	152.301,20	867.774,42	1,63	1.810.386,01	208.275,02	568.637,68	1,17	2.109.522,75	
Infra-Estrutura Urbana	1.567.360,64	2.114.641,64	136.499,76	816.490,76	1,53	1.298.150,88	192.623,58	517.634,02	1,06	1.597.007,62	
Serviços Urbanos	623.500,00	523.518,79	15.255,44	33.455,61	0,06	490.063,18	15.105,44	33.175,61	0,07	490.343,18	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	546,00	17.828,05	0,03	22.171,95	546,00	17.828,05	0,04	22.171,95	
HABITAÇÃO	970.000,00	1.392.460,00	0,00	0,00	0,00	1.392.460,00	0,00	0,00	0,00	1.392.460,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	970.000,00	1.392.460,00	0,00	0,00	0,00	1.392.460,00	0,00	0,00	0,00	1.392.460,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	2.168.500,00	2.961.240,62	228.472,58	1.926.710,00	3,61	1.034.530,62	321.492,89	1.596.754,17	3,28	1.364.486,45	
Saneamento Básico Rural	252.500,00	852.220,62	39.569,54	652.150,00	1,22	200.070,62	37.669,55	521.430,03	1,07	330.790,59	
Saneamento Básico Urbano	1.916.000,00	2.109.020,00	188.903,04	1.274.560,00	2,39	834.460,00	283.823,34	1.075.324,14	2,21	1.033.695,86	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	242.100,00	234.133,82	20.486,00	75.372,01	0,14	158.761,81	19.893,45	74.779,46	0,15	159.354,36	
Preservação e Conservação Ambiental	202.100,00	206.885,82	20.486,00	75.372,01	0,14	131.513,81	19.893,45	74.779,46	0,15	132.106,36	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	27.248,00	0,00	0,00	0,00	27.248,00	0,00	0,00	0,00	27.248,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	2.829.100,00	2.889.945,00	483.371,97	1.644.083,93	3,08	1.245.861,07	433.545,49	1.466.243,99	3,01	1.423.701,01	
Abastecimento	288.600,00	288.600,00	33.444,42	98.009,03	0,18	190.590,97	21.607,36	86.171,97	0,18	202.428,03	
Extensão Rural	197.000,00	197.000,00	70,78	144.040,07	0,27	52.959,93	26.083,98	104.414,87	0,21	92.585,13	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	2.231.500,00	2.292.345,00	431.885,17	1.334.125,23	2,50	958.219,77	372.412,55	1.212.277,55	2,49	1.080.067,45	

Defesa Agropecuária	15.000,00	15.000,00	1.150,00	3.800,00	0,01	11.200,00	1.000,00	3.650,00	0,01	11.350,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	97.000,00	97.000,00	16.821,60	64.109,60	0,12	32.890,40	12.441,60	59.729,60	0,12	37.270,40	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	1.337.000,00	2.417.143,84	874.204,70	2.340.770,67	4,39	76.373,17	861.684,39	2.285.104,03	4,69	132.039,81	
Promoção Industrial	1.337.000,00	2.417.143,84	874.204,70	2.340.770,67	4,39	76.373,17	861.684,39	2.285.104,03	4,69	132.039,81	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	300.000,00	200.099,00	13.758,56	71.014,76	0,13	129.084,24	21.632,76	45.378,76	0,09	154.720,24	
Promoção Comercial	15.000,00	49.950,00	0,00	34.944,00	0,07	15.006,00	5.824,00	20.384,00	0,04	29.566,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	285.000,00	150.149,00	13.758,56	36.070,76	0,07	114.078,24	15.808,76	24.994,76	0,05	125.154,24	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	10.931.582,09	16.079.019,90	3.172.775,98	12.533.330,16	23,49	3.545.689,74	3.386.886,45	10.124.407,76	20,79	5.954.612,14	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	10.931.582,09	16.079.019,90	3.172.775,98	12.533.330,16	23,49	3.545.689,74	3.386.886,45	10.124.407,76	20,79	5.954.612,14	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	3.257.800,00	3.274.446,00	2.878,00	63.083,34	0,12	3.211.362,66	9.968,25	59.555,34	0,12	3.214.890,66	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	3.247.800,00	3.264.446,00	2.878,00	63.083,34	0,12	3.201.362,66	9.968,25	59.555,34	0,12	3.204.890,66	
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	2.236.200,00	2.356.059,86	513.531,09	1.649.188,36	3,09	706.871,50	519.726,51	1.645.946,36	3,38	710.113,50	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	825.000,00	177.899,07	619.090,80	1,16	205.909,20	177.899,07	619.090,80	1,27	205.909,20	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	1.200,00	96.009,86	0,00	95.309,86	0,18	700,00	0,00	95.309,86	0,20	700,00	
Outros Encargos Especiais	1.435.000,00	1.435.050,00	335.632,02	934.787,70	1,75	500.262,30	341.827,44	931.545,70	1,91	503.504,30	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	629.762,24	629.762,24	0,00	0,00	0,00	629.762,24	0,00	0,00	0,00	629.762,24	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS) (II) (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	74.744.274,14	86.933.212,93	13.040.816,23	53.356.262,98	100,00	33.576.949,95	13.911.049,22	48.703.026,48	100,00	38.230.186,45	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS) (II) (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				0,00				0,00	
Unidade Gestora: Município de Sinimbu											
WILSON MOLZ		CARINI TACIANI MULLER				ELIAS VITALIS					
Prefeito		Contadora				Secretário					

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:05C54D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATORIO DA GESTAO FISCAL - 2º QUADRIM 2026

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Parobé - RS (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.048.543,41	8.100.715,48	8.089.163,23	14.306.230,10	7.212.406,59	8.363.904,33	9.749.552,15	9.596.442,27	11.259.306,84	9.624.873,40	9.671.716,05	9.669.916,32	113.692.770,17	0,00
Pessoal Ativo	8.012.728,58	8.064.900,65	8.053.348,40	14.248.926,37	7.121.515,43	8.275.056,91	9.647.458,56	9.494.886,51	11.136.561,55	9.529.591,41	9.579.167,31	9.577.659,33	112.741.801,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.342.443,62	6.392.037,82	6.385.503,38	11.089.045,31	5.309.512,32	6.319.115,90	7.369.827,34	7.315.468,33	8.962.663,40	7.345.517,31	7.394.810,37	7.409.931,49	87.635.876,59	0,00
Obrigações Patronais	1.670.284,96	1.672.862,83	1.667.845,02	3.159.881,06	1.812.003,11	1.955.941,01	2.277.631,22	2.179.418,18	2.173.898,15	2.184.074,10	2.184.356,94	2.167.727,84	25.105.924,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.814,83	35.814,83	35.814,83	57.303,73	81.414,78	88.847,42	102.093,59	101.555,76	122.745,29	95.281,99	92.548,74	92.256,99	941.492,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.641,65	8.641,65	8.641,65	15.106,99	53.314,60	60.747,24	72.252,74	72.878,89	94.068,42	66.366,21	65.492,87	65.201,12	591.354,03	0,00
Pensões	27.173,18	27.173,18	27.173,18	42.196,74	28.100,18	28.100,18	29.840,85	28.676,87	28.676,87	28.915,78	27.055,87	27.055,87	350.138,75	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.476,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.476,38	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	185.903,24	262.939,37	209.329,27	411.306,29	257.951,26	201.812,21	229.815,91	251.587,83	245.448,60	228.954,06	237.843,88	285.606,93	3.008.498,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	79.789,07	157.655,23	90.910,61	153.023,74	118.682,38	82.786,88	85.563,56	132.795,84	83.646,38	97.902,57	102.636,43	124.760,53	1.310.153,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-6.106,63	2.327,78	15.685,02	89.370,12	19.114,01	3.093,48	31.217,48	0,00	5.562,88	8.644,79	7.491,74	44.323,73	220.724,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	111.693,08	102.428,64	102.205,92	167.846,60	119.216,70	115.462,76	113.034,87	118.322,90	155.770,25	122.019,28	127.328,29	116.135,25	1.471.464,54	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	527,72	527,72	527,72	1.065,83	938,17	469,09	0,00	469,09	469,09	387,42	387,42	387,42	6.156,69	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.862.640,17	7.837.776,11	7.879.833,96	13.894.923,81	6.954.455,33	8.162.092,12	9.519.736,24	9.344.854,44	11.013.858,24	9.395.919,34	9.433.872,17	9.384.309,39	110.684.271,32	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	259.849.602,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.321.007,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.283.498,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	254.245.097,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	110.684.271,32	43,53
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	137.292.352,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	130.427.734,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	123.563.117,17	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Trajatória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (X) (%)	54,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	-54,00
	-5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajatória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	254.245.097,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	110.684.271,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI / V)	0,00	0,00	0,00	0,00	43,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DO PARANHANA - CONPAR

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	144.880.370,22	177.633.158,50	220.993.221,22	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	91.461.694,36	124.980.534,45	167.606.462,82	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	36.341.224,00	44.593.444,94	87.089.912,64	0,00
Internos	36.341.224,00	44.593.444,94	87.089.912,64	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	55.120.470,36	80.387.089,51	80.516.550,18	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	55.120.470,36	80.387.089,51	80.516.550,18	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	53.418.675,86	52.652.624,05	53.386.758,40	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	29.425.666,79	28.524.406,56	41.206.465,90	0,00
Disponibilidade de Caixa	29.384.007,42	28.482.747,19	41.164.806,53	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.550.624,20	31.408.558,71	43.845.644,32	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.331.736,28	1.070.577,85	1.065.559,20	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.834.880,50	1.855.233,67	1.615.278,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	41.659,37	41.659,37	41.659,37	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	115.454.703,43	149.108.751,94	179.786.755,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	244.548.860,13	250.716.040,54	259.849.602,06	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.910.000,00	1.810.000,00	4.321.007,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	242.638.860,13	248.906.040,54	255.528.595,06	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	59,71	71,37	86,48	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	47,58	59,91	70,36	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	291.166.632,16	298.687.248,65	306.634.314,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	262.049.968,94	268.818.523,78	275.970.882,66	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	415.511.741,33	415.511.741,33	415.511.741,33	0,00
RP Não-Processados	730.388,75	20.385,66	2.385,66	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
	Exercício em que Excedeu o Limite				Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte				Exercício do terceiro período seguinte	
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite				Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte				Terceiro período seguinte	
	Limite (a)	Máximo (b)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais													

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	244.548.860,13	250.716.040,54	259.849.602,06	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.910.000,00	1.810.000,00	4.321.007,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	242.638.860,13	248.906.040,54	255.528.595,06	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	53.380.549,23	54.759.328,92	56.216.290,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	48.042.494,31	49.283.396,03	50.594.661,82	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
--------------------	---------

	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	20.162.201,25	20.395.041,65
Interna	20.162.201,25	20.395.041,65
Empréstimos	20.162.201,25	20.395.041,65
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	20.162.201,25	20.395.041,65

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	259.849.602,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.321.007,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	255.528.595,06	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	20.395.041,65	7,98
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	40.884.575,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	36.796.117,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.887.001,65	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	259.849.602,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	255.528.595,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	254.245.097,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
Despesa com Pessoal	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	110.684.271,32	43,53
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	137.292.352,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	130.427.734,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	123.563.117,17	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
Dívida Consolidada	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	179.786.755,32	70,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	306.634.314,07	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
Garantias de Valores	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.216.290,91	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
Operações de Crédito	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	20.395.041,65	7,98
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	40.884.575,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.887.001,65	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DANIEL DE SOUZA MACHADO:00387411054 Date: 2026.09.24 09:58:23 BRT

Reason: Perfil: Contador Responsável

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parobé - RS

Assinatura: 2

Digitally signed by GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR:81521880000 Date: 2026.09.24 10:19:12 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parobé - RS

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Daniel de Souza Machado
Código Identificador:55935E04

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - IV BIM 2026

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Parobé - RS (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	281.750.000,00	308.082.411,12	63.277.030,49	20,54	215.720.267,73	70,02	92.362.143,39

RECEITAS CORRENTES	278.778.000,00	282.667.011,12	43.214.313,32	15,29	192.539.348,92	68,12	90.127.662,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.611.500,00	41.611.500,00	5.455.774,29	13,11	28.388.970,05	68,22	13.222.529,95
Impostos	35.194.000,00	35.194.000,00	4.885.896,65	13,88	23.831.875,83	67,72	11.362.124,17
Taxas	6.417.500,00	6.417.500,00	569.877,64	8,88	4.557.094,22	71,01	1.860.405,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.048.000,00	12.048.000,00	1.948.036,83	16,17	7.892.613,78	65,51	4.155.386,22
Contribuições Sociais	8.448.000,00	8.448.000,00	1.324.979,73	15,68	5.139.298,56	60,83	3.308.701,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.600.000,00	3.600.000,00	623.057,10	17,31	2.753.315,22	76,48	846.684,78
RECEITA PATRIMONIAL	14.959.500,00	15.191.938,31	4.044.548,58	26,62	15.850.708,18	104,34	-658.769,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	290.000,00	290.000,00	8.773,72	3,03	34.573,72	11,92	255.426,28
Valores Mobiliários	14.571.500,00	14.803.938,31	4.020.929,58	27,16	15.762.094,70	106,47	-958.156,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	98.000,00	98.000,00	14.845,28	15,15	54.039,76	55,14	43.960,24
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	310.140,00	516,90	310.140,00	516,90	-250.140,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	310.140,00	0,00	310.140,00	0,00	-310.140,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.926.000,00	211.582.572,81	31.222.589,55	14,76	137.613.651,58	65,04	73.968.921,23
Transferências da União e de suas Entidades	84.362.000,00	87.731.095,05	14.261.393,35	16,26	56.647.185,24	64,57	31.083.909,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.334.000,00	40.621.477,76	5.156.492,34	12,69	25.634.012,76	63,10	14.987.465,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	83.000.000,00	83.000.000,00	11.765.564,79	14,18	55.293.314,51	66,62	27.706.685,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	35.000,00	35.000,00	39.139,07	111,83	39.139,07	111,83	-4.139,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.173.000,00	2.173.000,00	233.224,07	10,73	2.483.265,33	114,28	-310.265,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	93.000,00	93.000,00	7.723,69	8,31	33.924,92	36,48	59.075,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	225.000,00	225.000,00	19.530,80	8,68	252.926,28	112,41	-27.926,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.855.000,00	1.855.000,00	205.969,58	11,10	2.196.414,13	118,41	-341.414,13

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.972.000,00	25.415.400,00	20.062.717,17	78,94	23.180.918,81	91,21	2.234.481,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	490.000,00	21.111.000,00	20.062.717,17	95,03	20.395.041,65	96,61	715.958,35
Operações de Crédito - Mercado Interno	490.000,00	21.111.000,00	20.062.717,17	95,03	20.395.041,65	96,61	715.958,35
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Alienação de Bens Móveis	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.370.000,00	4.192.400,00	0,00	0,00	2.785.877,16	66,45	1.406.522,84
Transferências da União e de suas Entidades	1.750.000,00	3.572.400,00	0,00	0,00	2.338.329,54	65,46	1.234.070,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	447.547,62	72,19	172.452,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.250.000,00	25.250.000,00	3.838.585,99	15,20	15.112.264,96	59,85	10.137.735,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	307.000.000,00	333.332.411,12	67.115.616,48	20,13	230.832.532,69	69,25	102.499.878,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	307.000.000,00	333.332.411,12	67.115.616,48	20,13	230.832.532,69	69,25	102.499.878,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	307.000.000,00	333.332.411,12	67.115.616,48	20,13	230.832.532,69	69,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.253.300,45			19.253.300,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.253.300,45			19.253.300,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	270.152.000,00	324.981.919,33	36.781.148,59	224.870.689,49	100.111.229,84	47.621.445,04	182.591.878,90	142.390.040,43	179.316.529,84	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	233.095.322,70	258.197.113,65	36.275.326,07	200.006.813,58	58.190.300,07	43.993.919,65	168.289.919,51	89.907.194,14	165.205.854,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.218.500,00	123.950.518,47	21.502.100,03	84.454.114,59	39.496.403,88	21.506.771,57	84.444.771,51	39.505.746,96	83.591.726,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.065.000,00	5.733.089,29	-214.036,40	5.027.963,60	705.125,69	1.094.504,39	3.547.359,47	2.185.729,82	3.547.359,47	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.811.822,70	128.513.505,89	14.987.262,44	110.524.735,39	17.988.770,50	21.392.643,69	80.297.788,53	48.215.717,36	78.066.768,65	
DESPESAS DE CAPITAL	30.142.813,60	66.779.970,00	505.822,52	24.863.875,91	41.916.094,09	3.627.525,39	14.301.959,39	52.478.010,61	14.110.675,06	
INVESTIMENTOS	15.542.813,60	55.429.444,71	516.238,61	13.607.462,88	41.821.981,83	1.978.458,19	8.757.879,25	46.671.565,46	8.566.594,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.600.000,00	11.350.525,29	-10.416,09	11.256.413,03	94.112,26	1.649.067,20	5.544.080,14	5.806.445,15	5.544.080,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.913.863,70	4.835,68			4.835,68			4.835,68		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.198.000,00	22.304.332,47	3.030.813,92	16.632.718,76	5.671.613,71	3.812.681,56	15.347.290,65	6.957.041,82	13.842.305,15	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	292.350.000,00	347.286.251,80	39.811.962,51	241.503.408,25	105.782.843,55	51.434.126,60	197.939.169,55	149.347.082,25	193.158.834,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) =	292.350.000,00	347.286.251,80	39.811.962,51	241.503.408,25	105.782.843,55	51.434.126,60	197.939.169,55	149.347.082,25	193.158.834,99	

(X + XI)									
SUPERÁVIT (XIII)							32.893.363,14		37.673.697,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	292.350.000,00	347.286.251,80	39.811.962,51	241.503.408,25		51.434.126,60	230.832.532,69		230.832.532,69
RESERVA DO RPPS	14.650.000,00	14.650.000,00			14.650.000,00			14.650.000,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.250.000,00	25.250.000,00	3.838.585,99	15,20	15.112.264,96	59,85	10.137.735,04
RECEITAS CORRENTES	25.250.000,00	25.250.000,00	3.838.585,99	15,20	15.112.264,96	59,85	10.137.735,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	25.250.000,00	25.250.000,00	3.838.585,99	15,20	15.112.264,96	59,85	10.137.735,04
Contribuições Sociais	25.250.000,00	25.250.000,00	3.838.585,99	15,20	15.112.264,96	59,85	10.137.735,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária												
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.198.000,00	22.304.332,47	3.030.813,92		16.632.718,76	5.671.613,71	3.812.681,56		15.347.290,65		6.957.041,82	13.842.305,15	
DESPESAS CORRENTES	19.078.000,00	19.189.332,47	3.030.813,92		13.517.718,76	5.671.613,71	3.293.702,04		13.271.378,57		5.917.953,90	11.766.393,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.878.000,00	17.989.332,47	3.030.813,92		12.317.718,76	5.671.613,71	3.030.813,92		12.317.718,76		5.671.613,71	10.812.733,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00		1.200.000,00	0,00	262.888,12		953.659,81		246.340,19	953.659,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.120.000,00	3.115.000,00	0,00		3.115.000,00	0,00	518.979,52		2.075.912,08		1.039.087,92	2.075.912,08	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.120.000,00	3.115.000,00	0,00		3.115.000,00	0,00	518.979,52		2.075.912,08		1.039.087,92	2.075.912,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				0,00					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)

			BIMESTRE	BIMESTRE (b)			BIMESTRE	BIMESTRE (d)			PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	270.152.000,00	324.981.919,33	36.781.148,59	224.870.689,49	93,11	100.111.229,84	47.621.445,04	182.591.878,90	92,25	142.390.040,43	
Legislativa	6.813.000,00	6.233.000,00	812.488,20	4.073.312,82	1,69	2.159.687,18	932.200,27	3.809.547,52	1,92	2.423.452,48	
Ação Legislativa	4.438.000,00	3.868.000,00	522.789,37	2.915.048,07	1,21	952.951,93	642.501,44	2.651.282,77	1,34	1.216.717,23	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	2.375.000,00	2.365.000,00	289.698,83	1.158.264,75	0,48	1.206.735,25	289.698,83	1.158.264,75	0,59	1.206.735,25	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	23.251.000,00	26.770.611,22	3.808.789,85	19.849.705,87	8,22	6.920.905,35	4.344.709,90	17.510.960,56	8,85	9.259.650,66	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	20.103.000,00	22.075.455,39	3.192.932,77	15.862.265,41	6,57	6.213.189,98	3.621.921,81	14.015.217,27	7,08	8.060.238,12	
Administração Financeira	1.496.000,00	3.206.245,32	441.577,41	2.784.703,66	1,15	421.541,66	487.477,82	2.555.000,16	1,29	651.245,16	
Controle Interno	230.000,00	213.949,64	22.619,39	138.427,90	0,06	75.521,74	30.479,39	125.267,90	0,06	88.681,74	
Normatização e Fiscalização	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Tecnologia da Informação	245.000,00	462,65	0,00	0,00	0,00	462,65	0,00	0,00	0,00	462,65	
Ordenamento Territorial	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	684.000,00	933.771,92	74.717,74	822.779,50	0,34	110.992,42	152.858,34	623.155,33	0,31	310.616,59	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	348.000,00	290.726,30	76.942,54	241.529,40	0,10	49.196,90	51.972,54	192.319,90	0,10	98.406,40	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	2.357.000,00	2.310.673,97	374.501,46	1.445.881,47	0,60	864.792,50	581.165,56	1.364.615,38	0,69	946.058,59	
Policamento	432.000,00	187.408,72	0,00	60.000,00	0,02	127.408,72	10.000,00	60.000,00	0,03	127.408,72	
Defesa Civil	1.925.000,00	2.123.265,25	374.501,46	1.385.881,47	0,57	737.383,78	571.165,56	1.304.615,38	0,66	818.649,87	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	5.456.813,60	6.339.656,05	894.180,70	3.884.782,82	1,61	2.454.873,23	913.466,84	3.377.107,59	1,71	2.962.548,46	
Assistência ao Idoso	106.813,60	57.329,31	0,00	0,00	0,00	57.329,31	0,00	0,00	0,00	57.329,31	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.000,00	288.326,04	64.571,85	91.606,80	0,04	196.719,24	52.285,56	69.737,11	0,04	218.588,93	
Assistência Comunitária	395.000,00	490.854,92	79.210,60	277.163,72	0,11	213.691,20	40.733,53	190.328,52	0,10	300.526,40	

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)

Serviços Socioassistenciais	586.000,00	883.652,20	70.240,63	585.705,55	0,24	297.946,65	122.369,05	468.684,75	0,24	414.967,45	
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	4.144.000,00	4.619.493,58	680.157,62	2.930.306,75	1,21	1.689.186,83	698.078,70	2.648.357,21	1,34	1.971.136,37	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	31.550.000,00	31.550.000,00	4.553.135,73	19.201.948,22	7,95	12.348.051,78	4.565.716,61	19.105.102,74	9,65	12.444.897,26	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	30.950.000,00	30.950.000,00	4.484.934,45	18.760.552,06	7,77	12.189.447,94	4.484.934,45	18.760.552,06	9,48	12.189.447,94	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00	68.201,28	441.396,16	0,18	158.603,84	80.782,16	344.550,68	0,17	255.449,32	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	44.688.509,10	54.298.843,47	7.793.374,73	47.306.386,18	19,59	6.992.457,29	10.501.314,35	37.566.081,13	18,98	16.732.762,34	
Atenção Básica	26.294.440,80	27.296.685,26	3.333.580,98	23.737.749,56	9,83	3.558.935,70	4.971.719,80	18.702.193,99	9,45	8.594.491,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.181.813,60	15.626.505,06	3.380.261,93	14.391.793,23	5,96	1.234.711,83	3.983.005,51	11.562.910,97	5,84	4.063.594,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.942.254,70	8.762.513,30	803.859,08	7.578.142,68	3,14	1.184.370,62	1.245.992,12	6.037.642,44	3,05	2.724.870,86	
Vigilância Sanitária	535.000,00	382.872,36	51.876,90	300.747,92	0,12	82.124,44	57.138,20	249.038,96	0,13	133.833,40	
Vigilância Epidemiológica	398.000,00	705.334,21	75.911,06	358.220,39	0,15	347.113,82	75.649,16	281.640,57	0,14	423.693,64	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	3.337.000,00	1.524.933,28	147.884,78	939.732,40	0,39	585.200,88	167.809,56	732.654,20	0,37	792.279,08	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	205.000,00	679.424,06	75.662,40	173.136,46	0,07	506.287,60	26.694,00	124.123,11	0,06	555.300,95	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	205.000,00	679.424,06	75.662,40	173.136,46	0,07	506.287,60	26.694,00	124.123,11	0,06	555.300,95	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	97.039.000,00	103.734.624,84	15.136.910,31	75.752.371,60	31,37	27.982.253,24	16.607.632,16	61.844.570,47	31,24	41.890.054,37	
Ensino Fundamental	47.647.000,00	59.914.538,34	8.135.521,03	45.496.838,44	18,84	14.417.699,90	10.267.488,47	38.548.366,80	19,47	21.366.171,54	
Ensino Médio	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	27.169.000,00	31.601.130,94	5.662.100,88	23.321.429,86	9,66	8.279.701,08	4.895.592,66	17.536.233,15	8,86	14.064.897,79	
Educação de Jovens e Adultos	1.076.000,00	1.330.763,82	109.263,76	635.053,59	0,26	695.710,23	167.690,03	594.460,15	0,30	736.303,67	
Educação Especial	6.314.000,00	4.713.360,51	669.424,51	2.898.968,79	1,20	1.814.391,72	678.895,39	2.465.353,42	1,25	2.248.007,09	
Educação Básica	2.284.000,00	71.301,52	0,00	71.301,52	0,03	0,00	0,00	70.491,52	0,04	810,00	
FU12 - Administração Geral	11.653.000,00	5.967.529,71	560.600,13	3.328.779,40	1,38	2.638.750,31	597.965,61	2.629.665,43	1,33	3.337.864,28	
FU12 - Demais Subfunções	770.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Cultura	2.944.813,60	7.655.047,09	486.673,91	7.205.181,07	2,98	449.866,02	656.183,98	6.753.095,93	3,41	901.951,16	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	2.944.813,60	7.655.047,09	486.673,91	7.205.181,07	2,98	449.866,02	656.183,98	6.753.095,93	3,41	901.951,16	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	624.000,00	769.025,10	54.835,17	267.063,00	0,11	501.962,10	57.636,20	259.312,53	0,13	509.712,57	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	624.000,00	769.025,10	54.835,17	267.063,00	0,11	501.962,10	57.636,20	259.312,53	0,13	509.712,57	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	5.591.000,00	38.259.523,94	845.083,21	7.985.820,26	3,31	30.273.703,68	1.511.347,01	6.938.797,26	3,51	31.320.726,68	
Infra-Estrutura Urbana	3.633.000,00	36.572.378,72	843.863,21	6.485.770,33	2,69	30.086.608,39	1.176.085,13	5.954.284,07	3,01	30.618.094,65	
Serviços Urbanos	708.000,00	324.851,51	1.220,00	137.756,22	0,06	187.095,29	19.545,02	112.291,15	0,06	212.560,36	
Transportes Coletivos Urbanos	1.250.000,00	1.362.293,71	0,00	1.362.293,71	0,56	0,00	315.716,86	872.222,04	0,44	490.071,67	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação	700.000,00	1.323.338,06	75.889,50	1.260.746,31	0,52	62.591,75	310.490,68	781.135,65	0,39	542.202,41	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	700.000,00	1.323.338,06	75.889,50	1.260.746,31	0,52	62.591,75	310.490,68	781.135,65	0,39	542.202,41	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	640.500,00	46.753,60	0,00	45.753,60	0,02	1.000,00	9.769,60	31.753,60	0,02	15.000,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	640.500,00	46.753,60	0,00	45.753,60	0,02	1.000,00	9.769,60	31.753,60	0,02	15.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	8.829.500,00	10.793.104,58	2.080.496,35	9.368.038,67	3,88	1.425.065,91	2.124.368,91	6.850.635,86	3,46	3.942.468,72	
Preservação e Conservação Ambiental	520.000,00	292.040,29	123.322,90	288.867,50	0,12	3.172,79	160.863,23	243.579,00	0,12	48.461,29	
Controle Ambiental	6.817.000,00	7.283.958,62	998.678,98	6.254.093,60	2,59	1.029.865,02	1.458.990,57	4.525.095,29	2,29	2.758.863,33	
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	8.900,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	1.420.500,00	3.208.205,67	958.494,47	2.816.177,57	1,17	392.028,10	504.515,11	2.073.061,57	1,05	1.135.144,10	
FU18 - Demais Subfunções	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	2.565.000,00	3.066.740,42	417.131,66	2.008.678,30	0,83	1.058.062,12	394.939,75	1.777.933,46	0,90	1.288.806,96	
Abastecimento	100.000,00	834,00	0,00	0,00	0,00	834,00	0,00	0,00	0,00	834,00	
Extensão Rural	1.220.000,00	1.394.761,94	155.484,24	722.374,74	0,30	672.387,20	94.018,81	606.394,92	0,31	788.367,02	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.245.000,00	1.671.144,48	261.647,42	1.286.303,56	0,53	384.840,92	300.920,94	1.171.538,54	0,59	499.605,94	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	600.000,00	33.884,47	0,00	32.044,37	0,01	1.840,10	0,00	32.044,37	0,02	1.840,10	
Promoção Industrial	600.000,00	33.884,47	0,00	32.044,37	0,01	1.840,10	0,00	32.044,37	0,02	1.840,10	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	805.000,00	303.524,40	0,00	100.000,00	0,04	203.524,40	0,00	100.000,00	0,05	203.524,40	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	370.000,00	3.524,40	0,00	0,00	0,00	3.524,40	0,00	0,00	0,00	3.524,40	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,04	0,00	0,00	100.000,00	0,05	0,00	
Turismo	335.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Energia	3.230.000,00	5.960.329,99	-940.000,00		2.364.716,00	0,98	3.595.613,99	244.078,70		1.568.508,39	0,79	4.391.821,60
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	3.230.000,00	5.960.329,99	-940.000,00		2.364.716,00	0,98	3.595.613,99	244.078,70		1.568.508,39	0,79	4.391.821,60
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.063.000,00	2.471.655,51	412.108,40		1.679.419,60	0,70	792.235,91	379.290,97		1.526.209,91	0,77	945.445,60
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	713.000,00	2.441.872,26	392.505,90		1.651.299,90	0,68	790.572,36	359.688,47		1.498.090,21	0,76	943.782,05
Lazer	350.000,00	29.783,25	19.602,50		28.119,70	0,01	1.663,55	19.602,50		28.119,70	0,01	1.663,55
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	24.185.000,00	22.377.322,88	-100.112,99		20.865.702,87	8,64	1.511.620,01	3.460.439,55		11.270.343,44	5,69	11.106.979,44
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	11.065.000,00	12.101.605,33	-224.452,49		11.302.376,63	4,68	799.228,70	2.331.094,51		7.500.433,64	3,79	4.601.171,69
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências	800.000,00	800.000,00	0,00		141.000,00	0,06	659.000,00	15.225,06		60.616,59	0,03	739.383,41
Outros Encargos Especiais	12.320.000,00	9.475.717,55	124.339,50		9.422.326,24	3,90	53.391,31	1.114.119,98		3.709.293,21	1,87	5.766.424,34
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	6.913.863,70	4.835,68					4.835,68					4.835,68
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.198.000,00	22.304.332,47	3.030.813,92		16.632.718,76	6,89	5.671.613,71	3.812.681,56		15.347.290,65	7,75	6.957.041,82
TOTAL (III) = (I + II)	292.350.000,00	347.286.251,80	39.811.962,51		241.503.408,25	100,00	105.782.843,55	51.434.126,60		197.939.169,55	100,00	149.347.082,25

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.198.000,00	22.304.332,47	3.030.813,92		16.632.718,76	6,89	5.671.613,71	3.812.681,56		15.347.290,65	7,75	6.957.041,82
Legislativa	217.000,00	147.000,00	17.244,44		66.069,03	0,03	80.930,97	17.244,44		66.069,03	0,03	80.930,97
Ação Legislativa	217.000,00	147.000,00	17.244,44		66.069,03	0,03	80.930,97	17.244,44		66.069,03	0,03	80.930,97
Controle Externo	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Representação Judicial Extrajudicial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Administração	2.312.000,00	2.447.800,00	338.938,52		1.353.745,49		0,56	1.094.054,51	338.938,52		1.353.745,49		0,68	1.094.054,51	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	1.950.000,00	2.083.000,00	266.140,16		1.070.147,95		0,44	1.012.852,05	266.140,16		1.070.147,95		0,54	1.012.852,05	
Administração Financeira	220.000,00	220.000,00	46.136,46		178.867,02		0,07	41.132,98	46.136,46		178.867,02		0,09	41.132,98	
Controle Interno	30.000,00	33.000,00	8.186,30		32.770,55		0,01	229,45	8.186,30		32.770,55		0,02	229,45	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Administração de Receitas	110.000,00	110.000,00	18.475,60		71.959,97		0,03	38.040,03	18.475,60		71.959,97		0,04	38.040,03	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Comunicação Social	2.000,00	1.800,00	0,00		0,00		0,00	1.800,00	0,00		0,00		0,00	1.800,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Segurança Pública	75.000,00	75.000,00	11.437,60		45.494,66		0,02	29.505,34	11.437,60		45.494,66		0,02	29.505,34	
Policiamento	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Defesa Civil	75.000,00	75.000,00	11.437,60		45.494,66		0,02	29.505,34	11.437,60		45.494,66		0,02	29.505,34	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Assistência Social	116.000,00	238.273,00	41.247,77		157.146,32		0,07	81.126,68	41.247,77		157.146,32		0,08	81.126,68	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00		0,00	10.000,00	0,00		0,00		0,00	10.000,00	
Assistência Comunitária	6.000,00	12.273,00	0,00		6.424,19		0,00	5.848,81	0,00		6.424,19		0,00	5.848,81	
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	100.000,00	216.000,00	41.247,77		150.722,13		0,06	65.277,87	41.247,77		150.722,13		0,08	65.277,87	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	

Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	457.000,00	669.339,25	141.623,83	566.039,15	0,23	103.300,10	141.623,83	566.039,15	0,29	103.300,10	
Atenção Básica	120.000,00	400.000,00	92.731,48	370.872,32	0,15	29.127,68	92.731,48	370.872,32	0,19	29.127,68	
Assistência Hospitalar Ambulatorial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	290.000,00	75.000,00	9.534,37	38.733,75	0,02	36.266,25	9.534,37	38.733,75	0,02	36.266,25	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Vigilância Sanitária	15.000,00	82.339,25	18.233,39	72.168,65		0,03	10.170,60	18.233,39	72.168,65		0,04	10.170,60	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	53.000,00	11.794,27	46.888,13		0,02	6.111,87	11.794,27	46.888,13		0,02	6.111,87	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	24.000,00	59.000,00	9.330,32	37.376,30		0,02	21.623,70	9.330,32	37.376,30		0,02	21.623,70	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Educação	14.271.000,00	13.885.920,22	2.404.449,93	9.798.508,15		4,06	4.087.412,07	2.404.449,93	9.798.508,15		4,95	4.087.412,07	
Ensino Fundamental	7.003.000,00	7.573.920,22	1.410.904,65	5.719.022,51		2,37	1.854.897,71	1.410.904,65	5.719.022,51		2,89	1.854.897,71	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Educação Infantil	3.812.000,00	4.112.000,00	685.863,42	2.805.636,73		1,16	1.306.363,27	685.863,42	2.805.636,73		1,42	1.306.363,27	
Educação de Jovens e Adultos	252.000,00	252.000,00	38.389,94	149.749,82		0,06	102.250,18	38.389,94	149.749,82		0,08	102.250,18	
Educação Especial	950.000,00	950.000,00	139.864,54	591.399,86		0,24	358.600,14	139.864,54	591.399,86		0,30	358.600,14	
Educação Básica	30.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.224.000,00	998.000,00	129.427,38	532.699,23		0,22	465.300,77	129.427,38	532.699,23		0,27	465.300,77	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Cultura	70.000,00	66.000,00	8.112,86	35.499,45		0,01	30.500,55	8.112,86	35.499,45		0,02	30.500,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Difusão Cultural	70.000,00	66.000,00	8.112,86	35.499,45		0,01	30.500,55	8.112,86	35.499,45		0,02	30.500,55	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	25.000,00	25.000,00	3.528,48	14.011,14		0,01	10.988,86	3.528,48	14.011,14		0,01	10.988,86	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	25.000,00	25.000,00	3.528,48	14.011,14		0,01	10.988,86	3.528,48	14.011,14		0,01	10.988,86	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	200.000,00	200.000,00	38.454,18	152.349,56	0,06	47.650,44	38.454,18	152.349,56	0,08	47.650,44		
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	200.000,00	200.000,00	38.454,18		152.349,56		0,06	47.650,44	38.454,18		152.349,56		0,08	47.650,44	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Agricultura	135.000,00	135.000,00	25.776,31		97.638,33		0,04	37.361,67	25.776,31		97.638,33		0,05	37.361,67	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	135.000,00	135.000,00	25.776,31		97.638,33		0,04	37.361,67	25.776,31		97.638,33		0,05	37.361,67	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	

FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Encargos Especiais	4.320.000,00	4.415.000,00	0,00	4.346.217,48	1,80	68.782,52	781.867,64	3.060.789,37	1,55	1.354.210,63		
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviço da Dívida Interna	4.320.000,00	4.315.000,00	0,00	4.315.000,00	1,79	0,00	781.867,64	3.029.571,89	1,53	1.285.428,11		
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Encargos Especiais	0,00	100.000,00	0,00	31.217,48	0,01	68.782,52	0,00	31.217,48	0,02	68.782,52		
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES (I)	28.346.425,78	21.624.961,02	20.575.224,40	32.609.886,34	25.476.542,13	24.154.962,49	28.572.650,30	26.594.632,56	29.195.628,90	27.211.346,48	23.480.770,43	22.803.588,92	310.646.619,75	306.945.011,12	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.727.134,11	2.500.299,29	2.308.702,60	3.652.094,18	1.921.443,11	3.076.944,30	6.519.302,26	5.262.579,01	3.256.205,46	2.896.721,62	2.735.350,10	2.720.424,19	39.577.200,23	41.611.500,00	
IPTU	877.302,08	702.206,10	549.072,74	789.177,88	690.117,64	1.199.861,61	3.642.912,70	2.756.807,88	1.416.994,73	1.054.630,42	840.312,19	605.610,77	15.125.006,74	16.692.000,00	

ISS	654.342,58	690.367,54	653.214,27	802.082,47	515.068,60	628.506,81	692.502,85	892.594,05	586.259,12	712.756,24	686.250,83	706.452,89	8.220.398,25	7.948.000,00
ITBI	266.735,76	180.694,22	239.816,69	193.028,20	104.375,37	130.563,14	164.611,64	85.479,81	187.174,30	133.040,93	292.485,17	276.520,50	2.254.525,73	2.999.000,00
IRRF	613.052,51	622.665,20	647.143,11	1.616.738,70	346.728,44	457.793,27	647.538,75	695.133,43	573.398,62	631.128,83	584.199,07	894.065,23	8.329.585,16	7.555.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	315.701,18	304.366,23	219.455,79	251.066,93	265.153,06	660.219,47	1.371.736,32	832.563,84	492.378,69	365.165,20	332.102,84	237.774,80	5.647.684,35	6.417.500,00
Contribuições	489.522,01	899.028,59	948.033,27	1.652.881,20	925.416,33	979.142,12	979.779,79	1.052.042,96	994.143,01	1.014.052,74	984.939,35	963.097,48	11.882.078,85	12.048.000,00
Receita Patrimonial	7.847.414,72	3.263.538,83	1.491.171,51	2.241.627,59	1.971.209,29	1.790.773,60	2.287.018,66	1.953.592,25	1.932.823,97	1.870.741,83	2.028.282,08	2.016.266,50	30.694.460,83	15.191.938,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.990.076,64	2.103.917,85	1.480.211,08	2.232.450,80	1.961.016,59	1.779.796,75	2.276.027,91	1.943.051,59	1.921.840,23	1.859.432,05	2.016.335,86	2.004.593,72	23.568.751,07	14.803.938,31
Outras Receitas Patrimoniais	5.857.338,08	1.159.620,98	10.960,43	9.176,79	10.192,70	10.976,85	10.990,75	10.540,66	10.983,74	11.309,78	11.946,22	11.672,78	7.125.709,76	388.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.060,00	217.080,00	310.140,00	60.000,00
Transferências Correntes	17.164.828,59	14.839.865,03	15.699.601,14	24.861.932,37	20.425.071,87	18.289.623,75	17.714.160,00	17.727.521,83	22.797.149,83	21.318.262,01	17.545.206,93	16.747.428,65	225.130.652,00	235.860.572,81
Cota-Parte do FPM	6.174.075,92	4.140.735,85	5.628.666,75	9.064.250,85	5.757.317,01	7.238.672,25	4.383.454,18	5.161.091,47	6.246.559,26	6.581.320,89	6.998.635,57	5.554.175,29	72.928.955,29	79.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.681.241,86	2.018.947,45	2.144.738,89	3.055.003,02	2.662.824,40	1.856.603,68	2.906.037,67	2.322.714,04	2.535.907,22	3.115.383,29	2.144.113,27	2.497.086,34	29.940.601,13	35.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	240.771,27	129.414,36	88.374,59	1.588.464,71	1.755.312,69	915.063,57	1.088.815,71	1.911.143,45	2.107.766,75	658.965,50	520.879,50	414.388,12	11.419.360,22	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	7.389,94	25.984,19	1.525,95	981,28	1.139,68	1.483,73	236,26	243,68	6.081,64	151,57	0,00	0,00	45.217,92	40.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	30.011,93	29.900,72	27.518,33	31.609,87	31.811,41	22.544,92	41.567,10	23.068,21	27.352,87	43.002,43	40.274,07	37.504,15	386.166,01	300.000,00
Transferências do FUNDEB	6.546.427,46	5.645.572,77	6.094.043,71	8.775.096,19	8.432.306,76	6.238.773,73	6.982.369,47	6.401.001,39	7.548.954,43	7.996.419,49	5.397.650,56	6.367.914,23	82.426.530,19	83.072.075,55
Outras Transferências Correntes	1.484.910,21	2.849.309,69	1.714.732,92	2.346.526,45	1.784.359,92	2.016.481,87	2.311.679,61	1.908.259,59	4.324.527,66	2.923.018,84	2.443.653,96	1.876.360,52	27.983.821,24	25.948.497,26
Outras Receitas Correntes	117.526,35	122.229,28	127.715,88	201.351,00	233.401,53	18.478,72	1.072.389,59	598.896,51	215.306,63	111.568,28	93.931,97	139.292,10	3.052.087,84	2.173.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.246.759,51	3.619.948,74	3.402.646,90	5.599.692,91	4.349.708,62	4.135.300,67	4.798.318,76	4.629.710,70	4.558.476,85	4.393.001,43	3.866.931,73	4.196.520,87	50.797.017,69	46.019.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	156.394,12	592.617,17	602.849,27	1.319.358,43	577.187,29	630.564,90	642.076,82	669.293,33	651.451,85	643.744,64	682.153,56	642.826,17	7.810.517,55	8.448.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	79.603,72	79.706,84	79.913,59	160.988,44	77.099,86	3.392,50	548.840,90	398.788,83	88.999,27	83.787,64	83.787,64	92.788,11	1.777.697,34	1.194.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.633.253,88	1.678.628,23	1.141.719,16	1.913.494,58	1.653.740,43	1.494.469,66	1.923.378,87	1.677.976,37	1.633.292,19	1.585.704,42	1.731.575,29	1.760.275,80	19.827.508,88	12.099.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.377.507,79	1.268.996,50	1.578.164,88	2.205.851,46	2.041.681,04	2.006.873,61	1.684.022,17	1.883.652,17	2.184.733,54	2.079.764,73	1.369.415,24	1.700.630,79	21.381.293,92	24.278.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	25.099.666,27	18.005.012,28	17.172.577,50	27.010.193,43	21.126.833,51	20.019.661,82	23.774.331,54	21.964.921,86	24.637.152,05	22.818.345,05	19.613.838,70	18.607.068,05	259.849.602,06	260.926.011,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.441.007,00	520.000,00	0,00	0,00	4.321.007,00	3.011.007,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	25.099.666,27	16.645.012,28	17.172.577,50	27.010.193,43	21.126.833,51	20.019.661,82	23.774.331,54	21.964.921,86	22.196.145,05	22.298.345,05	19.613.838,70	18.607.068,05	255.528.595,06	257.915.004,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	97.152,00	106.260,00	91.080,00	188.232,00	90.776,00	87.534,00	97.260,00	97.260,00	100.502,00	103.744,00	116.712,00	106.986,00	1.283.498,00	1.400.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	25.002.514,27	16.538.752,28	17.081.497,50	26.821.961,43	21.036.057,51	19.932.127,82	23.677.071,54	21.867.661,86	22.095.643,05	22.194.601,05	19.497.126,70	18.500.082,05	254.245.097,06	256.515.004,12

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	46.400.000,00	34.867.907,87
Receita de Contribuições dos Segurados	8.498.000,00	4.956.868,73
Ativo	6.149.000,00	3.671.524,07
Inativo	2.199.000,00	1.213.339,55
Pensionista	150.000,00	72.005,11
Receita de Contribuições Patronais	24.700.000,00	15.034.880,69
Ativo	24.700.000,00	15.034.880,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.998.000,00	13.311.018,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.998.000,00	13.311.018,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.204.000,00	1.565.140,21
Compensação Financeira entre os Regimes	1.194.000,00	1.377.484,75
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	187.655,46
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	46.400.000,00	34.867.907,87

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas	-	-	-	-
Benefícios	31.000.000,00	18.760.552,06	18.760.552,06	18.759.222,62
Aposentadorias	28.050.000,00	16.897.995,93	16.897.995,93	16.896.666,49
Pensões por Morte	2.950.000,00	1.862.556,13	1.862.556,13	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	31.050.000,00	18.760.552,06	18.760.552,06	18.759.222,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	15.350.000,00	16.107.355,81	16.107.355,81	16.108.685,25

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	14.650.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	7.970.308,14
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	162.534.212,21
	266.977.054,47

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	-1.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	-1.000,00	0,00
Ativo	-1.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-1.000,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
Despesas	-	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-1.000,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	0,00
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	669.262,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	600.000,00	409.208,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	600.000,00	409.208,89

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	595.000,00	440.912,17	344.066,69	340.519,33		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	595.000,00	440.912,17	344.066,69	340.519,33		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	483,99	483,99	483,99		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	600.000,00	441.396,16	344.550,68	341.003,32		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-32.187,27	64.658,21	68.205,57		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL

Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	248.271,37
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	266.328.887,74	176.977.860,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.611.500,00	28.388.970,05
IPTU	16.692.000,00	12.207.247,94
ISS	7.948.000,00	5.420.391,39
ITBI	2.999.000,00	1.374.250,86
IRRF	7.555.000,00	4.829.985,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.417.500,00	4.557.094,22
Contribuições	3.600.000,00	2.753.315,22
Receita Patrimonial	8.505.814,93	6.993.658,49
Aplicações Financeiras (II)	2.705.938,31	2.301.681,67
Outras Receitas Patrimoniais	5.799.876,62	4.691.976,82
Transferências Correntes	211.582.572,81	137.613.651,58
Cota-Parte do FPM	64.700.000,00	38.908.346,23
Cota-Parte do ICMS	28.000.000,00	16.032.535,88
Cota-Parte do IPVA	9.600.000,00	7.497.868,03
Cota-Parte do ITR	32.000,00	7.469,31
Transferências da LC nº 61/1989	240.000,00	213.700,10
Transferências do FUNDEB	83.072.075,55	55.365.390,06

Outras Transferências Correntes	25.938.497,26	19.588.341,97
Demais Receitas Correntes	1.029.000,00	1.228.265,12
Outras Receitas Financeiras (III)	600.000,00	801.495,18
Receitas Correntes Restantes	429.000,00	426.769,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	263.022.949,43	173.874.683,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	34.902.000,00	21.816.703,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.098.000,00	13.460.413,03
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.415.400,00	23.180.918,81
Operações de Crédito (VIII)	21.111.000,00	20.395.041,65
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	112.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	112.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.192.400,00	2.785.877,16
Convênios	1.000.000,00	147.547,62
Outras Transferências de Capital	3.192.400,00	2.638.329,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.304.400,00	2.785.877,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	302.229.349,43	198.477.264,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	267.327.349,43	176.660.560,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	245.041.446,12	194.182.068,11	162.396.062,74	157.817.019,42	8.240.429,22	364.402,57	364.402,57
Pessoal e Encargos Sociais	110.989.850,94	78.011.281,29	78.001.938,21	75.645.237,30	1.734.413,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.933.089,29	6.227.963,60	4.501.019,28	4.501.019,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	127.118.505,89	109.942.823,22	79.893.105,25	77.670.762,84	6.506.016,18	364.402,57	364.402,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	238.108.356,83	187.954.104,51	157.895.043,46	153.316.000,14	8.240.429,22	364.402,57	364.402,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	32.345.000,00	19.342.464,23	19.165.235,34	19.155.228,43	21.340,92	5.969,00	5.969,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	69.889.970,00	27.978.391,92	16.377.387,48	16.186.103,15	1.377.618,78	187.135,56	187.135,56
Investimentos	55.424.444,71	13.606.978,89	8.757.395,26	8.566.110,93	1.377.618,78	183.898,60	183.898,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.465.525,29	14.371.413,03	7.619.992,22	7.619.992,22	0,00	3.236,96	3.236,96
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	55.424.444,71	13.606.978,89	8.757.395,26	8.566.110,93	1.377.618,78	183.898,60	183.898,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.835,68						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	483,99	483,99	483,99	491,00	1.245,00	1.245,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	325.887.637,22	220.904.031,62	185.818.158,05	181.037.823,49	9.639.879,92	555.515,17	555.515,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	293.537.637,22	201.561.083,40	166.652.438,72	161.882.111,07	9.618.048,00	548.301,17	548.301,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.244.045,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIC))	4.612.100,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.511.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.387.198,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	64.979.756,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-57.980.457,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	144.880.370,22	220.993.221,22
DEDUÇÕES (XL)	29.425.666,79	41.206.465,90
Disponibilidade de Caixa	29.384.007,42	41.164.806,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.550.624,20	43.845.644,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.331.736,28	1.065.559,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.834.880,50	1.615.278,59
Demais Haveres Financeiros	41.659,37	41.659,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	115.454.703,43	179.786.755,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-64.332.051,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
	-4.437.273,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
Ajuste Metodológico	VALOR
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-266.177,08
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-64.598.228,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
Resultado Primário - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-
	-2.005.671,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	19.253.300,45
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	19.253.300,45
	14.650.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2026
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão												
	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.337.569,39	8.109.174,55	8.374.401,33	0,00	1.072.342,61	0,00	737.608,75	558.752,13	558.752,13	176.470,96	2.385,66	1.074.728,27	
PODER EXECUTIVO	1.337.565,78	8.106.728,35	8.372.536,80	0,00	1.071.757,33	0,00	733.445,59	556.974,63	556.974,63	176.470,96	0,00	1.071.757,33	
PODER LEGISLATIVO	3,61	2.446,20	1.864,53	0,00	585,28	0,00	4.163,16	1.777,50	1.777,50	0,00	2.385,66	2.970,94	
Câmara Municipal	3,61	2.446,20	1.864,53	0,00	585,28	0,00	4.163,16	1.777,50	1.777,50	0,00	2.385,66	2.970,94	

Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.265.478,59	1.265.478,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.337.569,39	9.374.653,14	9.639.879,92	0,00	1.072.342,61	0,00	737.608,75	558.752,13	558.752,13	176.470,96	2.385,66	1.074.728,27

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.265.478,59	1.265.478,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.265.478,59	1.265.478,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	244.548.860,13	260.926.011,12									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	307.000.000,00
Previsão Atualizada	333.332.411,12
Receitas Realizadas	230.832.532,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.253.300,45
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	292.350.000,00
Dotação Atualizada	347.286.251,80
Despesas Empenhadas	241.503.408,25
Despesas Liquidadas	197.939.169,55
Despesas Pagas	193.158.834,99
Superávit Orçamentário	32.893.363,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	241.503.408,25

Despesas Liquidadas	197.939.169,55
---------------------	----------------

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	259.849.602,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	255.528.595,06
	254.245.097,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.107.355,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	34.867.907,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.760.552,06
Despesas Previdenciárias Pagas	18.760.552,06
Resultado Previdenciário	18.759.222,62
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	16.107.355,81
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	19.511.500,00	4.612.100,53	23,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.437.273,36	-64.332.051,89	1.449,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.712.222,53	0,00	9.639.879,92	1.072.342,61
Poder Executivo	10.709.772,72	0,00	9.638.015,39	1.071.757,33
Poder Legislativo	2.449,81	0,00	1.864,53	585,28
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	737.608,75	176.470,96	558.752,13	2.385,66
Poder Executivo	733.445,59	176.470,96	556.974,63	0,00
Poder Legislativo	4.163,16	0,00	1.777,50	2.385,66
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.449.831,28	176.470,96	10.198.632,05	1.074.728,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.653.896,65	25,00	22,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	46.644.700,04	70,00	83,62
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	20.395.041,65	715.958,35
Despesa de Capital Líquida	27.978.875,91	41.916.094,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	115.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	115.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	25.998.576,59	15,00	26,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DANIEL DE SOUZA MACHADO:00387411054

Date: 2026.09.24 10:02:55 BRT

Reason: Perfil: Contador Responsável

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parobé – RS

Assinatura: 2

Digitally signed by GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR:81521880000

Date: 2026.09.24 10:17:26 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parobé – RS

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Daniel de Souza Machado
Código Identificador:B3EB2879